Processo Nº: 5233259-50.2018.8.09.0036

1. Dados Processo

Juízo.....: Cristalina - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/05/2018 20:55:13
Valor da Causa.....: R$ 34.923.345,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

Polo Passivo
.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alteracaocontratualii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.243.840-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 145.797.838-59, residente e domiciliado na Av. Eng. José Hebert Faleiros, nº 700, casa 98, Nucleo São Luis, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-780; (ii.) ***LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA****, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.708.027-SSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.373.448/77, residente e domiciliado na Alameda Cores da Mata, nº 1973, apto. 101 – A, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-003; e (iii.)* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR,*** *brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.449.028-SSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.076.938-73, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Augusto César, nº 775, apto. 11, bairro Santa Ângela, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-530.*

§ 2º - Os administradores acima designados ficam investidos de poderes para a realização de todas as operações para a consecução do objeto social da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, da seguinte forma: (i) por dois administradores do Grupo I, em conjunto; ou (ii) um administrador do Grupo I em conjunto com um administrador do Grupo II; (iii) um procurador da Sociedade em conjunto com um administrador do Grupo I, ou em conjunto com um outro procurador, ou ainda isoladamente, desde que com poderes específicos e nomeados por dois administradores, na forma acima especificada em (i.) e (ii.).

§ 3º - Observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º desta cláusula, os administradores da sociedade poderão executar todos os atos e celebrar todos os documentos que envolvam responsabilidade ou obrigação financeira da sociedade, tais como contratos, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentos que representem qualquer tipo de empréstimo ou financiamento e quaisquer documentos aqui não especificados, podendo fazer uso do nome empresarial, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado, no entanto, a qualquer dos administradores, a utilização da denominação social da sociedade em qualquer atividade estranha ao interesse ou objeto social.

§ 4º - Estarão sujeitos à aprovação de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade:

(i) qualquer mudança substancial na estratégia da sociedade;

(ii) a participação da sociedade em qualquer "joint venture", consórcio, sociedade em conta de participação ou empreendimento similar;

(iii) a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403568072950500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alteracaocontratualii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

(iv) qualquer acordo em ação judicial ou procedimento arbitral envolvendo valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(v) uma vez ultrapassado o limite global previsto no orçamento anual, a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

(vi) investimentos de capital individuais não previstos no orçamento anual cujo valor seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vii) a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (v) acima) não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da sociedade que represente obrigação em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

(viii) a aquisição, venda ou alienação de ativos fixos da sociedade não prevista no orçamento anual e que envolva valor igual ou superior ao montante equivalente a 1% (um por cento) do valor total do ativo imobilizado da sociedade, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; e

(ix) a renúncia, pela sociedade, a qualquer direito (incluindo acordos com clientes) cujo valor seja igual ou superior R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas.

§ 4º - Os administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada no início de cada exercício social de comum acordo por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados por ela apurados."

"XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores ***MARCELO DAMUS ABDO, JARDEL MASSARI, NORIVAL BONAMICHI, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR*** *neste ato declaram, nos termos do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade."*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403568072950500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alteracaocontratualii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

4.) DA MODIFICAÇÃO DA OPÇAO DE VENDA E DE COMPRA DE QUOTAS:

4.1. Com o ingresso dos novos sócios **MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, resolvem os sócios, à unanimidade, alterar as Cláusulas IX – OPCAO DE COMPRA DE QUOTAS e X – OPCAO DE VENDA DE QUOTAS do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

"IX - OPÇÃO DE COMPRA DE QUOTAS

*Os sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** outorgam à sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, uma opção de compra de todas as quotas representativas do capital social da sociedade das quais são ou venham a ser titulares ("**Opção de Compra**"). A Opção de Compra é neste ato outorgada em caráter gratuito, mas o seu exercício, pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, deverá observar o disposto no Parágrafo 3°, abaixo.*

*§ 1° - A Opção de Compra poderá ser exercida pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** a qualquer tempo.*

*§ 2° - A Opção de Compra deverá ser exercida pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** mediante notificação escrita endereçada aos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, e deverá abranger todas e não menos que todas as quotas de que os sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR** sejam então titulares.*

*§ 3° - Uma vez exercida a Opção de Compra, a sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** estará obrigada a pagar ao sócio o preço de venda da totalidade das quotas de titularidade deste último ("**Preço de Exercício da Opção de Compra**"), em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do balanço geral base para apuração do valor devido.*

§ 4° - O Preço de Exercício da Opção de Compra, desde já aceito pelos sócios em caráter irrevogável e irretratável, corresponderá ao valor percentual correspondente à sua participação societária aplicado sobre 10 (dez) vezes o valor do lucro líquido acumulado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores à data do Exercício da Opção de Compra.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403568072950500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alteracaocontratualii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

*§ 5° - Os sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** reconhecem e aceitam que o Preço de Exercício da Opção de Compra referido no Parágrafo 4°, acima, expressa uma avaliação adequada do valor econômico das suas quotas, razão pela qual renunciam também, de forma irrevogável e irretratável, (a) a qualquer outra forma de avaliação de suas quotas em caso de exercício da Opção de Compra e (b) a qualquer valor que porventura suplante o do Preço de Exercício da Opção de Compra.*

*§ 6° - Para que seus efeitos se tornem oponíveis a quaisquer terceiros, a Opção de Compra disciplinada nesta Cláusula IX será implementada mediante a celebração do competente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da sociedade refletindo a referida cessão e transferência de quotas, que será firmado: (a) pelas partes, preferencialmente, ou (b) pela **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, por si e na qualidade de mandatária dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR**.*

*§ 7° - Com o objetivo de dar efetividade aos direitos previstos nessa cláusula e facilitar a prática dos atos a eles relacionados, fica expressamente acordado entre os sócios que o exercício de qualquer direito expresso nessa Cláusula IX, por qualquer parte que dele seja titular, representará também a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, de mandato dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** à **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com poderes suficientes para que a mandatária faça firme e valiosa a prática dos atos em nome dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** (outorgantes), na extensão necessária para que todos os seus efeitos sejam regularmente produzidos. Os atos aqui referidos englobam, mas não se limitam à assinatura das atas, instrumento particular de alteração do Contrato Social, formulários e livros societários da sociedade, entre outros."*

"X - OPÇÃO DE VENDA DE QUOTAS

*A sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** outorga aos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, em caráter irrevogável e irretratável, uma opção de venda de todas as quotas representativas do capital social da sociedade das quais são ou venham a ser titulares ("**Opção de Venda**"). A Opção de Venda é neste ato outorgada em caráter gratuito, mas o seu exercício, pelos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, deverá observar o disposto no Parágrafo 3°, abaixo.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403568072950500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alteracaocontratualii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 1° - A Opção de Venda poderá ser exercida pelos sócios ***MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA*** *e* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR*** *a qualquer tempo.*

§ 2° - A Opção de Venda deverá ser exercida pelos sócios ***MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA*** *e* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR*** *mediante notificação escrita endereçada à sócia* ***OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.****, com 60 (sessenta) dias de antecedência e deverá abranger todas e não menos que todas as quotas de que os sócios* ***MARCELO DAMUS ABDO*** *e/ou* ***MIGUEL FAVOTTO PADILHA*** *e/ou* ***LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA*** *e/ou* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR*** *seja(m) então titular(es).*

§ 3° - Uma vez exercida a Opção de Venda, a sócia ***OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.*** *estará obrigada a pagar ao sócio o preço de venda da totalidade das quotas de titularidade deste último (“****Preço de Exercício da Opção de Venda****”), em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do balanço geral base para apuração do valor devido.*

§ 4° - O Preço de Exercício da Opção de Venda, desde já aceito pelos sócios em caráter irrevogável e irretratável, corresponderá a 1/3 (um terço) do valor percentual correspondente à sua participação societária no capital social aplicado sobre 10 (dez) vezes o valor do lucro líquido acumulado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores à data do Exercício da Opção de Venda.

§ 5° - Os sócios ***MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA*** *e* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR****, reconhecem e aceitam, de forma irrevogável e irretratável, que o Preço de Exercício da Opção de Venda referido no Parágrafo 4°, acima, expressa uma avaliação adequada do valor econômico das suas quotas, razão pela qual renunciam, também de forma irrevogável e irretratável, (a) a qualquer outra forma de avaliação de suas quotas em caso de exercício da Opção de Venda e (b) a qualquer valor que porventura suplante o do Preço de Exercício da Opção de Venda.*

§ 6° - A Opção de Venda disciplinada neste Capítulo X será implementada mediante o competente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da sociedade refletindo a referida cessão e transferência de quotas, para que os seus efeitos se tornem oponíveis a quaisquer terceiros, que será firmado: (a) pelas partes, preferencialmente, ou (b) pela ***OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.****, por si e na qualidade de mandatária dos sócios* ***MARCELO DAMUS ABDO*** *e/ou* ***MIGUEL FAVOTTO PADILHA*** *e/ou* ***LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA*** *e/ou* ***JOAMYR CASTRO JUNIOR****.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403568072950500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante ou do síndico, para serem entregues aos interessados, mediante alvará judicial ou nos termos do formal de partilha, ou do falido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do balanço geral acima referido. Caso haja conveniência da Sociedade e dos sócios remanescentes que representem a maioria das quotas de capital, na forma da legislação vigente e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros do sócio falecido, se maiores, poderão ser admitidos na Sociedade, em substituição ao sócio falecido.

§ 1° - Ocorrendo a qualquer dos sócios minoritários, qualquer evento que o impossibilite, em caráter definitivo, de desenvolver suas atividades na Sociedade, inclusive em caso de incapacidade física e/ou mental, na forma da legislação vigente, e tal sócio desejar se retirar da sociedade, terá direito ao valor percentual equivalente à sua participação societária aplicado sobre o valor correspondente a 10 (dez) vezes o montante do lucro líquido apurado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores ao fato, e pago na forma prevista no parágrafo 4° desta Cláusula. Neste caso, a alteração contratual de retirada do sócio incapacitado deverá ser procedida na forma da legislação vigente, cabendo aos sócios remanescentes o direito exclusivo de compra das quotas do sócio retirante.

§ 2° - Ao sócio incapacitado ou através de seu representante legal devidamente constituído, caberá o direito ao recebimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor do último pro labore a partir do mês da ocorrência do evento impeditivo, até o seu desligamento da Sociedade ou falecimento.

§ 3° - Os sócios minoritários que cometerem qualquer tipo de falta grave que represente prejuízo ou oneração à Sociedade, direta ou indiretamente, mediante deliberação e decisão tomada pelos sócios que representam, no mínimo, a maioria do capital social, de acordo com a legislação vigente, será excluído da Sociedade, e terá direito ao recebimento do valor de R$ 1,00 (um real) por suas quotas.

§ 4° - Ocorrendo a retirada de qualquer dos sócios, independentemente do motivo, a Sociedade deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da comunicação endereçada pelo sócio retirante, apurar o valor correspondente a seus haveres, cujo valor será pago ao sócio retirante, que neste caso, receberá as respectivas importâncias em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação dos haveres.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 5° - Nas hipóteses aqui referidas, a Sociedade não se dissolverá, ficando os sócios remanescentes obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação, a providenciarem a alteração contratual e atualizar os cadastros em todas as instituições e órgãos competentes.

§ 6° - No caso de existência de apenas um sócio quotista, poderá se proceder à recomposição do quadro social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que originou essa situação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

IX - OPÇÃO DE COMPRA DE QUOTAS

Os sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** outorgam à sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, uma opção de compra de todas as quotas representativas do capital social da sociedade das quais são ou venham a ser titulares (**"Opção de Compra"**). A Opção de Compra é neste ato outorgada em caráter gratuito, mas o seu exercício, pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, deverá observar o disposto no Parágrafo 3°, abaixo.

§ 1° - A Opção de Compra poderá ser exercida pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** a qualquer tempo.

§ 2° - A Opção de Compra deverá ser exercida pela sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** mediante notificação escrita endereçada aos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, e deverá abranger todas e não menos que todas as quotas de que os sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR** sejam então titulares.

§ 3° - Uma vez exercida a Opção de Compra, a sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** estará obrigada a pagar ao sócio o preço de venda da totalidade das quotas de titularidade deste último (**"Preço de Exercício da Opção de Compra"**), em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do balanço geral base para apuração do valor devido.

§ 4° - O Preço de Exercício da Opção de Compra, desde já aceito pelos sócios em caráter irrevogável e irretratável, corresponderá ao valor percentual correspondente à sua participação societária aplicado sobre 10 (dez) vezes o valor do lucro líquido acumulado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores à data do Exercício da Opção de Compra.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 5° - Os sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR** reconhecem e aceitam que o Preço de Exercício da Opção de Compra referido no Parágrafo 4°, acima, expressa uma avaliação adequada do valor econômico das suas quotas, razão pela qual renunciam também, de forma irrevogável e irretratável, (a) a qualquer outra forma de avaliação de suas quotas em caso de exercício da Opção de Compra e (b) a qualquer valor que porventura suplante o do Preço de Exercício da Opção de Compra.

§ 6° - Para que seus efeitos se tornem oponíveis a quaisquer terceiros, a Opção de Compra disciplinada nesta Cláusula IX será implementada mediante a celebração do competente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da sociedade refletindo a referida cessão e transferência de quotas, que será firmado: (a) pelas partes, preferencialmente, ou (b) pela **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, por si e na qualidade de mandatária dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR**.

§ 7° - Com o objetivo de dar efetividade aos direitos previstos nessa cláusula e facilitar a prática dos atos a eles relacionados, fica expressamente acordado entre os sócios que o exercício de qualquer direito expresso nessa Cláusula IX, por qualquer parte que dele seja titular, representará também a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, de mandato dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR à OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com poderes suficientes para que a mandatária faça firme e valiosa a prática dos atos em nome dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR** (outorgantes), na extensão necessária para que todos os seus efeitos sejam regularmente produzidos. Os atos aqui referidos englobam, mas não se limitam à assinatura das atas, instrumento particular de alteração do Contrato Social, formulários e livros societários da sociedade, entre outros.

X - OPÇÃO DE VENDA DE QUOTAS

A sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** outorga aos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR**, em caráter irrevogável e irretratável, uma opção de venda de todas as quotas representativas do capital social da sociedade das quais são ou venham a ser titulares ("**Opção de Venda**"). A Opção de Venda é neste ato outorgada em caráter gratuito, mas o seu exercício, pelos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR**, deverá observar o disposto no Parágrafo 3°, abaixo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 1° - A Opção de Venda poderá ser exercida pelos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** a qualquer tempo.

§ 2° - A Opção de Venda deverá ser exercida pelos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** mediante notificação escrita endereçada à sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com 60 (sessenta) dias de antecedência e deverá abranger todas e não menos que todas as quotas de que os sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR** seja(m) então titular(es).

§ 3° - Uma vez exercida a Opção de Venda, a sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** estará obrigada a pagar ao sócio o preço de venda da totalidade das quotas de titularidade deste último (**"Preço de Exercício da Opção de Venda"**), em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente com base na variação do índice oficial da inflação medida pelo governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do balanço geral base para apuração do valor devido.

§ 4° - O Preço de Exercício da Opção de Venda, desde já aceito pelos sócios em caráter irrevogável e irretratável, corresponderá a 1/3 (um terço) do valor percentual correspondente à sua participação societária no capital social aplicado sobre 10 (dez) vezes o valor do lucro líquido acumulado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores à data do Exercício da Opção de Venda.

§ 5° - Os sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR**, reconhecem e aceitam, de forma irrevogável e irretratável, que o Preço de Exercício da Opção de Venda referido no Parágrafo 4°, acima, expressa uma avaliação adequada do valor econômico das suas quotas, razão pela qual renunciam, também de forma irrevogável e irretratável, (a) a qualquer outra forma de avaliação de suas quotas em caso de exercício da Opção de Venda e (b) a qualquer valor que porventura suplante o do Preço de Exercício da Opção de Venda.

§ 6° - A Opção de Venda disciplinada neste Capítulo X será implementada mediante o competente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da sociedade refletindo a referida cessão e transferência de quotas, para que os seus efeitos se tornem oponíveis a quaisquer terceiros, que será firmado: (a) pelas partes, preferencialmente, ou (b) pela **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, por si e na qualidade de mandatária dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO** e/ou **MIGUEL FAVOTTO PADILHA** e/ou **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e/ou **JOAMYR CASTRO JUNIOR**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 7° - Com o objetivo de dar efetividade aos direitos previstos nessa cláusula e facilitar a prática dos atos a eles relacionados, fica expressamente acordado entre os sócios que o exercício de qualquer direito expresso nessa cláusula X, por qualquer parte que dele seja titular, representará também a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, de mandato dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** à **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com poderes suficientes para que a mandatária faça firme e valiosa a prática dos atos em nome dos sócios **MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** (outorgantes), na extensão necessária para que todos os seus efeitos sejam regularmente produzidos. Os atos aqui referidos englobam, mas não se limitam à assinatura das atas, instrumento particular de alteração do Contrato Social, formulários e livros societários da Sociedade, entre outros.

XI - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores **MARCELO DAMUS ABDO, JARDEL MASSARI, NORIVAL BONAMICHI, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA** e **JOAMYR CASTRO JUNIOR** neste ato declaram, nos termos do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alteracaocontratualiv.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba - MG, 02 de janeiro de 2016.

OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARCELO DAMUS ABDO *MIGUEL FAVOTTO PADILHA*

JARDEL MASSARI **NORIVAL BONAMICHI**

MARCELO DAMUS ABDO **MIGUEL FAVOTTO PADILHA**

LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA **JOAMYR CASTRO JUNIOR**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10403561072950506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 7° - Com o objetivo de dar efetividade aos direitos previstos nessa cláusula e facilitar a prática dos atos a eles relacionados, fica expressamente acordado entre os sócios que o exercício de qualquer direito expresso nessa cláusula X, por qualquer parte que dele seja titular, representará também a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, de mandato dos sócios ***MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR à OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.****, com poderes suficientes para que a mandatária faça firme e valiosa a prática dos atos em nome dos sócios* ***MARCELO DAMUS ABDO, MIGUEL FAVOTTO PADILHA, LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA e JOAMYR CASTRO JUNIOR*** *(outorgantes), na extensão necessária para que todos os seus efeitos sejam regularmente produzidos. Os atos aqui referidos englobam, mas não se limitam à assinatura das atas, instrumento particular de alteração do Contrato Social, formulários e livros societários da Sociedade, entre outros."*

5.) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

5.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
OURO FINO QUÍMICA LTDA

NIRE 31.207.933.532
CNPJ/MF nº 09.100.671/0001-07

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"OURO FINO QUÍMICA LTDA."**.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Avenida Filomena Cartafina, nº 22335, Quadra 14, Lote 05, Distrito Industrial de Uberaba III, CEP 38.044-750, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

§ 1° - A sociedade mantém uma filial constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903867485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.671/0002-80, situada na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 1520, 9º andar, salas 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913 e 915, e 15º andar, salas 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, Centro Profissional Ribeirão Shopping, Jardim Califórnia, na Cidade de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14026-020, e que funciona como escritório administrativo da sociedade.

§ 2º - A sociedade mantém uma filial situada na Via de Acesso à Rodovia Anhanguera, 999-G, Distrito Industrial, na Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, e que tem como objeto o armazenamento, distribuição, transporte, comércio, importação e exportação de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como outros produtos fitossanitários em geral.

§ 3º - A sociedade mantém uma filial situada na Rodovia Mário Maziero, Km 6,5, s/n, Fazenda João Martins s/nº, no galpão 08 denominado "Laboratório de Solos, Bairro Mombuca, na Cidade de Guatapará, Estado de São Paulo, CEP 14.115-000, e que tem por objeto: (a) a realização de pesquisa e experimentação com produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como outros produtos fitossanitários em geral, produtos biológicos, semioquímicos e microbiológicos; (b) a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agronômica, de fitotoxicidade e ensaios de campo para fins de estudo de resíduos de agrotóxicos e seus componentes e afins; (c) o fracionamento, manipulação, diluição e aplicação experimental de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como de outros produtos fitossanitários em geral. .

§ 4º - A sociedade mantém uma filial situada na Rua Projetada, 150, Armazém 1K, Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-530, e que tem como objeto o armazenamento, distribuição, transporte, comércio, importação e exportação de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como outros produtos fitossanitários em geral.

§ 5º - A sociedade mantém uma filial situada na Rua Adolfo Zieppe Filho, s/n, Qd. 17, Setor 13, Anexo 1, Módulo E, na Cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99500-000, e que tem como objeto o armazenamento, distribuição, transporte, comércio, importação e exportação de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como outros produtos fitossanitários em geral.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a fabricação, fracionamento, formulação, manipulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, transporte, comércio, importação e exportação de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins e outros produtos fitossanitários em geral, bem como a fabricação, formulação, manipulação, embalagem e envase desses produtos por conta e ordem de terceiros; e a realização de pesquisa e experimentação com produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e seus componentes e afins, bem como outros produtos fitossanitários em geral, produtos biológicos, semioquímicos e microbiológicos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de **R$ 191.683.498,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, dividido em **191.683.498 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito)** quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	No. de quotas	Valor Nominal Total (R$)	%
Ouro Fino Participações e Empreendimentos S.A.	190.725.080	190.725.080,00	99,50%
Marcelo Damus Abdo	383.367	383.367,00	0,20%
Miguel Favotto Padilha	191.683	191.683,00	0,10%
Luciano Marcos da Silva Galera	191.683	191.683,00	0,10%
Joamyr Castro Junior	191.683	191.683,00	0,10%
Jardel Massari	1	1	0,00%
Norival Bonamichi	1	1	0,00%
TOTAL	191.683.498	191.683.498,00	100,00%

§ 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

§ 3° - A nenhum dos sócios será permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas que possuir na Sociedade sem o consentimento por escrito da sócia **OURO FINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, que terá sempre direito de preferência para sua aquisição.

V – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 1° de setembro de 2007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO E DA RETIRADA DE PRO LABORE

A administração da sociedade será exercida administradores sócios ou não sócios, e representarão a sociedade sempre em conjunto na forma ora estabelecida, os quais serão nomeados,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação de sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social. Os administradores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

§ 1º - Os sócios nomeiam, neste ato, as pessoas a seguir qualificadas para ocupar os cargos de administradores, ficando dispensados de prestar caução em garantia de gestão: **Grupo I**: (i.) **NORIVAL BONAMICHI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.170-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.572.166-15, residente e domiciliado na Rua Adolfo Serra, 1725, Lote 27, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.025-520; (ii.) **JARDEL MASSARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.552.141-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.940.816-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, 500, Condomínio Vila Vitória, Country Village, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.110-000; e (iii.) **MARCELO DAMUS ABDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.192.224-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 118.042.778-51, residente e domiciliado na Rua Carlos de Lima, 191, Royal Park, Distrito de Bonfim Paulista, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.110-000; **Grupo II**: (i.) **MIGUEL FAVOTTO PADILHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.243.840-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 145.797.838-59, residente e domiciliado na Av. Eng. José Hebert Faleiros, nº 700, casa 98, Nucleo São Luis, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-780; (ii.) **LUCIANO MARCOS DA SILVA GALERA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.708.027-SSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.373.448/77, residente e domiciliado na Alameda Cores da Mata, nº 1973, apto. 101 – A, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-003; e (iii.) **JOAMYR CASTRO JUNIOR,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.449.028-SSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.076.938-73, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Augusto César, nº 775, apto. 11, bairro Santa Ângela, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-530.

§ 2º - Os administradores acima designados ficam investidos de poderes para a realização de todas as operações para a consecução do objeto social da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, da seguinte forma: (i) por dois administradores do Grupo I, em conjunto; ou (ii) um administrador do Grupo I em conjunto com um administrador do Grupo II; (iii) um procurador da Sociedade em conjunto com um administrador do Grupo I, ou em conjunto com um outro procurador, ou ainda isoladamente, desde que com poderes específicos e nomeados por dois administradores, na forma acima especificada em (i.) e (ii.).

§ 3º - Observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º desta cláusula, os administradores da sociedade poderão executar todos os atos e celebrar todos os documentos que envolvam responsabilidade ou obrigação financeira da sociedade, tais como contratos, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentos que representem qualquer tipo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

de empréstimo ou financiamento e quaisquer documentos aqui não especificados, podendo fazer uso do nome empresarial, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado, no entanto, a qualquer dos administradores, a utilização da denominação social da sociedade em qualquer atividade estranha ao interesse ou objeto social.

§ 4º - Estarão sujeitos à aprovação de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade:

(x) qualquer mudança substancial na estratégia da sociedade;

(xi) a participação da sociedade em qualquer "joint venture", consórcio, sociedade em conta de participação ou empreendimento similar;

(xii) a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;

(xiii) qualquer acordo em ação judicial ou procedimento arbitral envolvendo valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xiv) uma vez ultrapassado o limite global previsto no orçamento anual, a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

(xv) investimentos de capital individuais não previstos no orçamento anual cujo valor seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(xvi) a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (v) acima) não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da sociedade que represente obrigação em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

(xvii) a aquisição, venda ou alienação de ativos fixos da sociedade não prevista no orçamento anual e que envolva valor igual ou superior ao montante equivalente a 1% (um por cento) do valor total do ativo imobilizado da sociedade, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; e

(xviii) a renúncia, pela sociedade, a qualquer direito (incluindo acordos com clientes) cujo valor seja igual ou superior R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança dJX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : alteracaocontratualiii.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

§ 4º - Os administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada no início de cada exercício social de comum acordo por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados por ela apurados.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º - Os administradores estão autorizados a proceder à declaração e/ou distribuição antecipada de lucros à conta de lucros do exercício corrente, observadas disposições legais aplicáveis, "ad referendum" dos sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Havendo apuração de prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Os lucro líquidos apurados, por decisão dos sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão ser:

a) distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada em reunião de sócios, não excluindo, nenhum sócio dos resultados apurados; e/ou

b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores, ficando, porém, dispensada a realização de assembléias e publicações, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de carta, telefax, telegrama ou de qualquer outro meio que possa ser identificável, ficando, dessa forma, dispensada das formalidades (Lei 10.406/2002, artigo 1.072, §3º).

VIII - DO FALECIMENTO, FALÊNCIA E RETIRADA DE SÓCIOS

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios ou a falência da pessoa jurídica sócia, a Sociedade não se dissolverá, ficando os sócios remanescentes obrigados a levantarem o valor percentual correspondente à participação societária do sócio falecido ou falido no capital social aplicado sobre 10 (dez) vezes o valor do lucro líquido acumulado pela Sociedade nos 12 (doze) meses anteriores ao fato, dentro de trinta dias após falecimento ou decretação da falência, e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6194449 em 10/01/2017 da Empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, Nire 31207933532 e protocolo 167093185 - 28/12/2016. Autenticação: D9BE54518E32FE3FC8B47B71B02B8DCF1A81AC5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/709.318-5 e o código de segurança djX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10413562072950505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaodranoemia.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

ourofino agrociência

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OURO FINO QUÍMICA LTDA, sociedade empresária limitada regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.100.671/0001-07, com sede à Av. Filomena Cartafina, nº 22335, Dist. Industrial III, Qd. 14, Lt. 05, Uberaba/MG, CEP 38044-750, neste ato representada por quem de direito na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS: NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 257.376.798-10 e na OAB/GO sob nº 4606, com inscrições suplementares nos Estados de São Paulo (OAB/SP 122.124-A), Rio de Janeiro (OAB/RJ 1379-A) e **IGOR DE LACERDA SCHÜTZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 214.883.768-08 e na OAB/SP sob nº 236.058, ambos com escritório à Avenida Paulista, 807 – 13º andar - São Paulo – SP, CEP 01311-915. Endereço eletrônico: noemia@merchant.com.br e igor@merchant.com.br

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: para o fim de acompanhar recuperação judicial requerida pela **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA** (CNPJ 05.682.239/0001-02), podendo se utilizar de todos os expedientes previstos na Lei 11.101/05 no tocante a preservação do crédito da Outorgante, inclusive os poderes específicos previstos no artigo 37, § 4º de referida Lei, participando e votando em nome da Outorgante em assembleias de credores.

Ribeirão Preto - SP, 16 de julho de 2018

2º TABELIÃO 2º TABELIÃO

OURO FINO QUÍMICA LTDA

Av. Cel. Fernando Ferreira Leite | 1520 | 15º andar | Jd. California | CEP 14020-020 | Ribeirão Preto | SP | Brasil
Av. Filomena Cartafina | 22.335 | Distrito Industrial III | CEP 38044-750 | Uberaba | MG | Brasil
ourofinoagro.com.br

2º Registro Civil - Consolação-SP
Rel. Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICADO
22 OUT 2018
Valor Recebido R$

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1034AF0096427

G&C Ourofino Agrociência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10443566072950509, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracaopublicaourofino.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948

Livro nº 1047 – Pagina nº 325/326 – 1º Traslado.

Procuração bastante que faz, **a empresa OURO FINO QUIMICA LTDA**, na forma abaixo.

1.- SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (23/01/2019), nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, em cartório compareceu como outorgante:- **a empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA**, com sede na cidade de Uberaba-MG, à Avenida Filomena Cartafina nº 22335, quadra 14, lote 05, Distrito Industrial de Uberaba III, CEP-38.044-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.100.671/0001-07, e suas filiais instaladas em qualquer parte do Território Nacional, com seu Contrato Social consolidado na alteração contratual datada de 30 de agosto de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº7080378, em 28/11/2018, a qual fica arquivada nestas notas, sob nº **067**/2019; neste ato, representada por seus administradores, **MARCELO DAMUS ABDO**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade Rg. n.º 14.192.224-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 118.042.778-51; e **MIGUEL FAVOTTO PADILHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 15.243.840-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 145.797.838-59, ambos com escritório profissional localizado em Ribeirão Preto - SP, a Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1.520, 9º e 15º andares, bairro Jardim Califórnia, CEP 14026-020, nos termos da clausula VI e seus parágrafos da referida alteração contratual; identificados e qualificados como os próprios pelos documentos apresentados e mencionados.- Então pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALESSANDRO HENRIQUE FLAMINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de identidade Rg. nº 28.098.680-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 268.635.008-33, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. José Hebert Faleiros, nº 700, casa 35, Bairro Recreio das Acácias; e, **SANDRA MARA FERREIRA SOUZA**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 36.989.651-8 -SP-SP e inscrita no CPF nº 484.413.769-72, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Maria Cândida, nº 150 - casa 141, Jardim Zara - CEP 14092-100; **2.- DOS PODERES:** aos quais conferem poderes específicos: **2.1.-** junto a pessoas físicas e jurídicas, e instituições financeiras em geral, para **ISOLADAMENTE** assinar carta de anuência, solicitar requerimentos para certidões, notificações, e informações relativas a livros fiscais e contábeis; emitir, aceitar, assinar e protestar duplicatas; e **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM FINS ESPECÍFICOS**, realizarem todas as demais operações para a consecução do objeto social da Outorgante, representando-a ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tanto nomear advogados com a cláusula 'ad judicia', assinar e celebrar contratos e acordos em geral, executar todos os atos e celebrar todos os documentos que envolvam responsabilidade ou obrigações financeiras da outorgante, tais como, mas não se limitando a estes, contratos, cédulas e notas de crédito, cheques, notas promissórias, arrendamentos mercantis, contratos e letras de câmbio, termos de moeda – NDF, convênios de cooperação técnica e financeira, vendor, compror, ordens de pagamento, prestação de fianças e avais, incluindo qualquer documento que representem qualquer tipo de empréstimo ou financiamento e quaisquer documentos aqui não especificados, podendo fazer uso do nome empresarial da outorgante, ficando vedado no entanto, a utilização da denominação social da outorgante em qualquer atividade estranha aos seus objetos sociais; **2.2.-** junto a pessoas físicas e jurídicas, e instituições financeiras em geral, para **ISOLADAMENTE**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10433561072950504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracaopublicaourofino.pdf

assinar carta de anuência, solicitar requerimentos para certidões, notificações, e informações relativas a livros fiscais e contábeis; emitir, aceitar, assinar e protestar duplicatas, dar instruções, autorizar abatimento, prorrogações, assinar borderôs, entregar franco de pagamento ou para simples cobrança, solicitar saldos e extratos, podendo ainda, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR OU OUTRO PROCURADOR COM FINS ESPECÍFICOS**, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer bancos e caixas econômicas, requisitar talonários de cheques, emitir endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e guias de retiradas, autorizar débitos e créditos, transferências, aplicações e assinar pagamentos, inclusive por meios eletrônicos, assinar e celebrar contratos e acordos, executar todos os atos e celebrar todos os documentos que envolvam responsabilidade ou obrigações financeiras das outorgantes, tais como contratos, cédulas e notas de crédito, cheques, notas promissórias, arrendamentos mercantis, letras de câmbio, ordens de pagamento, contratos de câmbio, termos e notas de negociação, prestação de fianças e avais, bem como prestar garantias reais e fidejussórias, ou qualquer documento que represente qualquer tipo de empréstimo ou financiamento e quaisquer documentos aqui não especificados, podendo ainda, substabelecer os poderes outorgados neste instrumento- **3.- DO PRAZO DE VALIDADE: A presente terá validade até 22 de Janeiro de 2020, a contar desta data. 4.- DO ENCERRAMENTO:** Assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas instrumentarias, dou fé.- Eu, Juliano Matheus de Oliveira, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.
(a.a)MARCELO DAMUS ABDO.- MIGUEL FAVOTTO PADILHA.- Alexandre Coneglian Zancopé.- CUSTAS: Ao Tabelião R$ 134,95. Ao Estado R$ 38,35. Ao IPESP R$ 26,24. Ao Registro Civil R$ 7,10. Ao Tribunal de Justiça R$ 9,26. Lei 11.021 R$ 1,35. ISS R$ 2,88. Ao MP R$ 6,48. Total R$ 226,61. Guia nº 016/2019. Recibo nº 65899. NADA MAIS, trasladada na mesma data, do que dou fé. Eu, _____ **Alexandre Coneglian Zancopé**, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino.

Em testº ____ da verdade

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP

1238771TR000000001334119C
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10433561072950504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : substabelecimento.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

SUBSTABELECIMENTO

NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, advogada nomeada pela empresa **OURO FINO QUÍMICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF de nº 09.100.671/0001-07, estabelecida à Avenida Filomena Cartafina, nº 22.335, Quadra 14, Lote 05, Distrito Industrial III, CEP 38.044-750, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada pela **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.682.239/0001-02, autos nº 5233259.50.2018.8.09.0036**, da 1ª Vara Cível de Rio Verde - GO, **SUBSTABELECE à Dra. LILIA DE JESUS BRITO**, inscrito na OAB/GO 52.436, com escritório profissional na Av. Antonio Camilo de Andrade, Setor Sul 1, quadra A, Lote 17, Loja 01 – Cristalina - GO **"COM PODER ESPECÍFICO"** para representar a empresa outorgante em todas as Assembleias de Credores da empresa, podendo o outorgado deliberar/votar a respeito do Plano de Recuperação Judicial da referida empresa, seja aprovando, sugerindo modificações ou rejeitando-o.

NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ
4.606/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2019 15:26:49
Assinado por NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ:25737679810
Validação pelo código: 10463565072950508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.juntadadesubsagc.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, já qualificada, por seus advogados que essa subscrevem, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerido por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento, para os devidos fins de direito (**Doc. 1**)

Por fim, requer-se que todas as intimações dirigidas à exequente sejam realizadas **exclusivamente** em nome do Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima, inscrito na OAB/SP sob nº 206.727, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
De São Paulo/SP para Cristalina/GO, 06 de setembro de 2019.

Fernando Tardioli Lúcio de Lima
OAB/SP 206.727

Andréia Regina Viola
OAB/SP 163.205

Lisa Borges Alves
OAB/SP 290.474

Rachel Amaral Rossi
OAB/SP 416.895

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10493569072313706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Documento 01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 61.156.501/0001-56
NIRE 35.224.263.586

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MOSAIC BERG B.V.**, sociedade devidamente existente e constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede em Holbeinstraat 17, 1077 VB, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.748.727/0001-78, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **EMERSON ARAKEN MARTIN TEIXEIRA**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 20.497.656 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.651.498-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, na qualidade de sócia e de beneficiária do usufruto constituído sobre a quota detida pelo sócio **EDVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 53.705.147-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 435.176.176-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, 1.576, apartamento 111, Santo Amaro, CEP 04662-002, representando a totalidade do capital social e votante da **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0001-56, com seu Contrato Social datado de 25 de março de 2010 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.224.263.586, em sessão de 16 de abril 2010, e a última Alteração do Contrato Social, a Décima Alteração, datada de 27 de fevereiro de 2015, arquivada na JUCESP sob nº 129.362/15-3, em sessão de 27 de março de 2015 ("**Sociedade**"), decide alterar o Contrato Social da Sociedade ("**Contrato Social**"), procedendo da seguinte forma e dispensando a ata de reunião de sócios, em face do quanto disposto no Parágrafo 3º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"):

1. RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS DE FILIAIS

1.1. Inicialmente, tendo em vista que determinadas filiais da Sociedade não ocupam somente as salas constantes de seus endereços previstos no Contrato Social da Sociedade, a sócia MOSAIC BERG B.V., acima qualificada, decide retificar tais endereços, excluindo somente as menções às respectivas salas, conforme segue:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(i) a filial da Sociedade localizada na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0113-52, tem o seu endereço retificado de "Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 1, sala 01, módulos 47 a 72, D.I.M.I.C, CEP 75701-970" para "Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 1, módulos 47 a 72, D.I.M.I.C, CEP 75701-970";

(ii) a filial da Sociedade localizada na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0110-00, tem o seu endereço retificado de "Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Filomena Cartafina, nº 22180, sala 01, Bairro Distrito Industrial III, CEP 38044-750" para "Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Filomena Cartafina, nº 22180, Bairro Distrito Industrial III, CEP 38044-750";

(iii) a filial da Sociedade localizada na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0109-76, tem o seu endereço retificado de "Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Av. Senador Attilio Fontana, nº 1.501, sala 01, Parque São João, CEP 83212-250" para "Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Av. Senador Attilio Fontana, nº 1.501, Parque São João, CEP 83212-250".

1.2. Ato subsequente, considerando que o acesso principal à filial da Sociedade localizada na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0115-14, foi alterado, a sócia MOSAIC BERG B.V., acima qualificada, decide retificar o endereço da referida filial, adequando-o ao novo local de acesso principal, passando o respectivo endereço de "Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Av. Senador Attilio Fontana, nº 1001, sala 01, Distrito Industrial, CEP 78745-800" para "Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua J, nº 103, Distrito Industrial, CEP 78745-735".

1.2.1. A sócia MOSAIC BERG B.V., acima qualificada, consigna, ainda, que as retificações de endereços das filiais da Sociedade previstas nos itens 1.1 e 1.2 deste instrumento não resultam e/ou resultarão em qualquer alteração nas configurações dos imóveis ocupados por tais filiais e tampouco nas atividades e/ou nos maquinários e processos produtivos existentes nessas filiais, bem como não resultam e/ou resultarão em qualquer movimentação de estoques, produtos e/ou mercadorias.

1.3. Em decorrência do quanto disposto nos itens 1.1 e 1.2 deste instrumento, os itens (i), (ii), (iv) e (v) do Parágrafo Único da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passam a viger com as seguintes redações, permanecendo o caput e os demais itens da referida cláusula inalterados e em pleno vigor:

"**Parágrafo Único** - A Sociedade mantém filiais localizadas:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(i) na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 1, módulos 47 a 72, D.I.M.I.C, CEP 75701-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0113-52;

(ii) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Filomena Cartafina, nº 22180, Bairro Distrito Industrial III, CEP 38044-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0110-00;

(...)

(iv) na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Av. Senador Attilio Fontana, nº 1.501, Parque São João, CEP 83212-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0109-76;

(v) na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua J, nº 103, Distrito Industrial, CEP 78745-735, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0115-14,

todas as filiais listadas nos itens (i) a (v) acima têm como atividade específica a comercialização, mistura e industrialização de adubos e fertilizantes;"

2. Todas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor.

3. Tendo em vista as deliberações acima, fica alterado o Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14° e 15° andares, Brooklin, CEP 04707-910, podendo a Sociedade abrir, encerrar e/ou manter outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução de sócios da Sociedade ou mediante resolução da Diretoria.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais localizadas:

(i) na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 1, módulos 47 a 72, D.I.M.I.C, CEP 75701-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0113-52;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(ii) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Filomena Cartafina, nº 22180, Bairro Distrito Industrial III, CEP 38044-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0110-00;

(iii) na Cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Vargas, S/N, sala 3, área portuária, bairro Centro, CEP 88780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0116-03;

(iv) na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Av. Senador Attilio Fontana, nº 1.501, Parque São João, CEP 83212-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0109-76;

(v) na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua J, nº 103, Distrito Industrial, CEP 78745-735, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0115-14,

todas as filiais listadas nos itens (i) a (v) acima têm como atividade específica a comercialização, mistura e industrialização de adubos e fertilizantes;

(vi) na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 491, Km 172, 2 Bloco 4, Zona Rural, CEP 37130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0108-95, com atividade específica de análises técnicas de fertilizantes e produtos químicos próprios e de terceiros;

(vii) na Cidade de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 364, Km 14, CEP 78780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0090-21, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(viii) na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Piracanjuba, S/N, sala 02, Bairro Próximo Itamaracá, CEP 79041-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0081-30, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(ix) na Cidade de Candeias, Estado da Bahia, na Rodovia BA 522 S/N, Cia Norte, km 01, Bairro Cidade Industrial de Aratu, CEP 43805-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0086-45, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(x) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cónego Domênico Rangoni, Km 264, Piaçaguera, Bairro Jardim das Indústrias, CEP 11573-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0099-60, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xi) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, SP 55, Area G, CEP 11570-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0107-04, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(xii) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, km 263, sala 37, Parque Industrial, Piaçaguera, CEP 11573-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0097-06, com atividade específica de escritório e apoio administrativo;

(xiii) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, km 62,4, lado B, Parque Industrial, Piaçaguera, CEP 11573-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0094-55, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xiv) na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Gabriel de Lara, 1.471, Porto, CEP 83221-685, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0080-50, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xv) na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rio Grande, Km 07, S/N, Parte I, Vila Industrial, CEP 99042-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0106-23, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xvi) na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4.500, Setor 7, Distrito Industrial, CEP 96204-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0105-42, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xvii) na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rodovia Est. Anel Viário, Fazenda São Thomas Abóboras, CEP 75901-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0207-77, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xviii) na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 12, 3000, Módulo I, Pavilhão Social, Vila Distrito Federal, Maracanã, CEP 65099-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0100-38, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social;

(xix) na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 768, Bloco 02, CEP 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0092-93, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social; e

(xx) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Antônio Carlos Guillaumon, 1.535, Distrito Industrial III, CEP 38044-760, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0072-40, com atividade específica a totalidade das atividades previstas no objeto social.

Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade compreende:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(a) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de adubos, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, forragens, produtos destinados à ração animal, outros produtos relativos à lavoura e/ou à pecuária, máquinas, equipamentos agrícolas e produtos químicos;

(b) a prestação de serviços de industrialização para terceiros e de análises técnicas de fertilizantes e produtos químicos;

(c) a representação de produtos de sua linha de indústria e comércio;

(d) a locação de espaços para estocagem de produtos e mercadorias;

(e) a exploração, direta ou indireta, de atividades agrícolas e/ou pecuárias;

(f) a administração de fazendas e a participação em projetos de implantação das mesmas;

(g) a prestação de serviços de armazenagem a terceiros;

(h) a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, quotista ou acionista;

(i) a prestação de serviços de assistência técnica especializada, comercial e industrial, relacionada a seu ramo de atividade;

(j) a locação de caminhões e semi-reboques;

(k) o transporte de mercadorias, por conta própria ou de terceiros; e

(l) a prestação de serviços por conta própria ou de terceiros, bem como a assistência especializada, comercial, industrial e serviços decorrentes de importação/exportação, a outras sociedades nacionais e estrangeiras.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 737.561.407,00 (setecentos e trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sete Reais), dividido em 737.561.407 (setecentos e trinta e sete milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e sete) quotas idênticas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) a sócia **MOSAIC BERG B.V.** possui 737.561.406 (setecentos e trinta e sete milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, no valor nominal total de R$ 737.561.406,00 (setecentos e trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e seis Reais); e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

(b) o sócio **EDVALDO GONÇALVES DA SILVA** possui 1 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um Real).

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**").

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Foi constituído usufruto da 1 (uma) quota detida pelo sócio **EDVALDO GONÇALVES DA SILVA** em favor de **MOSAIC BERG B.V.**, por meio do Instrumento de Constituição de Usufruto Não Oneroso, celebrado em 25 de março de 2010 e aditado em 27 de fevereiro de 2015, devidamente arquivados na sede da Sociedade, cujo prazo de validade é de 30 (trinta) anos contados a partir de 25 de março de 2010. Durante o prazo de vigência do referido Instrumento, (i) o direito de voto inerente à quota detida pelo sócio EDVALDO GONÇALVES DA SILVA será exercido pela MOSAIC BERG B.V.; e (ii) todos os lucros e demais modalidades de remuneração atribuídos à quota detida pelo sócio **EDVALDO GONÇALVES DA SILVA** caberão à **MOSAIC BERG B.V.**

Administração

Cláusula 6ª - A administração e a gerência da Sociedade incumbem a, no mínimo, 3 e, no máximo, 7 administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País.

Parágrafo 1º - Os administradores serão nomeados no Contrato Social da Sociedade, por um período indeterminado, por deliberação de sócios representando:

(i) pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, caso o administrador nomeado seja sócio; ou

(ii) pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, caso o administrador nomeado não seja sócio e o capital social da Sociedade esteja totalmente integralizado; ou

(iii) a totalidade do capital social da Sociedade, caso o administrador nomeado não seja sócio e o capital social da Sociedade não esteja totalmente integralizado.

Parágrafo 2º - Os administradores serão então denominados "Diretores", sendo um deles designado Diretor Presidente e os demais sem denominação específica.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - Os Diretores serão havidos como empossados nas datas de suas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Parágrafo 5º - A remuneração dos Diretores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 6º – Os sócios nomeiam como Diretores da Sociedade os Srs. **Floris Eduard Alexander Bielders,** holandês, maior, casado, bacharel em direito, portador do passaporte nº BT0RH9D62, emitido pelo Reino dos Países Baixos, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro RNE sob nº G116889-E e no CPF/MF sob nº 237.786.758-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor Presidente; **Eduardo de Souza Monteiro**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 21.857.533-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 169.280.388-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Carlos Alberto Mercante**, brasileiro, maior, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 17.069.244-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 074.775.198-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Elias Alves Lima**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 50.673.946-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 997.482.237-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Emerson Araken Martin Teixeira**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 20.497.656-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.651.498-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **Edvaldo Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 53.705.147-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 435.176.176-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 14º e 15º andares, Brooklin, CEP 04707-910, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Cláusula 7ª - Caberá aos Diretores ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Sociedade a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10403568072313705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

exceção daqueles indicados expressamente neste Contrato Social, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) por quaisquer dois Diretores em conjunto representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e nas suas próprias reuniões; e

(c) administrar, gerir e orientar os negócios sociais.

Parágrafo 1º - Respeitando o disposto no caput desta Cláusula e observadas as disposições deste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe qualquer responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, bem como quaisquer documentos referentes à compra, venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie de bens imóveis da Sociedade, serão obrigatoriamente assinados:

(i) por quaisquer dois Diretores em conjunto; ou

(ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou

(iii) por dois procuradores em conjunto desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 2º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 1º acima poderão ser assinados isoladamente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições para a outorga de poderes estabelecidos neste Contrato Social.

Cláusula 8ª - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por dois Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins especiais, terão um período de validade limitado.

Cláusula 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios. Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria em reunião.

Parágrafo Único - A proibição contida no caput desta cláusula não se aplica às hipóteses de concessão, por parte da Sociedade, de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras modalidades de garantias em favor de sociedades em que a Sociedade participe como

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

sócia, acionista ou quotista, desde que em proporção direta ou indiretamente superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Reunião da Diretoria

Cláusula 10ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dois Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Reunião de Sócios

Cláusula 11 - Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por quaisquer dois Diretores da Sociedade ou por qualquer dos sócios, mediante comunicação por escrito aos representantes legais dos sócios por carta registrada, fac-símile, email ou notificação, com confirmação de recebimento, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência a contar da data da respectiva Reunião de Sócios, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade e, sempre que necessário, para deliberar sobre qualquer outra matéria de relevância para a Sociedade.

Parágrafo 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta Cláusula sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 3º - Observados os quoruns obrigatórios para deliberações específicas estabelecidos no presente Contrato Social ou na legislação aplicável, as Reuniões de Sócios serão validamente realizadas mediante a presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Cessão de Quotas

Cláusula 12 - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria de capital social da Sociedade.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Cláusula 13 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 14 - Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação em cumprimento ao disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A Sociedade também poderá levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou mensais. Os lucros correspondentes poderão ser imediatamente distribuídos mediante deliberação expressa neste sentido, por sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Liquidação e Dissolução

Cláusula 15 - A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - O liquidante, que deverá ser Diretor da Sociedade será nomeado pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão nomear liquidante estranho à administração da Sociedade, contanto que tal indivíduo seja, ato contínuo, designado Diretor, observados os quoruns estabelecidos na Cláusula 6ª, Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º - O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades cumpridas para sua nomeação.

Parágrafo 4º - Em caso de liquidação, os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas do capital social da Sociedade que cada um possuir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Exclusão de Sócios

Cláusula 16 - Qualquer dos sócios poderá ser excluído da Sociedade em caso de justa causa, mediante decisão da maioria dos sócios remanescentes, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A exclusão de sócio deverá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio indicado para ser excluído ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Disposições Finais

Cláusula 17 - A retirada, extinção, falecimento, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os respectivos sucessores em conjunto com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Neste último caso, os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, insolvente ou falido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e serão pagos a seus sucessores no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

Cláusula 18 - Com a devida observância da legislação aplicável, o presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

Cláusula 19 - A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação de seu estado de liquidação, serão determinadas mediante a aprovação de sócio ou sócios representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

Cláusula 20 - A sociedade não manterá livros de atas de reunião de sócios e de atas de reunião de diretoria.

Cláusula 21 - Este Contrato Social será regido pelas disposições constantes do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV do Código Civil. Qualquer matéria não regulada pelo presente Contrato Social será decidida pelos sócios, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 22 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

E, por estarem assim ajustadas e de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

MOSAIC BERG B.V.
P.p Emerson Araken Martin Teixeira

EDVALDO GONÇALVES DA SILVA

Testemunhas:

1. Nome: Mariana Figueiredo Silveira
RG: RG: 38.245.560-5
CPF/MF: CPF: 420.311.248-62

2. Nome:
RG: Maria Fernanda Raffato Martins
CPF/MF: RG: 39.710.001-2
CPF: 333.107.908-19

L. Kocska
Depto. Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Mosaic

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 14º e 15º andares, Brooklin, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0001-56, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MURICI FERREIRA MARTINS, FABIANA PARANHOS AYRES MORAES** e **LÉA CRISTINA KOCSKA**, brasileiros, advogados, casados os dois primeiros e solteira a última, inscritos na OAB/SP sob nºs 203.717, 207.676, 275,173, respectivamente, todos com escritório nesta capital, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 15º andar, Brooklin, a quem confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para, **em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, podendo requerer medidas preventivas e preparatórias, arguir exceções de qualquer natureza, recorrer de qualquer despacho, sentença ou decisão, confessar, desistir ou variar de ação, transigir, firmar compromissos, termos e declarações, fazer acordos e conciliações, receber e dar quitação, sacar alvarás de qualquer natureza e levantar depósitos judiciais e/ou recursais em favor da Outorgante, sempre para depósito em conta corrente desta, perante qualquer Instituição Finananceira, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerer pedido de falência, bem como receber citação em nome da Outorgante, prestar caução em Juízo nos casos onde houver necessidade, constituir preposto para representar a Outorgante nos autos das ações cíveis ou reclamações trabalhistas proposta contra ela, podendo firmar termos, prestar declarações, depoimento pessoal. E ainda, representar a Outorgante em Assembleias de Credores em Recuperações Judiciais e/ou Falências, podendo fazer uso da palavra, votar e adotar todas as medidas cabíveis ao exercício da representação e do voto, enfim praticar todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

13º TABELIÃO

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO (0530007),EDVALDO GONCALVES DA SILVA (0402406). São Paulo, 14 de Julho de 2017. Em Test. ____ da verdade.
JOSENILDA DA SILVA BARBOSA ESCREVENTE
JOSENILDA DA SILVA BARBOSA - ESCREVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Nº 0047/140717 Valor: R$12,00

Tabelião de Notas da Capital

Colégio Notarial do Brasil

FIRMA 2
1098AA0447643

L. Kocska
Dept. Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Mosaic

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LÉA CRISTINA KOCSKA,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 275.173 e no CPF/MF sob o nº 275.815.098-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, substabelece, com reserva, os poderes da **cláusula "ad judicia"** que lhe foram outorgados pela **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Roque Petroni Jr, Nº 999 – 14º e 15º andares, Brooklin, São Paulo/SP, no instrumento particular de procuração, lavrado em 14 de julho de 2017, às pessoas de: **Fernando Tardioli Lúcio de Lima**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.727, **Andréia Regina Viola**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 163.205, **Carla Honorata Macêdo de Oliveira**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.931, **Renato Tardioli Lúcio de Lima**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 280.422, **Leandro Ferreira Maioli**, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 277.258, **Fernanda Andrade Gualano**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 304.268, **Lisa Borges Alves**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.474, **Edgar Alberto da Silva Santos**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.960, **Kellem Lemes Beirigo**, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.747, **Ana Carolina Pedrosa de Rezende**, inscrita na OAB/SP sob o nº 385.638, **Ana Carolina Marino da Silveira**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.805, **Márcio de Castro Zucatelli**, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.205, **Fabrício Barreto Costa**, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.060, **Angela Cirelli**, inscrita na OAB/SP sob o nº 312.021, **Juliet Leal Gonsales de Garcia Sartore**, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.309, **Eginaldo de Oliveira Silva Filho**, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.643 e à estagiária **Jéssica Braga Val**, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.775-E, todos integrantes do corpo jurídico do **Tardioli Lima Sociedade de Advogados**, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 12º andar – Itaim Bibi, outorgando-lhes poderes para, em conjunto ou separadamente, representar os interesses da Outorgante na Recuperação Judicial movida Brava Agronegócios Ltda. Perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, bem como recursos ou processos incidentais dela decorrentes e demais atos que sejam necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 07 de junho de 2018.

LÉA CRISTINA KOCSKA

OAB/SP: 275.173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 184 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.01procuracaoesubstabelecimentoparte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato, substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos advogados **FERNANDO FORTE JANEIRO FACHINI CINQUINI,** advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 274.305, **JULIETT LEAL GONSALES GARCIA SARTORE**, advogada inscrita na OAB/SP 294.309, **GUILHERME RAFAEL CANÔA DE OLIVEIRA**, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 322.164, **MELINA SIMÕES**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 235.623, **IGOR NETTO SOLÉ**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 269.131, **BERNARD AGHAZARM**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 272.607, **FLAVIA SANDRON TREVISOLLI**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 247.438, **KÁTIA CHRIST HAHN**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 415.141, **CATALINA SOIFER**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 227.996; **NATALI DA SILVA SANTOS** advogada inscrita na OAB/SP nº 419.698; **ROBERTA RAÍSA LACERDA MORAES**, advogada inscrita na OAB/SP nº 408.124; **MAILSON BALTAR SILVA**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 346.019; **MAIRA CRISTINA LEAL CINTRA HATAYDE**, advogada inscrita na OAB/SP nº 287.143, **DANIELA RODRIGUES DA SILVA**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 262.353, **RACHEL DO AMARAL ROSSI**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 416.895, **LEANDRO AGHAZARM**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº272.691 e **LEONARDO PROFILI ALLEGRO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 418.527, todos integrantes da Tardioli Lima Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/SP sob o nº 11.643, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, os poderes que me foram outorgados por **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Roque Petroni Jr., 999 – 14º e 15º andares, Brooklin, São Paulo, para atuar na recuperação judicial movida pela **BRAVA AGRONEGÓCIO LTDA.**, perante a 1ª Vara Cível de Cristalina/GO, bem como recursos e processos incidentais dela decorrentes e demais atos que sejam necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, incluindo poderes especiais para representá-la em todas as Assembleias Gerais de Credores.

São Paulo, 5 de setembro de 2019.

LISA BORGES ALVES
OAB/SP nº 290.474

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 18:06:55
Assinado por FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA:28484343847
Validação pelo código: 10433561072313709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda (Referente à Mov. Despacho - 28/08/2019 15:21:34)) do dia 09/09/2019 17:53:42 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojunt.substabelecimentobrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Recuperação Judicial n. º 5233259.50.2018.8.09.0036

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, ajuizada por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer, tempestivamente, a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios**, a fim de regularizar o comparecimento de seus procuradores na Assembleia Geral de Credores da empresa Recuperanda.

Por fim, requer-se, nos termos do artigo 77, inciso V do CPC, que todas as publicações vinculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE em nome do patrono CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB/SP 247.319**, com endereço profissional na Rua Bernardino de Campos, n. 1001, 10º andar, salas de 1005 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-130 e, ainda, no seguinte endereço eletrônico: intimacoes@tortoromr.com.br, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 5º do artigo 272 do novo Código de Processo Civil.

Nestes Termos,

Pede deferimento

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

DANIEL SIRCILLI MOTTA
OAB/SP 235.506

Alameda Santos, 787 | 7º andar
Jardim Paulistano - São Paulo/SP
CEP: 01419-001
(11) 3018 4848

R. Bernardino de Campos, 1001 | 10º andar
Higienópolis - Ribeirão Preto/SP
CEP: 14015-130
(16) 3975 9100

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 | Sl. 415
Jatiúca - Maceió/AL
CEP: 57036-001
(82) 3027 5552

www.tortoromr.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473562072839884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

BRPR 53 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 04.370.082/0001-17 - NIRE 35.300.189.311
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Agosto de 2013

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de Agosto de 2013, às 11:30h, na sede social da BRPR 53 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Marcio Daltro dos Santos; Secretária: Sra. Luiza Junot. **4. Ordem do Dia:** (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 2º Trimestre de 2013, e (ii) tomar conhecimento das renúncias apresentadas por **Marco Antonio Cordeiro** e **Martin Andrés Jaco** aos cargos de Diretores sem designação específica. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, após análise da documentação pertinente e discussões: **5.1.** De posse das demonstrações financeiras referentes ao 2º trimestre de 2013, acompanhadas dos respectivos parecer e relatório de revisão limitada da Ernest & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. **5.2.** Apreciaram as renúncias aos cargos de Diretores sem designação específica apresentadas em 02.05.2013 pelos Srs.: (i) Marco Antonio Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.183.148-75 e (ii) Martin Andrés Jaco, argentino, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº W100316-6-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 136.273.848-12, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, CEP 04578-000, São Paulo/SP. Resolve-se ainda que os cargos permanecerão vagos até que sejam eleitos novos diretores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. **7. Assinaturas:** Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Luiza Junot, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de agosto de 2013. **Pedro Marcio Daltro dos Santos** - Presidente; **Luiza Junot** - Secretária. **JUCESP** nº 309.811/13-2 em 15/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região**, com extensão de base territorial para os municípios de Bragança Paulista, Cabreuva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista, convoca os trabalhadores das indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de toucador, resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), explosivos, tintas e vernizes, fósforos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, lápis, canetas e material de escritório, defensivos animais, re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreuva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos), associados ou não, enquadrados no 10º Grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinárias que se realizarão no dia 27/08/2013, às 09:30hs. em primeira convocação e às 11:30hs. em segunda convocação, na sede do Sindicato situada à Av. Dr. Paulo Montran, nº 605 –Jardim Paulista – Jundiaí – SP, para todas as bases territoriais, com exceção da base territorial da cidade de Bragança Paulista – SP, cuja Assembléia ocorrerá no mesmo dia às 12:00hs. em primeira convocação e às 14:00hs em segunda convocação, tendo como local a Rua Antonio Torricelli, nº 237 – Distrito Industrial São João Del Rey, na cidade de Bragança Paulista – SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. b) Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao MTE, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao tribunal competente, assistido pela Federação da categoria; c) Discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições; d) Posicionamento da categoria sobre eventual realização de movimento paredista em caso malogro das negociações. Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis em primeira convocação nos horários supra mencionados, a mesma se realizará no mesmo dia e local com qualquer número de presentes para os efeitos de direito. – Edmilson Carlos de Oliveira – Presidente. Jundiaí, 23 de agosto de 2013.

Elevadores Atlas Schindler S.A.

CNPJ nº 00.028.986/0001-08 – NIRE 35.3.0013975.5
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de julho de 2013.

Data, Hora e Local: 31 de julho de 2013, às 11:00 (onze) horas, na Av. do Estado, nº 6116, na Capital do Estado de São Paulo. **Presenças**: Acionistas representando 100% do capital social, constituindo, assim, o *quorum* legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. **Composição da Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz e secretariados pelo Sr. Andre Abboud Inserra. **Publicações**: A ausência de publicação dos anúncios de convocação está regularizada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia**: deliberação sobre a distribuição e pagamento antecipado de dividendos aos acionistas. **Deliberações**: Foi submetida à discussão e votação dos senhores acionistas, e por estes aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte matéria: **a)** Aprovar *"ad referendum"* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2013, a distribuição e pagamento antecipado de dividendos no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem pagos proporcionalmente entre os acionistas, sendo que R$ 29.999.991,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), serão remetidos ao exterior à acionista **Schindler S.A.** ao amparo do Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Externo Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil. Os demais acionistas receberão os respectivos dividendos neste país, em moeda corrente nacional. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de forma sumária, como faculta o Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, sendo a presente ata lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo 31 de julho de 2013. Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz - Presidente; Sr. Andre Abboud Inserra - Secretário; Schindler S.A.; Schindler Management AG; Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz; Sr. Plinio Villares Musetti; Sr. Stephen O'Sullivan; pp. Sr. Jakob Zueger; pp. Sr. Carlos Guembe Gonzalez-Guinea. JUCESP sob nº 310.446/13-2, em 16/08/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de maio de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros; e por meio de videoconferência o Conselheiro Sr. José Antonio Alvarez Alvarez. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição do Sr. Carlos Rey de Vicente para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo o Sr. **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, titular do Passaporte BD423545, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olimpia. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e a devida obtenção de seu visto permanente perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo, José Antonio Alvarez Alvarez, Roberto Mendonça de Barros, Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado do São Paulo. Certifico o registro sob o número 311.220/13-7 em 19/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.

CNPJ nº 33.884.941/0001-94 - NIRE 35300319664
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 08/05/2013, às 10:00 horas, na sede da Sociedade. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa: Presidente: Jorge Humberto Correia Tomé; Secretário: Gladstone Medeiros de Siqueira. Deliberações:** Em cumprimento ao Memorando de Entendimentos firmado pela Companhia em 14/12/2012, ora ratificado pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., resta aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o ingresso da Cia. no capital social da **Santa Diana Empreendimentos e Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 17.851.508/0001-04 e com NIRE 35.300.451.686, sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na R. Riachuelo, 44, conj. 54, parte, (doravante simplesmente "Newco 3"), por meio da subscrição pela Cia. de 16.032.665 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalizando o montante de R$ 16.032.665,00, valor este que será integralizado mediante a conferência ao capital social da Newco 3 dos seguintes créditos de titularidade da Cia. oriundos das seguintes Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Quebec Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade com sede no município de São Paulo/SP na R. Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 63, Ed. Corporate, Itaim Bibi, cep 04534-002, CNPJ/MF nº 08.411.296/0001-45: (i) 02.03.0020.12; (ii) 02.03.0033.12; (iii) 02.03.0035.12; (iv) 02.03.0068.12; (v) 02.03.0084.12; (vi) 02.03.0115.12; e (vii) 02.03.0487.11 ("Créditos"). O Conselho de Administração ainda autoriza que os diretores da Cia. firmem quaisquer documentos necessários para consecução da presente deliberação. Após a concretização da operação supra descrita, os Conselheiros aprovam que a Companhia subscreva participação no capital social da **Santa Ester Empreendimentos e Participações S.A.**, CNPJMF nº 18.018.278/0001-51 e NIRE 35.300.452.504, em São Paulo/SP, na R. Riachuelo, 44, conj. 54, parte, (doravante simplesmente denominada "Newco 2") mediante a conferência ao capital social da Newco 2 da integralidade da sua participação na Newco 3. Desta forma, a Companhia passa a titular ações na Newco 2 que, por sua vez, passará a ser a controladora da Newco 3. Nada mais a tratar. São Paulo, 08/05/2013. **Jorge Humberto Correia Tomé** - Presidente; **Gladstone Medeiros de Siqueira** - Secretário. **JUCESP** nº 280.391/13-4 em 26/07/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Asa Branca VI Energias Renováveis S.A.

CNPJ Nº 11.694.617/0001-70 - NIRE 35.300.389.395
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 2013

1. Data, Hora e Local: 30/4/13, 12:10hs, na sede, SP/SP. **2. Mesa:** Daniel Araujo Carneiro-Pres.; Sra. Paula Furtado-Secr.. **3. Presença:** Totalidade. **4. Convocação:** O edital de convocação, foi publicado, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), Jornal "O Dia" e no DOESP, edições do 17, 18 e 19/4/13. **5. Ordem do Dia:** (i) Exame, discussão e aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial, das demonstrações financeiras, do parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/12; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/12 e distribuição de dividendos, se cabíveis; e (iii) Outros assuntos de interesse da Cia.. **6. Deliberações:** Após discutir e analisar os temas propostos na ordem do dia e documentos correlatos, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **a.** Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as contas da Administração, o balanço patrimonial, as demonstrações financeira, o parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/12, conforme as publicações do dia 27/3/13, no DOESP e no Jornal O Dia. **b.** Em relação ao exercício social encerrado em 31/12/12, houve prejuízo líquido de R$95.000,00 e foi destinado à reserva de lucros, nos termos do art. 202, § 4º da Lei nº 6404/76. Não houve a distribuição de dividendos, ante a inexistência de lucro no referido exercício. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: Asa Branca Holding S.A., representada por Elisa Pascoal e Daniel Araujo Carneiro (também como Presidente da Mesa); bem como a secretária Paula Furtado. São Paulo, 30/4/13. Assinaturas: Mesa: Daniel Araujo Carneiro-Pres. da Mesa e Paula Furtado-Secr.. Jucesp nº 213.978/13-1 em 10/06/2013. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Transminas Holding S.A.

CNPJ/MF nº 08.374.879/0001-43 - NIRE 35.300.335.571
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos 26/04/2013, às 10h, na sede da Cia. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira - Presidente. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - Secretário. **Presença:** A totalidade dos acionistas. **Deliberações:** Aprovados, por unanimidade de votos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2012, publicados no DOESP e no Jornal O Estado de S.P. em 15/03/2013. O resultado apurado no exercício de 2012 apresentou lucro líquido de R$ 17.937.329,42. Em razão do resultado do exercício de 2012, acima mencionado, os Acionistas deliberam, por unanimidade de votos: **a)** a destinação de 5% do lucro líquido correspondente a R$ 896.866,47 à conta de Reserva Legal, na forma do art. 193 da Lei nº 6.404/76; **b)** após a destinação de 5% à conta de Reserva Legal, a distribuição de dividendos aos Acionistas no montante de R$ 11.400.000,00; **c)** os Acionistas deliberam, ainda, que o montante R$ 5.640.462,95 será destinado a à conta de Lucros Retidos. Tais valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de caixa da Cia. podendo, ainda, serem pagos após o encerramento do presente exercício social. Os acionistas fixaram a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da seguinte forma: a) Os membros do Conselho de Administração abriram mão de qualquer remuneração. b) Foi aprovada a verba global para o período de maio 2012 a abril de 2013, no valor de até R$ 16.500,00, a ser distribuída mensalmente entre os Diretores. Nada mais a ser tratado. **José Luiz de Godoy Pereira** - Presidente, **Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho** - Secretário. **JUCESP** nº 231.617/13-6 em 20/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.

C.N.P.J. nº 04.088.208/0001-65 - N.I.R.E. 35.300.181.671
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/07/2013

Data, Hora e Local: Em 03/07/2013, às 15hs., na sede social localizada na Cidade de Osasco/SP, na R. Minas Bogasian, nº 253. **Presença:** Totalidade dos Acionistas da Sociedade. **Composição da Mesa:** Foram indicados para conduzir a Assembleia, o Sr. Ivan Corrêa de Toledo como Presidente da Mesa e o Sr. Italo Roppa, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 01/01/2013 e 30/06/2013. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos Acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovado após debates e discussões, a distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, no montante de R$46.000.000,00, correspondentes à R$13,39065309 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 01/01/2013 e 30/06/2013. Os dividendos intermediários serão distribuídos conforme base acionária de 03/07/2013 e deverão ser pagos em 05/07/2013, de acordo com o art. 205, §3º da Lei 6.404/76. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Osasco, 03/07/2013. Ivan Corrêa de Toledo Filho, Presidente e Italo Roppa, Secretário. Acionistas: Serviços de Tecnologia de Pagamentos S.A., representada na forma de seu Estatuto Social; e Ivan Correa de Toledo Filho. Certifico que a presente é cópia fiel do original. Italo Roppa - Secretário. JUCESP 296.837/13-1 em 02.08.2013. Gisela Simiema Ceschin - Sec. Geral.

Intermédica Sistema de Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 44.649.812/0001-38 - NIRE nº 35.300.194.543
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data e Horário: 25/06/2013, às 10.00 hs. **Local:** Sede social. **Mesa:** Vitor Manuel Ribeiro da Cruz Moura - Presidente e Anderlei Gerhardt Buzelli - Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada, acionistas representando a totalidade do capital social: **PSBB 2 - Administração e Participações Ltda.**, representada por seu administrador Sr. **Paulo Sérgio Barros Barbanti**, RG 2.565.850-5-SSP/SP, CPF/MF 008.826.078-04; **PSBB3 - Administração e Participações Ltda.**, representada por seu administrador Sr. **Paulo Sérgio Barros Barbanti**, RG 2.565.850-5-SSP/SP, CPF/MF 008.826.078-04, **Notre Dame Seguradora S.A.**, representada por seus diretores, Sr. **Pedro Luiz Onófrio**, CREMESP 24.943, RG nº 4.198.665-SSP-SP, CPF/MF 816.496.308-91 e Sra. **Carmem Campos Pereira**, RG nº 17.429.335-5-SSP-SP, CPF/MF 111.333.448-79. **Deliberações:** Por unanimidade, foi aprovado o montante de **R$ 15.000.000,00** a título de dividendos disponibilizados com base no balancete apurado em 31/05/2013, a ser creditado aos acionistas nesta data e a ser pago até 15/07/2013, calculados de acordo com a sua participação societária. **Encerramento:** A presente ata foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 25/06/2013. **Mesa: Vitor Manuel Ribeiro da Cruz Moura** - Presidente da Mesa; **Anderlei Gerhardt Buzelli** - Secretário da Mesa. **Acionistas: PSBB 2 - Administração e Participações Ltda.** - Paulo Sérgio Barros Barbanti; **PSBB 3 - Administração e Participações Ltda.** - Paulo Sérgio Barros Barbanti; **Notre Dame Seguradora S/A.** - Pedro Luiz Onófrio, Carmem Campos Pereira. **Visto do Adv.:** Glauber Moreno Talavera, OAB/SP nº 160.359. **JUCESP** nº 296.963/13-6 em 02/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 06.137.677/0001-52 - NIRE 35.300.318.021
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Agosto de 2013

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de agosto de 2013, às 12:30h, na sede social da BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Marcio Daltro dos Santos; Secretária: Sra. Luiza Junot. **4. Ordem do Dia:** (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 2º Trimestre de 2013; e (ii) tomar conhecimento das renúncias apresentadas por **Marco Antonio Cordeiro** e **Martin Andrés Jaco** aos cargos de Diretores sem designação específica. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, após análise da documentação pertinente e discussões: **5.1.** De posse das demonstrações financeiras referentes ao 2º trimestre de 2013, acompanhadas dos respectivos parecer e relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. **5.2.** Apreciaram as renúncias aos cargos de Diretores sem designação específica apresentadas em 02.05.2013 pelos Srs.: (i) Marco Antonio Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.183.148-75 e (ii) Martin Andrés Jaco, argentino, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº W100316-6-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 135.273.848-12, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, CEP 04578-000, São Paulo/SP. Resolve-se ainda que os cargos permanecerão vagos até que sejam eleitos novos diretores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. **7. Assinaturas:** Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Luiza Junot, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de agosto de 2013. **Pedro Marcio Daltro dos Santos** - Presidente; **Luiza Junot** - Secretária. **JUCESP** nº 309.607/13-9 em 15/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403564072839888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de Abril de 2013

Data, Hora e Local: Dia 29 de abril de 2013, às 16 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander" ou "Companhia"), situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, 1º mezanino - Vila Olímpia - São Paulo - SP. **Presença:** (I) Acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também (i) o Sr. Celso Clemente Giacometti, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) o Sr. Luiz Felipe Taunay, Diretor da Companhia; e (iii) o Sr. Gilberto B. de Souza, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, auditora independente da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Celso Clemente Giacometti; Secretário: Sr. Mauro Eduardo Guizeline. **Convocação e Publicações:** (1) Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições dos dias 29 de março, 02 e 03 de abril de 2013, e "Valor Econômico", em edições dos dias 29 de março, 02 e 03 de abril de 2013; e (2) Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições do dia 1º de fevereiro de 2013. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; **(b) Deliberar** sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2012 e a distribuição de dividendos; **(c) Eleger** os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato; e **(d) Fixar** a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar** sobre a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2013, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua declaração pelo Conselho de Administração da Companhia e, em qualquer hipótese dentro deste exercício, conforme Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013; e **(b) Aprovar** os Planos e Regulamentos de Incentivos de Longo Prazo para 2013. **Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nas presentes Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site www.cvm.gov.br em 28 de março de 2013, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76; e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto deliberaram: **Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Com a abstenção dos legalmente impedidos, **Aprovar** as contas dos administradores, e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das Demonstrações Financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria, tudo nos exatos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, conforme reuniões realizadas em 29 e 30 de janeiro de 2013, respectivamente; **(b) Aprovar** a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, no valor de R$ 3.187.377.970,99 (três bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), sendo: a) 5% (cinco por cento), correspondente a R$ 159.368.898,55 (cento e cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta Reserva Legal, na forma do Art. 193 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Art. 36, inciso I do Estatuto Social da Companhia; b) R$ 2.178.950.332,10 (dois bilhões, cento e setenta e oito milhões, novecentos e cinqüenta mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), foram distribuídos aos acionistas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, da seguinte forma: b.1) R$1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de reais) a título de juros sobre o capital próprio imputados ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios, os quais foram objeto de deliberação em Reuniões da Diretoria Executiva da Companhia realizadas em 27 de março, 26 de junho e 18 de dezembro de 2012; e em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 28 de março, 27 de junho e 19 de dezembro de 2012; e b.2) R$1.158.950.332,10 (um bilhão, cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) na forma de dividendos intercalares e intermediários, os quais foram objeto de deliberação em Reuniões da Diretoria Executiva da Companhia realizadas em 26 de junho, 25 de setembro e 18 de dezembro de 2012, e em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 27 de junho, 26 de setembro e 19 de dezembro de 2012; e c) o saldo do lucro líquido remanescente após as distribuições acima, no valor de R$ 849.058.740,34 (oitocentos e quarenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), para a conta de Reserva de Equalização de Dividendos, na forma do Art. 36, inciso III, alínea a, do Estatuto Social da Companhia, tudo nos exatos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 29 e 30 de janeiro de 2013, respectivamente. Os juros sobre o capital próprio e os dividendos citados acima foram pagos aos acionistas em 29 de agosto de 2012 e 26 de fevereiro de 2013, conforme Avisos aos Acionistas de 27 de junho de 2012, 26 de setembro de 2012 e 19 de dezembro de 2012, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", e no "Valor Econômico", nas edições dos dias 28 de junho de 2012, 27 de setembro de 2012 e 20 de dezembro de 2012, respectivamente; e (c) Com a abstenção dos legalmente impedidos, **Eleger** os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no exercício de 2015, a saber: Presidente do Conselho de Administração: Sr. Celso Clemente Giacometti (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez (RNE V196033-G - CPF/MF nº 809.357.880-34), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A-Vila Olímpia, São Paulo-SP; e Conselheiros: Sr. Conrado Engel, (RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP; Sr. José Antonio Alvarez Alvarez (Documento de Identidade nº A1005039400-Passaporte nº AA261236), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 1ª, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José Manuel Tejón Borrajo (Documento de Identidade nº AO138454500, Passaporte nº AAA117365), espanhol, casado, economista, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 1ª, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José de Paiva Ferreira (RNE nº W274948-B-CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A-Vila Olímpia, São Paulo-SP; Sr. José Roberto Mendonça de Barros (RG nº 2.965.578-X SSP/SP - CPF/MF nº 005.761.408-30), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1739, 5º andar, São Paulo-SP; Sra. Marília Rocca (RG nº 24.938.902-2 SSP/SP-CPF/MF sob o nº 252.935.048-51), brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP; e Sra. Viviane Senna Lalli (RG nº 7.538.713-X SSP/SP - CPF/MF nº 077.538.178-09), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Dr. Olavo Egídio, 287 - 16º andar, São Paulo-SP, sendo estes três últimos, em conjunto com o Sr. Celso Clemente Giacometti, Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º do Art. 14 do Estatuto Social. Fica consignado em Ata que, conforme declarações apresentadas à Companhia, os membros do Conselho de Administração ora eleitos (i) não estão incursos em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, (ii) atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional; e (iii) somente tomarão posse nos cargos para os quais foram eleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e mediante a subscrição da declaração prevista no artigo 2º da Instrução 367, de 29 de maio de 2002, da CVM; (d) Com a abstenção dos interessados, **Fixar** a remuneração global anual dos administradores no montante de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o exercício social de 2013, e do Comitê de Auditoria no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2013, nos exatos termos da Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013. Os acionistas Ademir José Wiederkehr e AFUBESP - Associação dos Funcionários do Grupo Santander Banespa, Banesprev e Cabesp apresentaram votos escritos contrários para todos os itens da Assembleia Geral Ordinária, que foram recebidos pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Aprovar,** nos termos do Art. 205, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2013, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua declaração pelo Conselho de Administração da Companhia e, em qualquer hipótese dentro deste exercício, conforme Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013; e **(b) Aprovar** os Planos e Regulamentos de Incentivos de Longo Prazo para 2013, nos exatos termos da Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 28 de março de 2013. O acionista Ademir José Wiederkehr apresentou voto escrito contrário ao item "b" da Assembleia Geral Extraordinária, que foi recebido pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas controladores. **Assinaturas:** Celso Clemente Giacometti - Presidente da Mesa; Mauro Eduardo Guizeline - Secretário. Acionistas: **Grupo Empresarial Santander,** S.L. - Beatriz Arruda Outeiro - procuradora; Sterrebeeck, B.V. - Beatriz Arruda Outeiro - procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Celso Clemente Giacometti-Presidente da Mesa e Mauro Eduardo Guizeline-Secretário. Jucesp nº 350.695/13-1 em 11/09/2013 Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de Maio de 2013

Data, Horário e Local: 28 de maio de 2013, às 09:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros, e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli-Conselheiros; e por meio de videoconferência o Conselheiro Sr. José Antonio Alvarez Alvarez. **Convocação:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **Ordem do Dia: (a)** Eleger os membros da Diretoria Executiva para um novo mandato; e **(b)** confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Elegeu, com abstenção do Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Nomeação e Remuneração, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2015, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como Diretor Presidente, o Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina, espanhol, casado, engenheiro, portador do Passaporte nº AAG026463, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.328.588-37; como Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior Sr. Conrado Engel, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52; como Diretores Vice-Presidentes Executivos: Srs. Carlos Alberto López Galán, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00; Ignacio Dominguez-Adame Bozzano, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V686122-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.100.598-57; João Guilherme de Andrade So Consiglio, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 16.602.546 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.038.148-63; Lilian Maria Ferezim Guimarães, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.940.958-00; Luis Felix Cardamone Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.759.329 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.649.938-73; Marco Antonio Martins de Araujo Filho, brasileiro, divorciado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 679.424 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.159.751-49; Oscar Rodriguez Herrero, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; Pedro Carlos Araujo Coutinho, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91; Pedro Paulo Longuini, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.645.275-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.986.508-75; como Diretores Executivos: Srs. Fernando Diaz Roldán, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V540109-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.966.428-11; Jose Alberto Zamorano Hernandez, espanhol, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº 805585MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.006.547-27; José Roberto Machado Filho, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.421.547-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; Luciane Ribeiro, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.053.519-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.400.888-32; Manoel Marcos Madureira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68; Diretores sem designação específica: Srs. Amancio Acúrcio Gouveia, brasileiro, casado, contabilista, titular da Cédula de Identidade RG nº 52.782.974-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.075.127-34; Ana Paula Nader Alfaya, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.753.753-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.334.338-54; Antonio Pardo de Santayana Montes, espanhol, casado, economista, titular do RNE Nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.431.938-44; Carlos Alberto Seiji Nomoto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 20318336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.208.108-03; Cassio Schmitt, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.099.430-04; Cassius Schymura, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 063706394 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.530.307-68; Ede Ilson Viani, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.923.468-58; Eduardo Müller Borges, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.091.142 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.673.738-06; Flávio Tavares Valadão, brasileiro, solteiro, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.285.508-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.852.627-15; Gilberto Duarte de Abreu Filho, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.448-86; Gilson Finkelsztain, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; Jamil Habibe Hannouche, brasileiro, casado, pedagogo, titular da Cédula de Identidade RG nº M-9.104.363 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.039.308-17; Javier Rodriguez de Colmenares y Alvarez, espanhol, casado, bancário, portador do Passaporte nº AAG392309, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.186.828-83; Jean Pierre Dupui, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0482407-5 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04; Luiz Felipe Taunay Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.282.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.124.658-50; Mara Regina Lima Alves Garcia, brasileira, solteira, advogada, titular da Cédula de Identidade RG nº M3199598 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº118.391.298-67; Marcelo Audi, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.644.974 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33; Marcelo Zerbinatti, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 23.854.966-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.738.758-25; Marcio Aurelio de Nobrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.091.242-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.947.538-70; Maria Eugênia Andrade Lopez Santos, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 00808680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.776.525-15; Mauro Siequeroli, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.845.931 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.585.128-30; Miguel Angel Albero Ocerin, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V569328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.348.458-69; Nilo Sérgio Silveira Carvalho, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.442.898-30; Nilton Sergio Silveira Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.611.898-49; Ramon Sanchez Diez, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V387945-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.396.487-03; Reginaldo Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; Roberto de Oliveira Campos Neto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.602.017-20; Ronaldo Yassuyuki Morimoto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.678.438-22; Sérgio Gonçalves, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.535.870-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.641.538-46; Thomas Gregor Ilg, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 4948906 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.800.938-94; e Wilson Luiz Matar, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.928.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.307.498-99, todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235-Vila Olímpia. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, sendo que a posse dos Srs. Jesus Maria Zabalza Lotina e Javier Rodriguez de Colmenares y Alvarez depende também da devida obtenção de seus vistos permanentes perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. O Sr. Marcial Angel Portela Alvarez permanecerá no cargo de Diretor Presidente até a posse do Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina como Diretor Presidente da Companhia; e **(b)** Em razão da deliberação tomada no item "a" acima, confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2015: **Diretor Presidente**-Jesús Maria Zabalza Lotina, **Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior**-Conrado Engel. **Diretores Vice-Presidente Executivos:** Carlos Alberto López Galán, Ignacio Dominguez-Adame Bozzano, João Guilherme de Andrade So Consiglio, Lilian Maria Ferezim Guimarães, Luis Felix Cardamone Neto, Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Oscar Rodriguez Herrero, Pedro Carlos Araujo Coutinho, Pedro Paulo Longuini. **Diretores Executivos:** Fernando Diaz Roldán, Jose Alberto Zamorano Hernandez, José Roberto Machado Filho, Luciane Ribeiro, Manoel Marcos Madureira. **Diretores sem Designação Especifica:**, Amancio Acúrcio Gouveia, Ana Paula Nader Alfaya, Antonio Pardo de Santayana Montes, Carlos Alberto Seiji Nomoto, Cassio Schmitt, Cassius Schymura, Ede Ilson Viani, Eduardo Müller Borges, Flávio Tavares Valadão, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Gilson Finkelsztain, Jamil Habibe Hannouche, Javier Rodriguez De Colmenares Y Alvarez, Jean Pierre Dupui, Luiz Felipe Taunay Ferreira, Mara Regina Lima Alves Garcia, Marcelo Audi, Marcelo Zerbinatti, Marcio Aurelio de Nobrega, Maria Eugênia Andrade Lopez Santos, Mauro Siequeroli, Miguel Angel Albero Ocerin, Nilo Sérgio Silveira Carvalho, Nilton Sergio Silveira Carvalho, Ramón Sanchez Diez, Reginaldo Antonio Ribeiro, Roberto de Oliveira Campos Neto, Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Sérgio Gonçalves, Thomas Gregor Ilg, Wilson Luiz Matar. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo, José Antonio Alvarez Alvarez, Roberto Mendonça de Barros, Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho-Secretário da Mesa. Jucesp nº 350.696/13-5 em 11/09/2013 Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Rovita Engenharia S.A torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 11003754, válida até 11/09/2018, para Aterro sanitário à Rodovia Vicinal SPV - 052 Quatá/Tupã, Zona Rural, Aguinho, Quatá.

KAEME IND MEC LTDA EPP, torna público que requereu à CETESB a Renovação da Licença de Operação SD 29019680 para Atividade de Serviços de Usinagem (Torno, Freza, etc), sito à Rua Pe. Marcos Simoni, 177, Vila Ede, Cep-02203-010, São Paulo.

LEITERIA MIE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia e de Instalação nº 45000644 e requereu a Licença de Operação para Fabricação de Sorvetes, à Rua Lourenço de Almeida, 819, Vl. Nova Conceição, São Paulo/SP.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo | CASA CIVIL | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403564072839888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 · NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, *caput* e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto Lopez Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira, e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renuncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia: Tomou conhecimento da renúncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato contínuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, é reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a proxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração: os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.460.522/0001-84 - NIRE 35300173511
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença:** **Totalidade do capital social. Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima, Secretário - Sr. Alvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas, (i) autorizar outorga de penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. do Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade; ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas. (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Álvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP** nº 302.514/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo jusificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação específica: Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o numero 372.406/13-0 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Phelippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190
REGULAMENTO INTERNO

Capitulo 1 – *Do Recebimento de Mercadorias* Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos, tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § unico: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento dor precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior; b)Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias, foram ou deveriam ser entregues, serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazens, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser construídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada, **Cobrança** Mensal ou Fração, **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad-valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out, Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out, Na Entrada, R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo: Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00, Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferência de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura de seguro de armazenagem. Follow-Up diario de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013. Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp** nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 08.283.728/0001-60
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antonio Celso Izar - Conselho de Administração.**

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681
Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Costovão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente. **(27, 28 e 01)**

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.981/0001-84 - NIRE nº 35300133226 - São Paulo/SP
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraíso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Leme dos Santos - Diretor (26-27-28)

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403564072839888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825,888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, caput e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renuncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia: Tomou conhecimento da renuncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato contínuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, e reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a próxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho. Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simioma Ceschin. Secretária Geral.

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.160.522/0001-64 - NIRE 35300173511
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença: Totalidade do capital social. Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima; Secretário - Sr. Álvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas. (i) autorizar outorga do penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas. (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Álvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP** nº 302.614/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira; e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação específica: Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração: os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho. Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.406/13-0 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Phelippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190
REGULAMENTO INTERNO

Capítulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos: tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § único: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos. a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento dor precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior, b)Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias, foram ou deveriam ser entregues, serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser constituídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada, **Cobrança** Mensal ou Fração, **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad-valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out, Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out, Na Entrada R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo: Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00, Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferência de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura de seguro de armazenagem. Follow-Up diário de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013 Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral**

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 08.253.728/0001-60
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas copias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antonio Celso Izar** - Conselho de Administração.

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681
Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Cristóvão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia. a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente. (27, 28 e 01)

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.961/0001-44 - NIRE nº 35300133228 - São Paulo/SP
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraiso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Leme dos Santos - Diretor. (26-27-28)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403564072839888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, *caput* e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 08.283.728/0001-80
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antonio Celso Izar - Conselho de Administração.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renúncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia. Tomou conhecimento da renúncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato contínuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, é reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a próxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, Jose Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação específica, Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário, Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.406/13-0 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681
Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Cristóvão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente **(27, 28 e 01)**

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.460.522/0001-64 - NIRE 35300173511
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima. Secretário - Sr. Alvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas: (i) autorizar outorga do penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas, (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Álvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP nº** 302.514/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Phelippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190
REGULAMENTO INTERNO

Capitulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos: tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § único: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento dor precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior; b)insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser constituídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada, **Cobrança** Mensal ou Fração, **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out, Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out, Na Entrada, R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo: Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00, Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferência de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura do seguro de armazenagem. Follow-Up diário de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013 Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.961/0001-84 - NIRE nº 35300133226 - São Paulo/SP
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraíso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Leme dos Santos - Diretor. (26-27-28)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423560072839881, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Arconte Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF 10.460.896/0001-45 – NIRE 35300443713

Ata de AGE Realizada em 07 de Fevereiro de 2013

1. Data, Hora e Local. 07/02/13, 10hs, sede social, SP/SP, Av. Dr. Cardoso de Mello, 1.340, cj. 21. **2. Convocação e Presença.** Dispensada, por estar presente a BNI Empreendimentos e Participações S.A., única acionista da Cia., diante da retirada da acionista BN Construções S.A. em 22/01/13. **3. Mesa.** Adalberto Bueno Netto, Pres.; e Carlos Alberto Bueno Netto, Secr. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a criação do Cons. de Adm., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) a eleição dos membros do Cons. de Adm.; (iii) o aumento do capital social da Cia., mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; (iv) a criação de capital autorizado para a Cia.; (vi) a alteração da forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social para arbitragem; (vii) a reforma integral e aprovação do novo Estatuto Social; e (viii) a emissão de bônus de subscrição pela Cia.. **5. Deliberações.** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a criação do Cons. de Adm., que será composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. 5.2. Aprovar a inclusão do Cap. próprio no novo Estatuto Social da Cia., disciplinando as normas aplicáveis ao Cons. de Adm., conforme proposta constante do Anexo I desta ata. 5.3. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para os cargos de membros do Cons. de Adm. da Cia., todos com mandato até a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2014: (i) Adalberto Bueno Netto, RG 3.870.126 SSP/SP, CPF 703.650.678-49, indicado como Pres. do Cons. de Adm. da Cia.; (ii) João Antônio Mattei, RG 12.179.938 (SSP/SP), CPF 046.959.908-14; (iii) Daniel Citron, RG 3.259.138-X (SSP/SP), CPF 811.806.678-91; e (iv) Ricardo Grimone, RG 20.729.473 (SSP/SP), CPF 273.291.708-79. 5.3.1. Os membros do Cons. de Adm. ora eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando a respectiva declaração de desimpedimento para os fins previstos no art. 147, §1º, da Lei das S.A. 5.3.2. Os demais cargos no Cons. de Adm. permanecerão vagos até outra determinação da Assembleia, observada a nova estrutura a seguir aprovada para o Cons. de Adm.. 5.4. Aprovar o aumento do capital social dos atuais R$ 34.586.130,75, totalmente subscrito e integralizado, para R$ 46.116.841,00, um aumento, portanto, no valor total de R$11.530.710,25, mediante: (i) a emissão de 11.528.710 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R$ 26.689.014,82, sendo um preço por ação de aproximadamente R$ 2,315, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que, do valor total do preço de emissão, R$ 11.528.710,25 serão destinados ao capital social, e o saldo, no montante de R$15.160.304,57, será destinado à "Reserva de Capital - Ágio na Emissão de Ações"; (ii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe A, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social; e (iii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social. 5.4.1. As 11.528.710 novas ações ordinárias de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.2. As 10 novas ações preferenciais Classe A de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela BNI Empreendimentos e Participações S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata. 5.4.3. As 10 novas ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.4. A acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe B, sendo certo que a nova acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A. 5.5. Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a emissão de novas ações e o aumento de capital social aprovados nos termos do item 5.4 acima. 5.6. Aprovar a alteração do Estatuto social da Cia. para prever que, nos termos do art. 168 da Lei das S.A., a Cia. poderá aumentar seu capital social, até o valor de R$100.000.000,00, independentemente de deliberação da Assembleia e de reforma estatutária, mediante aprovação do Cons. de Adm., a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberará sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, ficando autorizada a emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado. 5.7. Aprovar a inclusão de um novo Art. 7º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a constituição de capital autorizado para a Cia. nos termos do item 5.6 acima. 5.8. Aprovar a alteração forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Cia. para arbitragem, nos termos da proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata. 5.9. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Cia., que, contemplando as deliberações tomadas nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, permanecendo inalterados a razão social, a sede social, o prazo de duração e o objeto social da Cia.. 5.10. Aprovar a emissão de um bônus de subscrição pela Cia., com número de ordem 01, segundo Certificado de Bônus de Subscrição constante do Anexo IV desta ata ("Bônus de Subscrição"), o qual atribui o direito à subscrição de 10 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Cia., pelo preço total de R$1.000,00. 5.10.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é R$ 10,00, neste ato, subscrito e integralizado pela acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. em moeda corrente nacional, sendo certo que a acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição do Bônus de Subscrição, bem como à futura subscrição das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição. **6. Encerramento.** Nada mais. SP, 07/02/13. Mesa Adalberto Bueno Netto - Pres.; Carlos Alberto Bueno Netto - Secr.. Acionistas BNI Empreendimentos e Participações S.A. - Adalberto Bueno Netto - Diretor; RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Daniel Citron - Diretor. Jucesp 372.451/13-5 em 20/09/2013. Gisela S. C. Secr. Geral

BELIEVE PARTICIPAÇÕES S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2012

Data, Hora e Local: Aos 23.04.2012, às 15 hs., na sede social, em São Paulo-SP. Presenças: os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello e Secretária: Maria Rita Drummond. **Deliberações Unânimes:** conforme dispõe o Estatuto Social em vigor, foram eleitos para compor a Diretoria da Cia., com mandato de 2 anos, prorrogável automaticamente até a posse dos que vierem a ser eleitos em substituição, os seguintes membros: para **Diretor Presidente, MARCOS MARINHO LUTZ**, RG nº 15.649.492-9 e CPF nº 147.274.178-12; para **Diretores Executivos, MARCELO EDUARDO MARTINS**, RG nº 15.465.270 e CPF nº 084.530.118-7 e **MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA**, RG nº 6.762.668 e CPF nº 023.502.159-15. **Encerramento:** Nada mais. aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa e do Conselho; MARIA RITA DRUMMOND – Secretária da Mesa; BURKHARD OTTO CORDES – Vice-Presidente do Conselho e MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA – Conselheiro. JUCESP nº 513.296/12-8, em 28.11.2012. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VLI Multimodal S.A. torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença Ambiental Prévia nº 2275, de 17/09/2013, para o Terminal Concentrador de Cargas de Açúcar, Guará/SP, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

BMC Previdência Privada S.A.

CNPJ nº 07.622.099/0001-02 - NIRE 35.300.325.770

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 28.3.2013

Data, Hora e Local: Em 28.3.2013, às 9h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quorum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 285 a 287, e "Diário do Comércio", páginas 47 e 48. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 27.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 7º, relativamente à extensão do prazo de mandato dos membros da Diretoria; e na letra "g" do Artigo 9º, aprimorando a sua redação. Em consequência, as redações do Artigo 7º e da letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social passam a ser as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 2 (dois) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Art. 9º) g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição da verba de remuneração aos Administradores."; 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2012 no valor de R$386.933,98, sendo R$19.346,70 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$275.690,46 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$91.896,82 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira**, brasileiro, casado, securitário, RG 54.543.372-1/SSP-SP, CPF 236.703.472/91, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Diretor Gerente: Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. **Diretores: Jair de Almeida Lacerda Júnior**, brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP. **Eugênio Liberatori Velasques**, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleito o senhor **Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 28.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser distribuída em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; 5) ratificadas, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor, senhor **Jair de Almeida Lacerda Júnior** - Relações com a SUSEP; responsável pela Área Técnica de Previdência; e pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; senhor **Eugênio Liberatori Velasques** - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, senhor **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa** - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro; 6) designado, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor **Ivan Luiz Gontijo Júnior** como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionista: Bradesco Vida e Previdência S.A., representada por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Lúcio Flávio Condurú de Oliveira e Jair de Almeida Lacerda Júnior. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 364.157/13-6, em 19.9.2013. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Paraíso Bioenergia S.A.

CNPJ/MF nº 46.363.016/0001-60 – NIRE 35.300.384.270

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Dia, hora e local: 28/06/2013, 10 hs., na sede social da Cia. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar; Secretário: Aluízio Barbosa Machado. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Fica a Cia. autorizada constituir penhor mercantil em 1º grau e sem concorrência de terceiros de 18.000 toneladas métricas líquidas de açúcar refinado ensacado da safra 2013/2014 em favor da Cargill Agrícola S.A. Turks and Caicos, The Beatrice Butterfield Building, P.O. Box 560, Butterfield Square, Providenciales, Turks and Caicos Island, British West Indies (BWI), no valor de até US$ 11.000.000,00 e; Fica a administração da Cia. expressamente autorizada a assinar, em nome da Cia., os documentos necessários à formalização da operação, ora mencionada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Brotas, SP, 28/06/2013. (ass.) Presidente: Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar, Secretário: Aluízio Barbosa Machado. JUCESP – Registrado sob o nº 362.366/13-5 em 18/09/2013. Gisela S. Ceschin – Secretária Geral.

A AR VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. torna público que solicitou junto à secretaria de Gestão **a Licença Prévia, de Instalação e de Operação** para a atividade: Concessionária de automóveis com oficina de manutenção mecânica no endereço: Avenida Senador Vergueiro, Nº 332, Centro – São Bernardo do Campo/SP

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de julho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande; e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, Superintendente Executiva, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como **Diretor Sem Designação Específica** o Sr. **Sergio Antonio Borriello** (RG nº 13.334.275-X CPF/MF nº 053.302.808-69), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela área de Meios de Tecnologia e Operações para a Área de Finanças. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de julho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.407/13-4 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José de Paiva Ferreira; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como **Diretor Vice-Presidente Executivo Senior** o Sr. **José de Paiva Ferreira** (RNE nº W274948-B - CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pelas áreas de recursos Humanos, Meios, Tecnologia, Organização e Custos. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.409/13-1 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A CPFL Santa Cruz torna público que requereu na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 27/09/2013, a Licença Ambiental de Operação para a Regularização Ambiental do seu Sistema Elétrico, com sede no município de Campinas - SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423560072839881, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

Arconte Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF 10.460.896/0001-45 – NIRE 35300443713

Ata de AGE Realizada em 07 de Fevereiro de 2013

1. Data, Hora e Local. 07/02/13, 10hs, sede social, SP/SP, Av. Dr. Cardoso de Mello, 1.340, cj. 21. **2. Convocação e Presença.** Dispensada, por estar presente a BNI Empreendimentos e Participações S.A., única acionista da Cia., diante da retirada da acionista BN Construções S.A. em 22/01/13. **3. Mesa.** Adalberto Bueno Netto, Pres.; e Carlos Alberto Bueno Netto, Secr.. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a criação do Cons. de Adm., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) a eleição dos membros do Cons. de Adm.; (iii) o aumento do capital social da Cia., mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; (iv) a criação de capital autorizado para a Cia.; (vi) a alteração da forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social para arbitragem; (vii) a reforma integral e aprovação do novo Estatuto Social; e (viii) a emissão de bônus de subscrição pela Cia.. **5. Deliberações.** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a criação do Cons. de Adm., que será composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia , com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. 5.2. Aprovar a inclusão de Cap. próprio no novo Estatuto Social da Cia., disciplinando as normas aplicáveis ao Cons. de Adm., conforme proposta constante do Anexo I desta ata. 5.3. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para os cargos de membros do Cons. de Adm. da Cia., todos com mandato até a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2014: (i) Adalberto Bueno Netto, RG 3.870.126 SSP/SP, CPF 703.650.678-49, indicado como Pres. do Cons. de Adm. da Cia.; (ii) João Antônio Mattei, RG 12.179.938 (SSP/SP), CPF 046.959.908-14; (iii) Daniel Citron, RG 3.259.138-X (SSP/SP), CPF 811.806.678-91, e (iv) Ricardo Grimorio, RG 20.729.473 (SSP/SP), CPF 273.291.708-79. 5.3.1. Os membros do Cons. de Adm. ora eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, prestando a respectiva declaração de desimpedimento para os fins previstos no art. 147, §1º, da Lei das S.A. 5.3.2. Os demais cargos no Cons. de Adm. permanecerão vagos até outra determinação da Assembleia, observada a nova estrutura a seguir aprovada para o Cons. de Adm.. 5.4. Aprovar o aumento do capital social dos atuais R$ 34.586.130,75, totalmente subscrito e integralizado, para R$ 46.116.841,00, um aumento, portanto, no valor total de R$11.530.710,25, mediante: (i) a emissão de 11.528.710 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R$ 26.689.014,82, sendo um preço por ação de aproximadamente R$ 2,315, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que, do valor total do preço de emissão, R$ 11.528.710,25 serão destinados ao capital social, e o saldo, no montante de R$15.160.304,57, será destinado à "Reserva de Capital - Ágio na Emissão de Ações"; (ii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe A, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social; e (iii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social. 5.4.1. As 11.528.710 novas ações ordinárias de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.2. As 10 novas ações preferenciais Classe A de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela BNI Empreendimentos e Participações S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata. 5.4.3. As 10 novas ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.4. A acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe B, sendo certo que a nova acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A. 5.5. Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a emissão de novas ações e o aumento de capital social aprovados nos termos do item 5.4 acima. 5.6. Aprovar a alteração do Estatuto social da Cia. para prever que, nos termos do art. 168 da Lei das S.A., a Cia. poderá aumentar seu capital social, até o valor de R$100.000.000,00, independentemente de deliberação da Assembleia e de reforma estatutária, mediante aprovação do Cons. de Adm., a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberará sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, ficando autorizada a emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado. 5.7. Aprovar a inclusão de um novo Art. 7º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a constituição do capital autorizado para a Cia. nos termos do item 5.6 acima. 5.8. Aprovar a alteração forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Cia. para arbitragem, nos termos da proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata. 5.9. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Cia., que, contemplando as deliberações tomadas nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, permanecendo inalterados a razão social, a sede social, o prazo de duração e o objeto social da Cia.. 5.10. Aprovar a emissão de um bônus de subscrição pela Cia., com número de ordem 01, segundo Certificado do Bônus de Subscrição constante do Anexo IV desta ata ("Bônus de Subscrição"), o qual atribui o direito à subscrição de 10 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Cia., pelo preço total de R$1.000,00. 5.10.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é R$ 10,00, neste ato, subscrito e integralizado pela acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. em moeda corrente nacional, sendo certo que a acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição do Bônus de Subscrição, bem como à futura subscrição das ações decorrentes o exercício do Bônus de Subscrição. **6. Encerramento.** Nada mais. SP, 07/02/13. Mesa Adalberto Bueno Netto - Pres.; Carlos Alberto Bueno Netto - Secr.. Acionistas BNI Empreendimentos e Participações S.A. - Adalberto Bueno Netto - Diretor; RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Daniel Citron - Diretor. Jucesp 372.451/13-5 em 20/09/2013. Gisela S. C. - Secr. Geral.

BELIEVE PARTICIPAÇÕES S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2012

Data, Hora e Local: Aos 23.04.2012, às 15 hs., na sede social, em São Paulo-SP. Presenças: os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello e Secretaria: Maria Rita Drummond. **Deliberações Unânimes:** conforme dispõe o Estatuto Social em vigor, foram eleitos para compor a Diretoria da Cia., com mandato de 2 anos, prorrogável automaticamente até a posse dos que vierem a ser eleitos em substituição, os seguintes membros: para **Diretor Presidente, MARCOS MARINHO LUTZ**, RG nº 15.613.492-9 e CPF nº 147.274.178-12; para **Diretores Executivos, MARCELO EDUARDO MARTINS**, RG nº 15.465.270 e CPF nº 084.530.118-7 e **MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA**, RG nº 6.762.668 e CPF nº 023.502.188-13. **Encerramento:** Nada mais. aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa e do Conselho; MARIA RITA DRUMMOND – Secretária da Mesa; BURKHARD OTTO CORDES – Vice-Presidente do Conselho e MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA – Conselheiro. JUCESP nº 513.296/12-8, em 28.11.2012. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VLI Multimodal S.A. torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença Ambiental Prévia nº 2275, de 17/09/2013, para o Terminal Concentrador de Cargas de Açúcar, Guará/SP, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

BMC Previdência Privada S.A.

CNPJ nº 07.622.099/0001-02 - NIRE 35.300.325.770

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 28.3.2013

Data, Hora e Local: Em 28.3.2013, às 9h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quorum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 285 a 287, e "Diário do Comércio", páginas 47 e 48. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 27.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 7º, relativamente à extensão do prazo do mandato dos membros da Diretoria; e na letra "g" do Artigo 9º, aprimorando a sua redação. Em consequência, as redações do Artigo 7º e da letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social passam a ser as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 2 (dois) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Art. 9º) g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição da verba de remuneração aos Administradores."; 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2012 no valor de R$386.933,98, sendo: R$19.346,70 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$275.690,46 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$91.896,82 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira**, brasileiro, casado, securitário, RG 54.543.372-1/SSP-SP, CPF 236.703.472/91, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Diretor Gerente: Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Diretores: Jair de Almeida Lacerda Júnior**, brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Eugênio Liberatori Velasques**, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleito o senhor **Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 28.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser distribuída em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; 5) ratificadas, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor: senhor **Jair de Almeida Lacerda Júnior** - Relações com a SUSEP; responsável pela Área Técnica de Previdência; e pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; senhor **Eugênio Liberatori Velasques** - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; senhor **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa** - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e responsável administrativo-financeiro; 6) designado, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor **Ivan Luiz Gontijo Júnior** como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Lucio Flávio Conduru de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionista: Bradesco Vida e Previdência S.A., representada por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Lucio Flávio Conduru de Oliveira e Jair de Almeida Lacerda Júnior. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 364.157/13-6, em 19.9.2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Paraíso Bioenergia S.A.

CNPJ/MF nº 46.363.016/0001-60 – NIRE 35.300.384.270

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Dia, hora e local: 28/06/2013, 10 hs., na sede social da Cia., **Mesa:** Presidente: Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar; Secretário: Aluizio Barbosa Machado. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Fica a Cia. autorizada constituir penhor mercantil em 1º grau e sem concorrência de terceiros de 18.000 toneladas métricas líquidas de açúcar refinado ensacado da safra 2013/2014 em favor da Cargill Agricola S.A. Turks and Caicos, The Beatrice Butterfield Building, P.O. Box 560, Butterfield Square, Providenciales, Turks and Caicos Island, British West Indies (BWI), no valor de até US$ 11.000.000,00 e; Fica a administração da Cia. expressamente autorizada a assinar, em nome da Cia., os documentos necessários à formalização da operação, ora mencionada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Brotas, SP, 28/06/2013. (ass.) Presidente: Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar, Secretário: Aluizio Barbosa Machado. JUCESP – Registrado sob o nº 362.366/13-5 em 18/09/2013. Gisela S. Ceschin - Secretária Geral.

A AR VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que solicitou junto à secretaria de Gestão a **Licença Prévia, de Instalação e de Operação** para a atividade: Concessionária de automóveis com oficina de manutenção mecânica no endereço: Avenida Senador Vergueiro, Nº 332, Centro – São Bernardo do Campo/SP.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de julho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande; e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, Superintendente Executiva, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como <u>**Diretor Sem Designação Específica**</u> o Sr. **Sergio Antonio Borriello** (RG nº 13.334.275-X CPF/MF nº 053.302.808-69), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela área de Meios de Tecnologia e Operações para a Área de Finanças. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de julho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.407/13-4 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José de Paiva Ferreira; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como <u>**Diretor Vice-Presidente Executivo Senior**</u> o Sr. **José de Paiva Ferreira** (RNE nº W274948-B - CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pelas áreas de Recursos Humanos, Meios, Tecnologia, Organização e Custos. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.409/13-1 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A **CPFL Santa Cruz** torna público que requereu na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 27/09/2013, a Licença Ambiental de Operação para a Regularização Ambiental do seu Sistema Elétrico, com sede no município de Campinas - SP.

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423560072839881, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:40

continuação
dividendos intermediários, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 33** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 34** - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". **Artigo 35** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 9.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001. **Artigo 36** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DUKE ENERGY. GERAÇÃO PARANAPANEMA

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 131ª Reunião do Conselho de Administração

I. Data, Hora e Local: Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2013, às 15hrs, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. Mesa:** Sr. *Maurício Lotufo Maudonnet*, Presidente; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. Convocação:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. Presença:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Maurício Lotufo Maudonnet**, o Sr Sr. **Paulo Nicácio Jr.**, membro suplente do Sr. **Gláucio João Agostinho**, presentes na sede social da Companhia, o Sr. **Jairo de Campos**, a Sra. **Andrea E. Bertone** e Sra. **Elizabeth DeLaRosa** participando mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. Ordem do Dia:** **(i)** aprovação do resultado do 1º trimestre de 2013, aprovado pela Diretoria em 07 de maio 2013, após revisão da auditoria independente; e **(ii)** tomar conhecimento da fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício social de 2013, fixada na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 26 de abril de 2013. **VI. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos demais Conselheiros da Administração efetivos, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre a Ordem do Dia, a saber: **(i)** Foram apresentados aos Srs. Conselheiros de Administração, pela Sra. Jacqueline Ribeiro, *Controller* da Companhia, as Informações Trimestrais ("ITR") da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2013, aprovado pela Diretoria em 07 de maio de 2013, após revisão da auditoria independente, comparando os números reais do período com o mesmo período do ano anterior e prestados os esclarecimentos necessários. Após análise e discussão, os Srs. Conselheiros de Administração agradeceram a apresentação e, de forma unânime, manifestaram sua inteira concordância quanto aos números e documentos apresentados e esclareceram que os números reais estão dentro do esperado pelo Conselho de Administração, sem qualquer ressalva a fazer. Nesse sentido, o Conselho de Administração requereu a sua devida publicação, nos termos da legislação vigente; **(ii)** Ato contínuo, os Srs. Conselheiros da Administração tomaram conhecimento da fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício social de 2013, conforme Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 26 de abril de 2013, às 10h00min ("AGO"). Conforme os termos da AGO, e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, foi fixado pelos Srs. Acionistas o montante da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dos Diretores estatutários e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social de 2013, no valor global de até R$9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo distribuído da seguinte maneira: *(a)* até R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o Conselho de Administração, *(b)* até R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) para a Diretoria e *(c)* até R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o Conselho Fiscal. Os Srs. Conselheiros da Administração ainda tomaram conhecimento que foi deliberado na mesma ocasião, que os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos na AGO farão jus, durante o exercício fiscal de 2013, **(a.1)** a remuneração individual, mensal, bruta, correspondente a R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos na AGO; e **(a.2)** remuneração individual, mensal, bruta, correspondente a R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) para os membros suplentes do Conselho Fiscal eleitos na AGO. Nesse sentido, observado o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, conforme aprovado pela AGO, os Srs. Conselheiros da Administração concordam em estabelecer, de forma unânime, que o montante de até R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) destinado para a Diretoria estatutária englobará, conforme divulgado pela Companhia no Item 13 do Formulário de Referência, disponibilizado na convocação da AGO: **(b.1)** o pagamento aos membros efetivos da Diretoria do valor individual e mensal de honorários de administrador equivalente a um salário mínimo, até o final de seus mandatos, ou até que sejam substituídos em qualquer tempo, por qualquer motivo, conforme definido na 107ª Reunião do Conselho de Administração; e **(b.2)** para os membros da Diretoria que também sejam empregados da Companhia, de remuneração salarial, composta dos seguintes elementos: (1) salário base/encargos; (2) bônus; (3) benefícios (dentre os quais são oferecidos plano de saúde, plano odontológico, previdência privada, seguro de vida, vale refeição e alimentação, vaga de estacionamento e *check up* anual); e (4) programa de participação nos resultados, podendo ser repassados aos respectivos membros os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos demais empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de Junho/2013, equalizando-se referidos elementos no que se refere a reajustes. Ato contínuo, os Srs. Conselheiros da Administração tomaram conhecimento que o montante de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Conselho de Administração englobará, conforme divulgado pela Companhia no Item 13 do Formulário de Referência, disponibilizado para a convocação da AGO: **(c.1)** o pagamento aos membros efetivos do Conselho de Administração do valor individual e mensal de honorários de administrador equivalente a um salário mínimo, até o final de seus mandatos ou até que sejam substituídos em qualquer tempo, por qualquer motivo, conforme definido na AGO, enquanto que os membros suplentes perceberão um montante a ser calculado que levará em conta, a cada mês calendário, o número de dias em que forem solicitados a exercer as atribuições de seus respectivos membros efetivos; e **(c.2)** para os membros do Conselho da Administração que também sejam empregados da Companhia, de remuneração salarial, composta dos seguintes elementos: (1) salário base/encargos; (2) bônus; (3) benefícios (dentre os quais, são oferecidos plano de saúde, plano odontológico, previdência privada, seguro de vida, vale refeição e alimentação, vaga de estacionamento e check up anual); e (4) programa de participação nos resultados, podendo ser repassados aos respectivos membros os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos demais empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de Junho/2013, equalizando-se referidos elementos no que se refere a reajustes. **VII. Encerramento e Lavratura da Ata**: Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2013. **Vanessa di Sanzo Guilherme** - Secretária. **JUCESP** nº 231.520/13-0 em 20/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

"**Cervejaria Petrópolis S.A.** torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para fabricação de cervejas e chopes sito à **Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, bairro Água Branca, Boituva/SP**"

HOSPITAL "9 DE JULHO" S.A.

CNPJ nº 60.884.855/0001-54 - NIRE nº 35.300.020.821

Ata de Reunião Extraordinária Realizada pelo Conselho de Administração em 20 de setembro de 2013

1. Data e Horário: 20 de setembro de 2013, às 9 horas. **Local:** Na sede da sociedade, situada na Rua Peixoto Gomide, 671 – 3º andar – Cerqueira César – São Paulo - SP. **2. Presença:** Conselheiros: Dulce Pugliese de Godoy Bueno, George Schahin e Pedro de Godoy Bueno. **3. Convocação:** efetuada via correio eletrônico. **4. Composição da Mesa:** George Schahin, Presidente, Pedro de Godoy Bueno, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do Estatuto Social, sobre: 5.1. a proposta de incorporação, pela Companhia ("Incorporação"), da (i) Preslaf – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. ("Preslaf") e da Serv-Baby Hospital Materno-Infantil Ltda. ("Serv-Baby"); (ii) versão da parcela cindida do patrimônio do Hospital de Clínicas de Niterói Ltda. ("HCN"); 5.2. a indicação dos responsáveis pela avaliação da (i) incorporação da Preslaf e Serv-Baby; (ii) parcela cindida do patrimônio da HCN a ser incorporada pela Companhia; e pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação patrimonial ("Laudos de Avaliação"); 5.3. os Laudos de Avaliação, 5.4. o aumento do capital social da Companhia, decorrente das incorporações, mediante a emissão de novas ações, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo Capital Social, e sua consolidação; 5.5. a autorização dos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à (i) incorporação da Preslaf e da Serv-Baby pela Companhia; (ii) incorporação da parcela cindida do patrimônio da HCN pela Companhia; 5.6. a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar especialmente seus artigos 2º, 20, 22, 28, 29 e 34 e ainda outros artigos que poderão sofrer modificações, incluindo correções e renumeração, em função das alterações e decisões aprovadas na assembleia; e 5.7. aprovação das convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia a serem realizadas no dia 30 de Setembro de 2013, para deliberar sobre os assuntos tratados nesta ata. **6. Deliberações aprovadas por unanimidade:** Aprovada pela unanimidade dos Conselheiros a proposta de submeter as Assembleias Gerais Extraordinárias no próximo dia 30 de setembro de 2013, às 10 e 12 horas para deliberar sobre: 6.1. a proposta de incorporação da (i) Preslaf e da Serv-Baby, (ii) da parcela cindida do patrimônio da HCN, nos exatos termos das minutas dos respectivos "Protocolo e Justificação de Incorporação" e "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial", cuja celebração pela Diretoria fica desde já autorizada, estando seus efeitos condicionados à aprovação da Assembleia Geral; 6.2. a indicação dos peritos a seguir qualificados para proceder à avaliação, a valores contábeis, (i) do patrimônio da Preslaf e da Serv-Baby para fins de sua incorporação pela Companhia, (ii) da parcela cindida do patrimônio da HCN, para fins da versão da parcela cindida para Companhia: (i) Fabrício de Bivar Vieira Branco, brasileiro, casado, contador, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.157-33 e portador da carteira de identidade nº 115.524/O-0 expedida pelo CRC/RJ; (ii) Regina Celi do Nascimento, brasileira, divorciada, contadora, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 627.192.387-91 e no CRC/RJ sob o nº 57.660-0; e (iii) Sérgio Vieira Branco, brasileiro, casado, contador, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.987.657.00 e no CRC/RJ sob o nº 16.266-2. 6.3. os Laudos de Avaliação elaborados pelos peritos mencionados acima, os quais, na data-base de 31 de agosto de 2013, avaliaram (i) o patrimônio líquido da Preslaf, a valores contábeis, em R$ 28.284.153,86, e o patrimônio líquido da Serv-Baby, a valores contábeis, em R$ 4.605.836,05; (ii) o patrimônio líquido da HCN, a valores contábeis, em R$ 245.084.454,00; e (iii) a parcela a ser cindida do patrimônio da Sociedade, à valores contábeis, em R$ 87.229.592,68. 6.4. o aumento do capital social da Companhia decorrente da (i) Incorporação da Preslaf e da Serv-Baby, no valor de R$ 32.889.989,91, passando o mesmo de R$ 4.725.578,27 para R$ 37.615.568,18, mediante a emissão de 112.066.350 novas ações da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 37.355.439 ações ordinárias e 74.710.911 ações preferenciais, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,2934867578849418 por ação, na forma do art. 170, §1º, II, da Lei das S.A, integralmente subscritas pelos administradores da Preslaf e da Serv-Baby, por conta de seus respectivos sócios quotistas, e atribuídas à Life Care Empreendimentos e Participações S.A., sócia quotista titular, nesta data, de 100% do capital da Preslaf e de 100% do capital da Serv-Baby; e (ii) versão da parcela cindida da HCN para Companhia, no valor de R$ 87.229.592,68, passando de R$ 37.615.568,18 para R$ 124.845.160,86, mediante a emissão de 297.218.154 novas ações todas nominativas e sem valor nominal, sendo 99.072.688 ações ordinárias e 198.145.466 ações preferenciais, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,2934867581815689 por ação, na forma do art. 170, §1º, II, da Lei das S.A, todas atribuídas à Life Care Empreendimentos e Participações S.A., em substituição às 107.729.927 quotas por ela detidas no capital social da HCN, canceladas em função da cisão; 6.4.1. a versão de (i) 100% do patrimônio da Preslaf e 100% do patrimônio da Serv-Baby para a Companhia, bem como, (ii) da parcela cindida da HCN para a Companhia e entregues, em sua totalidade, à Life Care Empreendimentos e Participações S.A. 6.5. autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da: (i) Incorporação da Preslaf e Serv-Baby; (ii) versão da parcela cindida da HCN para Companhia; incluindo todas as comunicações, registros e averbações, de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais e tudo mais que se fizer necessário; 6.6. a reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração dos artigos 1º, 2º, 5º, 20º, 22º ao 26º e 28º e ainda outros artigos que poderão sofrer modificações, em função das alterações e decisões a serem deliberadas nas assembleias; e 6.7. a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia a serem realizadas, no dia 30 de setembro de 2013, às 10 e 12 horas, para deliberar sobre as Incorporações e os demais assuntos tratados nesta ata. As Incorporações da Preslaf e Serv-Baby, bem como a versão da parcela cindida da HCN para companhia, estarão sujeitas às disposições constantes das respectivas minutas do "Protocolo e Justificação de Incorporação" e do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" ora aprovadas, incluindo, sua aprovação pela Assembleia Geral de cada companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata. Lida e achada conforme, é assinada pelos presentes, extraindo-se cópias para os efeitos legais. São Paulo, 20 de setembro de 2013. **George Schahin - Presidente; Pedro de Godoy Bueno - Secretário. JUCESP** - Reg. nº 397.354/13-7 em 16.10.13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Numeral 80 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.084.220/0001-76 - NIRE 35.3.0023455-8

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Agosto de 2013

Data, Horário e Local: Em 22 de agosto de 2013, às 16.00 horas, na sede da Numeral 80 Participações S.A. ("Companhia" ou "Num 80"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, cjto. 22, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Convocação:** Conforme convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 14 de agosto de 2013. **Presenças:** Presentes os Conselheiros: Carlos Geraldo Langoni, Verônica Valente Dantas, Marcos Nascimento Ferreira. **Mesa Diretora:** Carlos Geraldo Langoni, Presidente, Verônica Valente Dantas, Secretária. **Ordem do Dia:** O Presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a julho de 2013. **Apreciações e deliberações:** Passando-se à apreciação do item constante da ordem do dia os Conselheiros, por unanimidade dos presentes, tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a julho de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata. A ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio. São Paulo, 22 de agosto de 2013. **Carlos Geraldo Langoni** - Presidente da Reunião, **Verônica Valente Dantas** - Secretária. **JUCESP** nº 373.253/13-8 em 23/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de setembro de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Manuel Tejon Borrajo, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presente também, como convidado, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(a)** Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Dividendos Intermediários com base na conta de Reserva para Equalização de Dividendos; **(b)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de agosto; **(c)** Conhecer a saída da Sra. Lilian Maria Ferezim Guimarães, Diretora Vice-Presidente da Companhia; **(d)** eleger o Sr. René Luiz Grande para o cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia e nomear o Sr. Celso Clemente Giacometti para exercer a função de Coordenador do referido Comitê; e **(e)** Aprovar o Relatório Semestral de Avaliação dos Riscos Operacionais, da Continuidade de Negócios e do Ambiente de Controles Internos, nos termos das Resoluções nº 2554/98 e 3380/06, ambas do Conselho Monetário Nacional- CMN. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria Executiva da Companhia, conforme reunião realizada em 25 de setembro de 2013, às 10:00 horas, para declaração e pagamento, *ad referendum* da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, nos termos do artigo 37, III do Estatuto Social da Companhia, de Dividendos Intermediários da Companhia, no montante de **R$ 450.000.000,00** (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), equivalentes a R$ 1,082149672 por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e R$ 1,190364639 por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais, e **R$** 119,036463894 por lote de 1.000 (mil) Units. Conforme Proposta da Diretoria Executiva, farão jus aos Dividendos Intermediários, ora aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 26 de setembro de 2013, inclusive. Dessa forma, a partir de 27 de setembro de 2013 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "*Ex-Dividendos*". O valor dos Dividendos Intermediários ora aprovados serão imputados integralmente aos dividendos complementares referentes ao exercício de 2013, e serão pagos a partir do dia 26 de fevereiro de 2014, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária. Por fim, os Senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; **(b)** Conheceu os resultados econômico-financeiros da Companhia, referentes ao mês de agosto de 2013. Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a) e (b) da Ordem do Dia. **(c)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 28 de agosto de 2013, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, da Diretora Vice-Presidente Executiva: Sra. **Lilian Maria Ferezim Guimarães**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.940.958-00, a qual foi eleita na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de maio de 2013. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pela Sra. Lilian Maria Ferezim Guimarães; **(d)** Aprovou, nos termos do parágrafo 6º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a eleição, como membro do Comitê de Riscos da Companhia, do Sr. **René Luiz Grande**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.309.316-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.893.348-87, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo - SP. O membro ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no §1º do artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações. Ainda aprovou, com abstenção do Sr. Celso Clemente Giacometti, a nomeação do atual membro do Comitê de Riscos, Sr. **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.179.758-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.303.408-78, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, para exercer a função de Coordenador do referido Comitê; e **(e)** Aprovou, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 2.554, de 24 de setembro de 1998 e do parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos da Companhia, o Relatório Semestral de Avaliação dos Riscos Operacionais, da Continuidade de Negócios e do Ambiente de Controles Internos da Companhia e suas controladas, contendo as políticas e as estratégias para o gerenciamento de risco operacional referente ao semestre encerrado em 30 de junho de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de setembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 394.128/13-8 em 09/10/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Blau Farmacêutica

Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ nº 58.430.828/0001-60 - NIRE 35.300.416.406

Comunicado

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em sua sede social, localizada no **Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade 1, Prédio 100, Bairro Barro Branco, CEP 06705-030**, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam: **a)** relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; **b)** cópia das demonstrações financeiras; e **c)** proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2012.

Cotia, 18 de outubro de 2013. **A Diretoria**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423560072839881, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 23 de outubro de 2013, às 9:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. O Sr. José Manuel Tejon Borrajo esteve ausente, por motivo justificado. Presentes também, como convidados, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia e o Sr. Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Diretor sem designação específica da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de setembro; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao 3º trimestre de 2013; **(c)** Conhecer a atualização da política institucional da estrutura de gerenciamento de capital e aprovar o relatório anual do Icaap (Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital), nos termos da Circular nº 3.547/2011; **(d)** Conhecer a saída do Sr. Luis Félix Cardamone Neto, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; e, **(e)** Conhecer a saída dos membros do Comitê de Riscos da Companhia, Srs. Oscar Rodriguez Herrero e Ronaldo Yassuyuki Morimoto, e ratificar a composição atual do Comitê de Riscos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu os resultados econômico-financeiros da Companhia, referentes ao mês de setembro de 2013; **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria, as Demonstrações Financeiras Intermediárias Individuais e Consolidadas da Companhia referentes ao 3º trimestre de 2013, elaboradas conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, as quais foram objeto de revisão limitada dos Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ainda, foram também aprovadas as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas elaboradas de acordo com a IAS 34 - Demonstrações Financeiras Intermediárias oriunda das Normas Internacionais de Contabilidade ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e as interpretações do Comitê de Interpretações das IFRS (atual nome do IFRIC), relativas ao 3º trimestre de 2013, tudo na forma proposta pela Diretoria Executiva, conforme reunião realizada no dia 22 de outubro de 2013, às 09:00 horas. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para divulgação dos documentos ora aprovados mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a) e (b) da Ordem do Dia. **(c)** Conheceu a atualização da política institucional da estrutura de gerenciamento de capital e aprovou o relatório anual do Icaap (Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital), nos termos da Circular Bacen nº 3.547/2011; Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Diretor da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (c) da Ordem do Dia. **(d)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 30 de setembro de 2013, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, do Diretor Vice-Presidente Executivo: Sr. **Luís Felix Cardamone Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.759.329 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.649.938-73, o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de maio de 2013. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Luís Felix Cardamone Neto; **(e)** Conheceu **(I)** a saída dos Srs. Oscar Rodriguez Herrero, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; e Ronaldo Yassuyuki Morimoto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.678.438-22, dos cargos de membros do Comitê de Riscos da Companhia; e ratificou **(II)** a atual composição do Comitê de Riscos da Companhia, a saber: como Coordenador, Sr. **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.179.758-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.303.408-78, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar; e como Membros, Srs. **Conrado Engel**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo - SP; e **René Luiz Grande**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.309.316-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.893.348-87, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo - SP, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 23 de outubro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 436.065/13-7 em 05/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

isa CTEEP

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571

Extrato da Ata da 280ª Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Casa do Ator, nº 1.155, 9º Andar, São Paulo, SP. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia ao final assinados. **Mesa:** Luis Fernando Alarcón Mantilla - Presidente. Maria Ignez Mendes de Vinhaes da Costa - Secretária. **Ordem do Dia: Eleição do Presidente da Companhia.** O Conselho acata por unanimidade solicitação do Senhor César Augusto Ramírez Rojas, colombiano, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RNE protocolo nº V569540-B, expedida em 03/08/2011, inscrito no CPF sob o nº 232.879.588-95, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1155, Cidade e Estado de São Paulo, para antecipar o término de seu mandato de 14 de fevereiro de 2014 para 31 de outubro de 2013 e elege para ocupar o cargo de Presidente da Companhia o Senhor Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21/05/2011 e inscrito no CPF sob o nº 056.264.178-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Casa do Ator, nº 1155, Cidade e Estado de São Paulo. O prazo de mandato do Presidente ora eleito será de 1º de novembro de 2013 a 14 de fevereiro de 2014. O Presidente eleito acumulará as funções da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores até a eleição do novo Diretor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. Luis Fernando Alarcón Mantilla, Fernando Augusto Rojas Pinto, Julian Dario Cadavid Velásquez, Juan Ricardo Ortega Lópes, Luisa Fernanda Lafaurie Rivera, Isaac Yanovich Farbaiarz, Sinval Zaidan Gama, Fernando Maida D'Acqua e Valdivino Ferreira dos Anjos. Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Maria Ignez Mendes de Vinhaes da Costa. Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. **Junta Comercial do Estado de São Paulo.** Certifico o registro sob o número 437.455/13-0, de 07/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 07 de novembro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 7 de novembro de 2013, às 11h00min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro. **2. Presenças:** Srs. Pedro Pullen Parente - Presidente do Conselho, Alfredo Antonio Lima de Menezes, André Santos Esteves, Candido Botelho Bracher, Charles Peter Carey, Claudio Luiz da Silva Haddad, José de Menezes Berenguer Neto, José Roberto Mendonça de Barros, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Marcelo Fernandez Trindade. Os Conselheiros participaram por intermédio de teleconferência, na forma prevista no artigo 26, §4º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente e Sra. Iael Lukower - Secretária. **4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária: 4.1.** Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de dividendos referentes ao 3º trimestre de 2013, no valor total de R$ 225.260.000,00, equivalentes ao valor de R$ 0,11834141 por ação, sendo que: **4.1.1.** o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; **4.1.2.** o pagamento acima aprovado será realizado em 27 de novembro de 2013 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 11 de novembro de 2013; e **4.1.3.** as ações da Companhia serão negociadas na condição "com" até o dia 11 de novembro de 2013, inclusive, e na condição "ex" dividendos a partir do dia 12 de novembro de 2013. **5. Encerramento** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para ser assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 07 de novembro de 2013. Aa. Srs. Pedro Pullen Parente, Alfredo Antonio Lima de Menezes, André Santos Esteves, Candido Botelho Bracher, Charles Peter Carey, Claudio Luiz da Silva Haddad, José de Menezes Berenguer Neto, José Roberto Mendonça de Barros, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Marcelo Fernandez Trindade. Certifico que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. a) Pedro Pullen Parente - Presidente.

Portomed - Porto Seguro Serviços de Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 11.565.995/0001-54 - NIRE 35.3.0037642-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Setembro de 2013

1. Data, hora e local: 27 de setembro de 2013, às 10h, na sede social, na Rua Guaianases, nº 1.238 - 5º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente o Diretor da Sociedade, Sr. Newton José Eugênio Pizzotti. **3. Composição da Mesa:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões - Presidente; Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Secretária. **4. Ordem do dia:** Aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de novas ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de 4.326.088 (quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,92462296 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76. 5.2. Dispensou a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, sendo que a acionista Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. renunciou ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. que, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a presente ata, subscreveu a totalidade das 4.326.088 (quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) ações ordinárias emitidas e as integralizou neste ato, em moeda corrente nacional; 5.3. Em consequência, aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital ora deliberado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º** - O Capital Social é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.326.088 (oito milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **6. Documentos arquivados na sociedade;** Procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 27 de setembro de 2013. (ass.) **Presidente:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões, **Secretária:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.**, por sua procuradora, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; **Diretor Presente:** Sr. Newton José Eugênio Pizzotti. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Renata Paula Ribeiro Narducci** - Secretária. **JUCESP** nº 425.410/13-4 em 31/10/2013. Gisela Simiema Coschin - Secretária Geral.

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

("Companhia")

CNPJ nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2013

I. Data, Horário e Local: 11 de novembro de 2013, às 15:00 horas, na Praça Comte. Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3 - Prédio 15 - Sala de reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, São Paulo, SP ("Companhia"). **II. Presença:** totalidade dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia. **III. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Henrique Constantino, convidou a mim, Claudia Karpat, para secretariar os trabalhos. **IV. Convocação:** Dispensada, em vista da presença da totalidade dos integrantes do Conselho de Administração. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2013; a **(b)** a renúncia do Sr. **Richard Freeman Lark Jr.**, como membro do Sub-Comitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras da Companhia. **VI. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise das Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes às matérias constantes da presente, e considerando a recomendação do Comitê de Auditoria da Companhia, por unanimidade, foram aprovados: **(a)** as Demonstrações Financeiras relativas ao terceiro trimestre de 2013, com revisão especial da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Dessa forma, as Demonstrações Financeiras, devidamente aprovadas e rubricadas pela mesa, terão uma via arquivada na sede da Companhia e serão divulgadas no prazo legal; e **(b)** o pedido de renúncia do Sr. **Richard Freeman Lark Jr.**, como membro do Sub-Comitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras da Companhia, permanecendo o Sub-Comitê composto pelos seguintes membros, até a próxima eleição: **(i) Charles B. Holland**; **(ii) Edmar Prado Lopes Neto**, **(iii) Marcos da Cunha Carneiro**; e **(iv) Natan Szuster**. **VII. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 11 de novembro de 2013. **Henrique Constantino** - Presidente; **Claudia Karpat** - Secretária.

imc

International Meal Company Holdings S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 08.936.792/0001-12 - NIRE 35.300.343.531

FATO RELEVANTE

A **International Meal Company Holdings S.A.** (BM&FBovespa: IMCH3), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3/01/2002, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 11/11/2013, aprovou, nos termos da Instrução da CVM nº 10, de 14/02/1980 ("Instrução CVM 10"), a recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, nas seguintes condições: 1. Objetivo: A recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia, observado o limite do saldo de reservas em 30/09/2013, de forma a maximizar a geração de valor para seus acionistas. As ações a serem adquiridas na recompra poderão ser utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação, podendo ainda ser utilizadas para atender ao eventual exercício de opções sob o Plano de Direito de Ações da Companhia atualmente vigente, e/ou de eventual plano de outorga de opção de compra de ações que a Companhia venha a instituir futuramente. 2. Quantidade de Ações a serem adquiridas: A aquisição respeitará o limite de 4.817.037 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que, somadas às 248.057 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que a Companhia já mantém em tesouraria, representam 10% das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado. 3. Recursos a serem utilizados: As aquisições serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluídas as reservas referidas no artigo 7º da Instrução CVM 10. 4. Prazo para realização das Operações: O prazo máximo para realização da operação é de 365 dias, a contar da presente data, ou seja, as operações poderão ser realizadas no período compreendido entre 12/11/2013 e 11/11/2014. A aquisição das ações deverá ser feita no pregão da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo, a preço de mercado. 5. Quantidade de Ações em circulação no mercado: 50.650.945 ações ordinárias, de acordo com o registro na conta de depósito de ações informado pela instituição depositária em 08/11/2013. A Companhia mantém em tesouraria, nesta data, 248.057 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6. Instituições Financeiras Intermediárias: (i) BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 04.767.456/0001-32; (ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º Andar (parte) e 12º a 14º Andares, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, e (iii) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º Andar, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49.

São Paulo, 11 de novembro de 2013

International Meal Company Holdings S.A.

Julio Cesar Millán

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.328.280/0001-97 - NIRE 35300153570

Assembleia Geral de Debenturistas - Edital de 1ª Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas Titulares das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série da 6ª Emissão Pública de Debêntures da Companhia

Ficam convidados os Senhores titulares das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série distribuídas no âmbito da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (a "Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2013 (dois mil e treze), às 14:00 horas, na Rua Manuel Guedes, 320 - Itaim - CEP 04536-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia** ("Assembleia Geral de Debenturistas"): (I) Alteração do inciso XIX da Cláusula 6.24 do Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, da espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, sob o Regime de Garantia Firme, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., celebrado em 10 de agosto de 2012, e conforme aditado em 06 de setembro de 2012 ("Escritura de Emissão"), de forma a substituir a definição de EBITDA ali constante. (II) Alteração do inciso XIX da Cláusula 6.24 da Escritura de Emissão, de forma a incluir a definição de Ativos e Passivos Regulatórios, e (III) Autorizar o Agente Fiduciário das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série da 6ª Emissão a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, de forma a adaptá-la às deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Debenturistas, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares das Debêntures, e b) os procuradores dos Debenturistas, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida.

Campinas, 13 de novembro de 2013

Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Simone Aparecida Borsato Simão

Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493561072839883, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

→ continuação

aprimoramento; (d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável. **Artigo 31** - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável. **Capítulo IX - Da Ouvidoria: Artigo 32** - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias. **Parágrafo 1º**: A Ouvidoria terá por atribuição: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. **Parágrafo 2º**: O Banco: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Capítulo X - Da Alienação do Controle Acionário: Artigo 33** - A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo Único:** Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante. **Artigo 34** - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo 1º**: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput" desse artigo. **Parágrafo 2º**: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput". **Parágrafo 3º**: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa. **Parágrafo 4º**: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Artigo 35** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor. **Parágrafo Único:** Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por: "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle; "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco. **Artigo 36** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 33; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 37** - O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores. **Parágrafo Único:** Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem. **Artigo 38** - Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 5º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle. **Capítulo XI - Do Exercício Social: Artigo 39** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias. **Parágrafo 1º**: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 2º**: O Banco levantará balanços semestrais para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis, a critério dos acionistas. **Artigo 40** - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia. **Parágrafo 1º**: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 2º**: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 3º**: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 4º**: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social. **Artigo 41** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **Capítulo XII - Da Arbitragem: Artigo 42** - Nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2. **Parágrafo Único:** Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo XIII - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 43** - O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo XIV - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 44** - O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos. **Artigo 45** - Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor. **Parágrafo 1º**: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas. **Parágrafo 2º**: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada até contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção. **JUCESP** nº 456.147/13-5 em 29.11.2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Rádio e Televisão Record S/A.

CNPJ/MF nº 60.628.369/0001-75 - NIRE 35.30001.1767

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 04.11.2013

Data, Hora, Local: 04.11.2013, 10:30hs, sede social, R. da Várzea 240, SP/SP. **Presença**: Totalidade do Capital Social. **Mesa**: Presidente: Mafran Silva Dutra, Secretário: Delmar Andrade Macedo. **Convocação**: Dispensada. **Deliberações Aprovadas**: 1) Eleição dos novos diretores: **Luiz Cláudio da Silva Costa**, brasileiro, casado, administrador, RG 35.164.817-X SSP/SP, CPF/MF 569.488.997-72 como Diretor Presidente; **Marcus Vinicius da Silva Vieira**, brasileiro, casado, empresário, RG 52.699.048-X SSP/SP, CPF/MF 817.144.597-72 como Diretor Vice Presidente Executivo; **Marcelo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG 05.909.581-0 DETRAN/RJ, CPF/MF 756.361.747-72 como Diretor Vice Presidente Artístico, todos com endereço em SP/SP, passando o quadro diretivo a ser composto: Diretor Presidente: Luiz Cláudio da Silva Costa; Diretor Vice Presidente Executivo: Marcus Vinicius da Silva Vieira; Diretor Vice Presidente Artístico: Marcelo da Silva; Diretor Vice Presidente de Jornalismo: Douglas Tavolaro de Oliveira; Diretor Superintendente: Dermeval Gonçalves; Diretor: Delmar Andrade Macedo, Diretor: Mafran Silva Dutra; Diretor: Vago; Diretor: Vago. 2) Alterar o art. 12º do Estatuto Social. **Art. 12º**: Compete em especial aos diretores: **I. Presidente**: a) convocar e presidir as assembleias de acionistas; b) presidir as reuniões da diretoria; c) supervisionar as atividades das empresas coligadas; d) atuar no desenvolvimento estratégico da empresa; e) acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Cia.; **II. Vice Presidente Executivo**: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; b) coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos administradores; c) zelar para que sejam adotados e mantidos procedimentos que assegure segurança e transparência administrativa, contábil e fiscal à Cia.; d) preparar e submeter à aprovação dos demais diretores a proposta de orçamento e o programa de investimento; e) organizar e coordenar todos os setores da administração; e f) dirigir e fiscalizar os serviços administrativos, designando atribuições e funções do pessoal interno da Cia.; **III. Vice Presidente Artístico**: a) substituir o Diretor Presidente, somente na impossibilidade do Diretor Vice Presidente Executivo assumir tal função, em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições daquele cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; b) substituir o Vice Presidente Executivo em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; c) responsável pela execução dos programas; e d) supervisionar o processo de recrutamento e seleção de pessoal necessário, em especial, quanto à escolha dos produtores e coordenadores de programas; **IV. Vice Presidente de Jornalismo**: a) substituir o Diretor Vice Presidente Artístico em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida. O Diretor Vice Presidente de Jornalismo não poderá substituir ou acumular os poderes do Diretor Vice Presidente Artístico no que se refere à letra "a" e "b" no inciso III deste Artigo; b) selecionar os profissionais para compor a equipe de jornalismo; c) avaliar todas as notícias e informações que forem reunidas, selecionadas e revisadas pela equipe jornalística; e d) dirigir, criar, coordenar, supervisionar o material jornalístico a ser divulgado; **V. Superintendente**: a) superintender, dirigir e supervisionar as diversas atividades da Cia., em especial os trabalhos de natureza técnica de radiodifusão; e b) acompanhar as tratativas internas e com as sociedades afiliadas; e **VI. Diretores**: a) atender à designação a ser determinada em reunião da diretoria quando da tomada de posse. **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a ata. Acionistas: Edir Macedo Bezerra p/Eliane Ap. Leme Oliveira e Ester Eunice Rangel Bezerra p/Eliane Ap. Leme Oliveira. Diretores: Mafran Silva Dutra e Delmar Andrade Macedo. SP, 04.11.2013. Mafran Silva Dutra - Presidente, Delmar Andrade Macedo - Secretário. JUCESP 452.005/13-9 em 27.11.2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Klabin S.A.

Klabin

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local de Realização: Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2013, às 17:00 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600 - 5º andar, em São Paulo SP. **Presidência da Mesa:** Armando Klabin, na ausência do Presidente do Conselho de Administração. Rosa Maria Santos Galvão, Secretária. **Presenças:** Além do Sr. Presidente, Conselheiros de Administração que representavam "quorum" estatutário. **Ordem do Dia:** Aquisição de suas próprias ações. **Deliberações:** Com a palavra, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, considerando a cotação das ações preferenciais nas bolsas de Valores e a existência de recursos disponíveis, propôs fosse autorizada a aquisição, pela Companhia, de até **45.154.823** ações preferenciais de sua própria emissão. Após discussão e votação, o Conselho de Administração deliberou, em conformidade com o parágrafo 7º do artigo 5º do Estatuto Social, observadas as disposições contidas no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e nas Instruções nºs 10/80 e 358/02, fossem adquiridas, pela Companhia, até **45.154.823** ações preferenciais de sua emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social. Esclareceu o Sr. Presidente que as ações, cuja aquisição ora se autoriza, representam 10% (dez por cento) das **451.548.231** ações preferenciais em circulação no mercado **base 30/11/2013**, assim consideradas todas as ações preferenciais representativas do capital social menos as de propriedade da acionista controladora, conforme preceituam os artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 10/80, alterada pela Instrução CVM nº 268/97 e pela Instrução CVM 390/03, todas da Comissão de Valores Mobiliários.

Foi deliberado, ainda:

- Que as aquisições sejam feitas dentro do prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo, assim, em 09 de dezembro de 2014, pelo valor de cotação das ações no dia das transações;
- Que seja dada imediata divulgação das deliberações ora tomadas ao mercado, conforme previsto na Instrução CVM 10/80, da Comissão de Valores Mobiliários;
- Que atuarão como intermediárias para aquisição e alienação das ações as corretoras abaixo relacionadas:
  a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400 - 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP.
  b) Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Av. Paulista nº 1450 - 7º andar - Bela Vista - São Paulo - SP. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada.

São Paulo, 09 de dezembro de 2013.

Armando Klabin, Alberto Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Lilia Klabin Levine, Miguel Lafer Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patricio, Vera Lafer, Rosa Maria Santos Galvão - Secretária do Conselho de Administração.

abrasca

Banco Santander (Brasil) S.A.

Santander

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de setembro de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Manuel Tejon Borrajo, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição da Sra. Vanessa de Souza Lobato Barbosa para o cargo de Diretora sem designação específica. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo e Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como **Diretora sem Designação Específica** a Sra. **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora, titular da Carteira de Identidade RG nº 4.375.275 - SSP MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, a qual ficará responsável pela área de Recursos Humanos. A Diretora ora eleita declara que não está incursa em crime algum previsto em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, e somente será empossada em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de setembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 436.065/13-7 em 05/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493561072839883, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Continuação

doras dos recebíveis. Os CRI são lastreados em créditos representados pelas CCI, tendo sido vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo patrimônio separado do patrimônio da emissora. O patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRI não contam com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Companhia. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares dos CRI do montante devido depende do cumprimento total, pelas devedoras, de suas obrigações assumidas nos contratos que dão origem aos créditos, em tempo hábil para o pagamento, pela Companhia, dos valores decorrentes dos CRI. Considerando a não existência de instrumentos financeiros derivativos e pelas características dos outros instrumentos financeiros possuídos (basicamente caixa e equivalentes de caixa), não houve necessidade de apresentar demonstrativos de análise de sensibilidade. **Valorização dos instrumentos financeiros:** Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2013, bem como os critérios para sua valorização, são descritos a seguir. • Caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativas nº 3): os saldos mantidos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata possuem valores de mercado idênticos aos saldos contábeis. • CCIs/CRIs (Notas Explicativas nos 4 e 5): os saldos estão apresentados aos valores de aquisição e captação acrescidos das correções negociadas contratualmente. **11. Declaração dos Diretores:** Em conformidade com o artigo 25, § 1º, inciso V e VI da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores declaram que reviram, discutiram e aprovam as demonstrações contábeis da Companhia e o relatório dos auditores independentes. **12. Relação com auditores:** A Empresa de Auditoria Independente por nós contratada, não realizou nenhum outro serviço durante o exercício social além da Auditoria Externa. **13. Eventos subsequentes:** Não ocorreram eventos subsequentes após a data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

Ricardo Kassardjian
Diretor Presidente

Paulo André Gil Boschiero
Diretor de Relações com Investidores

Cristiane Santos Nascimento
Contadora CRC 1SP197986/O-5

Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Administradores da **Infrasec Securitizadora S.A.** São Paulo - SP - Examinamos as demonstrações contábeis da **Infrasec Securitizadora S.A.** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do resultado abrangente, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Infrasec Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. São Paulo, 26 de março de 2014

BDO RCS Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3

Jairo da Rocha Soares
Contador CRC 1 SP 120458/O-6

Santander

Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06 - NIRE 35.300.014.529
(Companhia Aberta)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013

DATA: 16 de dezembro de 2013. HORÁRIO: 11,00 horas. LOCAL: Sede Social da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Companhia"), localizada na Alameda Araguaia, 731, Pavimento Superior - Parte A - Alphaville - Barueri - SP. PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração, ao final assinados, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo Longuini, membro do Conselho de Administração, que convidou a mim, Beatriz Arruda Outeiro, para secretariar a Reunião, nos termos do Art. 10 do Estatuto Social da Companhia. ORDEM DO DIA: (i) Conhecer a renúncia do Sr. Luis Felix Cardamone Neto, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (iii) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: (i) Conhecer a renúncia do Sr. **Luis Felix Cardamone Neto** (CPF/MF nº 042.649.938-73 e RG nº 11.759.329-SSP/SP), brasileiro, casado, administrador de empresas, conforme carta de renúncia datada de 30/09/2013; (ii) Eleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição ao Sr. Luis Felix Cardamone Neto, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o Sr. **Conrado Engel** (RG nº 12849016-7 SSP-SC/CPF/MF nº 025.984.758-52), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia. O membro da Diretoria ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 174 da Lei de Sociedades por Ações, e que somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil; e (iii) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, a saber: como Diretor Presidente o Sr. **Conrado Engel** (RG nº 12849016-7 SSP-SC/CPF/MF nº 025.984.758-52) brasileiro, casado, engenheiro, e como Diretores os Srs. **Amancio Acurcio Gouveia** (CPF/MF nº 735.075.127-34 - RG nº 52.782.974-2 SSP/SP) brasileiro, casado, contabilista; **Oscar Rodriguez Herrero** (CPF/MF nº 060.185.177-36 - RNE nº V485694-0), espanhol, casado, administrador e **Luiz Felipe Taunay Ferreira** (CPF/MF nº 148.124.658-50 - RG nº 12.282.375 SSP/SP), brasileiro, casado, administrador de empresas, todos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. a.a) Pedro Paulo Longuini - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Carlos Alberto López Galán e Pedro Paulo Longuini - Conselheiros. Esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro - Secretária.** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 106.945/14-2 em 21/03/2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA** ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** ("Assembleia Geral") a se realizar **às 17h do dia 25 de abril de 2014, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 5º andar, sala individual 2, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040,** para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **em Assembleia Geral Ordinária:** (i) contas da diretoria, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (ii) destinação dos resultados da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, (iii) fixação do número de membros do Conselho de Administração, (iv) eleição de membros do Conselho de Administração; (v) nomeação do Presidente do Conselho de Administração; e (B) **em Assembleia Geral Extraordinária:** (vi) fixação da remuneração global anual dos Administradores. Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia recomenda o depósito na Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos acima referidos. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, inclusive **"Manual dos Acionistas"**, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.companhiabrasiliana.com.br), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (http://www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Barueri, 26 de março de 2014
Andrés Ricardo Gluski Weilert
Presidente do Conselho de Administração

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Sem Designação Específica, o Sr. **Mário Adolfo Libert Westphalen** (RG 4.626.500 SSP-BA CPF/MF nº 364.929.225-49), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela Diretoria de Custos, Organização e Eficiência. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de janeiro de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Manuel Tejón Borrajo e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Ana Maria Imbiriba Corrêa* - Secretária da Mesa. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 107.628/14-4 em 24/03/2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Pró Metalurgia S.A. - Em Liquidação Extrajudicial

CNPJ/MF 56.994.924/0001-05 - NIRE 35.300.049.49-7

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas da **Pró Metalurgia S.A. - Em Liquidação Extrajudicial** convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a comparecer à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada **em 30/04/2014, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Bloco F, módulo 17/18, sala 1, Ponte Alta, na Cidade de Atibaia, SP, CEP 12952-820,** para as necessárias deliberações a respeito da seguinte Ordem do Dia: **1)** em Assembleia Geral Ordinária: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **2)** em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do endereço de sua sede; e **b)** deliberação acerca da extinção da filial da Companhia, tendo em vista o encerramento de suas atividades industriais, comerciais e operacionais. Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, consoante o §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas deverão se apresentar antes do horário previsto para o início da Assembleia, conforme indicado neste Edital de Convocação, portando documentos que comprovem sua identidade e sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Comunicado aos Acionistas (art. 133, caput, da Lei nº 6.404/76):** Nos termos do art. 133, caput, da Lei nº 6.404/76, comunica-se aos acionistas que os documentos pertinentes aos assuntos a serem discutidos nesta assembleia, os quais incluem aqueles previstos no supracitado dispositivo, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013, bem como aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como em seu site (www.pmet.com.br) e nos sites da CVM e da BM&FBOVESPA. São Paulo, 28 de março de 2014. **Luiz Augusto Trindade** - Liquidante.

Tekno S.A. - Indústria e Comércio

Companhia Aberta – C.N.P.J. 33.467.572-0001/34

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Alfredo Mario Pizzotti, 51 – Vila Guilherme – S. Paulo – SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. São Paulo, 27 de março de 2014. **Valter Takeo Sassaki** - Diretor de Relações com Investidores. **(28, 29/03 e 01/04/2014)**

CPFL ENERGIA

CPFL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 353.001.861-33

Extrato da Ata da 234ª Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Aos 26/12/2013, às 11h00, a reunião foi realizada através de conferência telefônica, na forma prevista no § 1º do Art. 17 do Estatuto Social da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia"), situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conj. 142, São Paulo/SP. **2. Convocação:** Convocada na forma do § 3º do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). **4. Mesa:** Presidente - Murilo Cesar L. S. Passos e Secretária - Gisélia Silva. **5. Ordem do Dia:** **(a)** Aprovar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC à sociedade controlada CPFL Piratininga e **(b)** Conhecer da renúncia e substituição do Sr. Ricardo Cleber Zangirolami, Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais. **6. Deliberação Tomada:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada sua publicação, sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelo Conselho, por unanimidade de votos: **(i) Aprovaram** o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, pela Companhia, à sociedade controlada CPFL Piratininga, a ser efetivado até 31/12/2013, nos termos da Res. da Dir. nº 2013124-E e recomendaram, aos seus representantes nos órgãos deliberativos da sociedade controlada CPFL Piratininga, o voto favorável à aprovação da realização do referido AFAC; **(ii) Conheceram da renúncia** do Sr. Ricardo Cleber Zangirolami ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais da CPFL Energia, já qualificado na ata da 220ª RCA de 24/04/2013, nos termos da Carta de Renúncia apresentada à Companhia, a qual integra esta ata para todos os fins de direito (Anexo I) e da sua substituição, a partir de 31/12/2013, pelo Sr. Wilson Ferreira Jr., que acumulará os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais, na forma prevista no Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, até a eleição do(a) novo(a) Diretor(a) Vice-Presidente pelo Conselho. O Presidente do Conselho, em nome dos demais conselheiros, registrou o reconhecimento ao Sr. Ricardo C. Zangirolami pelo relevante trabalho desenvolvido ao longo do período em que esteve à frente da Vice-Presidência de Relações Institucionais da Companhia, desejando-lhe sucesso em suas novas atividades. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária. **Gisélia Silva** - Secretária. **JUCESP** nº 70.693/14-6 em 14/02/14. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estre Oleo e Gás Holding S.A.

CNPJ/MF nº 19.256.488/0001-40 – NIRE 35.300.459.172

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/2013

1. Data, local e horário: Realizada às 9:00 hs. do dia 31/12/2013, na sede social da Cia., na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 2º andar, parte, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente o acionista representando a totalidade do capital social da Cia., de acordo com as assinaturas de seus representantes, constantes do Livro de Presença da Cia.. **3. Mesa:** Rodrigo Porrio de Andrade, Presidente; e Julio César de Sá Volotão, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Cia.; e (ii) a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia.. **5. Deliberações:** Discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Cia. em R$38.307.876,33, mediante a emissão de 38.307.876 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora subscritas e integralizadas pela **Estre Ambiental S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, 3º andar, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.329.635 ("Estre Ambiental") de acordo com o boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I ("Aumento de Capital"). **5.1.1.** Em virtude do Aumento de Capital acima descrito, o capital social da Cia. passa dos atuais R$500,00, representados por 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R$38.308.376,33, representados por 38.308.376 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.1.2.** O preço de emissão de cada uma das 38.307.876 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi fixado em R$1,00000001 por ação, com base no critério estabelecido no inciso II do § 1º do art. 170 da Lei das S.A. **5.1.3.** As ações ora emitidas terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da Cia. atualmente existentes. **5.2.** Em decorrência da deliberação do item 5.1 acima, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$38.308.376,33, divididos em 38.308.376 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata. SP, 31/12/2013. (ass.) Julio César de Sá Volotão – Secretário. JUCESP nº 106.912/14-8 em 21/03/2014. Gisela S. Ceschin – Secretária Geral.

Andrade & Latorre Participações S/A

CNPJ/MF nº 50.931.237/0001-64
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Convocação

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede social, na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 1040 - 1º Andar - Bairro Casa Branca em Jundiaí/SP, **às 10:00, do dia 30/04/2014**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, **a)** Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2013; **b)** Destinação do Resultado do Exercício; **c)** Distribuição de Dividendos e de Juros Remuneratórios do Capital; **d)** Eleição da Diretoria e fixação do seu honorário; **e)** Outros assuntos de interesse social. Jundiaí, 25/03/2014. **A Diretoria.** (26, 27 e 28)

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo — CASA CIVIL — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493561072839883, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Odebrecht Engenharia Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 09.414.734/0001-91 - NIRE 3530035934-8

Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Data, horário e local: Em 17/04/2014, às 16hs, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, publicados nas páginas 49 e 50 do jornal DOESP e na página 23 do jornal Diário do Comércio, ambos na edição de 16/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Maurício Dantas Bezerra, representante da administração da Cia., tendo sido dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Presidente; e Maurício Dantas Bezerra, Secretário. **Ordem do dia:** 1) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independetes, referentes ao exercício findo em 31/12/2013; 2) destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2013; 3) reeleição dos membros da Diretoria da Cia., em virtude do término dos mandatos; e 4) fixação da remuneração global dos Administradores da Cia. para o exercício de 2014. **Deliberações:** 1) por proposta do Presidente, os acionistas deliberaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) após esclarecimentos realizados pelo representante da administração da Cia., sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Cia. durante o último exercício social, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2013; 3) aprovada, sem reservas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2013, no valor total de R$ 109.181.341,53, que terá a seguinte destinação: (i) R$ 5.459.067,08, destinado à Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76; e (ii) R$ 103.722.274,45, destinados para a conta de Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do Art. 197 da Lei nº 6.404/76; 4) tendo em vista o término do mandato dos Diretores Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Maurício Dantas Bezerra e Ticiana Vaz Sampaio Marianetti, os acionista aprovaram por unanimidade, a reeleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016: (i) Diretor Presidente - Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, brasileiro, separado, industriario, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.372.377-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.401.594-9-IFP/RJ; (ii) Diretor - Maurício Dantas Bezerra, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 547769610-SSP/BA; e (iii) Diretora - Ticiana Vaz Sampaio Marianetti, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.835.223-33-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.408.075-34, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Cia.. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas de lei, não estar impedidos de exercer a administração da Cia., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e 5) aprovado o montante global de R$ 1.000.000,00 como limite da remuneração dos administradores da Cia. para o exercício social de 2014, em observância ao disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76, ficando a individualização a cargo do Diretor Presidente, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 7 do Estatuto Social da Cia.. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 17/04/2014. **Mesa:** Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Presidente; e Maurício Dantas Bezerra, Secretário. ACIONISTAS: ODEBRECHT S.A. e ODBINV S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Maurício Dantas Bezerra** - Secretário. Jucesp nº 208.929/14-5 em 30/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A.

CNPJ/MF 61.980.181/0001-54 - NIRE 35.300.069.153

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Abril de 2014

1 - Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze, às 11:00 (onze horas), em sua sede social, à Rua Álvares Cabral nº 1210 Bairro Serraria, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09980-160. **2 - Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. As Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas nas edições do dia 25 de abril de 2014 no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Empresas & Negócios. **3 - Presença:** Foi verificada a presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme registro em Livro próprio. **4 - Mesa:** Presidente: Jacques Mosseri; Secretário: Edson Cordeiro Neves. **5 - Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: A)** Tomada de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/2013. **B)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **C)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da lei nº 6.404/76. Todas as matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação. **A)** Foram examinados, discutidas e aprovadas, pela unanimidade de votos presentes, sem ressalvas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013. **B)** Foi aprovada a proposta da Diretoria da destinação do lucro líquido do exercício de 2013, no valor de **R$ 9.754.003,78** (Nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, três reais e setenta e oito centavos), da seguinte forma: **B.1) Reserva Legal R$ 487.700,19** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos reais e dezenove centavos); **B.2) Reserva de Lucros a Realizar R$ 9.266.303,59** (Nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos); **C)** Foi ratificado o valor de Juros Remuneratório sobre o Capital Próprio, no valor de **R$ 3.600.000,00** (Três milhões e seiscentos mil reais) para os acionistas, respeitando as proporções da participação de cada um. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada: Silamo Participações Ltda., representada por Jacques Mosseri; Jacques Mosseri; Umberto Silvio Mosseri; Ilana Mosseri Kaufman; Monelle Mosseri; Edson Cordeiro Neves; e Adilson Luiz Samaha de Faria. Presidente da Mesa: Jacques Mosseri; Secretário da Mesa: Edson Cordeiro Neves. Diadema, 30 de abril de 2014. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Presidente da Mesa: Jacques Mosseri. JUCESP nº 195.820/14-9 em 16/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Hospital Regional de Franca S/A

CNPJ 08.392.604/0001-64

AGE - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas a reunirem-se em AGE, à Rua Dr. Fernando Faleiros de Lima, 2.233, São José - Franca-SP, em 30/06/2014, às 18:30h (1ª convocação) e 19:00h (2ª convocação), para deliberarem s/ as seguintes ordens de dia: a) Informar o novo padrão procedimental, adotado para participação dos médicos do Corpo Clínico, em eventuais Ações Judiciais promovidas apenas em face da Instituição; b) Aprovar a não utilização da Ação Judicial Regressiva em caso concreto; **A Diretoria.**

(4-5-6)

ABRIL EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54 - NIRE 35300175832

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Abril Educação S.A. ("**Abril Educação**" ou "**Companhia**"), em atendimento ao disposto no §4º do Art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02, conforme alteradas, vem a público informar que em 4 de junho de 2014, ABRILPAR Participações Ltda. e Família Civita ("**Bloco ABRILPAR**"), na qualidade de vendedores, e a Thunnus Participações S.A., sociedade detida por certos fundos de investimentos geridos pela Tarpon Gestora de Recursos S.A. ("Sociedade **TARPON**"), na qualidade de compradora, celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações ("Contrato"), tendo como objeto 32.880.263 ações ordinárias e 19.142.468 ações preferenciais da Companhia. A transação não resulta na alienação do controle, direto ou indireto, da Companhia, e está sujeita a condições precedentes usuais para operações similares, incluindo sua aprovação pelo CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no prazo e forma assinalados pela legislação vigente, e será implementada e finalizada na data do fechamento da operação ("Data do Fechamento"). Nos termos do Contrato, na Data de Fechamento, a Sociedade TARPON adquirirá do Bloco ABRILPAR as mencionadas ações ordinárias e preferenciais pelo valor de R$ 11,67 por ação comprada, o que corresponde a R$35,00 por UNIT, de forma incondicional, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional e, caso a Companhia atinja determinados valores de EBITDA acumulados no período de 2015 e 2016, a Sociedade TARPON pagará, ainda, na forma de um "earn-out", ao Bloco ABRILPAR, um valor adicional de até R$1,33 por ação comprada, o que corresponde a até R$4,00 por UNIT, objeto do Contrato. Na Data do Fechamento, o Bloco ABRILPAR passará a deter 37,72% do capital votante e 20,73% do capital total da Abril Educação, enquanto a Sociedade TARPON deterá 24,21% do capital votante e 19,91% do capital total da Abril Educação. A governança da Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas a ser assinado na Data do Fechamento, o qual vinculará ações representativas de 45% do capital votante da Companhia, dos quais 60% das ações vinculadas serão detidas pelo Bloco ABRILPAR e 40% das ações vinculadas serão detidas pela Sociedade TARPON. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 membros, dos quais 2 serão independentes. O Bloco ABRILPAR terá o direito de indicar 4 conselheiros, incluindo o Presidente, bem como os 2 independentes, e a Sociedade TARPON terá o direito de indicar 3 conselheiros, incluindo o Vice-Presidente. As partes firmaram ainda, nos termos dos documentos desta transação, a obrigação de submeter para deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, **a migração da Companhia para o Novo Mercado** da BM&F/BOVESPA. Com o encerramento desta transação Manoel Amorim, Presidente da Companhia, será substituído no seu cargo atual, permanecendo no Conselho de Administração. Em seus mais de quatro anos à frente da Companhia, Manoel conduziu a Abril Educação para a abertura de capital e, posteriormente, para a expansão que a levou a ser uma das maiores empresas de educação do País. Esta nova etapa da Companhia será conduzida por **Mário Ghio**, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Produtos e Serviços Pedagógicos, e irá substituir Manoel no cargo de Presidente da Companhia. Mário Ghio desenvolveu toda a sua carreira na área de Educação. Começou como professor, dirigiu unidades escolares, editoras de livros didáticos, sistemas de ensino e grandes universidades. Nos últimos anos, liderou o desenvolvimento e crescimento dos sistemas de ensino da Abril Educação, hoje maior unidade de negócios da Companhia. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente, informados sobre a conclusão da operação. O Itaú BBA e o BTG Pactual atuaram como assessores financeiros do Bloco ABRILPAR na transação.

São Paulo, 4 de junho de 2014.

Guilherme Alves Mélega

Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e

Diretor de Relações com Investidores

Banco Santander (Brasil) S.A.

Santander

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Sr. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo; e o Sr. José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Srta. Beatriz Arruda Outeiro, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição do Sr. Juan Sebastián Moreno Blanco para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo e do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como <u>Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia</u>, o Sr. **Juan Sebastián Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular do Passaporte Espanhol nº XDA550755, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva Comercial. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e a respectiva obtenção do visto permanente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 30 de dezembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Beatriz Arruda Outeiro - Secretária da Mesa.* **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 216.295/14-2 em 03.06.2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.**

INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. - ME, Torna público que recebeu da **CETESB** a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 29000847 com val. até 30.05.2018 para Fabricação de Móveis de aço sito à Rua Carcino nº 348 - Jardim Adelfiore - SP.

Camargo Corrêa S.A.

CNPJ/MF 01.098.905/0001-09 - NIRE 35.3.0014508.9

Extrato da Ata do Conselho de Administração

Realizada em 26 de Maio de 2014. Arquivada na JUCESP sob nº 209.599/14-5 em 02.06.2014. Ordem do Dia: apreciação e deliberação a respeito: (i) da prestação de fiança pela Companhia, em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela TAVEX INDUSTRIA TEXTIL S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, sala 1, Santo Amaro, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.612.511/0001-20 ("<u>Tavex ID</u>"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime de Garantia Firme, da Tavex Industria Textil S.A." ("<u>Fiança</u>" e "<u>Escritura de Emissão</u>", respectivamente). Por meio da Escritura de Emissão, a Tavex ID irá emitir 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures simples, nominativas e escriturais, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, na forma da Fiança prestada pela Companhia e pela TAVEX BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto junto a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, Santo Amaro, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.520.607/0001-97 ("<u>Tavex Brasil</u>"), sem emissão de cautelas ou certificados ("<u>Debêntures</u>"), todas com valor nominal unitário de R$ 10.000 (dez mil reais), totalizando até R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data da emissão ("<u>Emissão</u>"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 476</u>"), sob o regime de garantia firme de colocação ("<u>Oferta Restrita</u>"), com a coordenação do BB-Banco de Investimento S.A. ("<u>Coordenador Líder</u>") e do Banco Votorantim S.A. ("<u>Banco Votorantim</u>" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "<u>Coordenadores</u>"). As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão, e farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 111,50% (cento e onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (ii) delegação de poderes para que a Diretoria da Companhia tome as providências necessárias à prestação da Fiança, no âmbito da Emissão, nos termos aqui aprovados, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora. Deliberações: instalada a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas: (i) aprovada, em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, a prestação da Fiança, em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Tavex ID, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 824, 827, 834, 837 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores (o "<u>Código Civil</u>"), e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e alterações posteriores (o "<u>Código de Processo Civil</u>"); e (ii) fica autorizada a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias à prestação da Fiança, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora.

Odebrecht Ambiental – Capivari S.A.

CNPJ/MF nº 08.560.774/0001-02 – NIRE 35300337921

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Dia, hora e local: Em 28/04/2014, às 13 hs., na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar – parte, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, publicados na pág. 59 e 60 do jornal DOE-SP e na pág. 22 do jornal Diário do Comércio, ambos na edição de 26/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Rogério Tadeu Ramos Sarro, representante da administração da Cia., tendo sido dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Rogério Tadeu Ramos Sarro, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, os acionistas deliberaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **I) Em Assembleia Geral Ordinária: 1)** Aprovados, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013, bem como o parecer a respeito emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; **2)** Aprovada, sem reservas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2013, no valor total de R$ 4.141.739,61, que terá a seguinte destinação: (a) R$ 207.086,98 equivalentes a 5% do lucro líquido apurado, destinado à Reserva Legal, nos termos da lei e do Estatuto Social da Cia.; (b) R$ 3.494.011,48, retidos e destinados para a conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do Art. 196 e 202, § 3º – inciso II, ambos da Lei nº 6.404/76; e (c) Ratificada a distribuição, no exercício encerrado em 31/12/2013, de R$ 440.641,15, a título de Juros sobre Capital Próprio, os quais não foram imputados na distribuição de dividendos; **3)** Aprovado o montante global de R$ 1.500.000,00 como limite da remuneração dos administradores da Cia. para o exercício social de 2014, em observância ao disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404/76, ficando a individualização a cargo do Diretor Presidente. **II) Em Assembleia Geral Extraordinária: 4)** Os Acionistas decidiram, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, aprovar o Código de Conduta que reafirma os princípios e conceitos éticos adotados nas empresas da Organização Odebrecht consolidados na Tecnologia Empresarial Odebrecht (TEO), a qual é a referência ética e cultural comum a todos os integrantes da Odebrecht Ambiental e suas controladas. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 28/04/2014. **Mesa:** Rogério Tadeu Ramos Sarro, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Acionistas:** Odebrecht Ambiental S.A., *Construtora Norberto Odebrecht S.A.* e *CBPO Engenharia Ltda* Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. (ass.) Daniela Almeida de Medeiros Ramos – *Secretária*. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 204.680/14-1 em 23/05/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

HOMOLOGAÇÃO

A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, através do seu Presidente, Sr. Amaury Silva, **HOMOLOGA** o Processo nº 123/2014 - Pregão nº 043/2014, **ADJUDICANDO** o objeto **Manutenção Preventiva e Corretiva do PABX** com a empresa **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, 1ª colocada cujo valor global é de R$ 9.000,00, tendo em vista a classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Caçapava, 05/06/2014.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493561072839883, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 51.218.147/0001-93 - NIRE nº 35.300.095.618
Companhia Aberta - Capital Autorizado

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2014

Data, Hora e Local: 24.04.2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo. **Publicações e Convocação:** Editais de Convocação publicados, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, respectivamente nos dias 04.05 e 08/04/2014 e 04.07 e 08/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando 70,4% do capital total votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes também o Sr. Marcelo Rimoli, Gerente Corporativo de Controladoria da Companhia e o Sr. Jorge Moyses Dib Filho, Membro do Conselho Fiscal da Companhia. **Mesa Dirigente:** Presidente: Caroline Hissatsugui Secretária: Tarsila Rogiero Durão. Por unanimidade de votos foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. **Ordem do Dia e Deliberações: I) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2013, incluindo a Retificação do Valor da Remuneração Global dos Administradores aprovado na AGO realizada em 2013:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foram aprovados, sem ressalvas, após exame e discussão, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.2013, publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13.03.2014, bem como a retificação do valor da remuneração global dos administradores aprovado na AGO de 2013, nos termos das contas e demonstrações ora aprovadas. **(II) Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções recebidas pela Mesa, foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2013, no valor total de R$ 184.633.718,46 (Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos): (i) constituição da reserva legal no valor de R$ 9.231.685,92 (Nove milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); (ii) R$ 55.359.731,07 (Cinquenta e Cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos) para distribuição a título de dividendos, sendo R$ 0,315 por ação, a serem pagos em 08 de maio de 2014; e (iii) reserva de retenção de lucros no valor de R$ 120.042.301,47 (Cento e vinte milhões, quarenta e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos). As ações serão negociadas ex-dividendos a partir de 25 de abril de 2014. **(III) Instalação do Conselho Fiscal e Eleição de Seus Membros com a Fixação de sua Remuneração:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foi aprovada a Instalação do Conselho Fiscal no exercício de 2014 e a reeleição dos seguintes membros, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária: como membros efetivos: (a) **Aparecido Carlos Correia Galdino**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.635.466 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.708.708-25, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo; (b) **Jorge Moyses Dib Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.482.938-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 497.214.108-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, 544, apto. 51, Santa Cecília, CEP 01231-000, e (c) **Jussara Machado Serra**, brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade nº 049.538.32-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 605.929.907-53, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, Rio de Janeiro-RJ, e como suplentes, respeitada a ordem de eleição acima: (a) **Roberto Schneider**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 5335414 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.645.788-53, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Vicente do Castro, nº 6043; (b) **Rui Ortiz Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.373.772 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.761.298-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (c) **Flavia S. Fialho Rebelo**, brasileira, casada, bacharel em economia, portadora da carteira de identidade nº ID 11.607.420-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.546.717-66, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ. Foi aprovada, outrossim, pela maioria dos presentes, a remuneração anual global do Conselho Fiscal no valor de R$ 393.228,39 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos), já considerando a retificação do montante total e anual de tal remuneração para que seja equivalente a 10% da remuneração anual média da Diretoria. **(IV) Eleição dos Membros para Compor o Conselho de Administração da Companhia:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidas pela Mesa, foram reeleitos/eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo do mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, ou seja, até a AGO a realizar-se em 2016, os Srs. **Carlos Francisco Ribeiro Jereissati**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.969.275 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.365.013-87; **Carlos Jereissati**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 16.226.643-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 146.626.458-67, **Sidnei Nunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 11.581.938-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.355.928-37; **Sergio Bernstein**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.850.726 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 007.296.209-91; e **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 10.377.977-IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.442.108-15, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo; e na qualidade de Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado - BOVESPA, os Senhores **Rossano Maranhão Pinto**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 318879 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.467.401-78, residente e domiciliado na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SBS Quadra 1, Bloco C, Loja 32 - Edifício Sede 3 - 21º andar e **Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº ID: 04303035-2 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 836.952.067-72, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ . Fica vago um cargo de conselheiro de administração. **(V) Aprovação da Remuneração Global dos Administradores:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foram aprovadas as seguintes remunerações globais anuais para a administração da Companhia: R$ 729.969,41 para o Conselho de Administração, R$ 12.735.280,51 para a Diretoria e R$ 393.228,39 para o Conselho Fiscal. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes. **Assinaturas:** Caroline Hissatsugui, Presidente; Tarsila Rogiero Durão, Secretária; Acionistas. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Tarsila Rogiero Durão - Secretária. JUCESP nº 208.729/14-8 em 30/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Romapack Importação, Exportação e Industria de Embalagens Ltda torna público que requereu da Cetesb, a Renovação da Licença de Operação, p/ fabric. de embalagens de material plástico (polietileno, pvc e semelhantes), sito à Rua Panambi, 275 / 337, Cid. Ind. Satelite. Guarulhos/SP.

LIRIUM IND. E COM. LTDA - EPP torna público que requereu à **CETESB** a Renovação da Licença de Operação, p/ fab. de produtos de origem vegetal, à Av. Guaraciaba, 268, B. Sertãozinho, Mauá.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de janeiro de 2014, às 9.00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán e o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer as atividades do Comitê de Auditoria da Companhia, de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia e seus principais pontos de atenção decorrentes das reuniões realizadas e constantes no Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2013; **(b)** Aprovar as informações trimestrais relativas ao 4º trimestre do ano de 2013 e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; **(c)** Aprovar o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2013; e **(d)** Conhecer a saída da Sra. Luciane Ribeiro, Diretora Executiva e do Sr. Pedro Paulo Longuini, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso X e §4º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 17 da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004 do Conselho Monetário Nacional, as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria do conglomerado econômico-financeiro Santander no Brasil e de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia, e o Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Registra-se que compareceram à reunião o Sr. René Luiz Grande, Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (a) da Ordem do Dia. **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, as informações financeiras trimestrais relativas ao 4º trimestre do ano de 2013 e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, das demonstrações de resultados, dos fluxos de caixa, das mutações do patrimônio líquido e do valor adicionado e das Notas Explicativas, na forma proposta pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2014, às 10 horas. As Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, tendo sido objeto de parecer sem ressalva dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria apresentados aos Conselheiros. Por fim, os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para a publicação das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, acompanhadas dos documentos que as compõem, inclusive o Parecer dos Auditores Independentes e o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", e sua divulgação mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; e **(c)** Aprovou o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do inciso I do Art. 2º da Circular nº 3.171, de 30 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil, o qual foi igualmente examinado e aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2014, às 10 horas. Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (b) e (c) da Ordem do Dia. **(d)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 17 de dezembro de 2013 e 23 de janeiro de 2014, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, da Diretora Executiva, Sra. **Luciane Ribeiro** (RG nº 9.053.919-9 SSP/SP e CPF/MF nº 074.400.888-32), e do Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. **Pedro Paulo Longuini** (RG nº 8.645.275-7 SSP-SP e CPF/MF nº 025.986.508-75), os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de janeiro de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Manuel Tejón Borrajo e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Ana Maria Imbiriba Corrêa* - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 94.074/14-8 em 11.05.2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Pesada - Infraestrutura e Afins do Estado de São Paulo - Edital de convocação - Assembleia Geral Ordinária - Pelo presente edital o presidente em exercício convoca todos os associados deste sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/06/2014 às 10h00 à Av. Casper Líbero, nº 58 - 2º andar - Santa Efigênia - São Paulo/SP, em 1ª convocação, caso não compareça o nº de associados na forma estatutária, às 10h30, no mesmo dia e local em 2ª convocação com qualquer nº de associados presentes na forma prevista neste edital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação da ata de assembleia anterior; e b) Apreciação e votação da Prestação de contas do Sindicato correspondente ao exercício de 2013 que compreende o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício Financeiro, Relatório de Diretoria e Balanço. São Paulo, 13 de junho de 2014. Antonio Bekeredjian - Presidente.

DAVISO IND. E COM. DE PRODUTOS HIGIENICOS S.A. torna público que recebeu da CETESB a *Renovação da Licença de Operação nº 45006159* valida até 13/06/2016 p/ Fabr. de produtos de beleza e higiene pessoal, à Rua Prof. Sussia Aidar Menon, 1653 – Agua Branca – São Paulo/SP.

Nova Cidade de Deus Participações S.A.

CNPJ nº 04.866.462/0001-47 - NIRE 35.300.194.845

Ata Sumária da 27ª Assembleia Geral Extraordinária e da 12ª Assembleia Geral Ordinária realizadas cumulativamente em 23.4.2014

Data, Hora, Local: Em 23.4.2014, às 11h30, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2013, foram publicados em 15.4.2014, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 5 e 6, e "Diário do Comércio", páginas 13 e 14. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as Propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2014, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o Capital Social no valor de R$403.800.000,00, elevando-o de R$5.496.200.000,00 para R$5.900.000.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros – Reserva Legal" – R$140.062.321,08, e de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros – Estatutária" – R$263.737.678,92, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 12 do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 12) O Capital Social é de R$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de reais), dividido em 570.740.791 (quinhentos e setenta milhões, setecentas e quarenta mil, setecentas e noventa e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 257.768.587 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentas e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) ordinárias da classe "A" e 19.338.969 (dezenove milhões, trezentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) da classe "B", e 293.633.235 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentas e trinta e três mil, duzentas e trinta e cinco) preferenciais."; **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2013; II) aprovada a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2014, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2013 no valor de R$1.483.784.475,01, conforme segue: R$74.189.223,75 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$981.295.251,26 para a conta "Reserva de Lucros – Estatutária"; e R$428.300.000,00 para pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, os quais foram declarados em Reunião da Diretoria de 23.12.2013 e pagos em 7.3.2014, e serão computados no cálculo do Dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social; III) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente - Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Diretor Vice-Presidente - Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Diretores - Antônio Bornia**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; **Mário da Silveira Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.598/15; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; **Julio de Siqueira Carvalho de Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.567.472-1/SSP-SP, CPF 425.327.017/49; **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-8/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; e **Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP, CPF 015.309.538/56; e eleitos **Diretores** os senhores: **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; e **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2015. Consignada a apresentação, pelos Diretores reeleitos e eleitos, da documentação comprobatória de atendimento das condições prévias de elegibilidade, previstas nos Arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404/76; IV) fixado o montante global anual para remuneração dos Administradores, no valor de até R$180.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria. Disse ainda o senhor Presidente que, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: Domingos Figueiredo de Abreu; Acionistas: BBD Participações S.A. e Fundação Bradesco, por seu Diretor-Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão; Auditor: José Claudio Costa. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Antonio José da Barbara – Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – JUCESP – Certifico o registro sob numero 209.453/14-0, em 2.6.2014. a) Flávia Regina Britto – Secretária Geral em exercício.

Companhia Müller de Bebidas

CNPJ/MF nº 03.485.775/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Pirassununga - SP, na Chácara Taboão - Estrada Municipal PNG-349, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; **b)** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 2013; **c)** Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros; e **d)** Deliberação acerca da remuneração global anual máxima dos administradores e remuneração do Conselho Fiscal. Pirassununga-SP, 11 de junho de 2014. **Henrique Souza e Silva Pereto** - Presidente do Conselho de Administração. (14-17-18)

INOOVA IND METALURGICA LTDA torna público que recebeu da CETESB a *Licença Prévia e de Instalação* nº 37000800 para serviço de Usinagem (torno, fresa, etc) à RUA MARANHÃO, 1400, PRÉDIO 3, CAPOTUNA. JAGUARIUNA/SP.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10453566072839837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

WTORRE HI – SP Vila Olímpia Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.207.905/0001-90 – NIRE 35.300.451.767

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/01/2014

Data, Hora e Local: Aos 21/01/2014, às 10:00 horas, na sede social da Cia., localizada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 03, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos dispostos no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Presença:** Única acionista titular da totalidade das ações representativas do Capital Social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo ela: **WTGoodman Itupeva Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 02, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 16.575.825/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.441.966, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **José Paulo de Almeida Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.009.135.145 SSP/RS, CPF/MF nº 563.804.530-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, e **Jobelino Vitoriano Locatelli**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.489.268-3 SSP/SP, CPF/MF nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na Rua Palacete das Águias, nº 279, São Paulo-SP. **Mesa:** Presidente – Cesar Corona Nasser, e Secretário – José Paulo de Almeida Junior. **Ordem do Dia: a)** Receber e homologar a renúncia apresentada pelo Sr. **Roberto Bocchino Ferrari** ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Cia.; **b)** Eleger o novo membro suplente do Conselho de Administração da Cia.; **c)** Consolidar a composição do Conselho de Administração da Cia.; e **d)** Autorizar a Diretoria da Cia. a realizar todos os atos complementares necessários. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: **a)** Receber e homologar a renúncia apresentada pelo Sr. **Roberto Bocchino Ferrari**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 12.732.824 SSP/SP, CPF/MF nº 177.831.188-10, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, ao cargo de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Walter Torre Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.581.240 SSP/SP, CPF/MF nº 769.228.638-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, concedendo-lhe a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto aos atos praticados no exercício de sua função. **b)** Eleger o Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 953328 SSP/MG, CPF/MF nº 182.092.626-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, ao cargo de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Walter Torre Junior, acima qualificado, com mandato unificado até que venha a tomar posse o novo membro a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31/12/2014, sendo permitida a reeleição. O Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, presente à Assembleia, aceitou a respectiva nomeação e tomou posse imediata mediante assinatura do termo lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho da Administração. Na oportunidade, restou comprovado o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. **c)** Consolidar a composição do Conselho de Administração da Cia., composto da seguinte forma: (i) Sr. **Walter Torre Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.581.240 SSP/SP, CPF/MF nº 769.228.638-87, para o cargo de Presidente do Conselho da Administração e seu suplente, Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 953328 SSP/MG, CPF/MF nº 182.092.626-53, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161; (ii) Sr. **Daniel Cornelius Dympha Peeters**, belga, casado, empresário, passaporte nº EH04582, emitido em 16/04/2008, residente e domiciliado na Bélgica, cidade de Strombeek-Bever, com endereço comercial na Boechoutlaan 55, Código Postal 1853, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Anthony Rozic**, australiano, casado, executivo, passaporte nº E4061149, emitido em 28/12/2011, residente e domiciliado na Austrália, com endereço comercial na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 37 Pershier Road, Kellyville, Código Postal 2155; (iii) Sr. **Gregory Leith Goodman**, neozelandês, casado, empresário, passaporte nº LS867693, emitido em 12/08/2011, residente e domiciliado na Austrália, na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 7 Milton Avenue, Mosman, Código Postal 2088, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Nicholas Kurtis**, australiano, casado, executivo, passaporte nº E0075971, emitido em 21/07/2008, residente e domiciliado na Austrália, na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 37 Redan Street, Mosman, Código Postal 2088; e (iv) Sr. **Paulo Remy Gillet Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 38.265.568-0 SSP/SP, CPF/MF nº 139.772.102-20, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.292.580-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161; e **d)** Por fim, ficam os Diretores da Cia. autorizados a realizar todos os atos complementares ao registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial competente e Secretaria da Receita Federal – SRF. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, procedi à leitura em voz alta e, em seguida, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presentes:** Mesa: Cesar Corona Nasser – Presidente, e José Paulo de Almeida Junior – Secretário. Acionistas: WTGoodman Itupeva Participações S.A. (representada José Paulo de Almeida Junior e Jobelino Vitoriano Locatelli), Roberto Bocchino Ferrari e Francisco Geraldo Caçador. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/01/2014. (ass.) José Paulo de Almeida Junior – Secretário. Membro suplente do Conselho de Administração Renunciante: Roberto Bocchino Ferrari. Membro suplente do Conselho de Administração Eleito: Francisco Geraldo Caçador. Testemunhas: 1. Caroline dos Anjos Costa, RG 33.851.398-X, CPF 225.884.988-84. 2. André Henrique, RG 42.908.509-6 SSP/SP, CPF 227.530.618-82. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 81.675/14-8 em 25/02/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

MR 2 SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.826.737/0001-11 – NIRE 35.300.373.227

Edital de Convocação – 1ª Convocação

Ficam convocados os acionistas da Cia. para a AGOE a se realizar no dia 10/07/2014, às 17 hrs, em primeira convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.927, 9º andar, São Paulo-SP, CEP 01452-000, para deliberar sobre: Em AGO: as contas da administração e demon. financeiras rel. ao exercício social de 2013, sobre a destinação do lucro líquido e eleição de diretoria; e Em AGE: distribuição antecipada de dividendos e alteração de jornal para publicações. **Luiz Martinez Neto** – Diretor.

(28/06, 01 e 02/07/2014)

Usina Bazan S/A

C.N.P.J. Nº 55.109.565/0001-01 - NIRE 35.300.093.909

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 31/12/2013, às 11 h. na sede social em Pontal/SP. **Presenças**: 100%. Convocação: Dispensada. **Mesa**: Pres.: Angelo José Bazan; Secr.: Antonio Bazan. **Deliberações**: Aprovada a proposta da Diretoria para contabilização dos créditos de juros s/ o capital próprio aos acionistas, no valor de R$ 4.570.000,00, na forma preconizada pelo art. 9º da Lei 9.249/95, a ser efetuado na data da realização desta assembleia. **Nada mais. JUCESP** nº 230.612/14-3 em 16/6/2014. Flávia Regina Britto - Secret. Geral em Exerc.

INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 30009187, válida até 27.06.2018, para Instrumentos de medida elétricos ou eletrônicos: fabricação de, sito à Rua Fernandes Vieira, 156, Belenzinho, São Paulo/SP.

Forbrasa S.A. Comércio e Importação

CNPJ nº 46.017.338/0001-08 - NIRE nº 35300044312

Extrato da Ata da Assembleia Ordinária em 30/04/14

I) - Data e Hora: 30/04/14, às 9:30hs. **(II) - Local:** R. Alfredo da Costa Figo 61, Jd. Sta. Cândida, Campinas/SP. **III) - Quorum de Instalação:** Presença dos acionistas que representam a maioria absoluta do Capital Social. **IV) - Mesa:** Presidência Dr. **Sócrates Penteado de Camargo**, Secretário **Antonio Simoni**; **V) - Publicações: (V-1-)** - Avisos aos acionistas: (a)- publicado - "DOESP" e "Jornal Folha de São Paulo/Campinas - dias 26, 27 e 28/03/14; **(V-2-)** - Edital de Convocação: (a) publicação no "DOESP" e Jornal Folha de São Paulo/Campinas, dias: 15, 16 e 17/04/14; **(V-3-)** - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstr. Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/13, publicado no "DOESP" e Jornal Folha de São Paulo/Campinas no dia 28/03/14; **(VI) - Ordem do Dia: Ordinariamente (A)** - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstr. Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 3/12/2013, bem como os pareceres do conselho fiscal; **(B)** - Ratificar sobre os atos praticados pelos atuais Diretores e Administradores até a data da referida AGO inclusive no tocante as deliberações tomadas em Atas de Reunião de Diretoria; **(C)** - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; **(D)** - Eleger os Administradores e Membros do Conselho Fiscal para o exercício 2014/2015; **(E)** - Atualização de honorários da diretoria; **VII) - Deliberações Tomadas:** Pelo presidente da mesa, inicialmente, foram recebidas procurações outorgadas pelos acionistas, a) procuração outorgada **Paulo de Abreu R. Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, todas para a **Advogada Paula Alves Correa**, OAB 238.693, SP, CPF 220.752.558-90, cujo o mandato apresentado confere poderes para discutir e votar todas as matérias relativas a ordem do dia, protestando, declarando votos, examinando documentos da Administração, pedir esclarecimentos, enfim, todos atos praticar para o fiel desempenho do mandato que fica arquivado nas dependências da empresa; por procuração os acionistas Orlando Correa da Silva Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da Silva Ometto outorgada para o Advogado Dr. Paulo Eduardo Vinha, OAB 59.940 CPF 358.206.168-04. Procedida à leitura e discussão do "**A**", aprovado pela maioria dos acionistas presentes; votos a favor da aprovação pela acionista **Socrates Potyguara Imoveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito a voto, pelo Acionista **Antonio Simoni, Ansi Participação e Investimento S/C Ltda** e votos contra a aprovação pelos acionistas: **Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, que declaram por escrito; Orlando Correa da S. Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da S. Ometto, esses últimos votam contra sem declaração de voto escrito; "**B**". Aprovados pela maioria, os atos tomados nas atas de Reunião de Diretoria dos dias 15/05/13, 23/05/13; 12/06/13; 03/07/13; 16/07/13; 22/07/13; 29/07/13; 20/08/13; 22/08/13; 11/09/13; 07/11/13; 13/12/13; 29/12/13; 30/01/14; 28/03/14; 10/02/14, e 24/04/14 assim votou favoravelmente, aprovando, a acionista **Socrates Potyguara Imoveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito a voto, e pelo Acionista **Antonio Simoni, Ansi Participação e Investimento S/C Ltda**, e contrariamente os acionistas **Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, com declaração de voto escrito e os demais votam contra sem declaração (Orlando Correa da S. Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da S. Ometto); "**C**" Aprovados que a destinação do Resultado do Exercício de 2013 deverá ser mantido no Patrimônio Líquido. "**D**" O Dr. **Sócrates Penteado de Camargo**, CPF 025.074.348-56, RG 6.308.141 e OAB/SP 71.762, funcionário da empresa, foi eleito pela maioria de votos compostos pela **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda**, Antonio Simoni e Ansi Participações Investimentos SC Ltda., com abstenção dos demais presentes, para Diretor Presidente até a próxima AGO de abril de 2015; eleição dos demais administradores da Empresa para o mandato de 01 ano, até a AGO de Abril de 2015, a maioria dispensou a eleição dos demais membros da Diretoria ficando vagos referidos cargos, com abstenção dos demais presentes. Instalação do Conselho Fiscal, pelo que pediu a palavra o Dr. Paulo Eduardo Vinhas rep. dos acionistas Orlando Correa da S. Ometto, Otavio Correa da S. Ometto e Odila Ometto, que votava contra a instalação do conselho e requer que se apresente cópia das atas das reuniões do conselho referente ao exercício; o rep. dos acionistas Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira e Adriana de Abreu R. de Paula votou contra a instalação de conselho; as atas franqueadas aos acionistas será atendido oportunamente, foi aprovado os 03 conselheiros indicados pela **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração** e 01 conselheiro pelo acionista **Ansi Participações Investimentos SC Ltda**, com abstenção dos demais acionistas presentes; para instalação do Conselho Fiscal foram aprovados como membros efetivos e suplentes, a saber: **Conselho Fiscal; a) Membros eleitos e indicados pelo acionista Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda** com seguinte porcentagem de votos 70,135% das ações com direito a voto: **Membros Efetivos:** a) Dr. **Otaviano Luiz P. de Camargo**, CPF 010.949.008-03 e RG 44.076.439-7 e OAB 262.729-SP; b) Dr. **Fabio Cabral Silva de O. Monteiro**, CPF 299.610.358-01 e RG 27.760.218-8, OAB 261.844-SP; c) **Luiz Fernando Bernardi Peltin**, CPF 287.859.578-52 e RG 29.032.371-x SSP/SP; Membros eleitos e indicados pelo acionista **Ansi Participação e Investimento S/C Ltda: a) Antonio Simoni**, RG. 2219.560-9 e CPF 015.770.628-49. **Membros Suplentes:** A) Dr. **Mario de Camargo Andrade Neto**, CPF 000.699.888-20 e RG 5.958.286 e OAB 62.058, B) Dr. **Aldir Francisco Zorzi Foelker**, CPF 967.696.928-34 e RG 8.453.269-5 SSP/SP, OAB 61.786, c) **Leandro Alberto Camargo**, CPF 150.833.318-10, RG 25.281.590-7, D) **Leandro Antonio Monteiro Simoni**, RG 16.511.521 SSP/SP e CPF 095.746.568-89. "**E**" Atualização do honorário da Diretoria, reajuste dos honorários do presidente, alterando seu valor para R$12.000,00 mensais, ratificando-se decisões anteriores da diretoria. Votou favoravelmente a acionista **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito a voto, Antonio Simoni e Ansi Participações Investimentos SC Ltda., com abstenção dos acionistas **Paulo de Abreu R. Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula** e votos contra Orlando Correa da S. Ometto, Otavio Correa da S. Ometto e Odila Ometto. **IX) - Encerramento:** Lavratura desta Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Socrates Penteado de Camargo** - Presidente. **Antonio Simoni** - Secretário. **JUCESP** nº 207.148/14-4 em 28/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de SP - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe conferem as disposições estatutárias, convoca os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada **no dia 08 do mês de Julho de 2014, na sede da entidade na Rua do Bosque nº 1900, Barra Funda, Capital, São Paulo, às 15h00min (quinze) horas**, para a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia Anterior; b) Ratificação dos efeitos da Assembleia realizada em 02 de Dezembro de 2013 no que tange a: b1) Eleição de Diretoria, b2) Posse da Diretoria com consequente distribuição de cargos, e c) Interesses gerais. Não havendo, na hora aprazada, número legal para quórum em 1ª convocação a Assembleia será realizada **02 (duas) horas após, no mesmo endereço** com qualquer número de associados presentes em 2ª convocação. São Paulo, 01 de Julho de 2014. **Rinaldo José Martorelli** - Presidente.

Tranche Campos dos Goytacazes Participações SPE S.A.

CNPJ/MF nº 15.430.685/0001-83 – NIRE 35.300.444.396

Edital de Convocação – 1ª Convocação

Ficam convocados os acionistas da Cia. para a AGOE a se realizar no dia 10/07/2014, às 10:30 hrs, em primeira convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.927, 9.º andar, São Paulo-SP, CEP 01452-000, para deliberar sobre: Em AGO: as contas da administração e demon. financeiras rel. ao exercício social de 2013, bem como sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; e Em AGE: aumento do capital social, alteração de jornal para publicações e distribuição antecipada de dividendos. **Luiz Martinez Neto** – Diretor Presidente.

(28/06, 01 e 02/07/2014)

CONCRETRAN S.A. torna público que requereu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação para Novos equipamentos, para a atividade de extração de calcário, sito à Estrada Flávio Benedocci, s/nº - Km 34, Água Fria (Centro), Cep: 07750-000, Cajamar/SP.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Santander

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de abril de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejón Borrajo; e a Conselheira Independente, Sra. Viviane Senna Lalli. Presente também, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-presidente Executivo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer os resultados do 1º trimestre de 2014; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2014; **(c)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de março de 2014; **(d)** Aprovar relatório 20-F; **(e)** Aprovar o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de mercado; **(f)** Aprovar o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de crédito; **(g)** Aprovar o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Capital; **(h)** Aprovar o Modelo de Gestão e Controle de Riscos Operacionais do Santander Brasil; **(i)** Aprovar a condução da Sra. Maria Eugênia Andrade Lopez Santos ao cargo de Diretora Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu os resultados econômico-financeiros do 1º trimestre de 2014; **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria, as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2014, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei de Sociedades por Ações, em conjunto com as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, as quais foram objeto de revisão limitada dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ainda, foram também aprovadas as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade estabelecidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), as quais também foram objeto de revisão limitada dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, tudo na forma proposta pela Diretoria Executiva, conforme reunião realizada no dia 25 de abril de 2014, às 10:00 horas. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para divulgação dos documentos ora aprovados mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; **(c)** Conheceu os resultados econômico-financeiros do mês de março de 2014. **(d)** Aprovou relatório 20-F; Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a), (b), (c) e (d) da Ordem do Dia; **(e)** Aprovou o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de mercado, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3464/07; **(f)** Aprovou o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de crédito, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3721/09; **(g)** Aprovou o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento do Capital, nos termos do art. 7º, §1º da Resolução CMN nº 3.988, de 30 de junho de 2011; **(h)** Aprovou o Modelo de Gestão e Controle de Riscos Operacionais do Santander Brasil; **(i)** Nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, APROVARAM a condução, da Sra. **Maria Eugênia Andrade Lopez Santos**, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 00808680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.776.525-15, ao cargo de Diretora Executiva da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de abril de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejón Borrajo, e a Sra. Viviane Senna Lalli - Conselheiros, Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 188.363/14-2 em 12/05/2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 01.832.326/0001-48 - NIRE 35.300.149.939

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 31.12.2013

Data, Hora, Local: 31.12.2013, 07,10hs, sede social, R. Clodomiro Amazonas 249, 1º and., SP/SP. **Convocação**: Dispensada. **Presença**: Totalidade dos sócios. **Mesa**: Presidente: Tadayuki Yoshimura, Secretário: Lucas Rodrigo Feltre. **Deliberações Aprovadas:** (i) Aumento do Capital Social de R$ 30.642.462,00, para R$ 50.542.462,00, aumento de R$ 19.900.000,00 mediante a emissão de 19.900.000 novas ações ON com valor nominal unitário de R$ 1,00, pelo preço de emissão de R$ 1,00 por ação, para integralização por meio de conversão de créditos. (ii) As ações emitidas são totalmente subscritas pela acionista **Solvi Participações S.A.**, CNPJ/MF 02.886.838/0001-50, sede em SP/SP, conforme Boletim de Subscrição. **Solvi Participações S.A.** subscreve 19.900.000 ações ON ao valor total de R$ 19.900.000,00 por conversão de créditos que possui junto à Cia. (iii) Os demais acionistas renunciam ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações. (iv) Alterar o caput do Art. 5º do Estatuto Social: *"Artigo 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 50.542.462,00, dividido em 50.542.462 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma."* **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a ata. Tadayuki Yoshimura: Presidente. Lucas Rodrigo Feltre: Secretário. Acionistas: Solvi Participações S.A. p/Carlos Leal Villa e Celso Pedroso; Tadayuki Yoshimura. SP, 31.12.2013. JUCESP nº 207.821/14-8 em 29.05.2014. Flavia Regina Britto - Sec. Geral.

Agro Nova Geração S/A

CNPJ nº 09.296.683/0001-40

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em AGO/AGE, a realizar-se no dia 04/08/2014, às 14:00 hs., em sua sede Social, Rodovia Presidente Castelo Branco Km- 259 - Fazenda Cantão do Rio Pardo, Avaré - SP a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/03/2014; Extraordinária: a) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2014. Avaré, 27 de Junho de 2014. **Aurélio Furlan** - Diretor Presidente (27-28-01)

FUTURA FERRAMENTARIA E MONTAGENS LTDA - EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação n.o 48000930 e Requereu a Lic. de Operação p/ Fabr. de ferramentas industriais, sito à Rua das Três Meninas, 99 – Jd. Ruyce – Diadema/SP.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 1 de julho de 2014 às 01:20:18.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10453566072839837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de março de 2014, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Angel Santodomingo Martell** (Passaporte nº AAG410118), espanhol, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva de Gestão Financeira e Relações com Investidores. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e a respectiva obtenção do visto permanente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Fica consignado em ata, que o Sr. **Carlos Alberto López Galán** continuará exercendo a função de Diretor de Relações com Investidores até a posse do Sr. Angel Santodomingo Martell, quando então este passará a exercer a função de Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de março de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Sr. Conrado Engel, Sr. José de Paiva Ferreira e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Marco Antônio Martins de Araújo Filho* - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 243.817/14-9 em 20/06/2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

Fast Engenharia e Montagens S.A.

CNPJ nº 56.095.862/0001-08 - NIRE nº 35.300.219.869

Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 13 de Maio de 2014

Data, Hora e Local: Aos 13 dias do mês de maio de 2014, às 10 horas, na sede social da **Fast Engenharia e Montagens S.A.**, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av.Francisco Matarazzo, nº 1500, 18º andar, no bairro da Barra Funda, CEP 05001-100 ("**Sociedade**"). **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, consoante assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em face da presença de todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente-Antonio Domingos Fasolari; Secretária-Vera Lúcia Lustre Fasolari; Diretora - Tatiana Fasolari. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária** (i) Discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2013; e (iii) Deliberar sobre a verba de remuneração da Diretoria para o exercício de 2014. **Deliberações, todas aprovadas por unanimidade: Assembléia Geral Ordinária** (i) foram aprovados, sem ressalvas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, publicados na edição de 26 de abril de 2014 do jornal **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e do jornal **Empresas e Negócios**, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas com a devida antecedência legal, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios previstos nos termos do § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133, da Lei 6.404/76, nos termos do seu § 4º; (ii) o lucro líquido do exercício de 2013, no valor de **R$ 9.167.506,15** (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e seis Reais e quinze centavos), foi destinado integralmente da seguinte forma: **R$ 2.010.874,56** (dois milhões, dez mil, oitocentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e seis centavos), foi distribuído aos acionistas, sobre forma de dividendos no próprio exercício ano-calendário de 2013, **R$ 7.156.631,59** (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um Reais e cinquenta e nove centavos) foi transferido para conta de Reserva de Lucros, (iii) os acionistas determinaram que no exercício de 2014 os Diretores sejam remunerados mediante pro labore, cujo limite global para o exercício ficou estabelecido em **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais). **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 13 de maio de 2014. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa:** Antonio Domingos Fasolari - Presidente da Mesa. Vera Lúcia Lustre Fasolari - Secretária da Mesa. Tatiana Fasolari - Diretora. **Acionista:** Gratia S.A. Administração e Participações. Antonio Domingos Fasolari, Vera Lúcia Lustre Fasolari. **JUCESP** nº 237.300/14-4 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.366.857
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Ecopistas"), vem comunicar, em cumprimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, que, em 27 de junho de 2014, a Agência de Transportes do Estado de São Paulo (Artesp) adotou reajuste médio na tarifa de pedágio da concessionária de 6,97%, a partir de 01 de julho de 2014. A Ecopistas, que opera o Corredor Ayrton Senna-Carvalho Pinto desde 2009 com cobranças bidirecionais em suas praças de pedágio, vem cumprindo todas as obrigações e investimentos contratuais previstos e manterá seu compromisso de atendimento ao contrato de concessão. A Ecopistas não concorda com o reajuste determinado unilateralmente pela Artesp, pois não corresponde à aplicação do índice previsto no contrato de concessão e informa que tomará as medidas cabíveis ao cumprimento dos contratos.

Itaquaquecetuba, 30 de junho de 2014
Álvaro Rodrigo Pinheiro de Souza
Diretor Superintendente e de Relações com Investidores

AES TIETÊ S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.609/0001-27 - NIRE 35.300.170.555

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada em 02 de abril de 2014, às 14h00, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, parte I, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri - SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, estando presentes os Srs. Arminio Francisco Borjas Herrera, Britaldo Pedrosa Soares, Francisco Jose Morandi Lopez, AnnMarie Reynolds, Vicente Javier Giorgio, Airton Ribeiro de Matos, Sergio Silva do Amaral, Marcelo de Carvalho Lopes e Carlos Augusto Galvani Marchese. Presentes também os membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Kurt Janos Toth, Roberto Lamb, Ana Paula de Sousa Soares, Cláudio Jose de Oliveira Magalhães e Arthur Octávio Pinto Barreto de Mello. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Britaldo Pedrosa Soares, e secretariados pela Sra. Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues. **4. Ordem do Dia:** 1. Relatório de sustentabilidade de 2013 (indicadores ANEEL); 2. Plano de auditoria interna 2014; 3. Gestão de riscos; e 4. Panorama dos negócios da Companhia. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Validaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor de Relações Institucionais, Comunicação e Sustentabilidade da Companhia, o Relatório de Sustentabilidade (Indicadores ANEEL) referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, elaborado pela Companhia para cumprimento da Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001, conforme alterada e de acordo com o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica, publicado pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade, nos termos informados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor de Assuntos Legais da Companhia, o Plano de Auditoria Interna para 2014, sendo informados, em especial, sobre a avaliação de risco, principais itens analisados, projetos considerados e cronograma de trabalho. Fica consignado o recebimento de material suplementar contendo informações acerca dos processos testados anualmente e autoavaliação de controles. **5.3.** Tomaram conhecimento, nos termos informados pelo Sr. Airton Ribeiro de Matos, profissional indicado pela Companhia, do plano de Gestão de Riscos da Companhia, incluindo a visão consolidada dos riscos modelados, riscos priorizados e respectivas avaliações. **5.4.** Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, tendo sido destacados os seguintes temas: segurança, desempenho operacional e comercial, desenvolvimento de negócios, financeiro e jurídico. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **Assinaturas: Mesa:** Britaldo Pedrosa Soares - Presidente; Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. **Conselheiros de Administração:** Arminio Francisco Borjas Herrera, Britaldo Pedrosa Soares, Francisco Jose Morandi Lopez, AnnMarie Reynolds, Vicente Javier Giorgio, Airton Ribeiro de Matos, Sergio Silva do Amaral, Marcelo de Carvalho Lopes e Carlos Augusto Galvani Marchese. Barueri, 02 de abril de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. **JUCESP** nº 145.819/14-0 em 22/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COPERSUCAR S.A.

CNPJ/MF nº 10.265.949/0001-77 - NIRE 3.530.036.040-1

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada no Dia 26 de Maio de 2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sede social da **Copersucar S.A.** ("Companhia") situada na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Sala B, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se extraordinariamente, os senhores membros deste Conselho de Administração, que esta subscrevem: Luís Roberto Pogetti, Antonio Eduardo Tonielo, Carlos Dinucci, Carlos Ubiratan Garms, Clésio Antonio Balbo, Geraldo José Carbone, José Luciano Duarte Penido, Leopoldo Tiricio, Norberto Bellodi. O Sr. Presidente do Conselho de Administração Luís Roberto Pogetti, dando início a reunião, convidou a mim, Henrique Araujo Torreira de Mattos, para secretário. Por unanimidade de votos foi eleito o Sr. **Leopoldo Viriato Saboya**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.425.916-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.387.158-06, com domicílio na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01311-000, São Paulo, Estado de São Paulo, **para exercer o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores a partir desta data com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015**, ficando ratificado seu contrato de trabalho e remuneração nele fixada, o qual declara, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor tomará posse em seu cargo nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de maio de 2014. (a.a) Luís Roberto Pogetti, Antonio Eduardo Tonielo, Carlos Dinucci, Carlos Ubiratan Garms, Clésio Antonio Balbo, Geraldo José Carbone, José Luciano Duarte Penido, Leopoldo Tiricio, Norberto Bellodi e Leopoldo Viriato Saboya - Diretor eleito, Luís Roberto Pogetti - Presidente do Conselho de Administração e Henrique Araújo Torreira de Mattos - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2014. **Luís Roberto Pogetti** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 228.367/14-1 em 11/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Anhanguera Educacional Participações S.A.

Anhanguera

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46 - NIRE 35.300.184.092

Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória da Anhanguera Educacional Participações S.A.

Ficam os senhores debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória (as "Debêntures") da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em **Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação**, a ser realizada na **sede social da Companhia**, localizada **na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4266, sala 06, Dois Córregos, CEP 13278-181, às 11:00 horas do dia 10 de julho de 2014**, para deliberar sobre associação da Companhia com a Kroton Educacional S.A., à luz do disposto nas Cláusula 6.1(g) e 6.1(i) da Escritura de Emissão de Debêntures datada de 25 de setembro de 2009. Valinhos, 27 de junho de 2014. *Vitor Maga Pini* - Diretor de Relações com Investidores.

Labrador Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF: 08.303.517/0001-61 - NIRE: 35.220.951.950

Ata de Reunião de Sócios Quotistas Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Horário e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da **Labrador Investimentos Imobiliários Ltda.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, conjuntos 51, 52, 53 e 54, parte, Bloco B, CEP 04538-133 ("Sociedade"). **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade das sócias quotistas, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **Presença:** Sócias representando a totalidade do capital social. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) a redução do capital social da Sociedade, com base no art. 1.082, II, do Código Civil, vez que é excessivo em relação ao seu objeto social, (b) forma de reembolso às sócias quotistas; e (c) a consequente alteração da Cláusula Quinta do contrato social, por conta da deliberação indicada na alínea (a) supra. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de votos:** As sócias aprovam, de forma unânime, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas: (a) a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, com fulcro no art. 1.082, II, da Lei 10.406/02, Código Civil, que passará de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R$ 10.000,00 (dez mil reais), com uma redução, portanto, de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), mediante o cancelamento e reembolso de 990.000 (novecentas e noventa mil) de quotas integralizadas feito com base no valor contábil das quotas; (b) o pagamento do reembolso, mediante restituição em dinheiro, às titulares das quotas, no valor total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), será pago na seguinte proporção: (i) R$ 989.999,01 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) para a sócia **Tecnisa S.A.** e, (ii) **R$ 0,99** (noventa e nove centavos) para a sócia **Omega Investimentos Imobiliários Ltda.**; e (c) em razão, do mesmo modo, das deliberações aprovadas por unanimidade nos itens (a) e (b) supra, fica modificada a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Cláusula Quinta - Capital Social: 5.1.** O capital social é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias: (a) a sócia **Tecnisa** possui 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e (b) a sócia **Omega** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real). **5.2.** A participação de cada sócia no capital social fica distribuída nas seguintes proporções: **Quotista - Quotas - Valor - %: Tecnisa** - 9.999 - R$ 9.999,00 - 99,99; **Omega** - 1 - R$ 1,00 - 0,01; **Total - 10.000 - R$ 10.000,00 - 100. 5.3** As quotas já foram integralizadas na sua integralidade pelas sócias em moeda corrente nacional. **5.4.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. **5.5.** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelas sócias quotistas presentes, a qual será publicada na forma do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de março de 2014. **Sócias: Tecnisa S.A.:** Douglas Duarte; Enzo Biagio Ricetti. **Omega Investimentos Imobiliários Ltda.** - Joseph Meyer Nigri.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP

CNPJ: 18.960.253/0001-00

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais: Celso Pirani Passos, Francisangela Fernandes de São José Policate, Adailton César Menossi, Dario Marques Pinheiro, Cícero Paulino Sobrinho, José Antonio Pedretti, Agamenon Pereira da Silva, Hélio Lima dos Santos, Camila Teodoro Nicácio de Lima, Paulo Rogério Florentino de Faria, Rosa de Lima de Alcântara Zakir, Antonio Poleto, Silvio Ushijima, Wagner Valhias Mendes, Hélio Aparecido Furini, Hamilton Cayres de Sales, Luiz Antonio Leite Oliveira, Carlos Alberto Vieira, Francisco Soares de Lima, Jorge Luiz Souza Pinto, Ênio Magro, Luiz Carlos Molina, Henrique Biffe, Luiz Carlos Henrique da Cunha, Waldemar Siqueira Ferreira, Valdir Aparecido Lopes, Orlando Padovan, Júlio Omar Rodrigues, Sidnei Caio da Silva Junqueira, Milton Carlos de Mello, Jorge Duran Gonçalvez, Luciana Guimarães Alvez Casala, Marcos Slobodticov, Marco Antonio Pereira da Rocha, Arlete Aparecida Zanfolin Cancian, Sandra Aparecida de Souza Kasai, Marcos Roberto Sanfelici, Rodrigo Eduardo Theodoro, Alaor Aparecido Bernal Dias, Nandeci Jose Cabral, Manoel Pereira dos Santos, Ildy Valim Batistela, Elias Natalino Pereira, Ailton Cesar Herling e Osvaldo Jose Bonetti, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada em saúde no âmbito de suas competências constitucionais, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05. Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP constituído pelos Municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde. E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções, para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. O texto na íntegra encontra-se no portal www.ciop.sp.gov.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para comparecerem à **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada **no dia 04 de julho de 2014, às 17:00 horas, em primeira convocação, à Rua Padre Manoel de Paiva, nº 55 - Bairro Jardim - Santo André - SP**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Balanço do exercício de 2013. Não havendo número legal para a realização da assembléia em primeira convocação a mesma será realizada em **segunda e última convocação às 18:00 horas** com qualquer número de associados presentes. Santo André, 30 de junho de 2014. **MINERVINO FERREIRA** - Presidente.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10453566072839837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Ri Happy Brinquedos S.A.

CNPJ 58.731.662/0001-11 - NIRE 35.300.434.901

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 29/11/2013

Data, Hora e Local: 29/11/2013, às 15:00, na sede da Companhia, na Rua Domingos de Morais, 1.321/1.331, Vila Mariana, CEP 04009-003. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Hector Nuñez e secretariados pelo Senhor Palmarino Frizzo Neto. **Leitura de documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta AGE, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia. **Ata em Forma de Sumário:** Antes de iniciar o exame da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, que a Ata desta AGE fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da Lei das S.A. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 2º do estatuto social; (ii) a ampliação do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 3º do estatuto social, (iii) a aquisição, pela Companhia, de quotas representando a totalidade do capital social total e votante da Everkid Comércio Varejista de Brinquedos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus/AM, na Avenida Maria Ypiranga Monteiro SH 1300 LJ MSU 08, Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF 10.676.636/0001-01 ("Sociedade-Alvo"); (iv) a venda de estabelecimento comercial da Companhia localizado na Cidade de Pouso Alegre/MG, na Rodovia Juscelino Kubitschek, BR 459, Km 107, LUC ML1- 1 Piso, Shopping Serra Sul, CEP 35550-000 ("Estabelecimento"), e (v) autorizar para que a Companhia incorra em endividamento de até R$12.000.000,00 (doze milhões de reais) além do limite estabelecido no Artigo 15, (ix) do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (i) Foi aprovada a alteração da sede da Companhia para a Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ipiranga 200, andar terraço, conjunto 01, pavimento 6, Edifício Copan, Bairro República, CEP 01046-925, passando o *caput* do artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para as devidas atualizações cadastrais: "Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, 200, andar terraço, conjunto 01, pavimento 6, Edifício Copan, Bairro Republica, CEP 01046-925, podendo abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria." (ii) Foi aprovada a alteração da redação do *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para inclusão expressa de novas atividades no objeto social da Companhia, sendo certo que o *caput* do referido Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte nova redação, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para as devidas atualizações cadastrais: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio varejista de brinquedos, papelaria, bazar, calçados, vestuário e confecções, cama e banho, utilidades domésticas em geral, puericultura leve e pesada, importação e exportação desses mesmos artigos, matéria prima de pelúcia e outros que possam assemelhar e de aparelhos e materiais de áudio, vídeo, telefonia e informática; e (ii) comércio de produtos alimentícios (papinhas, fórmulas, etc.), cosméticos (fraldas, lenços umedecidos, shampoos, sabonetes, pastas e escovas de dentes, cremes, pomadas, etc.), itens de segurança para bebês, acessórios e utensílios (chupeta, mamadeira, bomba extratora de leite, etc.), importação e exportação desses mesmos artigos, mobiliários para bebês, e demais materiais e produtos de uso de crianças na faixa etária entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos." Com exceção das alterações do *caput* dos Artigos 2º e 3º ora aprovadas, todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia permanecem inalterados, e são neste ato ratificados pelos acionistas da Companhia, sendo que o texto consolidado do Estatuto Social da Companhia será arquivado na sede da Companhia. (iii) Após discutida a matéria pelos acionistas, foi aprovada a aquisição, pela Companhia, de quotas representando a totalidade do capital social total e votante da Sociedade-Alvo, nos termos e condições apresentados pela Diretoria da Companhia aos Acionistas, ficando os administradores da Companhia desde já autorizados a assinar o contrato definitivo da operação, contendo termos e condições usuais a esse tipo de operação, bem como a realizar o efetivo pagamento do preço de aquisição final aos vendedores citados acima e assinar documentos formalizando a transferência da participação societária adquirida pela Companhia. (iv) Após discutida a matéria pelos acionistas, foi aprovada a venda, pela Companhia para terceiros, do Estabelecimento, assim compreendido todo o complexo de bens organizado para a consecução do objeto social da Sociedade em tal estabelecimento, incluindo os bens móveis, tangíveis e intangíveis, as máquinas, equipamentos, licenças, clientela, ferramentais, empregados, contratos, direitos e obrigações relativos a tal Estabelecimento, de acordo com os termos e condições apresentados pela Diretoria aos Acionistas, ficando os administradores da Companhia desde já autorizados a assinar o contrato definitivo da operação, contendo termos e condições usuais a esse tipo de operação, bem como a receber o efetivo pagamento do preço de aquisição final a ser pago pela aquisição do Estabelecimento. (v) Após discutida a matéria pelos acionistas, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, (ix) do Estatuto Social, foi o aprovado o aumento em até R$12.000.000,00 (doze milhões de reais) do limite total de tomada de empréstimo pela Companhia, de modo que a Companhia possa incorrer em um ou mais empréstimos no valor de até R$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Os administradores da Companhia ficam desde já autorizados a tomar todas as providências e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização e implementação da referida operação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Local e data:** São Paulo/SP, 29/11/2013. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mesa:** Hector Nuñez - Presidente da Mesa; Palmarino Frizzo Neto - Secretário da Mesa. **Acionistas presentes: GS RS Fundo de Investimento em Participações** - Por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas - Fundo de Investimento em Participações** - Por CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CTS Fundo de Investimento em Participações** - Por CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **T4U I Participações S.A.** - Por Hector Nuñez. **JUCESP** 269.343/14-3 em 10/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Contracta Delta Empreendimento Imobiliário Ltda

CNPJ 11.452.361/0001-50 - NIRE 35.223.964.211

Ata de Reunião dos Sócios Quotistas

Aos 01/08/2014 às 10hs, na sede da empresa, nos termos da Lei 10.406/02, os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação, escolheram para presidir os trabalhos o sócio **Fábio Henrique Câmara**, ora Presidente, e a mim, sócio **Francisco Lourenço Rapuano** para secretariar, ora Secretário, membros da mesa diretora. Iniciados os trabalhos, os sócios deliberaram sobre a redução do valor do capital social de R$ 5.000.000,00 para R$ 100.000,00, posta a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada, e assinada pelo Presidente e por mim, Secretário, para apresentação e arquivamento na JUCESP. **Fábio Henrique Câmara**- Presidente; **Francisco Lourenço Rapuano** - Secretário.

Petrowax Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.

CNPJ 03.698.971/0001-47 - NIRE 35.213.177.039

Edital de Convocação

Ficam os senhores sócios da **Petrowax Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.** ("Sociedade") convocados a comparecer à Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada no dia 19 de agosto de 2014, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada na **Cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Conceição Aparecida Andrade, 201, portão 1, galpão 1, sala 3, Zona Industrial, CEP 18560-000**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) aumento do capital social da Sociedade, com a consequente alteração do Contrato Social da Sociedade; e (b) demais assuntos de interesse da Sociedade. **Marcos Augusto Guerra.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de maio de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presente também, o Senhor Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo; o Senhor Carlos Alberto Seiji Nomoto, Diretor da área de Desenvolvimento Sustentável; e as Senhoras Vanessa de Souza Lobato Barbosa, Diretora da área de Recursos Humanos, e Germanuela de Abreu, Superintendente Executiva da área de Recursos Humanos. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou o Senhor Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** (a) Conhecer a saída do Senhor Wilson Luiz Matar, Diretor sem designação específica da Companhia; (b) Aprovar a política de remuneração de administradores, relativa ao exercício de 2014, nos termos da Resolução CMN nº 3.921/2010; (c) Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de abril/2014; (d) Conhecer a lista de transações com partes relacionadas a ser dispensadas de exame prévio do Comitê de Auditoria e da aprovação individual pelo Conselho de Administração; e (e) Conhecer as Atividades do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (a) Conheceu a saída do Senhor **Wilson Luiz Matar** (RG nº 9.928.569 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 042.307.498-99), do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, a partir do dia 13 de maio de 2014; (b) Aprovou a política de remuneração de administradores, relativa ao exercício de 2014, nos termos da Resolução CMN nº 3.921/2010, com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação; Registra-se que compareceram à reunião as Senhoras Vanessa de Souza Lobato Barbosa, Diretora da área de Recursos Humanos, e Germanuela de Abreu, Superintendente Executiva da área de Recursos Humanos, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (b) da Ordem do Dia. (c) Conheceu os resultados econômico-financeiros do mês de abril/2014; Registra-se que compareceu à reunião o Senhor Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da área de Finanças, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (c) da Ordem do Dia. (d) Conheceu a lista de transações com partes relacionadas a ser dispensadas do exame prévio do Comitê de Auditoria e da aprovação individual pelo Conselho de Administração, o qual integra a presente Ata como Anexo I; e (e) Conheceu as Atividades do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade. Registra-se que compareceu à reunião o Senhor Carlos Alberto Seiji Nomoto, Diretor da área de Desenvolvimento Sustentável, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (e) da Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 301.633/14-9 em 01.08.2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Bahema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Junho de 2014

1. Hora, data e local: As 16 horas 30 minutos do dia 30 de junho de 2014, na sede social da companhia, na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP. **2. Convocação:** Pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira Mation e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. **4. Mesa:** Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Presidente, e Guilherme Affonso Ferreira, Secretário. **5. Ordem do Dia:** aprovar o início dos procedimentos visando a incorporação pela Companhia de sua controlada Bahema Participações S.A. **6. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar o início dos procedimentos visando a incorporação, pela Companhia, de sua controlada Bahema Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.952.543/0001-57 ("Bahepar"), autorizando os diretores da Companhia a iniciarem as negociações relativas à referida operação de incorporação junto à administração da controlada Bahepar. Seguindo as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, a operação estará condicionada à aprovação da maioria dos acionistas não-controladores, inclusive os titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito. **7. Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira Mation e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2014. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira - Presidente; Guilherme Affonso Ferreira - Secretário. **JUCESP** nº 305.583/14-1 em 07/08/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 11.004.138/0001-85 - NIRE 35.300.370.457

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas, a se reunirem em **21/08/2014, às 11:30 horas**, na sede da Companhia à Rua Olimpíadas, 66, 8º Andar, Sala I, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: **a)** Aprovação do aumento de capital da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias e respectiva adequação do Estatuto Social; **b)** Alteração do *caput* do artigo 15 do Estatuto Social; **c)** Consolidação do Estatuto Social; e **d)** Outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 07/08/2014. **José Luiz de Godoy Pereira; Silvia Carolina Villas Boas.**

Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07 - NIRE 35.300.343.239

Extrato da Ata da AGE Realizada em 22/5/14

Data/Hora/Local: 22/5/14, às 10h, sede da Cia. em S. de Parnaíba/SP, Al. Ásia, 164, 2º And., Polo Empres. Tamboré. **Presença:** Representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Vittorio Danesi - Presidente, Daniela Batista dos Santos - Secret. **Deliberações aprovadas por unanimidade: a)** Inclusão ao objeto social da Cia. **b)** Alteração de end. da Filial localizada em Salvador, Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empres. Iguatemi, bl. B, sl. 313, Caminho das Árvores, para Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empres. Iguatemi, bl. B, sls. 313 e 316, Caminho das Árvores, **b1)** Alteração de end. da Filial localizada em SP/SP, R. Ricardo Cavatton, 261, Lapa de Baixo, para S. de Parnaíba - SP/SP, R. Paraná, 45, 1º and., Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara Solar, **c)** alteração do objeto social das Filiais: S. de Parnaíba, Filial Barueri, Filiais Osasco, Filial Serra, Filial Itajaí e fazer a consolidação conforme abaixo: **I.** Importação, comercializ., armazenam., prestação do serv. de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de *softwares*, de equip. para tratamento de imagem e seus acessórios; **II.** Locação de: *(i) softwares, (ii)* de equipam. para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de docs.; ***III.*** Prestação de serviços de extração de cópias, encadernação, impressão de docs., digitalização, indexação, captura, certificação digital, *workflow*, gerenciamento de docs. e armazen. eletrônico e físico de docs.; ***IV.*** Prestação de serviços de assessoria comercial; ***V.*** Promoção e divulgação institucional e de produtos; ***VI.*** Prospecção, desenvolv. e acompanhamento da execução de contratos, suporte à elaboração de propostas técnico-comerciais; ***VII.*** Elaboração de estudos sistêmicos identificando necessidades das empresas e instituições propondo soluções; ***VIII.*** Participação em outras sociedades; ***IX.*** Prestação de serviços de processamento de dados; ***X.*** Reparação/manutenção de comps. e equips. periféricos; ***XI.*** Ativid. de prod. de fotografias; ***XII.*** Comércio atacadista de equip. e prod. de tecnologias de informação e comunicação; ***XIII.*** Comércio Atacadista de outras máquinas e equip. não especificados anteriormente; **d)** Alteração do objeto da filial Salvador de "*Comércio atacadista de outras máquinas e equip. não especificados anteriormente; partes e peças*" para "*serviços combinados de escritório e apoio administrativo*"; **e)** exclusão de "*Comércio varejista de equip. para escritório*" e "*Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador*"; e a inclusão de: Impressão de material para outros usos; Instalação de outros equip. não especificados anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e Reparação e manutenção de computadores e de equip. periféricos do objeto da filial "RJ". **f)** ratificação do objeto das filiais: **Brasília/DF** localizada Brasília/DF, SIG Quadra 01, nº 985 sl. Especial 149, 150, 151, 152, 153, 1º Pavimento, Setor de Ind. Gráficas, CNPJ/MF 07.432.517/0005-22 e NIRE 53.999.017.903 com objeto Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência Técnica, Locação, Instalação, Extração de Cópias, Encadernação e Impressão de Docs., Compra e Venda de Equip. para Tratamento de Imagens e seus Acessórios; **Curitiba/PR** localizada em Curitiba/PR, Av. República Argentina, 2.403, Conjs. 21 e 22, 2º and., Bairro Portão, CNPJ/MF 07.432.517/0006-03 NIRE 41.999.065.282 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **Belo Horizonte/MG** localizada em BH/MG, R. Marília de Dirceu, 199, 4º and., Bairro Lourdes, CNPJ/MF 07.432.517/0009-56 e NIRE 31.999.092.834 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **"SP"**, localizada em SP/SP, na R. Ricardo Cavatton, 227, Lapa de Baixo, CNPJ/MF 07.432.5170015-02 e NIRE 35.903.872.951 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **S. de Parnaíba/SP** localizada em S. de Parnaíba - SP/SP, R. Paraná, 45, 1º and., Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara Solar, CNPJ/MF 07.432.5170014-13 e NIRE 35.903.838.621 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **g)** Alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social, vigorando com a seguinte redação do item "c)" e item "e)" desta ata. **§Único.** A Cia. poderá abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração." **Encerram.:** Aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação desta ata. A presente ata foi lida e assinada pelos acionistas presentes e é extrato da cópia fiel lavrada em livro próprio. SP, 22/5/14. JUCESP nº 269.090/14-9 em 10/7/14. Flávia Regina Britto - Secretária-Geral.

Bahema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2014

1. Hora, data e local: Às 14 horas do dia 14 de julho de 2014, na sede social da Companhia, na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP. **2. Convocação:** Pela Presidente do Conselho de Administração Sra. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. **4. Mesa:** Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Presidente, e Guilherme Affonso Ferreira, Secretário. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia: (I) o Protocolo de Incorporação e Justificação o qual prevê a incorporação pela Companhia de sua controlada Bahema Participações S.A.; (II) a ratificação da contratação da empresa BKS Auditores para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Bahema Participações S.A. para fins da incorporação; (III) o laudo de avaliação do patrimônio líquido elaborado pela BKS Auditores; (IV) a incorporação da Bahema Participações S.A. pela Companhia. **6. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, examinar, discutir e aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia a ser convocada para este fim: (I) o Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo") celebrado nesta data entre a Companhia e sua controlada Bahema Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.952.543/0001-57 ("Bahepar"), o qual prevê a incorporação da Bahepar pela Companhia ("Incorporação"), conforme Anexo; (II) a ratificação da contratação da BKS Auditores ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Bahepar e da Companhia para fins da Incorporação. (III) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Bahepar e da Companhia, elaborados pela Empresa Avaliadora para fins da Incorporação, ambos avaliados a preços de mercado, na data de 30 de junho de 2014; (IV) a Incorporação da Bahepar pela Companhia, autorizando os diretores a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, mas não se limitando à convocação dos acionistas da Companhia para a Assembleia Geral que deliberará sobre a operação. Seguindo as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, a operação estará condicionada à aprovação da maioria dos acionistas não controladores, inclusive os titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito. **7. Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de julho de 2014. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira - Presidente; Guilherme Affonso Ferreira - Secretário. **JUCESP** nº 305.582/14-8 em 07/08/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

CONCRETELLI SERVIÇOS DE CONCRETO LTDA, estabelecido à Av. Escola Politécnica, 2787, Cep.: 05.350-000 – Rio Pequeno, São Paulo/SP – inscrito no CNPJ 04.815358/0001-23. Que conforme AIDF da última emissão de formulários modelo 1 de saída foi da numeração 250.001 a 285.000, os quais utilizados até 251.899 retificando utilizados até 251809 e assim comunica o extravio dos formulários 251.810 a 285.000.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10453566072839837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de julho de 2014, às 9:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza e Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Senhor René Luiz Grande; e o Senhor Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer as atividades do Comitê de Auditoria da Companhia, de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia e seus principais pontos de atenção decorrentes das reuniões realizadas e constantes no Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 30 de junho de 2014; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014, pelo critério BRGAAP e pelo critério IFRS (*International Financial Reporting Standards*), bem como os documentos que as compõem, o parecer dos Auditores Independentes e o Relatório do Comitê de Auditoria; **(c)** Aprovar o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários relativos ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014; **(d)** Aprovar a alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia; **(e)** Eleger o Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza para integrar o Comitê de Riscos, na função de coordenador, e o Comitê Especial Independente, como membro, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação; e **(f)** Conhecer a saída do Senhor Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso X e §4º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 17 da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004 do Conselho Monetário Nacional, as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria do conglomerado econômico-financeiro Santander no Brasil e de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia, e o Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 30 de junho de 2014; Registra-se que compareceu à reunião o Senhor René Luiz Grando, Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (a) da Ordem do Dia. **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014, as Demonstrações Financeiras pelo critério BRGAAP e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanços patrimoniais, demonstração dos resultados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo de Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, bem como as Demonstrações Financeiras pelo critério IFRS (*International Financial Reporting Standards*) e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanço patrimonial consolidado, demonstrações consolidadas do resultado, demonstrações do resultado abrangente, demonstrações consolidadas do fluxo de caixa, demonstrações consolidadas do patrimônio líquido e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade internacional emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), na forma proposta pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 29 de julho de 2014, às 9 horas. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de parecer sem ressalva dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme parecer dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria apresentados aos Conselheiros. Por fim, os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para a publicação das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, acompanhadas dos documentos que as compõem, inclusive o Parecer dos Auditores Independentes e o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", e sua divulgação mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; **(c)** Aprovou o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do inciso I do Artigo 2º da Circular nº 3171, de 30 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil, o qual foi igualmente examinado e aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 29 julho de 2014, às 9 horas. Registra-se que compareceram à reunião o Senhor Carlos Alberto Lopez Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, e o Senhor Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (b) e (c) da Ordem do Dia. **(d)** Aprovou, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia a alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia; **(e)** Aprovou, nos termos do parágrafo 6º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a eleição, como membro do Comitê de Riscos da Companhia, bem como do Comitê Especial Independente, do Senhor **Álvaro Antônio Cardoso de Souza**, português, casado, economista e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade do tipo RNE nº W401505-E e inscrito no CPF/MF sob o nº249.630.118-91, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726 - Conjunto 71 - Vila Olímpia, e **(f)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 22 de julho de 2014, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, do Diretor Vice-Presidente Executivo, Senhor **Marco Antônio Martins de Araújo Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 679.424 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.159.751-49. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 30 de julho de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina, - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e Álvaro Antônio Cardoso de Souza; e Senhoras Viviane Senna Lalli e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa***. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 370.117/14-1 em 11/09/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Maestra Navegação e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 11.061.290/0001-08 – NIRE 35.300.369.868

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 29/04/2014, às 14 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 2º andar, conjunto 21, São Paulo-SP. **Convocação:** Todos os acionistas devidamente convocadas na forma do artigo 124 da lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli presidiu esta assembleia e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Presenças:** Acionistas representando **100%** do capital social da Companhia, conforme se comprova pelas assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas. **Ordem do dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2013; (iii) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; (iv) Reeleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, por unanimidade, os presentes e desimpedidos, por unanimidade, decidiram: (i) Aprovar as contas prestadas pelos administradores; Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; (ii) Não distribuir dividendos posto que a Companhia fechou o exercício de 2013 sem apresentar lucros; (iii) Estabelecer que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2014 será de até R$ 439.000,00; (iv) Reeleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assemblei Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015, os Senhores: (i) **Agostinho Ermelino de Leão**, portador do RG nº 529.900-4 e do CPF nº 008.550.579-04; (ii) **Carlo Alberto Bottarelli**, portador do RNE nº W031334-P e do CPF/MF nº 185.211.779-68; (iii) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço profissional na rua Gomes de Carvalho, nº 1581/1001, São Paulo/SP, portador do RG nº 5.030.478-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 796.994.728-04; (iv) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581/1001, São Paulo/SP, portador do RG nº 877.564 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 274.536.269-00 e (v) **Marcus Aurélio Coelho**, portador do RG nº 1.221.301/PR e do CPF nº 356.520.739-20, (vi) **Sandro Antonio de Lima**, portador do RG nº 15.258.444-4 (SSP-SP) e do CPF nº 061.867.548-55, com endereço profissional à Rua Olimpiadas, nº 205, conjunto 142/143, Vila Olimpia, São Paulo-SP. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta, aprovadas pelos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: (i) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., (ii) AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. (iii) Marcus Aurélio Coelho; (iv) Agostinho Ermelino de Leão, (v) João Villar Garcia, (vi) Luiz Fernando Wolff de Carvalho, (vii) Carlo Alberto Bottarelli. Os acionistas deliberaram publicar a presente ata em forma de extrato. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente. Paula Paulozzi Villar – Secretária. São Paulo, 29/04/2014. Assinaturas: Paula Paulozzi Villar – Secretária (OAB/SP 201.610), Sandro Antonio de Lima; Agostinho Ermelino de Leão; Marcus Aurélio Coelho; João Villar Garcia; Carlo Alberto Bottarelli; Luiz Fernando Wolff de Carvalho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 369.821/14-2 em 12/09/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Remarka Participações S.A.

CNPJ Nº 18.403.086/0001-69 - NIRE nº 35.300.454.197

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 30/06/2014, às 10 horas, Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 635 conjunto 21, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Marcos Karniol e Secretário: Rebeca Hirszberg Karniol. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1)** Incorporação da Sociedade **Construtora Karniol Ltda**, nos termos previstos no **Protocolo e Justificação de Cisão com a Incorporação da Parcela Cindida por Remarka Participações S.A.**, firmado em 10/06/2014, pela Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação, elaborado pela **STCA Consultoria e Auditoria Ltda.**, CNPJ/MF nº 06.155.320/0001-05, CRC-SP nº 2SP023248/O-7. **2)** Autorizar os administradores a tomarem as providências necessárias à efetivação da incorporação. **3)** As responsabilidades atribuídas aos bens ora incorporados, os Livros Fiscais e demais documentos, serão guardados por esta sociedade durante o prazo exigido pela legislação pátria. **4)** O Capital Social será aumentado com a incorporação em R$ 907.040,00 com a emissão de 907.040 ações ordinárias nominativas, distribuídas aos acionistas na proporção das participações. **5)** Aumento de Capital em mais R$ 241.576,00 com a emissão de mais 241.576 ações ordinárias nominativas, em razão da transferência da **Construtora Karniol Ltda.**, que a partir desta data passa a ser subsidiária da Sociedade, as quotas transferidas pertenciam a Marcos Karniol e Rebeca Hirszberg Karniol, qualificados no Boletim de Subscrição e únicos acionistas, distribuídas na proporção das participações. **6)** O capital social é aumentado de R$ 3.414.712,00 para R$ 4.563.328,00, com valor nominal de R$ 1,00 cada, passando para 4.563.328 ações ordinárias nominativas, alterando-se a Cláusula 5ª do Estatuto Social: "Artigo 5º: O Capital Social é de R$ 4.563.328,00, dividido em 4.563.328 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Único. A cada ação ordinária nominativa da sociedade corresponderá um voto nas deliberação das Assembleias Gerais. **7)** Ratifica-se a aprovação do Balanço Patrimonial de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29/04/2014. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 30/06/2014. Diretores: Presidente - Marcos Karniol, Vice-Presidente - Rebeca Hirszberg Karniol. Visto: Ubirajara de Lima - OAB/SP 130.370. JUCESP nº 362.931/14-8 em 11.09.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.065.041/0001-00 – NIRE 35.300.369.858

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 29/04/2014, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Olimpiadas, 205, conjunto 142/143, Sala "C", São Paulo-SP. **Convocação:** Todos os acionistas devidamente convocadas na forma do artigo 124 da lei 6.404/76. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente, Paula Paulozzi Villar – Secretária. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme se comprova pelas assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas. **Ordem do dia: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aos quais publicadas no dia 04/04/2014, no DOE-SP, nas páginas 67 a 69, e no Empresas e Negócios, nas páginas 5 e 6. **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2013; **(iii)** Deliberar sobre a remuneração dos administradores, **(iv)** Eleição do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, os presentes e desimpedidos, por unanimidade, decidiram: **(i)** Aprovar as contas prestadas pelos administradores; Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; **(ii)** Não distribuir dividendos posto que a Companhia fechou o exercício de 2013 sem apresentar lucros, **(iii)** Estabelecer que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2014 será de até R$ 439.000,00; **(iv)** Aprovar a eleição dos membros Conselho de Administração, ficando assim eleitos para um período 1 ano de mandato, a iniciar na data deste conclave, a saber: **(i)** Agostinho Ermelino de Leão, portador do RG nº 529.900-4 e do CPF/MF nº 008.550.579-04; **(ii)** Carlo Alberto Bottarelli, portador do RNE nº W031334-P e do CPF/MF nº 185.211.779-68; **(iii)** João Villar Garcia, portador do RG nº 5.030.478-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 796.994.728-04; **(iv)** Luiz Fernando Wolff de Carvalho, portador do RG nº 877.564 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 274.536.269-00 e **(v)** Marcus Aurélio Coelho, portador do RG nº 1.221.301/PR e do CPF/MF nº 356.520.739-20; **(vi)** Sandro Antonio de Lima, portador do RG nº 15.258.444-4 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 061.867.548-55. Tendo sido eleitos, tomaram posse neste ato para o mandato que se inicia neste conclave e termina na AGO que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2014. Ato contínuo, os conselheiros eleitos declararam não terem sido condenados nem estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, assinando termo de posse e desimpedimento em livro próprio. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta, aprovadas pelos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: (i) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., (ii) AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A.; (iii) Marcus Aurélio Coelho; (iv) Maestra Navegação e Logística S.A. Os acionistas deliberaram publicar a presente ata em forma de extrato. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente. Paula Paulozzi Villar – Secretário. São Paulo, 29/04/2014. **Assinaturas:** Paula Paulozzi Villar – Secretária – OAB/SP 201.610, Carlo Albertto Bottarelli; Marcus Aurélio Coelho; TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A., Maestra Navegações e Logística S.A.. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.908/14-0 em 21/08/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Bahema S.A.

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária da** Companhia a ser realizada em **30 de setembro de 2014, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP,** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Paulo Roberto do Carvalho ao cargo de membro do conselho de administração da Companhia; e **(b)** eleger, por votação em separado, sem a participação do acionista controlador, 1 (um) membro do conselho de administração e respectivo suplente para completar o prazo de mandato do conselheiro renunciante. **Observações:** (1) Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis para sua identificação, deverão apresentar, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 24h00, (a) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; (b) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; e (c) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração, deverão ser entregues cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Em cumprimento à Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. (2) Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia esclarece que, visto que a eleição do membro do conselho de administração será realizada por votação em separado, sem a participação do acionista controlador, não será cabível o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo previsto no §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. (3) Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.bahema.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) na rede mundial de computadores. São Paulo, 19 de setembro de 2014. **Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira** - Presidente do Conselho de Administração.

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diario Oficial, em domicílio, é de no maximo 48 horas após a data da edição do jornal

Após esse periodo,o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443561072839832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

FINNET S/A - TECNOLOGIA

CNPJ 05.607.266/0001-10

12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Por este instrumento particular, **ACO Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 8º andar, sala 803, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-030, registrada na JUCESP nº 35.227.355.082 e CNPJ/MF 18.027.191/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador **Marcos Bonfá Saraiva,** brasileiro, casado, empresário, RG 13.506.756 SSP/SP, CPF 063.854.908-66, residente a Avenida Darcy Reis, 2400, Casa 9 - Butantã - São Paulo/SP; e **Wingx Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 8º andar, sala 803, São Paulo/SP, registrada na JUCESP nº 35.227.355.074 e CNPJ/MF 18.027.214/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador **Yoshimiti Matsusaki**, brasileiro, casado, empresário, RG 14.164.958 SSP/SP, CPF 050.130.098-80, residente a Rua Mario Vicente, 238 - Ipiranga - São Paulo/SP, únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada, denominada **Finnet Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda,** com sede na **Alameda Araguaia, 2.044, sala 310, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000**, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.218.151.151 em 01/04/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 236.686/13-6 em 01/07/13, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.607.266/0001-10, deliberam proceder a seguinte alteração e transformação da sociedade, nos seguintes termos: **Cláusula 1ª**. Decidem os sócios quotistas, por unanimidade, alterar o objeto social da sociedade que passará a ser o seguinte: **a)** Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; **b)** Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. **c)** Prestar serviços de suporte e helpdesk. **d)** Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. **e)** Processar e tratar os dados para as empresas. **f)** Prestação de serviços para comércio eletrônico. **g)** Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. **h)** Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **i)** Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, **j)** Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, **k)** Assessoria em Informática. **l)** Consultoria em Informatica. **m)** Análise de sistemas. **n)** Programação. **o)** Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 2ª** - Resolvem os sócios quotistas, por unanimidade, transformar a sociedade empresária do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Assim, unanimemente, resolvem, sem embargo da transformação da sociedade a ser levada a efeito nesta alteração contratual, que fica mantida a integridade da sociedade, com os mesmos sócios/acionistas, mantendo a sociedade por ações, resultante da transformação, sem solução de continuidade dos negócios sociais, todos os direitos e obrigações da sociedade transformada. **§ 1º**: O capital social da sociedade será de **R$ 2.100.000,00**, divididos em 2.100.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, o qual se encontra totalmente subscrito e é integralizado através da versão do patrimônio da **Finnet Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda**, NIRE 35218151151, que os acionistas receberão as ações ordinárias nominativas na proporção de suas respectivas participações na sociedade limitada, ora transformada. **§ 2º**: A denominação da sociedade passará a ser **Finnet S/A - Tecnologia. § 3º**: O objeto social da sociedade será o seguinte: **a)** Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; **b)** Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. **c)** Prestar serviços de suporte e helpdesk. **d)** Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. **e)** Processar e tratar os dados para as empresas. **f)** Prestação de serviços para comércio eletrônico. **g)** Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. **h)** Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **i)** Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. **j)** Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados. **k)** Assessoria em Informática. **l)** Consultoria em Informatica. **m)** Análise de sistemas. **n)** Programação. **o)** Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 3ª**: Diante das alterações acima, aprovaram o novo Estatuto Social da Sociedade que passará a vigorar com a redação constante no anexo, parte integrante do presente ato de transformação. **Cláusula 4ª**. Deliberaram ainda efetuar a eleição da diretoria que será composta de dois diretores, quais sejam, Sr. **Yoshimiti Matsusaki** (já qualificado nesse instrumento) - Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bonfá Saraiva** (já qualificado neste instrumento) - Diretor Vice-Presidente, o qual acumulará as funções dos Diretores sem denominação específica nos termos da Cláusula Oitava do Estatuto aprovado. **§ 1º**: Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação. **§ 2º**. Fixaram os honorarios mensais da diretoria até o limite máximo permitido pela legislação em vigor. **§ 3º**: Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. **Cláusula 5ª**: Em consequência da transformação operada, as quotas são transformadas em ações, cuja distribuição é a seguinte: Acionistas - **Ações - Valor R$; ACO Administração e Participações Ltda.**, 1.050.000, 1.050.000,00; **Wingx Administração e Participações Ltda.**, 1.050.000, 1.050.000,00; **Total:** 2.100.000, 2.100.000,00. E por assim estarem justos e contratados, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários. Barueri, 03/04/2014. **Sócios:** ACO Administração e Participações Ltda. - Pp. Marcos Bonfá Saraiva, Wingx Administração e Participações Ltda. - Pp Yoshimiti Matsusaki. Administradores: Marcos Bonfá Saraiva, Yoshimiti Matsusaki. Testemunhas: Sheila Zaratim Nunes - RG nº. 44.185.397-3, Flavio Antunes e Silva - RG nº. 42.199.748-5. Visto do Advogado: Marcos Marcelo de Moraes e Matos - OAB/SP 131.379. JUCESP NIRE 3530046792-2 e Registro nº 288.682/14-2 em 24.07.2014. **Estatuto Social - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Cláusula 1ª** - Sob a denominação de **"FINNET S/A - TECNOLOGIA"** fica constituída uma sociedade anônima brasileira, que reger-se-á pelas disposições deste estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede, foro e administração na **Alameda Araguaia, 2.044, sala 310 - bloco 01, Alphaville, município de Barueri, CEP 06455-000** e filial na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 12º andar, Paraiso, São Paulo/SP, CEP 04004-030, podendo abrir filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **§ Único - Não será atribuido valor de Capital para as Filiais. Cláusula 3ª - A sociedade tem por** objeto: a) Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; b) Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. c) Prestar serviços de suporte e helpdesk. d) Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. e) Processar e tratar os dados para as empresas. f) Prestação de serviços para comércio eletrônico. g) Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. h) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. i) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. j) Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados. k) Assessoria em Informática. l) Consultoria em Informática. m) Análise de sistemas. n) Programação. o) Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 4ª** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei. **II - Capital Social: Cláusula 5ª** - O capital social da sociedade é de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, divididos em 2.100.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas. **§ Único** - As ações encontram-se assim distribuídas entre os acionistas. **Acionistas - Ações - Valor R$; Aco Administração e Participações Ltda.**: 1.050.000, 1.050.000,00; **Wingx Administração e Participações Ltda.**: 1.050.000, 1.050.000,00; **Total:** 2.100.000, 2.100.000,00. **Cláusula 6ª** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III - Administração: Cláusula 7ª** - A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 2 e no máximo 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral nos termos da cláusula décima terceira, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo, um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; e quatro Diretores sem denominação específica. § Único - O Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, bem como os demais Diretores, atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos interesses da sociedade. **Cláusula 8ª** - No caso de ficar incompleto o quadro da Diretoria Executiva as funções serão acumuladas pelo Diretor Vice-Presidente. **§ 1º**: Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, do Diretor Presidente, ele será substituído pelo Diretor Vice Presidente enquanto durar a ausência ou impedimento, bastando para tanto a comprovação do evento. **§ 2º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 3º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. **§ 4º** - Nas hipóteses de falecimento, ausência legal ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice Presidente que assumirá todas as suas funções, designando outro diretor para assumir seu cargo, pelo período remanescente do mandato. **§ 5º** - Nas hipóteses de falecimento ausência legal ou impedimento definitivo, do Diretor Vice Presidente, o Diretor Presidente designará outro diretor, que assumirá cargo pelo período remanescente do mandato. **Cláusula 9ª** - Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; b) isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, exceto a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado. **§ 1º** - Compete ao Diretor Vice Presidente: a) substituir o Diretor Presidente quando necessário (ausência, impedimento ou morte); b) Acumular funções de outros Diretores sem denominação específica, sempre que necessário. **§ 2º** - Compete aos Diretores sem denominação específica: a) Exercer as atribuições fixadas em regimento interno ou fixadas pelo Diretor Presidente. **Cláusula 10ª** - Além das atribuições e poderes definidos em Lei e mencionados neste Estatuto pode ainda a Diretoria, pela assinatura do Diretor Vice-Presidente ou de outro Diretor, sempre em conjunto com o Diretor Presidente no exercício de suas funções e, tendo em vista o interesse da Companhia, praticar os seguintes atos: comprar, vender e locar bens imóveis, bem como alienar outros bens do ativo imobilizado. **Cláusula 11ª** - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente nos termos do § 1º, alínea "a" da cláusula nona, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad judicia" que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Cláusula 12ª** - A remuneração dos membros da diretoria será fixada em Assembleia Geral. **Cláusula 13ª** - Os membros da diretoria somente poderão ser destituídos mediante deliberação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **IV - Conselho Fiscal**. **Cláusula 14ª** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral; poderá ter a característica de não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. **§ Único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **V - Assembleia Geral: Cláusula 15ª** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Cláusula 16ª** - A assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido entre os presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **VI - Exercício Social: Cláusula 17ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **§ 2º** - Os lucros serão sempre distribuídos de forma proporcional à participação representativa do capital social. **Cláusula 18ª** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não exceda a 20% do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a assembleia estabelecer. **VII - Liquidação: Cláusula 19ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **VIII - Disposições Gerais: Cláusula 20ª** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Cláusula 21ª** - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. **Acionistas: ACO Administração e Participações Ltda, Pp. Marcos Bonfá Saraiva. Wingx Administração e Participações Ltda. - Pp. Yoshimiti Matsusaki. Testemunhas - Sheila Zaratim Nunes - RG nº. 44.185.397-3, Flavio Antunes e Silva - RG nº. 42.199.748-5.** Visto do Advogado: Marcos Marcelo de Moraes e Matos - OAB/SP 131.379.

LAPE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 11.546.753/0001-13 - NIRE Nº 35300379993

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/10/2014

DATA: 20 de outubro de 2014, às 10 horas. LOCAL: Sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Franco Alfano, nº 172, no bairro de Jardim Vazzani, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05710-090. ACIONISTAS: MARCUS VINICIUS MILHORANÇA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 14.727.123-X-SSP/SP, e CPF/MF nº 119.345.328-35, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Heitor do Souza Pinheiro, nº 215, apto. 18, Super Quadra Morumbi, CEP 05750-230; e NANCI APARECIDA LABINAS BARION, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cedula de identidade RG nº 5.654.234-3-SSP/SP e CPF/MF nº 077.640.918-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Professor Aprigio Gonzaga, nº 78, 11º andar, no bairro de São Judas, CEP 04303-000. PRESENÇA: Comparecimento de todos os acionistas que assinaram o Livro de Presença e encontra-se arquivado na sociedade. Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. MESA DIRETORA: Presidente: Marcus Vinicius Milhorança; Secretária: Nanci Aparecida Labinas Barion. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente Assembleia Geral Extraordinária tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Redução do Capital Social em virtude da alteração do objeto social da sociedade, B) outros assuntos de interesse da sociedade. 1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Considerando que na Assembleia Geral Extraordinária do dia 12 de setembro de 2014 foi aprovada a alteração do objeto social, os acionistas consideram que o atual Capital Social da sociedade é excessivo e, portanto, resolvem reduzir o capital social da sociedade de R$ 569.471,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais) representado por 569.471 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal para R$ 77.471,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais) com o consequente cancelamento de 492.000 (quatrocentas e noventa e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Assim, o novo Capital Social da sociedade é de R$ 77.471,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais) representado por 77.471 (setenta e sete mil e quatrocentas e setenta uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuído entre os acionistas: A acionista NANCI APARECIDA LABINAS BARION já qualificada é possuidora de 76.180 (setenta e seis mil, cento e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e, o acionista MARCUS VINICIUS MILHORANÇA, já qualificado é possuidor de 621 (seiscentas e vinte uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O valor da redução do capital social será distribuído aos acionistas na mesma proporção de sua participação no capital social. Desta forma a acionista NANCI APARECIDA LABINAS BARION receberá, como devolução do capital social a importância de R$ 487.340 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) e o acionista MARCUS VINICIUS MILHORANÇA receberá, como devolução do capital social a importância de R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Apos serem cumpridos os prazos legais de impugnação por qualquer credor da sociedade, será procedida a alteração do contrato social e seu registro na Junta Comercial do Estado do São Paulo bem como junto aos órgãos competentes federais, estaduais e municipais. 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL - Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, após lida e aprovada por unanimidade esta, o Presidente deu por encerrada a Assembleia. São Paulo, 20 de outubro de 2014. Presidente: Marcus Vinicius Milhorança; Secretária: Nanci Aparecida Labinas Barion. Acionistas: Marcus Vinicius Milhorança; Nanci Aparecida Labinas Barion.

Viva Ambiental e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 05.566.002/0001-66 – NIRE 35.300.415.019

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2014

1. Hora, Data e Local: Realizada às 11 horas do dia 29/09/2014, na sede social. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** João Carlos David – Presidente; Julio Cesar de Sá Volotão – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia. **5. Deliberações**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas: **5.1.** Os acionistas decidem incluir as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49-30-2-03) no objeto social da Companhia e dessa forma alterar a redação do artigo 3º do Estatuto Social, *Artigo 3º – A sociedade tem como objeto: (i) acompanhamento de obras civis, elétricas e mecânicas; (ii) Prestação de serviços na industria da construção civil em geral, englobando obras civis em saneamento, obras de terra, terraplenagem, irrigação, obras d'arte correntes e especiais, estruturas de concreto e estruturas metálicas, obras de montagem industriais e comerciais; obras de construção civil, elétrica e mecânica; (iii) Prestação de serviços de montagem, construção e manutenção de redes de gás; serviços de manutenção predial e industrial; (iv) Incorporação e administração de empreendimentos imobiliários; (v) Obras de construção de sistema viário e pavimentação; (vi) Execução e prestação de serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar; varrição, capinação e lavagem de ruas e logradouros públicos e privados; saneamento ambiental, limpeza de bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais; execução e operação de aterros sanitários e outros ligados ao setor de limpeza pública; (vii) Construção, montagem, instalação e operação de usinas de tratamento, reciclagem, compostagem, incineração e trituração de resíduos sólidos em todas as suas formas, bem como usinas e instalações para produção de fontes alternativas de energia ou combustíveis, mediante tecnologia própria ou de terceiros, inclusive estrangeira; (viii) Limpeza industrial; (ix) Prestação de serviços de higiene, limpeza e manutenção de vias, logradouros, prédios e monumentos; (x) Consultoria e gerenciamento de serviços relacionados à engenharia sanitária e ambiental; (xi) Saneamento e recomposição ambiental de áreas degradadas; (xii) Direção e fiscalização de obras e serviços relacionados com suas atividades; (xiii) Promoção e execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com as atividades sociais; (xiv) Locação de veículos rodoviários de cargas, caminhões e reboques, com e sem motorista; (xv) Locação de máquinas, equipamentos, tratores, com e sem operador; (xvi) Locação de compactadores de lixo sobre caminhões, com e sem operadores; (xvii) Arrendamento de caminhões, máquinas, equipamentos e compactadores sem opção de compra; (xviii) Participação no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. (xix) Monitoramento de veículos e de gases ambientais; (xx) Inspeção veicular de segurança; (xxi) Produção independente de energia; (xxii) Construção e transmissão de linha de energia; (xxiii) transporte rodoviário de produtos perigosos.* Os acionistas ratificam que a filial localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 6831, Maceió-AL, a qual está inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.002/0005-90, e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27.9.0010895-1, por despacho de 23/05/2005, tem os mesmos objetos e atividades da Matriz. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Pilares Participações Ltda., representada por seus diretores Srs. Alexandre Oliveira Alvim e Fernando Ribeiro Bau. São Paulo, 29/09/2014. (assinaturas) João Carlos David – Presidente; Julio Cesar de Sá Volotão – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 426.683/14-6 em 20/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 24 de setembro de 2014, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo; e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, Senhor Angel Santodomingo Martell; e o Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor Carlos Alberto López Galán. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA**: Aprovar a condução do Senhor **Antonio Pardo de Santayana Montes**, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, APROVOU, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e com base na recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a condução do Senhor **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, titular do RNE Nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Riscos de Crédito e de Mercado. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 24 de setembro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo; e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 425.744/14-0 em 17/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443561072839832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 45.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2009

Ativo	7.771	**Passivo e Patrimônio Líquido**	7.771
Ativo Circulante	59	**Circulante Exigível**	20
Caixa e equivalente de caixa	59	Contas a Pagar	20
Ativo circulante realizável	599	**Passivo Exigível Longo Prazo**	5.564
Outros	599	Contas a Pagar	5.564
		Patrimônio Líquido	2.187
Ativo Permanente	7.113	Capital	2.216
Imobilizado	7.113	**Lucros/Prejuízo Acumulado**	(44)

Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Receitas Brutas	435
(-) Deduções	(16)
(=) **Receita Líquida**	419
(-) Custos	(285)
(=) **Lucro Bruto**	134
(-) Despesas Administrativas	(108)
(-) Despesas Financeiras	(2)
(+) Receitas Financeiras	1
(=) **Lucro Operacional**	25
(-) Contribuição Social	(5)
(-) Imposto de Renda	(5)
(=) **Lucro Líquido do Período**	15

DIRETORIA

SEBASTIÃO BIAZZO
CPF - 013.775.238-50
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
CRC 1SP086716/O-9
CONTABILISTA

VESSEL-LOG Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00 – NIRE 35.300.369.858

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2014

Data e Local: Aos 16:30 horas, do dia 22/09/2014, na sede social da Companhia, na Rua das Olimpíadas, 205, conjunto 1402, sala C, São Paulo-SP. **Convocação**: Por prévio entendimento de todos os acionistas, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios estando assim regulares neste ato, com a aplicação subsidiária do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa**: Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, e eu, Paula Paulozzi Villar, o secretariei, lavrando a presente ata. **Presenças:** Presentes a unanimidade dos acionistas, conforme constata nas assinaturas lançadas no competente Livro de Presenças de Acionistas, cujos nomes e qualificações constam na página final desta ata. **Ordem do Dia**: (i) Declarar em comisso as ações subscritas existentes que não foram devidamente integralizadas nos prazos avençados nos respectivos boletins de subscrição. (ii) Conceder direito de preferência aos acionistas para a integralização das ações caídas em comisso nas proporções das participações acionárias após recomposição do capital social da sociedade, fixando prazo máximo para tal integralização. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão os acionistas decidiram por unanimidade: (i) Declarar 551.987 ações ordinárias da Companhia caídas em Comisso, haja vista, a subscrição e não integralização nos prazos constantes no respectivo boletim de subscrição datado de 18/06/2012, a saber: **Quantidade de ações subscritas** – 2.666.603 ações ordinárias; **Quantidade de ações integralizadas** – 2.114.616 ações integralizadas pela Acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"); **Data final de integralização** – 01/07/2012. **Acionista remisso** – AEL Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. ("AEL"). (i.i) Segue abaixo quadro atual da composição acionária verificado na companhia, considerando o não aporte da AEL no prazo estabelecido: **Acionistas – Ações Subscritas – Ações Integralizadas – Ações Não Integralizadas ***: **Triunfo** – 17.336.537 – 17.336.537 – 0; **AEL** – 5.152.337 – 4.600.350 – 551.987; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951 – 2.399.951 – 0; **Maestra Navegação e Logística S.A.** ("MAESTRA") – 43.484.660 – 43.484.660 – 0; **Total** – 68.373.485 – 67.821.498 – 551.987. * As ações não integralizadas serão redistribuídas e será dado aos Acionistas adimplentes o direito de preferência sobre referida redistribuição. (ii) Conceder aos acionistas direito de integralização das 551.987 ações caídas em comisso, conforme proporções sobre as respectivas participações ilustradas no quadro acima, tendo Triunfo o direito de preferência sobre 145.051 ações, o Sr. Marcus Aurélio Coelho direito de preferência sobre 43.106 ações e a Maestra direito de preferência sobre 363.827 ações da Companhia. (iii) Ato contínuo, após a renúncia expressa do Sr. Marcus Aurélio Coelho e da Maestra sobre suas respectivas partes dos direitos de preferência, o acionista Triunfo integralizará o montante total do ações caídas em comisso, nas seguintes condições: **Acionista – Ações Caídas em Comisso – Valor – Prazo Para Integralização: Triunfo** – 551.987 – R$ 1.181.252,18 (R$ 551.987,00 referente ao Capital Social e R$ 629.265,18 referente a Ágio – 30.09.2014. (iv) Por fim, decidiram consolidar as participações acionárias atuais que passarão, a partir da presente data, a dispor da seguinte forma: **Acionista – Quantidade de Ações: Triunfo** – 17.888.524; **AEL** – 4.600.350; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951; **Total** – 43.484.660. **Encerramento:** Deliberaram os acionistas que será publicado apenas o extrato da presente ata, nos termos do artigo 130, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. As análises das matérias constante da pauta foram todas aprovadas à unanimidade pelos acionistas, e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas presentes: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; Marcus Aurélio Coelho; AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A.; Maestra Navegação e Logística S.A. São Paulo, 22/09/2014. **Assinaturas**: Mesa: Presidente – Carlo Alberto Bottarelli; Secretária – Paula Paulozzi Villar OAB/SP nº 201.610. TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., Marcus Aurélio Coelho, AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 429.087/14-7 em 23/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Central Eólica Baixa do Feijão III S.A.

CNPJ/MF nº 14.496.290/0001-10 - NIRE 35.300.414.650

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, às 15h45min, na sede social da Central Eólica Baixa do Feijão III S.A ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente o Acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Diretor Presidente da Companhia e o representante da KPMG Auditores Independentes, Senhora Rosane Palharim. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Luiz Otavio Assis Henriques, que nomeou o Senhor Fábio Willian Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade: (I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; e (II) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram colocados à disposição da acionista e ainda publicados em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Brasil Econômico, na edição do dia 27 de fevereiro de 2014. **5.2** Aprovar a verba anual de até R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o período de abril de 2014 a março de 2015 inclusive. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente, Fábio Willian Loreti - Secretário, Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente, Roseane Palharim - KPMG Auditores Independentes, Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.**: Andrea Mazzaro Carlos De Vincenti - Procuradora. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Fábio Willian Loreti: Secretário. Registrada na JUCESP sob o nº 434.036/14-6 em sessão de 27/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

CNPJ/MF 09.276.712/0001-02 - NIRE 35.300.351.282

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2014

Data: 21/01/2014. **Local:** Sede social da Companhia, localizada na Rua Casa do Ator, 1155, 6º andar (parte), Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Horário:** 13.00 horas. **Convocação:** Dispensadas as convocações, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Daniel Agustin Bilat. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Reeleger os membros da diretoria; (2) Nomeação de um novo membro da diretoria, sem designação específica e; (3) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências cabíveis para registro e publicação da presente ata nos órgãos próprios e praticar os atos necessários para dar cumprimento às deliberações tomadas. **Deliberações:** Após análise e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos: (1) (i) Reeleger a Senhora **Ana Cristina Leite Costa Issa**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 11.281.488-4, e CPF/MF 086.492.227-22, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social. (ii) Senhor **Pedro Henrique Migliari Herrmann**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 24.460.261-X, e CPF/MF 212.867.688-61, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social, (iii) Senhor **Angel Javier Casaseca de Prada,** espanhol, casado, economista, RNE V 328.728-I, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF/MF 057.423.267-26, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1818, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e, Senhora **Maria Teresa Ballesta Lopéz,** espanhola, casada, industrial, portadora do visto permanente e RNE V319286-6, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) V393847-B, e CPF/MF 057.828.237-20, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, 231, sala 1701 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretora sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração; (3) Os acionistas, por unanimidade, elegem o Senhor **Luiz Roberto de Azevedo,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 7.587.574-3, expedido pela SSP-SP, e CPF/MF 972.508.308-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e, (2) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o registro e a publicação da presente ata nos órgãos próprios, bem como para dar cumprimento às deliberações ora tomadas. Conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, o mandato dos Diretores é de 02 anos, sendo que o mandato da Diretoria ora eleita expira em 20/01/2016. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.**, São Paulo, 21/01/2014. **Mesa: Angel Javier Casaseca de Prada** - Presidente, **Daniel Agustin Bilat** - Secretário; **Conselheiros: Alíton Costa Ferreira; Luiz Roberto de Azevedo; Daniel Agustin Bilat; Maria Teresa Ballesta Lópoz. JUCESP** 130.768/14-5 em 08/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09.00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a exoneração do Senhor Pedro Carlos Araujo Coutinho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração nesta data, do Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor **Pedro Carlos Araújo Coutinho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o numero 429.517/14-2 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

SMILES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ nº 15.912.764/0001-20 - NIRE 35.300.439.490

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Hora e Local: aos 31/03/2014, às 13:00 horas, na sede social da Smiles S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, bloco B, Alphaville, CEP 06454-000, município de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presenças:** dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** assumiu a Presidência da mesa, o Senhor **Constantino de Oliveira Junior**, que convidou a mim, **Carolina Previtalli Alves de Mello**, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(a)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia; **(b)** a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2013; **(c)** a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Preservação de Sigilo da Companhia, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22/02/2013 ("Política de Divulgação"); e **(e)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. **Deliberações:** os Conselheiros presentes analisaram os assuntos constantes da ordem do dia e decidiram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** aprovar a proposta de remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício de 2014 no valor de até R$ 15.000.000,00, a qual será submetida à aprovação dos acionistas; **(b)** aprovar a proposta de retificação do limite do valor da remuneração global anual dos membros da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 23/04/2013, de modo que tal limite seja fixado em R$ 17.448.499,62. Tal proposta será submetida à aprovação dos acionistas; **(c)** aprovar e ratificar a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** aprovar a alteração da Política de Divulgação para prever, conforme faculdade conferida pela Instrução da CVM 547, de 5/02/2014, que alterou a Instrução da CVM 358, de 3/01/2002, a divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia por meio de portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, o anúncio do comunicado de ato ou fato relevante em sua integralidade. A Companhia passará a divulgar seus anúncios acerca de ato ou fato relevante no portal de notícias na rede mundial de computadores do jornal de publicações legais da Companhia. Além da divulgação no referido portal eletrônico do jornal de publicação da Companhia, o anúncio sobre ato ou fato relevante também será divulgado na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia (www.smiles.com.br/ri) e por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM (www.cvm.gov.br). Nesse sentido, a Política de Divulgação passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata; e **(e)** convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei 6.404/76, a realizar-se na data de 30/04/2014, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 31/03/2014. **Mesa: Carolina Previtalli Alves de Mello** - Secretária. **JUCESP** 157.322/14-2 em 28/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09.30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a exoneração do Senhor Miguel Angel Albero Ocerin, Diretor sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 15 de setembro de 2014, do Diretor sem designação específica Senhor **Miguel Angel Albero Ocerin,** espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V569328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.348.458-69, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o numero 429.518/14-6 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443561072839832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:41

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-70

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2009

Ativo	7 771	**Passivo e Patrimônio Líquido**	7 771
Ativo Circulante	59	**Circulante Exigível**	20
Caixa e equivalente de caixa	59	Contas a Pagar	20
Ativo circulante realizável	599	**Passivo Exigível Longo Prazo**	5.564
Outros	599	Contas a Pagar	5.564
		Patrimônio Líquido	2.187
Ativo Permanente	7 113	Capital	2.216
Imobilizado	7 113	**Lucros/Prejuízo Acumulado**	(44)

Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Receitas Brutas	435
(-) Deduções	(16)
(=) Receita Líquida	419
(-) Custos	(285)
(=) Lucro Bruto	134
(-) Despesas Administrativas	(108)
(-) Despesas Financeiras	(2)
(+) Receitas Financeiras	1
(=) Lucro Operacional	25
(-) Contribuição Social	(5)
(-) Imposto de Renda	(5)
(=) Lucro Líquido do Período	15

DIRETORIA

SEBASTIÃO BIAZZO
CPF - 013.775.238-53
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
CRC 1SP086718/O-9
CONTABILISTA

VESSEL-LOG Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00 - NIRE 35.300.369.858

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2014

Data e Local: Aos 16:30 horas, do dia 22/09/2014, na sede social da Companhia, na Rua das Olimpíadas, 205, conjunto 1402, sala C, São Paulo-SP. **Convocação**: Por prévio entendimento de todos os acionistas, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios estando assim regulares neste ato, com a aplicação subsidiária do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa**: Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, e eu, Paula Paulozzi Villar, o secretariei, lavrando a presente ata. **Presenças**: Presentes a unanimidade dos acionistas, conforme constata nas assinaturas lançadas no competente Livro de Presenças de Acionistas, cujos nomes e qualificações constam na página final desta ata. **Ordem do Dia**: (i) Declarar em comisso as ações subscritas existentes que não foram devidamente integralizadas nos prazos avençados nos respectivos boletins de subscrição. (ii) Conceder direito de preferência aos acionistas para a integralização das ações caídas em comisso nas proporções das participações acionárias após recomposição do capital social da sociedade, fixando prazo máximo para tal integralização. **Deliberações**: Colocados os temas em discussão os acionistas decidiram por unanimidade: (i) Declarar 551.987 ações ordinárias da Companhia caídas em Comisso, haja vista, a subscrição e não integralização nos prazos constantes no respectivo boletim de subscrição datado de 18/06/2012, a saber: **Quantidade de ações subscritas** – 2.666.603 ações ordinárias; **Quantidade de ações integralizadas** – 2.114.616 ações integralizadas pela Acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"); **Data final de integralização** – 01/07/2012; **Acionista remisso** – AEL Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. ("AEL"). (i.i) Segue abaixo quadro atual da composição acionária verificada na companhia, considerando o não aporte da AEL no prazo estabelecido: **Acionistas – Ações Subscritas – Ações Integralizadas – Ações Não Integralizadas** *: **Triunfo** – 17.336.537 – 17.336.537 – 0; **AEL** – 5.152.337 – 4.600.350 – 551.987; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951 – 2.399.951 – 0; **Maestra Navegação e Logística S.A.** ("MAESTRA") – 43.484.660 – 43.484.660 – 0; **Total** – 68.373.485 – 67.821.498 – 551.987. * As ações não integralizadas serão redistribuídas e será dado aos Acionistas adimplentes o direito de preferência sobre referida redistribuição. (ii) Conceder aos acionistas direito de integralização das 551.987 ações caídas em comisso, conforme proporções sobre as respectivas participações ilustradas no quadro acima, tendo Triunfo o direito de preferência sobre 145.051 ações, o Sr. Marcus Aurélio Coelho direito de preferência sobre 43.106 ações e a Maestra direito de preferência sobre 363.827 ações da Companhia. (iii) Ato contínuo, após a renúncia expressa do Sr. Marcus Aurélio Coelho e da Maestra sobre suas respectivas partes dos direitos de preferência, o acionista Triunfo integralizará o montante total de ações caídas em comisso, nas seguintes condições: **Acionista – Ações Caídas em Comisso – Valor – Prazo Para Integralização: Triunfo** – 551.987 – R$ 1.181.252,18 (R$ 551.987,00 referente ao Capital Social e R$ 629.265,18 referente à Ágio – 30.09.2014. (iv) Por fim, decidiram consolidar as participações acionárias atuais que passarão, a partir da presente data, a dispor da seguinte forma: **Acionista – Quantidade de Ações: Triunfo** – 17.888.524; **AEL** – 4.600.350; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951; **Total** – 43.484.660. **Encerramento**: Deliberaram os acionistas que será publicado apenas o extrato da presente ata, nos termos do artigo 130, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. As análises das matérias constante da pauta foram todas aprovadas à unanimidade pelos acionistas, e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas presentes: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; Marcus Aurélio Coelho; AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A.; Maestra Navegação e Logística S.A. São Paulo, 22/09/2014 **Assinaturas**: Mesa: Presidente – Carlo Alberto Bottarelli; Secretária – Paula Paulozzi Villar OAB/SP nº 201.610. TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., Marcus Aurélio Coelho, AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 429.087/14-7 em 23/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Central Eólica Baixa do Feijão III S.A.

CNPJ/MF nº 14.496.290/0001-10 - NIRE 35.300.414.659

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, às 15h45min, na sede social da Central Eólica Baixa do Feijão III S.A ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Presente o Acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Diretor Presidente da Companhia e o representante da KPMG Auditores Independentes Senhora Rosane Palharim. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Luiz Otavio Assis Henriques, que nomeou o Senhor Fábio Willian Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; e (ii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram colocados à disposição da acionista e ainda publicados em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Brasil Econômico, na edição do dia 27 de fevereiro de 2014. **5.2** Aprovar a verba anual de até R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o período de abril de 2014 a março de 2015 inclusive. **6. Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente, Fábio Willian Loreti - Secretário, Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente, Roseane Palharim - KPMG Auditores Independentes. Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.**; Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti - Procuradora. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Fábio Willian Loreti, Secretário. Registrada na JUCESP sob o nº 434.036/14-6 em sessão de 27/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

CNPJ/MF 09.276.712/0001-02 - NIRE 35.300.351.282

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2014

Data: 21/01/2014. **Local**: Sede social da Companhia, localizada na Rua Casa do Ator, 1155, 6º andar (parte), Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Horário**: 13:00 horas. **Convocação**: Dispensadas as convocações, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença**: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Daniel Agustin Bilat. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Reeleger os membros da diretoria; (2) Nomeação de um novo membro da diretoria, sem designação específica e; (3) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências cabíveis para registro e publicação da presente ata nos órgãos próprios e praticar os atos necessários para dar cumprimento às deliberações tomadas. **Deliberações**: Após análise e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos: (1) (i) Reeleger a Senhora **Ana Cristina Leite Costa Issa**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 11.281.489-4, e CPF/MF 086.492.227-22, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social, (ii) Senhor **Pedro Henrique Migliari Herrmann**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 24.460.261-X, e CPF/MF 212.867.688-61, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social; (iii) Senhor **Angel Javier Casaseca de Prada**, espanhol, casado, economista, RNE V 328.728-I, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF/MF 057.423.267-26, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1818, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e, Senhora **Maria Teresa Ballesta Lopéz**, espanhola, casada, industrial, portadora do visto permanente e RNE V319286-6, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) V393847-B, e CPF/MF 057.828.237-20, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, 231, sala 1701 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretora sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração; (3) Os acionistas, por unanimidade, elegem o Senhor **Luiz Roberto de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 7.587.574-3, expedido pela SSP-SP, e CPF/MF 972.508.308-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e; (2) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o registro e a publicação da presente ata nos órgãos próprios, bem como para dar cumprimento às deliberações ora tomadas. Conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, o mandato dos Diretores é de 02 anos, sendo que o mandato da Diretoria ora eleita expira em 20/01/2016. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.** São Paulo, 21/01/2014. **Mesa: Angel Javier Casaseca de Prada** - Presidente; **Daniel Agustin Bilat** - Secretário; **Conselheiros: Ailton Costa Ferreira; Luiz Roberto de Azevedo; Daniel Agustin Bilat; Maria Teresa Ballesta López. JUCESP** 130.768/14-5 em 08/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de *Secretária*. **ORDEM DO DIA**: Conhecer a exoneração do Senhor Pedro Carlos Araujo Coutinho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração nesta data, do Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor **Pedro Carlos Araújo Coutinho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho do Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.517/14-2 em 24/10/2014, Flavia Regina Britto, Secretária Geral em Exercício.

SMILES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ nº 15.912.764/0001-20 - NIRE 35.300.439.490

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Hora e Local: aos 31/03/2014, às 13:00 horas, na sede social da Smiles S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, bloco B, Alphaville, CEP 06454-000, município de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presenças**: dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: assumiu a Presidência da mesa, o Senhor **Constantino de Oliveira Junior**, que convidou a mim, **Carolina Previtalli Alves de Mello**, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(a)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia; **(b)** a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2013; **(c)** a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Preservação de Sigilo da Companhia, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22/02/2013 ("Política de Divulgação"); e **(e)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. **Deliberações**: os Conselheiros presentes analisaram os assuntos constantes da ordem do dia e decidiram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** aprovar a proposta de remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício de 2014 no valor de até R$ 15.000.000,00, a qual será submetida à aprovação dos acionistas; **(b)** aprovar a proposta de retificação do limite do valor da remuneração global anual dos membros da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 23/04/2013, de modo que tal limite seja fixado em R$ 17.448.499,62. Tal proposta será submetida à aprovação dos acionistas; **(c)** aprovar e ratificar a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** aprovar a alteração da Política de Divulgação para prever, conforme faculdade conferida pela Instrução da CVM 547, de 5/02/2014, que alterou a Instrução da CVM 358, de 3/01/2002, a divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia por meio de portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, o anúncio do comunicado de ato ou fato relevante em sua integralidade. A Companhia passará a divulgar seus anúncios acerca de ato ou fato relevante no portal de notícias na rede mundial de computadores do jornal de publicações legais da Companhia. Além da divulgação no referido portal eletrônico do jornal de publicação da Companhia, o anúncio sobre ato ou fato relevante também será divulgado na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia (www.smiles.com.br/ri) e por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM (www.cvm.gov.br). Nesse sentido, a Política de Divulgação passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presenta ata; e **(e)** convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei 6.404/76, a realizar-se na data de 30/04/2014, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 31/03/2014. **Mesa: Carolina Previtalli Alves de Mello** - Secretária. **JUCESP** 157.322/14-2 em 28/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA**: Conhecer a exoneração do Senhor Miguel Angel Albero Ocerin, Diretor sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 15 de setembro de 2014, do Diretor sem designação específica Senhor **Miguel Angel Albero Ocerin**, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V569328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.348.458-69, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.518/14-6 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto, Secretária Geral em Exercício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443561072839832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Continuação

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Informações Iniciais

O Comitê de Auditoria da BM&FBOVESPA S.A. é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração. É composto por um conselheiro e mais quatro membros, um deles o Especialista Financeiro, todos independentes, indicados, a cada dois anos pelos conselheiros, que levam em consideração os critérios constantes da legislação e regulamentação aplicáveis e as melhores práticas internacionais.

Atribuições e responsabilidades

A Administração da BM&FBOVESPA S.A. (doravante também referida como "BM&FBOVESPA") é responsável pela definição e pela implementação de processos e procedimentos visando coletar dados para preparo das demonstrações financeiras, com observância da legislação societária, das práticas contábeis adotadas no Brasil e dos normativos pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários.

A Administração é, também, responsável pelos processos, pelas políticas e pelos procedimentos de controles internos que assegurem a salvaguarda de ativos, o tempestivo reconhecimento de passivos e a eliminação ou redução, a níveis aceitáveis, dos fatores de risco da Companhia.

A Diretoria de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo é responsável por supervisionar os respectivos ambientes dessas três áreas da Companhia. Adicionalmente, tem como responsabilidade prover informações que subsidiam a atuação do Comitê de Auditoria e do Comitê de Risco da BM&FBOVESPA.

A auditoria interna tem como atribuições aferir a qualidade dos sistemas de controles internos da BM&FBOVESPA e o cumprimento das políticas e dos procedimentos definidos pela Administração, inclusive aqueles adotados na elaboração dos relatórios financeiros.

A auditoria independente é responsável por examinar as demonstrações financeiras com vistas a emitir opinião sobre sua aderência às normas aplicáveis. Como resultado de seus trabalhos, a auditoria independente emite relatório de recomendações sobre procedimentos contábeis e controles internos, sem prejuízo de outros relatórios que também é incumbida de preparar, como os das revisões especiais trimestrais.

As funções do Comitê de Auditoria estão descritas em seu Regimento Interno (disponível no site www.bmfbovespa.com.br, na aba "Relações com Investidores", "Governança Corporativa" em "Estatutos, Códigos e Políticas") que contempla os deveres definidos na Instrução CVM 509/11.

O Comitê de Auditoria baseia seu julgamento e forma suas opiniões considerando as informações recebidas da Administração, as representações feitas pela Administração sobre sistemas de informação, demonstrações financeiras e controles internos, e os resultados dos trabalhos da Diretoria de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo, dos Auditores Internos e dos Auditores Independentes.

Atividades do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria reuniu-se em 11 sessões ordinárias e 2 sessões extraordinárias, nas quais foram feitas 89 reuniões com os membros da Diretoria, auditores internos e independentes, e outros interlocutores. Como membro do Conselho de Administração o Coordenador do Comitê relata fatos relevantes ao Conselho de Administração sempre que aplicável.

Reuniões com a Diretoria

O Comitê reuniu-se com os diretores e suas respectivas equipes para discutir as estruturas, o funcionamento das respectivas áreas, seus processos de trabalho, eventuais deficiências nos sistemas de controles e planos de melhorias.

Dentre as matérias que demandaram mais atenção do Comitê, destacam-se:

TI e Segurança da Informação - Durante o ano de 2014, o Comitê de Auditoria continuou a acompanhar prioritariamente o progresso nos processos e controles de Tecnologia da Informação e os planos de ação de longo e médio prazo.

Em reuniões com o Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação e sua equipe foram discutidas questões relativas à gestão de pessoal da área e construção do novo *Data Center*. O Comitê acompanhou também o Projeto de Integração das *Clearings* (IPN), tendo ocorrido no período a integração da *Clearing* de Derivativos. Com a Diretoria de Auditoria o Comitê discutiu aspectos referentes à *Controles Gerais de* Tecnologia da Informação, incluindo Segurança da Informação e resultados de testes de intrusão.

O Comitê foi informado sobre os resultados dos testes de continuidade de negócios realizados durante o ano de 2014 e acompanhados pela auditoria interna.

Gestão Financeira e Relatórios - Com a Diretoria Executiva Financeira e Corporativa e os auditores independentes e, quando aplicável, com os consultores externos especializados, foram igualmente discutidos aspectos voltados à avaliação do ágio na BOVESPA Holding e ao investimento na CME.

Contingências - Foram analisados e discutidos com a Diretoria Jurídica, com a participação da Diretoria Financeira, dos Auditores Independentes e de advogados responsáveis, os principais processos administrativos e judiciais e os respectivos julgamentos exercidos com relação às probabilidades de êxito.

Recursos Humanos - Com a Diretoria de Recursos Humanos foram discutidos assuntos relacionados à remuneração e benefícios da Administração, assim como o plano de Previdência Privada.

Controles Internos, Riscos Corporativos e Outras Diretorias

Foi estruturada uma área para o tratamento da conformidade com leis, normas e regulamentos (*compliance*), cujos trabalhos se encontram em fase final de mapeamento dos requisitos regulatórios, com a etapa de autoavaliação de controles (*control self assessment*) prevista para o 2º semestre de 2015.

O Comitê apreciou o Relatório de Riscos Corporativos que atende os requerimentos da Instrução CVM 461/07 e o Relatório de Controles Internos preparado nos moldes do artigo 3º da Resolução CMN 2.554/97.

O Comitê recebe com periodicidade regular um resumo das comunicações encaminhadas pelas Agências Reguladoras e do Poder Judiciário, no tocante a questões que estejam no escopo do Comitê.

O Comitê de Auditoria é de opinião que os procedimentos voltados para aumento da eficácia dos processos de controles internos e de gestão de riscos são adequados.

Auditoria Independente

Com os auditores independentes, o Comitê reuniu-se para se informar sobre a política de manutenção da independência na execução dos trabalhos e decidir sobre a inexistência de conflitos de interesse em trabalhos que não de Auditoria das demonstrações financeiras a eles solicitados eventualmente pela Diretoria Executiva. Foram, ademais, discutidos, pelo Comitê de Auditoria, com referidos auditores independentes: a análise de risco de auditoria por eles efetuada, o planejamento dos trabalhos visando a estabelecer a natureza, época e extensão dos principais procedimentos de auditoria selecionados, os possíveis pontos de atenção identificados e como seriam auditados. Adicionalmente, foram discutidos com a EY os resultados das auditorias por ela efetuadas no tema Risco de Contra Parte Central e TI.

Ao término dos trabalhos de cada revisão especial das Informações Trimestrais (ITR) ao longo de 2014, foram discutidas as principais conclusões dos auditores. No início dos trabalhos preliminares e finais da auditoria de 31/12/2014 foram rediscutidas, em reuniões específicas, as áreas de risco de auditoria e os procedimentos respectivos.

Todos os pontos considerados relevantes foram abordados, com o intuito de se avaliar os riscos potenciais envolvendo as demonstrações financeiras e a mitigação de tais riscos mediante procedimentos de auditoria e controle.

Ao final do ano o Comitê procedeu à avaliação formal da auditoria independente tendo considerado adequados a qualidade e o volume das informações prestadas.

Não foram identificadas situações que pudessem prejudicar a independência dos auditores externos.

Auditoria Interna

O Comitê de Auditoria faz a supervisão técnica da Auditoria Interna. Em 2014 aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna e fez acompanhamento periódico da sua execução. Os relatórios de auditoria foram apresentados e discutidos com o Comitê, que considera satisfatórios o escopo, a metodologia e os resultados dos trabalhos realizados.

O Comitê de Auditoria mantém acompanhamento dos Planos de Ação decorrentes dos pontos de auditoria levantados em todas as áreas auditadas.

Ao final do ano o Comitê procedeu à avaliação formal da auditoria interna, ocasião em que se constataram melhorias significativas na qualidade dos trabalhos realizados.

Recomendações do Comitê de Auditoria

Durante o ano de 2014, os planos de ação resultantes de recomendações de anos anteriores foram implementados adequadamente, com o devido acompanhamento do Comitê de Auditoria.

Conclusão

O Comitê de Auditoria julga que todos os fatos relevantes que lhe foram dados a conhecer pelos trabalhos efetuados e descritos neste relatório estão adequadamente divulgados no Relatório da Administração e nas demonstrações financeiras auditadas relativas à 31/12/2014, recomendando sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2015

Nelson Carvalho - Coordenador do Comitê, Especialista Financeiro e Representante do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.

Paulo Roberto Simões da Cunha
Pedro Oliva Marcilio de Sousa
Sérgio Darcy da Silva Alves
Tereza Grossi

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2014

Data, Horário e Local: 17 de dezembro de 2014, às 11 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **Presença:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemento Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **Convocação:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **Ordem do Dia:** Eleger o Senhor Mauro Cavalcanti de Albuquerque como novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base na recomendação favorável do Comitê Executivo e nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia **APROVOU** a eleição, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, como Diretor sem designação específica da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato, até a primeira reunião do Conselho de Administração da Companhia, que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, do Senhor **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.487.198-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo/SP. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 17 de dezembro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mara Regina Lima Alves Garcia** - Secretária da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 68.319/15-0 em 06/02/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

OFFICINA DE EVENTOS LTDA. CNPJ nº 03.067.225/0001-50, sito na Rua São João, 242, Bairro Alto, Piracicaba/SP, comunica o encerramento de suas atividades em 31/01/2015, conforme Distrato Social.

IBERO INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 26000825 e requereu a Licença de Operação para Eixos dianteiros completos para veículos rodoviários fabricação de, sito à RUA SÃO ROQUE, 1215, A - 1285 GALPAO 3, VILA JAPÃO ITAQUAQUECETUBA/SP.

IBÉRIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 63000417 e requereu a Licença de Operação para Embalagens de papelão ondulado, impressas ou não fabricação de, sito à RODOVIA SP 225 KM 04 C/ ESTRADA JOSÉ GALLARDO ALONSO, S/N, GALLARDO, AGUAI/SP.

HYPERMARCAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251

AVISO AOS ACIONISTAS

Hypermarcas S.A. ("Hypermarcas" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, nos Artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada e em vigor, e no artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada e em vigor, comunica aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 13.03.2015, às 11:00 horas, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.hypermarcas.com.br/ri), a partir desta data, na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, com Parecer da KPMG Auditores Independentes e das demais informações e documentos necessários serão feitas no jornal "Valor Econômico", nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, no dia 09 de fevereiro de 2015, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2015, e a primeira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, no dia 10 de fevereiro de 2015, na forma da legislação aplicável. São Paulo, 06 de fevereiro de 2015. **Hypermarcas S.A.** - **Bruno Toledo Pires de Oliveira** - Diretor de Relações com Investidores.

SORVETERIA BARROS E OLIVEIRA LTDA ME, torna publico que SOLICITOU JUNTO A CETESB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE SORVETES,FABRICAÇÃO DE, sito à AV MANOEL GOULART 1441- E, VILA SANTA HELENA PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

CONFAB INDUSTRIAL S/A, torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para produção de Tubos de ferro e aço (não produzido em siderurgicas), sito à Av. Gastão Vidigal Neto, 475, bairro Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP.

AUTO POSTO 15 DE NOVEMBRO DE MATÃO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 28000697 e requereu a Licença de Operação, para Combustíveis e lubrificantes para veículos comércio varejista, sito à RUA 15 DE NOVEMBRO, 1843, BAIRRO ALTO MATÃO/SP.

AUTO POSTO VITORELLI LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 4001062 e requereu a Licença de Operação, para Posto de combustível, sito à RUA ABILIO SAMPAIO, 71, VILA VIRGINIA RIBEIRÃO PRETO/SP.

CURT VALLE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação Nº 27003188 e requereu a Licença de Operação para a atividade de Curtimento e Outras Preparações do Couro serviço de, sito à Rodovia Ronan Rocha Km 16 Zona Rural Patrocínio Paulista/SP.

AUTO POSTO JN DE ITAPIRA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 65000629 e requereu à Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, sito à AV. DR. FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 680, CENTRO Itapira/SP.

VERA TEREZINHA BISSOLI GOMES ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 73000878, válida até 30/01/2019, para Fabricação de Objetos de cerâmica artística - inclusive vasos., sito à RUA ANTONIO BIANCHI, 1809, BARRACÃO, JARDIM PRIMAVERA, Descalvado/SP.

MORENO PARTICIPAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação N° 4003490 e requereu a Licença de Operação para Metais ferrosos, sito à ESTRADA JOSÉ DA SILVA JR., 0, KM 0,5, AGUA VERMELHA SERTÃOZINHO/SP.

MARETTI & MARETTI LTDA ME, torna público que Requereu junto a Cetesb a Renovação da Licença de Operação p/ fins indl. (Serviços de Usinagem em peças), sito à Av. dos Flamboyant nº 520 - Pq. Cidade Jardim Araras/SP.

NEUZA DE OLIVEIRA POSTES E PLACAS ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Simplificada Nº 14000795, válida até 22/01/2019 para Placas de cimento armado, fabricação de., sito à R. Jales, 3931-Eldorado SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP.

F & F MENDES LTDA ME, torna público que Recebeu da Cetesb a Lic. de Instalação nº 65000201 e solicitou a Lic. de Operação p/ fins indl. (Prod. de Prod. em Alumínio e suas ligas em forma primaria), sito à Av. Otto Barreto s/nº - Distrito Industrial II Araras/SP.

LTM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 64000772, válida até 23/01/2019, para Chicotes Elétricos, exclusive para veículos, fabricação de, sito à Rua Sergio Basseto nº 356, Bairro Domingos Lopes, Distrito Industrial III Botucatu/SP.

JOFER EMBALAGENS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 13002543, válida até 30/01/2018, para Embalagens de cartão (papel-cartão), fabricação de, sito à AV. JOÃO CERNACH, 977, SANTO ANTONIO, BIRIGUI/SP.

LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de Loteamento N° 13000024, sito à RUA LEONORA FIOROTTO, S/N, RECANTO VERDE, BIRIGUI/SP.

GIORGINI SILVANO TÊXTIL DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 34006742, válida até 14/01/2019 para a atv. de fiação de fibras artificiais e sintéticas, sito à rua Vereador Sergio Leopoldino Alves, 850 – Distrito Industrial I – Santa Bárbara D'Oeste/SP.

LOTEAMENTO REAL VILLE FASE 2 LTDA., torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação para Loteamento de imóveis próprios, sito à Avenida Coronel Manoel Marcondes de Oliveira, S/N, Mombaça Pindamonhangaba/SP.

FAXON CALÇADOS LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação N° 27003022, válida até 30/01/2019 para Calçados de couro, n.e. fabricação de, sito à RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 440, JARDIM DERMINIO FRANCA/SP.

SELLO MAX - ARTEFATOS ESTAMPADOS EIRELI, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia N° 36002396 e requereu à Licença de Instalação para Estamparia de metais serviço de, sito à RUA CESAR ZOPPI, 85, JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA/SP.

MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 49000666 para extração de Areia., sito à RODOVIA SP 139, KM 12, ITOPAMIRIM DE CIMA, SETE BARRAS/SP.

MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 49000147 e requereu a Licença de Operação para extração de Areia, sito à RODOVIA SP 139, KM 12, ITOPAMIRIM DE CIMA, SETE BARRAS/SP.

ALUMAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMÍNIO EIRELI, torna público que recebeu da CETESB, a Licença de Operação Nº 40001324, válida até 03/02/2017, para Perfis de Alumínio produção., sito à AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGYDIO MARTINS, Nº 1960-JARDIM ALVORADA BEBEDOURO/SP.

ESTRE AMBIENTAL S/A, torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para Estação de transferência de lixo (transbordo), sito à Rodovia Mario Donega, km 05 Ribeirão Preto/SP.

JOSE MEREJOLLI BASSANI ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de produção de madeira serrada ou desdobrada, sito à Rua Antonio Jose Gonçalves Fraga,1.231, complemento nº 1241 TUPI PAULISTA/SP.

A PAULA T. PEREIRA ME, torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos, sito à Av. Dos Trabalhadores nº 4.230, Jd. Almira Mogi Guaçu/SP.

STATT PRÉ FABRICADO ARQUITETÔNICO LTDA. EPP, torna público que torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento, sito à Estrada Municipal Arlete Cabrera Rossin, 197 - Bairro Votorantim, Ibiúna/SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483560072839830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

JUCESP PROTOCOLO
0.291.655/15-4

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
18 de março de 2015, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander").

PRESENÇA:
Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes; Srs. Sergio Agapito Lires Rial, Angel Santodomingo Martell e Carlos Alberto López Galán – como convidados.

CONVOCAÇÃO:
A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária.

ORDEM DO DIA:
Conhecer a exoneração do Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho, Diretor sem designação específica da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 14 de novembro de 2014, do Diretor sem designação específica Sr. **Nilo Sérgio Silveira Carvalho,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/MF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483560072839830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Santander

JUCESP
08 04 15

sob o nº 025.442.898-30, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 18 de março de 2015. Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes. Mara Regina Lima Alves Garcia – Secretária.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mara Regina Lima Alves Garcia
Secretária da Mesa

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.104/15-3
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
08 ABR. 2015

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483560072839830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Santander

JUCESP
06 04 15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ nº 90.400.888/0001-42
NIRE nº 35.300.332.067

São Paulo, 14 de novembro de 2014.

Ao

Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho

Prezado Senhor,

Vimos, por meio da presente, comunicar sua exoneração, a partir da presente data, do cargo de Diretor sem designação específica que V.Sa. atualmente ocupa nesta instituição financeira, e para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2013.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

João Guilherme de [illegible] Sá Conceição

Juan Sebastian Moreno Blanco

Ciente: _____

Nilo Sérgio Silveira Carvalho
RG nº 13.623.500 SSP/SP
CPF/MF nº 025.442.898-30

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A Vila Olímpia
São Paulo/SP CEP 04543-011

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483560072839830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: 23 de janeiro de 2015, às 16:00 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - 1º mezanino - Vila Olímpia - São Paulo - SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 96% (noventa e seis por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia; e Secretário: Senhor Mauro Eduardo Guizeline. Presente também, o Senhor Celso Clemente Giacometti, Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP em edições dos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2014 e no jornal Valor Econômico, em edições dos dias 23,26 e 27 de dezembro de 2014. **ORDEM DO DIA:** APROVAR **(i)** a proposta de outorga dos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 26 de novembro de 2014; **(ii)** a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e **(iii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas; **(2)** As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"); e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES: (a)** Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, a Senhora Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que se faz necessário rever os textos relativos aos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, sendo que, por essa razão, a administração recomenda postergar a discussão acerca da matéria para nova Assembleia Geral a ser oportunamente convocada. Nesse sentido, foi APROVADA pela maioria dos votos a retirada deste item da Ordem do Dia; **(b)** APROVADA pela maioria dos votos a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e **(c)** Em vista do deliberado no item anterior, APROVADA pela maioria dos votos a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas controladores. **ASSINATURAS:** Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia - Presidente da Mesa; Mauro Eduardo Guizeline - Secretário. Acionistas: **BANCO SANTANDER, S.A.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa; **GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora; e **STERREBEECK, B.V.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa, Mauro Eduardo Guizeline - Secretário.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 197.010/15-5 em 07/05/2015. Flávia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067 - Companhia Aberta de Capital Autorizado - ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("**Banco**" ou "**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria Executiva, instalar ou suprimir dependências em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as normas legais pertinentes. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. **TÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social é de R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.600.840.325 (sete bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentas e vinte e cinco) ações, sendo 3.869.849.668 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 3.730.990.657 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, novecentas e noventa mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentas e nove mil e noventa) de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **§ 2º.** Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras. **§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§ 4º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§ 5º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 6º** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: **I** - dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; **II** - prioridade na distribuição dos dividendos; **III** - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; **IV** - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e **V** - direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social. **§ 7º.** As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **§ 8º.** Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. **§ 9º.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão. **§ 10.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor. **§ 11.** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano. **§ 12.** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§ 13.** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. **§ 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação. **§ 3º.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado. **§ 4º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§ 5º.** Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 8º.** Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 9º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo único.** O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição. **Artigo 10.** Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade: **I** - de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou **II** - de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente venham ocupar. **Artigo 13.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). **§ 3º.** Para os fins deste artigo, o termo "**Conselheiro Independente**" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco. **§ 6º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **§ 2º.** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§3º.** No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia ou destituição, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que se realizar. Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, e indicará o seu substituto, que será nomeado entre os Conselheiros remanescentes. Na hipótese de vaga do cargo de Vice-Presidente, o Presidente indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite. **§1º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo. **§ 2º.** As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§ 3º.** A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **§ 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia. **§ 6º.** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: **I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **II.** fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia; **III.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições; **IV.** estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **V.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **VI.** escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **VII.** manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **VIII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; **IX.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **X.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **XI.** submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social; **XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco; **XIII.** aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei. **XIV.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social; **XV.** outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; **XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **XVII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação; **XVIII.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; **XIX.** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de *joint ventures* ou realização de alianças estratégicas com terceiros; **XX.** nomear e destituir o Ouvidor da Companhia; **XXI.** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e Nomeação, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social; **XXII.** autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **XXIII.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social; **XXIV.** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units"); **XXV.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; **XXVI.** escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social; **XXVII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XXVIII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; **XXIX.** criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir

Continua ...

imprensa oficial — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473565072839836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Continuação
as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social; **XXX.** dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; **XXXI.** estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social, **XXXII.** supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração e Nomeação; e **XXXIII.** assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 18.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I.** convocar e presidir as suas reuniões; **II.** convocar a Assembleia Geral dos acionistas; **III.** orientar a preparação das reuniões do Conselho; **IV.** designar tarefas especiais aos Conselheiros; e **V.** convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar. **CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 19.** A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. **§ 1º.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional. **§ 2º.** A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição. **§ 3º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo. **§ 4º.** Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos. **§ 5º.** O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva. **Artigo 20.** Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente. **§ 1º.** No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador. **§ 2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas: **I** - com a presença do Diretor Presidente e de quaisquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **II** - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos e de quaisquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **III** - com a presença de 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior ou um Diretor Vice-Presidente Executivo e quaisquer 10 (dez) membros da Diretoria Executiva, inclusive os Diretores sem designação. **§ 2º.** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1(um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 3º.** A matéria de que trata o inciso VII do Artigo 22 dependerá de aprovação em Reunião da Diretoria Executiva que, para esse fim, poderá se reunir com a presença de apenas 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva, que não os Diretores sem designação específica. **§ 4º.** A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso X do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto. **Artigo 22.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: **I** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **II** - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior; **III** - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia; **IV** - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX; **V** - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VI** - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VII** - deliberar sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior; **VIII** - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras; **IX** - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e **X** - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos. **§ 1º.** O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§ 2º.** O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo. **Artigo 24.** A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue: **I** - por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; **II** - por um Diretor sem designação específica, em conjunto com o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, ou 1(um) Diretor Executivo; **III** - por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado; ou **IV** - por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia. **§ 1º.** Observado o disposto no § 2º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração. **§ 2º.** A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo anterior. **Artigo 25.** Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. **Artigo 26.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada. **Artigo 27.** Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto: **I** - presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia; **II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuadas as hipóteses dos incisos II e III do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros; **III** - supervisionar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia; **IV** - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso IX do Artigo 22 deste Estatuto; e **V** - proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** Compete ao(s): **I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; **II. Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração. **III. Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **IV. Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e **V. Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva. **TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **TÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 30.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **IV** - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **VI** - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **VII** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, **X** - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§ 4º.** Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior. **TÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E NOMEAÇÃO - Artigo 31.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Nomeação, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração e Nomeação deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração e Nomeação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Remuneração e Nomeação reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Remuneração e Nomeação, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; **III** - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; **IV** - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; **V** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VI** - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei n 6.404, de 1976; **VII** - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; **VIII** - analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; **IX** - reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração e Nomeação, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e **XI** - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **§ 4º.** O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração e Nomeação a qualquer tempo. **§ 5º** A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação será fixada anualmente pelo Conselho de Administração. **TÍTULO VIII - DA OUVIDORIA - Artigo 32.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; **§ 2º.** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Artigo 33.** São atribuições da Ouvidoria: **I** - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; **II** - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; **III** - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias; **IV** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III acima; **V** - propor ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e **VI** - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições do que trata o inciso V. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no presente artigo. **TÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS - Artigo 34.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Artigo 36.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: **I** - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; **II** - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; **III** - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Parágrafo único.** Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 37.** No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá: **I** - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral; **II** - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e **III** - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 1º.** Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral. **§ 2º.** Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **§ 3º.** Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 38.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente. **TÍTULO X - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA - Seção I - Definições - Artigo 40.** Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: **"Acionista Controlador"** significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia. **"Acionista Controlador Alienante"** significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia. **"Ações de Controle"** significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. **"Ações em Circulação"** significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria. **"Alienação de Controle da Companhia"** significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. **"Adquirente"** significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. **"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle, ou (iii) sob controle comum. **"Poder de Controle" ou "Controle"** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **"Valor Econômico"** significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. **Seção II - Alienação do Controle da Companhia - Artigo 41.** A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil. **Artigo 42.** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: **I.** nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II.** em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove. **Artigo 43.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **I.** efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e **II.** pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta - Artigo 44.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45.** O laudo

Continua...

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473565072839836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Continuação...
de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei n º 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º. **§ 1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração. **§ 2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações. **Seção IV - Disposições Comuns - Artigo 46.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 47.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **TÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL - Artigo 48.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei n º 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 1º.** O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **§ 3º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. **§ 4º.** O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **TÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 49.** A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período. **TÍTULO XIII - EMISSÃO DE UNITS - Artigo 50.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§ 1º.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento do capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural. **§ 2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 51.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 52.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§ 2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2° e no caput deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. **§ 3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 53.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§ 1º.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6 º § 2 º deste Estatuto Social. **§ 2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. (ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 54.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 55.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 56.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2015. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa. Mauro Eduardo Guizeline - Secretário.***

STAHL

AGROSTAHL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ 45.493.772/0001-40

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Atendendo os dispositivos legais, apresentamos a V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. A Diretoria

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 - Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

Ativo	Nota	2014	2013	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2014	2013
Circulante		20.099	12.892	**Circulante**		6.898	4.454
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.241	2.549	Fornecedores		1.625	608
Contas a receber de clientes		3.105	2.853	Empréstimos e financiamentos	7	180	-
Estoques	5	8.594	5.263	Salários, impostos e constribuições sociais		435	449
Adiantamentos a fornecedores		2.023	1.533	Sócios e diretores		3.578	654
Impostos a recuperar		2.129	694	Dividendos propostos	8	1.064	2.727
Demais contas a receber		7	-	Demais contas a pagar		16	16
Não circulante		6.774	7.261	**Não circulante**		6.236	2.052
Realizável a longo prazo		237	204	Empréstimos e financiamentos	7	6.236	2.052
Investimentos		137	137	**Patrimônio líquido**	8	13.739	13.647
Imobilizado	6	6.397	6.913	Capital social	8	12.000	12.000
Intangível		3	7	Reservas de lucros	8	1.739	1.647
Total do ativo		26.873	20.153	**Total do passivo e do patrimônio líquido**		26.873	20.153

Demonstração do resultado Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
	(6.260)	(6.031)
Receita bruta de vendas	34.101	33.247
Deduções de vendas (impostos e abatimentos)	(11.300)	(10.907)
Receita líquida de vendas e serviços	22.801	22.340
Custo dos produtos vendidos	(13.977)	(14.114)
Lucro bruto	8.824	8.226
Receitas (despesas) operacionais: Com vendas	(2.092)	(1.886)
Gerais e administrativas	(4.261)	(4.233)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	93	88
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.564	2.195
Resultado financeiro, líquido	(187)	261
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	2.377	2.456
Imposto de renda	(385)	(362)
Contribuição social sobre o lucro líquido	(153)	(137)
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Lote de mil ações do capital social final	12.000	12.000
Lucro líquido por ação do capital social final - R$	R$ 0,15	R$ 0,16

Demonstração do fluxo de caixa - Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais	3.534	3.219
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Ajustes por: Depreciação e amortização	1.022	1.129
Baixa pela venda de bens e direitos	84	82
Despesas de juros	589	51
Variações nos ativos e passivos operacionais		
(Aumento) Redução nas contas a receber de clientes e outros	(2.217)	(1.680)
(Aumento) redução nos estoques	(3.331)	1.126
Aumento (redução) nas contas a pagar, fornecedores, impostos e contribuições e outros	1.003	305
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(1.011)	2.970
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Compra de ativo imobilizado	(586)	(272)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(586)	(272)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingresso de empréstimos e financiamentos	4.000	2.001
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(225)	(1.227)
Sócios e diretores	1.261	212
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(1.747)	(6.082)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	3.289	(5.096)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)
Caixa e equivalentes de caixa: No início do exercício	2.549	4.947
No fim do exercício	4.241	2.549
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	Capital social	Reservas de lucros Legal	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2013	12.000	1.549	-	13.549
Lucro líquido do exercício				
Apropriação do lucro	-	-	1.957	1.957
Constituição de reserva legal	-	98	(98)	-
Juros sobre o capital próprio - R$ 0,06 por ação	-	-	(677)	(677)
Distribuição de dividendos - R$ 0,10 por ação	-	-	(1.182)	(1.182)
Em 31 de dezembro de 2013	12.000	1.647	-	13.647
Lucro líquido do exercício	1.839	1.839		
Apropriação do lucro				
Constituição de reserva legal	92	(92)	-	
Juros sobre o capital próprio - R$ 0,06 por ação	-		(683)	(683)
Distribuição de dividendos - R$ 0,10 por ação		-	(1.064)	(1.064)
Em 31 de dezembro de 2014	12.000	1.739	-	13.739

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31.12.2014 - Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma). **1. Contexto operacional** A empresa tem como atividade preponderante a industrialização, comercialização, importação e a exportação de produtos metalúrgicos para veículos automotivos. **2. Base de elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis da empresa são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária: Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores e dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis: CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade: CFC. **3. Sumário das principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas pela empresa na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes: **(a) Caixa e equivalentes de caixa:** Para fins da demonstração do fluxo de caixa, os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações contábeis de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias. **(b) Imobilizado:** Está registrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. **(c) Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar as evidências de perdas não recuperáveis. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso desse ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **(d) Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos obtidos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos dos encargos financeiros incorridos pro rata temporis até a data das demonstrações contábeis. **(e) Impostos e contribuições:** Os encargos tributários são calculados com base nas alíquotas vigentes de acordo com a legislação fiscal, demonstrados pelos seus valores devidos. **(f) Demais ativos e passivos:** A classificação dos demais ativos e passivos obedece ao prazo de realização ou de exigibilidade e estão demonstrados por valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias pro rata temporis. **(g) Contingências:** As provisões para contingências são reconhecidas quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. **(h) Uso de estimativas contábeis:** A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas. Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas. **(i) Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. O resultado inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias e cambiais, calculados a índices contratuais e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos. **(j) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis:** A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da empresa é o Real. **(k) Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) vigente na data das demonstrações contábeis. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos no resultado, na conta contábil de receitas ou despesas financeiras. **(l) Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. As demonstrações de fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes: · Atividades operacionais: São as principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento; · Atividades de investimento: São as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos em atividades operacional e de financiamento; e · Atividades de financiamento: São as atividades que têm como conseqüência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela empresa. **(m) Participação dos empregados nos resultados:** São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Vendas e Despesas Gerais e Administrativas. **(n) Lucro líquido por lote de mil ações:** Está calculado com base no número de ações em circulação na data de levantamento do balanço patrimonial.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2014	2013
Caixa	1	1
Bancos conta movimento	401	197
Aplicações financeiras	3.958	2.351
	4.360	2.549

As aplicações financeiras estão representadas por fundos de investimento de renda fixa de caráter conservador, de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias, aplicadas em instituições financeiras consideradas de primeira linha, incluindo os rendimentos auferidos.

5. Estoques

	2014	2013
Matéria-prima e componentes	273	363
Produtos em Processo	78	80
Produtos Acabados	8.169	4.746
Materiais de Embalagens	31	40
Outros	43	34
	8.594	5.263

6. Imobilizado

	Custo	2014 Depreciação Acumulada	2014 Líquido	2013 Líquido	Taxas anuais Depreciação
Terrenos	18	-	18	18	0%
Maquinas Aparelhos e Equipamentos	13.147	(7.430)	5.717	6.279	10%
Moveis e Utensilios	88	(88)	-	-	10%
Instalacoes	528	(335)	193	232	10%
Veiculos	311	(139)	172	179	5%
Predios	1.090	(935)	155	173	4%
Computadores e Perifericos	287	(159)	128	31	20%
Imobilizado em andamento	14	-	14	-	
	15.484	(9.086)	6.397	6.913	

7. Empréstimos e financiamentos: Estão representados por recursos obtidos para financiamento de bens para o imobilizado na modalidade FINAME, incidindo encargos financeiros. **8. Patrimônio líquido: Capital social:** O capital social está dividido em 12.000.000 de ações ordinárias e nominativas, no valor de R$ 1,00 cada. O Estatuto Social assegura aos acionistas, em cada exercício, dividendos não inferiores a 6% do lucro líquido, após as deduções previstas pela legislação societária. **Proposta de Distribuição de Lucros para ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária: AGO:** Apropriação do Lucro Líquido do Exercício: O lucro líquido do exercício no montante de, em 31 de dezembro de 2014, R$ 1.839, após a constituição da reserva legal no montante de R$ 92, tem a seguinte destinação: **a. Juros sobre o capital próprio:** Em 31 de dezembro de 2014, a empresa registrou passivo em favor de seus acionistas, relativo a juros sobre o capital próprio, calculado em conformidade com a Legislação fiscal, no montante de R$ 682. **b. Dividendos propostos:** Em 31.12.2014 a diretoria propôs a distribuição do restante do saldo da conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 1.064. **9. Seguros:** A empresa não possui cobertura de seguros para os bens do imobilizado, estoques, responsabilidade civil e lucros cessantes, em virtude dos riscos envolvidos serem considerados remotos. **10. Instrumentos financeiros:** (a) Os instrumentos financeiros da empresa encontram-se registrados em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 por valores compatíveis com os praticados pelo mercado nessa data. A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A empresa não toma posições especulativas em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. (b) Em decorrência de suas atividades, a Administração da empresa assume riscos inerentes as suas operações relacionados com mercado, legislação em vigor, reputação, sistema operacional e de gestão, solvência, crédito, liquidez, oscilação de moeda, utilização de operações de avais, fianças, garantias etc., além de riscos alheios ao seu controle como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração na política monetária e risco soberano do país. O monitoramento dos mencionados riscos encontra-se sob a responsabilidade dos gestores da empresa, a partir da adoção de controles que visam a minimização dos seus efeitos, cuja utilização, todavia, não garante a completa eliminação dos fatores de risco inerentes a que a empresa está sujeita.

João Augusto Pereira Carneiro MacDowell - Diretor Presidente
Vivian Carla Galvão dos Santos Martins - Diretora Superintendente
Danilo dos Santos Saraiva Massucatto - T.C. CRC 1SP 303079/O-6

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473565072839836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473565072839836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que aos **OITO (08)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizada, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1-) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 487.396/17-0, em sessão de 30 de outubro de 2017, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ALESSANDRO TOMAO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 187.287, e no CPF/MF sob nº 265.010.568-29; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, advogado, portador do RG V952766-Z, inscrito no CPF/MF sob nº 236.413.938-41; **JEAN PIERRE DUPUI,** brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 885.024.068-68; **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 758.525.866-68; todos com endereço comercial na sede do Outorgante e atual eleição na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 02 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 298.714/17-6, em sessão de 03 de julho de 2017, e na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de fevereiro de 2018, registrada na JUCESP sob nº 183.967/18-5, em sessão de 17 de abril de 2018; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 2-) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 22.884.756-4-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 252.311.448-86; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; e, **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.602.017-20, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de maio de 2017devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 347.956/17-8, em sessão de 28 de julho de 2017. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 3-) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL,** com sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, alterado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.990/13-1, em sessão de 15 de julho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancária, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44;, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 01 de outubro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 553.868/15-9, em sessão de 12 de fevereiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 4-) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento - Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

espanhol, economista, portador da Cédula de Identidade RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob nº 233.421.038-44; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANDRE DE CARVALHO NOVAES,** brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 398438134 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.032.677-59; nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 03 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP sob nº 87.426/18-3, em sessão de 19 de fevereiro de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019**; **5-) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n° 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitscheck nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 51ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 185.277/18-4, em sessão de 18 de abril de 2018, neste ato representada, nos termos do ***CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO,*** de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **VAGNER DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº m24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50; e, **MARCIO GIOVANNINI,** argentino, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RNE nº G038183-2 DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 236.854.598-05, todos com endereço comercial na sede da Outorgante. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019.** E, pelos referidos OUTORGANTES, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 133.127 e inscrito no CPF/MF sob o nº 11573144819; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 218978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 21667482874, com domicílio comercial em São Paulo – SP; **ANNA CAROLINA DIAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 355.084 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32029223867; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 180.007 e inscrito no CPF/MF sob o nº 17307080800;,**BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 291951 e inscrito no CPF/MF sob o nº 31699752850;,**BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 337.998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 35023498867; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira,

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10202602383548.001343100-9

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 18280690867; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 263605 e inscrita no CPF/MF sob o nº 30194411885; **ERIKA NOGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 339261 e inscrita no CPF/MF sob o nº 37384269814; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 235.381 e inscrito no CPF/MF sob o nº 22122862874; **FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 233513 e inscrita no CPF/MF sob o nº 22154240879; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 250004 e inscrita no CPF/MF sob o nº 27947331847 ;**ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 262239 e inscrito no CPF/MF sob o nº 33020529875; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29111689846; ;**LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 343135 e inscrita no CPF/MF sob o nº 22938678894; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 309669 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32548269817; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 225484 e inscrita no CPF/MF sob o nº 27907002818; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 105751 e inscrita no CPF/MF sob o nº 03342963824; **MARIANA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, a, portadora da carteira de identidade OAB nº 298718 e inscrita no CPF/MF sob o nº 33395137830; **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 383091 e inscrito no CPF/MF sob o nº 39969220861; **MICHELLY DE SA GOES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 295436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 22797643852; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283931 e inscrita no CPF/MF sob o nº 33803000807; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 294318 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32250338809; **NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 323102 e inscrita no CPF/MF sob o nº 37124334845; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 324966 e inscrita no CPF/MF sob o nº 34732353851; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 331528 e inscrita no CPF/MF sob o nº 36902897859; **PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO**, brasileira, solteira, advogada,

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

30378153889; **RONALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 349755 e inscrito no CPF/MF sob o nº 31101657839; **SANDRA CAPARELLI TAKEISHI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 305095 e inscrita no CPF/MF sob o nº 36242554879; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 66364 e inscrito no CPF/MF sob o nº 03241860884; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 285827 e inscrita no CPF/MF sob o nº 30978957873; **VANESSA BITENCOURT SANTOS**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283971 e inscrita no CPF/MF sob o nº 00802358322, todos com domicílio comercial em São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, a quem confere poderes para, isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente procuração terá prazo de validade indeterminado.** E de como assim o disse do que

União Internacional do Notariado Latino
Fundada em 1948

10202602383548.001343101-7

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

EM TEST.º 2º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi,124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R$.	337,36
ESTADO	R$.	95,88
SEC. FAZENDA	R$.	65,58
IMP. MUNIC	R$.	7,20
MIN. PÚBLICO	R$.	16,20
REG. CIVIL	R$.	17,76
TRIB. JUSTIÇA	R$.	23,16
SANTA CASA	R$.	3,38

1137871PR0000000000743619A
Total 566,52
ISS 7,20
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10493564072839835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SAHBAM

substabelecimento parcial do mandato outorgado até então que, aos **DEZESSEIS (16)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29111689846, e **DÉBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 18280690867, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecentes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **JOSÉ LUIZ RAGAZZI,** brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 124.595 e no CPF/MF sob o nº 015.684.758-29, **CAIO MEDICI MADUREIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 236.735 e no CPF/MF sob o nº 280.732.998-52; **DANIEL SIRCILLI MOTTA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 235.506 e no CPF/MF sob o nº 282.949.628-05; **FREDERICO AUGUSTO VEIGA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 211.774 e no CPF/MF sob o nº 283.850.568-82; **ARNALDO RODRIGUES NETO,** casado, inscrito na OAB/SP 238.946 e no CPF/MF sob o nº 281.217.828-05 ; **CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR,** casado, inscrito na OAB/SP 247.319 e no CPF/MF sob o nº 221.436.208-88; **DANILO VICARI CRASTELO,** solteiro, inscrito na OAB/SP 226.654 e no CPF/MF sob o nº 215.272.478-05 ; **JOÃO HENRIQUE CONTE RAMALHO,** divorciado, inscrito na OAB/SP 304.900 e no CPF/MF sob o nº 363.732.358-31; **PLINIO RODRIGUES DE MORAES FILHO,** solteiro, inscrito na OAB/SP 232.681 e no CPF/MF sob o nº 217.133.448-74; **IVANA APARECIDA GRIZZO RAGAZZI,** separada, inscrita na OAB/SP 150.840 e no CPF/MF sob o nº 076.607.278-93; **MARCUS VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 192.279 e no CPF/MF sob o nº 282.531.108-12; **CLOVIS MONTANI MOLA,** casado, inscrito na OAB/SP 154.776 e no CPF/MF sob o nº 252.732.628-52, **DOUGLAS CONVENTO DIAS,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 316.123 e no CPF/MF sob o nº 358.909.538-50, **FERNANDO EMANUEL XAVIER,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 265.314 e no CPF/MF sob o nº 311.316.128-25, **PAULA SALOMÃO JAIME,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 381.382 e no CPF/MF sob o nº 044.210.579-75, **MARCOS PAULO MACHADO LEME,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 267.225 e no CPF/MF sob o nº 314.546.258-05, **SANDRO AZEVEDO PONTE,** brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 306.143 e no CPF/MF sob o nº 340.157.458-25, **KALINA MARQUART,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 340.278 e no CPF/MF sob o nº 397.479.258-93, **GIOVANNA FUZO MELIANI,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 408.297 e no CPF/MF sob o nº 432.037.318-94 todos integrantes de **TORTORO, MADUREIRA & RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.793.051/0001-22 e com registro nº 13641 na Ordem dos Advogados do Brasil, com escritório localizado na Rua Bernardino de Campos, nº1001, 10º andar, Salas 1006 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto, CEP 14015-130 e na Rua Alameda Santos, 787, 7º andar, Cj. 72/73, Jardim Paulistano, CEP 01419-001, São Paulo – SP, com endereço eletrônico intimacoes@tortoromr.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.,** através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 10989, fls. 281, em data de oito de janeiro de 2019 – Proc. 7830/2019**, para: representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10202602383548.001342867-9

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 3.substabelecimento.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10413568072839839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, firmando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECER MAS TAO SOMENTE OS PODERES ORA OUTORGADOS. O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (08/01/2020).** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, **(a) TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO,** Escrevente autorizada o lavrei. Eu, **(a.) HOMERO CAIRES FRIAS,** Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.a.) //// HOMERO CAIRES FRIAS //// JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA //// DEBORA PIRES SILVA E SANTOS ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi,124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R$.	269,90
ESTADO	R$.	76,70
Sec. fazenda	R$.	52,48
IMP. MUNIC	R$.	5,76
MIN. PÚBLICO	R$.	12,96
REG. CIVIL	R$.	14,20
TRIB. JUSTIÇA	R$.	18,52
SANTA CASA	R$.	2,70

1137871TR0000000000801119L

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 3.substabelecimento.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10413568072839839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 186 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 4.substabelecimentobravaagc.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa da advogada **ALINE CANTUÁRIO LOPES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 42.725, os poderes que me foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, especificamente para comparecimento e representação na 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial movida pela empresa **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**, autuada sob o nº 5233259.50.2018.8.09.0036, a ser realizada na data de 13 de setembro de 2019, às 14h00, no CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000.

São Paulo, 09 de setembro de 2019

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2019 17:56:45
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403563072839834, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 09/09/2019 18:00:18 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacao.pdf

MUCCI E NEGRÃO
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

MM JUÍZO DE DIREITO DA 1ª DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

Recuperação Judicial

IHARABRAS S/A INDÚSTRIAS QUIMICAS, já devidamente qualificada e identificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.,** já devidamente qualificada e identificada, vem ante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, requer a juntada das atas, procuração e substabelecimento que conferem poderes para votar na Assembleia Geral de Credores a ser designada, além dos demais poderes relativos a procuração ad judicia.

Desta forma, tempestivamente, está habilitado este credor para participar da AGC a ser designada.

Outrossim, requer-se que todas as intimações sejam efetuadas em nome de MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, OAB/SP 144.880, sob pena de nulidade.

Termos em que,
R. Juntada.
Sorocaba, 10 de setembro de 2019.

Marcelo Augusto Almeida Gomes
OAB/SP 171.484

R. Paulo Antônio Nascimento, 145 – Salas 90/93 Ed. Planeta Office | Jd. Portal da Colina | Sorocaba/SP | CEP 18047-400 | PABX 15 3232-3447

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10423562072876283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : arcarealizadaem22demarcodaiharabrasindustriasquimicas_devidamenteregistradanajucesp_04122018_153116.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

IHARABRAS S/A. INDÚSTRIAS QUIMICAS

CNPJ/MF. nº 61.142.550/0001-30
NIRE. 35300017102

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA E LOCAL - Dia 22 de março de 2018, às 17:00 horas, na sede social, à Avenida Liberdade, 1701, Sorocaba/SP. **PRESENÇA** – Presente a totalidade dos Conselheiros da Companhia: Toru Haneda, Eisuke Ozaki, Takeo Maezawa, Hirofumi Aoki, Akira Takashima, Koji Takehara e Julio Borges Garcia. **MESA DIRETIVA** – Toru Haneda, Presidente; e, Gustavo Urdan Moreira, secretário. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **PAUTA DO DIA** – **Pauta única** – Deliberar sobre a eleição da Diretoria da Companhia, para o biênio 2018/2019. Havendo o "quorum" legal, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Toru Haneda, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos. **DELIBERAÇÕES – Pauta única** – O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, em conformidade com as disposições do Art. 24, item II do Estatuto Social da Companhia, deliberou pela reeleição dos atuais membros de sua Diretoria, para o biênio 2018/2019. O mandato dos Diretores ora reeleitos se estenderá até a eleição de seus substitutos, a ser realizada pelo Conselho de Administração logo após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2020. A Diretoria ora reeleita terá a seguinte composição: **Diretor Presidente:** **JULIO BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG no. 15.501.173-x, SSP/SP e do CPF/MF no. 071.969.778-66, com endereço à Av. Liberdade 1701, CEP 18087-170, Cajuru do Sul, Sorocaba-SP. **Diretor Superintendente:** **JOSÉ GONÇALVES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade MG 3.657.271, SSP/MG e do CPF/MF no. 510.039.456-00, com endereço à Av. Liberdade 1701, CEP 18087-170, Cajuru do Sul, Sorocaba-SP. **Diretores executivos:** **EDSON MAMORU NARITA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG no. 10.673.969-4, SSP/SP e do CPF/MF no. 069.549.438-43, com endereço à Av. Liberdade 1701, CEP 18087-170, Cajuru do Sul, Sorocaba-SP; e **HIROSHI FUKUMOTO**, japonês, casado, economista, nascido em 18/08/1964, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE. G151.945-V, CGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF no. 238.057.218-62, com endereço à Av. Liberdade 1701, CEP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10493567072876237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : arcarealizadaem22demarcodaiharabrasindustriasquimicas_devidamenteregistradanajucesp_04122018_153116.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

18087-170, Cajuru do Sul, Sorocaba-SP. Os membros da Diretoria eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, conforme constou do Termo de Posse lavrado no livro próprio, devidamente arquivado na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela mesa diretiva e pelos Conselheiros presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

ASSINATURAS: Toru Haneda – Presidente, Gustavo Urdan Moreira – Secretário. **Conselheiros**: Toru Haneda, Eisuke Ozaki, Takeo Maezawa, Hirofumi Aoki, Akira Takashima, Koji Takehara e Julio Borges Garcia.

Sorocaba/SP, 22 de março de 2018.

Toru Haneda – Presidente

Gustavo Urdan Moreira – Secretário

JUCESP
11 ABR 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BONILHA LYRA
SECRETÁRIA GERAL
180.219/18-2
JUCESP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10493567072876237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : ataago_doe_100418.pdf

Yuny Incorporadora S.A.

CNPJ/MF nº 01.490.046/0001-07

Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 - (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanços Patrimoniais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Circulante	**59.980**	**58.270**	**114.657**	**107.501**
Caixas e equivalentes de caixa	42.752	4.956	49.508	6.956
Contas a receber de clientes	21	21	3.794	3.888
Estoque de imóveis	-	-	41.469	38.904
Dividendos a receber	4.103	30.255	4.053	29.673
Contas a receber - partes relacionadas	4.209	15.904	4.209	15.904
Créditos diversos	695	659	2.465	5.533
Tributos a recuperar	8.200	6.475	9.159	6.643
Não circulante	**289.696**	**338.309**	**269.367**	**319.688**
Realizável a longo prazo	**2.474**	**7.325**	**3.711**	**6.867**
Contas a receber - partes relacionadas	2.329	7.323	692	6.223
Contas a receber de clientes	-	-	2.866	634
Créditos diversos	145	2	153	10
Investimentos	286.645	330.120	263.904	311.877
Imobilizado	564	832	1.739	912
Intangível	13	32	13	32
	287.222	**330.984**	**265.656**	**312.821**
Total do ativo	**349.676**	**396.579**	**384.024**	**427.189**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Circulante	**77.447**	**73.682**	**78.076**	**69.995**
Debêntures, Empréstimos/financiamentos	8.182	8.300	8.182	8.300
Fornecedores	129	119	867	385
Obrigações tributárias e trabalhistas	1.702	1.268	1.981	1.674
Impostos correntes - recolhimento diferido	-	-	268	302
Adiantamento de clientes	-	-	637	-
Contas a pagar com partes relacionadas	240	1.222	240	1.222
Obrigações com parceiros em empreendimentos	65.694	62.753	64.101	57.644
Contas a pagar	1.500	20	1.800	468
Não circulante	**5.807**	**10.488**	**33.775**	**38.587**
Debêntures, Empréstimos e financiamentos	-	8.300	-	8.300
Contas a pagar	-	-	-	281
Provisão para demandas judiciais	5.807	2.188	5.807	2.188
Contas a pagar por aquisição de imóveis	-	-	27.430	27.775
Impostos correntes recolhimento diferido	-	-	178	43
Provisão para garantia	-	-	360	-
Patrimônio líquido	**266.422**	**312.409**	**266.422**	**312.409**
Capital social	174.635	174.635	174.635	174.635
Reservas de Lucros	91.787	137.774	91.787	137.774
Participação acionistas não controladores	-	-	5.751	6.198
Total patrimônio líquido consolidado	**266.422**	**312.409**	**272.173**	**318.607**
Total passivo e patrimônio líquido	**349.676**	**396.579**	**384.024**	**427.189**

As Demonstrações Financeiras completas encontram-se à disposição dos Senhores acionistas e interessados na sede social da Companhia.

Estácio Gonzaga de Sá – Procurador
Hebert de Jesus Barbosa – Contador, CRC-SP nº 1SP 254.554/O-04

Demonstrações do resultado

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Receita operacional líquida	**4.629**	**5.954**	**15.740**	**18.552**
Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados	-	-	(7.582)	(10.224)
Lucro bruto	4.629	5.954	8.158	8.328
Receitas/(despesas) operacionais:				
Despesas gerais e administrativas	(17.502)	(13.534)	(19.771)	(15.758)
Despesas Comerciais	(63)	(23)	(3.053)	(1.397)
Resultado equivalência patrimonial	27.494	37.123	29.232	37.564
Outras receitas/despesas	12.621	(3.138)	12.717	(2.549)
Lucro antes da receitas e despesas financeiras	27.179	26.382	27.283	26.188
Despesas financeiras	(1.443)	(3.224)	(1.699)	(4.039)
Receitas financeiras	2.305	1.224	2.606	1.727
Lucro antes do IRPJ. e CSLL.	28.041	24.382	28.190	23.876
Imposto de renda e contribuição social	(528)	-	(985)	(584)
Lucro líquido do exercício	27.513	24.382	27.205	23.292
Atribuível aos: Acionistas controladores	-	-	27.513	24.382
Acionistas não controladores	-	-	(308)	(1.090)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	27.513	24.382	27.205	23.292
Quantidade de ações ordinárias (média ponderada em milhares)	174.635	174.635		
Lucro básico e diluído por ação (em Reais)	**0,1575**	**0,1396**		

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos administradores e acionistas da Yuny Incorporadora S.A. São Paulo-SP **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Yuny Incorporadora S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Yuny Incorporadora S.A. em 31/12/2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2018.

RNC - Rio Novo Auditores Independentes SS - CRC 2SP034638/O-0
Robson Leonardo Rodrigues - Contador CRC 1SP210734/O-0

Iharabras S/A Indústrias Químicas

CNPJ/MF. nº 61.142.550/0001-30 - NIRE. 35300017102

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Realizadas no Dia 22 de Março de 2018. (Instrumentadas em ata única, lavrada sob a forma sumária, nos termos do Artigos 130 § 1º e 2§ e 131 § 1º da Lei 6.404/76). **Data e Local** - Dia 22 de março de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Liberdade, 1.701, Bairro Cajuru do Sul - CEP 18.087-170, Sorocaba/SP. **Presença** - Acionistas que representam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", representante da Administração da Companhia e representante da Auditoria Externa, Deloitte Touche Tohmatsu Limited. **Mesa Diretiva** - Toru Haneda (Presidente) que convidou a mim, Fernando Loeser para secretariá-lo. **Publicações Prévias**: a) Aviso de Acionistas - Dispensada a publicação do Aviso aos Acionistas, conforme disposto no artigo 133, §5º, da Lei nº 6.404/76; b) Edital de Convocação - Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Cruzeiro do Sul", de Sorocaba/SP, nas edições dos dias 06, 07 e 08 de março de 2018; c) Publicações do artigo 133 da Lei n. 6.404/76 - Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Cruzeiro do Sul", de Sorocaba/SP no dia 15 de fevereiro de 2018. **Ordem do Dia** - **Em Assembleia Geral Ordinária: 1** - Examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; **2 -** Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e a distribuição dos dividendos conforme proposto pelo Conselho de Administração da Companhia; **3** - Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração; **4** - Fixar a remuneração anual total dos administradores para o exercício de 2018. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 1** - Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Companhia, mediante capitalização de lucros, alterando a redação do Artigo 5º. do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações** - As matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária: Item 1** - A Assembleia Geral, por unanimidade e sem reservas, aprovou as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e o respectivo Parecer dos Auditores Independentes, documentos que foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e publicados na data acima informada. **Item 2** - Exceto pelo acionista Cooperativa Agricola de Cotia - Em Liquidação Judicial, todos os demais acionistas aprovaram a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, no montante de R$ 211.432.241,17 (duzentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) conforme a seguinte proposição do Conselho de Administração da Companhia: • R$ 10.571.612,06 (dez milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e doze reais e seis centavos) para constituição de Reserva Legal; • R$ 62.280.798,30 (sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), equivalente a 29,46% (vinte e nove vírgula quarenta e seis por cento) do lucro apurado no exercício, a ser distribuído aos acionistas na forma de Juros sobre Capital Próprio, montante este imputado como pagamento do dividendo mínimo obrigatório. • R$ 99.046.568,81 (noventa e nove milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para constituição de Reserva de Capital de Giro. A destinação do valor de R$ 39.533.262,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais) será aquela a ser determinada na Assembleia Geral Extraordinária convocada para a presente data. **Item 3** - A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, elegeu os membros do Conselho de Administração para o biênio 2018/2019, com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2020, com a composição abaixo: • **Presidente do Conselho**: **Toru Haneda**, japonês, casado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G249999-4, CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF 239.297.708-90, com endereço na Avenida Paulista, 854 - 13º andar - Conjunto 135 - Bela Vista - São Paulo-SP - 01310-913; • **Vice-Presidente do Conselho: Haruo Matsuzaki,** japonês, casado, economista, portador do passaporte TS0215303, emitido pelo governo japonês, com endereço em 3-34-7, Akatsutsumi, Setagaya-ku, Tóquio, Japão. Conselheiros: • **Eisuke Ozaki,** japonês, solteiro, agrônomo, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G294093-A, CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF 239.021.368-55, com endereço na Rua Diogo Moreira, 132 - Conjunto 1905 e 1906 - Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05423-010; • **Takeo Maezawa,** japonês, solteiro, bacharel em agronomia, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE V794.163-8 CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF 235.275.758-47, com endereço na Praça Alexandre Gusmão, 96, Apartamento 1010, Jardim Paulista, CEP 01.419-010, São Paulo/SP; • **Hirofumi Aoki**, japonês, casado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G356502-Q, CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF 239.670.318-88, com endereço na Rua Manoel da Nobrega, 646, Apartamento nº 605, Edifício Loft Ibirapuera - Paraiso, São Paulo - SP - CEP : 04001-004; • **Akira Takashima,** japonês, casado, sociólogo, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G264277-I, CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF 238.691.128-40, com endereço na Avenida Paulista, 1294 23º Andar,São Paulo - SP, CEP 01310-915; • **Koji Takehara,** japonês, casado de acordo com a legislação japonesa, engenheiro agrônomo, portador do Passaporte TZ1233556, emitido pelo governo japonês, residente e domiciliado nos Estados Unidos da America, à 626 Thicket Ln, Houston, Texas, 77079, em linha com disposição do Artigo 146, §2º da Lei nº 6.404/76, devidamente representado no Brasil pelo seu bastante Procurador, TOSHIAKI SHITARA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG 3.282.252-5 SSP/SP e do CPF/MF 470.549.139-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Silveira, 513, Bairro Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18086-270, conforme procuração anexa; • **Julio Borges Garcia,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 15.501.173-X SSP/SP e do CPF/MF 071.969.778-66, com endereço à Avenida Liberdade, 1.701, Cajuru do Sul, CEP 18.087-170, Sorocaba/SP. Os conselheiros eleitos firmaram declaração de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer suas funções, especialmente, aqueles previstos no §1º do Artigo 147, da Lei n° 6.404/76. O termo de posse e a declaração de desimpedimento dos conselheiros eleitos estão devidamente arquivados na sede da Companhia. Especificamente com relação ao Sr. Haruo Matsuzaki, indicado para a posição de Vice Presidente do Conselho, ficou consignado que o seu mandato iniciar-se-á tão logo e imediatamente o referido conselheiro obtenha a autorização de residência permanente no Brasil e autorização de "Cargo Concomitante". Uma vez concluídos os processos de residência e cargo concomitante, este assinará o termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. A declaração de desimpedimento do Sr. Haruo Matsuzaki foi devidamente assinada e arquivada na sede da Companhia. A Assembleia deixou consignado na presente ata, agradecimentos ao Sr. Hiroshi Tomishima, que deixou o cargo de vice presidente do conselho nesta data em razão do término do prazo de seu mandato, pelos relevantes serviços prestados durante o período em que ocupou cargo de vice presidente do Conselho de Administração da Companhia. **Item 4** - Por unanimidade de votos, a Assembleia Geral fixou a remuneração dos administradores para o exercício de 2018 no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais, vigente desde 1º. de janeiro de 2018, correspondente portanto a R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) em bases anuais, sendo que caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração individualizada de cada membro do Conselho e da Diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária: Item 1 -** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de parte do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/2017 no montante de R$ 39.533.262,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais), passando o capital do montante de R$ 606.466.738,00 (seiscentos e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) para o montante de R$ 646.000.000,00 (seiscentos e quarenta e seis milhões de reais). Nos termos do disposto no Artigo 169, §1º da Lei nº 6.404/76, o aumento do capital social aprovado não resultou em modificação do número de ações da Companhia. Em vista da aprovação do aumento de capital conforme item "1" acima, os Acionistas por unanimidade de votos, deliberaram alterar o texto do Artigo 5º. do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar , a partir desta data, com a seguinte redação: **Artigo 5º. -** "O Capital Social é de 646.000.000,00 (seiscentos e quarenta e seis milhões de reais), dividido em 14.324.446 (quatorze milhões, trezentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e quarenta e seis) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou nominativas endossáveis, todas sem valor nominal". Os Acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a efetivar todos os atos e medidas necessárias para a efetivação do aumento de capital, nas condições mencionadas no item "1" acima, realizando publicações pertinentes e anotando os livros da Companhia. **Encerramento** - Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio nas páginas 26 a 31. **Assinaturas:** Toru Haneda, Presidente; Fernando Loeser, Secretário; **Acionistas:** Nippon Soda Co. Ltd., neste ato representada por Toru Haneda, Sumitomo Corporation, neste ato representada por Hiroshi Fukumoto, Kumiai Chemical Industry Co. Ltd., neste ato representada por Yoshitomo Koike, Mitsui Chemicals Agro, Inc., neste ato representada por Takeo Maezawa, K-I Chemical do Brasil Ltda., neste ato representada por Eisuke Ozaki, Sumitomo Corporation do Brasil S.A., neste ato representada por Hiroshi Tomishima, Sumitomo Chemical Co. Ltd., neste ato representada por Hirofumi Aoki, Mitsubishi Corporation, neste ato representada por Akira Takashima, Nissan Chemical Industries, Ltd., neste ato representada por Koji Takehara, Cooperativa Agricola de Cotia, neste ato representada por Eduardo Roberto Massa Drezza, GURI - Gremio União Recreativo IHARA, neste ato representada por Elisandreia Pedriali da Silva, Nisso Brasileira Representações Ltda., neste ato representada por Toru Haneda, Julio Borges Garcia, José Gonçalves do Amaral, Edson Mamoru Narita. Sorocaba/SP, 22 de março de 2018. Toru Haneda - Presidente; Fernando Loeser - Secretário. JUCESP nº 151.078/18-0 em 29/03/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Vital & Moura Participações S/A

CNPJ: 24.978.979/0001-35

Demonstrações Financeiras - em 31 de dezembro de 2017 (em reais)

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017 (em Reais)

Ativo	**2017**	**2016**	**Passivo**	**2017**	**2016**
Total do ativo circulante	**1.253.215**	**609.924**	**Total do circulante**	**6.738**	**6.272**
Disponível	1.252.298	609.924	Obrigações Fiscais a recolher	2	352
Caixa e bancos	4.923	1.384	Obrigações Sociais a recolher	375	352
Aplicações	1.247.374	608.420	Pro-labore a pagar	1.874	1.760
Outras contas a receber	917	120	Outras contas a pagar	4.201	4.016
Total ativo não circulante	**9.198.303**	**9.660.715**	IRPJ a pagar	-	-
Empréstimos a receber	150.623	-	CSLL a pagar	286	144
Investimentos	9.047.679	9.660.715	**Total patrimônio líquido**	**10.444.780**	**10.264.367**
Portalplast	7.812.592	8.619.692	Capital social	2.061.000	2.061.000
Portalcargo	935.087	1.041.023	Lucro do exercício	3.960.413	9.954.154
Comporplast	133.650	133.650	Dividendos pagos	(3.780.000)	(1.750.787)
(-) Participação Societária Comporplast	(133.650)	(133.650)	Reserva legal	412.200	-
Comporplast (a integralizar)	300.000	-	Reserva de lucros	7.791.167	-
Total do ativo	**10.451.518**	**10.270.639**	**Total do passivo**	**10.451.518**	**10.270.639**

A íntegra das demonstrações financeiras contendo as notas explicativas estão à disposição na sede social

Demonstração do resultado	**2017**	**2016**
Receita bruta/Receitas/Lucro operacional bruto	-	-
(-) Despesas administrativas	(128.684)	(91.306)
(-) Despesas tributárias	(4.364)	(612)
(-) Equivalência patrimonial negativa	(913.036)	(133.650)
Dividendos recebidos	5.000.000	2.410.000
Equivalência patrimonial positiva	-	7.769.715
Outras receitas	234	-
Resultado Operacional antes resultado financeiro	3.954.150	9.954.147
(+/-) Resultado financeiro	8.817	392
Resultado antes das despesas com tributos	3.962.967	9.954.539
(-) Provisão I.R.P.J.	(1.596)	(241)
(-) Provisão contribuição social	(958)	(144)
Resultado líquido	3.960.413	9.954.154

Fernando José de Castro Moura - Diretor - CPF: 007.247.848-96
Juraci da Conceição Vieira - CRC 1SP160.881/O-0-SP

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 10/04/2018 10:20:40.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 27310345] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10483562072876232, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhe
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : procuracaoihara2017.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Pires
Bel. Rosalino Luiz Sobrano
Tabelião
Bel. João Carlos Bono
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
DE: 37SP1143-51
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Livro 1.042 – Página 283. – 1º Traslado.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente e do Escrevente Substituto, compareceu como outorgante: **IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS**, pessoa jurídica legalmente constituída como sociedade anônima, com sede nesta cidade, na Avenida Liberdade, nº 1.701, Cajuru do Sul, CEP. 18.087-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. sob o nº 61.142.550/0001-30, com seus Estatutos Sociais registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35300017102, e Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 17/03/2016, publicada no D.O. do Estado de São Paulo, em 01/04/2016 (registrado na JUCESP sob o nº 133.525/16-8, em sessão de 28/03/2016), respectivamente, cuja cópia devidamente autenticada, fica arquivada nestas Notas, na pasta própria de nº 090, sob nº 033, juntamente com a Ficha Cadastral Completa JUCESP, emitida via internet em 07/10/2016, Autenticidade: 77370501; - sendo neste ato, representada conforme dispostos no Cap. IV do Estatuto Social, e Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 17/03/2016, publicada no D.O. do Estado de São Paulo, em 01/04/2016 (registrado na JUCESP sob o nº 133.525/16-8, em sessão de 28/03/2016), por seus diretores: o Sr. **JULIO BORGES GARCIA**, RG. 15.501.173-X-SSP/SP, CPF. 071.969.778/66, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante, na qualidade de **Diretor Presidente**; e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DO AMARAL**, RG. MG-3.657.271-SSP/MG., CPF. 510.039.456/00, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante, na qualidade de **Diretor Superintendente**; o (s,a,as) presente (s) reconhecido (s, a, as) como o (os, a, as) por mim Escrevente, em razão da documentação apresentada, de que dou fé. E, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: - **MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO**, RG. 22.404.698-SSP/SP, CPF. 156.620.408/93, OAB-SP nº. 144.880 e OAB-GO nº. 33.689, brasileiro, casado, advogado, com endereço

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10413560072876230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : procuracaoihara2017.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

comercial na sede da outorgante; - a quem confere(m) poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula "ad judicia e et extra" para representar a empresa outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os até seu final, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, levantar alvarás e receber quantias depositadas em nome da Outorgante, dar quitação, representar em quaisquer assembléias de credores oriundas de Recuperação Judicial, podendo votar, aprovar, sugerir modificações ou rejeitar, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer; representá-la perante quaisquer Cartórios de Notas e Imóveis, e, ainda poderes para representar a outorgante perante quaisquer entidades públicas municipais, estaduais e federais da administração direta ou indireta, tais como Receita Federal, Procuradoria, autarquias, entidades estatais e paraestatais, entidades regulatórias, INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) podendo para tanto praticar e assinar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, inclusive substabelecer. **A presente procuração terá validade por prazo indeterminado**. E, de como assim o disse, dou fé. A pedido dela outorgante, na forma representada, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, achou-o conforme, outorgou; aceitou e assina. Eu, (a.) Rogério Pereira de Lemos, Escrevente, a lavrei. E eu, (a.) Cesar San Roman, Escrevente Substituto, a subscrevi. (a.a.) Julio Borges Garcia // José Gonçalves de Amaral // Cesar San Roman. - Legalmente selada. **NADA MAIS**. Este traslado é cópia do original do que dou fé. Eu, _____, a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

4º Tab. Notas Sorocaba-SP

Valor cobrado por		Procuração
Ao Serventuário	R$	121,55
Ao Estado	R$	30,24
Ao IPESP	R$	21,80
Ao Registro Civil	R$	6,71
Ao Tribunal	R$	5,75
Ao Ministério Público	R$	6,12
Santa Casa	R$	9,08
Total	R$	211,45

Responsável

Cesar San Roman
ESCREVENTE SUBSTITUTO
4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10413560072876230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 188 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : subsbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

MUCCI E NEGRÃO
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

SUBSTABELECIMENTO

MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 144.880, com escritório profissional situado no endereço: Rua João Pessoa nº 259, Vila Jardini, Sorocaba/SP, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** na pessoa de **MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 171.484, **JOSE AUGUSTO DEMILITE,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 205.761, **MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 225.310, e **ALINE DE CANTUÁRIO LOPES**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO nº 42.275, todos com escritório profissional situado no mesmo endereço do subscritor, os poderes conferido por **IHARABRAS S/A INDÚSTRIAS QUIMICAS**, nos autos dos RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.,** processo nº **5233259.50.2018.8.09.0036** – 1ª Vara Civil da Comarca de Cristalina – Estado de Goiás.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019.

MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO
OAB/SP 144.880

R. Paulo Antônio Nascimento, 145 – Salas 90/93 Ed. Planeta Office | Jd. Portal da Colina | Sorocaba/SP | CEP 18047-400 | PABX 15 3232-3447

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 09:44:25
Assinado por MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES
Validação pelo código: 10403566072876236, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 189 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : pet.juntadasubs.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

PEREIRA & LOLLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA – GO

PROCESSO Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial da empresa **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, devidamente qualificada, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar aos autos procuração e substabelecimento com poderes específicos para participação e direito a voto na Assembleia Geral de Credores designada no decorrer do processo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 10 de setembro de 2019

IVO PEREIRA

OAB/SP 143.801

Rua Sete de Abril, 97 - 6º andar – República - São Paulo – SP – CEP: 01043-000 - TEL: (11) 3301 0311

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 15:40:43
Assinado por IVO PEREIRA
Validação pelo código: 10493567071282074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 189 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaoesubs.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

LIVRO 848 - PÁGINAS 023/024 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos **vinte e oito (28)** dias do mês de **março (03)** do ano **dois mil e dezesseis (2016)**, da Era Cristã, o Escrevente do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência à Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Towers, Torre A, 23º Andar, Alphaville, Barueri/SP, atendendo a solicitação da outorgante **LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 04.836.002/0001-76, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, localizada na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Towers, Torre A, 23º Andar, salas 2303 a 2316, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.188.217, em sessão de 01/11/2001, e, Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/08/2015, registrada na JUCESP sob nº 531.901/15-4, em sessão de 03/12/2015, cujas cópias autenticadas acompanhadas da Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP em 07/12/2015, encontram-se arquivadas nestas em pasta própria 057/2015, fls. 165/182, e, Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2013, registrada na JUCESP sob nº12.269/14-1, em sessão de 10/01/2014, cujas cópias autenticadas encontram-se arquivadas nestas notas em pasta própria 052/2014, fls. 139/164, sendo neste ato em conformidade com o artigo 9º, parágrafo primeiro do Estatuto Social Consolidado noticiado, representada por seu Diretor Presidente, **FABIO DOS SANTOS COSTA,** portador da cédula de identidade RG nº 25.080.486-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.212.458-38, brasileiro, solteiro, economista; e, pela Diretora Executiva, **RENATA MALVEIRA THEIL**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.952.619-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.821.018-65, brasileira, divorciada, economista, ambos com escritório no mesmo endereço da empresa que ora representam, eleitos nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2013, acima noticiada. Os presentes, reconhecidos e identificados como sendo os próprios de quem trato, do que dou fé. Os representantes legais da mandante declaram - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração estatutária que afete sua forma de representação posterior aos atos societários mencionados. Então pela OUTORGANTE, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua procuradora **ANA CAROLINA TUCCI RIZZO,** inscrita na OAB/SP 266.467, CPF/MF 311.773.278-05, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliada na Rua Padre Raposo, 1300, apto 182, São Paulo/SP, CEP 03118-001, a quem confere poderes para, representá-la no foro em geral, com a cláusula **ad judicia et extra,** em qualquer Juízo, Instância ou /=/=/=/

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 189 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaoesubs.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

PÁG.02/02=/=/=/

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 189 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaoesubs.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:42

PEREIRA & LOLLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.836.002/0001-76, com sede na Alameda Rio Negro, n. 500, Condomínio West Towers, Torre 1, 23º andar, salas 2303 a 2316, Cidade Barueri, Estado de São Paulo, nas pessoas dos advogados Dr. **IVO, PEREIRA,** brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 143.801 e Dra. **ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI,** brasileira, casada, advogada devidamente inscrita no na OAB/SP sob o número 355.653, ambos representantes do escritório **PEREIRA E LOLLI ADVOGADOS** com registro na OAB/SP n. 120/67, com endereço à Rua Sete de Abril, n. 97 – 2º andar, República, São Paulo/SP, CEP 010403-000 e endereço eletrônico contato@pereiraelolli.com.br, aos quais confere os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra* para, em conjunto ou separadamente, representá-la para o foro em geral, podendo praticar todos os atos para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, acompanhando o processo até a final decisão, bem como os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, receber e dar quitação, promover o levantamento de alvará judicial, participar de qualquer Assembléia Geral de Credores, direito a votação e deliberação sobre quaisquer matérias, podendo, inclusive, substabelecer com e sem reserva de poderes, renunciar, desistir, receber intimações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, emitir notificações e cartas de cobrança, através de cartório de títulos e documentos ou extra cartoriais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, através de interposição de medidas que sejam necessárias, bem como defendendo nas que lhe forem propostas, dando tudo por justo e valioso,

São Paulo, 29 de julho de 2019

ANA CAROLINA TUCCI RIZZO

OAB/SP 266.467

Rua Sete de Abril, 97 – 2º Andar – Centro São Paulo – SP – CEP 01043-000
Tel .: + 55 11 3301-0300 Fax.: + 55 11 3255-0769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 15:40:43
Assinado por IVO PEREIRA
Validação pelo código: 10413560071282078, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 189 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : subsassembleia.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

PEREIRA & LOLLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

IVO PEREIRA, devidamente inscrito na OAB/SP sob n.º 143.801, com escritório na Rua Sete de Abril, 97, 2º Andar, Centro, São Paulo - SP, telefone (11) 3376-6900, substabelece **com reserva** de poderes na pessoa de *Camila Ferreira Borges, devidamente inscrita na OAB/GO sob o número 53.732*, os poderes que me foram outorgados por **LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, processo n. 5233259-50.2018.8.09.0036, em trâmite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO, para o fim especial de participar da Assembleia Geral de Credores com direito a voto e deliberação dobre quaisquer matérias.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

IVO PEREIRA
OAB/SP 143.801

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2019 15:40:43
Assinado por IVO PEREIRA
Validação pelo código: 10443564071282071, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 190 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadadesubassembleia.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Processo n.º **5233259-50.2018.8.09.0036**

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de suas advogadas ao final subscritas, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA** de substabelecimento com reservas de poderes e carta de preposição, referente à 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores que será realizada no dia 13/09/2019 às 14h00.

Oportunamente, requer também, que todas as intimações sejam realizadas em nome de Simone Cerizze Bonacini, inscrita na OAB/SP nº 212.839 e OAB/MG nº 128.442, com escritório profissional estabelecido na Rua João Rossi, nº 150, Bairro São José, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, no seguinte endereço eletrônico: sicerizze@terra.com.br e Laisa Cristina Alvarenga Silva, inscrita na OAB/MG nº 184.272, com escritório profissional estabelecido na Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, no seguinte endereço eletrônico: assessoriajuridica@matsudaminas.com.br, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Sebastião do Paraíso, 10 de setembro de 2019.

SIMONE CERIZZE BONACINI
OAB – MG n.º 128.442
OAB – SP n.º 212.839

LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA
OAB – MG nº. 184.272

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 09:04:15
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10473562071701137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 190 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentodrjean.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento, eu Simone Cerizze Bonacini, portadora da OAB/SP nº 212.839 e OAB/MG nº 128.442, substabeleço COM RESERVA DE PODERES ao Dr. Jean Carlo Rosa, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Comarca de Inhumas – GO, com escritório profissional na Rua Tókio, Q1, L14, St. Watanabe, CEP 75.400-000, portador da OAB/GO nº 23.935, nos poderes que me foram outorgados por **MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.608.360/0001-43, com sede na Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, São Sebastião do Paraíso – MG, para **comparecer e representar a empresa credora na 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, no dia 13/09/2019 às 14h00, no CATA VENDO HOTEL,** referente ao processo nº **5233259-50.2018.8.09.0036** que tramita perante a 1ª Vara Cível de Cristalina – GO, movido por BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.

São Sebastião do Paraíso, 10 de setembro de 2019.

SIMONE CERIZZE BONACINI
OAB/SP nº 212.839
OAB/MG nº 128.442

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 09:04:15
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463568071701132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 190 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cartadepreposicao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Pelo presente instrumento **MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.608.360/0001-43, com sede na Rua Tabajara Pedroso, 431, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso – MG, **NOMEIA E CONSTITUI** como seu **PREPOSTO** o Sr. Davi Evangelista Aliano, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 32.866.108-9, e inscrito no CPF (MF) nº 047.378.116-61, residente e domiciliado na cidade de Goianira – GO, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **nº 5233259-50.2018.8.09.0036**, que tramita perante a 1ª Vara Cível na comarca de Cristalina - GO, ajuizada por BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.

São Sebastião do Paraíso, 10 de setembro de 2019.

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ Nº 38.608.360/0001-43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 09:04:15
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10403564071701130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 191 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 0.pet.juntprocessubsespecificaagc.fmcxbrava11.09.2019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Merenciano
ADVOGADOS

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Processo nº. 5233259-50.2018.8.09.0036

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, já qualificada nos autos supra movidos por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, igualmente qualificada, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, por seus procuradores, com endereço profissional constante no rodapé, e-mail flavio@merenciano.adv.br,, juntar a procuração específica, para fins de comparecimento à Assembleia Geral de Credores à ser realizada no dia 13/09/2019 às 14:00h (1ª convocação).

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina-PR, 17 de agosto de 2018.

FLÁVIO MERENCIANO
OAB/PR 35.121
OAB/SP 363.932

Londrina-PR
Rua João Wycliff, nº 111
24º Andar Salas 2407/2408
Ed. Centro Empresarial Jardim Sul
Gleba Palhano - CEP 86050-450
Fone +55 43 3334-0123

Goiânia-GO
Av. T-12 com Rua T-37, Qd. 123, Lts. 17/18
9º Andar - Salas 906/907
Ed. Connect Park Business
Setor Bueno - CEP 74230-025
Fone +55 43 99187-9202

www.merenciano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 16:41:35
Assinado por FLAVIO MERENCIANO:11177220822
Validação pelo código: 10463560071504347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por OAB/PR, Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 82.840; **BRUNA BALTHAZAR DE PAULA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 65.708; **KARLOS EDUARDO VALÉRIO DE MORAIS,** brasileiro, casado, inscrita na OAB/PR nº 83.147 **LOREN BORGES ZANELATTO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 94.15 e **KATHLEEN REIKO ARANDA LOPES MAKIYAMA BUTARELLO,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR nº 96.576, todos com escritório na Rua João Wycliff, nº 111, salas 2407/2408, Ed. Centro Empresarial Jardim Sul, na cidade de Londrina-PR, aos quais conferem amplos poderes, com a **cláusula *"ad judicia"*,** e para o foro em geral, podendo no desempenho do presente mandato para representar a Outorgante na Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial, interposta pela sociedade empresária **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA, autos nº 5233259.50.2018.8.09.0036**, em trâmite na 1ª Vara Cível na **Comarca de Cristalina/GO**, designada para os dias 13 de setembro de 2019 e 20 de setembro de 2019, ambas às 14:00h, podendo no desempenho do presente mandato, transigir, transacionar, levantar importâncias depositadas, receber e dar quitação, celebrar acordos, firmar compromissos, impugnar plano de recuperação, assinar toda e qualquer ata ou documento, votar em nome da outorgante e **praticar todos os atos pertinentes à Assembleia Geral de Credores**, agindo em conjunto ou separadamente, e ainda, eleitos, desde já, exclusivamente, os 3 (três) primeiros advogados acima nomeados para substabelecer esta, sem reserva de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários à renúncia, assinando isoladamente, e representando todos os que figurarem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais poderes, que, ainda, somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **FLÁVIO MERENCIANO – ADVOGADO ASSOCIADOS – CNPJ/MF nº 21.035.272/0001-05,** considerando-se expressamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

Campinas-SP, 02 de setembro de 2019.

JURÍDICO FMC

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA

Alexandre F. A. A. Toledo
CPF: 264.330.808-55

WILLIAM DERWOOD MILLS
CPF: 089.705.348-6

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 191 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 1.procuracaoagcbravaagronegocios.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 16:41:35
Assinado por FLAVIO MERENCIANO:11177220822
Validação pelo código: 10453565071504342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 191 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 2.substabelecimentoespecificoagc.fmcxbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

SUBSTABELECIMENTO

FLÁVIO MERENCIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 35.121 e OAB/SP nº 363.932; com escritório na Rua João Wycliff, nº 111, salas 2407/2408, Ed. Centro Empresarial Jardim Sul, na cidade de Londrina-PR, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** à **DENER MARTINEZ MARQUES,** brasileiro, advogado, inscrita na OAB/GO nº 30.538, RG: 421.597-8, CPF: 713.058.231-68,. os poderes conferidos por **FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA** por meio do mandato juntado nos autos de **Recuperação Judicial nº 5233259.50.2018.8.09.0036,** em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina/GO, movidos por BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA, em especial para representa-la na Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2019 às 14:00h.

Londrina-PR, 11 de setembro de 2019.

FLÁVIO MERENCIANO
OAB/PR 35.121
OAB/SP 363.932

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 16:41:35
Assinado por FLAVIO MERENCIANO:11177220822
Validação pelo código: 10493563071504340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDOR: LABORATORIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA SA

RECUPERANDA: BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 07.983.734/0001-87, COM SEDE NA AV. JULIA FERNANDES CAIXETA, Nº 555-A, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 34.382-950, PATOS DE MINAS –MG, vem à presença de V. Exª, na condição de credora, constituir como seu patrono, o Dr. **MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO REZENDE REIS, inscrito na OAB/GO 24.129, devendo todas as publicações serem realizadas no nome deste, sob pena de nulidade.**

Termos em que, aguarda deferimento.

Uberlândia/MG, 11 de setembro de 2019.

Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis

OAB/SP 130.124, OAB/MG 1623-A, OAB/GO 24.129 PAAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10463567071554066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

reis ADVOGADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 07.983.734/0001-87, COM SEDE NA AV. JULIA FERNANDES CAIXETA, Nº 555-A, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 34.382-950, PATOS DE MINAS - MG, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Fernando Lucas Urban,** brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG: 11.843.117 SSP-MG, inscrito no CPF/MF: 056.028.066-10, doravante denominada ***OUTORGANTE***; nomeia e constitui, **pelo período de dois (02) anos a contar da assinatura deste**, seu procurador o advogado **MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO REZENDE REIS – OAB/MG 1.623-A** com endereço profissional na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1762, Bairro Altamira, Uberlândia – MG, doravante denominados ***OUTORGADOO***; a quem confere amplos poderes de representação para o foro geral, com a cláusula "ad judicia et extra", independentemente de ordem de nomeação, perante a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber citação, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, receber alvarás, encaminhar títulos a protestos, pagar, nomear preposto, representar a Outorgante junto a repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como frente a quaisquer órgãos públicos ou particulares, podendo ainda substabelecer está em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando, enfim, todos e quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, **especialmente de representa-lo em todos os atos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 05.682.239/0001-02)**

Uberlândia – MG, 13 de Agosto de 2019.

LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA

Fernando Lucas Urban

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1762, Bairro Altamira, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-106 – Fone: (34) 3239-3000.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10483566071554065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA.

(Nova Denominação Social do LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA S.A.)
CNPJ: 07.983.734/0001-87
NIRE: *(sociedade em processo de transformação)*

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1. A sociedade tem denominação social de **LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA.** ("Sociedade") e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, do Livro II da Parte Especial da Lei n.10.406/02 e posteriores alterações (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404/76 e modificações posteriores).

Artigo 2. A Sociedade tem sede na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Júlia Fernandes Caixeta, n. 555-A, Bairro Cidade Nova, CEP 38.706-420.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir, transferir ou extinguir filiais e outros estabelecimentos, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social ou por deliberação da Diretoria da Sociedade.

Artigo 3. A Sociedade tem por objeto social a produção e comercialização de produtos biológicos, agrotóxicos e afins para controle de fungos, bactérias, insetos, nematoides e plantas daninhas; a produção e comercialização de fertilizantes orgânicos, minerais e biofertilizantes; a produção e comercialização de inoculantes; a comercialização de adubos, defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; e a pesquisa e desenvolvimento nas áreas tecnológicas e afins.

Artigo 4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Sociedade é de **R$18.621.211,00** (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e onze reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **18.621.211,00** (dezoito milhões, seiscentas e vinte e uma mil, duzentas e onze) quotas no valor nominal de **R$1,00** (um real) cada, assim distribuídas:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM R$
LALLEMAND BRASIL LTDA.	18.621.210	18.621.210,00
LALLEMAND INC.	1	1,00
TOTAL	**18.621.211**	**18.621.211,00**

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406/02. Os quotistas não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Parágrafo 2º: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas e não se admitirá o fracionamento de quotas.

Parágrafo 3º: O capital social poderá ser aumentado, após a integralização das quotas inicialmente subscritas, mediante deliberação de quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento, sendo que estes terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a deliberação, para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade. Os quotistas poderão renunciar ao direito de preferência na reunião que tratar do aumento e imediatamente proceder ao referido aumento do capital social, promovendo a respectiva modificação do Contrato Social.

Parágrafo 4º: O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação de quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. A ata que deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade será publicada na forma da lei, sendo que os credores quirografários da Sociedade, por título líquido e anterior à deliberação, poderão se opor à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social. A redução somente tornar-se-á eficaz se, no prazo estabelecido acima, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

CAPÍTULO III – DIRETORIA

Artigo 6. A Sociedade será gerida e administrada por pelo menos **2 (dois) Diretores**, residentes no Brasil, quotistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação de quotistas no Contrato Social, ou em ato separado, de acordo com os requisitos e condições dos artigos 1.060 a 1.063 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo 1º: A renúncia ou destituição de qualquer dos Diretores deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subsequentes e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo 2º: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução de sua administração e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação de quotistas representando a **maioria** do capital social da Sociedade, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional de cada Diretor.

Artigo 7. A Sociedade é gerida e administrada pelos seguintes Diretores, cujos mandatos são por prazo indeterminado, sendo sujeitos, no entanto, à destituição ou substituição a qualquer tempo por deliberação dos quotistas da Sociedade:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

(i) Sr. **Fernando Lucas Urban**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03 de novembro de 1982, portador do Documento de Identidade n. 11.843.117, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 056.028.066-10, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n. 42, Centro, CEP 38.700-160, na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, que será denominado **Diretor Presidente**; e

(ii) Sr. **Paulo Roberto Alvares Soeiro**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do Documento de Identidade n. 05901924-0, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 840.467.837-53, residente e domiciliado na Alameda das Espatódias, Q5A, Lote 3, Bairro Residencial Aldeia do Vale, CEP 74.680-160, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, que será denominado **Diretor**.

Parágrafo Único: Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que **(a) não** estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais por lei especial ou em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934/94, com redação dada pela Lei n. 10.194/01, e no artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02, **(b) têm** reputação ilibada, e **(c) não** ocupam cargo em sociedade, empresária ou não, que possa ser considerada concorrente da Sociedade, bem como não têm interesses conflitantes com os da Sociedade, cientes, em todos os casos acima, de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Artigo 8. De acordo com o disposto neste Capítulo, a administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente em qualquer ato que vincule a Sociedade, observado o disposto no **Artigo 9** abaixo, será sempre exercida:

(i) Isoladamente, pelo Diretor Presidente;

(ii) Em conjunto, por 2 (dois) Diretores;

(iii) Em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador indicado nos termos do Parágrafo Único deste **Artigo 8**; ou

(iv) Em conjunto, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único deste **Artigo 8**.

Parágrafo Único: Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es) com poderes específicos, sendo que o mandato deverá conter, obrigatoriamente, os atos e operações que o(s) mandatário(s)

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

poderá(ao) praticar e prazo de validade determinado para o mandato, com exceção de mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. As procurações serão outorgadas obrigatoriamente em nome da Companhia e por 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, sempre observado o **Artigo 9** abaixo.

Artigo 9. Não obstante o disposto no **Artigo 8** acima, nos seguintes atos a Sociedade somente poderá ser representada por Diretor ou procurador devidamente apontado, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, de quotistas representando, pelo menos, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

(i) A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, penhor ou criação de qualquer tipo de ônus para os bens imóveis da Sociedade, em transações únicas ou conjuntas;

(ii) Celebração de qualquer espécie de acordo ou contrato pelo qual todo ou parte substancial do patrimônio da Sociedade seja alienado, onerado, transferido, cedido ou subcontratado para terceiros;

(iii) A assinatura de ordens de pagamento, contratos, compromissos, documentos, cheques, instrumentos de crédito, concessão de garantia ou assunção de qualquer obrigação em nome da Sociedade e/ou a liberação de obrigações e/ou responsabilidade de terceiros em montantes que excedam **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), em transações únicas ou conjuntas. Para operações realizadas entre a Sociedade e suas controladoras e/ou controladas, a autorização referida no *caput* será necessária para montantes que excedam a **R$100.000,00** (cem mil reais);

(iv) Aceitação de notas fiscais ou faturas, ou emissão de títulos, em montantes que excedam **R$50.000,00** (cinquenta mil reais). Para operações realizadas entre a Sociedade e suas controladoras e/ou controladas, a autorização referida no *caput* será necessária para montantes que excedam a **R$100.000,00** (cem mil reais);

(v) A aquisição, liquidação, venda, transferência, empenho de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a imposição de quaisquer ônus ou gravames sobre tais participações;

(vi) A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias, ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever novas quotas da Sociedade;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

(vii) Exercício do direito de voto da Sociedade em outras sociedades, na qual a Sociedade possua participação, como quotista, acionista ou a qualquer título;

(viii) A aquisição, venda, transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, *software*, segredos comerciais, tecnologias, *know-how*, marcas, nomes comerciais, logotipos ou quaisquer outros direitos intelectuais;

(ix) Participação em *joint venture*, parceria, grupo, consórcio ou qualquer espécie de estrutura similar com terceiros;

(x) Concessão de empréstimos para terceiros e/ou para Diretor, salvo os casos de concessão de crédito para clientes em casos relacionados com o curso regular das atividades da Sociedade;

(xi) Contratação de empregados cujo salário bruto seja superior a **R$2.000,00** (dois mil reais);

(xii) Ajuizamento ou transação em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a Sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapasse **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), observado que, entretanto, o Diretor poderá agir sem referida aprovação por escrito se tais ações, processos ou litígios forem necessários para proteger os interesses da Sociedade e seus bens, sendo a Sociedade prejudicada por um atraso na espera da referida autorização;

(xiii) Qualquer decisão envolvendo a distribuição de lucros e/ou investimentos ou reinvestimento de tais lucros, ressalvado o disposto no **Parágrafo Terceiro** do **Artigo 23**; e

(xiv) A criação de qualquer espécie de reserva que possa reduzir o montante de lucros pagáveis aos quotistas, ressalvado o disposto no **Parágrafo Terceiro** do **Artigo 23**.

Parágrafo 1º: Os Diretores não estão autorizados a desempenhar nenhuma atividade que seja estranha ao objeto da Sociedade, sendo-lhes vedada a concessão de qualquer aval, fiança ou outro tipo de garantia em nome da Sociedade, sendo tais atos ineficazes em relação à Sociedade, exceto se contarem com autorização prévia nos termos deste **Artigo 9**.

Parágrafo 2º: Todas e quaisquer autorizações mencionadas neste **Artigo 9** devem ser realizadas por escrito (incluindo fax e e-mail), devidamente assinadas pelos quotistas ou seus representantes legais, devendo tais autorizações ser arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo 3º: Os valores constantes dos incisos (iii), (iv), (xi) e (xii) deverão ser ajustados de acordo com a variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a contar da data do ato de transformação da Sociedade para sociedade empresária limitada.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Artigo 10. Ao final de cada ano fiscal, em 31 de dezembro, os Diretores deverão elaborar e apresentar contas justificadas aos quotistas, elaborando o inventário, balanços e demonstrações financeiras da Sociedade.

Artigo 11. A Reunião de Quotistas deverá estabelecer os critérios objetivos de desempenho para cada Diretor e rever tais critérios periodicamente a fim de avaliar adequadamente o desempenho dos Diretores.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 12. Os quotistas da Sociedade reunir-se-ão, **ordinariamente**, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social da Sociedade, com o objetivo de tomar as contas dos Diretores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade e designar novos Diretores, quando for o caso, e, **extraordinariamente**, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento.

Artigo 13. As Reuniões de Quotistas poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade ou por qualquer quotista, nas hipóteses estabelecidas na lei, mediante notificação via carta registrada, fax ou *e-mail* com **8 (oito) dias** de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas, o local, data e hora da reunião e acompanhada de eventual documentação de apoio das questões a serem discutidas.

Parágrafo 1º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: As Reuniões de Quotistas se tornam dispensáveis quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Artigo 14. As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Único: Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou *e-mail* ou poderá ser representado por outro quotista ou por advogado mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Artigo 15. As deliberações sociais (incluindo, mas sem se limitar a, para aprovação do orçamento anual, transformação da Sociedade em outro tipo de sociedade previsto na legislação aplicável, admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas) serão tomadas, em regra, em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a **maioria** do capital social da Sociedade, com exceção das deliberações que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

versarem sobre as matérias listadas no **Artigo 16** abaixo, as quais se sujeitarão aos quóruns respectivamente fixados.

Artigo 16. As seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de prévia e expressa aprovação, por escrito, dos quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

(i) Modificação deste Contrato Social, incluindo sem se limitar ao aumento ou redução do capital social;

(ii) Designação e destituição de Diretor(es) eleito(s) neste Contrato Social ou por meio de ato em separado;

(iii) Fixação da remuneração dos Diretores e o pagamento de quaisquer outros benefícios a estes;

(iv) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

(v) A liquidação e dissolução da Sociedade; e

(vi) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e composição com credores.

Artigo 17. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 18. A Sociedade terá um Conselho Fiscal **não** permanente, que somente será instalado mediante solicitação, aprovada em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a **maioria** do capital social da Sociedade. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplente, que serão eleitos na Reunião de Quotistas que deliberar pela sua instalação e cujo mandato será fixado também em tal reunião.

Parágrafo 1º: Quando da instalação do Conselho Fiscal, a Reunião de Quotistas que a deliberar deverá também fixar o prazo em que este permanecerá instalado.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração a ser fixada na Reunião de Quotistas que os eleger.

Parágrafo 3º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas no livro de atas e pareceres do conselho fiscal.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 19. As quotas do capital social da Sociedade são indivisíveis, sendo livre a sua transferência ou cessão a quem seja quotista, independentemente de audiência dos outros, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de **25%** (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade e desde que observado o disposto neste **Artigo 19**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Parágrafo 1º: O quotista que desejar transferir suas quotas deverá notificar os demais quotistas a respeito de sua intenção, devendo apontar, caso existente, as condições da oferta recebida de um terceiro interessado, indicando nome, qualificação e endereço do pretendente, além do preço e condições oferecidas.

Parágrafo 2º: Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.

Parágrafo 3º: Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação e as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo 4º: Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado neste **Artigo 19**.

Parágrafo 5º: Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste Contrato Social serão consideradas nulas de pleno direito e sem efeito perante a Sociedade.

Parágrafo 6º: Na interpretação deste Contrato Social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos.

Parágrafo 7º: Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo quotista na Sociedade, em decisão a ser tomada por quotistas representando a **maioria** do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Parágrafo 8º: Respeitado o direito de preferência previsto neste **Artigo 19**, os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, quotista ou não, desde que não seja verificada oposição de quotistas que representem, pelo menos, **25%** (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade no que diz respeito à cessão para terceiros não quotistas.

CAPÍTULO VII – RETIRADA E EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Artigo 20. Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

Parágrafo 1º: **Quotista Remisso.** O quotista remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social da Sociedade na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a **maioria** do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do **Artigo 13** acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

Parágrafo 2º: **Falência ou Liquidação da Quota.** Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o quotista declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

Parágrafo 3º: **Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade.** Quotistas representantes da **maioria** do capital social, mediante deliberação em Reunião de Quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir quotista minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade, assegurado o direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

Parágrafo 4º: **Inadimplemento ou Incapacidade.** Sem prejuízo do acima exposto, o quotista pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a **maioria** do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo 5º: **Quotista Dissidente.** O quotista dissidente de deliberação tomada em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, ou modificação da estrutura da Sociedade, poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião em que a deliberação tiver sido tomada.

Parágrafo 6º: No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade, com base no critério fixado no **Parágrafo 1º** e seguintes do **Artigo 21** deste Contrato Social abaixo.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO OU FALECIMENTO DE QUOTISTA E OUTROS EVENTOS

Artigo 21. A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, composição com credores, morte, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência ou a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista **não** causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º: A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, composição com credores, retirada, exclusão, morte ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de quotista implicará, necessariamente, na oferta irrevogável das quotas deste

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

quotista ("Quotista Retirante") aos quotistas remanescentes, que terão o direito, ao seu critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado por balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, composição com credores, retirada, exclusão, morte ou da declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição do Quotista Retirante, sem consideração de bens intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo 2º: A opção de compra prevista neste **Artigo 21** deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo à mencionada opção.

Parágrafo 3º: A transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 4º: O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo 5º: As opções decorrentes deste **Artigo 21** obrigam os quotistas e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo 6º: No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores **não** serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a **maioria** do capital social restante, conforme aqui previsto.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 22. A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão de quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

CAPÍTULO X – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 23. O exercício social coincidirá com o calendário civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Parágrafo 2º: O destino do resultado do exercício social (lucros ou perdas) da Sociedade, verificado ao final de cada exercício, será determinado por quotistas representando a **maioria** do capital social, podendo ser: **(a)** distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social ou não; **(b)** retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros (ou Prejuízos) Acumulados ou em reserva da Sociedade; e/ou **(c)** capitalizado (ou absorvido) na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, conforme suas necessidades, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade ou não, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Artigo 24. A Sociedade deverá manter detalhado e correto arquivo de livros e registros de todos os custos e despesas em que incorrer, bem como elaborar suas demonstrações financeiras em Reais, de acordo com as normas, princípios e práticas contábeis geralmente aceitos no Brasil e elaborar suas contas anuais consolidadas e demonstrações financeiras a serem auditas anualmente por uma firma de auditores independentes devidamente nomeados por quotistas que representem a **maioria** do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único: A Sociedade deverá disponibilizar as demonstrações financeiras auditadas para os quotistas imediatamente após o recebimento, mas em qualquer caso, no prazo de **90 (noventa) dias** após o final de cada ano fiscal. A Sociedade também deverá fornecer demonstrações financeiras não auditadas para os acionistas imediatamente após o recebimento, mas em qualquer caso, no prazo de **90 (noventa) dias** após o final de cada trimestre fiscal.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. **Acordo de Quotistas.** A Sociedade, seus Diretores e os presidentes e secretários das Reuniões de Quotistas da Sociedade devem observar e fazer cumprir os termos dos Acordos de Quotistas eventualmente arquivados na sede da Sociedade, sendo vetado que os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos sejam computados em tais reuniões.

Artigo 26. **Livros societários.** Os quotistas da Sociedade dispensam a abertura de livro de atas de reuniões de quotistas e de livro de atas de reuniões de diretoria, devendo todas as atas referentes à Sociedade ser arquivadas em sua sede e, caso exigido pela legislação aplicável, registradas e arquivadas no Registro de Empresas.

Artigo 27. **Nulidades.** A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula ou disposição contida neste Contrato Social não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas e observadas pelos quotistas da Sociedade, os quais se obrigam, ainda, a envidar seus melhores esforços para validamente atingir os objetivos visados no dispositivo que tiver sido anulado, invalidado ou declarado ineficaz.

Artigo 28. **Sucessores.** O presente Contrato Social obriga os quotistas da Sociedade e seus sucessores a qualquer título.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

CAPÍTULO XII – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 29. A Sociedade, seus quotistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) se obrigam, expressamente, a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n. 10.406/02, neste Contrato Social e/ou, ainda, em quaisquer normas aplicáveis à Sociedade, inclusive a Lei n. 6.404/76, que rege supletivamente à Sociedade.

Artigo 30. As disputas e controvérsias referidas no **Artigo 29** acima serão solucionadas por meio de arbitragem sob a administração do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") e de acordo com o seu regulamento de arbitragem, em vigor na data do requerimento de arbitragem ("Regulamento").

Parágrafo Único: Na omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei n. 9.307/96 e posteriores alterações ("Lei Brasileira de Arbitragem") e, subsidiariamente, na Lei n. 13.105/15 e posteriores alterações.

Artigo 31. A arbitragem será exclusivamente de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

Artigo 32. A arbitragem será realizada em inglês, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que todos os documentos deverão ser produzidos em inglês e traduzidos para o português, em suas partes relevantes, conforme aplicável e necessário. Quaisquer despesas relativas a traduções serão suportadas pela parte que estiver solicitando a tradução ou apresentando documento que a requeira.

Artigo 33. A lei aplicável será a legislação em vigor na República Federativa do Brasil na data do requerimento de arbitragem.

Artigo 34. O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instituir a arbitragem ("Parte Demandante") e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral ("Parte Demandada"), conforme estabelecido no Regulamento. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não alcancem um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, a CCBC, nos termos de seu Regulamento, deverá substituí-los nessa tarefa e indicar o terceiro árbitro titular para compor o Tribunal Arbitral.

Parágrafo Único: Em arbitragens com mais de uma parte em qualquer dos seus polos, todas as partes que integrarem a Parte Demandante ou Demanda, conforme aplicável, deverão indicar, em conjunto, 1 (um) árbitro, na forma do **Artigo 34** acima. Caso tais partes não consigam chegar a um consenso no prazo para indicação de árbitro estabelecido no Regulamento, a CCBC, nos termos de seu Regulamento, deverá substituí-las nessa tarefa e indicar o árbitro em questão.

Artigo 35. A Sociedade, seus quotistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos, incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes Demandante e Demandada,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral, somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes Demandante e Demandada, aos seus respectivos advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente ou se expressamente autorizada, por escrito, pelas Partes Demandante ou Demandada, conforme aplicável. No caso de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para manter o sigilo dos elementos da arbitragem, bem como revelar o menor número possível de informações confidenciais, nos termos deste **Artigo 35**.

Artigo 36. A sentença arbitral será proferida por escrito, em inglês.

Artigo 37. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste **Capítulo XII** permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem: **(a)** a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral; ou **(b)** para fazer cumprir uma decisão arbitral.

Parágrafo 1º: O recurso ao judiciário, nas hipóteses previstas no **Artigo 37** acima, em hipótese alguma poderá ser interpretado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo 2º: Para o exercício das tutelas jurisdicionais citadas no **Artigo 37** acima, é eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 3º: Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao próprio Tribunal Arbitral, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Brasileira de Arbitragem, podendo o Tribunal Arbitral se valer do disposto no artigo 22-C da referida Lei.

Artigo 38. A presente cláusula vincula os atuais quotistas da Sociedade, os quotistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Contrato Social, os atuais Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como os futuramente eleitos.

Parágrafo Único: Fica dispensada a anuência expressa desta cláusula por qualquer quotista, Diretor ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Sociedade.

Artigo 39. Os custos e despesas relativos ao Tribunal Arbitral e à CCBC deverão ser suportados pela parte sucumbente, conforme determinado pela sentença arbitral. Cada parte deverá arcar com todos os custos e despesas envolvidos na preparação e apresentação de qualquer disputa nos termos deste **Capítulo XII**, incluindo, mas sem se limitar a, honorários advocatícios e de peritos.

Patos de Minas, 21 de setembro de 2017.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 192 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02lbfcontratosocialatualizado.pdf

Quotistas:

LALLEMAND BRASIL LTDA.
Paulo Roberto Alvares Soeiro
Diretor
Assinado por certificado digital

LALLEMAND INC.
Clóvis Brito da Rocha
Procurador
Assinado por certificado digital

Administradores eleitos e empossados:

Paulo Roberto Alvares Soeiro
Diretor
Assinado por certificado digital

Fernando Lucas Urban
Diretor
Assinado por certificado digital

Visto do advogado:

Ana Paula Terra Caldeira
OAB/MG n. 80.683
Assinado por certificado digital

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 17:20:25
Assinado por MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS
Validação pelo código: 10403560071554069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 4.juntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

FMF / ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 84.046.101/0001-93, com endereço à Rodovia Jorge Lacerda, nº 4455, Km 20, Município de Gaspar, Santa Catarina, consoante documentos carreados, vem, por intermédio de seus advogados, na qualidade de credora da recuperanda **Brava Agronegócios Ltda**, requerer a juntada do incluso substabelecimento, para o comparecimento na Assembleia Geral de Credores.

Finalmente, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na Imprensa Oficial, feitas exclusivamente em nome de **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, advogada regularmente inscrita na **OAB/SP SOB O Nº 179.209**, com endereço Alameda Santos, nº 705, cj. 107 e 108, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01410-001, tel/fax (11) 3262-3696, e-mail: contencioso@fmfadvogados.com.br, sob pena de nulidade processual dos atos realizados (artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO
OAB/SP 179.209

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10453567071540340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 4.1.procuracaobal.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

BUNGE

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular, **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93, com seus documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 4230001004-9, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Martus Antônio Rodrigues Tavares**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 587324 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.185.323-49; estabelecido na capital Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, nomeia e constitui como seus procuradores: **Fernando Henrique Ramos Zanetti**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 123.433 e no CPF/MF nº 124.934.078-06;; **Eloi Pedro Ribas Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 106.409 e no CPF/MF nº 781.403.748-49; **Luciana Bender da Silva Prado**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.440 e no CPF/MF sob o nº 074.109.207-77; e **Rutineia Bender**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 14.119 e no CPF/MF nº 868.807.309-06; todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 10º Andar, Pinheiros, CEP 05423-010, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a "Outorgante" perante as *Repartições Públicas* Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Pública Direta e Indireta e perante o *Registro do Comércio nos Estados*, podendo requerer e assinar tudo o que for necessário. Concede-lhes, ainda, poderes para defesa dos direitos e interesses da Outorgante na esfera administrativa, em qualquer instância e esfera de Poder, e para o Foro em geral com a cláusula *"Ad Judicia et Extra"*, em qualquer ação civil, criminal ou administrativa e seus respectivos atos e medidas, de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, por mais especial que seja a forma processual, podendo requerer falências, depoimento pessoal e mais os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar e assinar declarações e depoimentos em nome da Outorgante, propor reconvenção e segui-la, representar perante os Órgãos da *Justiça do Trabalho*, inclusive na qualidade de empregadora com seus prepostos, podendo, para tal fim, exercer todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor, bem como por força do mandato ora outorgado, eleger prepostos. Confere, também, poderes para requerer e obter em nome da Outorgante, junto ao *Instituto Nacional da Propriedade Industrial*, o registro de suas marcas, patentes, expressões ou sinais de propaganda e outros títulos referentes a propriedade industrial, para o que ficam outorgados aos mesmos procuradores, os poderes para preencher as formalidades legais e regulamentares, podendo, inclusive, propor contra quem de direito, os recursos e oposições competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo ainda assinar, depositar, retificar e ratificar, juntar e retirar documentos, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, registrar e anotar transferências e cessões, retirar processos, desistir, renunciar e transigir. Confere ainda, *poderes para substabelecer esta no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais* poderes e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. *A presente procuração vigerá por 01 (um) ano a contar desta data.*

São Paulo, 05 AGO 2019

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0263199

AV. BRIG. FARIA LIMA, 342 - FONE: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA
A MARIA DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,60
DO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10443562071540346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 4.1.procuracaobal.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

BUNGE

exceção feita aos poderes da *AD JUDICIA* e defesa em qualquer esfera de Poder e instância administrativa, para o exercício dos quais o prazo é indeterminado, ficando ratificados os atos anteriormente praticados.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

BUNGE ALIMENTOS S.A.

Cartorio 39º Registro Civil

Martus Antônio Rodrigues Tavares

39º Cartório
Selo(s): 1 Ato:S11072AB – 0231170
Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARTUS ANTONIO RODRIGUES TAVARES em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 24 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
ANDRÉA MARIA DOS REIS – ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT.R$ 6,25; QTD:(1); TOTAL R$ 6,25)
Colegio Notarial do Brasil
113241
FIRMA 1
S11072AB0231170
SUBD. VILA MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrevente Autorizada

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AV. BRIG. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 AGO 2019
ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Emolumentos por verba) - Valor de R$ 3,60
CONFERE COM SELO DE SEGURANÇA
Colegio Notarial do Brasil
113241T
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0263200

Bunge Br. Sit
Marcelo Gomes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10443562071540346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

BUNGE ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 84.046.101/0001-93
NIRE 4230001004-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2018, às 10h00min, na sede social da Bunge Alimentos S.A. situada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 4455, Km 20, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina ("Companhia").

Convocação e Presenças: Edital de convocação não publicado. Formalidade suprida em razão do comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (art. 124, § 4º da Lei 6.404/76).

Mesa Diretora: Presidente – Sr. Raul Alfredo Padilla; e Secretário: Nikolas Lenk Gomes.

Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) Autorizar a lavratura da ata em forma de sumário conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76 (ii) Examinar, discutir e votar os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iv) Esclarecimentos pertinentes.

Assembleia Geral Extraordinária: (v) Alterar o objeto social da Companhia para incluir novas atividades; (vi) Alterar o prazo de mandato dos Diretores; (vii) Ratificar a renúncia do Diretor Wander Ernando Meyer; (viii) Eleger a nova administração da Companhia; e (ix) consolidação do Estatuto Social para refletir a realidade da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade, com exceção dos legalmente impedidos, os acionistas deliberam:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) registrar que a ata que se refere a esta Assembleia será lavrada na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76;

(ii) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017 os quais foram devidamente publicados no prazo legal e na íntegra no "Jornal de Santa Catarina" na edição de 27/04/2018, página 6, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição do dia 27/04/2018, página 39.

1º SUBD. VILA MADALENA - JUREIROS
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2202 - 1º ANDAR - CEP 01452-200
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
11324
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804621
DOUGLAS DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
DOCUMENTO COM SELO DE SEGURANÇA

Bunge Brasil
Nikolas Gomes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

(iii) aprovar, conforme proposta da administração e do orçamento de capital, a destinação do lucro liquido do exercício findo, no valor total de R$ 453.511.642,78 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) a ser efetuada da seguinte forma: (a) R$ 79.841.626,70 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) a título de Reserva de Retenção de Lucros; (b) R$ 4.202.190,88 (quatro milhões, duzentos e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) a título de Reserva Legal; (c) R$ 369.467.825,20 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) a título de Reserva de Incentivos Fiscais, e; (d) os dividendos mínimos obrigatórios, conforme Art. 202, § 3º, II, da Lei, não serão revertidos os acionistas, sendo reinvestidos na Companhia.

(iv) consignar que não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar instalado, bem como não houve qualquer requerimento para sua instalação.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(v) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para que passe a constar as atividades de *"Comercialização de Energia Elétrica"* e *"Prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos"*. Desta forma o Artigo 2º do Estatuto Social passa a constar como segue:

> *"**Artigo 2º.** A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: - **a)** produção, industrialização e comercialização, por atacado e a varejo, bem como importação e exportação para comercialização ou para industrialização, para uso próprio ou para terceiros de cereais, a granel ou embalados, de sementes oleaginosas, de algodão, café e quaisquer produtos alimentícios e concentrados, de rações, adubos, fertilizantes e embalagens, de cana-de-açúcar, bem como todos seus derivados e sucedâneos, inclusive álcool combustível e açúcar, biodiesel e quaisquer outros subprodutos; **b)** representações comerciais e outros empreendimentos relacionados ao objeto social da Companhia; **c)** prestação de serviços de embalagem, consolidação e desconsolidação de cargas e de unidades de cargas, bem como de todos os serviços correlatos; **d)** prestação de serviços de transportes rodoviário e ferroviário de cargas próprias e de terceiros, prestação de serviços administrativos de comissária de despachos aduaneiros, de operador portuário, agenciamento, afretamento, planejamento, coordenação e acompanhamento de transportes de cargas nos diversos sistemas modais; **e)** atividades correlatas à logística de comércio exterior, bem como prestação de serviços internacionais na promoção, divulgação, intermediação, representação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros; **f)** locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade; **g)** comércio e armazenagem geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias*

1º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
PARTE CONCERE COM. O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
DOU FÉ - TEREZA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804694

Bunge Brasil
Nikolas Gomes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

*importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis; **h)** prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico; **i)** prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agronegócio, agroindústria e correlatos; **j)** consultoria em gestão empresarial, inclusive gestão de créditos e empresas agropecuárias; **k)** distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular; **l)** participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos; **m)** as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras; **n)** comercialização de energia elétrica; **o)** prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos."*

(vi) Aprovar a alteração do prazo de mandato da Diretoria de 01 (um) ano para 03 (três) anos, conforme faculta o artigo 143, III da Lei nº 6.404/76. Diante disso o Artigo 5º do Estatuto Social passa a constar como segue:

*"**ARTIGO 5º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Financeiro, Diretor Vice Presidente de F&I, Diretor Vice Presidente de Agronegócio, Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos, Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição."*

(vii) Ratificar a renúncia apresentada em 16 de janeiro de 2018, pelo diretor Sr. **Wander Ernando Meyer**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 12.196.235-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 011.984.848-10 ao cargo de diretor da Companhia, ao qual fora eleito em 04 de março de 2013.

(viii) Os acionistas decidem eleger os membros da Diretoria da Companhia com mandato de 03 (três) anos até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2021, a saber: **Diretor Presidente**, Sr. ***Raul Alfredo Padilla***, argentino, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RNE G025727-9 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 237.127.608-17; **Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos**, o Sr. ***Martus Antônio Rodrigues Tavares***, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 587324 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.185.323-49; **Diretora Vice Presidente de Gente e Gestão**, a Sra. ***Andrea Marquez Fontes***, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1033535 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.534.726-20; **Diretor Vice**

São Paulo, 05 OUT 2018

Bunge Brasil
Nikolas Gomes

Colégio Notarial do Brasil 113241 AUTENTICAÇÃO 1072AT0804693

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

g) comércio e armazém geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis;

h) prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

i) prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agronegócio, agroindústria e correlatos;

j) consultoria em gestão empresarial, inclusive gestão de créditos e empresas agropecuárias;

k) distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular;

l) participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos;

m) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras.

n) comercialização de energia elétrica;

o) prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos.

ARTIGO 3º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos deste estatuto e das leis em vigor.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$5.285.450.051,70 (cinco bilhões duzentos e oitenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e um reais e setenta centavos) representado por 2.420.960.017 (dois bilhões, quatrocentos e vinte milhões, novecentos e sessenta mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Financeiro, Diretor Vice Presidente de F&I, Diretor Vice Presidente de Agronegócio, Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos, Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

AUTENTICAÇÃO
1072AT0804689
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Parágrafo Único - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.

ARTIGO 6º. Em caso de renúncia, morte, ou outra forma de impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, que elegerá o novo Diretor para cumprir o restante do mandato do substituído.

ARTIGO 7º. O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos sucessores.

ARTIGO 8º. A verba para a remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, competindo à Diretoria proceder a respectiva individualização, em base ao número previsto neste Estatuto, não podendo dispor das importâncias dos cargos não preenchidos.

Parágrafo Único - As responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional do Diretor, bem como o valor de seus serviços no mercado, serão considerados para estabelecer e individualizar sua remuneração.

ARTIGO 9º. Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual e do plano de negócios; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar os negócios e operações da Companhia no Brasil; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) convocar e presidir reuniões da Diretoria da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas da Companhia.

ARTIGO 10º. Compete ao Diretor Vice Presidente Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças e Tributos, TI, Suprimentos e Controladoria da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Companhia; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria e atuações da Companhia relativas ás áreas mencionadas no item (i) acima da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 11º. Compete ao Vice Presidente de F&I: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Food & Ingredient; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de marketing específico da área e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP - CEP: 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804690
DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

ARTIGO 12º. Compete ao Vice Presidente de Agronegócio: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Agronegócio; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de logística da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;

ARTIGO 13º. Compete ao Vice Presidente de Assuntos Corporativos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing, Institucional, Relação com a Imprensa e Sustentabilidade da Companhia; (ii) dirigir no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas ás áreas mencionadas no item (i) acima; (iv) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; e (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 14º. Compete ao Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão: (i) Supervisão, coordenação, administração e execução dos serviços pertinentes à área de Recursos Humanos, organização e segurança do trabalho; (ii) seleção, treinamento e contratação de pessoal e (iii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 15º. Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 16º. À Diretoria da Companhia incumbe as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, bem como a direção dos negócios sociais, representação e a prática dos atos necessários à administração da Companhia, podendo inclusive, (a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir, (b) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias, exclusivamente em operações, obrigações e/ou compromissos necessários aos interesses sociais da própria Companhia, bem como às Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou das quais participe como sócia ou acionista; (c) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias a terceiros; (d) adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis ou imóveis; (e) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, podendo receber citações iniciais; e (f) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre as atribuições previstas nos itens (c) e (d) no caput do artigo 16º deste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente e previamente ao ato, tomadas em reunião de diretoria conforme previsto neste Estatuto.

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
DOMINGOS SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804695

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Parágrafo Segundo - Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos da Diretoria previsto neste Estatuto Social, especificando-se nas procurações os respectivos poderes e fins. As procurações deverão ser outorgadas por somente um Diretor, exceto procurações relacionada às atribuições previstas no item (d) do caput do Artigo 16º deste Estatuto Social, as quais deverão ser outorgadas por dois Diretores.

Parágrafo Terceiro – As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações "ad judicia".

ARTIGO 17º – A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (b) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de Sociedades da qual participe; (c) atuar como preposto em atos judiciais e receber citações iniciais; e (d) prática de atos de simples rotina administrativa e de representação, inclusive perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja eleição caberá à Assembleia Geral que decidir sua instalação, fixando-lhe os honorários, respeitados os limites

AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804697
DA SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
os pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

legais. Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal as funções que lhe são atribuídas por lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20º. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei ou neste Estatuto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 21º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência ou impedimento por qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 22º. Os quoruns de instalação e de deliberação nas Assembleias Gerais obedecerão aos previstos em lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 23º. O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Parágrafo Único - A Diretoria, poderá propor à Assembleia Geral, a antecipação da distribuição de dividendos com fundamento em balanços intercalares levantados e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 24º. Do resultado do exercício, depois da provisão para o imposto de renda, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados.

ARTIGO 25º. O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 1% (um por cento) no mínimo, a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo, após procedidas as deduções e acréscimos legais; (c) eventual saldo terá a destinação que for deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O valor que, por deliberação da Diretoria e nos termos da legislação vigente, for pago ou creditado a título de dividendos antecipados ou de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, integrando o respectivo montante para todos os efeitos legais.

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804696
SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 4.2.atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

Parágrafo Segundo - Reverterão em favor da Companhia, os dividendos e os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de três (3) anos, contados do início do prazo de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º. No caso de dissolução da Companhia, deliberada em Assembleia Geral, compete à Diretoria da empresa determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 27º. As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas legais em vigor sobre sociedade por ações.

Nikolas Leal Gomes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2018 SOB Nº: 20188889221
Protocolo: 18/888922-1, DE 22/06/2018
Empresa: 42 3 0001004 9
BUNGE ALIMENTOS S.A.
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AV. ERIC. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-[illegible]
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804698
[illegible] DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Nikolas Gomes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10463561071540345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4.3.substabelecimentofmf.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:43

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **RUTINEIA BENDER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 14.119 e CPF sob o nº 868.807.309-6, com escritório profissional Rua Diogo Moreira, nº 184, 5º andar, Pinheiros, CEP 05423-010, Município de São Paulo – SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais, os poderes exclusivos da cláusula "ad judicia", que lhe foram outorgados por **BUNGE ALIMENTOS S/A**, aos advogados **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 180.783, **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, brasileiro, advogado inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 392.511, todos integrantes do escritório **FRANCISCO DE MELO FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecido nesta Capital, na Alameda Santos, 705, Conjuntos 107/108 – CEP 01419-001, telefone (11) 3262-3696, email contencioso@fmfadvogados.com.br, para o fim especial de propor as ações judiciais cabíveis para recuperação do crédito da Outorgante em face de AGROPECUÁRIA SORGATTO LTDA. (CNPJ: 05.934.769/0001-09), sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo, 26 de Agosto de 2019.

Rutinéia Bender
OAB/SC nº 14.119

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10493565071540349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4.4agcsubstabelecimento.pdf

FMF ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, à advogada **JOYCE GOES VERUSSA,** brasileira inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob o nº 39.039, os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, outorgados por **BUNGE ALIMENTOS S/A**, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20,Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93, para a finalidade específica de representá-la na Assembleia Geral de Credores designadas, em primeira convocação, para o dia 13/09, e em segunda, para o dia 20/09, nos autos da recuperação judicial proposta por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, sob o nº **5233259.50.2018.8.09.0036**.

São Paulo, 09 de setembro de 2018.

ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA

OAB/SP 180.783

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 12:07:12
Assinado por FABIO ALEXANDRE PRADA
Validação pelo código: 10483560071540344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 194 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : bancodobrasilgo1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS Ellen Cristina Lima Sampaio Silva Escrevente TAGUATINGA - DF

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(11/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) **SERVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.261-A e no CPF/MF sob o nº 317.745.046-34, e **JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.823-A e no CPF/MF sob o nº 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/GO sob o nº 1559, inscrita no CNPJ/MF nº 06.888.951/0014-40, sediada na Rua 03, nº 800, Sala 601, Edifício Office Tower, Setor Oeste, Goiânia-GO (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de Goiás, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2019 09:04:05
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10423566071118370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 194 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : bancodobrasilgo1.pdf

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva.Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175729, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100853552KWEF. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2019 09:04:05
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10423566071118370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaogo1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXMO. SR. JUIZ DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Processo Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BANCO DO BRASIL S.A., **já qualificado nos autos em epígrafe,** AÇÃO CIVEL, movida por, BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA, vem perante V.Exa., por seu procurador, requerer:

A juntada do substabelecimento e procuração anexos, conforme determinação contida na ata de audiência.

Por oportuno ressalta-se que o substabelecimento e procuração anexos outorgam poderes EXCLUSIVAMENTE para a realização de audiências, não dando aos advogados nela inseridos poderes para cadastramento na capa dos autos e/ou recebimento de publicações.

Assim, deve ser **mantido** o advogado já cadastrado nos autos do processo, para quem devem ser encaminhadas as publicações, SOB PENA DE NULIDADE.

Caso não haja advogado cadastrado na capa dos autos, deve ser cadastrado o advogado subscritor da defesa, e **é o que se requer**.

Ademais, em vista dos diversos documentos juntados aos autos, inclusive procurações e substabelecimentos, o Reclamado, por intermédio de seu procurador, DECLARA autêntico TODOS os documentos juntados aos autos, conforme previsão do art. 830, da CLT, em sua nova redação, pela lei n.º 11.925/2009.

Nestes termos, Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO 30.261-A
CPF 317.745.046-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2019 09:04:05
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10413561071118376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : subsgoias1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, no processo **5233259.50.2018.8.09.0036,** na pessoa de **Talita Witczak da Silveira**, advogada, inscrita na **OAB/GO 46.879;** ,especificamente para acompanhar Assembleia Geral de Credores, do dia **13/9/2019 AS 14H** ,no **CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, RODOVIA BR 040, KM 98, CRISTALINA /GO.**

Ressalta-se que o substabelecimento e procuração outorgam poderes EXCLUSIVAMENTE para a realização de audiências, não dando aos advogados nela inseridos poderes para cadastramento na capa dos autos e/ou recebimento de publicações.

Belo Horizonte/MG, 12 de Setembro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO 30.261-A
CPF 317.745.046-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2019 09:04:05
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10433560071118375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : certidao_de_juntada.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) Petição do administrador Judicial .

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 19 de setembro de 2019.

ANDRÉIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10403560075271446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS

Número: **5233259.50.2018.8.09.0036**
Promovente: **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**
Promovido: **...**
Assunto: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Ref.: Resultado da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores => suspensão dos trabalhos

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente,** vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 37 e demais da Lei 11.101/2005, este profissional vem informar que, conforme previsto e devidamente publicado no Edital do DJE-GO nº 2814, Seção III, página 437, no dia 13/9/2019, a partir das 14h, no Auditório do CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000, **foi realizada a 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da empresa recuperanda**, sobre a qual este Administrador Judicial,

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

que presidiu o ato, vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos:

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na <u>1ª convocação</u> da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA	
1) Evento realizado	**<u>1ª convocação</u>** da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
2) Data da realização	13/09/2019
3) Local do evento	Auditório do CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000
4) Cronograma do evento	14h às 14h30h => cadastramento dos credores e assinatura da lista de presença
	A partir de 14h30 => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Nenhum dos credores se dispôs a secretariar a mesa da Administração Judicial. Foi convidada, então, a Sra. Ranubia Emidia de Oliveira, assistente da Administração Judicial.
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em precentuais quantitativos e qualitativos (por valor do crédito)	**<u>Credores da Classe trabalhista:</u>** **Quantitativo: 62,50% (15 credores de um total de 24)** **Qualitativo: 65,08% (R$ 277.069,28 de um total de R$ 425.737,80)** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos **Anexos** desta peça
	<u>Credores da Classe Quirografária:</u> **Quantitativo: 49,19% (61 de um total de 124)** **Qualitativo: 89,64% (R$ 33.700.786,78 de um total de R$ 37.596.129,40)** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos **Anexos** desta peça
	<u>Credores da Classe Microempresa:</u> **Quantitativo: 77,78% (7 credores de um total de 9)** **Qualitativo: 94,14% (R$ 32.035,64 de um total de R$ 34.035,64)** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos **Anexos** desta peça
7) Fato relevante 1	Os trabalhos assembleares foram instalados, uma vez que os credores presentes eram titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, cuja exigência se faz necessária por força do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005).

continua na próxima página

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

8) Fato relevante 2	O Administrador Judicial esclareceu que, em respeito às formalidades legais, à Lei 11.101/2005 e em respeito aos credores que se cadastraram corretamente para participar da Assembleia mediante a representação por procurador ou mandatário, não aceitará participação dos credores que não se cadastraram previamente em desobediência às formalidades. Salientou ainda que as advertências para o cadastramento foram claramente informadas no Edital publicado no dia 23/8/2019, DJE nº 2814, seção III, página 437. E ainda foi publicado no site da Administração Judicial
9) Fato relevante 3	O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperanda, que fez a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, apresentando as propostas de pagamento para todas as classes de credores.
10) Fato relevante 4	Alguns credores requereram a suspensão da Assembleia pelo prazo de 42 dias, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local. Não sendo colocado óbice pelo administrador judicial, a recuperanda concordou com a suspensão dos trabalhos assembleares.
10) Fato relevante 5	O Administrador Judicial esclareceu que não tinha nenhum óbice à suspensão dos trabalhos e submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. O resultado do quórum de votação foi o seguinte: **Quórum Geral:** **-> Quantitativo (suspensão): 96,39%** **-> Qualitativo (suspensão): 66,30%** Diante da decisão quase unânime da Assembleia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, ressaltando que a continuidade se dará no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local. Ressaltou ainda que o quorum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, a assembleia geral de credores decidiu pela suspensão dos trabalhos assembleares, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local, para que pudessem examinar novas propostas a serem elaboradas pela recuperanda.

Pois bem.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Este Administrador Judicial vem esclarecer que não havia óbice à suspensão dos trabalhos assembleares. Realizada a votação, então, sobre a suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias, o resultado apurado foi o seguinte:

Quadro 2
Quórum de votação da suspensão
(votos favoráveis)

Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	**100%**	**100%**
Credores Quirografários	**95,08%**	**65,99%**
Credores Microempresa	**100%**	**100%**
Quórum Geral	**96,39%**	**66,30%**

Com esse resultado, com base nos artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias. A continuação dos trabalhos se dará no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local.

Todos os credores presentes votaram favoravelmente à suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias, à exceção dos 3 credores da classe quirografária abaixo relacionados:

1) BANCO DO BRASIL S/A
2) BANCO ITAU S/A
3) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

No Quadro 03 seguinte, este profissional relaciona ainda os credores devidamente habilitados que se fizeram presentes na 1ª convocação da Assembleia, **e que estão aptos a participar da continuação da assembleia que será realizada no dia 25/10/2019:**

Quadro 3 **Credores habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**	
1) Classe Trabalhista	1) ANGELAMAR MENDES FERREIRA; 2) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS; 3) DOURIVALDO NUNES DA SILVA; 4) ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA; 5) GUSTAVO BENTO DA SILVA; 6) ISRAEL RODRIGUES DA SILVA; 7) JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA; 8) JORGE DA CUNHA BREDA; 9) KHEITY CARDOSO RODRIGUES; 10) LEANDRO HENRIQUE DA SILVA; 11) LORENA MOISES DUTRA; 12) LUNA TATIANE SCHAEDLER; 13) MARCOS PAULO VICENTE INACIO; 14) TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ; 15) WENDERSON CASTRO COZAC
2) Classe quirografária	1) 4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA; 2) AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 3) AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 4) AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA; 5) AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 6) ANDRADE E URIAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 7) ANDRE ALVES MAGALHAES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 8) ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 9) ANGELAMAR MENDES FERREIRA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 10) ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA; 11) BANCO BRADESCO; 12) BANCO DO BRASIL S.A; 13) BANCO ITAU S.A; 14) BANCO SANTANDER S.A; 15) BRAVA LABORATÓRIO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 16) CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 17) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 18) CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 19) CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 20) CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 21) DIEGO ANTONIO PREZZOTTO; 22) DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 23) ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 24) FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA; 25) GERALDO BOSCO FIGUEIREDO; 26) HELENO FELIPE PEREIRA; 27) HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA; 28) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA; 29) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA; 30) JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 31) JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 32) JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 33) JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 34) KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 35) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A; 36) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTINENTAL CONSULTORIA LTDA); 37) LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; 38) LENIR MARIA DANIELLI; 39) MARCELINO KIKUHARU SATO; 40) MARCOS FAVILLA; 41) MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA.; 42) MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 43) MONSANTO DO BRASIL LTDA; 44) MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; 45) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA; 46) ORFEU OLAVO ALESSIO; 47) OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA; 48) PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 49) PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A; 50) RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 51) RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 52) SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA; 53) THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 54) TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 55) TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA; 56) V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 57) VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 58) VANDERLEI BENATTI DA SILVA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 59) VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 60) VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA; 61) VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
3) Classe de Microempresa	1) AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME ; 2) DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME; 3) GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME; 4) HASSAN KALLOUT - ME ; 5) JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME; 6) PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME; 7) WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME

Pois bem.

Com relação às novas propostas que serão apresentadas no Plano de Recuperação, a recuperanda, por sua vez, elaborará as novas propostas de pagamento, e comprometeu-se a apresentá-las num **termo aditivo ao plano de**

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

recuperação que deverá ser protocolado nos autos no prazo de até uma semana antes do dia 25/10/2019.

Eram esses os fatos relevantes referentes à 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores que este Administrador Judicial entendeu pertinentes de informar.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a continuação da 1ª convocação da Assembleia, comunicará a V Ex.ª e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como salienta que se manterá na fiscalização das atividades da BRAVA AGRONEGOCIOS, e ainda esclarece que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

PUGNA PELA JUNTADA AOS AUTOS

De Goiânia para Cristalina, Goiás, 17 de setembro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatorio_agc_1convocacao_bravaautosn5233259.50.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC (1ª convocação) e lista de presença assinada

Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes e votação da suspensão da Assembleia por 42 dias

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10413560075271445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERACAO JUDICIAL DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA

Processo n. 5233259.50.2018.8.09.0036

1ª convocação

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019, às 14:30 horas, no Auditório do Cata Vento Hotel, Restaurante e Eventos, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000, telefone (61) 3612-6119, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO, presidindo a Assembleia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram por si ou seus procuradores, os credores que nela assinaram presença, indagou se algum credor aceitaria o convite para assessorar a mesa da assembleia, não tendo nenhum credor aceitado o convite.

O presidente convidou então a Senhora Ranubia Emidia de Oliveira, registro profissional CRA/GO nº 16871, assistente da Administração Judicial, para secretariar os trabalhos da mesa, uma vez que nenhum credor aceitou o convite para assessorar os trabalhos assembleares na mesa. A assistente começou seu trabalho fazendo a leitura do Edital.

Em seguida passou a redigir a presente ata, e apresentou o quórum de presença assim totalizado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Quadro 1 Quórum de presença da assembleia		
Classe	**Quantitativo**	**Qualitativo**
Credores Trabalhistas	62,50%	65,08%
Credores Quirografários	49,19%	89,64%
Credores Microempresa	77,78%	94,14%

Com a palavra o presidente, o mesmo disse que estava instalada a Assembleia Geral de Credores nessa 1ª convocação, cuja ordem do dia era a "*aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial*", haja vista que houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos assembleares, uma vez que os credores presentes são **titulares** "*de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor*", cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da **Lei** 11.101/2005.

O Administrador Judicial esclareceu que, em respeito às formalidades **legais, à Lei** 11.101/2005 e em respeito aos credores que se **cadastraram** corretamente para participar da Assembleia mediante a **representação** por procurador ou mandatário, não aceitará **participação** dos credores que não se cadastraram previamente em **atendimento** às formalidades. Salientou ainda que as advertências para o cadastramento foram claramente informadas no Edital publicado no dia 23/8/2019, DJE nº 2814, seção III, página 437. E ainda foi publicado no site da Administração Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda iria fazer a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembleia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos nas suas colocações para não retardar desnecessariamente a Assembleia.

Dada a palavra ao consultor da empresa em Recuperação Judicial, Sr. Leonardo Baldez Augusto, este iniciou pontuando acerca do histórico da empresa e motivos que justificaram o pedido de recuperação. Esclareceu, também, quanto à importância mercadológica da atividade desenvolvida pela empresa Recuperanda. Dispôs quanto ao faturamento da empresa ao longo dos anos e a dificuldade financeira desta. Também apresentou os motivos que viabilizam a atividade e medidas já adotadas pela empresa, tanto na parte funcional, quanto na comercial e financeira, para a retomada do seu crescimento.

Na sequência, este fez a apresentação do Plano de Recuperação Judicial e apresentou as propostas de pagamento nele contida, para todas as classes de credores.

Em seguida, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, o Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o Plano, e passou a palavra aos credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

O credor ITAU UNIBANCO S.A, representado pelo Dr. Vinicius Gomes da Purificação, solicitou a palavra e pediu para consignar em Ata que:

- Clausula de convocação de convocação de nova assembleia e não decretação da falência na hipótese de descumprimento do plano – violando frontalmente o previsto no artigo 48, II, e artigo 73, inciso IV da LRJEF.
- Clausula de inicio de pagamento somente após o transito em julgado da decisão que homologar a aprovação do plano – em total ausência de previsão legal;
- Clausula de previsão de carência de 2 anos – em total afronta ao art. 61 da LRJEF;
- Previsão de tratamento desigual a credores de mesma classe violando frontalmente o art. 126 da LRF.
- Quanto as oposições de cunho econômico: as condições do plano são desfavoráveis face a carência de 24 meses, deságio de 70%, plano de 180 meses, ausência de correção e juros remuneratórios.

Na sequencia, foi esclarecido pela recuperanda que caso o Plano de Recuperação Judicial seja aprovado e homologado, a clausula que trata da convocação de nova Assembleia será válida, inclusive não existe previsão contrária na Lei 11.1101/2005. No que tange às carências descritas no Plano, não existe previsão na Lei para classe quirografária, apenas para as classes trabalhista e microempresa. Esclareceu ainda que não consta no Plano nenhuma proposta de pagamento que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

contenha tratamento desigual entre credores da mesma classe. Existe a criação de credores parceiros, e essa condição está disponível para adesão de qualquer credor da classe quirografária, inclusive para o credor ITAU UNIBANCO S.A.

O credor MONSANTO DO BRASIL LTDA, representado pelo Dr. Marcus Vinicius Gonzatti, solicitou a palavra e pediu esclarecimentos sobre a forma de pagamento dos novos recursos oferecidos aos credores estratégicos.

Com a palavra, a recuperanda esclareceu que os pagamentos dos novos recursos ofertados pelos credores parceiros serão realizados por meio de cessão de crédito, em acordo com o credor. E ainda sobre o crédito inscrito na recuperação judicial, à medida que os credores parceiros forem fornecendo novos recursos, a BRAVA promoverá o pagamento gradativo dos valores inscritos na recuperação judicial.

Ato continuo, foi solicitado pelos credores a suspensão da Assembleia pelo prazo de 5 minutos, o que foi concedido pelo Administrador Judicial.

Passado esse prazo, alguns credores requereram a suspensão da Assembleia pelo prazo de 42 dias, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local.

O Administrador Judicial salientou que não teria nenhum óbice à suspensão dos trabalhos assembleares na forma proposta. Todavia, seria uma decisão que caberia à Assembleia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Foi aberta a votação da suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local.

Computados os votos de todos os presentes, o resultado foi o seguinte:

Quadro 2
Quórum de votação da suspensão
(votos favoráveis)

Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	100%	100%
Credores Quirografários	95,08%	65,99%
Credores Microempresa	100%	100%

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que os trabalhos assembleares estavam suspensos pelo prazo de 42 dias, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local.

Salientou aos presentes que não seria possível o ingresso de mais nenhum credor, uma vez que a Assembleia já estava instalada e trata-se apenas de suspensão dos trabalhos.

Do total dos credores presentes à Assembleia, todos votaram a favor, à exceção de três credores da classe quirografária. São eles:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

1) BANCO DO BRASIL S.A
2) BANCO ITAU S.A
3) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA

A recuperanda comprometeu-se a apresentar um termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de até uma semana antes do dia 25/10/2019.

Tão logo seja protocolado o aditivo nos autos, o Administrador Judicial comprometeu-se a publicar o termo aditivo no site da Administração Judicial cujo endereço é www.paternostro.com.br.

Ao fim, nada mais havendo a relatar, o Administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares e procedeu a leitura da presente Ata que segue assinada por quem de direito.

Registra-se que a lista de presença, quadros de credores presentes e planilha de votação com os devidos resultados fazem parte integrante da presente Ata de Assembleia.

A presente ata que vai redigida pela secretária, foi lida e encerrada, e vai assinada pelo Administrador Judicial, pela Secretária, por dois membros de cada uma das classes, e pelo procurador da recuperanda, conforme adiante se vê.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo1_ata_agc_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
LEONARDO DE PATERNOSTRO / CRA-GO 9273	
Secretária	
RANUBIA EMIDIA DE OLIVEIRA / CRA-GO 16871	
Credores da classe trabalhista:	
KHEITY CARDOSO RODRIGUES – CPF 016.332.786-62	
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	
Credores da classe quirografária:	
IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA, representada por ALINE CANTUARIO LOPES, OAB/GO nº 42.725	
BANCO ITAU S.A, representado por Vinicius Gomes da Purificação, OAB/GO nº 41.908	
Credores da classe microempresa:	
DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA – ME, representado por Valéria Sarturi, CPF 055.082.349-46	
HASSAN KALLOUT - ME, representado por Valéria Sarturi, CPF 055.082.349-46	
Advogado da recuperanda:	
WANDERSON VITORAZZI / OAB-MG 165.598	

Cristalina-Goiás, 13 de setembro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10443564075271449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO N°: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS	R$ 9.545,87		
2	Trabalhista	DIEGO DAMASCENO DOS SANTOS	R$ 4.467,02		
3	Trabalhista	FERNANDA MATTOS DE MAGALHAES COELHO	R$ 39.150,72		
4	Trabalhista	KHEITY CARDOSO RODRIGUES	R$ 39.289,32		
5	Trabalhista	MARCOS NAZARENO DE MEDEIROS	R$ 34.793,38		
6	Trabalhista	MURILO BATISTA DE OLIVEIRA	R$ 12.601,56		
7	Trabalhista	PAULO HENRIQUE LOPES	R$ 25.000,00		
8	Trabalhista	RODRIGO SENA SILVA	R$ 4.920,71		
9	Trabalhista	TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ	R$ 38.215,64		
10	Trabalhista	WALACE LUCAS GOMES SANTOS	R$ 10.983,51		
11	Trabalhista	WALISON LUCAS GOMES SANTOS	R$ 7.205,75		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 104335600752714444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Trabalhista	ANGELAMAR MENDES FERREIRA	R$ 39.778,85
2	Trabalhista	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	R$ 37.194,81
3	Trabalhista	DOURIVALDO NUNES DA SILVA	R$ 13.348,60
4	Trabalhista	ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA	R$ 17.486,22
5	Trabalhista	GUSTAVO BENTO DA SILVA	R$ 18.034,04
6	Trabalhista	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	R$ 6.186,73
7	Trabalhista	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 4.358,33
8	Trabalhista	JORGE DA CUNHA BREDA	R$ 6.464,53
9	Trabalhista	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	R$ 15.055,65
10	Trabalhista	LORENA MOISES DUTRA	R$ 2.160,80
11	Trabalhista	LUNA TATIANE SCHAEDLER	R$ 8.368,69

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
12	Trabalhista	MARCOS PAULO VICENTE INACIO	R$ 19.952,75
13	Trabalhista	WENDERSON CASTRO COZAC	R$ 11.174,32

KHEFFY CARDOSO RODRIGUES
CPF: 016.332.786-62

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA	R$ 57.769,22		
2	Quirograf	AGRISUPORTE IND E COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	R$ 334.838,00		
3	Quirograf	AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 93.746,45		
4	Quirograf	AGROCINCO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 92.000,00		
5	Quirograf	AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 13.002,40		
6	Quirograf	AGROVANT COM. DE PROD. AGRICOLAS LTDA	R$ 56.250,00		
7	Quirograf	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA	R$ 1.463.208,40	Vinicius Gomes da Purificação, OAB/GO nº 41.908	
8	Quirograf	ATIVA COM. REPR. PROD. AGROP. LTDA	R$ 8.000,00		
9	Quirograf	BANCO BRADESCO	R$ 341.322,48	ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725 e Outros	
10	Quirograf	BANCO DO BRASIL S.A	R$ 2.982.178,71	VARIOS PROCURADORES	
11	Quirograf	BANCO ITAU S.A	R$ 212.044,79	VINICIUS GOMES DA PURIFICACAO - OAB/GO nº 41.908 e Outros	
12	Quirograf	BANCO SAFRA S.A	R$ 88.903,00		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
13	Quirograf	BANCO SANTANDER S.A	R$ 368.525,56	ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725	
14	Quirograf	BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA	R$ 19.500,00		
15	Quirograf	BIMEDA BRASIL S. A.	R$ 3.533,88		
16	Quirograf	BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 4.413,10		
17	Quirograf	BRADESCO SAUDE S/A	R$ 26.479,92		
18	Quirograf	Brazil Shoes Industria e Comercio de Calçados Ltda	R$ 2.494,00		
19	Quirograf	BROUU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	R$ 4.732,48		
20	Quirograf	BUNGE ALIMENTOS S.A.	R$ 60.142,40		
21	Quirograf	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 1.370.821,15	ANDERSON DE OLIVEIRA PRESTES VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA – OAB/GO 16.976	
22	Quirograf	CAMPO VERDE COMERCIO AGRICOLA E REPRES. LTDA - EPP	R$ 64.803,20		
23	Quirograf	CELG DISTRIBUIÇÃO S -A CELG D	R$ 909,68		
24	Quirograf	CENTRAL COM. REP. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 1.526,00		
25	Quirograf	COCARI - COOPERATIVA AGROP. E INDUSTRIAL	R$ 5.676,00		
26	Quirograf	COMERCIAL DE EMBALAGENS PROGRESSO LTDA	R$ 5.907,12		
27	Quirograf	COOPERATIVA AGRÍCOLA SERRA DOS CRISTAIS	R$ 244.761,94		
28	Quirograf	CRISTALINA AGRONEG. COM E REP. PROD. AGRICOLAS LTDA	R$ 4.080,00		
29	Quirograf	DEFENSIVE IND. COM. E REPR. COML. LTDA	R$ 362.178,80		
30	Quirograf	DU PONT DO BRASIL S.A.	R$ 1.091.287,96		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
31	Quirograf	ESTAÇÃO JAPAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 1.150,00		
32	Quirograf	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	R$ 21.560,00		
33	Quirograf	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$ 853.666,61	DENER MARTINEZ MARQUES - OAB/GO nº 30.538	
34	Quirograf	G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 45.566,73		
35	Quirograf	GERMIPASTO IND COM IMP EXP DE SEMENTES	R$ 257.200,00		
36	Quirograf	GP PREMIUM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	R$ 169,00		
37	Quirograf	HELENO FELIPE PEREIRA	R$ 150.000,00		
38	Quirograf	HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	R$ 61.680,00	Camila Ferreira Borges - OAB/GO n. 53.372	Camila Ferreira Borges.
39	Quirograf	IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA	R$ 8.266.045,57	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES - OAB/SP nº 171.484; JOSE AUGUSTO DEMILITE - OAB/SP nº 205.761; MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA - OAB/SP nº 225.310 ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725	
40	Quirograf	JUTAGA COMERCIAL AUTOMOTIVA	R$ 40,00		
41	Quirograf	KATRIUM INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A.	R$ 28.480,00		
42	Quirograf	KAYUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R$ 665,00		
43	Quirograf	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A	R$ 1.830.595,00	MARCUS VINICIUS GONZATTI - OAB/MG 27.898E	
44	Quirograf	LABORATÓRIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA	R$ 30.982,36		
45	Quirograf	LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	R$ 48.799,06	CAMILA FERREIRA BORGES - OAB/GO nº 53.732	Camila Ferreira Borges
46	Quirograf	LENIR MARIA DANIELLI	R$ 1.921.939,98	ALEXANDRE AUGUSTO KERN - OAB/GO nº 33411-A	Alexandre Augusto Kern.
47	Quirograf	LIMAGRAIN BRASIL S.A	R$ 221.119,96		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
48	Quirograf	MAGNOJET INDUSTRIA LTDA	R$ 5.210,13		
49	Quirograf	MARCELO JOSE LEMOS	R$ 49.372,00		
50	Quirograf	MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA	R$ 243.700,32	JEAN CARLO	
51	Quirograf	MATTHEIS BORG ADM. PART. COM. IND. LTDA	R$ 367,23		
52	Quirograf	MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHOES LTDA	R$ 1.785,00		
53	Quirograf	MINHO FERTIL E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.	R$ 20.000,00		
54	Quirograf	MONSANTO DO BRASIL LTDA	R$ 1.165.904,67	MARCUS VINICIUS GONZATTI - OAB/MG 27.898E	
55	Quirograf	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	R$ 2.599.843,63	VARIOS PROCURADORES	
56	Quirograf	MOVIDA GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS S.A.	R$ 5.633,00		
57	Quirograf	MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	R$ 11.266,00		
58	Quirograf	NATIVA AGRICOLA LTDA	R$ 47.744,00		
59	Quirograf	ODILIO BALBINOTTI FILHO OUTRO (SEMENTES ADRIANA)	R$ 87.127,27		
60	Quirograf	ORFEU OLAVO ALESSIO	R$ 1.317.368,35	ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO - OAB nº 22.589	
61	Quirograf	OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA	R$ 777.980,00	LILIA DE JESUS BRITO - OAB/GO 52.436	
62	Quirograf	POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA (antiga CIELO TELECOM LTDA)	R$ 2.053,80		
63	Quirograf	PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 1.576.252,23	VARIOS PROCURADORES	
64	Quirograf	RIBER-KWS SEMENTES LTDA	R$ 178.943,06		
65	Quirograf	RK COMERCIO DE ACO E SOBRAS EIRELI ME	R$ 8.666,67		
66	Quirograf	ROBERTO KENJI YUKI	R$ 35.050,00		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
67	Quirograf	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LT	R$ 404,50		
68	Quirograf	S4A AVALIACOES PATRIMONIAIS LTDA	R$ 9.250,00		
69	Quirograf	SANDALO MENDES BORGES	R$ 3.000,00		
70	Quirograf	SEMENTES SÃO MATEUS LTDA	R$ 41.619,00		
71	Quirograf	SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 2.644,29		
72	Quirograf	SOLO PRODUTIVO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 10.720,00		
73	Quirograf	TARCISIO TOMAZINI	R$ 10.500,16		
74	Quirograf	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R$ 595,69		
75	Quirograf	TECNOLOGIA & GESTAO EM AGRO NEGOCIO LTDA	R$ 2.834,26		
76	Quirograf	TEEJET TECHNOLOGIES SOUTH AMERICA PROD.	R$ 2.107,89		
77	Quirograf	TELEFONICA BRASIL S/A	R$ 7.766,65		
78	Quirograf	TRADIMAQ	R$ 4.417,16		
79	Quirograf	VALLÉE S. A.	R$ 21.880,57		
80	Quirograf	VET MAX SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 2.211,16		
81	Quirograf	WALMUR INSTR. VETERINARIOS LTDA	R$ 1.743,00		
82	Quirograf	ZOETIS IND DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	R$ 66.561,53		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Quirograf	AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 320,00
2	Quirograf	AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 8.318,88
3	Quirograf	AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.000,00
4	Quirograf	ANDRADE E URIAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.298,42
5	Quirograf	ANDRE ALVES MAGALHAES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 385,00
6	Quirograf	ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 70,00
7	Quirograf	ANGELAMAR MENDES FERREIRA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00
8	Quirograf	BRAVA LABORATÓRIO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 35.000,00
9	Quirograf	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.737,28
10	Quirograf	CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 4.333,34
11	Quirograf	CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 311,00
12	Quirograf	CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.725,32
13	Quirograf	DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 336,00
14	Quirograf	ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 704,70
15	Quirograf	JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.470,00
16	Quirograf	JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 268,53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
17	Quirograf	JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 888,28
18	Quirograf	JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 100,00
19	Quirograf	KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.096,44
20	Quirograf	MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 90,00
21	Quirograf	PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 345,10
22	Quirograf	RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 390,00
23	Quirograf	RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 270,00
24	Quirograf	THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 4.804,00
25	Quirograf	TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 441,90
26	Quirograf	V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 485,40
27	Quirograf	VANDERLEI BENATTI DA SILVA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 382,50
28	Quirograf	VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 36.023,69

VALERIA SARTURI
CPF:055.082.349-26

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Quirograf	4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA	R$ 10.500,00
2	Quirograf	AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	R$ 115,00
3	Quirograf	DIEGO ANTONIO PREZZOTTO	R$ 60.000,00
4	Quirograf	GERALDO BOSCO FIGUEIREDO	R$ 701.768,70
5	Quirograf	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA	R$ 2.378,75
6	Quirograf	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTINENTAL CONSULTORIA LTDA)	R$ 200.000,00
7	Quirograf	MARCELINO KIKUHARU SATO	R$ 4.932.991,64
8	Quirograf	MARCOS FAVILLA	R$ 33.201,40
9	Quirograf	MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 842,00
10	Quirograf	SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA	R$ 29.500,00
11	Quirograf	TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA	R$ 3.816,00
12	Quirograf	VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 20.000,00
13	Quirograf	VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA	R$ 44.148,50
14	Quirograf	VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	R$ 3.852,50

CAIO KAVAMOTO CARVALHO
CPF: 107.681.456-51

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10433560075271444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo2_listadepresenca_1convocacao_1392019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:44

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 13/9/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE MICROEMPRESA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 24.956,64	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
2	Microempresa	COMERCIAL DE ALIMENTOS MOREIRA RIBEIRO EIRELI - EPP	R$ 1.318,93		
3	Microempresa	DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
4	Microempresa	GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
5	Microempresa	HASSAN KALLOUT - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 300,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
6	Microempresa	JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 3.024,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
7	Microempresa	LABORNUTRI ANÁLISE BROMATOLÓGICA EIRELI - ME	R$ 675,00		
8	Microempresa	PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 900,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
9	Microempresa	WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.455,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 13/9/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

1ª Convocação - 13/9/2019 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	24	124	9
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57
Nº de credores presentes	15	61	7
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (qualquer número de presentes)	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 13/9/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

1ª Convocação - 13/9/2019 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	24	124	9	**157**
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57	**R$ 38.055.896,77**
Nº de credores presentes	15	61	7	**83**
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%	**52,87%**
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64	**R$ 34.009.891,70**
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%	**89,37%**
Nº VOTOS SIM % VOTOS SIM (quantitativo) VALOR SIM % VALOR SIM (qualitativo)	**15** **100,00%** **R$ 277.069,28** **100,00%**	**58** **95,08%** **R$ 22.240.517,71** **65,99%**	**7** **100,00%** **R$ 32.035,64** **100,00%**	**80** **96,39%** **R$ 22.549.622,63** **66,30%**
Nº votos não % votos não (quantitativo) Valor não % valor não (qualitativo)	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**3** **4,92%** **R$ 11.460.269,07** **34,01%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	3 3,61% R$ 11.460.269,07 33,70%
Nº de abstenções % abstenções (quantitativo) Abstenções (em valor) % abstenções (qualitativo)	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	0 0,00% R$ 0,00 0,00%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
DATA: 13/9/2019

Classe: TRABALHISTA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 425.737,80	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 277.069,28	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	24	62,50%	65,08%
TOTAL DE PRESENTES:	15	15	R$ 277.069,28
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15	R$ 277.069,28	0	R$ -	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> **APROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES (Presente = 1, Ausente = vazio)	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO (Sim = 1, Não = vazio, Abstenção = 2)	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
ANGELAMAR MENDES FERREIRA	39.778,85	1	39.778,85	1	1	39.778,85		-		-
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	37.194,81	1	37.194,81	1	1	37.194,81		-		-
DOURIVALDO NUNES DA SILVA	13.348,60	1	13.348,60	1	1	13.348,60		-		-
ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA	17.486,22	1	17.486,22	1	1	17.486,22		-		-
GUSTAVO BENTO DA SILVA	18.034,04	1	18.034,04	1	1	18.034,04		-		-
ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	6.186,73	1	6.186,73	1	1	6.186,73		-		-
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	4.358,33	1	4.358,33	1	1	4.358,33		-		-
JORGE DA CUNHA BREDA	6.464,53	1	6.464,53	1	1	6.464,53		-		-
KHEITY CARDOSO RODRIGUES	39.289,32	1	39.289,32	1	1	39.289,32		-		-
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15.055,65	1	15.055,65	1	1	15.055,65		-		-
LORENA MOISES DUTRA	2.160,80	1	2.160,80	1	1	2.160,80		-		-
LUNA TATIANE SCHAEDLER	8.368,69	1	8.368,69	1	1	8.368,69		-		-
MARCOS PAULO VICENTE INACIO	19.952,75	1	19.952,75	1	1	19.952,75		-		-
TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ	38.215,64	1	38.215,64	1	1	38.215,64		-		-
WENDERSON CASTRO COZAC	11.174,32	1	11.174,32	1	1	11.174,32		-		-
TOTAL	**425.737,80**	**15**	**277.069,28**	**15**	**15**	**277.069,28**	**0**	**-**	**0**	**-**

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
DATA: 13/9/2019

Classe: QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 37.596.129,40
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 33.700.786,78
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	124
TOTAL DE PRESENTES:	61
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>	

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO
49,19%	89,64%
61	R$ 33.700.786,78
INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
95,08%	65,99%	4,92%	34,01%	0,00%	0,00%
58	R$ 22.240.517,71	3	R$ 11.460.269,07	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> APROVADO

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES (Presente = 1, Ausente = vazio)	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO (Sim = 1, Não = vazio, Abstenção = 2)	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA	10.500,00	1	10.500,00	1	1	10.500,00		-		-
AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	320,00	1	320,00	1	1	320,00		-		-
AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	8.318,88	1	8.318,88	1	1	8.318,88		-		-
AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	115,00	1	115,00	1	1	115,00		-		-
AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.000,00	1	2.000,00	1	1	2.000,00		-		-
ANDRADE E URIAS LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.298,42	1	1.298,42	1	1	1.298,42		-		-
ANDRE ALVES MAGALHAES(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	385,00	1	385,00	1	1	385,00		-		-
ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	70,00	1	70,00	1	1	70,00		-		-
ANGELAMAR MENDES FERREIRA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA	1.463.208,40	1	1.463.208,40	1	1	1.463.208,40		-		-
BANCO BRADESCO	341.322,48	1	341.322,48	1	1	341.322,48		-		-
BANCO DO BRASIL S.A	2.982.178,71	1	2.982.178,71			-	1	2.982.178,71		-
BANCO ITAU S.A	212.044,79	1	212.044,79			-	1	212.044,79		-
BANCO SANTANDER S.A	368.525,56	1	368.525,56	1	1	368.525,56		-		-
BRAVA LABORATÓRIO LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	35.000,00	1	35.000,00	1	1	35.000,00		-		-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.370.821,15	1	1.370.821,15	1	1	1.370.821,15		-		-
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.737,28	1	2.737,28	1	1	2.737,28		-		-
CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	4.333,34	1	4.333,34	1	1	4.333,34		-		-
CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a IS	311,00	1	311,00	1	1	311,00		-		-
CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.725,32	1	1.725,32	1	1	1.725,32		-		-
DIEGO ANTONIO PREZZOTTO	60.000,00	1	60.000,00	1	1	60.000,00		-		-
DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	336,00	1	336,00	1	1	336,00		-		-
ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	704,70	1	704,70	1	1	704,70		-		-
FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	853.666,61	1	853.666,61	1	1	853.666,61		-		-
GERALDO BOSCO FIGUEIREDO	701.768,70	1	701.768,70	1	1	701.768,70		-		-
HELENO FELIPE PEREIRA	150.000,00	1	150.000,00	1	1	150.000,00		-		-
HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	61.680,00	1	61.680,00	1	1	61.680,00		-		-
IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA	8.266.045,57	1	8.266.045,57			-	1	8.266.045,57		-
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA	2.378,75	1	2.378,75	1	1	2.378,75		-		-
JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.470,00	1	2.470,00	1	1	2.470,00		-		-

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1, Não = vazio Abstenção = ?	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA(crédito cedido a ISF CRÉDITO LTDA)	268,53	1	268,53	1	1	268,53		-	-
JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO	888,28	1	888,28	1	1	888,28		-	-
JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	100,00	1	100,00	1	1	100,00		-	-
KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.096,44	1	1.096,44	1	1	1.096,44		-	-
LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A	1.830.595,00	1	1.830.595,00	1	1	1.830.595,00		-	-
LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTIN	200.000,00	1	200.000,00	1	1	200.000,00		-	-
LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	48.799,06	1	48.799,06	1	1	48.799,06		-	-
LENIR MARIA DANIELLI	1.921.939,98	1	1.921.939,98	1	1	1.921.939,98		-	-
MARCELINO KIKUHARU SATO	4.932.991,64	1	4.932.991,64	1	1	4.932.991,64		-	-
MARCOS FAVILLA	33.201,40	1	33.201,40	1	1	33.201,40		-	-
MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA	243.700,32	1	243.700,32	1	1	243.700,32		-	-
MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	90,00	1	90,00	1	1	90,00		-	-
MONSANTO DO BRASIL LTDA	1.165.904,67	1	1.165.904,67	1	1	1.165.904,67		-	-
MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	842,00	1	842,00	1	1	842,00		-	-
MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	2.599.843,63	1	2.599.843,63	1	1	2.599.843,63		-	-
ORFEU OLAVO ALESSIO	1.317.368,35	1	1.317.368,35	1	1	1.317.368,35		-	-
OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA	777.980,00	1	777.980,00	1	1	777.980,00		-	-
PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	345,10	1	345,10	1	1	345,10		-	-
PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	1.576.252,23	1	1.576.252,23	1	1	1.576.252,23		-	-
RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	390,00	1	390,00	1	1	390,00		-	-
RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	270,00	1	270,00	1	1	270,00		-	-
SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLÓGICOS LTDA	29.500,00	1	29.500,00	1	1	29.500,00		-	-
THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	4.804,00	1	4.804,00	1	1	4.804,00		-	-
TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	441,90	1	441,90	1	1	441,90		-	-
TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA	3.816,00	1	3.816,00	1	1	3.816,00		-	-
V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTD	485,40	1	485,40	1	1	485,40		-	-
VALENS GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA	20.000,00	1	20.000,00	1	1	20.000,00		-	-
VANDERLEI BENATTI DA SILVA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	382,50	1	382,50	1	1	382,50		-	-
VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	36.023,69	1	36.023,69	1	1	36.023,69		-	-
VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA	44.148,50	1	44.148,50	1	1	44.148,50		-	-
VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	3.852,50	1	3.852,50	1	1	3.852,50		-	-
TOTAL	37.596.129,40	61	33.700.786,78	58	58	22.240.517,71	3	11.460.269,07	0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 16:12:13
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493567075271441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexo3_quadrosdevotacao_1convocacao_13920191.pdf

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA DATA: 13/9/2019 Classe: MICROEMPRESA	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 34.029,57	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
	TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 32.035,64	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
	TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	9	77,78%	94,14%
	TOTAL DE PRESENTES:	7	7	R$ 32.035,64
	RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO					
VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	R$ 32.035,64	0	R$ -	0	R$ 0,00
RESULTADO DA VOTAÇÃO ===>		APROVADO			

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME	24.956,64	1	24.956,64	1	1	24.956,64		-		-
DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
HASSAN KALLOUT - ME	300,00	1	300,00	1	1	300,00		-		-
JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME	3.024,00	1	3.024,00	1	1	3.024,00		-		-
PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - M	900,00	1	900,00	1	1	900,00		-		-
WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME	2.455,00	1	2.455,00	1	1	2.455,00		-		-
TOTAL	**34.029,57**	**7**	**32.035,64**	**7**	**7**	**32.035,64**	**0**	**-**	**0**	**-**

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 196 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Guilherme Gutemberg Isac Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5504638.44.2019.8.09.0000

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE CRISTALINA

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A

AGRAVADA : BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

RELATOR : DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

VOTO

Conforme relatado, trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, interposto pelo **BANCO BRADESCO S/A**, contra decisão (evento 158, PJD 5233259.50.2018.8.09.0036), prolatada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina, Dr. Thiago Inácio de Oliveira, nos autos da *ação de recuperação judicial*, ajuizada por **BRAVA AGRONEGÓCIOS**, ora agravada.

A decisão agravada foi proferida nos seguintes termos:

> "*(...) Sem maiores perquirições, não vejo óbice em acolher a pretensão da recuperanda.*
>
> *Isso porque, imperioso pontuar de início, que somente nesta data foi convocada a Assembleia Geral de Credores, não havendo, pois, plano de recuperação judicial aprovado e não tendo a recuperanda, por desídia ou retardamento no cumprimento de suas obrigações, contribuído para este fim.*
>
> *Dessa forma, prorrogo o período de suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face da recuperanda, até a conclusão da Assembleia de Credores, nos mesmos termos e efeitos contidos nas decisões acostadas nas movimentações de nº. 12 e 50."*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10463565074080098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 196 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Irresignado, o banco agravante interpôs o presente recurso no qual pugna pelo seu conhecimento e provimento, para que em reforma da decisão atacada, não seja prorrogada a suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias.

1. Da Admissibilidade Recursal

Presentes os requisitos e pressupostos processuais atinentes à espécie, conheço do Agravo de Instrumento, passando à sua análise.

2. Da possibilidade de prorrogação do *stay period*

O agravante alega que não pode ser prorrogado o prazo de suspensão (*stay period*) face a literalidade e taxatividade do art. 6º, § 4º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência. Vejo que razão não lhe assiste. Explico.

Apesar do texto legal previsto do §4º do art. 6º da Lei 11.101/2005, em que trata sobre a impossibilidade de prorrogação da suspensão com limite de 180 (cento e oitenta) dias, imperioso ressaltar que a doutrina e a jurisprudência têm compreendido que existem exceções a regra estampada no retrocitado dispositivo. A despeito, corroborando este entendimento, trago a baila o Enunciado 42 da I Jornada de Direito Comercial:

> "*O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor.*"

Pois bem, no caso em testilha, muito embora o grupo em soerguimento não tenha dado causa à demora quanto a realização da assembleia geral de credores, verifico que a responsabilidade pela demora na tramitação da recuperação judicial se deu em virtude das decisões de sobrestamento proferidas pelo juízo a quo, explico:

Em 16/10/18 (evento 86 da recuperação judicial), a empresa MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. informou o juiz de 1º grau que havia interposto o agravo de instrumento 5490946.12.2018.

Em 18/12/18 (evento 99), a julgadora singular prorrogou o prazo da recuperação judicial por mais 180 (cento e oitenta) dias, muito embora tenha afirmado, **expressamente**, que **não fora concedido efeito suspensivo** no agravo de instrumento retrocitado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10463565074080098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Em 18/02/19 (evento 123), a juíza de 1ª instância decidiu aguardar o julgamento de mérito do agravo de instrumento, repito, **mesmo ele não tendo alcançado o efeito suspensivo da decisão recorrida ou da ação de recuperação judicial**.

Em 03/05/19 (evento 147), o juízo *a quo* determinou que se aguardasse o trânsito em julgado do agravo de instrumento (5490946.12.2018).

Em 06/08/19 (evento 158), finalmente, sobreveio a decisão ora recorrida, prorrogando a recuperação judicial *sine die* e designando dia para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Logo, reforço, a recuperanda, ora agravada, de fato, não deu causa ao retardamento da ação originária de recuperação judicial.

Contudo, há que se reconhecer que, diante da ausência de concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento da empresa MOSAIC (5490946.12.2018) e o julgamento deste recurso pelo Colegiado desta Corte, cujo resultado foi pelo seu conhecimento e desprovimento, não há que se aguardar o trânsito em julgado desta decisão para se prosseguir com a realização dos atos do juízo universal.

Assim, ainda que seja viável a renovação do prazo legal por mais 180 (cento e oitenta) dias, há que se respeitá-lo desta vez, **sob pena de convolação em falência**.

Nesse mesmo sentido, já entendeu o Tribunal Superior e deste Sodalício:

> ***(...) 1 - O prazo de 180 dias para a suspensão das ações e execuções ajuizadas em face da empresa em dificuldades, previsto no art. 6º, § 3º, da Lei 11.101/05, pode ser prorrogado conforme as peculiaridades de cada caso concreto, se a sociedade comprovar que diligentemente obedeceu aos comandos impostos pela legislação e que não está, direta ou indiretamente, contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação que apresentou.*** *(RE nos EDcl nos EDcl nos EDcl no AgRg no CC 111614) (grifei)*
>
> ***(...) 2 - O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, tendo-se em vista o princípio da preservação da empresa.*** *AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5484851-63.2018.8.09.0000, Rel. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 29/03/2019, DJe de 29/03/2019) (grifei)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10463565074080098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 196 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

> *(...)* ***2. Inexistindo elementos fáticos e probatórios que possibilitem vislumbrar a desídia das recuperandas na realização dos atos que lhes incumbem durante o processamento da recuperação - não havendo indícios de intuito protelatório na elaboração do pedido de ampliação do prazo -, e por não ter sido realizado nenhum pedido similar a este até então no curso do processo, mostra-se possível e cabível a dilação do período de moratória legal previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, com arrimo especialmente no princípio da preservação da empresa****. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5446244-15.2017.8.09.0000, Rel. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em 23/07/2018, DJe de 23/07/2018) (grifei)*

Deste diapasão, feitas as devidas ressalvas, correta a decisão que prorrogou o *stay period*.

Neste passo, reitero que, ainda que permitida a renovação do prazo legal, o juízo de 1º grau não fixou o período deste interregno, razão pela qual, dando parcial provimento ao presente, estabeleço o interregno de **mais 180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de prolação da decisão recorrida (**06/08/19** - evento 158).

3. Dispositivo.

Ante o exposto, **conheço do recurso e lhe DOU PARCIAL provimento**, apenas para reformar a decisão recorrida e fixar o prazo de prorrogação da recuperação judicial em mais 180 (cento e oitenta) dias.

É o voto.

Datado e assinado em sistema próprio .

GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5504638.44.2019.8.09.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10463565074080098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 196 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE CRISTALINA

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A

AGRAVADA : BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

RELATOR : DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº **5504638.44.2019.8.09.0000**, da Comarca de Cristalina, em que figuram como Agravante **BANCO BRADESCO S/A** e como Agravada **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quarta Turma Julgadora de sua Quinta Câmara Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo de Instrumento e, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Votaram acompanhando o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Alan S. de Sena Conceição** e **Marcus da Costa Ferreira.**

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Alan S. de Sena Conceição**.

Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Dra. **Nélida Rocha da Costa Barbosa.**

Documento datado e assinado em sistema próprio.

GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

Desembargador Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10463565074080098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *STAY PERIOD*. PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DECISÃO MANTIDA. 1. É possível a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 6º, § 4º da Lei 11.101/15, de acordo com as peculiaridades do caso. 2. *In casu*, o grupo em soerguimento não deu causa a demora no procedimento de recuperação, não vislumbrando negligência por sua parte, devendo ser prorrogado o *stay period*, atentando-se ao princípio da preservação da empresa.

3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2019 10:45:45
Assinado por GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Validação pelo código: 10453560074080093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 196 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Secretária da 5ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

5º andar, sala 526, Setor Oeste, CEP: 74.120-020, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2326 / 2332 – e-mail: camaracivel5@tjgo.jus.br

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

PROCESSO DIGITAL JUDICIAL Nº.: 5504638.44.2019.8.09.0000

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Dr(a). Juiz(a) de Direito

PROMOVENTE: Banco Bradesco S/a

PROMOVIDO: Brava Agronegócios Ltda

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) decisão / acórdão nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Atenciosamente,

Goiânia, 17 de outubro de 2019

_____

MARCO WILSON C. MACHADO

Secretário(a) da 5ª Câmara Cível

<u>Observação</u>: Este processo tramita através do sistema computacional **PROCESSO JUDICIAL**,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2019 10:42:03
Assinado por JURANDIR SALUSTIANO DA SILVA
Validação pelo código: 10463560074641478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Divisão de Gerenciamento de Sistemas, munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

As petições e documentos serão anexados aos autos somente por usuários cadastrados e exclusivamente em formato digital, em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada.

Documento emitido / assinado digitalmente por **Jurandir Salustiano da Silva** , em **17 de outubro de 2019** , às **10:41:52** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntplanoadt.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Autos nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos, vêm ao presente Juízo, por seus advogados, requerer a juntada de seu primeiro aditivo ao plano de recuperação judicial, conforme ajustado em assembleia de credores.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Uberlândia/MG p/ Cristalina/GO, 18 de outubro de 2019.

WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
OAB/MG 165.598

ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS
OAB/MG 178.928

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10473560077735155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Brava VALENS EXCELÊNCIA EM GESTÃO

VITTORAZZI, VILELA, SANTOS E OLIVEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BRAVA AGRONEGÓCIOS

Plano de Recuperação Judicial consoante ao art. 53 da Lei nº 11.101/05, para apresentação aos autos do processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036 em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

VALENS EXCELÊNCIA EM GESTÃO
Edifício UBT – Av. Rondon Pacheco, 4600, Sala 184 – Uberlândia/MG
www.valensconsultoria.com.br – (34) 3235-7751

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 - Município de Cristalina (Google Maps) ____ 9
Figura 2 - Fábrica de Ração Animal (foto própria) ____ 11
Figura 3 - Fábrica de Ração Animal (foto própria) ____ 11
Figura 4 - Fruticultura (foto própria) ____ 11
Figura 5 - Fruticultura (foto própria) ____ 11
Figura 6 - Fachada Revenda (foto própria) ____ 12
Figura 7 - Fachada Nutrição Animal (foto própria) ____ 12

Gráfico 1 - Faturamento por núcleo em 2017 ____ 14
Gráfico 2 - Sazonalidade de faturamento ao longo do ano ____ 16
Gráfico 3 - Participação por núcleo no faturamento 2017 (em%) ____ 20
Gráfico 4 - Margem de contribuição por produto ____ 21

Tabela 1 - Quadro social ____ 8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

ADITIVO AO PLANO:

O presente aditivo teve como objeto de alteração do plano anterior os seguintes itens:

- Reformulação do quantitativo de credores e classes após o período de habilitação e publicação da segunda lista de credores formulada pelo administrador judicial;
- Acréscimo da condicionante para os credores estratégicos que desejem aderir a referida proposta de pagamento;
- Acréscimo de condição especial para auxiliar na recuperação da empresa

Desse modo, restam lançadas as alterações ao plano de recuperação, seguindo o plano consolidado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS i

ADITIVO AO PLANO: 2

APRESENTAÇÃO 4

1. A EMPRESA E SEU HISTÓRICO 6

1.1. DADOS DA EMPRESA 7

1.2. DOS VALORES, DA MISSÃO E DA VISÃO 7

1.3. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL 8

1.4. DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO 8

1.5. DA LOCALIZAÇÃO 9

1.6. DAS INSTALAÇÕES 10

1.7. DOS PRODUTOS: 12

1.8. DA CONCORRÊNCIA 13

1.9. DO FATURAMENTO 14

2. DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS PARA RECUPERAÇÃO (ART. 53, I, DA LEI Nº 11.101/05) . 18

2.1. READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ART. 50, *CAPUT*) 18

2.2. REORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COMERCIAL E FINANCEIRA (ART. 50, *CAPUT*) 19

2.2.1. Reavaliação do portfólio e melhor eficiência na política de precificação e crédito 19

2.2.2. Criação de núcleos de negócio e avaliação da margem de contribuição de cada núcleo para definição da gestão comercial 20

2.3. Estabelecimento de credores estratégicos para a recuperação (art. 50, caput) 22

2.4. ABERTURA PARA NEGÓCIOS DE OPORTUNIDADE DESTINADOS A REERGUER SUAS ATIVIDADES (ART. 50, *CAPUT*). 23

2.5. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ART. 50, I) 23

2.6. EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA (ART. 50, XII) 24

3. DOS CREDORES E DO MONTANTE DA DÍVIDA 25

3.1. CREDORES TRABALHISTAS 25

3.2. CREDORES ME/EPP 26

3.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS 26

4. PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES 27

4.1 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES TRABALHISTAS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS 28

4.2 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES COM GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS 29

4.3 - CREDORES ESTRATÉGICOS – BANCOS E FORNECEDORES 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

4.3.1 – Proposta para Credores Estratégicos: Bancos *31*
4.3.2 - Proposta Credores Estratégicos: Fornecedores *32*
4.3.3 - Proposta Credores Estratégicos: Adiantamento de Clientes *33*
5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL **35**
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS **36**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

APRESENTAÇÃO

Este plano foi elaborado pela Valens Excelência em Gestão LTDA. em conjunto com o Economista Leonardo Augusto Baldez e da equipe da Brava, com apoio jurídico do escritório Vittorazzi e Santos Sociedade de Advogados.

Tendo como objetivo propor forma de pagamento aos credores da Brava Agronegócios que atualmente se encontra em situação de crise econômico-financeira que a levou a ingressar com um pedido de recuperação judicial no dia 20 de maio de 2018, este que teve seu processamento deferido, com decisão favorável publicada no Diário Oficial em 11 de julho de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

Valendo mencionar que se deseja reunir todos os esforços necessários para garantir a continuidade da empresa com a quitação de seus passivos junto aos seus parceiros, fornecedores e instituições financeiras, propiciando o cumprimento de sua função econômico-social.

Razão pela qual foram analisadas as melhores estratégias sob o enfoque legal e realista a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

equacionar suas obrigações dentro de um fluxo de caixa verossímil a fim de adimplir todas suas dívidas dentro de espaço de tempo razoável.

Ademais, salienta-se que o presente plano cumpre os requisitos formais da Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), demonstrando a viabilidade operacional nos cenários de geração de fluxo de caixa adiante expostos, além do sólido enraizamento de suas atividades no mercado local constituído ao longo de seus 15 (quinze) anos de existência.

Sublinhando que dentre outros diferenciais a Brava conta com a tradição e o bom relacionamento com clientes nos mais de quinze anos de existência que contribuem para a formação de fortes laços que possuem o condão de manter a empresa em funcionamento e tornar realidade todas as projeções de viabilidade demonstradas no laudo anexo.

Desse modo, apresenta seu plano de recuperação judicial conforme disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/05, para que seja submetido à apreciação dos credores, acreditando fielmente, em sua aprovação e posterior homologação nos termos da lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

1. A EMPRESA E SEU HISTÓRICO

A Brava Agronegócios foi constituída no ano de 2003 com o propósito de venda de insumos agrícolas na região de Cristalina/GO.

Com um processo eficiente a empresa passou a atender o produtor rural em seu ciclo que vai do preparo do solo até antes da colheita, nicho este de profundo conhecimento do sócio gestor que já desempenhava serviços consultivos na área a muitos anos.

Após cinco anos de sua fundação a Brava passou a prestar serviços em áreas distintas como a agricultura de precisão, fábrica de ração, comercialização de frutas e consultoria de plantio, este último sendo aquele em que o sócio fundador iniciou suas atividades.

Possuindo duas filiais uma voltada para a fabricação de ração animal e outros produtos similares e outra para a produção de frutas e sua comercialização.

Sublinhando que em todos os núcleos de negócios a Brava atua com o intuito de melhorar a performance de seus clientes e oferecer novas oportunidades de negócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

1.1. DADOS DA EMPRESA

BRAVA	
Razão Social	Brava Agronegócios Ltda. em Recuperação Judicial
CNPJ	05.682.239/0001-02
Endereço	Rua Rondônia nº 147 - Setor Norte Prolongamento
Município/Estado	Cristalina/Goiás
Fone/Fax	(61) 3612-3477
Forma Jurídica	Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada
Constituição	16/05/2003
Porte	Média
Site	**www**.bravacristalina.com.br

1.2. DOS VALORES, DA MISSÃO E DA VISÃO

A Brava tem como seus *valores* a *LEALDADE*, a *JUSTIÇA*, a *CORAGEM*, o *AMOR* e a *HUMILDADE*.

Sua *missão* é desenvolver o trabalho sustentável na agricultura, buscando parcerias sólidas, que agreguem no fortalecimento do agronegócio, preocupando em preservar as nossas riquezas naturais, flora, fauna, para que as gerações futuras possam também desfrutar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

racionalmente de seus benefícios com: lealdade, justiça, coragem, amor e humildade

E sua *visão* é ser uma empresa organizada, com pessoas qualificadas e um nível de informatização adequada para a área. Visa parceria entre fornecedores, cliente e potenciais concorrentes, com uma sustentação do crédito e capacidade de pagamento.

1.3. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As cotas de responsabilidade limitada em que se divide a sociedade estão estipuladas segundo instrumento formal de contrato social e podem ser explicitadas conforme quadro abaixo:

Sócio	***CPF***	***% Cotas***	***Valor Cotas***
Edson Carlos da Silva	*122.457.858-94*	*80%*	*R$ 160.000,00*
Ednamar Mendes Ferreira da Silva	*989.360.936-49*	*20%*	*R$ 40.000,00*
	TOTAL	***100%***	***R$ 200.000,00***

Tabela 1 - Quadro social

1.4. DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO

De acordo com seu porte e sua classificação a Brava Agronegócios Indústria e Comércio Ltda recolhe os seguintes impostos, nos âmbitos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

- Federal ⇒ Lucro Real: 15% IRPJ (Se o lucro passar de R$ 240.000,00 / Ano é tributado 10% sobre o adicional), bem como PIS/COFINS pelo regime não cumulativo;
- Estadual ⇒ ICMS - Débito e Crédito;
- Municipal ⇒ ISS 5% (serviços de consultoria).

1.5. DA LOCALIZAÇÃO

A empresa está localizada em Cristalina/GO uma das regiões mais importantes do agronegócio, rico pela diversidade e pela riqueza do solo o qual produz soja, milho, café, batata, cebola, tomates, frutas, dentre outros produtos rurais. A cidade tem a maior área irrigada da América Latina e, por isso, produz o ano inteiro.

Figura 1 - Município de Cristalina (Google Maps)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Atualmente, a vocação da cidade, a 131 (cento e trinta e um) quilômetros da capital federal, é facilmente percebida no comércio de insumos agrícolas, nos inúmeros silos de armazenagem que rodeiam o município e nas plantações que ocupam áreas a perder de vista. Empresas do setor alimentício estampam suas marcas na cidade, sendo o agronegócio o setor econômico mais importante da economia regional.

1.6. DAS INSTALAÇÕES

A Brava Agronegócios está instalada em um terreno próprio que possui 600 (seiscentos) metros quadrados de área total e 180 (cento e oitenta) metros quadrados de área construída onde os espaços estão divididos entre o administrativo e a revenda.

Além disso, aluga/arrenda espaço onde estão localizadas a fábrica de ração animal, a classificação e depósito de frutas e uma área rural para plantio das frutas comercializadas, armazenando os insumos e produtos em galpões cobertos localizados nas instalações acima mencionadas. Vejamos algumas imagens destes centros de negócio:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Figura 2 – Fábrica de Ração Animal (foto própria)

Figura 3 – Fábrica de Ração Animal (foto própria)

Figura 4 – Fruticultura (foto própria)

Figura 5 – Fruticultura (foto própria)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Figura 6 - Fachada Revenda (foto própria)

Figura 7 - Fachada Nutrição Animal (foto própria)

1.7. DOS PRODUTOS:

A Brava fornece aos produtores agrícolas todos os insumos necessários desde o plantio até antes da colheita. Produtos de qualidade, fabricados pelos principais fornecedores do mercado, empresas comprometidas em desenvolver os melhores produtos e os melhores serviços, com alta tecnologia, para que o produtor tenha, além do melhor atendimento, alta rentabilidade.

Para melhor avaliar o negócio da Brava a operação foi dividida em núcleos de negócios:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

- Agricultura (fungicidas, inseticidas, herbicidas e nematicidas);
- Adubos e Fertilizantes (adubo fertilizante de solo - venda como representante - e Adubo Fertilizante Foliar);
- Sementes (milho e soja - toda receita é proveniente de representação);
- Óleo e espelhante;
- Agroindústria (fábrica de ração);
- Produtos Agropecuários (vendidos na loja);
- Sementes para Pastagens;
- Serviços (agricultura de precisão e consultoria).

Estes núcleos de negócio foram formados para avaliar de forma separada a margem de contribuição de cada setor, bem como seu lucro operacional de forma a definirmos a nova política de gestão após a recuperação judicial.

1.8. DA CONCORRÊNCIA

O mercado de produtos agrícolas tem forte sensibilidade ao preço, além de estarmos competitivos com preços, trabalhando com estoques baixos e sempre com preço de reposição, nossos diferenciais consistem em ser uma empresa de baixo custo operacional e administrativo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

cujo resultado operacional acontece com um ponto de equilíbrio baixo.

Nossos principais concorrentes são Polo Produtos Agrícolas, Vigor Comercio, Soma Cristalina e Vegetal Agrícola.

1.9. DO FATURAMENTO

Vejamos a composição do faturamento de 2017 por núcleos de negócio:

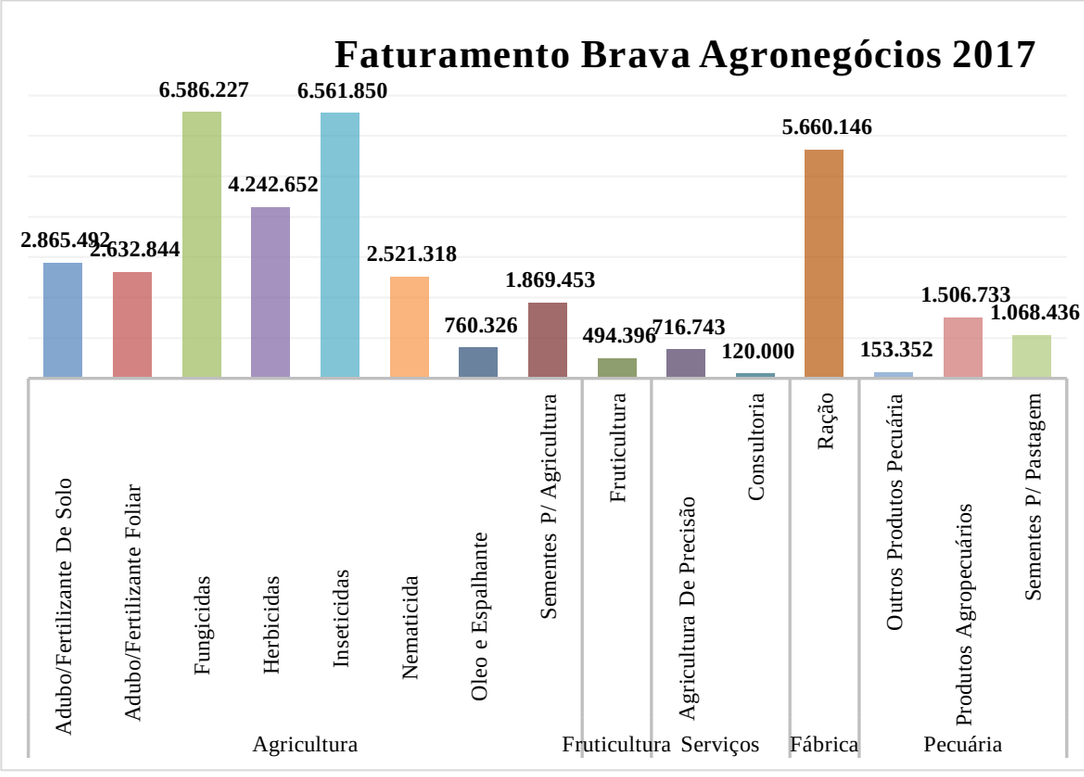

Gráfico 1 - Faturamento por núcleo em 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Neste norte, verifica-se que os defensivos agrícolas foram os produtos de maior volume na empresa, no entanto, estes agregam menor margem de contribuição e para impulsionar o crescimento da empresa é o que mais depende do crédito com prazo safra. Em nossa linha de atuação este núcleo somente irá crescer se tivermos os credores especiais financiando a operação deixando o capital próprio focado em centros de resultados com maior resultado operacional.

O valor de faturamento desta operação leva em consideração a premissa de vendas à vista a clientes, mas se pode aumentá-la consideravelmente de acordo com a entrada de credores especiais que irão financiar os clientes no prazo safra.

A fruticultura vem gerando boas perspectivas de resultados e por isso também deve crescer consideravelmente em nossa operação a partir do próximo ano. Neste ano corrente ainda se trata de uma operação de investimento, porém, com resultados superavitários a partir de 2019. No plano foi considerado somente a produção em terras arrendadas para a Brava.

A produção de ração animal será otimizada. Iremos trabalhar com plena capacidade produtiva (20 mil ton.), rateando os custos fixos e a ociosidade de forma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

drástica, melhorando assim a sua performance e o seu resultado final. Será incluído nessa operação o processamento do milho, que será moído, embalado e comercializado na região além da operação de sal mineral.

Outro ponto acerca do faturamento que merece ser destacado é o da sazonalidade de sua ocorrência, pois mesmo a recuperanda operando em uma área irrigada o quarto trimestre do ano e o primeiro trimestre são os períodos de maior incidência de faturamento pela safra e pela safrinha, conforme se pode verificar pelo gráfico a seguir colacionado:

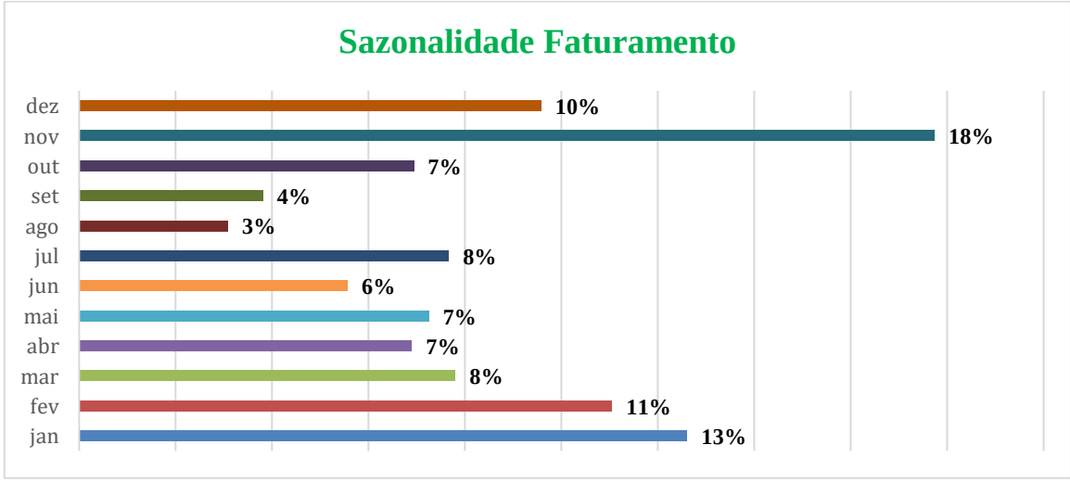

Gráfico 2 - Sazonalidade de faturamento ao longo do ano

Desta feita, restam explanadas as principais considerações acerca do faturamento da recuperando e de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

como se planeja, sob a ótica mercadológica e comercial, soerguer do atual cenário de crise econômico-financeira.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

2. DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS PARA RECUPERAÇÃO (ART. 53, I, DA LEI Nº 11.101/05)

Passemos a detalhar os meios a serem empregados para recuperação da empresa, conforme determina o inciso I, do art. 53 c/c o art. 50, ambos da Lei nº 11.101/05, sublinhando que o art. 50 traz um rol exemplificativo permitindo a adoção de outros meios embora não previstos de forma expressa em tal dispositivo legal. Senão vejamos:

2.1. READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ART. 50, *CAPUT*)

Os gastos fixos foram substituídos em grande parte por gastos variáveis, fazendo com que o processo interno passasse a ser desenvolvido tendo como base a meritocracia no qual o resultado é o principal índice a ser avaliado.

Dentro deste contexto, o quadro de funcionários da empresa foi reduzido, com menos funcionários a empresa passou a trabalhar a produtividade de seus colaboradores sendo que neste modelo de trabalho cresceremos com pouco incremento de pessoal que pode ser observado na projeção dos nossos faturamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Toda esta condição de eficiência operacional já está determinada para o êxito da empresa.

2.2. REORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COMERCIAL E FINANCEIRA (ART. 50, *CAPUT*)

A gestão comercial e financeira da recuperanda se pautará na obtenção de bons resultados capazes de adimplir seus passivos, bem como melhorar seus esforços de vendas de produtos e núcleos de negócio que possuam melhores margens de contribuição.

2.2.1. Reavaliação do portfólio e melhor eficiência na política de precificação e crédito

A reavaliação do portfólio de produtos e serviços ofertados pela empresa tem como objetivo analisar dentre aqueles atualmente ofertado quais itens que não apresentam boa performance ou que demandem a concessão de crédito aos clientes (vendas a prazo) hipótese em que necessitará da adesão de credores estratégicos dispostos a financiar com prazo safra o fornecimento destes produtos, haja vista a baixa disponibilidade financeira da empresa em adquirir produtos à vista e os revender a prazo.

Ademais, a política de precificação e de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

crédito passará por uma readequação a fim de aprimorará e manter a empresa competitiva, sendo que este processo ocorrerá de modo contínuo e rotineiro.

2.2.2. Criação de núcleos de negócio e avaliação da margem de contribuição de cada núcleo para definição da gestão comercial

Como relacionado acima nos tópicos 1.7. (dos produtos) e 1.9. (do faturamento em 2017) ao setorizarmos o faturamento da empresa em núcleos de negócios a partir dos produtos e serviços ofertados podemos vislumbrar a participação de cada um destes no faturamento da empresa a fim de tornar mais eficiente a avaliação e tomada de decisão sobre a gestão comercial da recuperanda, vejamos:

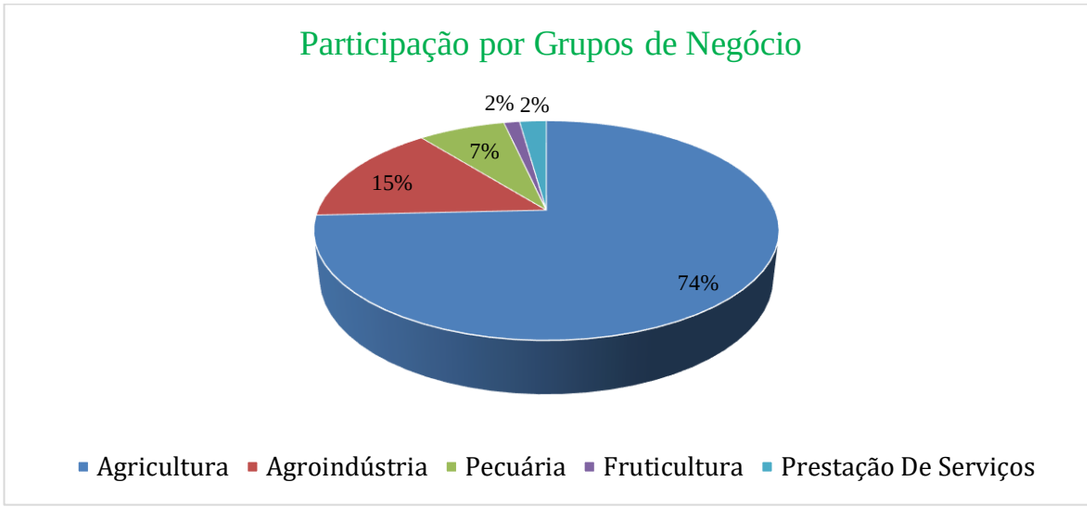

Gráfico 3 - Participação por núcleo no faturamento 2017 (em%)

Pari passu, foi elaborada uma avaliação da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

margem de contribuição de cada um destes núcleos de negócios a fim de tornar possível desvendar qual seriam os produtos que apresentam melhor performance e mais contribuem para o soerguimento da empresa.

Vejamos a margem de contribuição de cada núcleo de negócio:

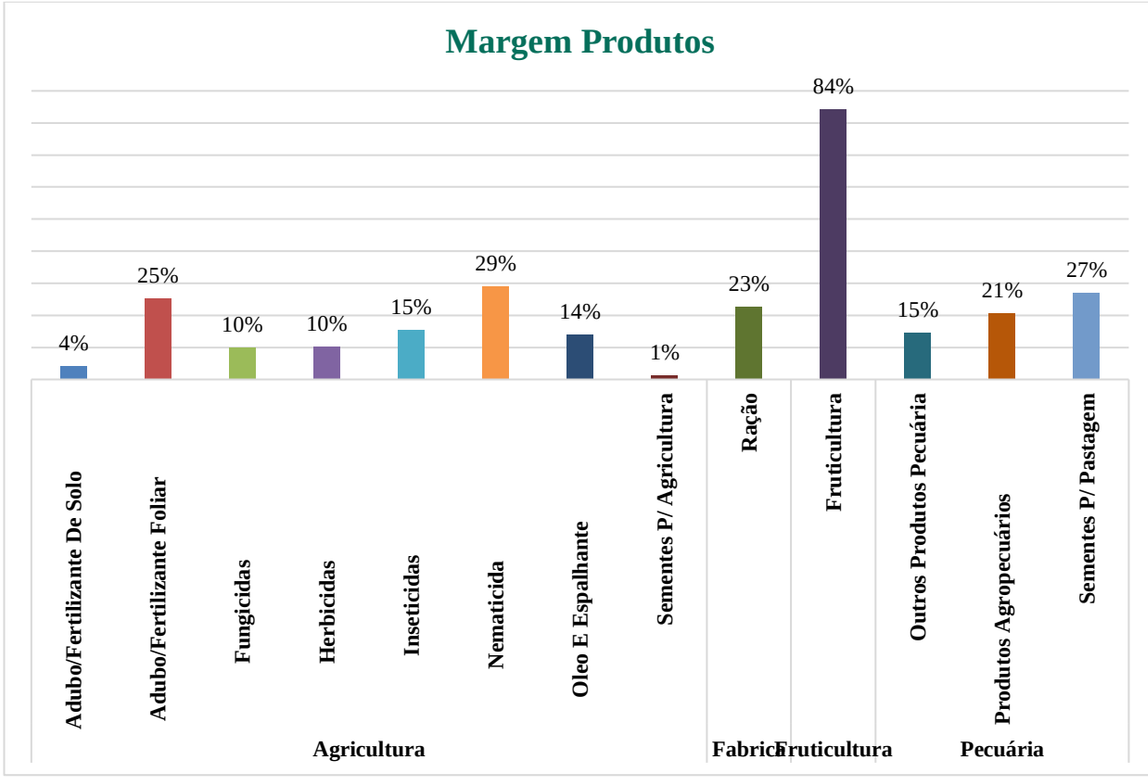

Gráfico 4 - Margem de contribuição por produto

Desse modo, criando os núcleos de negócios foi possível setorizar o faturamento e com o levantamento da margem de contribuição logrou-se a possibilidade de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

vislumbrar quais produtos e serviços devem ser priorizados para gerar os melhores resultados possíveis a recuperanda e contribuir para adimplemento de suas obrigações.

Assim sendo, após estes estudos que constam do plano de viabilidade da empresa, será possível melhorar a gestão comercial e focar esforços em resultados.

2.3. Estabelecimento de credores estratégicos para a recuperação (art. 50, *caput*)

Como medida primordial, será buscado estabelecer com credores a adoção de parcerias, denominadas de credores estratégicos, a fim de que sejam proporcionados melhores meios de superação da crise vivenciada pela recuperanda, sendo que a estes credores serão ofertadas formas de pagamento diferenciadas, previstas no tópico 4, desde que sejam concedidos fomentos a empresa, tais como, concessão de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, fornecimento continuado de matérias-primas, bens e serviços em condições competitivas, compra contínua de produtos e tomada de serviços, ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a estimular a superação da crise.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

2.4. ABERTURA PARA NEGÓCIOS DE OPORTUNIDADE DESTINADOS A REERGUER SUAS ATIVIDADES (ART. 50, *CAPUT*)

Com base nas expectativas advindas da reestruturação da empresa propõe a possibilidade de abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, respeitando o disposto no art. 50, §1°, da Lei n° 11.101/05, incorporar ativos dos sócios, aderir a novas linhas de crédito e/ou desconto de títulos, bem como instituir novas políticas de crédito para seus clientes, buscando sempre elevar seus resultados e cumprir fielmente os termos deste plano de recuperação.

2.5. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ART. 50, I)

Com intuito de quitar as obrigações abrangidas pela presente recuperação judicial a empresa lançará mão de algumas possibilidades legalmente previstas, quais sejam, alongar o prazo de pagamento de suas dívidas, obter condições especiais em razão de negociação com credores especiais, abatimento e/ou deságio de partes de suas dívidas, mediante aceitação dos credores, remissão de dívida, estabelecimento de prazo de carência de pagamento, dentre outras medidas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

2.6. EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA (ART. 50, XII)

A equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza consistirá em aplicar encargos aos débitos em conformidade com aqueles expressos no tópico 4.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

3. DOS CREDORES E DO MONTANTE DA DÍVIDA

Considerando as disposições do art. 41, da Lei nº 11.101/05, no que tange as classes de credores com direito a voto em eventual assembleia de credores, temos quatro classes:

- dos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho
- dos titulares de créditos com garantia real;
- dos titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;
- dos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Desse modo, detalhamos cada classe por valores e por indivíduos envolvidos.

3.1. CREDORES TRABALHISTAS

O valor do passivo trabalhista é o segundo menor, sendo que a empresa honrou com todos os salários até o limite do acerto tendo um passivo de apenas de R$425 M (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e 24 (vinte e quatro) credores por cabeça.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

3.2. CREDORES ME/EPP

Menor valor de passivo por classe, tendo o montante de R$34 M (trinta e quatro mil reais) e contando com apenas 9 (nove) credores por cabeça.

3.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Maior e mais volumosa classe de credores atingindo a monta de R$37 MM (trinta e sete milhões de reais), contando com 124 (cento e vinte e quatro) credores por cabeça, sendo que os maiores credores são, respectivamente, fornecedores, bancos e adiantamento de clientes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

4. PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A presente proposta foi definida tendo um modelo simplificado e leva em consideração premissas importantes para recuperação da empresa e sua sustentabilidade que em nossa visão são cruciais para o sucesso do plano:

- Leva em consideração a sazonalidade do mercado;
- Oferta condições diferenciadas a fornecedores, clientes ou bancos que apoiem a recuperação da empresa na qualidade de credores estratégicos;
- Dá segurança a novos credores, pois em recuperação judicial a recuperanda não pode faltar com seus compromissos assumidos sob pena de falência;
- Foi criada em um cenário realista independente da aceitação dos credores especiais mitigando o risco operacional.

A proposta foi dividida inicialmente pelas categorias bancos e fornecedores aos quais daremos tratamento idênticos para o pagamento, sendo que dentro destas categorias criamos uma condição de credores estratégicos independente da classe (garantia real ou quirografário).

Existe uma terceira categoria de credores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

especiais que são clientes que adiantaram recursos para aquisição de produtos.

4.1 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES TRABALHISTAS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Será dada prioridade ao pagamento dos credores trabalhistas, conforme art. 54, da Lei 11.101/2005, o qual prevê que estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês após a aprovação do plano.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período de 15 anos, abrangido por este plano, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores trabalhistas, sendo pagos sempre em até 12 (doze) meses após a efetiva inscrição/habilitação da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

As micro e pequenas empresas receberam da mesma forma que os credores trabalhistas, inclusive em relação a eventuais credores que tiverem seus créditos habilitados posteriormente a este momento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

4.2 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES COM GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS

A proposta comum para os credores com garantia real e/ou quirografários, compreende, quase que exclusivamente, os credores bancos e fornecedores.

Sendo que o pagamento a créditos habilitados posteriormente ao trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial a devedora, serão pagos a partir do mês subsequente, em sendo o caso, observando o prazo de carência quando este ainda não tiver se esvaído.

Todos os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) anos, contados da data do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial a devedora, incluindo neste um prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência para início dos pagamentos que será contado a partir do mesmo marco.

Este pagamento pode ser acelerado caso os credores bancos ou fornecedores participem no projeto como credores estratégicos.

Para suprir a necessidade atual da empresa e do seu fluxo de caixa. Será aplicado um desconto de 70%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

(setenta por cento) no valor da dívida validada no balanço da recuperanda.

Resumo das condições

Prazo total – 15 anos

Desconto de 70% sobre o valor no balanço da recuperanda

Carência – 24 meses

Não haverá incidência de juros, multas e correção monetária

4.3 - CREDORES ESTRATÉGICOS – BANCOS E FORNECEDORES

Foi determinado uma política para os credores estratégicos dividindo-os entre Bancos, Fornecedores e Clientes.

Não será determinado nesta classe o critério temporal para a classe de credores estratégicos em razão sua própria natureza e modo de concretização de seus efeitos.

Além disso, admite-se a adesão de credores ainda que não sujeitos aos efeitos da recuperação a condição de credores estratégicos, bastando que estes façam a opção junto ao devedor por meio escrito, consentindo com os seguintes termos e condições.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

4.3.1 – Proposta para Credores Estratégicos: Bancos

Para novos créditos de prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, será liquidado um percentual de 10% (dez por cento) do limite do novo crédito sobre a amortização da dívida antiga a ser pago juntamente com a parcela no novo empréstimo.

Desta forma quanto maior for o empréstimo mais rápido a dívida em recuperação judicial será recebida. É importante ressaltar que o banco ou a instituição financeira que optar por esta regra não terá desconto em seus pagamentos, tampouco carência para início dos pagamentos.

A taxa de juros da dívida antiga será de 3% a.a. (três por cento ao ano) mais TR (taxa referencial), sem a incidência de nenhum outro encargo decorrente da mora. Já a taxa média para novos empréstimos para empresas de médio porte será CDI + 5 % a.a. (cinco por cento ao ano).

O banco que aceitar participar como credor especial além de não ter desconto da dívida receberá sem carência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

4.3.2 - Proposta Credores Estratégicos: Fornecedores

Os fornecedores são imprescindíveis na recuperação da Brava, assim, o fornecedor que se tornar credor estratégico, receberá 100% (cem por cento) de seu crédito sem desconto ou carência para início dos pagamentos.

A condicionante para ser um credor fornecedor estratégico é a disponibilização de produtos para compras (a prazo), sendo assim, a recuperanda, ao pagar o valor das novas compras fará um acréscimo no valor de 10% (dez por cento) para amortizar a dívida da recuperação.

Para facilitar o processo de garantia a recuperanda irá passar a cessão das duplicatas dos clientes ao credor estratégico no montante do custo mais os 10% (dez por cento) referentes ao passivo listado na recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

4.3.3 - Proposta Credores Estratégicos: Clientes

O cliente é o principal ativo da empresa, a rubrica adiantamento de clientes determina o saldo devedor da Brava para com seus clientes. Assim, criou-se essa categoria levando em consideração a continuidade das operações com esses clientes de forma que a geração de novos negócios irá beneficiar mutualmente as partes.

Todo cliente que efetuar uma nova compra (a vista ou a prazo) receberá o equivalente a 10% (dez por cento) desta nova compra como forma de pagamento da dívida antiga, desde que se comprometa mediante adesão a esta condição e a realizar novas compras junto a Brava periodicamente regularmente aferida por seu histórico de compras.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Desta forma quanto mais compras na Brava efetuarem mais rápido receberam 100% (cem por cento) do saldo devedor sem carência e sem desconto.

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

Como condição especial e necessária para auxiliar a recuperação da empresa será imprescindível que ocorra a suspensão das garantias reais e fidejussórias concedidas aos credores cujas obrigações estejam inscritas no quadro de credores da presente recuperação enquanto a recuperanda estiver adimplente no cumprimento de suas obrigações para com o plano de recuperação.

Sublinhando que tais garantias suspensas serão imediatamente reativadas em caso de inadimplemento das obrigações da recuperanda referentes ao plano de recuperação.

Tal questão é importante para facilitar a concessão de novos créditos e fornecimentos para a recuperanda, bem como para auxiliar quiçá na aceleração dos pagamentos previstos no plano.

Além disso, vale lembrar que tal condição não tem o condão de prejudicar qualquer credor haja vista que seus créditos estarão em dia com o cumprimento do plano e em caso de inadimplemento pela recuperanda não haverá qualquer dano já que as garantias serão reativadas de plano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já explanado inicialmente o presente plano de recuperação judicial busca permitir que a Brava supere sua atual situação de crise econômico-financeira e dê continuidade a sua empresa, mantendo sua função social, gerando riquezas e empregos em sua região de atuação

Neste norte, vislumbra-se que para a superação da referida crise é necessário que sejam acatados pelos credores as condições acima estipuladas, haja vista que foram elaboradas seguindo a possibilidade financeira da recuperanda e apuradas com rigor técnico das projeções cabíveis a espécie.

Ressaltando que, em remota circunstância, das projeções não se concretizarem a empresa realizará as devidas revisões para adequação à realidade e buscar, ao máximo, manter os pagamentos dentro dos patamares propostos, podendo inclusive convocar assembleia geral de credores para discutir a questão.

Sublinhando, ainda, que este plano poderá ser alterado a qualquer tempo antes ou após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da devedora e mediante a convocação de uma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

nova Assembleia Geral de Credores. A modificação de qualquer cláusula deste plano dependerá de aprovação da devedora e da maioria dos créditos presentes em respectiva assembleia, mediante a obtenção do quórum mencionado na legislação de regência.

Assim, tanto o alongamento do prazo de pagamento, como o prazo de carência e o desconto do valor dívida são elementos necessários para equacionar as contas da devedora e possibilitar que haja o pagamento de todas as dívidas ainda que em condições diversas da contratada, pois em caso de falência a situação dos credores será pior ainda, já que se trata de empresa de revenda e prestação de serviços sem muitos ativos capazes de satisfazer as inúmeras dívidas em aberto.

Para todos os efeitos, considera-se como data da homologação deste plano a data da publicação no Diário Oficial da concessão da recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05 e uma vez homologado em juízo vinculará a devedora e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Decorridos dois anos da concessão judicial da recuperação judicial, sem que haja o descumprimento de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 197 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1aditivoplanoderecuperacaojudicialbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

quaisquer disposições, poderá a devedora requerer ao Juízo o encerramento do processo de recuperação judicial, sendo que este Juízo será o competente para dirimir qualquer controvérsia sobre o plano até o encerramento do processo de recuperação judicial, após este momento, será competente o Juízo da Comarca de Cristalina/GO.

Isto posto, o presente plano de recuperação judicial busca reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na recuperando a fim de que suas operações se perpetuem, mantendo-se como fonte de circulação de riquezas, tributos, empregos, bem como proporcionar o pagamento dos credores nas condições acima apresentadas.

Uberlândia/MG, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO BALDEZ AUGUSTO
Economista - Corecon 6.533

GABRIEL INACIO MOREIRA VIEIRA
Contador – CRC/MG-104240/O

Valens Excelência em Gestão LTDA.

WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Advogado – OAB/MG 165.598
Vittorazzi, Vilela, Santos e Oliveira Sociedade de Advogados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2019 19:18:36
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10403562077735159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojuntsubsbrava25.10.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

TORTORO MADUREIRA & RAGAZZI ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Recuperação Judicial n. º 5233259.50.2018.8.09.0036

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, ajuizada por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer, tempestivamente, a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios**, a fim de regularizar o comparecimento de seus procuradores na Assembleia Geral de Credores da empresa Recuperanda.

1

Por fim, requer-se, nos termos do artigo 77, inciso V do CPC, que todas as publicações vinculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE em nome do patrono CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB/SP 247.319**, com endereço profissional na Rua Bernardino de Campos, n. 1001, 10º andar, salas de 1005 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-130 e, ainda, no seguinte endereço eletrônico: intimacoes@tortoromr.com.br, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 5º do artigo 272 do novo Código de Processo Civil.

Nestes Termos,

Pede deferimento

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

DANIEL SIRCILLI MOTTA
OAB/SP 235.506

Alameda Santos, 787 | 7º andar
Jardim Paulistano - São Paulo/SP
CEP: 01419-001
(11) 3018 4848

R. Bernardino de Campos, 1001 | 10º andar
Higienópolis - Ribeirão Preto/SP
CEP: 14015-130
(16) 3975 9100

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 | Sl. 415
Jatiúca - Maceió/AL
CEP: 57036-001
(82) 3027 5552

www.tortoromr.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10463564077547891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

BRPR 53 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 04.370.082/0001-17 - NIRE 35.300.189.311
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Agosto de 2013

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de Agosto de 2013, às 11:30h, na sede social da BRPR 53 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Marcio Daltro dos Santos; Secretária: Sra. Luiza Junot. **4. Ordem do Dia:** (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 2º Trimestre de 2013, e (ii) tomar conhecimento das renúncias apresentadas por **Marco Antonio Cordeiro** e **Martin Andrés Jaco** aos cargos de Diretores sem designação específica. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, após análise da documentação pertinente e discussões: **5.1.** De posse das demonstrações financeiras referentes ao 2º trimestre de 2013, acompanhadas dos respectivos parecer e relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. **5.2.** Apreciaram as renúncias aos cargos de Diretores sem designação específica apresentadas em 02.05.2013 pelos Srs.: (i) Marco Antonio Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.183.148-75 e (ii) Martin Andrés Jaco, argentino, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº W100316-6-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 135.273.848-12, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, CEP 04578-000, São Paulo/SP. Resolve-se ainda que os cargos permanecerão vagos até que sejam eleitos novos diretores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. **7. Assinaturas:** Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Luiza Junot, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de agosto de 2013. **Pedro Marcio Daltro dos Santos** - Presidente; **Luiza Junot** - Secretária. **JUCESP** nº 309.811/13-2 em 15/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região**, com extensão de base territorial para os municípios de Bragança Paulista, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista, convoca os trabalhadores das indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de toucador, resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), explosivos, tintas e vernizes, fósforos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, lápis, canetas e material de escritório, defensivos animais, re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos), associados ou não, enquadrados no 10º Grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinárias que se realizarão no dia 27/08/2013, às 09:30hs. em primeira convocação e às 11:30hs. em segunda convocação, na sede do Sindicato situada à Av. Dr. Paulo Montran, nº 605 –Jardim Paulista – Jundiaí – SP, para todas as bases territoriais, com exceção da base territorial da cidade de Bragança Paulista – SP, cuja Assembléia ocorrerá no mesmo dia às 12:00hs. em primeira convocação e às 14:00hs em segunda convocação, tendo como local a Rua Antonio Torricelli, nº 237 – Distrito Industrial São João Del Rey, na cidade de Bragança Paulista – SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. b) Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao MTE, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao tribunal competente, assistido pela Federação da categoria; c) Discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições; d) Posicionamento da categoria sobre eventual realização de movimento paredista em caso malogro das negociações. Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis em primeira convocação nos horários supra mencionados, a mesma se realizará no mesmo dia e local com qualquer número de presentes para os efeitos de direito. – Edmilson Carlos de Oliveira – Presidente. Jundiaí, 23 de agosto de 2013.

Elevadores Atlas Schindler S.A.

CNPJ nº 00.028.986/0001-08 – NIRE 35.3.0013976.5
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2013.

Data, Hora e Local: 31 de julho de 2013, às 11:00 (onze) horas, na Av. do Estado, nº 6116, na Capital do Estado de São Paulo. **Presenças**: Acionistas representando 100% do capital social, constituindo, assim, o *quorum* legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. **Composição da Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz e secretariados pelo Sr. Andre Abboud Inserra. **Publicações**: A ausência de publicação dos anúncios de convocação está regularizada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia**: deliberação sobre a distribuição e pagamento antecipado de dividendos aos acionistas. **Deliberações**: Foi submetida à discussão e votação dos senhores acionistas, e por estes aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte matéria: **a)** Aprovar *"ad referendum"* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2013, a distribuição e pagamento antecipado de dividendos no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem pagos proporcionalmente entre os acionistas, sendo que R$ 29.999.991,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), serão remetidos ao exterior à acionista **Schindler S.A.** ao amparo do Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Externo Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil. Os demais acionistas receberão os respectivos dividendos neste país, em moeda corrente nacional. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de forma sumária, como faculta o Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, sendo a presente ata lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo 31 de julho de 2013. Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz - Presidente; Sr. Andre Abboud Inserra - Secretário; Schindler S.A.; Schindler Management AG; Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz; Sr. Plinio Villares Musetti; Sr. Stephen O'Sullivan; pp. Sr. Jakob Zueger; pp. Sr. Carlos Guembe Gonzalez-Guinea. JUCESP sob nº 310.446/13-2, em 16/08/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Santander
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de maio de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros; e por meio de videoconferência o Conselheiro Sr. José Antonio Alvarez Alvarez. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição do Sr. Carlos Rey de Vicente para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo o Sr. **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, titular do Passaporte BD423645, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e a devida obtenção de seu visto permanente perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo, José Antonio Alvarez Alvarez, Roberto Mendonça de Barros, Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 311.220/13-7 em 19/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.

CNPJ nº 33.884.941/0001-94 - NIRE 35300319664
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 08/05/2013, às 10:00 horas, na sede da Sociedade. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa: Presidente: Jorge Humberto Correia Tomé; Secretário: Gladstone Medeiros de Siqueira. Deliberações:** Em cumprimento ao Memorando de Entendimentos firmado pela Companhia em 14/12/2012, ora ratificado pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., resta aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o ingresso da Cia. no capital social da **Santa Diana Empreendimentos e Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 17.851.508/0001-04 e com NIRE 35.300.451.686, sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na R. Riachuelo, 44, conj. 54, parte, (doravante simplesmente "Newco 3"), por meio da subscrição pela Cia. de 16.032.665 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalizando o montante de R$ 16.032.665,00, valor este que será integralizado mediante a conferência ao capital social da Newco 3 dos seguintes créditos de titularidade da Cia. oriundos das seguintes Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Quebec Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade com sede no município de São Paulo/SP na R. Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 63, Ed. Corporate, Itaim Bibi, cep 04534-002, CNPJ/MF nº 08.411.296/0001-45: (i) 02.03.0020.12; (ii) 02.03.0033.12; (iii) 02.03.0035.12; (iv) 02.03.0068.12; (v) 02.03.0084.12; (vi) 02.03.0115.12; e (vii) 02.03.0487.11 ("Créditos"). O Conselho de Administração ainda autoriza que os diretores da Cia. firmem quaisquer documentos necessários para consecução da presente deliberação. Após a concretização da operação supra descrita, os Conselheiros aprovam que a Companhia subscreva participação no capital social da **Santa Ester Empreendimentos e Participações S.A.**, CNPJMF nº 18.018.278/0001-51 e NIRE 35.300.452.504, em São Paulo/SP, na R. Riachuelo, 44, conj. 54, parte, (doravante simplesmente denominada "Newco 2") mediante a conferência ao capital social da Newco 2 da integralidade da sua participação na Newco 3. Desta forma, a Companhia passa a titular ações na Newco 2 que, por sua vez, passará a ser a controladora da Newco 3. Nada mais a tratar. São Paulo, 08/05/2013. **Jorge Humberto Correia Tomé** - Presidente; **Gladstone Medeiros de Siqueira** - Secretário. **JUCESP** nº 280.391/13-4 em 26/07/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Asa Branca VI Energias Renováveis S.A.

CNPJ Nº 11.694.617/0001-70 - NIRE 35.300.389.395
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 2013

1. Data, Hora e Local: 30/4/13, 12:10hs, na sede, SP/SP. **2. Mesa:** Daniel Araujo Carneiro-Pres.; Sra. Paula Furtado-Secr.. **3. Presença:** Totalidade. **4. Convocação:** O edital de convocação, foi publicado, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), Jornal "O Dia" e no DOESP, edições do 17, 18 e 19/4/13. **5. Ordem do Dia:** (I) Exame, discussão e aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial, das demonstrações financeiras, do parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/12; (II) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/12 e distribuição de dividendos, se cabíveis; e (III) Outros assuntos de interesse da Cia.. **6. Deliberações:** Após discutir e analisar os temas propostos na ordem do dia e documentos correlatos, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **a.** Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as contas da Administração, o balanço patrimonial, as demonstrações financeira, o parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/12, conforme as publicações do dia 27/3/13, no DOESP e no Jornal O Dia. **b.** Em relação ao exercício social encerrado em 31/12/12, houve prejuízo líquido de R$95.000,00 e foi destinado à reserva de lucros, nos termos do art. 202, § 4º da Lei nº 6404/76. Não houve a distribuição de dividendos, ante a inexistência de lucro no referido exercício. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: Asa Branca Holding S.A., representada por Elisa Pascoal e Daniel Araujo Carneiro (também como Presidente da Mesa); bem como a secretária Paula Furtado. São Paulo, 30/4/13. Assinaturas: Mesa: Daniel Araujo Carneiro-Pres. da Mesa e Paula Furtado-Secr.. Jucesp nº 213.978/13-1 em 10/06/2013. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Transminas Holding S.A.

CNPJ/MF nº 08.374.879/0001-43 - NIRE 35.300.335.571
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos 26/04/2013, às 10h, na sede da Cia. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira - Presidente. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - Secretário. **Presença:** A totalidade dos acionistas. **Deliberações:** Aprovados, por unanimidade de votos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2012, publicados no DOESP e no Jornal O Estado de S.P. em 15/03/2013. O resultado apurado no exercício de 2012 apresentou lucro líquido de R$ 17.937.329,42. Em razão do resultado do exercício de 2012, acima mencionado, os Acionistas deliberam, por unanimidade de votos: **a)** a destinação de 5% do lucro líquido correspondente a R$ 896.866,47 à conta de Reserva Legal, na forma do art. 193 da Lei nº 6.404/76; **b)** após a destinação de 5% à conta de Reserva Legal, a distribuição de dividendos aos Acionistas no montante de R$ 11.400.000,00; **c)** os Acionistas deliberam, ainda, que o montante R$ 5.640.462,95 será destinado a à conta de Lucros Retidos. Tais valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de caixa da Cia. podendo, ainda, serem pagos após o encerramento do presente exercício social. Os acionistas fixaram a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da seguinte forma: a) Os membros do Conselho de Administração abriram mão de qualquer remuneração. b) Foi aprovada a verba global para o período de maio 2012 a abril de 2013, no valor de até R$ 16.500,00, a ser distribuída mensalmente entre os Diretores. Nada mais a ser tratado. **José Luiz de Godoy Pereira** - Presidente, **Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho** - Secretário. **JUCESP** nº 231.617/13-6 em 20/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.

C.N.P.J. nº 04.088.208/0001-65 - N.I.R.E. 35.300.181.671
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/07/2013

Data, Hora e Local: Em 03/07/2013, às 15hs., na sede social localizada na Cidade de Osasco/SP, na R. Minas Bogasian, nº 253. **Presença:** Totalidade dos Acionistas da Sociedade. **Composição da Mesa:** Foram indicados para conduzir a Assembleia, o Sr. Ivan Corrêa de Toledo como Presidente da Mesa e o Sr. Italo Roppa, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 01/01/2013 e 30/06/2013. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos Acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovado após debates e discussões, a distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, no montante de R$46.000.000,00, correspondentes à R$13,39065309 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 01/01/2013 e 30/06/2013. Os dividendos intermediários serão distribuídos conforme base acionária de 03/07/2013 e deverão ser pagos em 05/07/2013, de acordo com o art. 205, §3º da Lei 6.404/76. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Osasco, 03/07/2013. Ivan Corrêa de Toledo Filho, Presidente e Italo Roppa, Secretário. Acionistas: Serviços de Tecnologia de Pagamentos S.A., representada na forma de seu Estatuto Social; e Ivan Correa de Toledo Filho. Certifico que a presente é cópia fiel do original. Italo Roppa - Secretário. JUCESP 296.837/13-1 em 02.08.2013. Gisela Simiema Ceschin - Sec. Geral.

Intermédica Sistema de Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 44.649.812/0001-38 - NIRE nº 35.300.194.543
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data e Horário: 25/06/2013, às 10.00 hs. **Local:** Sede social. **Mesa:** Vitor Manuel Ribeiro da Cruz Moura - Presidente e Anderlei Gerhardt Buzelli - Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada, acionistas representando a totalidade do capital social: **PSBB 2 - Administração e Participações Ltda.**, representada por seu administrador Sr. **Paulo Sérgio Barros Barbanti**, RG 2.565.850-5-SSP/SP, CPF/MF 008.826.078-04; **PSBB3 - Administração e Participações Ltda.**, representada por seu administrador Sr. **Paulo Sérgio Barros Barbanti**, RG 2.565.850-5-SSP/SP, CPF/MF 008.826.078-04, **Notre Dame Seguradora S.A.**, representada por seus diretores, Sr. **Pedro Luiz Onófrio**, CREMESP 24.943, RG nº 4.198.665-SSP-SP, CPF/MF 816.496.308-91 e Sra. **Carmem Campos Pereira**, RG nº 17.429.335-5-SSP-SP, CPF/MF 111.333.448-79. **Deliberações:** Por unanimidade, foi aprovado o montante de **R$ 15.000.000,00** a título de dividendos disponibilizados com base no balancete apurado em 31/05/2013, a ser creditado aos acionistas nesta data e a ser pago até 15/07/2013, calculados de acordo com a sua participação societária. **Encerramento:** A presente ata foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 25/06/2013. **Mesa: Vitor Manuel Ribeiro da Cruz Moura** - Presidente da Mesa; **Anderlei Gerhardt Buzelli** - Secretário da Mesa. **Acionistas: PSBB 2 - Administração e Participações Ltda.** - Paulo Sérgio Barros Barbanti; **PSBB 3 - Administração e Participações Ltda.** - Paulo Sérgio Barros Barbanti; **Notre Dame Seguradora S/A.** - Pedro Luiz Onófrio, Carmem Campos Pereira. **Visto do Adv.:** Glauber Moreno Talavera, OAB/SP nº 160.359. **JUCESP** nº 296.963/13-6 em 02/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 06.137.677/0001-52 - NIRE 35.300.318.021
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Agosto de 2013

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de agosto de 2013, às 12:30h, na sede social da BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Marcio Daltro dos Santos, Secretária: Sra. Luiza Junot. **4. Ordem do Dia:** (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 2° Trimestre de 2013; e (ii) tomar conhecimento das renúncias apresentadas por **Marco Antonio Cordeiro** e **Martin Andrés Jaco** aos cargos de Diretores sem designação específica. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, após análise da documentação pertinente e discussões: **5.1.** De posse das demonstrações financeiras referentes ao 2° trimestre de 2013, acompanhadas dos respectivos parecer e relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. **5.2.** Apreciaram as renúncias aos cargos de Diretores sem designação específica apresentadas em 02.05.2013 pelos Srs.: (i) Marco Antonio Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.183.148-75 e (ii) Martin Andrés Jaco, argentino, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº W100316-6-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 135.273.848-12, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, CEP 04578-000, São Paulo/SP. Resolve-se ainda que os cargos permanecerão vagos até que sejam eleitos novos diretores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. **7. Assinaturas:** Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Luiza Junot, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de agosto de 2013. **Pedro Marcio Daltro dos Santos** - Presidente; **Luiza Junot** - Secretária. **JUCESP** nº 309.607/13-9 em 15/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423566077547893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de Abril de 2013

Data, Hora e Local: Dia 29 de abril de 2013, às 16 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander" ou "Companhia"), situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, 1º mezanino - Vila Olímpia - São Paulo - SP. **Presença: (i)** Acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também (i) o Sr. Celso Clemente Giacometti, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** o Sr. Luiz Felipe Taunay, Diretor da Companhia; e **(iii)** o Sr. Gilberto B. de Souza, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, auditora independente da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Celso Clemente Giacometti; Secretário: Sr. Mauro Eduardo Guizeline. **Convocação e Publicações: (1)** Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições dos dias 29 de março, 02 e 03 de abril de 2013, e "Valor Econômico", em edições dos dias 29 de março, 02 e 03 de abril de 2013; e **(2)** Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições do dia 1º de fevereiro de 2013. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; **(b) Deliberar** sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2012 e a distribuição de dividendos; **(c) Eleger** os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato; e **(d) Fixar** a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar** sobre a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2013, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua declaração pelo Conselho de Administração da Companhia e, em qualquer hipótese dentro deste exercício, conforme Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013; e **(b) Aprovar** os Planos e Regulamentos de Incentivos de Longo Prazo para 2013. **Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nas presentes Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site www.cvm.gov.br em 28 de março de 2013, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM; **(2)** As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76; e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto deliberaram: **Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Com a abstenção dos legalmente impedidos, **Aprovar** as contas dos administradores, e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das Demonstrações Financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria, tudo nos exatos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, conforme reuniões realizadas em 29 e 30 de janeiro de 2013, respectivamente; **(b) Aprovar** a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, no valor de R$ 3.187.377.970,99 (três bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), sendo: a) 5% (cinco por cento), correspondente a R$ 159.368.898,55 (cento e cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta Reserva Legal, na forma do Art. 193 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Art. 36, inciso I do Estatuto Social da Companhia; b) R$ 2.178.950.332,10 (dois bilhões, cento e setenta e oito milhões, novecentos e cinqüenta mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), foram distribuídos aos acionistas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, da seguinte forma: b.1) R$1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de reais) a título de juros sobre o capital próprio imputados ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios, os quais foram objeto de deliberação em Reuniões da Diretoria Executiva da Companhia realizadas em 27 de março, 26 de junho e 18 de dezembro de 2012; e em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 28 de março, 27 de junho e 19 de dezembro de 2012; e b.2) R$1.158.950.332,10 (um bilhão, cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) na forma de dividendos intercalares e intermediários, os quais foram objeto de deliberação em Reuniões da Diretoria Executiva da Companhia realizadas em 26 de junho, 25 de setembro e 18 de dezembro de 2012, e em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 27 de junho, 26 de setembro e 19 de dezembro de 2012; e c) o saldo do lucro líquido remanescente após as distribuições acima, no valor de R$ 849.058.740,34 (oitocentos e quarenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), para a conta de Reserva de Equalização de Dividendos, na forma do Art. 36, inciso III, alínea a, do Estatuto Social da Companhia, tudo nos exatos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 29 e 30 de janeiro de 2013, respectivamente. Os juros sobre o capital próprio e os dividendos citados acima foram pagos aos acionistas em 29 de agosto de 2012 e 26 de fevereiro de 2013, conforme Avisos aos Acionistas de 27 de junho de 2012, 26 de setembro de 2012 e 19 de dezembro de 2012, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", e no "Valor Econômico", nas edições dos dias 28 de junho de 2012, 27 de setembro de 2012 e 20 de dezembro de 2012, respectivamente; e (c) Com a abstenção dos legalmente impedidos, **Eleger** os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no exercício de 2015, a saber: Presidente do Conselho de Administração: Sr. Celso Clemente Giacometti (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez (RNE V196033-G - CPF/MF nº 809.357.880-34), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A-Vila Olímpia, São Paulo-SP; e Conselheiros: Sr. Conrado Engel, (RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP; Sr. José Antonio Alvarez Alvarez (Documento de Identidade nº A1005039400-Passaporte nº AA261236), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 1ª, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José Manuel Tejón Borrajo (Documento de Identidade nº AO138454500, Passaporte nº AAA117365), espanhol, casado, economista, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 1ª, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José de Paiva Ferreira (RNE nº W274948-B-CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A-Vila Olímpia, São Paulo-SP; Sr. José Roberto Mendonça de Barros (RG nº 2.965.578-X SSP/SP - CPF/MF nº 005.761.408-30), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1739, 5º andar, São Paulo-SP; Sra. Marília Rocca (RG nº 24.938.902-2 SSP/SP-CPF/MF sob o nº 252.935.048-51), brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP; e Sra. Viviane Senna Lalli (RG nº 7.538.713-X SSP/SP - CPF/MF nº 077.538.178-09), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Dr. Olavo Egídio, 287 - 16º andar, São Paulo-SP, sendo estes três últimos, em conjunto com o Sr. Celso Clemente Giacometti, Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º do Art. 14 do Estatuto Social. Fica consignado em Ata que, conforme declarações apresentadas à Companhia, os membros do Conselho de Administração ora eleitos (i) não estão incursos em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, (ii) atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional; e (iii) somente tomarão posse nos cargos para os quais foram eleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e mediante a subscrição da declaração prevista no artigo 2º da Instrução 367, de 29 de maio de 2002, da CVM; (d) Com a abstenção dos interessados, **Fixar** a remuneração global anual dos administradores no montante de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o exercício social de 2013, e do Comitê de Auditoria no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2013, nos exatos termos da Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013. Os acionistas Ademir José Wiederkehr e AFUBESP - Associação dos Funcionários do Grupo Santander Banespa, Banesprev e Cabesp apresentaram votos escritos contrários para todos os itens da Assembleia Geral Ordinária, que foram recebidos pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Aprovar,** nos termos do Art. 205, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2013, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua declaração pelo Conselho de Administração da Companhia e, em qualquer hipótese dentro deste exercício, conforme Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2013; e **(b) Aprovar** os Planos e Regulamentos de Incentivos de Longo Prazo para 2013, nos exatos termos da Proposta do Conselho de Administração, em reunião realizada em 28 de março de 2013. O acionista Ademir José Wiederkehr apresentou voto escrito contrário ao item "b" da Assembleia Geral Extraordinária, que foi recebido pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas controladores. **Assinaturas:** Celso Clemente Giacometti - Presidente da Mesa; Mauro Eduardo Guizeline - Secretário. Acionistas: **Grupo Empresarial Santander,** S.L. - Beatriz Arruda Outeiro - procuradora; Sterrebeeck, B.V. - Beatriz Arruda Outeiro - procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Celso Clemente Giacometti-Presidente da Mesa e Mauro Eduardo Guizeline-Secretário. Jucesp nº 350.695/13-1 em 11/09/2013. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de Maio de 2013

Data, Horário e Local: 28 de maio de 2013, às 09:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli-Conselheiros; e por meio de videoconferência o Conselheiro Sr. José Antonio Alvarez Alvarez. **Convocação:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **Ordem do Dia: (a)** Eleger os membros da Diretoria Executiva para um novo mandato; e **(b)** confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Elegeu, com abstenção do Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Nomeação e Remuneração, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2015, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como Diretor Presidente, o Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina, espanhol, casado, engenheiro, portador do Passaporte nº AAG026463, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.328.588-37; como Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior Sr. Conrado Engel, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52; como Diretores Vice-Presidentes Executivos: Srs. Carlos Alberto López Galán, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00; Ignacio Dominguez-Adame Bozzano, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V686122-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.100.598-57; João Guilherme de Andrade So Consiglio, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 16.602.546 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.038.148-63; Lilian Maria Ferezim Guimarães, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.940.958-00; Luis Felix Cardamone Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.759.329 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.649.938-73; Marco Antonio Martins de Araujo Filho, brasileiro, divorciado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 679.424 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.159.751-49; Oscar Rodriguez Herrero, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.186.177-36; Pedro Carlos Araujo Coutinho, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91; Pedro Paulo Longuini, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.645.275-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.986.508-75; como Diretores Executivos: Srs. Fernando Diaz Roldán, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V540109-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.966.428-11; Jose Alberto Zamorano Hernandez, espanhol, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº 805585MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.006.547-27; José Roberto Machado Filho, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.421.547-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; Luciane Ribeiro, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.053.919-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.400.888-32; Manoel Marcos Madureira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68; Diretores sem designação específica: Srs. Amancio Acúrcio Gouveia, brasileiro, casado, contabilista, titular da Cédula de Identidade RG nº 52.782.974-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.075.127-34; Ana Paula Nader Alfaya, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.753.753-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.334.338-54; Antonio Pardo de Santayana Montes, espanhol, casado, economista, titular do RNE Nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.431.938-44; Carlos Alberto Seiji Nomoto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 20318336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.208.108-03; Cassio Schmitt, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.099.430-04; Cassius Schymura, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 063706394 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.530.307-68; Ede Ilson Viani, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.923.468-58; Eduardo Müller Borges, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.091.142 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.673.738-06; Flávio Tavares Valadão, brasileiro, solteiro, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.285.508-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.852.627-15; Gilberto Duarte de Abreu Filho, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.448-86; Gilson Finkelsztain, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; Jamil Habibe Hannouche, brasileiro, casado, pedagogo, titular da Cédula de Identidade RG nº M-9.104.363 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.039.308-17; Javier Rodriguez de Colmenares y Alvarez, espanhol, casado, bancário, portador do Passaporte nº AAG392309, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.186.828-83; Jean Pierre Dupui, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0482407-5 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04; Luiz Felipe Taunay Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.282.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.124.658-50; Mara Regina Lima Alves Garcia, brasileira, solteira, advogada, titular da Cédula de Identidade RG nº M3199598 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº118.391.298-67; Marcelo Audi, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 87.644.974-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33; Marcelo Zerbinatti, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 23.854.966-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.738.758-25; Marcio Aurelio de Nobrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.091.242-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.947.538-70; Maria Eugênia Andrade Lopez Santos, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 00808680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.776.525-15; Mauro Siequeroli, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.845.931 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.585.128-30; Miguel Angel Albero Ocerin, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V569328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.348.458-69; Nilo Sérgio Silveira Carvalho, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.442.898-30; Nilton Sergio Silveira Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.611.898-49; Ramon Sanchez Diez, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V387945-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.396.487-03; Reginaldo Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; Roberto de Oliveira Campos Neto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.602.017-20; Ronaldo Yassuyuki Morimoto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.678.438-22; Sérgio Gonçalves, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.535.870-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.641.538-46; Thomas Gregor Ilg, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 4948906 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.800.938-94; e Wilson Luiz Matar, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.928.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.307.498-99, todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235-Vila Olímpia. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, sendo que a posse dos Srs. Jesus Maria Zabalza Lotina e Javier Rodriguez de Colmenares y Alvarez depende também da devida obtenção de seus vistos permanentes perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. O Sr. Marcial Angel Portela Alvarez permanecerá no cargo de Diretor Presidente até a posse do Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina como Diretor Presidente da Companhia; e **(b)** Em razão da deliberação tomada no item "a" acima, confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2015: **Diretor Presidente**-Jesús Maria Zabalza Lotina, **Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior**-Conrado Engel. **Diretores Vice-Presidente Executivos:** Carlos Alberto López Galán, Ignacio Dominguez-Adame Bozzano, João Guilherme de Andrade So Consiglio, Lilian Maria Ferezim Guimarães, Luis Felix Cardamone Neto, Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Oscar Rodriguez Herrero, Pedro Carlos Araujo Coutinho, Pedro Paulo Longuini. **Diretores Executivos:** Fernando Diaz Roldán, Jose Alberto Zamorano Hernandez, José Roberto Machado Filho, Luciane Ribeiro, Manoel Marcos Madureira. **Diretores sem Designação Especifica:**, Amancio Acurcio Gouveia, Ana Paula Nader Alfaya, Antonio Pardo de Santayana Montes, Carlos Alberto Seiji Nomoto, Cassio Schmitt, Cassius Schymura, Ede Ilson Viani, Eduardo Müller Borges, Flávio Tavares Valadão, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Gilson Finkelsztain, Jamil Habibe Hannouche, Javier Rodriguez De Colmenares Y Alvarez, Jean Pierre Dupui, Luiz Felipe Taunay Ferreira, Mara Regina Lima Alves Garcia, Marcelo Audi, Marcelo Zerbinatti, Marcio Aurelio de Nobrega, Maria Eugênia Andrade Lopez Santos, Mauro Siequeroli, Miguel Angel Albero Ocerin, Nilo Sérgio Silveira Carvalho, Nilton Sergio Silveira Carvalho, Ramón Sanchez Diez, Reginaldo Antonio Ribeiro, Roberto de Oliveira Campos Neto, Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Sérgio Gonçalves, Thomas Gregor Ilg, Wilson Luiz Matar. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Manuel Tejon Borrajo, José Antonio Alvarez Alvarez, Roberto Mendonça de Barros, Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho-Secretário da Mesa. Jucesp nº 350.696/13-5 em 11/09/2013. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Rovita Engenharia S.A torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 11003754, válida até 11/09/2018, para Aterro sanitário à Rodovia Vicinal SPV - 052 Quatá/Tupã, Zona Rural, Aguinha, Quatá.

KAEME IND MEC LTDA EPP, torna público que requereu à CETESB a Renovação da Licença de Operação SD 29019680 para Atividade de Serviços de Usinagem (Torno, Freza, etc), sito à Rua Pe. Marcos Simoni, 177, Vila Ede, Cep-02203-010, São Paulo.

LEITERIA MIE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia e de Instalação nº 45000644 e requereu a Licença de Operação para Fabricação de Sorvetes, à Rua Lourenço de Almeida, 819, Vl. Nova Conceição, São Paulo/SP.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo — CASA CIVIL — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423566077547893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** (a) Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e (b) Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (a) Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olimpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, *caput* e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e (b) Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto Lopez Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 06.283.728/0001-60
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antenio Celso Izar - Conselho de Administração.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira, e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renuncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia: Tomou conhecimento da renúncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato continuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, é reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a proxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração: os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORARIO E LOCAL: 26 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a majoria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação especifica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação especifica: Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o numero 372.406/13-0 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681
Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Cristóvão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016, b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente. (27, 28 e 01)

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.460.522/0001-84 - NIRE 35300173511
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença:** **Totalidade do capital social. Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima; Secretário - Sr. Alvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas, (i) autorizar outorga do penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. do Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade; ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas. (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Álvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP** nº 302.514/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Philippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190
REGULAMENTO INTERNO

Capitulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias Artigo 1º - Serão recebidas em depositos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos, tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § único: Serviços acessórios serão executados, desde que possiveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juizo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vicios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior; b)Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depositos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Deposito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias, foram ou deveriam ser entregues, serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazens, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser construidos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuidos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada. **Cobrança** Mensal ou Fração. **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad-valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out. Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out. Na Entrada, R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo; Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00. Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferencia de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura de seguro de armazenagem. Fellow-Up diario de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013. Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp** nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.981/0001-84 - NIRE nº 35300133226 - São Paulo/SP
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraíso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Lemos dos Santos - Diretor (26-27-28)

Imprensa Oficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CALA CIVIL DOCUMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.atossantander.._parte1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** (**a**) Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e (**b**) Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (**a**) Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825,888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, caput e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e (**b**) Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira; e as Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 08.283.728/0001-60

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas copias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antonio Celso Izar** - Conselho de Administração.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira, e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renuncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia: Tomou conhecimento da renúncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato contínuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, e reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a próxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho. Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simioma Ceschin. Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso 1, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação especifica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação especifica: Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração: os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho. Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.406/13-0 em 20/09/2013.Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Cristóvão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente. (27, 28 e 01)

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.160.522/0001-64 - NIRE 35300173511

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima; Secretário - Sr. Alvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas. (i) autorizar outorga do penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas. (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Alvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP** nº 302.614/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Phelippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos: tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § único: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento dor precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior, b)Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias, foram ou deveriam ser entregues, serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser constituídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada, **Cobrança** Mensal ou Fração, **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad-valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out, Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out, Na Entrada R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo: Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00, Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferencia de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura de seguro de armazenagem. Follow-Up diário de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013 Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral**

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.961/0001-44 - NIRE nº 35300133226 - São Paulo/SP

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraíso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Leme dos Santos - Diretor. (26-27-28)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423566077547893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 9:40 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor responsável por Relações com Investidores; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Re-Ratificar a Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2013, às 9:30 horas, para fazer constar especificamente, a eleição do Sr. **Carlos Alberto López Galán**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.825.888-00, como Diretor responsável por Relações com Investidores, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, de forma a constar que referido Diretor exerce cumulativamente os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme artigo 19, *caput* e § 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** Ratificar todos os atos praticados pelo Sr. Carlos Alberto López Galán como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, desde 25 de setembro de 2007, data de sua indicação para referido cargo, até a presente data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. RCA 25.06.2013 9h40min - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.410/13-3 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. Presentes, como convidados, o Sr. José Alberto Zamorano Hernandez, Diretor Executivo da Companhia e o Sr. Eduardo Muller Borges, Diretor da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a recondução do Sr. **Manoel Marcos Madureira** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, aprovaram a recondução, nos termos da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez- Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira, e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-8 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Rio Alegre Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ (MF) nº 08.283.728/0001-80
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Alameda Lorena, 427, Jardim Paulista, CEP 01424-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo - SP, 25 de setembro de 2013. **Antonio Celso Izar - Conselho de Administração.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renúncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como da recondução do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia. Tomou conhecimento da renúncia nesta data, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcial Angel Portela Alvarez**, espanhol, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade RNE V196033-G, inscrito no CPF/MF nº 809.357.880-34. O Sr. Portela informou aos membros presentes que as novas atividades profissionais recentemente assumidas, somadas a seus compromissos familiares, fizeram com que o mesmo optasse por deixar suas atividades na Companhia. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Marcial Angel Portela Alvarez. Ato contínuo, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Celso Clemente Giacometti** (RG nº 3.179.758-1 SSP/SP - CPF/MF nº 029.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, São Paulo - SP, é reconduzido para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo no referido cargo, até a próxima Assembleia Geral da Companhia que se realizar. Fica consignado em Ata, que a indicação do membro que deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente será oportunamente realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, Jose Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.404/13-3 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a saída dos Srs. Gilson Finkelsztain e Marcelo Audi, Diretores sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 14 de agosto de 2013 e 1º de agosto de 2013, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, dos Diretores sem designação específica, Sr. **Gilson Finkelsztain**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.055.797-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.032.457-18; e Sr. **Marcelo Audi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 97.844.974 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.859.868-33, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes. Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.406/13-0 em 20/09/2013 Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 60.713.823/0001-96 - NIRE 35300047681
Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013, às oito horas, na sede social, localizada na rua Cristóvão de Gouveia, 320, em São Paulo, SP, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de setembro de 2013. João Geraldo Bordon - Presidente **(27, 28 e 01)**

CCI Concessões e Construções de Infra-Estrutura S.A.

CNPJ 03.460.522/0001-64 - NIRE 35300173511
Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: Aos 17/06/2013, às 10h00, na sede da Cia. **Presença: Totalidade do capital social. Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Fabiana Reppucci Vaz de Lima. Secretário - Sr. Alvaro Germán Alesso. **Ordem do Dia/Deliberações:** por unanimidade e sem restrições e ressalvas: (i) autorizar outorga do penhor de 100% das ações representativas do capital social da Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CNPJ/MF 00.880.446/0001-58) ("Emissora") ("Ações Empenhadas"), de titularidade da Sociedade controlada **CCI Concessões Ltda.** (CNPJ/MF nº 01.572.979/0001-35), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora na proporção detida pela Sociedade no capital social da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Sociedade, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias (incluindo juros moratórios, multa convencional, verbas indenizatórias e outros acréscimos) assumidas pela Emissora, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Debêntures"), no valor total de R$ 200.000.000,00. Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada CCI CONCESSÕES LTDA., possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Ações Empenhadas, (ii) autorizar a outorga do penhor/alienação fiduciária de 100% das quotas do capital social da Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., CNPJ/MF 03.702.054/0001-97 ("Rio Bonito"), de titularidade da Sociedade controlada CCI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 44.147.734/0001-73), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito na proporção detida pela Sociedade no capital social da Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as quotas empenhadas/alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício do direito de preferência das quotas empenhadas/alienadas ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as quotas empenhadas/alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito ("Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito"). Fica neste ato aprovado a autorização para que a administração da Sociedade controlada **CCI Construções Ltda.**, possa tomar todas as providências e assinar os documentos necessários para a efetivação do Penhor/Alienação das Quotas da Rio Bonito. (iii) declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente; Álvaro Germán Alesso** - Secretário. **JUCESP** nº 302.514/13-2 de 09/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cargolift Logística S/A.

CNPJ/MF nº 82.270.711/0005-74
R. Phelippe Zaidan Maluf, 600 - Unileste - Piracicaba/SP - CEP 13422-190
REGULAMENTO INTERNO

Capítulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazenagens executando serviços conexos: tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos aos seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. § único: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrário às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento dor precário, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas, e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação e vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: a) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variações atmosféricas de caso fortuito ou força maior; b)Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias, foram ou deveriam ser entregues, serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares e tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser constituídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma. Piracicaba, 07 de Maio de 2013. **TARIFA ARMAZENAGEM TERMINAL PIRACICABA. Condições Comerciais: Descrição** Armazenagem - R$ / Por Tonelada, **Cobrança** Mensal ou Fração, **Valor** R$ 60,00; Armazenagem - R$ / Por Pallet, Mensal ou Fração, R$ 55,00; Ad valorem, Mensal ou Fração, 0,20% sobre NF Movimentação - R$ / por Tonelada In/Out. Na Entrada, R$ 22,00; Movimentação - R$ / por Pallet In/Out. Na Entrada, R$ 20,00. **Seguro: de acordo com a cobertura da apólice que explicitamos abaixo: Coberturas** Incêndio, **Valor** R$ 2.000.000,00, Vendaval, R$ 1.000.000,00, Roubo, R$ 400.000,00. **Vantagens em trabalhar com a Cargolift:** * Recebimento, descarga e conferência de volumes. Armazenagem das mercadorias de forma segura. Cobertura do seguro de armazenagem. Follow-Up diário de processos e carregamentos Sistemas WMS. **Generalidades:** * ISS de acordo com a legislação em vigor. Não incluso. Não será cobrada taxa de emissão de Nota Fiscal de Remessa de Armazenagem. A composição dos custos tem como base o mês de Janeiro de 2013 Faturamento 15 dd via banco. **Gilson Barreto Gerente de Contas Corporativo. Jucesp nº 335.412/13-0 em 30/08/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF nº 67.541.961/0001-84 - NIRE nº 35300133226 - São Paulo/SP
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da **Dedini S/A Equipamentos e Sistemas**, em sua sede social à Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, conjunto 41, 4º andar, Bairro Paraíso, em São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, conforme aplicável. São Paulo, 24 de setembro de 2013. Sergio Leme dos Santos - Diretor. (26-27-28)

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443567077547827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Arconte Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF 10.460.896/0001-45 – NIRE 35300443713

Ata de AGE Realizada em 07 de Fevereiro de 2013

1. Data, Hora e Local. 07/02/13, 10hs, sede social, SP/SP, Av. Dr. Cardoso de Mello, 1.340, cj. 21. **2. Convocação e Presença.** Dispensada, por estar presente a BNI Empreendimentos e Participações S.A., única acionista da Cia., diante da retirada da acionista BN Construções S.A. em 22/01/13. **3. Mesa.** Adalberto Bueno Netto, Pres.; e Carlos Alberto Bueno Netto, Secr. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a criação do Cons. de Adm., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) a eleição dos membros do Cons. de Adm.; (iii) o aumento do capital social da Cia., mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; (iv) a criação de capital autorizado para a Cia.; (vi) a alteração da forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social para arbitragem; (vii) a reforma integral e aprovação do novo Estatuto Social; e (viii) a emissão de bônus de subscrição pela Cia.. **5. Deliberações.** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a criação do Cons. de Adm., que será composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. 5.2. Aprovar a inclusão do Cap. próprio no novo Estatuto Social da Cia., disciplinando as normas aplicáveis ao Cons. de Adm., conforme proposta constante do Anexo I desta ata. 5.3. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para os cargos de membros do Cons. de Adm. da Cia., todos com mandato até a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2014: (i) Adalberto Bueno Netto, RG 3.870.126 SSP/SP, CPF 703.650.678-49, indicado como Pres. do Cons. de Adm. da Cia.; (ii) João Antônio Mattei, RG 12.179.938 (SSP/SP), CPF 046.959.908-14; (iii) Daniel Citron, RG 3.259.138-X (SSP/SP), CPF 811.806.678-91; e (iv) Ricardo Grimone, RG 20.729.473 (SSP/SP), CPF 273.291.708-79. 5.3.1. Os membros do Cons. de Adm. ora eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando a respectiva declaração de desimpedimento para os fins previstos no art. 147, §1º, da Lei das S.A. 5.3.2. Os demais cargos no Cons. de Adm. permanecerão vagos até outra determinação da Assembleia, observada a nova estrutura a seguir aprovada para o Cons. de Adm.. 5.4. Aprovar o aumento do capital social dos atuais R$ 34.586.130,75, totalmente subscrito e integralizado, para R$ 46.116.841,00, um aumento, portanto, no valor total de R$11.530.710,25, mediante: (i) a emissão de 11.528.710 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R$ 26.689.014,82, sendo um preço por ação de aproximadamente R$ 2,315, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que, do valor total do preço de emissão, R$ 11.528.710,25 serão destinados ao capital social, e o saldo, no montante de R$15.160.304,57, será destinado à "Reserva de Capital - Ágio na Emissão de Ações"; (ii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe A, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social; e (iii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social. 5.4.1. As 11.528.710 novas ações ordinárias de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.2. As 10 novas ações preferenciais Classe A de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela BNI Empreendimentos e Participações S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata. 5.4.3. As 10 novas ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.4. A acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe B, sendo certo que a nova acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A. 5.5. Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a emissão de novas ações e o aumento de capital social aprovados nos termos do item 5.4 acima. 5.6. Aprovar a alteração do Estatuto social da Cia. para prever que, nos termos do art. 168 da Lei das S.A., a Cia. poderá aumentar seu capital social, até o valor de R$100.000.000,00, independentemente de deliberação da Assembleia e de reforma estatutária, mediante aprovação do Cons. de Adm., a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberará sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, ficando autorizada a emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado. 5.7. Aprovar a inclusão de um novo Art. 7º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a constituição de capital autorizado para a Cia. nos termos do item 5.6 acima. 5.8. Aprovar a alteração forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Cia. para arbitragem, nos termos da proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata. 5.9. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Cia., que, contemplando as deliberações tomadas nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, permanecendo inalterados a razão social, a sede social, o prazo de duração e o objeto social da Cia.. 5.10. Aprovar a emissão de um bônus de subscrição pela Cia., com número de ordem 01, segundo Certificado de Bônus de Subscrição constante do Anexo IV desta ata ("Bônus de Subscrição"), o qual atribui o direito à subscrição de 10 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Cia., pelo preço total de R$1.000,00. 5.10.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é R$ 10,00, neste ato, subscrito e integralizado pela acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. em moeda corrente nacional, sendo certo que a acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição do Bônus de Subscrição, bem como à futura subscrição das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição. **6. Encerramento.** Nada mais. SP, 07/02/13. Mesa Adalberto Bueno Netto - Pres.; Carlos Alberto Bueno Netto - Secr.. Acionistas BNI Empreendimentos e Participações S.A. - Adalberto Bueno Netto - Diretor; RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Daniel Citron - Diretor. Jucesp 372.451/13-5 em 20/09/2013. Gisela S. C. Secr. Geral

BELIEVE PARTICIPAÇÕES S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2012

Data, Hora e Local: Aos 23.04.2012, às 15 hs., na sede social, em São Paulo-SP. Presenças: os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello e Secretária: Maria Rita Drummond. **Deliberações Unânimes:** conforme dispõe o Estatuto Social em vigor, foram eleitos para compor a Diretoria da Cia., com mandato de 2 anos, prorrogável automaticamente até a posse dos que vierem a ser eleitos em substituição, os seguintes membros: para **Diretor Presidente, MARCOS MARINHO LUTZ**, RG nº 15.649.492-9 e CPF nº 147.274.178-12; para **Diretores Executivos, MARCELO EDUARDO MARTINS**, RG nº 15.465.270 e CPF nº 084.530.118-7 e **MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA**, RG nº 6.762.668 e CPF nº 023.502.759-15. **Encerramento:** Nada mais. aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa e do Conselho; MARIA RITA DRUMMOND – Secretária da Mesa; BURKHARD OTTO CORDES – Vice-Presidente do Conselho e MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA – Conselheiro. JUCESP nº 513.296/12-8, em 28.11.2012. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VLI Multimodal S.A. torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença Ambiental Prévia nº 2275, de 17/09/2013, para o Terminal Concentrador de Cargas de Açúcar, Guará/SP, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

BMC Previdência Privada S.A.

CNPJ nº 07.622.099/0001-02 - NIRE 35.300.325.770

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 28.3.2013

Data, Hora e Local: Em 28.3.2013, às 9h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quorum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 285 a 287, e "Diário do Comércio", páginas 47 e 48. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 27.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 7º, relativamente à extensão do prazo de mandato dos membros da Diretoria; e na letra "g" do Artigo 9º, aprimorando a sua redação. Em consequência, as redações do Artigo 7º e da letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social passam a ser as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 2 (dois) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Art. 9º) g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição da verba de remuneração aos Administradores."; 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2012 no valor de R$386.933,98, sendo R$19.346,70 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$275.690,46 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$91.896,82 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira**, brasileiro, casado, securitário, RG 54.543.372-1/SSP-SP, CPF 236.703.472/91, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Diretor Gerente: Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Diretores: Jair de Almeida Lacerda Júnior**, brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Eugênio Liberatori Velasques**, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 446.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleito o senhor **Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 28.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser distribuída em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; 5) ratificadas, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor: senhor **Jair de Almeida Lacerda Júnior** - Relações com a SUSEP; responsável pela Área Técnica de Previdência; e pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; senhor **Eugênio Liberatori Velasques** - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; senhor **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa** - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro; 6) designado, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor **Ivan Luiz Gontijo Júnior** como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionista: Bradesco Vida e Previdência S.A., representada por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Lúcio Flávio Condurú de Oliveira e Jair de Almeida Lacerda Júnior. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 364.157/13-6, em 19.9.2013. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Paraíso Bioenergia S.A.

CNPJ/MF nº 46.363.016/0001-60 – NIRE 35.300.384.270

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Dia, hora e local: 28/06/2013, 10 hs., na sede social da Cia.. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar; Secretário: Aluizio Barbosa Machado. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Fica a Cia. autorizada constituir penhor mercantil em 1º grau e sem concorrência de terceiros de 18.000 toneladas métricas líquidas de açúcar refinado ensacado da safra 2013/2014 em favor da Cargill Agrícola S.A. Turks and Caicos, The Beatrice Butterfield Building, P.O. Box 560, Butterfield Square, Providenciales, Turks and Caicos Island, British West Indies (BWI), no valor de até US$ 11.000.000,00 e; Fica a administração da Cia. expressamente autorizada a assinar, em nome da Cia., os documentos necessários à formalização da operação, ora mencionada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Brotas, SP, 28/06/2013. (ass.) Presidente: Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar, Secretário: Aluizio Barbosa Machado. JUCESP – Registrado sob o nº 362.366/13-5 em 18/09/2013. Gisela S. Ceschin – Secretária Geral.

A AR VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. torna público que solicitou junto à secretaria de Gestão **a Licença Prévia, de Instalação e de Operação** para a atividade: Concessionária de automóveis com oficina de manutenção mecânica no endereço: Avenida Senador Vergueiro, Nº 332, Centro – São Bernardo do Campo/SP

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de julho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande; e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, Superintendente Executiva, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Sem Designação Específica o Sr. **Sergio Antonio Borriello** (RG nº 13.334.275-X CPF/MF nº 053.302.808-69), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela área de Meios de Tecnologia e Operações para a Área de Finanças. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de julho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.407/13-4 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José de Paiva Ferreira; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo Senior o Sr. **José de Paiva Ferreira** (RNE nº W274948-B - CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pelas áreas de recursos Humanos, Meios, Tecnologia, Organização e Custos. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.409/13-1 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A CPFL Santa Cruz torna público que requereu na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 27/09/2013, a Licença Ambiental de Operação para a Regularização Ambiental do seu Sistema Elétrico, com sede no município de Campinas - SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443567077547827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Arconte Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF 10.460.896/0001-45 – NIRE 3530044371-3

Ata de AGE Realizada em 07 de Fevereiro de 2013

1. Data, Hora e Local. 07/02/13, 10hs, sede social, SP/SP, Av. Dr. Cardoso de Mello, 1.040, cj. 21. **2. Convocação e Presença.** Dispensada, por estar presente a BNI Empreendimentos e Participações S.A., única acionista da Cia., diante da retirada da acionista BN Construções S.A. em 22/01/13. **3. Mesa.** Adalberto Bueno Netto, Pres.; e Carlos Alberto Bueno Netto, Secr.. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a criação do Cons. de Adm., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) a eleição dos membros do Cons. de Adm.; (iii) o aumento do capital social da Cia., mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; (iv) a criação de capital autorizado para a Cia.; (vi) a alteração da forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social para arbitragem; (vii) a reforma integral e aprovação do novo Estatuto Social; e (viii) a emissão de bônus de subscrição pela Cia.. **5. Deliberações.** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a criação do Cons. de Adm., que será composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. 5.2. Aprovar a inclusão de Cap. próprio no novo Estatuto Social da Cia., disciplinando as normas aplicáveis ao Cons. de Adm., conforme proposta constante do Anexo I desta ata. 5.3. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para os cargos de membros do Cons. de Adm. da Cia., todos com mandato até a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2014: (i) Adalberto Bueno Netto, RG 3.870.126 SSP/SP, CPF 703.650.678-49, indicado como Pres. do Cons. de Adm. da Cia.; (ii) João Antônio Mattei, RG 12.179.938 (SSP/SP), CPF 046.959.908-14; (iii) Daniel Citron, RG 3.259.138-X (SSP/SP), CPF 811.806.678-91, e (iv) Ricardo Grimonio, RG 20.729.473 (SSP/SP), CPF 273.291.708-79. 5.3.1. Os membros do Cons. de Adm. ora eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, prestando a respectiva declaração de desimpedimento para os fins previstos no art. 147, §1º, da Lei das S.A. 5.3.2. Os demais cargos no Cons. de Adm. permanecerão vagos até outra determinação da Assembleia, observada a nova estrutura a seguir aprovada para o Cons. de Adm.. 5.4. Aprovar o aumento do capital social dos atuais R$ 34.586.130,75, totalmente subscrito e integralizado, para R$ 46.116.841,00, um aumento, portanto, no valor total de R$11.530.710,25, mediante: (i) a emissão de 11.528.710 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R$ 26.689.014,82, sendo um preço por ação de aproximadamente R$ 2,315, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que, do valor total do preço de emissão, R$ 11.528.710,25 serão destinados ao capital social, e o saldo, no montante de R$15.160.304,57, será destinado à "Reserva de Capital - Ágio na Emissão de Ações"; (ii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe A, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social; e (iii) a emissão de 10 ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R$ 1.000,00 por ação, fixado conforme inciso I do §1º do art. 170 da Lei das S.A., observado que o valor total do preço de emissão será destinado ao capital social. 5.4.1. As 11.528.710 novas ações ordinárias de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.2. As 10 novas ações preferenciais Classe A de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela BNI Empreendimentos e Participações S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata. 5.4.3. As 10 novas ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. são, neste ato, totalmente subscritas pela RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente ata, nos termos do qual o respectivo preço de emissão é, neste ato, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. 5.4.4. A acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe B, sendo certo que a nova acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda., renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A. 5.5. Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a emissão de novas ações e o aumento de capital social aprovados nos termos do item 5.4 acima. 5.6. Aprovar a alteração do Estatuto social da Cia. para prever que, nos termos do art. 168 da Lei das S.A., a Cia. poderá aumentar seu capital social, até o valor de R$100.000.000,00, independentemente de deliberação da Assembleia e de reforma estatutária, mediante aprovação do Cons. de Adm., a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberará sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, ficando autorizada a emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado. 5.7. Aprovar a inclusão de um novo Art. 7º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar conforme proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata, tendo em vista a constituição do capital autorizado para a Cia. nos termos do item 5.6 acima. 5.8. Aprovar a alteração forma de solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Cia. para arbitragem, nos termos da proposta de novo Estatuto Social constante do Anexo I da presente ata. 5.9. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Cia., que, contemplando as deliberações tomadas nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, permanecendo inalterados a razão social, a sede social, o prazo de duração e o objeto social da Cia.. 5.10. Aprovar a emissão de um bônus de subscrição pela Cia., com número de ordem 01, segundo Certificado do Bônus de Subscrição constante do Anexo IV desta ata ("Bônus de Subscrição"), o qual atribui o direito à subscrição de 10 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Cia., pelo preço total de R$1.000,00. 5.10.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é R$ 10,00, neste ato, subscrito e integralizado pela acionista BNI Empreendimentos e Participações S.A. em moeda corrente nacional, sendo certo que a acionista RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição do Bônus de Subscrição, bem como à futura subscrição das ações decorrentes o exercício do Bônus de Subscrição. **6. Encerramento.** Nada mais. SP, 07/02/13. Mesa Adalberto Bueno Netto - Pres.; Carlos Alberto Bueno Netto - Secr.. Acionistas BNI Empreendimentos e Participações S.A. - Adalberto Bueno Netto - Diretor; RELT SPE 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Daniel Citron - Diretor. Jucesp 372.451/13-5 em 20/09/2013. Gisela S. C. - Secr. Geral

BELIEVE PARTICIPAÇÕES S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2012

Data, Hora e Local: Aos 23.04.2012, às 15 hs., na sede social, em São Paulo-SP. Presenças: os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello e Secretaria: Maria Rita Drummond. **Deliberações Unânimes:** conforme dispõe o Estatuto Social em vigor, foram eleitos para compor a Diretoria da Cia., com mandato de 2 anos, prorrogável automaticamente até a posse dos que vierem a ser eleitos em substituição, os seguintes membros: para **Diretor Presidente, MARCOS MARINHO LUTZ**, RG nº 15.613.492-9 e CPF nº 147.274.178-12; para **Diretores Executivos, MARCELO EDUARDO MARTINS**, RG nº 15.465.270 e CPF nº 084.530.118-7 e **MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA**, RG nº 6.762.668 e CPF nº 023.502.188-13. **Encerramento:** Nada mais. aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa e do Conselho; MARIA RITA DRUMMOND – Secretária da Mesa; BURKHARD OTTO CORDES – Vice-Presidente do Conselho e MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA – Conselheiro. JUCESP nº 513.296/12-8, em 28.11.2012. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VLI Multimodal S.A. torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença Ambiental Prévia nº 2275, de 17/09/2013, para o Terminal Concentrador de Cargas de Açúcar, Guará/SP, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

BMC Previdência Privada S.A.

CNPJ nº 07.622.099/0001-02 - NIRE 35.300.325.770

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 28.3.2013

Data, Hora e Local: Em 28.3.2013, às 9h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quorum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 285 a 287, e "Diário do Comércio", páginas 47 e 48. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 27.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 7º, relativamente à extensão do prazo do mandato dos membros da Diretoria; e na letra "g" do Artigo 9º, aprimorando a sua redação. Em consequência, as redações do Artigo 7º e da letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social passam a ser as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 2 (dois) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Art. 9º) g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição da verba de remuneração aos Administradores."; 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2012 no valor de R$386.933,98, sendo: R$19.346,70 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$275.690,46 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$91.896,82 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Lúcio Flávio Condurú de Oliveira,** brasileiro, casado, securitário, RG 54.543.372-1/SSP-SP, CPF 236.703.472/91, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Diretor Gerente: Ivan Luiz Gontijo Júnior,** brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Diretores: Jair de Almeida Lacerda Júnior,** brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, **Eugênio Liberatori Velasques,** brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa,** brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleito o senhor **Vinicius José de Almeida Albernaz,** brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 28.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser distribuída em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; 5) ratificadas, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor: senhor **Jair de Almeida Lacerda Júnior** - Relações com a SUSEP; responsável pela Área Técnica de Previdência; e pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; senhor **Eugênio Liberatori Velasques** - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, senhor **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa** - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e responsável administrativo-financeiro; 6) designado, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcisio José Massote de Godoy, o senhor **Ivan Luiz Gontijo Júnior** como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Lucio Flávio Conduru de Oliveira; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionista: Bradesco Vida e Previdência S.A., representada por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Pauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Lucio Flávio Conduru de Oliveira e Jair de Almeida Lacerda Júnior. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 364.157/13-6, em 19.9.2013. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Paraíso Bioenergia S.A.

CNPJ/MF nº 48.360.016/0001-60 – NIRE 35.300.384.270

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Dia, hora e local: 28/06/2013, 10 hs., na sede social da Cia., **Mesa:** Presidente: Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar; Secretário: Aluizio Barbosa Machado. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Fica a Cia. autorizada constituir penhor mercantil em 1º grau e sem concorrência de terceiros de 18.000 toneladas métricas líquidas de açúcar refinado ensacado da safra 2013/2014 em favor da Cargill Agrícola S.A. Turks and Caicos, The Beatrice Butterfield Building, P.O. Box 560, Butterfield Square, Providenciales, Turks and Caicos Island, British West Indies (BWI), no valor de até US$ 11.000.000,00 e; Fica a administração da Cia. expressamente autorizada a assinar, em nome da Cia., os documentos necessários à formalização da operação, ora mencionada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Brotas, SP, 28/06/2013. (ass.) Presidente: Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar, Secretário: Aluizio Barbosa Machado. JUCESP – Registrado sob o nº 362.366/13-5 em 18/09/2013. Gisela S. Ceschin - Secretária Geral.

A AR VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que solicitou junto à secretaria de Gestão a **Licença Prévia, de Instalação e de Operação** para a atividade: Concessionária de automóveis com oficina de manutenção mecânica no endereço: Avenida Senador Vergueiro, Nº 332, Centro – São Bernardo do Campo/SP

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de julho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande; e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Sr. José Manuel Tejon Borrajo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, Superintendente Executiva, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como <u>**Diretor Sem Designação Específica**</u> o Sr. **Sergio Antonio Borriello** (RG nº 13.334.275-X CPF/MF nº 053.302.808-69), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela área de Meios de Tecnologia e Operações para a Área de Finanças. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de julho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e os Conselheiros Independentes, Sr. José Roberto Mendonça de Barros e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.407/13-4 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de junho de 2013, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ausentes por motivo justificado os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez; José de Paiva Ferreira; José Manuel Tejon Borrajo e José Roberto Mendonça de Barros. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcial Angel Portela Alvarez, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como <u>**Diretor Vice-Presidente Executivo Senior**</u> o Sr. **José de Paiva Ferreira** (RNE nº W274948-B - CPF/MF nº 007.805.468-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pelas áreas de Recursos Humanos, Meios, Tecnologia, Organização e Custos. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 25 de junho de 2013. Sr. Marcial Angel Portela Alvarez - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Celso Clemente Giacometti - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 372.408/13-1 em 20/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A **CPFL Santa Cruz** torna público que requereu na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 27/09/2013, a Licença Ambiental de Operação para a Regularização Ambiental do seu Sistema Elétrico, com sede no município de Campinas - SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443567077547827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.atossantander.._parte2.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:45

continuação

dividendos intermediários, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 33** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 34** - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". **Artigo 35** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 9.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001. **Artigo 36** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DUKE ENERGY.
GERAÇÃO PARANAPANEMA

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 131ª Reunião do Conselho de Administração

I. Data, Hora e Local: Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2013, às 15hrs, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. Mesa:** Sr. *Maurício Lotufo Maudonnet*, Presidente; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. Convocação:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. Presença:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Maurício Lotufo Maudonnet**, o Sr Sr. **Paulo Nicácio Jr.**, membro suplente do Sr. **Gláucio João Agostinho**, presentes na sede social da Companhia, o Sr. **Jairo de Campos**, a Sra. **Andrea E. Bertone** e Sra. **Elizabeth DeLaRosa** participando mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. Ordem do Dia: (i)** aprovação do resultado do 1º trimestre de 2013, aprovado pela Diretoria em 07 de maio 2013, após revisão da auditoria independente; e **(ii)** tomar conhecimento da fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício social de 2013, fixada na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 26 de abril de 2013. **VI. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos demais Conselheiros da Administração efetivos, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre a Ordem do Dia, a saber: **(i)** Foram apresentados aos Srs. Conselheiros de Administração, pela Sra. Jacqueline Ribeiro, *Controller* da Companhia, as Informações Trimestrais ("ITR") da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2013, aprovado pela Diretoria em 07 de maio de 2013, após revisão da auditoria independente, comparando os números reais do período com o mesmo período do ano anterior e prestados os esclarecimentos necessários. Após análise e discussão, os Srs. Conselheiros de Administração agradeceram a apresentação e, de forma unânime, manifestaram sua inteira concordância quanto aos números e documentos apresentados e esclareceram que os números reais estão dentro do esperado pelo Conselho de Administração, sem qualquer ressalva a fazer. Nesse sentido, o Conselho de Administração requereu a sua devida publicação, nos termos da legislação vigente; **(ii)** Ato contínuo, os Srs. Conselheiros da Administração tomaram conhecimento da fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício social de 2013, conforme Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 26 de abril de 2013, às 10h00min ("AGO"). Conforme os termos da AGO, e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, foi fixado pelos Srs. Acionistas o montante da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dos Diretores estatutários e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social de 2013, no valor global de até R$9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo distribuído da seguinte maneira: *(a)* até R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o Conselho de Administração, *(b)* até R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) para a Diretoria e *(c)* até R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o Conselho Fiscal. Os Srs. Conselheiros da Administração ainda tomaram conhecimento que foi deliberado na mesma ocasião, que os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos na AGO farão jus, durante o exercício fiscal de 2013, **(a.1)** à remuneração individual, mensal, bruta, correspondente a R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos na AGO; e **(a.2)** remuneração individual, mensal, bruta, correspondente a R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) para os membros suplentes do Conselho Fiscal eleitos na AGO. Nesse sentido, observado o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, conforme aprovado pela AGO, os Srs. Conselheiros da Administração concordam em estabelecer, de forma unânime, que o montante de até R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) destinado para a Diretoria estatutária englobará, conforme divulgado pela Companhia no Item 13 do Formulário de Referência, disponibilizado na convocação da AGO: **(b.1)** o pagamento aos membros efetivos da Diretoria do valor individual e mensal de honorários de administrador equivalente a um salário mínimo, até o final de seus mandatos, ou até que sejam substituídos em qualquer tempo, por qualquer motivo, conforme definido na 107ª Reunião do Conselho de Administração; e **(b.2)** para os membros da Diretoria que também sejam empregados da Companhia, de remuneração salarial, composta dos seguintes elementos: (1) salário base/encargos; (2) bônus; (3) benefícios (dentre os quais são oferecidos plano de saúde, plano odontológico, previdência privada, seguro de vida, vale refeição e alimentação, vaga de estacionamento e *check up* anual); e (4) programa de participação nos resultados, podendo ser repassados aos respectivos membros os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos demais empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de Junho/2013, equalizando-se referidos elementos no que se refere a reajustes. Ato contínuo, os Srs. Conselheiros da Administração tomaram conhecimento que o montante de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Conselho de Administração englobará, conforme divulgado pela Companhia no Item 13 do Formulário de Referência, disponibilizado para a convocação da AGO: **(c.1)** o pagamento aos membros efetivos do Conselho de Administração do valor individual e mensal de honorários de administrador equivalente a um salário mínimo, até o final de seus mandatos ou até que sejam substituídos em qualquer tempo, por qualquer motivo, conforme definido na AGO, enquanto que os membros suplentes perceberão um montante a ser calculado que levará em conta, a cada mês calendário, o número de dias em que forem solicitados a exercer as atribuições de seus respectivos membros efetivos; e **(c.2)** para os membros do Conselho da Administração que também sejam empregados da Companhia, de remuneração salarial, composta dos seguintes elementos: (1) salário base/encargos; (2) bônus; (3) benefícios (dentre os quais, são oferecidos plano de saúde, plano odontológico, previdência privada, seguro de vida, vale refeição e alimentação, vaga de estacionamento e check up anual); e (4) programa de participação nos resultados, podendo ser repassados aos respectivos membros os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos demais empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de Junho/2013, equalizando-se referidos elementos no que se refere a reajustes. **VII. Encerramento e Lavratura da Ata:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2013. **Vanessa di Sanzo Guilherme** - Secretária. **JUCESP** nº 231.520/13-0 em 20/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

"**Cervejaria Petrópolis S.A.** torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para fabricação de cervejas e chopes, sito à **Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, bairro Água Branca, Boituva/SP**."

HOSPITAL "9 DE JULHO" S.A.

CNPJ nº 60.884.855/0001-54 - NIRE nº 35.300.020.821

Ata de Reunião Extraordinária Realizada pelo Conselho de Administração em 20 de setembro de 2013

1. Data e Horário: 20 de setembro de 2013, às 9 horas. **Local:** Na sede da sociedade, situada na Rua Peixoto Gomide, 671 – 3º andar – Cerqueira César – São Paulo - SP. **2. Presença:** Conselheiros: Dulce Pugliese de Godoy Bueno, George Schahin e Pedro de Godoy Bueno. **3. Convocação:** efetuada via correio eletrônico. **4. Composição da Mesa:** George Schahin, Presidente, Pedro de Godoy Bueno, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do Estatuto Social, sobre: 5.1. a proposta de incorporação, pela Companhia ("Incorporação"), da (i) Preslaf - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. ("Preslaf") e da Serv-Baby Hospital Materno-Infantil Ltda. ("Serv-Baby"); (ii) versão da parcela cindida do patrimônio do Hospital de Clínicas de Niterói Ltda. ("HCN"); 5.2. a indicação dos responsáveis pela avaliação da (i) incorporação da Preslaf e Serv-Baby; (ii) parcela cindida do patrimônio da HCN a ser incorporada pela Companhia; e pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação patrimonial ("Laudos de Avaliação"); 5.3. os Laudos de Avaliação; 5.4. o aumento do capital social da Companhia, decorrente das incorporações, mediante a emissão de novas ações, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo Capital Social, e sua consolidação; 5.5. a autorização dos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à (i) incorporação da Preslaf e da Serv-Baby pela Companhia; (ii) incorporação da parcela cindida do patrimônio da HCN pela Companhia; 5.6. a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar especialmente seus artigos 2º, 20, 22, 28, 29 e 34 e ainda outros artigos que poderão sofrer modificações, incluindo correções a renumeração, em função das alterações e decisões aprovadas na assembleia; e 5.7. aprovação das convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia a serem realizadas no dia 30 de Setembro de 2013, para deliberar sobre os assuntos tratados nesta ata. **6. Deliberações aprovadas por unanimidade:** Aprovada pela unanimidade dos Conselheiros a proposta de submeter as Assembleias Gerais Extraordinárias no próximo dia 30 de setembro de 2013, às 10 e 12 horas para deliberar sobre: 6.1. a proposta de incorporação da (i) Preslaf e da Serv-Baby; (ii) da parcela cindida do patrimônio da HCN, nos exatos termos das minutas dos respectivos "Protocolo e Justificação de Incorporação" e "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial", cuja celebração pela Diretoria fica desde já autorizada, estando seus efeitos condicionados à aprovação da Assembleia Geral; 6.2. a indicação dos peritos a seguir qualificados para proceder à avaliação, a valores contábeis, (i) do patrimônio da Preslaf e da Serv-Baby para fins de sua incorporação pela Companhia; (ii) da parcela cindida do patrimônio da HCN, para fins da versão da parcela cindida para Companhia: (i) Fabrício de Bivar Vieira Branco, brasileiro, casado, contador, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.157-33 e portador da carteira de identidade nº 115.524/O-0 expedida pelo CRC/RJ; (ii) Regina Celi do Nascimento, brasileira, divorciada, contadora, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 627.192.387-91 e no CRC/RJ sob o nº 57.660-0; e (iii) Sérgio Vieira Branco, brasileiro, casado, contador, com escritório na Av. Rio Branco, 109 - sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.987.657.00 e no CRC/RJ sob o nº 16.266-2. 6.3. os Laudos de Avaliação elaborados pelos peritos mencionados acima, os quais, na data-base de 31 de agosto de 2013, avaliaram (i) o patrimônio líquido da Preslaf, a valores contábeis, em R$ 28.284.153,86, e o patrimônio líquido da Serv-Baby, a valores contábeis, em R$ 4.605.836,05; (ii) o patrimônio líquido da HCN, a valores contábeis, em R$ 245.084.454,00; e (iii) a parcela a ser cindida do patrimônio da Sociedade, à valores contábeis, em R$ 87.229.592,68; 6.4. o aumento do capital social da Companhia decorrente da (i) Incorporação da Preslaf e da Serv-Baby, no valor de R$ 32.889.989,91, passando o mesmo de R$ 4.725.578,27 para R$ 37.615.568,18, mediante a emissão de 112.066.350 novas ações da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 37.355.439 ações ordinárias e 74.710.911 ações preferenciais, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,2934867578849418 por ação, na forma do art. 170, §1º, II, da Lei das S.A, integralmente subscritas pelos administradores da Preslaf e da Serv-Baby, por conta de seus respectivos sócios quotistas, e atribuídas à Life Care Empreendimentos e Participações S.A., sócia quotista titular, nesta data, de 100% do capital da Preslaf e de 100% do capital da Serv-Baby; e (ii) versão da parcela cindida da HCN para Companhia, no valor de R$ 87.229.592,68, passando de R$ 37.615.568,18 para R$ 124.845.160,86, mediante a emissão de 297.218.154 novas ações todas nominativas e sem valor nominal, sendo 99.072.688 ações ordinárias e 198.145.466 ações preferenciais, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,2934867581815689 por ação, na forma do art. 170, §1º, II, da Lei das S.A, todas atribuídas à Life Care Empreendimentos e Participações S.A., em substituição às 107.729.927 quotas por ela detidas no capital social da HCN, canceladas em função da cisão; 6.4.1. a versão de (i) 100% do patrimônio da Preslaf e 100% do patrimônio da Serv-Baby para a Companhia, bem como, (ii) da parcela cindida da HCN para a Companhia e entregues, em sua totalidade, à Life Care Empreendimentos e Participações S.A. 6.5. autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da: (i) Incorporação da Preslaf e Serv-Baby; (ii) versão da parcela cindida da HCN para Companhia; incluindo todas as comunicações, registros e averbações, de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais e tudo mais que se fizer necessário; 6.6. a reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração dos artigos 1º, 2º, 5º, 20º, 22º ao 26º e 28º e ainda outros artigos que poderão sofrer modificações, em função das alterações e decisões a serem deliberadas nas assembleias; e 6.7. a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia a serem realizadas, no dia 30 de setembro de 2013, às 10 e 12 horas, para deliberar sobre as Incorporações e os demais assuntos tratados nesta ata. As Incorporações da Preslaf e Serv-Baby, bem como a versão da parcela cindida da HCN para companhia, estarão sujeitas às disposições constantes das respectivas minutas do "Protocolo e Justificação de Incorporação" e do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" ora aprovadas, incluindo, sua aprovação pela Assembleia Geral de cada companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata. Lida e achada conforme, é assinada pelos presentes, extraindo-se cópias para os efeitos legais. São Paulo, 20 de setembro de 2013. **George Schahin - Presidente; Pedro de Godoy Bueno - Secretário. JUCESP** - Reg. nº 397.354/13-7 em 16.10.13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Numeral 80 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.084.220/0001-76 - NIRE 35.3.0033455-8

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Agosto de 2013

Data, Horário e Local: Em 22 de agosto de 2013, às 16.00 horas, na sede da Numeral 80 Participações S.A. ("Companhia" ou "Num 80"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, cjto. 22, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Convocação:** Conforme convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 14 de agosto de 2013. **Presenças:** Presentes os Conselheiros: Carlos Geraldo Langoni, Verônica Valente Dantas, Marcos Nascimento Ferreira. **Mesa Diretora:** Carlos Geraldo Langoni, Presidente. Verônica Valente Dantas, Secretária. **Ordem do Dia:** O Presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a julho de 2013. **Apreciações e deliberações:** Passando-se à apreciação do item constante da ordem do dia os Conselheiros, por unanimidade dos presentes, tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a julho de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata. A ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio. São Paulo, 22 de agosto de 2013. **Carlos Geraldo Langoni** - Presidente da Reunião, **Verônica Valente Dantas** - Secretária. **JUCESP** nº 373.253/13-8 em 23/09/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de setembro de 2013, às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Manuel Tejón Borrajo, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presente também, como convidado, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Dividendos Intermediários com base na conta de Reserva para Equalização de Dividendos; **(b)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de agosto; **(c)** Conhecer a saída da Sra. Lilian Maria Ferezim Guimarães, Diretora Vice-Presidente da Companhia; **(d)** eleger o Sr. René Luiz Grande para o cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia e nomear o Sr. Celso Clemente Giacometti para exercer a função de Coordenador do referido Comitê; e **(e)** Aprovar o Relatório Semestral de Avaliação dos Riscos Operacionais, da Continuidade de Negócios e do Ambiente de Controles Internos, nos termos das Resoluções nº 2554/98 e 3380/06, ambas do Conselho Monetário Nacional - CMN. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria Executiva da Companhia, conforme reunião realizada em 25 de setembro de 2013, às 10:00 horas, para declaração e pagamento, *ad referendum* da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, nos termos do artigo 37, III do Estatuto Social da Companhia, de Dividendos Intermediários da Companhia, no montante de **R$ 450.000.000,00** (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), equivalentes a R$ 1,082149672 por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e R$ 1,190364639 por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais, e R$ 119,036463894 por lote de 1.000 (mil) Units. Conforme Proposta da Diretoria Executiva, farão jus aos Dividendos Intermediários, ora aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 26 de setembro de 2013, inclusive. Dessa forma, a partir de 27 de setembro de 2013 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "*Ex-Dividendos*". O valor dos Dividendos Intermediários ora aprovados serão imputados integralmente aos dividendos complementares referentes ao exercício de 2013, e serão pagos a partir do dia 26 de fevereiro de 2014, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária. Por fim, os Senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; **(b)** Conheceu os resultados econômico-financeiros da Companhia, referentes ao mês de agosto de 2013. Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a) e (b) da Ordem do Dia; **(c)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 28 de agosto de 2013, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, da Diretora Vice-Presidente Executiva: Sra. **Lilian Maria Ferezim Guimarães**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.940.958-00, a qual foi eleita na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de maio de 2013. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pela Sra. Lilian Maria Ferezim Guimarães; **(d)** Aprovou, nos termos do parágrafo 6º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a eleição, como membro do Comitê de Riscos da Companhia, do Sr. **René Luiz Grande**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.309.316-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.893.348-87, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo - SP. O membro ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no §1º do artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações. Ainda aprovou, com abstenção do Sr. Celso Clemente Giacometti, a nomeação do atual membro do Comitê de Riscos, Sr. **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.179.758-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.303.408-78, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar, para exercer a função de Coordenador do referido Comitê; e **(e)** Aprovou, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 2.554, de 24 de setembro de 1998 e do parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos da Companhia, o Relatório Semestral de Avaliação dos Riscos Operacionais, da Continuidade de Negócios e do Ambiente de Controles Internos da Companhia e suas controladas, contendo as políticas e as estratégias para o gerenciamento de risco operacional referente ao semestre encerrado em 30 de junho de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de setembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejón Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 394.128/13-8 em 09/10/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Blau

Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ nº 58.430.828/0001-60 - NIRE 35.300.416.406

Comunicado

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em sua sede social, localizada no **Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade 1, Prédio 100, Bairro Barro Branco, CEP 06705-030**, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam: **a)** relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; **b)** cópia das demonstrações financeiras; e **c)** proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2012.

Cotia, 18 de outubro de 2013. **A Diretoria**

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10443567077547827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 23 de outubro de 2013, às 9:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús Maria Zabalza Lotina, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. O Sr. José Manuel Tejon Borrajo esteve ausente, por motivo justificado. Presentes também, como convidados, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia e o Sr. Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Diretor sem designação específica da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(a)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de setembro; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao 3º trimestre de 2013; **(c)** Conhecer a atualização da política institucional da estrutura de gerenciamento de capital e aprovar o relatório anual do Icaap (Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital), nos termos da Circular nº 3.547/2011; **(d)** Conhecer a saída do Sr. Luis Félix Cardamone Neto, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; e, **(e)** Conhecer a saída dos membros do Comitê de Riscos da Companhia, Srs. Oscar Rodriguez Herrero e Ronaldo Yassuyuki Morimoto, e ratificar a composição atual do Comitê de Riscos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu os resultados econômico-financeiros da Companhia, referentes ao mês de setembro de 2013; **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria, as Demonstrações Financeiras Intermediárias Individuais e Consolidadas da Companhia referentes ao 3º trimestre de 2013, elaboradas conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, as quais foram objeto de revisão limitada dos Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ainda, foram também aprovadas as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas elaboradas de acordo com a IAS 34 - Demonstrações Financeiras Intermediárias oriunda das Normas Internacionais de Contabilidade ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e as interpretações do Comitê de Interpretações das IFRS (atual nome do IFRIC), relativas ao 3º trimestre de 2013, tudo na forma proposta pela Diretoria Executiva, conforme reunião realizada no dia 22 de outubro de 2013, às 09:00 horas. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para divulgação dos documentos ora aprovados mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC. Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a) e (b) da Ordem do Dia. **(c)** Conheceu a atualização da política institucional da estrutura de gerenciamento de capital e aprovou o relatório anual do Icaap (Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital), nos termos da Circular Bacen nº 3.547/2011; Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Ronaldo Yassuyuki Morimoto, Diretor da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (c) da Ordem do Dia. **(d)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 30 de setembro de 2013, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, do Diretor Vice-Presidente Executivo: Sr. **Luís Felix Cardamone Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.759.329 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.649.938-73, o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de maio de 2013. O Conselho aprovou uma moção de agradecimento pelo excelente trabalho realizado pelo Sr. Luis Felix Cardamone Neto; **(e)** Conheceu **(I)** a saída dos Srs. Oscar Rodriguez Herrero, espanhol, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; e Ronaldo Yassuyuki Morimoto, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.678.438-22, dos cargos de membros do Comitê de Riscos da Companhia; e ratificou **(II)** a atual composição do Comitê de Riscos da Companhia, a saber: como Coordenador, Sr. **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.179.758-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.303.408-78, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725 - 6º andar; e como Membros, Srs. **Conrado Engel**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 12849016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olimpia - São Paulo - SP; e **René Luiz Grande**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.309.316-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.893.348-87, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olimpia - São Paulo - SP, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 23 de outubro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesus Maria Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 436.065/13-7 em 05/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

isa CTEEP

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571

Extrato da Ata da 280ª Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Casa do Ator, nº 1.155, 9º Andar, São Paulo, SP. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia ao final assinados. **Mesa:** Luis Fernando Alarcón Mantilla - Presidente. Maria Ignez Mendes de Vinhaes da Costa - Secretária. **Ordem do Dia: Eleição do Presidente da Companhia.** O Conselho acata por unanimidade solicitação do Senhor César Augusto Ramirez Rojas, colombiano, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RNE protocolo nº V569540-8, expedida em 03/08/2011, inscrito no CPF sob o nº 232.879.588-95, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1155, Cidade e Estado de São Paulo, para antecipar o término de seu mandato de 14 de fevereiro de 2014 para 31 de outubro de 2013 e elege para ocupar o cargo de Presidente da Companhia o Senhor Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21/05/2011 e inscrito no CPF sob o nº 056.264.178-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Casa do Ator, nº 1155, Cidade e Estado de São Paulo. O prazo de mandato do Presidente ora eleito será de 1º de novembro de 2013 a 14 de fevereiro de 2014. O Presidente eleito acumulará as funções da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores até a eleição do novo Diretor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. Luis Fernando Alarcón Mantilla, Fernando Augusto Rojas Pinto, Julian Dario Cadavid Velásquez, Juan Ricardo Ortega Lópes, Luisa Fernanda Lafaurie Rivera, Isaac Yanovich Farbaiarz, Sinval Zaidan Gama, Fernando Maida D'Acqua e Valdivino Ferreira dos Anjos. Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Maria Ignez Mendes de Vinhaes da Costa. Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. **Junta Comercial do Estado de São Paulo.** Certifico o registro sob o número 437.455/13-0, de 07/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Portomed - Porto Seguro Serviços de Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 11.565.995/0001-54 - NIRE 35.3.0037642-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Setembro de 2013

1. Data, hora e local: 27 de setembro de 2013, às 10h, na sede social, na Rua Guaianases, nº 1.238 - 5º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente o Diretor da Sociedade, Sr. Newton José Eugênio Pizzotti. **3. Composição da Mesa:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões - Presidente; Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Secretária. **4. Ordem do dia:** Aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando do R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de novas ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando do R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de 4.326.088 (quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,92462296 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76. 5.2. Dispensou a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, sendo que a acionista Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. renunciou ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. que, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a presente ata, subscreveu a totalidade das 4.326.088 (quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) ações ordinárias emitidas e as integralizou neste ato, em moeda corrente nacional; 5.3. Em consequência, aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital ora deliberado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º** - O Capital Social é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.326.088 (oito milhões, trezentas e vinte e seis mil e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **6. Documentos arquivados na sociedade;** Procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 27 de setembro de 2013. (ass.) **Presidente:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões, **Secretária:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.**, por sua procuradora, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; **Diretor Presente:** Sr. Newton José Eugênio Pizzotti. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Renata Paula Ribeiro Narducci** - Secretária. **JUCESP** nº 425.410/13-4 em 31/10/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

International Meal Company Holdings S.A.

imc

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 08.936.792/0001-12 - NIRE 35.300.343.531

FATO RELEVANTE

A **International Meal Company Holdings S.A.** (BM&FBovespa: IMCH3), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3/01/2002, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 11/11/2013, aprovou, nos termos da Instrução da CVM nº 10, de 14/02/1980 ("Instrução CVM 10"), a recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, nas seguintes condições: 1. Objetivo: A recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia, observado o limite do saldo de reservas em 30/09/2013, de forma a maximizar a geração de valor para seus acionistas. As ações a serem adquiridas na recompra poderão ser utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação, podendo ainda ser utilizadas para atender ao eventual exercício de opções sob o Plano de Direito de Ações da Companhia atualmente vigente, e/ou de eventual plano de outorga de opção de compra de ações que a Companhia venha a instituir futuramente. 2. Quantidade de Ações a serem adquiridas: A aquisição respeitará o limite de 4.817.037 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que, somadas às 248.057 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que a Companhia já mantém em tesouraria, representam 10% das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado. 3. Recursos a serem utilizados: As aquisições serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluídas as reservas referidas no artigo 7º da Instrução CVM 10. 4. Prazo para realização das Operações: O prazo máximo para realização da operação é de 365 dias, a contar da presente data, ou seja, as operações poderão ser realizadas no período compreendido entre 12/11/2013 e 11/11/2014. A aquisição das ações deverá ser feita no pregão da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo, a preço de mercado. 5. Quantidade de Ações em circulação no mercado: 50.650.945 ações ordinárias, de acordo com o registro na conta de depósito de ações informado pela instituição depositária em 08/11/2013. A Companhia mantém em tesouraria, nesta data, 248.057 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6. Instituições Financeiras Intermediárias: (i) BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 04.767.456/0001-32; (ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º Andar (parte) e 12º a 14º Andares, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, e (iii) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º Andar, SP/SP, CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49.

São Paulo, 11 de novembro de 2013

International Meal Company Holdings S.A.

Julio Cesar Millán

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 07 de novembro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 7 de novembro de 2013, às 11h00min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro. **2. Presenças:** Srs. Pedro Pullen Parente - Presidente do Conselho, Alfredo Antonio Lima de Menezes, André Santos Esteves, Candido Botelho Bracher, Charles Peter Carey, Claudio Luiz da Silva Haddad, José de Menezes Berenguer Neto, José Roberto Mendonça de Barros, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Marcelo Fernandez Trindade. Os Conselheiros participaram por intermédio de teleconferência, na forma prevista no artigo 26, §4º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente e Sra. Iael Lukower - Secretária. **4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária: 4.1.** Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de dividendos referentes ao 3º trimestre de 2013, no valor total de R$ 225.260.000,00, equivalentes ao valor de R$ 0,11834141 por ação, sendo que: **4.1.1.** o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; **4.1.2.** o pagamento acima aprovado será realizado em 27 de novembro de 2013 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 11 de novembro de 2013; e **4.1.3.** as ações da Companhia serão negociadas na condição "com" até o dia 11 de novembro de 2013, inclusive, e na condição "ex" dividendos a partir do dia 12 de novembro de 2013. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para ser assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 07 de novembro de 2013. Aa. Srs. Pedro Pullen Parente, Alfredo Antonio Lima de Menezes, André Santos Esteves, Candido Botelho Bracher, Charles Peter Carey, Claudio Luiz da Silva Haddad, José de Menezes Berenguer Neto, José Roberto Mendonça de Barros, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Marcelo Fernandez Trindade. Certifico que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. a) Pedro Pullen Parente - Presidente.

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

("Companhia")

CNPJ nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2013

I. Data, Horário e Local: 11 de novembro de 2013, às 15:00 horas, na Praça Comte. Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3 - Prédio 15 - Sala de reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, São Paulo, SP ("Companhia"). **II. Presença:** totalidade dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia. **III. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Henrique Constantino, convidou a mim, Claudia Karpat, para secretariar os trabalhos. **IV. Convocação:** Dispensada, em vista da presença da totalidade dos integrantes do Conselho de Administração. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2013; **e (b)** a renúncia do Sr. **Richard Freeman Lark Jr.**, como membro do Sub-Comitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras da Companhia. **VI. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise das Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes às matérias constantes da presente, e considerando a recomendação do Comitê de Auditoria da Companhia, por unanimidade, foram aprovados: **(a)** as Demonstrações Financeiras relativas ao terceiro trimestre de 2013, com revisão especial da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Dessa forma, as Demonstrações Financeiras, devidamente aprovadas e rubricadas pela mesa, terão uma via arquivada na sede da Companhia e serão divulgadas no prazo legal; e **(b)** o pedido de renúncia do Sr. **Richard Freeman Lark Jr.**, como membro do Sub-Comitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras da Companhia, permanecendo o Sub-Comitê composto pelos seguintes membros, até a próxima eleição: **(i) Charles B. Holland**; **(ii) Edmar Prado Lopes Neto**, **(iii) Marcos da Cunha Carneiro**; e **(iv) Natan Szuster**. **VII. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 11 de novembro de 2013. **Henrique Constantino** - Presidente; **Claudia Karpat** - Secretária.

Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.328.280/0001-97 - NIRE 35300153570

Assembleia Geral de Debenturistas - Edital de 1ª Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas Titulares das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série da 6ª Emissão Pública de Debêntures da Companhia

Ficam convidados os Senhores titulares das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série distribuídas no âmbito da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (a "Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2013 (dois mil e treze), às 14:00 horas, na Rua Manuel Guedes, 320 - Itaim - CEP 04536-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia** ("Assembleia Geral de Debenturistas"): (i) Alteração do inciso XIX da Cláusula 6.24 do Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, da espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, sob o Regime de Garantia Firme, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., celebrado em 10 de agosto de 2012, e conforme aditado em 06 de setembro de 2012 ("Escritura de Emissão"), de forma a substituir a definição de EBITDA ali constante; (ii) Alteração do inciso XIX da Cláusula 6.24 da Escritura de Emissão, de forma a incluir a definição de Ativos e Passivos Regulatórios, e (iii) Autorizar o Agente Fiduciário das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série da 6ª Emissão a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, de forma a adaptá-la às deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Debenturistas, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares das Debêntures, e b) os procuradores dos Debenturistas, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida.

Campinas, 13 de novembro de 2013

Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Simone Aparecida Borsato Simão

Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10433562077547822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

→ continuação

aprimoramento; (d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável. **Artigo 31 -** O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável. **Capítulo IX - Da Ouvidoria: Artigo 32 -** O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias. **Parágrafo 1º:** A Ouvidoria terá por atribuição: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. **Parágrafo 2º:** O Banco: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Capítulo X - Da Alienação do Controle Acionário: Artigo 33 -** A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo Único:** Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante. **Artigo 34 -** A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo 1º:** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput" desse artigo. **Parágrafo 2º:** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput". **Parágrafo 3º:** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa. **Parágrafo 4º:** Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Artigo 35 -** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor. **Parágrafo Único:** Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por: "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle; "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco. **Artigo 36 -** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 33; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 37 -** O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores. **Parágrafo Único:** Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem. **Artigo 38 -** Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 5º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle. **Capítulo XI - Do Exercício Social: Artigo 39 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias. **Parágrafo 1º:** Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 2º:** O Banco levantará balanços semestrais para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis, a critério dos acionistas. **Artigo 40 -** Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia. **Parágrafo 1º:** A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 2º:** A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 3º:** A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 4º:** Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social. **Artigo 41 -** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **Capítulo XII - Da Arbitragem: Artigo 42 -** Nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2. **Parágrafo Único:** Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo XIII - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 43 -** O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo XIV - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 44 -** O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos. **Artigo 45 -** Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor. **Parágrafo 1º:** A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas. **Parágrafo 2º:** Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção. **JUCESP** nº 456.147/13-5 em 29.11.2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Rádio e Televisão Record S/A.

CNPJ/MF nº 60.628.369/0001-75 - NIRE 35.30001767

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 04.11.2013

Data, Hora, Local: 04.11.2013, 10:30hs, sede social, R. da Várzea 240, SP/SP. **Presença**: Totalidade do Capital Social. **Mesa**: Presidente: Mafran Silva Dutra, Secretário: Delmar Andrade Macedo. **Convocação**: Dispensada. **Deliberações Aprovadas**: 1) Eleição dos novos diretores: **Luiz Cláudio da Silva Costa**, brasileiro, casado, administrador, RG 35.164.817-X SSP/SP, CPF/MF 569.488.997-72 como Diretor Presidente; **Marcus Vinicius da Silva Vieira**, brasileiro, casado, empresário, RG 52.699.048-X SSP/SP, CPF/MF 817.144.597-72 como Diretor Vice Presidente Executivo; **Marcelo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG 05.909.581-0 DETRAN/RJ, CPF/MF 756.361.747-72 como Diretor Vice Presidente Artístico, todos com endereço em SP/SP, passando o quadro diretivo a ser composto: Diretor Presidente: Luiz Cláudio da Silva Costa; Diretor Vice Presidente Executivo: Marcus Vinicius da Silva Vieira; Diretor Vice Presidente Artístico: Marcelo da Silva; Diretor Vice Presidente de Jornalismo: Douglas Tavolaro de Oliveira; Diretor Superintendente: Dermeval Gonçalves; Diretor: Delmar Andrade Macedo; Diretor: Mafran Silva Dutra; Diretor: Vago; Diretor: Vago. **2)** Alterar o art. 12º do Estatuto Social. **Art. 12º**: Compete em especial aos diretores: **I. Presidente**: a) convocar e presidir as assembleias de acionistas; b) presidir as reuniões da diretoria; c) supervisionar as atividades das empresas coligadas; d) atuar no desenvolvimento estratégico da empresa; e) acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Cia.; **II. Vice Presidente Executivo**: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; b) coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos administradores; c) zelar para que sejam adotados e mantidos procedimentos que assegure segurança e transparência administrativa, contábil e fiscal à Cia.; d) preparar e submeter à aprovação dos demais diretores a proposta de orçamento e o programa de investimento; e) organizar e coordenar todos os setores da administração; e f) dirigir e fiscalizar os serviços administrativos, designando atribuições e funções do pessoal interno da Cia.; **III. Vice Presidente Artístico**: a) substituir o Diretor Presidente, somente na impossibilidade do Diretor Vice Presidente Executivo assumir tal função, em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições daquele cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; b) substituir o Vice Presidente Executivo em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida; c) responsável pela execução dos programas; e d) supervisionar o processo de recrutamento e seleção de pessoal necessário, em especial, quanto à escolha dos produtores e coordenadores de programas; **IV. Vice Presidente de Jornalismo**: a) substituir o Diretor Vice Presidente Artístico em suas ausências, impedimentos ou acumular para si as atribuições deste cargo em caso de vacância, até que esta seja suprida. O Diretor Vice Presidente de Jornalismo não poderá substituir ou acumular os poderes do Diretor Vice Presidente Artístico no que se refere à letra "a" e "b" no inciso III deste Artigo; b) selecionar os profissionais para compor a equipe de jornalismo; c) avaliar todas as notícias e informações que forem reunidas, selecionadas e revisadas pela equipe jornalística; e d) dirigir, criar, coordenar, supervisionar o material jornalístico a ser divulgado; **V. Superintendente**: a) superintender, dirigir e supervisionar as diversas atividades da Cia., em especial os trabalhos de natureza técnica de radiodifusão; e b) acompanhar as tratativas internas e com as sociedades afiliadas; e **VI. Diretores**: a) atender à designação a ser determinada em reunião da diretoria quando da tomada de posse. **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a ata. Acionistas: Edir Macedo Bezerra p/Eliane Ap. Leme Oliveira e Ester Eunice Rangel Bezerra p/Eliane Ap. Leme Oliveira. Diretores: Mafran Silva Dutra e Delmar Andrade Macedo. SP, 04.11.2013. Mafran Silva Dutra - Presidente, Delmar Andrade Macedo - Secretário. JUCESP 452.005/13-9 em 27.11.2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local de Realização: Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2013, às 17:00 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600 - 5º andar, em São Paulo SP. **Presidência da Mesa:** Armando Klabin, na ausência do Presidente do Conselho de Administração. Rosa Maria Santos Galvão, Secretária. **Presenças:** Além do Sr. Presidente, Conselheiros de Administração que representavam "quorum" estatutário. **Ordem do Dia:** Aquisição de suas próprias ações. **Deliberações:** Com a palavra, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, considerando a cotação das ações preferenciais nas bolsas de Valores e a existência de recursos disponíveis, propôs fosse autorizada a aquisição, pela Companhia, de até **45.154.823** ações preferenciais de sua própria emissão. Após discussão e votação, o Conselho de Administração deliberou, em conformidade com o parágrafo 7º do artigo 5º do Estatuto Social, observadas as disposições contidas no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e nas Instruções nºs 10/80 e 358/02, fossem adquiridas, pela Companhia, até **45.154.823** ações preferenciais de sua emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social. Esclareceu o Sr. Presidente que as ações, cuja aquisição ora se autoriza, representam 10% (dez por cento) das **451.548.231** ações preferenciais em circulação no mercado **base 30/11/2013**, assim consideradas todas as ações preferenciais representativas do capital social menos as de propriedade da acionista controladora, conforme preceituam os artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 10/80, alterada pela Instrução CVM nº 268/97 e pela Instrução CVM 390/03, todas da Comissão de Valores Mobiliários.

Foi deliberado, ainda:

- Que as aquisições sejam feitas dentro do prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo, assim, em 09 de dezembro de 2014, pelo valor de cotação das ações no dia das transações;
- Que seja dada imediata divulgação das deliberações ora tomadas ao mercado, conforme previsto na Instrução CVM 10/80, da Comissão de Valores Mobiliários;
- Que atuarão como intermediárias para aquisição e alienação das ações as corretoras abaixo relacionadas:
  - a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400 - 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP.
  - b) Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Av. Paulista nº 1450 - 7º andar - Bela Vista - São Paulo - SP. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada.

São Paulo, 09 de dezembro de 2013.

Armando Klabin, Alberto Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Lilia Klabin Levine, Miguel Lafer Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patricio, Vera Lafer. Rosa Maria Santos Galvão - Secretária do Conselho de Administração.

abrasca

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de setembro de 2013, às 11:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Manuel Tejon Borrajo, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, o Sr. José Antonio Alvarez Alvarez; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição da Sra. Vanessa de Souza Lobato Barbosa para o cargo de Diretora sem designação específica. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo e Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como **Diretora sem Designação Específica** a Sra. **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora, titular da Carteira de Identidade RG nº 4.375.275 - SSP MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, a qual ficará responsável pela área de Recursos Humanos. A Diretora ora eleita declara que não está incursa em crime algum previsto em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, e somente será empossada em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de setembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, Jesús María Zabalza Lotina, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Marco Antônio Martins de Araujo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araujo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 436.065/13-7 em 05/11/2013. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10433562077547822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Continuação

doras dos recebíveis. Os CRI são lastreados em créditos representados pelas CCI, tendo sido vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo patrimônio separado do patrimônio da emissora. O patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRI não contam com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Companhia. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares dos CRI do montante devido depende do cumprimento total, pelas devedoras, de suas obrigações assumidas nos contratos que dão origem aos créditos, em tempo hábil para o pagamento, pela Companhia, dos valores decorrentes dos CRI. Considerando a não existência de instrumentos financeiros derivativos e pelas características dos outros instrumentos financeiros possuídos (basicamente caixa e equivalentes de caixa), não houve necessidade de apresentar demonstrativos de análise de sensibilidade. **Valorização dos instrumentos financeiros:** Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2013, bem como os critérios para sua valorização, são descritos a seguir. • Caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativas nº 3): os saldos mantidos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata possuem valores de mercado idênticos aos saldos contábeis. • CCI's/CRIs (Notas Explicativas nos 4 e 5): os saldos estão apresentados aos valores de aquisição e captação acrescidos das correções negociadas contratualmente. **11. Declaração dos Diretores:** Em conformidade com o artigo 25, § 1º, inciso V e VI da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores declaram que reviram, discutiram e aprovam as demonstrações contábeis da Companhia e o relatório dos auditores independentes. **12. Relação com auditores:** A Empresa de Auditoria Independente por nos contratada, não realizou nenhum outro serviço durante o exercício social além da Auditoria Externa. **13. Eventos subsequentes:** Não ocorreram eventos subsequentes após a data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

Ricardo Kassardjian
Diretor Presidente

Paulo André Gil Boschiero
Diretor de Relações com Investidores

Cristiane Santos Nascimento
Contadora CRC 1SP197986/O-5

Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Administradores da **Infrasec Securitizadora S.A.** São Paulo - SP - Examinamos as demonstrações contábeis da **Infrasec Securitizadora S.A.** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do resultado abrangente, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente, se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Infrasec Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. São Paulo, 26 de março de 2014

BDO RCS Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1

Alfredo Ferreira Marques Filho – Contador CRC 1 SP 154954/O-3
Jairo da Rocha Soares – Contador CRC 1 SP 120458/O-6

Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06 - NIRE 35.300.014.529
(Companhia Aberta)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013

DATA: 16 de dezembro de 2013. **HORÁRIO:** 11,00 horas. **LOCAL:** Sede Social da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Companhia"), localizada na Alameda Araguaia, 731, Pavimento Superior - Parte A - Alphaville - Barueri - SP. **PRESENÇA:** Presentes os membros do Conselho de Administração, ao final assinados, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo Longuini, membro do Conselho de Administração, que convidou a mim, Beatriz Arruda Outeiro, para secretariar a Reunião, nos termos do Art. 10 do Estatuto Social da Companhia. **ORDEM DO DIA:** (i) Conhecer a renúncia do Sr. Luis Felix Cardamone Neto, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (iii) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** (i) Conhecer a renúncia do Sr. **Luis Felix Cardamone Neto** (CPF/MF nº 042.649.938-73 e RG nº 11.759.329-SSP/SP), brasileiro, casado, administrador de empresas, conforme carta de renúncia datada de 30/09/2013; (ii) Eleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição ao Sr. Luis Felix Cardamone Neto, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o Sr. **Conrado Engel** (RG nº 12849016-7 SSP-SC/CPF/MF nº 025.984.758-52), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olimpia. O membro da Diretoria ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 174 da Lei de Sociedades por Ações, e que somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil; e (iii) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, a saber: como **Diretor Presidente** o Sr. **Conrado Engel** (RG nº 12849016-7 SSP-SC/CPF/MF nº 025.984.758-52) brasileiro, casado, engenheiro, e como **Diretores** os Srs. **Amancio Acurcio Gouveia** (CPF/MF nº 735.075.127-34 - RG nº 52.782.974-2 SSP/SP) brasileiro, casado, contabilista; **Oscar Rodriguez Herrero** (CPF/MF nº 060.185.177-36 - RNE nº V485694-0), espanhol, casado, administrador e **Luiz Felipe Taunay Ferreira** (CPF/MF nº 148.124.658-50 - RG nº 12.282.375 SSP/SP), brasileiro, casado, administrador de empresas, todos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olimpia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. a.a) Pedro Paulo Longuini - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Carlos Alberto López Galán e Pedro Paulo Longuini - Conselheiros. Esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro - Secretária.** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 106.945/14-2 em 21/03/2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA** ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** ("Assembleia Geral") a se realizar **às 17h do dia 25 de abril de 2014, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 5º andar, sala individual 2, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040**, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **em Assembleia Geral Ordinária:** (i) contas da diretoria, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (ii) destinação dos resultados da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (iii) fixação do numero de membros do Conselho de Administração; (iv) eleição de membros do Conselho de Administração; (v) nomeação do Presidente do Conselho de Administração; e (B) **em Assembleia Geral Extraordinária:** (vi) fixação da remuneração global anual dos Administradores. Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia recomenda o depósito na Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos acima referidos. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, inclusive **"Manual dos Acionistas"**, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.companhiabrasiliana.com.br), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (http://www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Barueri, 26 de março de 2014
Andrés Ricardo Gluski Weilert
Presidente do Conselho de Administração

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como **Diretor Sem Designação Específica**, o Sr. **Mário Adolfo Libert Westphalen** (RG 4.626.500 SSP-BA CPF/MF nº 364.929.225-49), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olimpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela Diretoria de Custos, Organização e Eficiência. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de janeiro de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Manuel Tejón Borrajo e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Ana Maria Imbiriba Corrêa* - Secretária da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 107.628/14-4 em 24/03/2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Pró Metalurgia S.A. - Em Liquidação Extrajudicial

CNPJ/MF 56.994.924/0001-05 - NIRE 35.300.049.49-7

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas da **Pró Metalurgia S.A. - Em Liquidação Extrajudicial** convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a comparecer à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada **em 30/04/2014, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Bloco F, módulo 17/18, sala 1, Ponte Alta, na Cidade de Atibaia, SP, CEP 12952-820**, para as necessárias deliberações a respeito da seguinte Ordem do Dia: **1)** em Assembleia Geral Ordinária: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **2)** em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do endereço de sua sede; e **b)** deliberação acerca da extinção da filial da Companhia, tendo em vista o encerramento de suas atividades industriais, comerciais e operacionais. Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, consoante o §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas deverão se apresentar antes do horário previsto para o início da Assembleia, conforme indicado neste Edital de Convocação, portando documentos que comprovem sua identidade e sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Comunicado aos Acionistas (art. 133, caput, da Lei nº 6.404/76):** Nos termos do art. 133, caput, da Lei nº 6.404/76, comunica-se aos acionistas que os documentos pertinentes aos assuntos a serem discutidos nesta assembleia, os quais incluem aqueles previstos no supracitado dispositivo, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013, bem como aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como em seu site (www.pmet.com.br) e nos sites da CVM e da BM&FBOVESPA. São Paulo, 28 de março de 2014. **Luiz Augusto Trindade** - Liquidante.

Tekno S.A. - Indústria e Comércio

Companhia Aberta – C.N.P.J. 33.467.572-0001/34

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, a Rua Alfredo Mario Pizzotti, 51 – Vila Guilherme – S. Paulo – SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. São Paulo, 27 de março de 2014. **Valter Takeo Sassaki** - Diretor de Relações com Investidores (28, 29/03 e 01/04/2014)

CPFL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 353.001.861-33

Extrato da Ata da 234ª Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Aos 26/12/2013, às 11h00, a reunião foi realizada através de conferência telefônica, na forma prevista no § 1º do Art. 17 do Estatuto Social da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia"), situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conj. 142, São Paulo/SP. **2. Convocação:** Convocada na forma do § 3º do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). **4. Mesa:** Presidente - Murilo Cesar L. S. Passos e Secretária - Gisélia Silva. **5. Ordem do Dia:** **(a)** Aprovar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC à sociedade controlada CPFL Piratininga e **(b)** Conhecer da renúncia e substituição do Sr. Ricardo Cleber Zangirolami, Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais. **6. Deliberação Tomada:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada sua publicação, sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelo Conselho, por unanimidade de votos: **(i) Aprovaram** o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, pela Companhia, à sociedade controlada CPFL Piratininga, a ser efetivado até 31/12/2013, nos termos da Res. da Dir. nº 2013124-E e recomendaram, aos seus representantes nos órgãos deliberativos da sociedade controlada CPFL Piratininga, o voto favorável à aprovação da realização do referido AFAC; **(ii) Conheceram da renúncia** do Sr. Ricardo Cleber Zangirolami ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais da CPFL Energia, já qualificado na ata da 220ª RCA de 24/04/2013, nos termos da Carta de Renúncia apresentada à Companhia, a qual integra esta ata para todos os fins de direito (Anexo I) e da sua substituição, a partir de 31/12/2013, pelo Sr. Wilson Ferreira Jr., que acumulará os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais, na forma prevista no Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, até a eleição do(a) novo(a) Diretor(a) Vice-Presidente pelo Conselho. O Presidente do Conselho, em nome dos demais conselheiros, registrou o reconhecimento ao Sr. Ricardo C. Zangirolami pelo relevante trabalho desenvolvido ao longo do período em que esteve à frente da Vice-Presidência de Relações Institucionais da Companhia, desejando-lhe sucesso em suas novas atividades. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária. **Gisélia Silva** - Secretária. **JUCESP** nº 70.693/14-6 em 14/02/14. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estre Oleo e Gás Holding S.A.

CNPJ/MF nº 19.256.488/0001-40 – NIRE 35.300.459.172

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/2013

1. Data, local e horário: Realizada às 9:00 hs. do dia 31/12/2013, na sede social da Cia., na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 2º andar, parte, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente o acionista representando a totalidade do capital social da Cia., de acordo com as assinaturas de seus representantes, constantes do Livro de Presença da Cia.. **3. Mesa:** Rodrigo Porrio de Andrade, Presidente; e Julio César de Sá Volotão, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Cia.; e (ii) a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia.. **5. Deliberações:** Discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Cia. em R$38.307.876,33, mediante a emissão de 38.307.876 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora subscritas e integralizadas pela **Estre Ambiental S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, 3º andar, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.329.635 ("Estre Ambiental") de acordo com o boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I ("Aumento de Capital"). **5.1.1.** Em virtude do Aumento de Capital acima descrito, o capital social da Cia. passa dos atuais R$500,00, representados por 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R$38.308.376,33, representados por 38.308.376 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.1.2.** O preço de emissão de cada uma das 38.307.876 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi fixado em R$1,00000001 por ação, com base no critério estabelecido no inciso II do § 1º do art. 170 da Lei das S.A. **5.1.3.** As ações ora emitidas terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da Cia. atualmente existentes. **5.2.** Em decorrência da deliberação do item 5.1 acima, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$38.308.376,33, divididos em 38.308.376 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata. SP, 31/12/2013. (ass.) Julio César de Sá Volotão – Secretário. JUCESP nº 106.912/14-8 em 21/03/2014. Gisela S. Ceschin – Secretária Geral.

Andrade & Latorre Participações S/A

CNPJ/MF nº 50.931.237/0001-64

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Convocação

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede social, na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 1040 - 1º Andar - Bairro Casa Branca em Jundiaí/SP, **às 10:00, do dia 30/04/2014**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, **a)** Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2013; **b)** Destinação do Resultado do Exercício; **c)** Distribuição de Dividendos e de Juros Remuneratórios do Capital; **d)** Eleição da Diretoria e fixação do seu honorário; **e)** Outros assuntos de interesse social. Jundiaí, 25/03/2014. **A Diretoria.** (26, 27 e 28)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10433562077547822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.atossantander.._parte3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Odebrecht Engenharia Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 09.414.734/0001-91 - NIRE 35300359346

Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Data, horário e local: Em 17/04/2014, às 16hs, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, publicados nas páginas 49 e 50 do jornal DOESP e na página 23 do jornal Diário do Comércio, ambos na edição de 16/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Mauricio Dantas Bezerra, representante da administração da Cia., tendo sido dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Presidente; e Mauricio Dantas Bezerra, Secretário. **Ordem do dia:** 1) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independetes, referentes ao exercício findo em 31/12/2013; 2) destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2013; 3) reeleição dos membros da Diretoria da Cia., em virtude do término dos mandatos; e 4) fixação da remuneração global dos Administradores da Cia. para o exercício de 2014. **Deliberações:** 1) por proposta do Presidente, os acionistas deliberaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) após esclarecimentos realizados pelo representante da administração da Cia., sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Cia. durante o último exercício social, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2013; 3) aprovada, sem reservas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2013, no valor total de R$ 109.181.341,53, que terá a seguinte destinação: (i) R$ 5.459.067,08, destinado à Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76; e (ii) R$ 103.722.274,45, destinados para a conta de Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do Art. 197 da Lei nº 6.404/76; 4) tendo em vista o término do mandato dos Diretores Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Mauricio Dantas Bezerra e Ticiana Vaz Sampaio Marianetti, os acionista aprovaram por unanimidade, a reeleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016: (i) Diretor Presidente - Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, brasileiro, separado, industriario, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.372.377-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.401.594-9-IFP/RJ; (ii) Diretor - Mauricio Dantas Bezerra, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 547769610-SSP/BA; e (iii) Diretora - Ticiana Vaz Sampaio Marianetti, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.835.223-33-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.408.075-34, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Cia.. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas de lei, não estar impedidos de exercer a administração da Cia., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e 5) aprovado o montante global de R$ 1.000.000,00 como limite da remuneração dos administradores da Cia. para o exercício social de 2014, em observância ao disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76, ficando a individualização a cargo do Diretor Presidente, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 7 do Estatuto Social da Cia.. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 17/04/2014. **Mesa:** Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Presidente; e Mauricio Dantas Bezerra, Secretário. ACIONISTAS: ODEBRECHT S.A. e ODBINV S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mauricio Dantas Bezerra** - Secretário. Jucesp nº 208.929/14-9 em 30/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A.

CNPJ/MF. 61.980.181/0001-54 - NIRE 35.300.069.153

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Abril de 2014

1 - Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze, às 11:00 (onze horas), em sua sede social, à Rua Alvares Cabral nº 1210 Bairro Serraria, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09980-160. **2 - Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. As Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas nas edições do dia 25 de abril de 2014 no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Empresas & Negócios. **3 - Presença:** Foi verificada a presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme registro em Livro próprio. **4 - Mesa:** Presidente: Jacques Mosseri; Secretário: Edson Cordeiro Neves. **5 - Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: A)** Tomada de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/2013. **B)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **C)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da lei nº 6.404/76. Todas as matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação. **A)** Foram examinados, discutidas e aprovadas, pela unanimidade de votos presentes, sem ressalvas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013. **B)** Foi aprovada a proposta da Diretoria da destinação do lucro líquido do exercício de 2013, no valor de **R$ 9.754.003,78** (Nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, três reais e setenta e oito centavos), da seguinte forma: **B.1) Reserva Legal R$ 487.700,19** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos reais e dezenove centavos); **B.2) Reserva de Lucros a Realizar R$ 9.266.303,59** (Nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos); **C)** Foi ratificado o valor de Juros Remuneratório sobre o Capital Próprio, no valor de **R$ 3.600.000,00** (Três milhões e seiscentos mil reais) para os acionistas, respeitando as proporções da participação de cada um. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada: Silamo Participações Ltda., representada por Jacques Mosseri; Jacques Mosseri, Umberto Silvio Mosseri; Ilana Mosseri Kaufman; Monelle Mosseri, Edson Cordeiro Neves; e Adilson Luiz Samaha de Faria. Presidente da Mesa: Jacques Mosseri; Secretário da Mesa: Edson Cordeiro Neves. Diadema, 30 de abril de 2014. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Presidente da Mesa: Jacques Mosseri. JUCESP nº 195.820/14-9 em 16/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Hospital Regional de Franca S/A

CNPJ 48.392.604/0001-64

AGE - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas a reunirem-se em AGE, à Rua Dr. Fernando Faleiros de Lima, 2.233, São Jose - Franca-SP, em 30/06/2014, às 18:30h (1ª convocação) e 19:00h (2ª convocação), para deliberarem s/ as seguintes ordens do dia: a) Informar o novo padrão procedimental, adotado para participação dos médicos do Corpo Clínico, em eventuais Ações Judiciais promovidas apenas em face da Instituição; b) Aprovar a não utilização da Ação Judicial Regressiva em caso concreto; **A Diretoria.** (4-5-6)

ABRIL EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54 - NIRE 35300175832

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Abril Educação S.A. ("**Abril Educação**" ou "**Companhia**"), em atendimento ao disposto no §4º do Art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02, conforme alteradas, vem a publico informar que em 4 de junho de 2014, ABRILPAR Participações Ltda. e Família Civita ("**Bloco ABRILPAR**"), na qualidade de vendedores, e a Thunnus Participações S.A., sociedade detida por certos fundos de investimentos geridos pela Tarpon Gestora de Recursos S.A. ("Sociedade **TARPON**"), na qualidade de compradora, celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações ("Contrato"), tendo como objeto 32.880.263 ações ordinárias e 19.142.468 ações preferenciais da Companhia. A transação não resulta na alienação do controle, direto ou indireto, da Companhia, e está sujeita a condições precedentes usuais para operações similares, incluindo sua aprovação pelo CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no prazo e forma assinalados pela legislação vigente, e será implementada e finalizada na data do fechamento da operação ("Data do Fechamento"). Nos termos do Contrato, na Data de Fechamento, a Sociedade TARPON adquirirá do Bloco ABRILPAR as mencionadas ações ordinárias e preferenciais pelo valor de R$ 11,67 por ação comprada, o que corresponde a R$35,00 por UNIT, de forma incondicional, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional e, caso a Companhia atinja determinados valores de EBITDA acumulados no período de 2015 e 2016, a Sociedade TARPON pagará, ainda, na forma de um "earn-out", ao Bloco ABRILPAR, um valor adicional de até R$1,33 por ação comprada, o que corresponde a até R$4,00 por UNIT, objeto do Contrato. Na Data do Fechamento, o Bloco ABRILPAR passará a deter 37,72% do capital votante e 20,73% do capital total da Abril Educação, enquanto a Sociedade TARPON deterá 24,21% do capital votante e 19,91% do capital total da Abril Educação. A governança da Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas a ser assinado na Data do Fechamento, o qual vinculará ações representativas de 45% do capital votante da Companhia, dos quais 60% das ações vinculadas serão detidas pelo Bloco ABRILPAR e 40% das ações vinculadas serão detidas pela Sociedade TARPON. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 membros, dos quais 2 serão independentes. O Bloco ABRILPAR terá o direito de indicar 4 conselheiros, incluindo o Presidente, bem como os 2 independentes, e a Sociedade TARPON terá o direito de indicar 3 conselheiros, incluindo o Vice-Presidente. As partes firmaram ainda, nos termos dos documentos desta transação, a obrigação de submeter para deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, **a migração da Companhia para o Novo Mercado** da BM&F/BOVESPA. Com o encerramento desta transação Manoel Amorim, Presidente da Companhia, será substituído no seu cargo atual, permanecendo no Conselho de Administração. Em seus mais de quatro anos à frente da Companhia, Manoel conduziu a Abril Educação para a abertura de capital e, posteriormente, para a expansão que a levou a ser uma das maiores empresas de educação do País. Esta nova etapa da Companhia será conduzida por **Mário Ghio**, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Produtos e Serviços Pedagógicos, e irá substituir Manoel no cargo de Presidente da Companhia. Mário Ghio desenvolveu toda a sua carreira na área de Educação. Começou como professor, dirigiu unidades escolares, editoras de livros didáticos, sistemas de ensino e grandes universidades. Nos últimos anos, liderou o desenvolvimento e crescimento dos sistemas de ensino da Abril Educação, hoje maior unidade de negócios da Companhia. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente, informados sobre a conclusão da operação. O Itau BBA e o BTG Pactual atuaram como assessores financeiros do Bloco ABRILPAR na transação.

São Paulo, 4 de junho de 2014.

Guilherme Alves Mélega

Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente; Conselheiros Srs. Conrado Engel, Sr. José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo; e o Sr. José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes. Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Srta. Beatriz Arruda Outeiro, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a eleição do Sr. Juan Sebastián Moreno Blanco para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê Executivo e do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, o Sr. **Juan Sebastián Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular do Passaporte Espanhol nº XDA550755, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olimpia, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva Comercial. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e a respectiva obtenção do visto permanente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 30 de dezembro de 2013. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros Srs. Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Beatriz Arruda Outeiro - Secretária da Mesa.* **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 216.295/14-2 em 03.06.2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.**

INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. - ME, Torna público que recebeu da **CETESB** a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 29000847 com val. até 30.05.2018 para Fabricação de Móveis de aço sito à Rua Carcino nº 348 - Jardim Adelfiore - SP.

Camargo Corrêa S.A.

CNPJ/MF 01.098.905/0001-09 - NIRE 35.3.0014508.9

Extrato da Ata do Conselho de Administração

Realizada em 26 de Maio de 2014. Arquivada na JUCESP sob nº 209.599/14-5 em 02.06.2014. Ordem do Dia: apreciação e deliberação a respeito: (i) da prestação de fiança pela Companhia, em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela TAVEX INDUSTRIA TEXTIL S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, sala 1, Santo Amaro, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.612.511/0001-20 ("Tavex ID"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime de Garantia Firme, da Tavex Industria Têxtil S.A." ("Fiança" e "Escritura de Emissão", respectivamente). Por meio da Escritura de Emissão, a Tavex ID irá emitir 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures simples, nominativas e escriturais, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, na forma da Fiança prestada pela Companhia e pela TAVEX BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto junto a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, Santo Amaro, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.520.607/0001-97 ("Tavex Brasil"), sem emissão de cautelas ou certificados ("Debêntures"), todas com valor nominal unitário de R$ 10.000 (dez mil reais), totalizando até R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data da emissão ("Emissão"), para distribuição publica com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), com a coordenação do BB-Banco de Investimento S.A. ("Coordenador Líder") e do Banco Votorantim S.A. ("Banco Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"). As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão, e farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 111,50% (cento e onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (ii) delegação de poderes para que a Diretoria da Companhia tome as providências necessárias à prestação da Fiança, no âmbito da Emissão, nos termos aqui aprovados, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora. Deliberações: instalada a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas: (i) aprovada, em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, a prestação da Fiança, em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Tavex ID, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 824, 827, 834, 837 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores (o "Código Civil"), e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e alterações posteriores (o "Código de Processo Civil"); e (ii) fica autorizada a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias à prestação da Fiança, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora.

Odebrecht Ambiental – Capivari S.A.

CNPJ/MF nº 08.563.774/0001-02 – NIRE 35300337921

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Dia, hora e local: Em 28/04/2014, às 13 hs., na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar – parte, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, publicados na pág. 59 e 60 do jornal DOE-SP e na pág. 22 do jornal Diário do Comércio, ambos na edição de 26/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Rogério Tadeu Ramos Sarro, representante da administração da Cia., tendo sido dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Rogério Tadeu Ramos Sarro, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, os acionistas deliberaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **I) Em Assembleia Geral Ordinária: 1)** Aprovados, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013, bem como o parecer a respeito emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; **2)** Aprovada, sem reservas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2013, no valor total de R$ 4.141.739,61, que terá a seguinte destinação: (a) R$ 207.086,98 equivalentes a 5% do lucro líquido apurado, destinado à Reserva Legal, nos termos da lei e do Estatuto Social da Cia.; (b) R$ 3.494.011,48, retidos e destinados para a conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do Art. 196 e 202, § 3º – inciso II, ambos da Lei nº 6.404/76; e (c) Ratificada a distribuição, no exercício encerrado em 31/12/2013, de R$ 440.641,15, a título de Juros sobre Capital Próprio, os quais não foram imputados na distribuição de dividendos; **3)** Aprovado o montante global de R$ 1.500.000,00 como limite da remuneração dos administradores da Cia. para o exercício social de 2014, em observância ao disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404/76, ficando a individualização a cargo do Diretor Presidente. **II) Em Assembleia Geral Extraordinária: 4)** Os Acionistas decidiram, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, aprovar o Código de Conduta que reafirma os princípios e conceitos éticos adotados nas empresas da Organização Odebrecht consolidados na Tecnologia Empresarial Odebrecht (TEO), a qual é a referência ética e cultural comum a todos os integrantes da Odebrecht Ambiental e suas controladas. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 28/04/2014. **Mesa:** Rogério Tadeu Ramos Sarro, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Acionistas:** Odebrecht Ambiental S.A., *Construtora Norberto Odebrecht S.A.* e *CBPO Engenharia Ltda*. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. (ass.) Daniela Almeida de Medeiros Ramos – *Secretária*. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 204.680/14-1 em 23/05/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

HOMOLOGAÇÃO

A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, através do seu Presidente, Sr. Amaury Silva, **HOMOLOGA** o Processo nº 123/2014 - Pregão nº 043/2014, **ADJUDICANDO** o objeto **Manutenção Preventiva e Corretiva do PABX** com a empresa **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, 1ª colocada cujo valor global é de R$ 9.000,00, tendo em vista a classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Caçapava, 05/06/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10433562077547822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 51.218.147/0001-93 - NIRE nº 35.300.095.618
Companhia Aberta - Capital Autorizado

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2014

Data, Hora e Local: 24.04.2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo. **Publicações e Convocação:** Editais de Convocação publicados, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, respectivamente nos dias 04,05 e 08/04/2014 e 04,07 e 08/04/2014. **Presenças:** Acionistas representando 70,4% do capital total votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes também o Sr. Marcelo Rimoli, Gerente Corporativo de Controladoria da Companhia e o Sr. Jorge Moyses Dib Filho, Membro do Conselho Fiscal da Companhia. **Mesa Dirigente:** Presidente: Caroline Hissatsugui Secretária: Tarsila Rogiero Durão. Por unanimidade de votos foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. **Ordem do Dia e Deliberações: I) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2013, incluindo a Retificação do Valor da Remuneração Global dos Administradores aprovado na AGO realizada em 2013:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foram aprovados, sem ressalvas, após exame e discussão, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.2013, publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13.03.2014, bem como a retificação do valor da remuneração global dos administradores aprovado na AGO de 2013, nos termos das contas e demonstrações ora aprovadas. **(II) Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções recebidas pela Mesa, foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2013, no valor total de R$ 184.633.718,46 (Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos): (i) constituição da reserva legal no valor de R$ 9.231.685,92 (Nove milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); (ii) R$ 55.359.731,07 (Cinquenta e Cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos) para distribuição a título de dividendos, sendo R$ 0,315 por ação, a serem pagos em 08 de maio de 2014; e (iii) reserva de retenção de lucros no valor de R$ 120.042.301,47 (Cento e vinte milhões, quarenta e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos). As ações serão negociadas ex-dividendos a partir de 25 de abril de 2014. **(III) Instalação do Conselho Fiscal e Eleição de Seus Membros com a Fixação de sua Remuneração:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foi aprovada a Instalação do Conselho Fiscal no exercício de 2014 e a reeleição dos seguintes membros, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária: como membros efetivos: (a) **Aparecido Carlos Correia Galdino**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.635.466 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.708.708-25, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo; (b) **Jorge Moyses Dib Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.462.938-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 497.214.108-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, 544, apto. 51, Santa Cecília, CEP 01231-000, e (c) **Jussara Machado Serra**, brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade nº 049.538.32-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 605.929.907-53, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, Rio de Janeiro-RJ, e como suplentes, respeitada a ordem de eleição acima: (a) **Roberto Schneider**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 5335414 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.645.788-53, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Vicente de Castro, nº 6043; (b) **Rui Ortiz Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.373.772 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.761.298-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (c) **Flavia S. Fialho Rebelo**, brasileira, casada, bacharel em economia, portadora da carteira de identidade nº ID 11.607.420-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.546.717-66, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ. Foi aprovada, outrossim, pela maioria dos presentes, a remuneração anual global do Conselho Fiscal no valor de R$ 393.228,39 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos), já considerando a retificação do montante total e anual de tal remuneração para que seja equivalente a 10% da remuneração anual média da Diretoria. **(IV) Eleição dos Membros para Compor o Conselho de Administração da Companhia:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidas pela Mesa, foram reeleitos/eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo do mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, ou seja, até a AGO a realizar-se em 2016, os Srs. **Carlos Francisco Ribeiro Jereissati**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.969.275 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.365.013-87; **Carlos Jereissati**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 16.226.643-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 146.626.458-67, **Sidnei Nunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 11.581.938-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.355.928-37; **Sergio Bernstein**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.850.726 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 007.296.209-91; e **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 10.377.977-IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.442.108-15, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo; e na qualidade de Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado - BOVESPA, os Senhores **Rossano Maranhão Pinto**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 318879 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.467.401-78, residente e domiciliado na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SBS Quadra 1, Bloco C, Loja 32 - Edifício Sede 3 - 21º andar e **Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº ID: 04303035-2 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 836.952.067-72, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ. Fica vago um cargo de conselheiro de administração. **(V) Aprovação da Remuneração Global dos Administradores:** Por maioria de votos dos acionistas presentes, registradas as abstenções e os votos contrários recebidos pela Mesa, foram aprovadas as seguintes remunerações globais anuais para a administração da Companhia: R$ 729.969,41 para o Conselho de Administração, R$ 12.735.280,51 para a Diretoria e R$ 393.228,39 para o Conselho Fiscal. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes. **Assinaturas:** Caroline Hissatsugui, Presidente; Tarsila Rogiero Durão, Secretária; Acionistas. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Tarsila Rogiero Durão - Secretária. JUCESP nº 208.729/14-8 em 30/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Romapack Importação, Exportação e Industria de Embalagens Ltda torna público que requereu da Cetesb, a Renovação da Licença de Operação, p/ fabric. de embalagens de material plástico (polietileno, pvc e semelhantes), sito à Rua Panambi, 275 / 337, Cid. Ind. Satelite. Guarulhos/SP.

LIRIUM IND. E COM. LTDA - EPP torna público que requereu à **CETESB** a Renovação da Licença de Operação, p/ fab. de produtos de origem vegetal, à Av. Guaraciaba, 268, B. Sertãozinho, Mauá.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Santander
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de janeiro de 2014, às 9.00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Sr. Carlos Alberto López Galán e o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. René Luiz Grande. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Ana Maria Imbiriba Corrêa, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer as atividades do Comitê de Auditoria da Companhia, de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia e seus principais pontos de atenção decorrentes das reuniões realizadas e constantes no Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2013; **(b)** Aprovar as informações trimestrais relativas ao 4º trimestre do ano de 2013 e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; **(c)** Aprovar o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2013; e **(d)** Conhecer a saída da Sra. Luciane Ribeiro, Diretora Executiva e do Sr. Pedro Paulo Longuini, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso X e §4º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 17 da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004 do Conselho Monetário Nacional, as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria do conglomerado econômico-financeiro Santander no Brasil e de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia, e o Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Registra-se que compareceram à reunião o Sr. René Luiz Grande, Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia e o Sr. Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (a) da Ordem do Dia. **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, as informações financeiras trimestrais relativas ao 4º trimestre do ano de 2013 e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, das demonstrações de resultados, dos fluxos de caixa, das mutações do patrimônio líquido e do valor adicionado e das Notas Explicativas, na forma proposta pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2014, às 10 horas. As Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, tendo sido objeto de parecer sem ressalva dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria apresentados aos Conselheiros. Por fim, os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para a publicação das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, acompanhadas dos documentos que as compõem, inclusive o Parecer dos Auditores Independentes e o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", e sua divulgação mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; e **(c)** Aprovou o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do inciso I do Art. 2º da Circular nº 3.171, de 30 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil, o qual foi igualmente examinado e aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2014, às 10 horas. Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (b) e (c) da Ordem do Dia. **(d)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída nos dias 17 de dezembro de 2013 e 23 de janeiro de 2014, respectivamente, conforme Cartas protocolizadas na Companhia, da Diretora Executiva, Sra. **Luciane Ribeiro** (RG nº 9.053.919-9 SSP/SP e CPF/MF nº 074.400.888-32), e do Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. **Pedro Paulo Longuini** (RG nº 8.645.275-7 SSP-SP e CPF/MF nº 025.986.508-75), os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 29 de janeiro de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Srs. José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Manuel Tejón Borrajo e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Ana Maria Imbiriba Corrêa - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Ana Maria Imbiriba Corrêa* - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 94.074/14-8 em 11.05.2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Pesada - Infraestrutura e Afins do Estado de São Paulo - Edital de convocação - Assembleia Geral Ordinária - Pelo presente edital o presidente em exercício convoca todos os associados deste sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/06/2014 às 10h00 à Av. Cásper Líbero, nº 58 - 2º andar - Santa Efigênia - São Paulo/SP, em 1ª convocação, caso não compareça o nº de associados na forma estatutária, às 10h30, no mesmo dia e local em 2ª convocação com qualquer nº de associados presentes na forma prevista neste edital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação da ata de assembleia anterior; e b) Apreciação e votação da Prestação de contas do Sindicato correspondente ao exercício de 2013 que compreende o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício Financeiro, Relatório de Diretoria e Balanço. São Paulo, 13 de junho de 2014. Antonio Bekeredjian - Presidente.

DAVISO IND. E COM. DE PRODUTOS HIGIENICOS S.A. torna público que recebeu da CETESB a *Renovação da Licença de Operação nº 45006159* valida até 13/06/2016 p/ Fabr. de produtos de beleza e higiene pessoal, à Rua Prof. Sunsia Aidar Menon, 1653 – Agua Branca – São Paulo/SP.

Nova Cidade de Deus Participações S.A.

CNPJ nº 04.866.462/0001-47 - NIRE 35.300.194.845

Ata Sumária da 27ª Assembleia Geral Extraordinária e da 12ª Assembleia Geral Ordinária realizadas cumulativamente em 23.4.2014

Data, Hora, Local: Em 23.4.2014, às 11h30, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2013, foram publicados em 15.4.2014, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 5 e 6, e "Diário do Comércio", páginas 13 e 14; **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as Propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2014, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o Capital Social no valor de R$403.800.000,00, elevando-o de R$5.496.200.000,00 para R$5.900.000.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros – Reserva Legal" – R$140.062.321,08, e de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros – Estatutária" – R$263.737.678,92, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 12 do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 12) O Capital Social é de R$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de reais), dividido em 570.740.791 (quinhentos e setenta milhões, setecentas e quarenta mil, setecentas e noventa e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 257.768.587 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentas e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) ordinárias da classe "A" e 19.338.969 (dezenove milhões, trezentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) da classe "B", e 293.633.235 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentas e trinta e três mil, duzentas e trinta e cinco) preferenciais."; **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2013; II) aprovada a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2014, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2013 no valor de R$1.483.784.475,01, conforme segue: R$74.189.223,75 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$981.295.251,26 para a conta "Reserva de Lucros – Estatutária"; e R$428.300.000,00 para pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, os quais foram declarados em Reunião da Diretoria de 23.12.2013 e pagos em 7.3.2014, e serão computados no cálculo do Dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social; III) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente - Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Diretor Vice-Presidente - Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Diretores - Antônio Bornia**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; **Mário da Silveira Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.598/15; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; **Julio de Siqueira Carvalho de Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.567.472-1/SSP-SP, CPF 425.327.017/49; **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-8/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; e **Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP, CPF 015.309.538/56; e eleitos **Diretores** os senhores: **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20, e **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2015. Consignada a apresentação, pelos Diretores reeleitos e eleitos, da documentação comprobatória de atendimento das condições prévias de elegibilidade, previstas nos Arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404/76; IV) fixado o montante global anual para remuneração dos Administradores, no valor de até R$180.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria. Disse ainda o senhor Presidente que, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: Domingos Figueiredo de Abreu; Acionistas: BBD Participações S.A. e Fundação Bradesco, por seu Diretor-Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão; Auditor: José Claudio Costa. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Antonio José da Barbara – Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – JUCESP – Certifico o registro sob número 209.453/14-0, em 2.6.2014. a) Flávia Regina Britto – Secretária Geral em exercício.

Companhia Müller de Bebidas

CNPJ/MF nº 03.485.775/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Pirassununga - SP, na Chácara Taboão - Estrada Municipal PNG-349, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; **b)** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 2013; **c)** Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros; e **d)** Deliberação acerca da remuneração global anual máxima dos administradores e remuneração do Conselho Fiscal. Pirassununga-SP, 11 de junho de 2014. **Henrique Souza e Silva Pereto** - Presidente do Conselho de Administração. (14-17-18)

INOOVA IND METALURGICA LTDA torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 37000800 para serviço de Usinagem (torno, fresa, etc) à RUA MARANHÃO, 1400, PRÉDIO 3, CAPOTUNA - JAGUARIUNA/SP.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473560077547820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

WTORRE HI – SP Vila Olímpia Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.207.905/0001-90 – NIRE 35.300.451.767

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/01/2014

Data, Hora e Local: Aos 21/01/2014, às 10:00 horas, na sede social da Cia., localizada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 03, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos dispostos no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Presença:** Única acionista titular da totalidade das ações representativas do Capital Social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo ela: **WTGoodman Itupeva Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 02, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 16.575.825/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.441,966, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **José Paulo de Almeida Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.009.135.145 SSP/RS, CPF/MF nº 563.804.530-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, e **Jobelino Vitoriano Locatelli**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.489.268-3 SSP/SP, CPF/MF nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na Rua Palacete das Águias, nº 279, São Paulo-SP. **Mesa:** Presidente – Cesar Corona Nasser, e Secretário – José Paulo de Almeida Junior. **Ordem do Dia: a)** Receber e homologar a renúncia apresentada pelo Sr. **Roberto Bocchino Ferrari** ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Cia.; **b)** Eleger o novo membro suplente do Conselho de Administração da Cia.; **c)** Consolidar a composição do Conselho de Administração da Cia.; e **d)** Autorizar a Diretoria da Cia. a realizar todos os atos complementares necessários. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: **a)** Receber e homologar a renúncia apresentada pelo Sr. **Roberto Bocchino Ferrari**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 12.732.824 SSP/SP, CPF/MF nº 177.831.188-10, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, ao cargo de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Walter Torre Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.581.240 SSP/SP, CPF/MF nº 769.228.638-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, concedendo-lhe a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto aos atos praticados no exercício de sua função. **b)** Eleger o Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 953328 SSP/MG, CPF/MF nº 182.092.626-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161, ao cargo de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Walter Torre Junior, acima qualificado, com mandato unificado até que venha a tomar posse o novo membro a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31/12/2014, sendo permitida a reeleição. O Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, presente à Assembleia, aceitou a respectiva nomeação e tomou posse imediata mediante assinatura do termo lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho da Administração. Na oportunidade, restou comprovado o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. **c)** Consolidar a composição do Conselho de Administração da Cia., composto da seguinte forma: (i) Sr. **Walter Torre Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.581.240 SSP/SP, CPF/MF nº 769.228.638-87, para o cargo de Presidente do Conselho da Administração e seu suplente, Sr. **Francisco Geraldo Caçador**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 953328 SSP/MG, CPF/MF nº 182.092.626-53, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161; (ii) Sr. **Daniel Cornelius Dympha Peeters**, belga, casado, empresário, passaporte nº EH04582, emitido em 16/04/2008, residente e domiciliado na Bélgica, cidade de Strombeek-Bever, com endereço comercial na Boechoutlaan 55, Código Postal 1853, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Anthony Rozic**, australiano, casado, executivo, passaporte nº E4061149, emitido em 28/12/2011, residente e domiciliado na Austrália, com endereço comercial na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 37 Pershier Road, Kellyville, Código Postal 2155; (iii) Sr. **Gregory Leith Goodman**, neozelandês, casado, empresário, passaporte nº LS867693, emitido em 12/08/2011, residente e domiciliado na Austrália, na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 7 Milton Avenue, Mosman, Código Postal 2088, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Nicholas Kurtis**, australiano, casado, executivo, passaporte nº E3075971, emitido em 21/07/2008, residente e domiciliado na Austrália, na cidade de Sidney, estado de New South Wales, na 37 Redan Street, Mosman, Código Postal 2088; e (iv) Sr. **Paulo Remy Gillet Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 38.265.568-0 SSP/SP, CPF/MF nº 139.772.102-20, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, e seu suplente, Sr. **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com escritório na Av. Dr. Churci Zaidan, nº 920, 16º andar, cj. 161; e **d)** Por fim, ficam os Diretores da Cia. autorizados a realizar todos os atos complementares ao registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial competente e Secretaria da Receita Federal – SRF. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, procedi à leitura em voz alta e, em seguida, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presentes:** Mesa: Cesar Corona Nasser – Presidente, e José Paulo de Almeida Junior – Secretário. Acionistas: WTGoodman Itupeva Participações S.A. (representada José Paulo de Almeida Junior e Jobelino Vitoriano Locatelli). Roberto Bocchino Ferrari e Francisco Geraldo Caçador. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/01/2014. (ass.) José Paulo de Almeida Junior – Secretário. Membro suplente do Conselho de Administração Renunciante: Roberto Bocchino Ferrari. Membro suplente do Conselho de Administração Eleito: Francisco Geraldo Caçador. Testemunhas: 1. Caroline dos Anjos Costa, RG 33.851.398-X, CPF 225.884.988-84, 2. André Henrique, RG 42.908.509-6 SSP/SP, CPF 227.530.618-82. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 81.675/14-8 em 25/02/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

MR 2 SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.826.737/0001-11 – NIRE 35.300.373.227

Edital de Convocação – 1ª Convocação

Ficam convocados os acionistas da Cia. para a AGOE a se realizar no dia 10/07/2014, às 17 hrs, em primeira convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.927, 9º andar, São Paulo-SP, CEP 01452-000, para deliberar sobre: Em AGO: as contas da administração e demon. financeiras rel. ao exercício social de 2013, sobre a destinação do lucro líquido e eleição de diretoria; e Em AGE: distribuição antecipada de dividendos e alteração de jornal para publicações. **Luiz Martinez Neto** – Diretor. (28/06, 01 e 02/07/2014)

Usina Bazan S/A

C.N.P.J. Nº 55.109.565/0001-01 - NIRE 35.300.093.909

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 31/12/2013, às 11 h, na sede social em Pontal/SP. **Presenças:** 100%. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Pres.: Angelo José Bazan; Secr.: Antonio Bazan. **Deliberações:** Aprovada a proposta da Diretoria para contabilização dos créditos de juros s/ o capital próprio aos acionistas, no valor de R$ 4.570.000,00, na forma preconizada pelo art. 9º da Lei 9.249/95, a ser efetuado na data da realização desta assembleia. **Nada mais. JUCESP** nº 230.612/14-3 em 16/6/2014. Flávia Regina Britto - Secret. Geral em Exerc.

INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 30009187, válida até 27.06.2018, para Instrumentos de medida elétricos ou eletrônicos: fabricação de, sito à Rua Fernandes Vieira, 156, Belenzinho, São Paulo/SP.

Forbrasa S.A. Comércio e Importação

CNPJ nº 46.017.338/0001-08 - NIRE nº 35300044312

Extrato da Ata da Assembleia Ordinária em 30/04/14

I) - Data e Hora: 30/04/14, às 9:30hs. **(II) - Local:** R. Alfredo da Costa Figo 61, Jd. Sta. Cândida, Campinas/SP. **III) - Quorum de Instalação:** Presença dos acionistas que representam a maioria absoluta do Capital Social. **IV) - Mesa:** Presidência Dr. **Sócrates Penteado de Camargo**, Secretário **Antonio Simoni; V) - Publicações: (V-1-)** - Avisos aos acionistas: (a)- publicado - "DOESP" e "Jornal Folha de São Paulo/Campinas - dias 26, 27 e 28/03/14; **(V-2-)** - Edital de Convocação: (a) publicação no "DOESP" e Jornal Folha de São Paulo/Campinas, dias: 15, 16 e 17/04/14; **(V-3-)** - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstr. Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/13, publicado no "DOESP" e Jornal Folha de São Paulo/Campinas no dia 28/03/14; **(VI) - Ordem do Dia: Ordinariamente (A)** - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstr. Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 3/12/2013, bem como os pareceres do conselho fiscal; **(B)** - Ratificar sobre os atos praticados pelos atuais Diretores e Administradores até a data da referida AGO inclusive no tocante às deliberações tomadas em Atas de Reunião de Diretoria; **(C)** - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; **(D)** - Eleger os Administradores e Membros do Conselho Fiscal para o exercício 2014/2015; **(E)** - Atualização de honorários da diretoria; **VII) - Deliberações Tomadas:** Pelo presidente da mesa, inicialmente, foram recebidas procurações outorgadas pelos acionistas, a) procuração outorgada **Paulo de Abreu R. Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, todas para a **Advogada Paula Alves Correa**, OAB 238.693, SP, CPF 220.752.558-90, cujo o mandato apresentado confere poderes para discutir e votar todas as matérias relativas a ordem do dia, protestando, declarando votos, examinando documentos da Administração, pedir esclarecimentos, enfim, todos atos praticar para o fiel desempenho do mandato que fica arquivado nas dependências da empresa; por procuração os acionistas Orlando Correa da Silva Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da Silva Ometto outorgada para o Advogado Dr. Paulo Eduardo Vinha, OAB 59.940 CPF 358.206.168-04. Procedida à leitura e discussão do **"A"**, aprovado pela maioria dos acionistas presentes; votos a favor da aprovação pela acionista **Socrates Potyguara Imoveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito à voto, pelo Acionista **Antonio Simoni, Ansi Participação e Investimento S/C Ltda** e votos contra a aprovação pelos acionistas: **Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, que declaram por escrito; Orlando Correa da S. Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da S. Ometto, esses últimos votam contra sem declaração de voto escrito; **"B"**. Aprovados pela maioria, os atos tomados nas atas de Reunião de Diretoria dos dias 15/05/13; 23/05/13; 12/06/13; 03/07/13; 16/07/13; 22/07/13; 29/07/13; 20/08/13; 22/08/13; 11/09/13; 07/11/13; 13/12/13; 29/12/13; 30/01/14; 28/03/14; 10/02/14, e 24/04/14 assim votou favoravelmente, aprovando, a acionista **Socrates Potyguara Imoveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito a voto, e pelo Acionista **Antonio Simoni, Ansi Participação e Investimento S/C Ltda**, e contrariamente os acionistas **Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula**, com declaração de voto escrito e os demais votam contra sem declaração (Orlando Correa da S. Ometto, Odila Ometto, Otavio Correa da S. Ometto); **"C"** Aprovados que a destinação do Resultado do Exercício de 2013 deverá ser mantido no Patrimônio Líquido. **"D"** O Dr. **Sócrates Penteado de Camargo**, CPF 025.074.348-56, RG 6.308.141 e OAB/SP 71.762, funcionário da empresa, foi eleito pela maioria de votos compostos pela **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda**, Antonio Simoni e Ansi Participações Investimentos SC Ltda., com abstenção dos demais presentes, para Diretor Presidente até a próxima AGO de abril de 2015; eleição dos demais administradores da Empresa para o mandato de 01 ano, até a AGO de Abril de 2015, a maioria dispensou a eleição dos demais membros da Diretoria ficando vagos referidos cargos, com abstenção dos demais presentes. Instalação do Conselho Fiscal, pelo que pediu a palavra o Dr. Paulo Eduardo Vinhas rep. dos acionistas Orlando Correa da S. Ometto, Otavio Correa da S. Ometto e Odila Ometto, que votava contra a instalação do conselho e requer que se apresente cópia das atas das reuniões do conselho referente ao exercício; o rep. dos acionistas Paulo de Abreu Ribeiro Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira e Adriana de Abreu R. de Paula votou contra a instalação de conselho; as atas franqueadas aos acionistas será atendido oportunamente. foi aprovado os 03 conselheiros indicados pela **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração** e 01 conselheiro pelo acionista **Ansi Participações Investimentos SC Ltda**, com abstenção dos demais acionistas presentes; para instalação do Conselho Fiscal foram aprovados como membros efetivos e suplentes, a saber: **Conselho Fiscal; a) Membros eleitos e indicados pelo acionista Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda** com seguinte porcentagem de votos 70,135% das ações com direito a voto: **Membros Efetivos:** a) Dr. **Otaviano Luiz P. de Camargo**, CPF 010.949.008-03 e RG 44.076.439-7 e OAB 262.729-SP; b) Dr. **Fabio Cabral Silva de O. Monteiro**, CPF 299.610.358-01 e RG 27.763.218-8, OAB 261.844-SP; c) **Luiz Fernando Bernardi Pellin**, CPF 267.859.578-52 e RG 29.032.371-x SSP/SP. Membros eleitos e indicados pelo acionista **Ansi Participação e Investimento S/C Ltda: a) Antonio Simoni**, RG. 2219.560-9 e CPF 015.770.628-49. **Membros Suplentes:** A) Dr. **Mario de Camargo Andrade Neto**, CPF 000.699.888-20 e RG 5.958.286 e OAB 62.058. B) Dr. **Aldir Francisco Zorzi Foelker**, CPF 967.696.928-34 e RG 8.453.269-5 SSP/SP, OAB 61.786. c) **Leandro Alberto Camargo**, CPF 150.833.318-10, RG 25.281.590-7, D) **Leandro Antonio Monteiro Simoni**, RG 16.511.521 SSP/SP e CPF 095.746.568-88. **"E"** Atualização do honorário da Diretoria, reajuste dos honorários do presidente, alterando seu valor para R$12.000,00 mensais, ratificando-se decisões anteriores da diretoria. Votou favoravelmente a acionista **Socrates Potyguara Imóveis e Mineração Ltda**, com 70,135% das ações com direito a voto, Antonio Simoni e Ansi Participações Investimentos SC Ltda., com abstenção dos acionistas **Paulo de Abreu R. Filho, Claudia de Abreu R. A. Ferreira, Adriana de Abreu R. de Paula** e votos contra Orlando Correa da S. Ometto, Otavio Correa da S. Ometto e Odila Ometto. **IX) - Encerramento:** Lavratura desta Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Socrates Penteado de Camargo** - Presidente. **Antonio Simoni** - Secretário. **JUCESP** nº 207.148/14-4 em 28/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de SP - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe conferem as disposições estatutárias, convoca os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada **no dia 08 do mês de Julho de 2014, na sede da entidade na Rua do Bosque nº 1900, Barra Funda, Capital, São Paulo, às 15h00min (quinze) horas**, para a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia Anterior; b) Ratificação dos efeitos da Assembleia realizada em 02 de Dezembro de 2013 no que tange a: b1) Eleição de Diretoria, b2) Posse da Diretoria com consequente distribuição de cargos, e c) Interesses gerais. Não havendo, na hora aprazada, número legal para quórum em 1ª convocação a Assembleia será realizada **02 (duas) horas após, no mesmo endereço** com qualquer número de associados presentes em 2ª convocação. São Paulo, 01 de Julho de 2014. **Rinaldo José Martorelli** - Presidente.

Tranche Campos dos Goytacazes Participações SPE S.A.

CNPJ/MF nº 15.430.685/0001-83 – NIRE 35.300.444.396

Edital de Convocação – 1ª Convocação

Ficam convocados os acionistas da Cia. para a AGOE a se realizar no dia 10/07/2014, às 10:30 hrs, em primeira convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.927, 9.º andar, São Paulo-SP, CEP 01452-000, para deliberar sobre: Em AGO: as contas da administração e demon. financeiras rel. ao exercício social de 2013, bem como sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; e Em AGE: aumento do capital social, alteração de jornal para publicações e distribuição antecipada de dividendos. **Luiz Martinez Neto** – Diretor Presidente. (28/06, 01 e 02/07/2014)

CONCRETRAN S.A. torna público que requereu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação para Novos equipamentos, para a atividade de extração de calcário, sito à Estrada Flávio Beneducci, s/nº - Km 34, Água Fria (Centro), Cep: 07750-000, Cajamar/SP.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de abril de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e a Conselheira Independente, Sra. Viviane Senna Lalli. Presente também, o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-presidente Executivo. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer os resultados do 1º trimestre de 2014; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2014; **(c)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de março de 2014; **(d)** Aprovar relatório 20-F; **(e)** Aprovar o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de mercado; **(f)** Aprovar o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de crédito; **(g)** Aprovar o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Capital; **(h)** Aprovar o Modelo de Gestão e Controle de Riscos Operacionais do Santander Brasil; **(i)** Aprovar a condução da Sra. Maria Eugênia Andrade Lopez Santos ao cargo de Diretora Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu os resultados econômico-financeiros do 1º trimestre de 2014; **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso X, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Auditoria, as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2014, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei de Sociedades por Ações, em conjunto com as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, as quais foram objeto de revisão limitada dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ainda, foram também aprovadas as Demonstrações Financeiras Intermediárias Consolidadas elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade estabelecidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), as quais também foram objeto de revisão limitada dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, tudo na forma proposta pela Diretoria Executiva, conforme reunião realizada no dia 25 de abril de 2014, às 10:00 horas. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para divulgação dos documentos ora aprovados mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; **(c)** Conheceu os resultados econômico-financeiros do mês de março de 2014. **(d)** Aprovou relatório 20-F; Registra-se que compareceu à reunião o Sr. Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (a), (b), (c) e (d) da Ordem do Dia; **(e)** Aprovou o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de mercado, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3464/07; **(f)** Aprovou o relatório, as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de crédito, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3721/09; **(g)** Aprovou o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento do Capital, nos termos do art. 7º, §1º da Resolução CMN nº 3.988, de 30 de junho de 2011; **(h)** Aprovou o Modelo de Gestão e Controle de Riscos Operacionais do Santander Brasil; **(i)** Nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, APROVARAM a condução, da Srs. **Maria Eugênia Andrade Lopez Santos**, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 00808680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.776.525-15, ao cargo de Diretora Executiva da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de abril de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração. Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, e a Sra. Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 188.363/14-2 em 12/05/2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 01.832.326/0001-48 - NIRE 35.300.149.939

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 31.12.2013

Data, Hora, Local: 31.12.2013, 07,10hs, sede social, R. Clodomiro Amazonas 249, 1º and., SP/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente, Tadayuki Yoshimura, Secretário, Lucas Rodrigo Feltre. **Deliberações Aprovadas:** (i) Aumento do Capital Social de R$ 30.642.462,00, para R$ 50.542.462,00, aumento de R$ 19.900.000,00 mediante a emissão de 19.900.000 novas ações ON com valor nominal unitário de R$ 1,00, pelo preço de emissão de R$ 1,00 por ação, para integralização por meio de conversão de créditos. (ii) As ações emitidas são totalmente subscritas pela acionista **Solvi Participações S.A.**, CNPJ/MF 02.886.838/0001-50, sede em SP/SP, conforme Boletim de Subscrição. **Solvi Participações S.A.** subscreve 19.900.000 ações ON ao valor total de R$ 19.900.000,00 por conversão de créditos que possui junto à Cia. (iii) Os demais acionistas renunciam ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações. (iv) Alterar o caput do Art. 5º do Estatuto Social: "*Artigo 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 50.542.462,00, dividido em 50.542.462 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma.*" **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Tadayuki Yoshimura: Presidente. Lucas Rodrigo Feltre: Secretário. Acionistas: Solvi Participações S.A. p/Carlos Leal Villa e Celso Pedroso; Tadayuki Yoshimura. SP, 31.12.2013. JUCESP nº 207.821/14-8 em 29.05.2014. Flávia Regina Britto - Sec. Geral.

Agro Nova Geração S/A

CNPJ nº 09.296.683/0001-40

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em AGO/AGE, a realizar-se no dia 04/08/2014, às 14:00 hs., em sua sede Social, Rodovia Presidente Castelo Branco Km- 259 - Fazenda Cantão do Rio Pardo, Avaré - SP a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/03/2014; Extraordinária: a) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2014. Avaré, 27 de Junho de 2014. **Aurélio Furlan** - Diretor Presidente. (27-28-01)

FUTURA FERRAMENTARIA E MONTAGENS LTDA - EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação n.o 4800093?0 e Requereu a Lic. de Operação p/ Fabr. de ferramentas industriais, sito à Rua das Três Meninas, 99 – Jd. Puyce – Diadema/SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473560077547820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de março de 2014, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou o Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleger novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeu, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e da recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, como Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Angel Santodomingo Martell** (Passaporte nº AAG410118), espanhol, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva de Gestão Financeira e Relações com Investidores. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e a respectiva obtenção do visto permanente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Fica consignado em ata, que o Sr. **Carlos Alberto López Galán** continuará exercendo a função de Diretor de Relações com Investidores até a posse do Sr. Angel Santodomingo Martell, quando então este passará a exercer a função de Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 26 de março de 2014. Sr. Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Conrado Engel, Sr. José de Paiva Ferreira e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. *Marco Antônio Martins de Araújo Filho* - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 243.817/14-9 em 20/06/2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

AES Tietê

AES TIETÊ S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.609/0001-27 - NIRE 35.300.170.555

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada em 02 de abril de 2014, às 14h00, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, parte I, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri - SP. **2. Convocação e Presença**: Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, estando presentes os Srs. Arminio Francisco Borjas Herrera, Britaldo Pedrosa Soares, Francisco Jose Morandi Lopez, AnnMarie Reynolds, Vicente Javier Giorgio, Airton Ribeiro de Matos, Sergio Silva do Amaral, Marcelo de Carvalho Lopes e Carlos Augusto Galvani Marchese. Presentes também os membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Kurt Janos Toth, Roberto Lamb, Ana Paula de Sousa Soares, Cláudio José de Oliveira Magalhães e Arthur Octávio Pinto Barreto de Mello. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Britaldo Pedrosa Soares, e secretariados pela Sra. Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues. **4. Ordem do Dia**: 1. Relatório de sustentabilidade de 2013 (indicadores ANEEL); 2. Plano de auditoria interna 2014; 3. Gestão de riscos; e 4. Panorama dos negócios da Companhia. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Validaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor de Relações Institucionais, Comunicação e Sustentabilidade da Companhia, o Relatório de Sustentabilidade (Indicadores ANEEL) referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, elaborado pela Companhia para cumprimento da Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001, conforme alterada e de acordo com o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica, publicado pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade, nos termos informados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor de Assuntos Legais da Companhia, o Plano de Auditoria Interna para 2014, sendo informados, em especial, sobre a avaliação de risco, principais itens analisados, projetos considerados e cronograma de trabalho. Fica consignado o recebimento de material suplementar contendo informações acerca dos processos testados anualmente e autoavaliação de controles. **5.3.** Tomaram conhecimento, nos termos informados pelo Sr. Airton Ribeiro de Matos, profissional indicado pela Companhia, do plano de Gestão de Riscos da Companhia, incluindo a visão consolidada dos riscos modelados, riscos priorizados e respectivas avaliações. **5.4.** Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, tendo sido destacados os seguintes temas: segurança, desempenho operacional e comercial, desenvolvimento de negócios, financeiro e jurídico. **6. Encerramento**: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **Assinaturas**: **Mesa**: Britaldo Pedrosa Soares - Presidente; Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. **Conselheiros de Administração**: Arminio Francisco Borjas Herrera, Britaldo Pedrosa Soares, Francisco Jose Morandi Lopez, AnnMarie Reynolds, Vicente Javier Giorgio, Airton Ribeiro de Matos, Sergio Silva do Amaral, Marcelo de Carvalho Lopes e Carlos Augusto Galvani Marchese. Barueri, 02 de abril de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Soila Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. **JUCESP** nº 145.819/14-0 em 22/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Labrador Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF: 08.303.517/0001-61 - NIRE: 35.220.951.950

Ata de Reunião de Sócios Quotistas Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Horário e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da **Labrador Investimentos Imobiliários Ltda.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, conjuntos 51, 52, 53 e 54, parte, Bloco B, CEP 04538-133 ("Sociedade"). **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade das sócias quotistas, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **Presença:** Sócias representando a totalidade do capital social. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) a redução do capital social da Sociedade, com base no art. 1.082, II, do Código Civil, vez que é excessivo em relação ao seu objeto social, (b) forma de reembolso às sócias quotistas; e (c) a consequente alteração da Cláusula Quinta do contrato social, por conta da deliberação indicada na alínea (a) supra. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de votos:** As sócias aprovam, de forma unânime, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas: (a) a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, com fulcro no art. 1.082, II, da Lei 10.406/02, Código Civil, que passará de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais), com uma redução, portanto, de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), mediante o cancelamento e reembolso de 990.000 (novecentas e noventa mil) de quotas integralizadas feito com base no valor contábil das quotas; (b) o pagamento do reembolso, mediante restituição em dinheiro, às titulares das quotas, no valor total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), será pago na seguinte proporção: (i) R$ 989.999,01 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) para a sócia **Tecnisa S.A.** e, (ii) R$ 0,99 (noventa e nove centavos) para a sócia **Omega Investimentos Imobiliários Ltda.**; e (c) em razão do mesmo modo, das deliberações aprovadas por unanimidade nos itens (a) e (b) supra, fica modificada a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Cláusula Quinta - Capital Social: 5.1.** O capital social é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias: (a) a sócia **Tecnisa** possui 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e (b) a sócia **Omega** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real). **5.2.** A participação de cada sócia no capital social fica distribuída nas seguintes proporções: **Quotista - Quotas - Valor - %: Tecnisa** - 9.999 - R$ 9.999,00 - 99,99; **Omega** - 1 - R$ 1,00 - 0,01; **Total - 10.000 - R$ 10.000,00 - 100. 5.3** As quotas já foram integralizadas na sua integralidade pelas sócias em moeda corrente nacional. **5.4.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. **5.5.** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelas sócias quotistas presentes, a qual será publicada na forma do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de março de 2014. **Sócias: Tecnisa S.A.**; Douglas Duarte; Enzo Biagio Ricetti, **Omega Investimentos Imobiliários Ltda.** - Joseph Mayer Nigri.

Fast Engenharia e Montagens S.A.

CNPJ nº 56.095.862/0001-08 - NIRE nº 35.300.219.869

Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 13 de Maio de 2014

Data, Hora e Local: Aos 13 dias do mês de maio de 2014, às 10 horas, na sede social da **Fast Engenharia e Montagens S.A.**, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, 18º andar, no bairro da Barra Funda, CEP 05001-100 ("**Sociedade**"). **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, consoante assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em face da presença de todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente-Antonio Domingos Fasolari; Secretária-Vera Lúcia Lustre Fasolari; Diretora - Tatiana Fasolari. **Ordem do Dia: Assembléia Geral Ordinária** (i) Discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2013; e (iii) Deliberar sobre a verba de remuneração da Diretoria para o exercício de 2014. **Deliberações, todas aprovadas por unanimidade: Assembléia Geral Ordinária** (i) foram aprovados, sem ressalvas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013; publicados na edição de 26 de abril de 2014 do jornal **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e do jornal **Empresas e Negócios**, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas com a devida antecedência legal, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios previstos nos termos do § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133, da Lei 6.404/76, nos termos do seu § 4º; (ii) o lucro líquido do exercício de 2013, no valor de **R$ 9.167.506,15** (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e seis Reais e quinze centavos), foi destinado integralmente da seguinte forma: **R$ 2.010.874,56** (dois milhões, dez mil, oitocentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e seis centavos), foi distribuído aos acionistas, sobre forma de dividendos no próprio exercício ano-calendário de 2013, **R$ 7.156.631,59** (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um Reais e cinquenta e nove centavos) foi transferido para conta de Reserva de Lucros, (iii) os acionistas determinaram que no exercício de 2014 os Diretores sejam remunerados mediante pro labore, cujo limite global para o exercício ficou estabelecido em **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais). **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 13 de maio de 2014. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa:** Antonio Domingos Fasolari - Presidente da Mesa. Vera Lúcia Lustre Fasolari - Secretária da Mesa. Tatiana Fasolari - Diretora. **Acionista:** Gratia S.A. Administração e Participações. Antonio Domingos Fasolari, Vera Lúcia Lustre Fasolari. **JUCESP** nº 237.300/14-4 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

COPERSUCAR S.A.

CNPJ/MF nº 10.265.949/0001-77 - NIRE 3.530.036.040-1

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada no Dia 26 de Maio de 2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sede social da **Copersucar S.A.** ("Companhia") situada na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Sala 8, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se, extraordinariamente, os senhores membros deste Conselho de Administração, que esta subscrevem: Luís Roberto Pogetti, Antonio Eduardo Tonielo, Carlos Dinucci, Carlos Ubiratan Garms, Clésio Antonio Balbo, Geraldo José Carbone, José Luciano Duarte Penido, Leopoldo Tricto e Norberto Bellodi. O Sr. Presidente do Conselho de Administração, Luís Roberto Pogetti, dando início à reunião, convidou a mim, Henrique Araújo Torreira de Mattos, para secretário. Por unanimidade de votos foi eleito o Sr. **Leopoldo Viriato Saboya**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.425.916-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.387.158-06, com domicílio na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01311-000, São Paulo, Estado de São Paulo, **para exercer o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores a partir desta data com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015**, ficando ratificado seu contrato de trabalho e remuneração nele fixada, o qual declara, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor tomará posse em seu cargo nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de maio de 2014. (a.a) Luís Roberto Pogetti, Antonio Eduardo Tonielo, Carlos Dinucci, Carlos Ubiratan Garms, Clésio Antonio Balbo, Geraldo José Carbone, José Luciano Duarte Penido, Leopoldo Tricto, Norberto Bellodi e Leopoldo Viriato Saboya - Diretor eleito, Luís Roberto Pogetti - Presidente do Conselho de Administração e Henrique Araújo Torreira de Mattos - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2014. **Luís Roberto Pogetti** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 228.367/14-1 em 11/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP

CNPJ: 18.960.233/0001-00

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais: Celso Pirani Passos, Francisangela Fernandes de São José Policate, Adailton César Menossi, Daric Marques Pinheiro, Cícero Paulino Sobrinho, José Antonio Pedretti, Agamenom Pereira da Silva, Hélio Lima dos Santos, Camila Teodoro Nicácio de Lima, Paulo Rogerio Florentino de Faria, Rosa de Lima de Alcantara Zakir, Antonio Poleto, Silvio Ushijima, Wagner Valhias Mendes, Hélio Aparecido Furini, Hamilton Cayres de Salles, Luiz Antonio Leite Oliveira, Carlos Alberto Vieira, Francisco Soares de Lima, Jorge Luiz Souza Pinto, Enio Magro, Luiz Carlos Molina, Henrique Biffe, Luiz Carlos Henrique da Cunha, Waldemar Siqueira Ferreira, Valdir Aparecido Lopes, Orlando Padovan, Julio Omar Rodrigues, Sidnei Caio da Silva Junqueira, Milton Carlos de Mello, Jorge Duran Gonçalvez, Luciana Guimarães Alvez Casala, Marcos Slobodticov, Marco Antonio Pereira da Rocha, Ailete Aparecida Zanfolin Cancian, Sandra Aparecida de Souza Kasai, Marcos Roberto Sanfelici, Rodrigo Eduardo Theodoro, Alaor Aparecido Bernal Dias, Nandeci José Cabral, Manoel Pereira dos Santos, Hely Valim Batistela, Elias Natalino Pereira, Ailton Cesar Herling e Osvaldo José Bonetti, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada em saúde no âmbito de suas competências constitucionais, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05. Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP constituído pelos Municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde. E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções, para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. O texto na íntegra encontra-se no portal www.ciop.sp.gov.br

Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.366.857
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Ecopistas"), vem comunicar, em cumprimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, que, em 27 de junho de 2014, a Agência de Transportes do Estado de São Paulo (Artesp) adotou reajuste médio na tarifa de pedágio da concessionária de 6,97%, a partir de 01 de julho de 2014. A Ecopistas, que opera o Corredor Ayrton Senna-Carvalho Pinto desde 2009 com cobranças bidirecionais em suas praças de pedágio, vem cumprindo todas as obrigações e investimentos contratuais previstos e manterá seu compromisso de atendimento ao contrato de concessão. A Ecopistas não concorda com o reajuste determinado unilateralmente pela Artesp, pois não corresponde à aplicação do índice previsto no contrato de concessão e informa que tomará as medidas cabíveis ao cumprimento dos contratos.

Itaquaquecetuba, 30 de junho de 2014
Álvaro Rodrigo Pinheiro de Souza
Diretor Superintendente e de Relações com Investidores

Anhanguera Educacional Participações S.A.

Anhanguera
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46 - NIRE 35.300.184.092

Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória da Anhanguera Educacional Participações S.A.

Ficam os senhores debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória (as "Debêntures") da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em **Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação**, a ser realizada na **sede social da Companhia**, localizada **na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4266, sala 06, Dois Córregos, CEP 13278-181, às 11:00 horas do dia 10 de julho de 2014**, para deliberar sobre associação da Companhia com a Kroton Educacional S.A., à luz do disposto nas Cláusula 8.1(g) e 8.1(i) da Escritura de Emissão de Debêntures datada de 25 de setembro de 2009. Valinhos, 27 de junho de 2014. **Vitor Alaga Pini** - Diretor de Relações com Investidores.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para comparecerem à **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada **no dia 04 de julho de 2014, às 17:00 horas, em primeira convocação, à Rua Padre Manoel de Paiva, nº 55 - Bairro Jardim - Santo André - SP**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Balanço do exercício de 2013. Não havendo número legal para a realização da assembléia em primeira convocação a mesma será realizada em **segunda e última convocação às 18:00 horas** com qualquer número de associados presentes. Santo André, 30 de junho de 2014. **MINERVINO FERREIRA** - Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473560077547820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.atossantander.._parte4.pdf

Ri Happy Brinquedos S.A.

CNPJ 58.731.662/0001-11 - NIRE 35.300.434.901

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 29/11/2013

Data, Hora e Local: 29/11/2013, às 15:00, na sede da Companhia, na Rua Domingos de Morais, 1.321/1.331, Vila Mariana, CEP 04009-003. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Hector Nuñez e secretariados pelo Senhor Palmarino Frizzo Neto. **Leitura de documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta AGE, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia. **Ata em Forma de Sumário:** Antes de iniciar o exame da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, que a Ata desta AGE fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da Lei das S.A. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 2º do estatuto social; **(ii)** a ampliação do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 3º do estatuto social, **(iii)** a aquisição, pela Companhia, de quotas representando a totalidade do capital social total e votante da Everkid Comércio Varejista de Brinquedos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus/AM, na Avenida Maria Ypiranga Monteiro SH 1300 LJ MSU 08, Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF 10.676.636/0001-01 ("Sociedade-Alvo"); **(iv)** a venda de estabelecimento comercial da Companhia localizado na Cidade de Pouso Alegre/MG, na Rodovia Juscelino Kubitschek, BR 459, Km 107, LUC ML1- 1 Piso, Shopping Serra Sul, CEP 35550-000 ("Estabelecimento"), e **(v)** autorizar para que a Companhia incorra em endividamento de até R$12.000.000,00 (doze milhões de reais) além do limite estabelecido no Artigo 15, (ix) do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** **(i)** Foi aprovada a alteração da sede da Companhia para a Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ipiranga 200, andar terraço, conjunto 01, pavimento 6, Edifício Copan, Bairro República, CEP 01046-925, passando o *caput* do artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para as devidas atualizações cadastrais: "Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, 200, andar terraço, conjunto 01, pavimento 6, Edifício Copan, Bairro Republica, CEP 01046-925, podendo abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria." **(ii)** Foi aprovada a alteração da redação do *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para inclusão expressa de novas atividades no objeto social da Companhia, sendo certo que o *caput* do referido Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte nova redação, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para as devidas atualizações cadastrais: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio varejista de brinquedos, papelaria, bazar, calçados, vestuário e confecções, cama e banho, utilidades domésticas em geral, puericultura leve e pesada, importação e exportação desses mesmos artigos, matéria prima de pelúcia e outros que possam assemelhar e de aparelhos e materiais de áudio, vídeo, telefonia e informática; e (ii) comércio de produtos alimentícios (papinhas, fórmulas, etc.), cosméticos (fraldas, lenços umedecidos, shampoos, sabonetes, pastas e escovas de dentes, cremes, pomadas, etc.), itens de segurança para bebês, acessórios e utensílios (chupeta, mamadeira, bomba extratora de leite, etc.), importação e exportação desses mesmos artigos, mobiliários para bebês, e demais materiais e produtos de uso de crianças na faixa etária entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos." Com exceção das alterações do *caput* dos Artigos 2º e 3º ora aprovadas, todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia permanecem inalterados, e são neste ato ratificados pelos acionistas da Companhia, sendo que o texto consolidado do Estatuto Social da Companhia será arquivado na sede da Companhia. **(iii)** Após discutida a matéria pelos acionistas, foi aprovada a aquisição, pela Companhia, de quotas representando a totalidade do capital social total e votante da Sociedade-Alvo, nos termos e condições apresentados pela Diretoria da Companhia aos Acionistas, ficando os administradores da Companhia desde já autorizados a assinar o contrato definitivo da operação, contendo termos e condições usuais a esse tipo de operação, bem como a realizar o efetivo pagamento do preço de aquisição final aos vendedores citados acima e assinar documentos formalizando a transferência da participação societária adquirida pela Companhia. **(iv)** Após discutida a matéria pelos acionistas, foi aprovada a venda, pela Companhia para terceiros, do Estabelecimento, assim compreendido todo o complexo de bens organizado para a consecução do objeto social da Sociedade em tal estabelecimento, incluindo os bens móveis, tangíveis e intangíveis, as máquinas, equipamentos, licenças, clientela, ferramentais, empregados, contratos, direitos e obrigações relativos a tal Estabelecimento, de acordo com os termos e condições apresentados pela Diretoria aos Acionistas, ficando os administradores da Companhia desde já autorizados a assinar o contrato definitivo da operação, contendo termos e condições usuais a esse tipo de operação, bem como a receber o efetivo pagamento do preço de aquisição final a ser pago pela aquisição do Estabelecimento. **(v)** Após discutida a matéria pelos acionistas, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, (ix) do Estatuto Social, foi o aprovado o aumento em até R$12.000.000,00 (doze milhões de reais) do limite total de tomada de empréstimo pela Companhia, de modo que a Companhia possa incorrer em um ou mais empréstimos no valor de até R$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Os administradores da Companhia ficam desde já autorizados a tomar todas as providências e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização e implementação da referida operação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Local e data:** São Paulo/SP, 29/11/2013. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mesa:** Hector Nuñez - Presidente da Mesa; Palmarino Frizzo Neto - Secretário da Mesa. **Acionistas presentes: G5 RS Fundo de Investimento em Participações** - Por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas - Fundo de Investimento em Participações** - Por CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CTS Fundo de Investimento em Participações** - Por CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **T4U I Participações S.A.** - Por Hector Nuñez. **JUCESP** 269.343/14-3 em 10/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Contracta Delta Empreendimento Imobiliário Ltda

CNPJ 11.452.351/0001-50 - NIRE 35.223.964.211

Ata de Reunião dos Sócios Quotistas

Aos 01/08/2014 às 10hs, na sede da empresa, nos termos da Lei 10.406/02, os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação, escolheram para presidir os trabalhos o sócio **Fábio Henrique Câmara**, ora Presidente, e a mim, sócio **Francisco Lourenço Rapuano** para secretariar, ora Secretário, membros da mesa diretora. Iniciados os trabalhos, os sócios deliberaram sobre a redução do valor do capital social de R$ 5.000.000,00 para R$ 100.000,00, posta a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada, e assinada pelo Presidente e por mim, Secretário, para apresentação e arquivamento na JUCESP. **Fábio Henrique Câmara**- Presidente; **Francisco Lourenço Rapuano** - Secretário.

Petrowax Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.

CNPJ 00.093.9[illegible]/0001-47 - NIRE 35.213.172.039

Edital de Convocação

Ficam os senhores sócios da **Petrowax Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.** ("Sociedade") convocados a comparecer à Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada no dia 19 de agosto de 2014, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada na **Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Conceição Aparecida Andrade, 201, portão 1, galpão 1, sala 3, Zona Industrial, CEP 06560-000**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) aumento do capital social da Sociedade, com a consequente alteração do Contrato Social da Sociedade; e (b) demais assuntos de interesse da Sociedade. **Marcos Augusto Guerra.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de maio de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presente também, o Senhor Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo; o Senhor Carlos Alberto Seiji Nomoto, Diretor da área de Desenvolvimento Sustentável; e as Senhoras Vanessa de Souza Lobato Barbosa, Diretora da área de Recursos Humanos, e Germanuela de Abreu, Superintendente Executiva da área de Recursos Humanos. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou o Senhor Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(a)** Conhecer a saída do Senhor Wilson Luiz Matar, Diretor sem designação específica da Companhia; **(b)** Aprovar a política de remuneração de administradores, relativa ao exercício de 2014, nos termos da Resolução CMN nº 3.921/2010; **(c)** Conhecer os resultados econômico-financeiros do mês de abril/2014; **(d)** Conhecer a lista de transações com partes relacionadas a ser dispensadas de exame prévio do Comitê de Auditoria e da aprovação individual pelo Conselho de Administração; e **(e)** Conhecer as Atividades do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu a saída do Senhor **Wilson Luiz Matar** (RG nº 9.928.569 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 042.307.498-99), do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, a partir do dia 13 de maio de 2014; **(b)** Aprovou a política de remuneração de administradores, relativa ao exercício de 2014, nos termos da Resolução CMN nº 3.921/2010, com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação; Registra-se que compareceram à reunião as Senhoras Vanessa de Souza Lobato Barbosa, Diretora da área de Recursos Humanos, e Germanuela de Abreu, Superintendente Executiva da área de Recursos Humanos, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (b) da Ordem do Dia. **(c)** Conheceu os resultados econômico-financeiros do mês de abril/2014; Registra-se que compareceu à reunião o Senhor Carlos Alberto López Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da área de Finanças, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item **(c)** da Ordem do Dia. **(d)** Conheceu a lista de transações com partes relacionadas a ser dispensadas do exame prévio do Comitê de Auditoria e da aprovação individual pelo Conselho de Administração, o qual integra a presente Ata como Anexo I; e **(e)** Conheceu as Atividades do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade. Registra-se que compareceu à reunião o Senhor Carlos Alberto Seiji Nomoto, Diretor da área de Desenvolvimento Sustentável, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item **(e)** da Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e José de Paiva Ferreira; e as Conselheiras Independentes, Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Secretário da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 301.633/14-9 em 01.08.2014. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Bahema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Junho de 2014

1. Hora, data e local: As 16 horas 30 minutos do dia 30 de junho de 2014, na sede social da companhia, na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP. **2. Convocação:** Pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira Mation e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. **4. Mesa:** Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Presidente, e Guilherme Affonso Ferreira, Secretário. **5. Ordem do Dia:** aprovar o início dos procedimentos visando a incorporação pela Companhia de sua controlada Bahema Participações S.A. **6. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar o início dos procedimentos visando a incorporação, pela Companhia, de sua controlada Bahema Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.952.543/0001-57 ("Bahepar"), autorizando os diretores da Companhia a iniciarem as negociações relativas à referida operação de incorporação junto à administração da controlada Bahepar. Seguindo as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, a operação estará condicionada à aprovação da maioria dos acionistas não-controladores, inclusive os titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito. **7. Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira Mation e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2014. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira - Presidente; Guilherme Affonso Ferreira - Secretário. **JUCESP** nº 305.583/14-1 em 07/08/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 11.004.138/0001-85 - NIRE 35.300.370.457

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas, a se reunirem em **21/08/2014, às 11:30 horas**, na sede da Companhia à Rua Olimpíadas, 66, 8º Andar, Sala I, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: **a)** Aprovação do aumento de capital da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias e respectiva adequação do Estatuto Social; **b)** Alteração do *caput* do artigo 15 do Estatuto Social; **c)** Consolidação do Estatuto Social; e **d)** Outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 07/08/2014. **José Luiz de Godoy Pereira; Silvia Carolina Villas Boas.**

Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07 - NIRE 35.300.343.239

Extrato da Ata da AGE Realizada em 22/5/14

Data/Hora/Local: 22/5/14, às 10h, sede da Cia. em S. de Parnaíba/SP, Al. Ásia, 164, 2º And., Polo Empres. Tamboré. **Presença:** Representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Vittorio Danesi - Presidente. Daniela Batista dos Santos - Secret. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** **a)** Inclusão ao objeto social da Cia. **b)** Alteração de end. da Filial localizada em Salvador, Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empres. Iguatemi, bl. B, sl. 313, Caminho das Árvores, para Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empres. Iguatemi, bl. B, sls. 313 e 316, Caminho das Árvores, **b1)** Alteração de end. da Filial localizada em SP/SP, R. Ricardo Cavatton, 261, Lapa de Baixo, para S. de Parnaíba - SP/SP, R. Paraná, 45, 1º and., Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara Solar., **c)** alteração do objeto social das Filiais: S. de Parnaíba, Filial Barueri, Filiais Osasco, Filial Serra, Filial Itajaí e fazer a consolidação conforme abaixo: **I.** Importação, comercializ., armazenam., prestação do serv. de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de *softwares*, de equip. para tratamento de imagem e seus acessórios; **II.** Locação de: *(i) softwares, (ii)* de equipam. para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de docs.; ***III.*** Prestação de serviços de extração de cópias, encadernação, impressão de docs., digitalização, indexação, captura, certificação digital, *workflow*, gerenciamento de docs. e armazen. eletrônico e físico de docs.; ***IV.*** Prestação de serviços de assessoria comercial; ***V.*** Promoção e divulgação institucional e de produtos; ***VI.*** Prospecção, desenvolv. e acompanhamento da execução de contratos, suporte à elaboração de propostas técnico-comerciais; ***VII.*** Elaboração de estudos sistêmicos identificando necessidades das empresas e instituições propondo soluções; ***VIII.*** Participação em outras sociedades; ***IX.*** Prestação de serviços de processamento de dados; ***X.*** Reparação/manutenção de comps. e equips. periféricos; ***XI.*** Ativid. de prod. de fotografias; ***XII.*** Comércio atacadista de equip. e prod. de tecnologias de informação e comunicação; ***XIII.*** Comércio Atacadista de outras máquinas e equip. não especificados anteriormente; **d)** Alteração do objeto da filial Salvador de "*Comércio atacadista de outras máquinas e equip. não especificados anteriormente; partes e peças*" para "*serviços combinados de escritório e apoio administrativo*"; **e)** exclusão de "*Comércio varejista de equip. para escritório*" e "*Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador*"; e a inclusão de: Impressão de material para outros usos; Instalação de outros equip. não especificados anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e Reparação e manutenção de computadores e de equip. periféricos do objeto da filial "RJ". **f)** ratificação do objeto das filiais: **Brasília/DF** localizada Brasília/DF, SIG Quadra 01, nº 985 sl. Especial 149, 150, 151, 152, 153, 1º Pavimento, Setor de Ind. Gráficas, CNPJ/MF 07.432.517/0005-22 e NIRE 53.999.017.903 com objeto Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência Técnica, Locação, Instalação, Extração de Cópias, Encadernação e Impressão de Docs., Compra e Venda de Equip. para Tratamento de Imagens e seus Acessórios; **Curitiba/PR** localizada em Curitiba/PR, Av. República Argentina, 2.403, Conjs. 21 e 22, 2º and., Bairro Portão, CNPJ/MF 07.432.517/0006-03 NIRE 41.999.065.282 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **Belo Horizonte/MG** localizada em BH/MG, R. Marília de Dirceu, 199, 4º and., Bairro Lourdes, CNPJ/MF 07.432.517/0009-56 e NIRE 31.999.092.834 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **"SP"**, localizada em SP/SP, na R. Ricardo Cavatton, 227, Lapa de Baixo, CNPJ/MF 07.432.5170015-02 e NIRE 35.903.872.951 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **S. de Parnaíba/SP** localizada em S. de Parnaíba - SP/SP, R. Paraná, 45, 1º and., Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara Solar, CNPJ/MF 07.432.5170014-13 e NIRE 35.903.838.621 com objeto de serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **g)** Alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social, vigorando com a seguinte redação do item "c)" e item "e)" desta ata. **§Único.** A Cia. poderá abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração." **Encerram.:** Aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação desta ata. A presente ata foi lida e assinada pelos acionistas presentes e é extrato da cópia fiel lavrada em livro próprio. SP, 22/5/14. JUCESP nº 269.090/14-9 em 10/7/14. Flávia Regina Britto - Secretária-Geral.

Bahema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2014

1. Hora, data e local: Às 14 horas do dia 14 de julho de 2014, na sede social da Companhia, na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP. **2. Convocação:** Pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. **4. Mesa:** Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Presidente, e Guilherme Affonso Ferreira, Secretário. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia: **(I)** o Protocolo de Incorporação e Justificação o qual prevê a incorporação pela Companhia de sua controlada Bahema Participações S.A.; **(II)** a ratificação da contratação da empresa BKS Auditores para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Bahema Participações S.A. para fins da incorporação; **(III)** o laudo de avaliação do patrimônio líquido elaborado pela BKS Auditores; **(IV)** a incorporação da Bahema Participações S.A. pela Companhia. **6. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, examinar, discutir e aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia a ser convocada para este fim: **(I)** o Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo") celebrado nesta data entre a Companhia e sua controlada Bahema Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.952.543/0001-57 ("Bahepar"), o qual prevê a incorporação da Bahepar pela Companhia ("Incorporação"), conforme Anexo; **(II)** a ratificação da contratação da BKS Auditores ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Bahepar e da Companhia para fins da Incorporação. **(III)** o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Bahepar e da Companhia, elaborados pela Empresa Avaliadora para fins da Incorporação, ambos avaliados a preços de mercado, na data de 30 de junho de 2014; **(IV)** a Incorporação da Bahepar pela Companhia, autorizando os diretores a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, mas não se limitando à convocação dos acionistas da Companhia para a Assembleia Geral que deliberará sobre a operação. Seguindo as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, a operação estará condicionada a aprovação da maioria dos acionistas não controladores, inclusive os titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito. **7. Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Conselheiros: Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto, Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Luiz Alves Paes de Barros, Maria Affonso Ferreira, Monica Affonso Ferreira e Paulo Roberto de Carvalho. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado e Edson Carvalho de Oliveira Filho. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de julho de 2014. Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira - Presidente; Guilherme Affonso Ferreira - Secretário. **JUCESP** nº 305.582/14-8 em 07/08/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

CONCRETELLI SERVIÇOS DE CONCRETO LTDA, estabelecido à Av. Escola Politécnica, 2787, Cep.: 05.350-000 – Rio Pequeno, São Paulo/SP – inscrito no CNPJ 04.815358/0001-23. Que conforme AIDF da ultima emissão de formulários modelo 1 de saída foi da numeração 250.001 a 285.000, os quais utilizados até 251.899 retificando utilizados até 251809 e assim comunica o extravio dos formulários 251.810 a 285.000.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10473560077547820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de julho de 2014, às 9:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, por meio de videoconferência; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza e Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor Carlos Alberto López Galán; o Coordenador do Comitê de Auditoria, Senhor René Luiz Grande; e o Senhor Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA: (a)** Conhecer as atividades do Comitê de Auditoria da Companhia, de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia e seus principais pontos de atenção decorrentes das reuniões realizadas e constantes no Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 30 de junho de 2014; **(b)** Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014, pelo critério BRGAAP e pelo critério IFRS (*International Financial Reporting Standards*), bem como os documentos que as compõem, o parecer dos Auditores Independentes e o Relatório do Comitê de Auditoria; **(c)** Aprovar o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários relativos ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014; **(d)** Aprovar a alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia; **(e)** Eleger o Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza para integrar o Comitê de Riscos, na função de coordenador, e o Comitê Especial Independente, como membro, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação; e **(f)** Conhecer a saída do Senhor Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a)** Conheceu, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso X e §4º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 17 da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004 do Conselho Monetário Nacional, as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria do conglomerado econômico-financeiro Santander no Brasil e de suas interações com as áreas internas e com os auditores internos e independentes da Companhia, e o Relatório do Comitê de Auditoria referente às Demonstrações Financeiras do período encerrado em 30 de junho de 2014; Registra-se que compareceu à reunião o Senhor René Luiz Grando, Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia, para a prestação de esclarecimentos relativos ao item (a) da Ordem do Dia. **(b)** Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014, as Demonstrações Financeiras pelo critério BRGAAP e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanços patrimoniais, demonstração dos resultados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei de Sociedades por Ações, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo de Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF") e demais regulamentação e legislação aplicáveis, bem como as Demonstrações Financeiras pelo critério IFRS (*International Financial Reporting Standards*) e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanço patrimonial consolidado, demonstrações consolidadas do resultado, demonstrações do resultado abrangente, demonstrações consolidadas do fluxo de caixa, demonstrações consolidadas do patrimônio líquido e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade internacional emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), na forma proposta pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 29 de julho de 2014, às 9 horas. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de parecer sem ressalva dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme parecer dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria apresentados aos Conselheiros. Por fim, os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para a publicação das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, acompanhadas dos documentos que as compõem, inclusive o Parecer dos Auditores Independentes e o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", e sua divulgação mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Securities and Exchange Commission - SEC; **(c)** Aprovou o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do inciso I do Artigo 2º da Circular nº 3171, de 30 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil, o qual foi igualmente examinado e aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 29 julho de 2014, às 9 horas. Registra-se que compareceram à reunião o Senhor Carlos Alberto Lopez Galán, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, e o Senhor Gilberto Bizerra de Souza, sócio da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de esclarecimentos relativos aos itens (b) e (c) da Ordem do Dia. **(d)** Aprovou, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia a alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia; **(e)** Aprovou, nos termos do parágrafo 6º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e com a recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a eleição, como membro do Comitê de Riscos da Companhia, bem como do Comitê Especial Independente, do Senhor **Álvaro Antônio Cardoso de Souza**, português, casado, economista e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade do tipo RNE nº W401505-E e inscrito no CPF/MF sob o nº249.630.118-91, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726 - Conjunto 71 - Vila Olímpia. e **(f)** Conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a saída no dia 22 de julho de 2014, conforme Carta protocolada na Companhia na mesma data, do Diretor Vice-Presidente Executivo, Senhor **Marco Antônio Martins de Araújo Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 679.424 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.159.751-49. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 30 de julho de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina, - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez, José Manuel Tejon Borrajo e Alvaro Antônio Cardoso de Souza; e Senhoras Viviane Senna Lalli e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa***. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 370.117/14-1 em 11/09/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Maestra Navegação e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 11.061.290/0001-08 – NIRE 35.300.369.868
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 29/04/2014, às 14 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 2º andar, conjunto 21, São Paulo-SP. **Convocação:** Todos os acionistas devidamente convocadas na forma do artigo 124 da lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli presidiu esta assembleia e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Presenças:** Acionistas representando **100%** do capital social da Companhia, conforme se comprova pelas assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas. **Ordem do dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2013; (iii) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; (iv) Reeleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, por unanimidade, os presentes e desimpedidos, por unanimidade, decidiram: (i) Aprovar as contas prestadas pelos administradores; Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; (ii) Não distribuir dividendos posto que a Companhia fechou o exercício de 2013 sem apresentar lucros; (iii) Estabelecer que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2014 será de até R$ 439.000,00; (iv) Reeleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assemblei Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015, os Senhores: (i) **Agostinho Ermelino de Leão**, portador do RG nº 529.900-4 e do CPF nº 008.550.579-04; (ii) **Carlo Alberto Bottarelli**, portador do RNE nº W031334-P e do CPF/MF nº 185.211.779-68; (iii) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço profissional na rua Gomes de Carvalho, nº 1581/1001, São Paulo/SP, portador do RG nº 5.030.478-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 796.994.728-04; (iv) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581/1001, São Paulo/SP, portador do RG nº 877.564 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 274.536.269-00 e (v) **Marcus Aurélio Coelho**, portador do RG nº 1.221.301/PR e do CPF nº 356.523.739-20, (vi) **Sandro Antonio de Lima**, portador do RG nº 15.258.444-4 (SSP-SP) e do CPF nº 061.867.548-55, com endereço profissional à Rua Olimpiadas, nº 205, conjunto 142/143, Vila Olimpia, São Paulo-SP. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta, aprovadas pelos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: (i) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., (ii) AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. (iii) Marcus Aurélio Coelho; (iv) Agostinho Ermelino de Leão, (v) João Villar Garcia, (vi) Luiz Fernando Wolff de Carvalho, (vii) Carlo Alberto Bottarelli. Os acionistas deliberaram publicar a presente ata em forma de extrato. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente. Paula Paulozzi Villar – Secretária. São Paulo, 29/04/2014. Assinaturas: Paula Paulozzi Villar – Secretária (OAB/SP 201.610), Sandro Antonio de Lima; Agostinho Ermelino de Leão; Marcus Aurélio Coelho; João Villar Garcia; Carlo Alberto Bottarelli; Luiz Fernando Wolff de Carvalho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 369.821/14-2 em 12/09/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Remarka Participações S.A.

CNPJ Nº 18.403.086/0001-69 - NIRE nº 35.300.454.197
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 30/06/2014, às 10 horas, Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 635 conjunto 21, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Marcos Karniol e Secretário: Rebeca Hirszberg Karniol. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1)** Incorporação da Sociedade **Construtora Karniol Ltda**, nos termos previstos no **Protocolo e Justificação de Cisão com a Incorporação da Parcela Cindida por Remarka Participações S.A.**, firmado em 10/06/2014, pela Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação, elaborado pela **STCA Consultoria e Auditoria Ltda.**, CNPJ/MF nº 06.155.320/0001-05, CRC-SP nº 2SP023248/O-7. **2)** Autorizar os administradores a tomarem as providências necessárias à efetivação da incorporação. **3)** As responsabilidades atribuídas aos bens ora incorporados, os Livros Fiscais e demais documentos, serão guardados por esta sociedade durante o prazo exigido pela legislação pátria. **4)** O Capital Social será aumentado com a incorporação em R$ 907.040,00 com a emissão de 907.040 ações ordinárias nominativas, distribuídas aos acionistas na proporção das participações. **5)** Aumento de Capital em mais R$ 241.576,00 com a emissão de mais 241.576 ações ordinárias nominativas, em razão da transferência da **Construtora Karniol Ltda.**, que a partir desta data passa a ser subsidiária da Sociedade, as quotas transferidas pertenciam a Marcos Karniol e Rebeca Hirszberg Karniol, qualificados no Boletim de Subscrição e únicos acionistas, distribuídas na proporção das participações. **6)** O capital social é aumentado de R$ 3.414.712,00 para R$ 4.563.328,00, com valor nominal de R$ 1,00 cada, passando para 4.563.328 ações ordinárias nominativas, alterando-se a Cláusula 5ª do Estatuto Social: "Artigo 5º. O Capital Social é de R$ 4.563.328,00, dividido em 4.563.328 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Único. A cada ação ordinária nominativa da sociedade corresponderá um voto nas deliberação das Assembleias Gerais. **7)** Ratifica-se a aprovação do Balanço Patrimonial de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29/04/2014. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 30/06/2014. Diretores: Presidente - Marcos Karniol, Vice-Presidente - Rebeca Hirszberg Karniol. Visto: Ubirajara de Lima - OAB/SP 130.370. JUCESP nº 362.931/14-8 em 11.09.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.065.041/0001-00 – NIRE 35.300.369.858
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 29/04/2014, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Olimpiadas, 205, conjunto 142/143, Sala "C", São Paulo-SP. **Convocação:** Todos os acionistas devidamente convocadas na forma do artigo 124 da lei 6.404/76. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente, Paula Paulozzi Villar – Secretária. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme se comprova pelas assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas. **Ordem do dia: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aos quais publicadas no dia 04/04/2014, no DOE-SP, nas páginas 67 a 69, e no Empresas e Negócios, nas páginas 5 e 6. **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2013; **(iii)** Deliberar sobre a remuneração dos administradores; **(iv)** Eleição do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, os presentes e desimpedidos, por unanimidade, decidiram: **(i)** Aprovar as contas prestadas pelos administradores; Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013; **(ii)** Não distribuir dividendos posto que a Companhia fechou o exercício de 2013 sem apresentar lucros; **(iii)** Estabelecer que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2014 será de até R$ 439.000,00; **(iv)** Aprovar a eleição dos membros Conselho de Administração, ficando assim eleitos para um período 1 ano de mandato, a iniciar na data deste conclave, a saber: **(i)** Agostinho Ermelino de Leão, portador do RG nº 529.900-4 e do CPF/MF nº 008.550.579-04; **(ii)** Carlo Alberto Bottarelli, portador do RNE nº W031334-P e do CPF/MF nº 185.211.779-68; **(iii)** João Villar Garcia, portador do RG nº 5.030.478-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 796.994.728-04; **(iv)** Luiz Fernando Wolff de Carvalho, portador do RG nº 877.564 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 274.536.269-00 e **(v)** Marcus Aurélio Coelho, portador do RG nº 1.221.301/PR e do CPF/MF nº 356.523.739-20; **(vi)** Sandro Antonio de Lima, portador do RG nº 15.258.444-4 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 061.867.548-55. Tendo sido eleitos, tomaram posse neste ato para o mandato que se inicia neste conclave e termina na AGO que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2014. Ato contínuo, os conselheiros eleitos declararam não terem sido condenados nem estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, assinando termo de posse e desimpedimento em livro próprio. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta, aprovadas pelos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: (i) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., (ii) AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A.; (iii) Marcus Aurélio Coelho; (iv) Maestra Navegação e Logística S.A. Os acionistas deliberaram publicar a presente ata em forma de extrato. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente. Paula Paulozzi Villar– Secretário. São Paulo, 29/04/2014. **Assinaturas:** Paula Paulozzi Villar – Secretária – OAB/SP 201.610, Carlo Albertto Bottarelli; Marcus Aurélio Coelho; TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; AEL – Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A., Maestra Navegações e Logística S.A.. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.908/14-0 em 21/08/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Bahema S.A.

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária da** Companhia a ser realizada em **30 de setembro de 2014, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP,** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Paulo Roberto do Carvalho ao cargo de membro do conselho de administração da Companhia; e **(b)** eleger, por votação em separado, sem a participação do acionista controlador, 1 (um) membro do conselho de administração e respectivo suplente para completar o prazo de mandato do conselheiro renunciante. **Observações:** (1) Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis para sua identificação, deverão apresentar, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 24h00, (a) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; (b) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; e (c) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração, deverão ser entregues cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Em cumprimento à Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. (2) Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia esclarece que, visto que a eleição do membro do conselho de administração será realizada por votação em separado, sem a participação do acionista controlador, não será cabível o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo previsto no §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. (3) Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.bahema.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) na rede mundial de computadores. São Paulo, 19 de setembro de 2014. **Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira** - Presidente do Conselho de Administração.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diario Oficial, em domicílio, é de no maximo 48 horas após a data da edição do jornal

Após esse periodo,o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10463566077547826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

FINNET S/A - TECNOLOGIA

CNPJ 05.607.266/0001-10

12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Por este instrumento particular, **ACO Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 8º andar, sala 803, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-030, registrada na JUCESP nº 35.227.355.082 e CNPJ/MF 18.027.191/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador **Marcos Bonfá Saraiva,** brasileiro, casado, empresário, RG 13.506.756 SSP/SP, CPF 063.854.908-66, residente a Avenida Darcy Reis, 2400, Casa 9 - Butantã - São Paulo/SP; e **Wingx Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 8º andar, sala 803, São Paulo/SP, registrada na JUCESP nº 35.227.355.074 e CNPJ/MF 18.027.214/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador **Yoshimiti Matsusaki**, brasileiro, casado, empresário, RG 14.164.958 SSP/SP, CPF 050.130.098-80, residente a Rua Mario Vicente, 238 - Ipiranga - São Paulo/SP, únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada, denominada **Finnet Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda,** com sede na **Alameda Araguaia, 2.044, sala 310, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000**, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.218.151.151 em 01/04/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 236.686/13-6 em 01/07/13, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.607.266/0001-10, deliberam proceder a seguinte alteração e transformação da sociedade, nos seguintes termos: **Cláusula 1ª**. Decidem os sócios quotistas, por unanimidade, alterar o objeto social da sociedade que passará a ser o seguinte: **a)** Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; **b)** Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. **c)** Prestar serviços de suporte e helpdesk. **d)** Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. **e)** Processar e tratar os dados para as empresas. **f)** Prestação de serviços para comércio eletrônico. **g)** Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. **h)** Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **i)** Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, **j)** Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, **k)** Assessoria em Informática. **l)** Consultoria em Informatica. **m)** Análise de sistemas. **n)** Programação. **o)** Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 2ª** - Resolvem os sócios quotistas, por unanimidade, transformar a sociedade empresária do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Assim, unanimemente, resolvem, sem embargo da transformação da sociedade a ser levada a efeito nesta alteração contratual, que fica mantida a integridade da sociedade, com os mesmos sócios/acionistas, mantendo a sociedade por ações, resultante da transformação, sem solução de continuidade dos negócios sociais, todos os direitos e obrigações da sociedade transformada. **§ 1º**: O capital social da sociedade será de **R$ 2.100.000,00**, divididos em 2.100.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, o qual se encontra totalmente subscrito e é integralizado através da versão do patrimônio da **Finnet Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda**, NIRE 35218151151, que os acionistas receberão as ações ordinárias nominativas na proporção de suas respectivas participações na sociedade limitada, ora transformada. **§ 2º**: A denominação da sociedade passará a ser **Finnet S/A - Tecnologia. § 3º**: O objeto social da sociedade será o seguinte: **a)** Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; **b)** Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. **c)** Prestar serviços de suporte e helpdesk. **d)** Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. **e)** Processar e tratar os dados para as empresas. **f)** Prestação de serviços para comércio eletrônico. **g)** Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. **h)** Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **i)** Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. **j)** Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados. **k)** Assessoria em Informática. **l)** Consultoria em Informatica. **m)** Análise de sistemas. **n)** Programação. **o)** Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 3ª**: Diante das alterações acima, aprovaram o novo Estatuto Social da Sociedade que passará a vigorar com a redação constante no anexo, parte integrante do presente ato de transformação. **Cláusula 4ª**. Deliberaram ainda efetuar a eleição da diretoria que será composta de dois diretores, quais sejam, Sr. **Yoshimiti Matsusaki** (já qualificado nesse instrumento) - Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bonfá Saraiva** (já qualificado neste instrumento) - Diretor Vice-Presidente, o qual acumulará as funções dos Diretores sem denominação específica nos termos da Cláusula Oitava do Estatuto aprovado. **§ 1º**: Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação. **§ 2º**. Fixaram os honorarios mensais da diretoria até o limite máximo permitido pela legislação em vigor. **§ 3º**: Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula 5ª**: Em consequência da transformação operada, as quotas são transformadas em ações, cuja distribuição é a seguinte: Acionistas - **Ações - Valor R$; ACO Administração e Participações Ltda.**, 1.050.000, 1.050.000,00; **Wingx Administração e Participações Ltda.**, 1.050.000, 1.050.000,00; **Total:** 2.100.000, 2.100.000,00. E por assim estarem justos e contratados, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários. Barueri, 03/04/2014. **Sócios:** ACO Administração e Participações Ltda. - Pp. Marcos Bonfá Saraiva, Wingx Administração e Participações Ltda. - Pp. Yoshimiti Matsusaki. Administradores: Marcos Bonfá Saraiva, Yoshimiti Matsusaki. Testemunhas: Sheila Zaratim Nunes - RG nº. 44.185.397-3, Flavio Antunes e Silva - RG nº. 42.199.748-5. Visto do Advogado: Marcos Marcelo de Moraes e Matos - OAB/SP 131.379. JUCESP NIRE 3530046792-2 e Registro nº 288.682/14-2 em 24.07.2014.

Estatuto Social - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Cláusula 1ª - Sob a denominação de **"FINNET S/A - TECNOLOGIA"** fica constituída uma sociedade anônima brasileira, que reger-se-á pelas disposições deste estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede, foro e administração na **Alameda Araguaia, 2.044, sala 310 - bloco 01, Alphaville, município de Barueri, CEP 06455-000** e filial na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 200, 12º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-030, podendo abrir filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **§ Único - Não será atribuído valor de Capital para as Filiais. Cláusula 3ª - A sociedade tem por** objeto: a) Comercializar, locar e representar empresas fornecedoras de equipamentos e produtos de teleinformática; b) Prestar serviços de projeto, instalação, operação, administração e manutenção de redes de teleinformática. c) Prestar serviços de suporte e helpdesk. d) Prover o serviço de "transferência eletrônica de mensagens/ imagens" entre empresas. e) Processar e tratar os dados para as empresas. f) Prestação de serviços para comércio eletrônico. g) Prover soluções e serviços de integração e conectividade entre empresas. h) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. i) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. j) Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados. k) Assessoria em Informática. l) Consultoria em Informática. m) Análise de sistemas. n) Programação. o) Manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **Cláusula 4ª** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei. **II - Capital Social: Cláusula 5ª** - O capital social da sociedade é de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, divididos em 2.100.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas. **§ Único** - As ações encontram-se assim distribuídas entre os acionistas. **Acionistas - Ações - Valor R$; Aco Administração e Participações Ltda.**: 1.050.000, 1.050.000,00; **Wingx Administração e Participações Ltda.**: 1.050.000, 1.050.000,00; **Total:** 2.100.000, 2.100.000,00. **Cláusula 6ª** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III - Administração: Cláusula 7ª** - A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 2 e no máximo 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral nos termos da cláusula décima terceira, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente; e quatro Diretores sem denominação específica. § Único - O Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, bem como os demais Diretores, atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos interesses da sociedade. **Cláusula 8ª** - No caso de ficar incompleto o quadro da Diretoria Executiva as funções serão acumuladas pelo Diretor Vice-Presidente. **§ 1º**: Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, do Diretor Presidente, ele será substituído pelo Diretor Vice Presidente enquanto durar a ausência ou impedimento, bastando para tanto a comprovação do evento. **§ 2º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 3º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. **§ 4º** - Nas hipóteses de falecimento, ausência legal ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice Presidente que assumirá todas as suas funções, designando outro diretor para assumir seu cargo, pelo período remanescente do mandato. **§ 5º** - Nas hipóteses de falecimento, ausência legal ou impedimento definitivo, do Diretor Vice Presidente, o Diretor Presidente designará outro diretor, que assumirá cargo pelo período remanescente do mandato. **Cláusula 9ª** - Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; b) isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, exceto a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado. **§ 1º** - Compete ao Diretor Vice Presidente: a) substituir o Diretor Presidente quando necessário (ausência, impedimento ou morte); b) Acumular funções de outros Diretores sem denominação específica, sempre que necessário. **§ 2º** - Compete aos Diretores sem denominação específica: a) Exercer as atribuições fixadas em regimento interno ou fixadas pelo Diretor Presidente. **Cláusula 10ª** - Além das atribuições e poderes definidos em Lei e mencionados neste Estatuto pode ainda a Diretoria, pela assinatura do Diretor Vice-Presidente ou de outro Diretor, sempre em conjunto com o Diretor Presidente no exercício de suas funções e, tendo em vista o interesse da Companhia, praticar os seguintes atos: comprar, vender e locar bens imóveis, bem como alienar outros bens do ativo imobilizado. **Cláusula 11ª** - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente nos termos do § 1º, alínea "a" da cláusula nona, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad judicia" que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Cláusula 12ª** - A remuneração dos membros da diretoria será fixada em Assembleia Geral. **Cláusula 13ª** - Os membros da diretoria somente poderão ser destituídos mediante deliberação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **IV - Conselho Fiscal**. **Cláusula 14ª** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral; poderá ter a característica de não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. **§ Único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **V - Assembleia Geral: Cláusula 15ª** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Cláusula 16ª** - A assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido entre os presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **VI - Exercício Social: Cláusula 17ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **§ 2º** - Os lucros serão sempre distribuídos de forma proporcional à participação representativa do capital social. **Cláusula 18ª** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não exceda a 20% do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a assembleia estabelecer. **VII - Liquidação: Cláusula 19ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **VIII - Disposições Gerais: Cláusula 20ª** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Cláusula 21ª** - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. **Acionistas: ACO Administração e Participações Ltda. Pp. Marcos Bonfá Saraiva. Wingx Administração e Participações Ltda. - Pp. Yoshimiti Matsusaki. Testemunhas - Sheila Zaratim Nunes - RG nº. 44.185.397-3, Flavio Antunes e Silva - RG nº. 42.199.748-5.** Visto do Advogado: Marcos Marcelo de Moraes e Matos - OAB/SP 131.379.

LAPE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 11.546.753/0001-13 - NIRE Nº 35300379993

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/10/2014

DATA: 20 de outubro de 2014, às 10 horas. LOCAL: Sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Franco Alfano, nº 172, no bairro de Jardim Vazzani, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05710-090. ACIONISTAS: MARCUS VINICIUS MILHORANÇA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 14.727.123-X-SSP/SP, e CPF/MF nº 119.345.328-35, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Heitor de Souza Pinheiro, nº 215, apto. 18, Super Quadra Morumbi, CEP 05750-230; e NANCI APARECIDA LABINAS BARION, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 5.654.234-3-SSP/SP e CPF/MF nº 077.640.918-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Professor Aprigio Gonzaga, nº 78, 11º andar, no bairro de São Judas, CEP 04303-000. PRESENÇA: Comparecimento de todos os acionistas que assinaram o Livro de Presença e encontra-se arquivado na sociedade. Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. MESA DIRETORA: Presidente: Marcus Vinicius Milhorança; Secretária: Nanci Aparecida Labinas Barion. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente Assembleia Geral Extraordinária tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Redução do Capital Social em virtude da alteração do objeto social da sociedade, B) outros assuntos de interesse da sociedade. 1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Considerando que na Assembleia Geral Extraordinária do dia 12 de setembro de 2014 foi aprovada a alteração do objeto social, os acionistas consideram que o atual Capital Social da sociedade é excessivo e, portanto, resolvem reduzir o capital social da sociedade de R$ 569.471,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais) representado por 569.471 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal para R$ 77.471,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais) com o consequente cancelamento de 492.000 (quatrocentas e noventa e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Assim, o novo Capital Social da sociedade é de R$ 77.471,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais) representado por 77.471 (setenta e sete mil e quatrocentas e setenta uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuído entre os acionistas: A acionista NANCI APARECIDA LABINAS BARION já qualificada é possuidora de 76.180 (setenta e seis mil, cento e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e, o acionista MARCUS VINICIUS MILHORANÇA, já qualificado é possuidor de 621 (seiscentas e vinte uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O valor da redução do capital social será distribuído aos acionistas na mesma proporção de sua participação no capital social. Desta forma a acionista NANCI APARECIDA LABINAS BARION receberá, como devolução do capital social a importância de R$ 487.340 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) e o acionista MARCUS VINICIUS MILHORANÇA receberá, como devolução do capital social a importância de R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Após serem cumpridos os prazos legais de impugnação por qualquer credor da sociedade, será procedida a alteração do contrato social e seu registro na Junta Comercial do Estado do São Paulo bem como junto aos órgãos competentes federais, estaduais e municipais. 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL - Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, após lida e aprovada por unanimidade esta, o Presidente deu por encerrada a Assembleia. São Paulo, 20 de outubro de 2014. Presidente: Marcus Vinicius Milhorança; Secretária: Nanci Aparecida Labinas Barion. Acionistas: Marcus Vinicius Milhorança; Nanci Aparecida Labinas Barion.

Viva Ambiental e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 05.566.002/0001-66 – NIRE 35.300.415.019

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2014

1. Hora, Data e Local: Realizada às 11 horas do dia 29/09/2014, na sede social. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** João Carlos David – Presidente; Julio Cesar de Sá Volotão – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia. **5. Deliberações**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas: **5.1.** Os acionistas decidem incluir as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49-30-2-03) no objeto social da Companhia e dessa forma alterar a redação do artigo 3º do Estatuto Social, *Artigo 3º – A sociedade tem como objeto: (i) acompanhamento de obras civis, elétricas e mecânicas; (ii) Prestação de serviços na indústria da construção civil em geral, englobando obras civis em saneamento, obras de terra, terraplenagem, irrigação, obras d'arte correntes e especiais, estruturas de concreto e estruturas metálicas, obras de montagem industriais e comerciais; obras de construção civil, elétrica e mecânica; (iii) Prestação de serviços de montagem, construção e manutenção de redes de gás; serviços de manutenção predial e industrial; (iv) Incorporação e administração de empreendimentos imobiliários; (v) Obras de construção de sistema viário e pavimentação; (vi) Execução e prestação de serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar; varrição, capinação e lavagem de ruas e logradouros públicos e privados; saneamento ambiental, limpeza de bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais; execução e operação de aterros sanitários e outros ligados ao setor de limpeza pública; (vii) Construção, montagem, instalação e operação de usinas de tratamento, reciclagem, compostagem, incineração e trituração de resíduos sólidos em todas as suas formas, bem como usinas e instalações para produção de fontes alternativas de energia ou combustíveis, mediante tecnologia própria ou de terceiros, inclusive estrangeira; (viii) Limpeza industrial; (ix) Prestação de serviços de higiene, limpeza e manutenção de vias, logradouros, prédios e monumentos; (x) Consultoria e gerenciamento de serviços relacionados à engenharia sanitária e ambiental; (xi) Saneamento e recomposição ambiental de áreas degradadas; (xii) Direção e fiscalização de obras e serviços relacionados com suas atividades; (xiii) Promoção e execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com as atividades sociais; (xiv) Locação de veículos rodoviários de cargas, caminhões e reboques, com e sem motorista; (xv) Locação de máquinas, equipamentos, tratores, com e sem operador; (xvi) Locação de compactadores de lixo sobre caminhões, com e sem operadores; (xvii) Arrendamento de caminhões, máquinas, equipamentos e compactadores sem opção de compra; (xviii) Participação no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. (xix) Monitoramento de veículos e de gases ambientais; (xx) Inspeção veicular de segurança; (xxi) Produção independente de energia; (xxii) Construção e transmissão de linha de energia; (xxiii) transporte rodoviário de produtos perigosos.* Os acionistas ratificam que a filial localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 6831, Maceió-AL, a qual está inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.002/0005-90, e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27.9.0010895-1, por despacho de 23/05/2005, tem os mesmos objetos e atividades da Matriz. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Pilares Participações Ltda., representada por seus diretores Srs. Alexandre Oliveira Alvim e Fernando Ribeiro Bau. São Paulo, 29/09/2014. (assinaturas) João Carlos David – Presidente; Julio Cesar de Sá Volotão – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 426.683/14-6 em 20/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 24 de setembro de 2014, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo; e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Presentes também, como convidados, o Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, Senhor Angel Santodomingo Martell; e o Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor Carlos Alberto López Galán. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA**: Aprovar a condução do Senhor **Antonio Pardo de Santayana Montes**, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Nomeação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, APROVOU, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e com base na recomendação favorável do Comitê de Remuneração e Nomeação, a condução do Senhor **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, titular do RNE Nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, o qual ficará responsável pelas áreas de Riscos de Crédito e de Mercado. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 24 de setembro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José Antonio Alvarez Alvarez; José Manuel Tejon Borrajo; e José de Paiva Ferreira; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 425.744/14-0 em 17/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10463566077547826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 45.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2009

Ativo	7.771	**Passivo e Patrimônio Líquido**	7.771
Ativo Circulante	59	**Circulante Exigível**	20
Caixa e equivalente de caixa	59	Contas a Pagar	20
Ativo circulante realizável	599	**Passivo Exigível Longo Prazo**	5.564
Outros	599	Contas a Pagar	5.564
		Patrimônio Líquido	2.187
Ativo Permanente	7.113	Capital	2.216
Imobilizado	7.113	Lucros/Prejuízo Acumulado	(44)

Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Receitas Brutas	435
(-) Deduções	(16)
(=) Receita Líquida	419
(-) Custos	(285)
(=) Lucro Bruto	134
(-) Despesas Administrativas	(108)
(-) Despesas Financeiras	(2)
(+) Receitas Financeiras	1
(=) Lucro Operacional	25
(-) Contribuição Social	(5)
(-) Imposto de Renda	(5)
(=) Lucro Líquido do Período	15

DIRETORIA

SEBASTIÃO BIAZZO
CPF - 013.775.238-53
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
CRC 1SP086716/O-9
CONTABILISTA

VESSEL-LOG Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00 – NIRE 35.300.369.859

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2014

Data e Local: Aos 16:30 horas, do dia 22/09/2014, na sede social da Companhia, na Rua das Olimpíadas, 205, conjunto 1402, sala C, São Paule-SP. **Convocação:** Por prévio entendimento de todos os acionistas, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios estando assim regulares neste ato, com a aplicação subsidiária do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, e eu, Paula Paulozzi Villar, o secretariei, lavrando a presente ata. **Presenças:** Presentes a unanimidade dos acionistas, conforme constata nas assinaturas lançadas no competente Livro de Presenças de Acionistas, cujos nomes e qualificações constam na página final desta ata: **Ordem do Dia:** (i) Declarar em comisso as ações subscritas existentes que não foram devidamente integralizadas nos prazos avençados nos respectivos boletins de subscção. (ii) Conceder direito de preferência aos acionistas para a integralização das ações caídas em comisso nas proporções das participações acionárias após recomposição do capital social da sociedade, fixando praze máximo para tal integralização. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão os acionistas decidiram por unanimidade: (i) Declarar 551.987 ações ordinárias da Companhia caídas em Comisso, haja vista, a subscrição e não integralização nos prazos constantes no respectivo boletim de subscrição datado de 18/06/2012, a saber: **Quantidade de ações subscritas** – 2.666.603 ações ordinárias; **Quantidade de ações integralizadas** – 2.114.616 ações integralizadas pela Acionista TRI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"); **Data final de integralização** – 01/07/2012; **Acionista remisso** – AEL Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. ("AEL"). (ii) Segue atualizo quadro atual da composição acionária verificado na companhia, considerando o não aporte da AEL no prazo estabelecido: **Acionistas – Ações Subscritas – Ações Integralizadas – Ações Não Integralizadas *: Triunfo** – 17.336.537 – 17.336.537 – 0; **AEL** – 5.152.337 – 4.600.350 – 551.987; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951 – 2.399.951 – 0; **Maestra Navegação e Logística S.A.** (1MAE5TRA1) – 43.484.660 – 43.484.660 – 0; **Total** – 68.373.485 – 67.821.498 – 551.987. • As ações não integralizadas serão redistribuídas e será dado aos Acionistas adimplentes o direito de preferência sobre referida redistribuição. (iii) Conceder aos acionistas direito de integralização das 551.987 ações caídas em comisso, conforme proporções sobre as respectivas participações ilustradas no quadro acima, tendo Triunfo o direito de preferência sobre 145.051 ações, o Sr. Marcus Aurélio Coelho direito de preferência sobre 43.106 ações e a Maestra direito de preferência sobre 363.827 ações da Companhia. (iii) Ato contínuo, após a renuncia expressa do Sr. Marcus Aurélio Coelho e da Maestra sobre suas respectivas partes dos direitos de preferência, o acionista Triunfo integralizará o montante total de ações caídas em comisso, nas seguintes condições: **Acionista – Ações Caídas em Comisso – Valor – Prazo Para Integralização: Triunfo** – 551.987 – R$ 1.181.252,18 (R$ 851.987,00 referente ao Capital Social e R$ 629.265,18 referente a Ágio – 30.09.2014. (iv) Por fim, decidiram consolidar as participações acionárias atuais que passarão, a partir da presente data, a dispor da seguinte forma: **Acionista – Quantidade de Ações: Triunfo** – 17.888.524; **AEL** – 4.600.350; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951; **Total** – 43.484.660. **Encerramento:** Deliberaram os acionistas que será publicado apenas o extrato da presente ata, nos termos do artigo 130, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. As análises das matérias constante da pauta foram todas aprovadas à unanimidade pelos acionistas, e nada mais havendo a tratar foram os por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas presentes: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; Marcus Aurélio Coelho; AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A.; Maestra Navegação e Logística S.A. São Paulo, 22/09/2014 **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Carlo Alberto Bottarelli; Secretária – Paula Paulozzi Villar OAB/SP nº 201.610. TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; Marcus Aurélio Coelho; AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 429.087/14-7 em 23/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Central Eólica Baixa do Feijão III S.A.

CNPJ/MF nº 14.496.290/0001-10 - NIRE 35.300.414.659

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, às 15h45min, na sede social da Central Eólica Baixa do Feijão III S.A ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente o Acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Diretor Presidente da Companhia e o representante da KPMG Auditores Independentes, Senhora Rosane Palharim. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Luiz Otavio Assis Henriques, que nomeou o Senhor Fábio Willian Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; e (ii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram colocados à disposição da acionista e ainda publicados em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Brasil Econômico, na edição do dia 27 de fevereiro de 2014. **5.2** Aprovar a verba anual de até R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o período de abril de 2014 a março de 2015 inclusive. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente, Fábio Willian Loreti - Secretário, Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente, Roseane Palharim - KPMG Auditores Independentes, Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.**; Andrea Mazzaro Carlos De Vincenti - Procuradora. Declaro que a presente é cópia fiel extraída de original. Fábio Willian Loreti: Secretário. Registrada na JUCESP sob o nº 434.036/14-6 em sessão de 27/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

CNPJ/MF 09.276.712/0001-02 - NIRE 35.300.351.282

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2014

Data: 21/01/2014. **Local:** Sede social da Companhia, localizada na Rua Casa do Ator, 1155, 6º andar (parte), Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Horário:** 13:00 horas. **Convocação:** Dispensadas as convocações, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Daniel Agustin Bilat. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Reeleger os membros da diretoria; (2) Nomeação de um novo membro da diretoria, sem designação específica e; (3) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências cabíveis para registro e publicação da presente ata nos órgãos próprios e praticar os atos necessários para dar cumprimento às deliberações tomadas. **Deliberações:** Após análise e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos: (1) (i) Reeleger a Senhora **Ana Cristina Leite Costa Issa**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 11.281.488-4, e CPF/MF 086.492.227-09, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social. (ii) Senhor **Pedro Henrique Migliari Herrmann**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 24.460.261-X, e CPF/MF 212.867.688-61, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social. (iii) Senhor **Angel Javier Casaseca de Prada**, espanhol, casado, economista, RNE V 328.728-I, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF/MF 057.423.267-26, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1818, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e, Senhora **Maria Teresa Ballesta Lopéz**, espanhola, casada, industrial, portadora do visto permanente e RNE V319286-6, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) V393847-B, e CPF/MF 057.828.237-20, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, 231, sala 1701 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretora sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração; (3) Os acionistas, por unanimidade, elegem o Senhor **Luiz Roberto de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 7.587.574-3, expedido pela SSP-SP, e CPF/MF 572.508.308-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e; (2) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos o quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o registro e a publicação da presente ata nos órgãos próprios, bem como para dar cumprimento às deliberações ora tomadas. Conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, o mandato dos Diretores é de 02 anos, sendo que o mandato da Diretoria ora eleita expira em 20/01/2016. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.** São Paulo, 21/01/2014. **Mesa: Angel Javier Casaseca de Prada** - Presidente; **Daniel Agustin Bilat** - Secretário; **Conselheiros: Alfton Costa Ferreira; Luiz Roberto de Azevedo; Daniel Agustin Bilat; Maria Teresa Ballesta López. JUCESP** 130.768/14-5 em 08/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.057

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo, e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a exoneração do Senhor Pedro Carlos Araujo Coutinho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração nesta data, do Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor **Pedro Carlos Araújo Coutinho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração. Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.517/14-2 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

SMILES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ nº 15.912.764/0001-20 - NIRE 35.300.439.490

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Hora e Local: aos 31/03/2014, às 13:00 horas, na sede social da Smiles S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, bloco B, Alphaville, CEP 06454-000, município de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presenças:** dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** assumiu a Presidência da mesa, o Senhor **Constantino de Oliveira Junior**, que convidou a mim, **Carolina Previtalli Alves de Mello**, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(a)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia; **(b)** a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2013; **(c)** a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Preservação de Sigilo da Companhia, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22/02/2013 ("Política de Divulgação"); e **(e)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. **Deliberações:** os Conselheiros presentes analisaram os assuntos constantes da ordem do dia e decidiram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** aprovar a proposta de remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício de 2014 no valor de até R$ 15.000.000,00, a qual será submetida à aprovação dos acionistas; **(b)** aprovar a proposta de retificação do limite do valor da remuneração global anual dos membros da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 23/04/2013, de modo que tal limite seja fixado em R$ 17.448.499,62. Tal proposta será submetida à apreciação dos acionistas; **(c)** aprovar e ratificar a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** aprovar a alteração da Política de Divulgação para prever, conforme faculdade conferida pela Instrução da CVM 547, de 5/02/2014, que alterou a Instrução da CVM 358, de 3/01/2002, a divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia por meio de portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, o anúncio do comunicado de ato ou fato relevante em sua integralidade. A Companhia passará a divulgar seus anúncios acerca de ato ou fato relevante no portal de notícias na rede mundial de computadores do jornal de publicações legais da Companhia. Além da divulgação no referido portal eletrônico do jornal de publicação da Companhia, o anúncio sobre ato ou fato relevante também será divulgado na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia (www.smiles.com.br/ri) e por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM (www.cvm.gov.br). Nesse sentido, a Política de Divulgação passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata; e **(e)** convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei 6.404/76, a realizar-se na data de 30/04/2014, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 31/03/2014. **Mesa: Carolina Previtalli Alves de Mello** - Secretária. **JUCESP** 157.322/14-2 em 28/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.057

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Conhecer a exoneração do Senhor Miguel Angel Albero Ocerin, Diretor sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 15 de setembro de 2014, do Diretor sem designação específica Senhor **Miguel Angel Albero Ocerin**, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V5693328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.348.458-63, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração. Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.518/14-6 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

Imprensa Oficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10463566077547826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.atossantander.._parte5.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:46

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-70

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2009

Ativo	7 771	**Passivo e Patrimônio Líquido**	7 771
Ativo Circulante	59	**Circulante Exigível**	20
Caixa e equivalente de caixa	59	Contas a Pagar	20
Ativo circulante realizável	599	**Passivo Exigível Longo Prazo**	5.564
Outros	599	Contas a Pagar	5.564
		Patrimônio Líquido	2.187
Ativo Permanente	7 113	Capital	2.216
Imobilizado	7 113	**Lucros/Prejuízo Acumulado**	(44)

Demosnstração de Resultado do Exercício 2009

Receitas Brutas	435
(-) Deduções	(16)
(=) Receita Líquida	419
(-) Custos	(285)
(=) Lucro Bruto	134
(-) Despesas Administrativas	(108)
(-) Despesas Financeiras	(2)
(+) Receitas Financeiras	1
(=) Lucro Operacional	25
(-) Contribuição Social	(5)
(-) Imposto de Renda	(5)
(=) Lucro Líquido do Período	15

DIRETORIA

SEBASTIÃO BIAZZO
CPF - 013.775.238-53
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
CRC 1SP086718/O-9
CONTABILISTA

VESSEL-LOG Companhia Brasileira de Navegação e Logística

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00 - NIRE 35.300.369.858

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2014

Data e Local: Aos 16:30 horas, do dia 22/09/2014, na sede social da Companhia, na Rua das Olimpíadas, 205, conjunto 1402, sala C, São Paulo-SP. **Convocação**: Por prévio entendimento de todos os acionistas, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios estando assim regulares neste ato, com a aplicação subsidiária do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa**: Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, e eu, Paula Paulozzi Villar, o secretariei, lavrando a presente ata. **Presenças**: Presentes a unanimidade dos acionistas, conforme constata nas assinaturas lançadas no competente Livro de Presenças de Acionistas, cujos nomes e qualificações constam na página final desta ata. **Ordem do Dia**: (i) Declarar em comisso as ações subscritas existentes que não foram devidamente integralizadas nos prazos avençados nos respectivos boletins de subscrição. (ii) Conceder direito de preferência aos acionistas para a integralização das ações caídas em comisso nas proporções das participações acionárias após recomposição do capital social da sociedade, fixando prazo máximo para tal integralização. **Deliberações**: Colocados os temas em discussão os acionistas decidiram por unanimidade: (i) Declarar 551.987 ações ordinárias da Companhia caídas em Comisso, haja vista, a subscrição e não integralização nos prazos constantes no respectivo boletim de subscrição datado de 18/06/2012, a saber: **Quantidade de ações subscritas** – 2.666.603 ações ordinárias; **Quantidade de ações integralizadas** – 2.114.616 ações integralizadas pela Acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"); **Data final de integralização** – 01/07/2012; **Acionista remisso** – AEL Administração de Empresas, Logística e Navegação S.A. ("AEL"). (i.i) Segue abaixo quadro atual da composição acionária verificado na companhia, considerando o não aporte da AEL no prazo estabelecido: **Acionistas – Ações Subscritas – Ações Integralizadas – Ações Não Integralizadas ***: **Triunfo** – 17.336.537 – 17.336.537 – 0; **AEL** – 5.152.337 – 4.600.350 – 551.987; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951 – 2.399.951 – 0; **Maestra Navegação e Logística S.A.** ("MAESTRA") – 43.484.660 – 43.484.660 – 0; **Total** – 68.373.485 – 67.821.498 – 551.987. * As ações não integralizadas serão redistribuídas e será dado aos Acionistas adimplentes o direito de preferência sobre referida redistribuição. (ii) Conceder aos acionistas direito de integralização das 551.987 ações caídas em comisso, conforme proporções sobre as respectivas participações ilustradas no quadro acima, tendo Triunfo o direito de preferência sobre 145.051 ações, o Sr. Marcus Aurélio Coelho direito de preferência sobre 43.106 ações e a Maestra direito de preferência sobre 363.827 ações da Companhia. (iii) Ato contínuo, após a renúncia expressa do Sr. Marcus Aurélio Coelho e da Maestra sobre suas respectivas partes dos direitos de preferência, o acionista Triunfo integralizará o montante total de ações caídas em comisso, nas seguintes condições: **Acionista – Ações Caídas em Comisso – Valor – Prazo Para Integralização: Triunfo** – 551.987 – R$ 1.181.252,18 (R$ 551.987,00 referente ao Capital Social e R$ 629.265,18 referente à Ágio – 30.09.2014. (iv) Por fim, decidiram consolidar as participações acionárias atuais que passarão, a partir da presente data, a dispor da seguinte forma: **Acionista – Quantidade de Ações: Triunfo** – 17.888.524; **AEL** – 4.600.350; **Marcus Aurélio Coelho** – 2.399.951; **Total** – 43.484.660. **Encerramento**: Deliberaram os acionistas que será publicado apenas o extrato da presente ata, nos termos do artigo 130, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. As análises das matérias constante da pauta foram todas aprovadas à unanimidade pelos acionistas, e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas presentes: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.; Marcus Aurélio Coelho; AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A.; Maestra Navegação e Logística S.A. São Paulo, 22/09/2014 **Assinaturas**: Mesa: Presidente – Carlo Alberto Bottarelli; Secretária – Paula Paulozzi Villar OAB/SP nº 201.610, TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., Marcus Aurélio Coelho, AEL – Administração de Empresas Logística e Navegação S.A. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 429.087/14-7 em 23/10/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Central Eólica Baixa do Feijão III S.A.

CNPJ/MF nº 14.496.290/0001-10 - NIRE 35.300.414.659

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, às 15h45min, na sede social da Central Eólica Baixa do Feijão III S.A ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Presente o Acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Diretor Presidente da Companhia e o representante da KPMG Auditores Independentes Senhora Rosane Palharim. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Luiz Otavio Assis Henriques, que nomeou o Senhor Fábio Willian Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; e (ii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram colocados à disposição da acionista e ainda publicados em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Brasil Econômico, na edição do dia 27 de fevereiro de 2014. **5.2** Aprovar a verba anual de até R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o período de abril de 2014 a março de 2015 inclusive. **6. Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente, Fábio Willian Loreti - Secretário, Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente, Roseane Palharim - KPMG Auditores Independentes. Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.**; Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti - Procuradora. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Fábio Willian Loreti, Secretário. Registrada na JUCESP sob o nº 434.036/14-6 em sessão de 27/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

CNPJ/MF 09.276.712/0001-02 - NIRE 35.300.351.262

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2014

Data: 21/01/2014. **Local**: Sede social da Companhia, localizada na Rua Casa do Ator, 1155, 6º andar (parte), Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Horário**: 13:00 horas. **Convocação**: Dispensadas as convocações, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença**: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Daniel Agustin Bilat. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Reeleger os membros da diretoria; (2) Nomeação de um novo membro da diretoria, sem designação específica e; (3) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências cabíveis para registro e publicação da presente ata nos órgãos próprios e praticar os atos necessários para dar cumprimento às deliberações tomadas. **Deliberações**: Após análise e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos: (1) (i) Reeleger a Senhora **Ana Cristina Leite Costa Issa**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 11.281.489-4, e CPF/MF 086.492.227-22, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social, (ii) Senhor **Pedro Henrique Migliari Herrmann**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 24.460.261-X, e CPF/MF 212.867.688-61, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, com as atribuições previstas no artigo 28, II do Estatuto Social; (iii) Senhor **Angel Javier Casaseca de Prada**, espanhol, casado, economista, RNE V 328.728-I, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF/MF 057.423.267-26, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1818, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e, Senhora **María Teresa Ballesta Lopéz**, espanhola, casada, industrial, portadora do visto permanente e RNE V319286-6, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) V393847-B, e CPF/MF 057.828.237-20, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, 231, sala 1701 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretora sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração; (3) Os acionistas, por unanimidade, elegem o Senhor **Luiz Roberto de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 7.587.574-3, expedido pela SSP-SP, e CPF/MF 972.608.308-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor sem designação específica, desempenhando as atividades gerais da administração e; (2) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o registro e a publicação da presente ata nos órgãos próprios, bem como para dar cumprimento às deliberações ora tomadas. Conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, o mandato dos Diretores é de 02 anos, sendo que o mandato da Diretoria ora eleita expira em 20/01/2016. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.** São Paulo, 21/01/2014. **Mesa: Angel Javier Casaseca de Prada** - Presidente; **Daniel Agustin Bilat** - Secretário; **Conselheiros: Ailton Costa Ferreira; Luiz Roberto de Azevedo; Daniel Agustin Bilat; María Teresa Ballesta López. JUCESP** 130.768/14-5 em 08/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de *Secretária*. **ORDEM DO DIA**: Conhecer a exoneração do Senhor Pedro Carlos Araujo Coutinho, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração nesta data, do Diretor Vice-Presidente Executivo Senhor **Pedro Carlos Araújo Coutinho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3040237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.786.886-91, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho do Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Alvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.517/14-2 em 24/10/2014, Flavia Regina Britto, Secretária Geral em Exercício.

SMILES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ nº 15.912.764/0001-20 - NIRE 35.300.439.490

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Março de 2014

Data, Hora e Local: aos 31/03/2014, às 13:00 horas, na sede social da Smiles S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, bloco B, Alphaville, CEP 06454-000, município de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presenças**: dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: assumiu a Presidência da mesa, o Senhor **Constantino de Oliveira Junior**, que convidou a mim, **Carolina Previtalli Alves de Mello**, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(a)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia; **(b)** a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2013; **(c)** a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Preservação de Sigilo da Companhia, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22/02/2013 ("Política de Divulgação"); e **(e)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. **Deliberações**: os Conselheiros, presentes analisaram os assuntos constantes da ordem do dia e decidiram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** aprovar a proposta de remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício de 2014 no valor de até R$ 15.000.000,00, a qual será submetida à aprovação dos acionistas; **(b)** aprovar a proposta de retificação do limite do valor da remuneração global anual dos membros da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 23/04/2013, de modo que tal limite seja fixado em R$ 17.448.499,62. Tal proposta será submetida à aprovação dos acionistas; **(c)** aprovar e ratificar a contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S para executar os serviços de auditoria independente da Companhia a partir do exercício de 2014; **(d)** aprovar a alteração da Política de Divulgação para prever, conforme faculdade conferida pela Instrução da CVM 547, de 5/02/2014, que alterou a Instrução da CVM 358, de 3/01/2002, a divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia por meio de portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, o anúncio do comunicado de ato ou fato relevante em sua integralidade. A Companhia passará a divulgar seus anúncios acerca de ato ou fato relevante no portal de notícias na rede mundial de computadores do jornal de publicações legais da Companhia. Além da divulgação no referido portal eletrônico do jornal de publicação da Companhia, o anúncio sobre ato ou fato relevante também será divulgado na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia (www.smiles.com.br/ri) e por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM (www.cvm.gov.br). Nesse sentido, a Política de Divulgação passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presenta ata; e **(e)** convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei 6.404/76, a realizar-se na data de 30/04/2014, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 31/03/2014. **Mesa: Carolina Previtalli Alves de Mello** - Secretária. **JUCESP** 157.322/14-2 em 28/04/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º de outubro de 2014, às 09:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **CONVOCAÇÃO**: A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA**: Conhecer a exoneração do Senhor Miguel Angel Albero Ocerin, Diretor sem designação específica da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 15 de setembro de 2014, do Diretor sem designação específica Senhor **Miguel Angel Albero Ocerin**, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RNE nº V569328-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.348.458-69, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 1º de outubro de 2014. Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração; Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez e José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marilia Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 429.518/14-6 em 24/10/2014. Flavia Regina Britto, Secretária Geral em Exercício.

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10463566077547826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Continuação

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Informações Iniciais

O Comitê de Auditoria da BM&FBOVESPA S.A. é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração. É composto por um conselheiro e mais quatro membros, um deles o Especialista Financeiro, todos independentes, indicados, a cada dois anos pelos conselheiros, que levam em consideração os critérios constantes da legislação e regulamentação aplicáveis e as melhores práticas internacionais.

Atribuições e responsabilidades

A Administração da BM&FBOVESPA S.A. (doravante também referida como "BM&FBOVESPA") é responsável pela definição e pela implementação de processos e procedimentos visando coletar dados para preparo das demonstrações financeiras, com observância da legislação societária, das práticas contábeis adotadas no Brasil e dos normativos pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários.

A Administração é, também, responsável pelos processos, pelas políticas e pelos procedimentos de controles internos que assegurem a salvaguarda de ativos, o tempestivo reconhecimento de passivos e a eliminação ou redução, a níveis aceitáveis, dos fatores de risco da Companhia.

A Diretoria de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo é responsável por supervisionar os respectivos ambientes dessas três áreas da Companhia. Adicionalmente, tem como responsabilidade prover informações que subsidiam a atuação do Comitê de Auditoria e do Comitê de Risco da BM&FBOVESPA.

A auditoria interna tem como atribuições aferir a qualidade dos sistemas de controles internos da BM&FBOVESPA e o cumprimento das políticas e dos procedimentos definidos pela Administração, inclusive aqueles adotados na elaboração dos relatórios financeiros.

A auditoria independente é responsável por examinar as demonstrações financeiras com vistas a emitir opinião sobre sua aderência às normas aplicáveis. Como resultado de seus trabalhos, a auditoria independente emite relatório de recomendações sobre procedimentos contábeis e controles internos, sem prejuízo de outros relatórios que também é incumbida de preparar, como os das revisões especiais trimestrais.

As funções do Comitê de Auditoria estão descritas em seu Regimento Interno (disponível no site www.bmfbovespa.com.br, na aba "Relações com Investidores", "Governança Corporativa" em "Estatutos, Códigos e Políticas") que contempla os deveres definidos na Instrução CVM 509/11.

O Comitê de Auditoria baseia seu julgamento e forma suas opiniões considerando as informações recebidas da Administração, as representações feitas pela Administração sobre sistemas de informação, demonstrações financeiras e controles internos, e os resultados dos trabalhos da Diretoria de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo, dos Auditores Internos e dos Auditores Independentes.

Atividades do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria reuniu-se em 11 sessões ordinárias e 2 sessões extraordinárias, nas quais foram feitas 89 reuniões com os membros da Diretoria, auditores internos e independentes, e outros interlocutores. Como membro do Conselho de Administração o Coordenador do Comitê relata fatos relevantes ao Conselho de Administração sempre que aplicável.

Reuniões com a Diretoria

O Comitê reuniu-se com os diretores e suas respectivas equipes para discutir as estruturas, o funcionamento das respectivas áreas, seus processos de trabalho, eventuais deficiências nos sistemas de controles e planos de melhorias.

Dentre as matérias que demandaram mais atenção do Comitê, destacam-se:

TI e Segurança da Informação - Durante o ano de 2014, o Comitê de Auditoria continuou a acompanhar prioritariamente o progresso nos processos e controles de Tecnologia da Informação e os planos de ação de longo e médio prazo.

Em reuniões com o Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação e sua equipe foram discutidas questões relativas à gestão de pessoal da área e construção do novo *Data Center*. O Comitê acompanhou também o Projeto de Integração das *Clearings* (IPN), tendo ocorrido no período à integração da *Clearing* de Derivativos. Com a Diretoria de Auditoria o Comitê discutiu aspectos referentes à *Controles Gerais de* Tecnologia da Informação, incluindo Segurança da Informação e resultados de testes de intrusão.

O Comitê foi informado sobre os resultados dos testes de continuidade de negócios realizados durante o ano de 2014 e acompanhados pela auditoria interna.

Gestão Financeira e Relatórios - Com a Diretoria Executiva Financeira e Corporativa e os auditores independentes e, quando aplicável, com os consultores externos especializados, foram igualmente discutidos aspectos voltados à avaliação do ágio na BOVESPA Holding e ao investimento na CME.

Contingências - Foram analisados e discutidos com a Diretoria Jurídica, com a participação da Diretoria Financeira, dos Auditores Independentes e de advogados responsáveis, os principais processos administrativos e judiciais e os respectivos julgamentos exercidos com relação às probabilidades de êxito.

Recursos Humanos - Com a Diretoria de Recursos Humanos foram discutidos assuntos relacionados à remuneração e benefícios da Administração, assim como o plano de Previdência Privada.

Controles Internos, Riscos Corporativos e Outras Diretorias

Foi estruturada uma área para o tratamento da conformidade com leis, normas e regulamentos (*compliance*), cujos trabalhos se encontram em fase final de mapeamento dos requisitos regulatórios, com a etapa de autoavaliação de controles (*control self assessment*) prevista para o 2º. semestre de 2015.

O Comitê apreciou o Relatório de Riscos Corporativos que atende os requerimentos da Instrução CVM 461/07 e o Relatório de Controles Internos preparado nos moldes do artigo 3º. da Resolução CMN 2.554/97.

O Comitê recebe com periodicidade regular um resumo das comunicações encaminhadas pelas Agências Reguladoras e do Poder Judiciário, no tocante a questões que estejam no escopo do Comitê.

O Comitê de Auditoria é de opinião que os procedimentos voltados para aumento da eficácia dos processos de controles internos e de gestão de riscos são adequados.

Auditoria Independente

Com os auditores independentes, o Comitê reuniu-se para se informar sobre a política de manutenção da independência na execução dos trabalhos e decidir sobre a inexistência de conflitos de interesse em trabalhos que não de Auditoria das demonstrações financeiras a eles solicitados eventualmente pela Diretoria Executiva. Foram, ademais, discutidos, pelo Comitê de Auditoria, com referidos auditores independentes: a análise de risco de auditoria por eles efetuada, o planejamento dos trabalhos visando a estabelecer a natureza, época e extensão dos principais procedimentos de auditoria selecionados, os possíveis pontos de atenção identificados e como seriam auditados. Adicionalmente, foram discutidos com a EY os resultados das auditorias por ela efetuadas no tema Risco de Contra Parte Central e TI.

Ao término dos trabalhos de cada revisão especial das Informações Trimestrais (ITR) ao longo de 2014, foram discutidas as principais conclusões dos auditores. No início dos trabalhos preliminares e finais da auditoria de 31/12/2014 foram rediscutidas, em reuniões específicas, as áreas de risco de auditoria e os procedimentos respectivos.

Todos os pontos considerados relevantes foram abordados, com o intuito de se avaliar os riscos potenciais envolvendo as demonstrações financeiras e a mitigação de tais riscos mediante procedimentos de auditoria e controle.

Ao final do ano o Comitê procedeu à avaliação formal da auditoria independente tendo considerado adequados a qualidade e o volume das informações prestadas.

Não foram identificadas situações que pudessem prejudicar a independência dos auditores externos.

Auditoria Interna

O Comitê de Auditoria faz a supervisão técnica da Auditoria Interna. Em 2014 aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna e fez acompanhamento periódico da sua execução. Os relatórios de auditoria foram apresentados e discutidos com o Comitê, que considera satisfatórios o escopo, a metodologia e os resultados dos trabalhos realizados.

O Comitê de Auditoria mantém acompanhamento dos Planos de Ação decorrentes dos pontos de auditoria levantados em todas as áreas auditadas.

Ao final do ano o Comitê procedeu à avaliação formal da auditoria interna, ocasião em que se constataram melhorias significativas na qualidade dos trabalhos realizados.

Recomendações do Comitê de Auditoria

Durante o ano de 2014, os planos de ação resultantes de recomendações de anos anteriores foram implementados adequadamente, com o devido acompanhamento do Comitê de Auditoria.

Conclusão

O Comitê de Auditoria julga que todos os fatos relevantes que lhe foram dados a conhecer pelos trabalhos efetuados e descritos neste relatório estão adequadamente divulgados no Relatório da Administração e nas demonstrações financeiras auditadas relativas à 31/12/2014, recomendando sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2015

Nelson Carvalho - Coordenador do Comitê, Especialista Financeiro e Representante do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.

Paulo Roberto Simões da Cunha
Pedro Oliva Marcilio de Sousa
Sérgio Darcy da Silva Alves
Tereza Grossi

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2014

Data, Horário e Local: 17 de dezembro de 2014, às 11 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **Presença:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Celso Clemente Giacometti - Presidente do Conselho de Administração, Jesus Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; os Conselheiros, Senhores José de Paiva Ferreira e, por meio de videoconferência, José Manuel Tejon Borrajo; e os Conselheiros Independentes, Senhor Álvaro Antônio Cardoso de Souza, e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli. **Convocação:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Celso Clemente Giacometti, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **Ordem do Dia:** Eleger o Senhor Mauro Cavalcanti de Albuquerque como novo membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, com base na recomendação favorável do Comitê Executivo e nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia **APROVOU** a eleição, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, como Diretor sem designação específica da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato, até a primeira reunião do Conselho de Administração da Companhia, que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, do Senhor **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.487.198-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia - São Paulo/SP. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 17 de dezembro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mara Regina Lima Alves Garcia** - Secretária da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 68.319/15-0 em 06/02/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

OFFICINA DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.067.225/0001-50, sito na Rua São João, 242, Bairro Alto, Piracicaba/SP, comunica o encerramento de suas atividades em 31/01/2015, conforme Distrato Social.

IBERO INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 26000825 e requereu a Licença de Operação para Eixos dianteiros completos para veiculos rodoviários fabricação de, sito à RUA SÃO ROQUE, 1215 A - 1285 GALPAO 3, VILA JAPÃO ITAQUAQUECETUBA/SP.

IBÉRIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 63000417 e requereu a Licença de Operação para Embalagens de papelão ondulado, impressas ou não fabricação de, sito à RODOVIA SP 225 KM 04 C/ ESTRADA JOSÉ GALLARDO ALONSO, S/N, GALLARDO, AGUAI/SP.

HYPERMARCAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251

AVISO AOS ACIONISTAS

Hypermarcas S.A. ("Hypermarcas" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, nos Artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada e em vigor, e no artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada e em vigor, comunica aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 13.03.2015, às 11:00 horas, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.hypermarcas.com.br/ri), a partir desta data, na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, com Parecer da KPMG Auditores Independentes e das demais informações e documentos necessários serão feitas no jornal "Valor Econômico", nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, no dia 09 de fevereiro de 2015, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2015, e a primeira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, no dia 10 de fevereiro de 2015, na forma da legislação aplicável. São Paulo, 06 de fevereiro de 2015. **Hypermarcas S.A. - Bruno Toledo Pires de Oliveira** - Diretor de Relações com Investidores.

SORVETERIA BARROS E OLIVEIRA LTDA ME, torna publico que SOLICITOU JUNTO A CETESB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE SORVETES,FABRICAÇÃO DE, sito à AV MANOEL GOULART 1441 - E, VILA SANTA HELENA PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

CONFAB INDUSTRIAL S/A, torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para produção de Tubos de ferro e aço (não produzido em siderurgicas), sito à Av. Gastão Vidigal Neto, 475, bairro Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP.

AUTO POSTO 15 DE NOVEMBRO DE MATÃO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 28000697 e requereu a Licença de Operação, para Combustiveis e lubrificantes para veiculos comércio varejista, sito à RUA 15 DE NOVEMBRO, 1843, BAIRRO ALTO MATÃO/SP.

AUTO POSTO VITORELLI LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 4001062 e requereu a Licença de Operação, para Posto de combustivel, sito à RUA ABILIO SAMPAIO, 71, VILA VIRGINIA RIBEIRÃO PRETO/SP.

CURT VALLE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação Nº 27003188 e requereu a Licença de Operação para a atividade de Curtimento e Outras Preparações do Couro serviço de, sito à Rodovia Ronan Rocha Km 16 Zona Rural Patrocinio Paulista/SP.

AUTO POSTO JN DE ITAPIRA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 65000629 e requereu a Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, sito à AV. DR. FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 680, CENTRO Itapira/SP.

VERA TEREZINHA BISSOLI GOMES ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 73000878, valida até 30/01/2019, para Fabricação de Objetos de cerâmica artistica - inclusive vasos., sito a RUA ANTONIO BIANCHI, 1809, BARRACÃO, JARDIM PRIMAVERA, Descalvado/SP.

MORENO PARTICIPAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação N° 4003490 e requereu a Licença de Operação para Metais ferrosos, sito à ESTRADA JOSÉ DA SILVA JR., 0 KM 0.5, AGUA VERMELHA SERTÃOZINHO/SP.

MARETTI & MARETTI LTDA ME, torna público que Requereu junto a Cetesb a Renovação da Licença de Operação p/ fins indl. (Serviços de Usinagem em peças), sito à Av. dos Flamboyant nº 520 - Pq. Cidade Jardim Araras/SP.

NEUZA DE OLIVEIRA POSTES E PLACAS ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Simplificada Nº 14000795, valida até 22/01/2019 para Placas de cimento armado, fabricação de., sito à R. Jales, 3931-Eldorado SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP.

F & F MENDES LTDA ME, torna público que Recebeu da Cetesb a Lic. de Instalação nº 65000201 e solicitou a Lic. de Operação p/ fins indl. (Prod. de Prod. em Alumínio e suas ligas em forma primaria), sito à Av. Otto Barreto s/nº - Distrito Industrial II Araras/SP.

LTM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 64000772, valida até 23/01/2019, para Chicotes Elétricos, exclusive para veiculos, fabricação de, sito à Rua Sergio Basseto nº 356, Bairro Domingos Lopes, Distrito Industrial III Botucatu/SP.

JOFER EMBALAGENS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 13002543, valida até 30/01/2018, para Embalagens de cartão (papel-cartão), fabricação de, sito à AV. JOÃO CERNACH, 977, SANTO ANTONIO, BIRIGUI/SP.

LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de Loteamento N° 13000024, sito à RUA LEONORA FIOROTTO, S/N, RECANTO VERDE, BIRIGUI/SP.

GIORGINI SILVANO TÊXTIL DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 34006742, valida até 14/01/2019 para a ativ. de fiação de fibras artificiais e sintéticas, sito à rua Vereador Sergio Leopoldino Alves, 850 – Distrito Industrial I – Santa Bárbara D'Oeste/SP.

LOTEAMENTO REAL VILLE FASE 2 LTDA., torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação para Loteamento de imóveis próprios, sito à Avenida Coronel Manoel Marcondes de Oliveira, S/N, Mombaça Pindamonhangaba/SP.

FAXON CALÇADOS LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação N° 27003022, válida até 30/01/2019 para Calçados de couro, n.e. fabricação de, sito à RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 440, JARDIM DERMINIO FRANCA/SP.

SELLO MAX - ARTEFATOS ESTAMPADOS EIRELI, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia N° 36002396 e requereu a Licença de Instalação para Estamparia de metais serviço de, sito à RUA CESAR ZOPPI, 85, JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA/SP.

MINERPAL MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 49000666 para extração de Areia., sito à RODOVIA SP 139, KM 12, ITOPAMIRIM DE CIMA, SETE BARRAS/SP.

MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 49000147 e requereu a Licença de Operação para extração de Areia, sito à RODOVIA SP 139, KM 12, ITOPAMIRIM DE CIMA, SETE BARRAS/SP.

ALUMAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMÍNIO EIRELI, torna público que recebeu da CETESB, a Licença de Operação Nº 40001324, válida até 03/02/2017, para Perfis de Alumínio produção, sito à AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGYDIO MARTINS, Nº 1960-JARDIM ALVORADA BEBEDOURO/SP.

ESTRE AMBIENTAL S/A, torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para Estação de transferência de lixo (transbordo), sito à Rodovia Mario Donega, km 05 Ribeirão Preto/SP.

JOSE MEREJOLLI BASSANI ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de produção de madeira serrada ou desdobrada, sito à Rua Antonio Jose Gonçalves Fraga,1.231, complemento nº 1241 TUPI PAULISTA/SP.

A PAULA T. PEREIRA ME, torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos, sito à Av. Dos Trabalhadores nº 4.230, Jd. Almira Mogi Guaçu/SP.

STATT PRÉ FABRICADO ARQUITETÔNICO LTDA. EPP, torna público que torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento, sito a Estrada Municipal Adele Cabrera Rossin, 197 - Bairro Votorantim, Ibiúna/SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483565077547825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

JUCESP PROTOCOLO
0.291.655/15-4

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
18 de março de 2015, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander").

PRESENÇA:
Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús Maria Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes; Srs. Sergio Agapito Lires Rial, Angel Santodomingo Martell e Carlos Alberto López Galán – como convidados.

CONVOCAÇÃO:
A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária.

ORDEM DO DIA:
Conhecer a exoneração do Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho, Diretor sem designação específica da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 14 de novembro de 2014, do Diretor sem designação específica Sr. **Nilo Sérgio Silveira Carvalho,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/MF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483565077547825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Santander

JUCESP
08 04 15

sob o nº 025.442.898-30, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 18 de março de 2015. Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes. Mara Regina Lima Alves Garcia – Secretária.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mara Regina Lima Alves Garcia
Secretária da Mesa

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.104/15-3
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
08 ABR. 2015

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483565077547825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.atossantander.._parte6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Santander

JUCESP
06 04 15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ nº 90.400.888/0001-42
NIRE nº 35.300.332.067

São Paulo, 14 de novembro de 2014.

Ao

Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho

Prezado Senhor,

Vimos, por meio da presente, comunicar sua exoneração, a partir da presente data, do cargo de Diretor sem designação específica que V.Sa. atualmente ocupa nesta instituição financeira, e para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2013.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

João Guilherme de [illegible] Sá Conceição

Juan Sebastian Moreno Blanco

Ciente: _____

Nilo Sérgio Silveira Carvalho
RG nº 13.623.500 SSP/SP
CPF/MF nº 025.442.898-30

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A Vila Olímpia
São Paulo/SP CEP 04543-011

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10483565077547825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: 23 de janeiro de 2015, às 16:00 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - 1º mezanino - Vila Olímpia - São Paulo - SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 96% (noventa e seis por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia; e Secretário: Senhor Mauro Eduardo Guizeline. Presente também, o Senhor Celso Clemente Giacometti, Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP em edições dos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2014 e no jornal Valor Econômico, em edições dos dias 23,26 e 27 de dezembro de 2014. **ORDEM DO DIA:** APROVAR (i) a proposta de outorga dos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 26 de novembro de 2014; (ii) a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"); e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** (a) Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, a Senhora Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que se faz necessário rever os textos relativos aos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, sendo que, por essa razão, a administração recomenda postergar a discussão acerca da matéria para nova Assembleia Geral a ser oportunamente convocada. Nesse sentido, foi APROVADA pela maioria dos votos a retirada deste item da Ordem do Dia; (b) APROVADA pela maioria dos votos a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e (c) Em vista do deliberado no item anterior, APROVADA pela maioria dos votos a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas controladores. **ASSINATURAS:** Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia - Presidente da Mesa; Mauro Eduardo Guizeline - Secretário. Acionistas: **BANCO SANTANDER, S.A.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa; **GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora; e **STERREBEECK, B.V.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa, Mauro Eduardo Guizeline - Secretário.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 197.010/15-5 em 07/05/2015. Flávia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067 - Companhia Aberta de Capital Autorizado - ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (**"Banco"** ou **"Companhia"**), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria Executiva, instalar ou suprimir dependências em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as normas legais pertinentes. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. **TÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social é de R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.600.840.325 (sete bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentas e vinte e cinco) ações, sendo 3.869.849.668 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 3.730.990.657 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, novecentas e noventa mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentas e nove mil e noventa) de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **§ 2º.** Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras. **§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§ 4º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§ 5º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 6º** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: **I** - dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; **II** - prioridade na distribuição dos dividendos; **III** - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; **IV** - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e **V** - direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social. **§ 7º.** As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **§ 8º.** Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. **§ 9º.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão. **§ 10.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor. **§ 11.** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano. **§ 12.** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§ 13.** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. **§ 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação. **§ 3º.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado. **§ 4º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§ 5º.** Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 8º.** Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 9º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo único.** O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição. **Artigo 10.** Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade: **I** - de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou **II** - de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente venham ocupar. **Artigo 13.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). **§ 3º.** Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco. **§ 6º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **§ 2º.** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§3º.** No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia ou destituição, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que se realizar. Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, e indicará o seu substituto, que será nomeado entre os Conselheiros remanescentes. Na hipótese de vaga do cargo de Vice-Presidente, o Presidente indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite. **§1º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo. **§ 2º.** As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§ 3º.** A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **§ 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia. **§ 6º.** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: **I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **II.** fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia; **III.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições; **IV.** estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **V.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **VI.** escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **VII.** manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **VIII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; **IX.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **X.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **XI.** submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social; **XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco; **XIII.** aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei. **XIV.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social; **XV.** outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; **XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **XVII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação; **XVIII.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; **XIX.** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de *joint ventures* ou realização de alianças estratégicas com terceiros; **XX.** nomear e destituir o Ouvidor da Companhia; **XXI.** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e Nomeação, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social; **XXII.** autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **XXIII.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social; **XXIV.** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units"); **XXV.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; **XXVI.** escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social; **XXVII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XXVIII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; **XXIX.** criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir

Continua ...

imprensa oficial — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403569077547829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Continuação
as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social; **XXX.** dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; **XXXI.** estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social, **XXXII.** supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração e Nomeação; e **XXXIII.** assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 18.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I.** convocar e presidir as suas reuniões; **II.** convocar a Assembleia Geral dos acionistas; **III.** orientar a preparação das reuniões do Conselho; **IV.** designar tarefas especiais aos Conselheiros; e **V.** convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar. **CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 19.** A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. **§ 1º.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional. **§ 2º.** A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição. **§ 3º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo. **§ 4º.** Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos. **§ 5º.** O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva. **Artigo 20.** Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente, **§ 1º.** No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador. **§ 2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas: **I** - com a presença do Diretor Presidente e de quaisquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **II** - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos e de quaisquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **III** - com a presença de 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior ou um Diretor Vice-Presidente Executivo e quaisquer 10 (dez) membros da Diretoria Executiva, inclusive os Diretores sem designação. **§ 2º.** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1(um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 3º.** A matéria de que trata o inciso VII do Artigo 22 dependerá de aprovação em Reunião da Diretoria Executiva que, para esse fim, poderá se reunir com a presença de apenas 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva, que não os Diretores sem designação específica. **§ 4º.** A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso X do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto. **Artigo 22.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: **I** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **II** - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior; **III** - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia; **IV** - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX; **V** - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VI** - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VII** - deliberar sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior; **VIII** - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras; **IX** - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e **X** - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos. **§ 1º.** O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§ 2º.** O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo. **Artigo 24.** A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue: **I** - por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; **II** - por um Diretor sem designação específica, em conjunto com o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, ou 1(um) Diretor Executivo. **III** - por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado; ou **IV** - por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia. **§ 1º.** Observado o disposto no § 2º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração. **§ 2º.** A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo anterior. **Artigo 25.** Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. **Artigo 26.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada. **Artigo 27.** Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto: **I** - presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia; **II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuadas as hipóteses dos incisos II e III do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros; **III** - supervisionar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia; **IV** - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso IX do Artigo 22 deste Estatuto; e **V** - proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** Compete ao(s): **I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; **II. Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração. **III. Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **IV. Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e **V. Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva. **TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **TÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 30.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **IV** - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **VI** - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **VII** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, **X** - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§ 4º.** Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior. **TÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E NOMEAÇÃO - Artigo 31.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Nomeação, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração e Nomeação deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração e Nomeação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Remuneração e Nomeação reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Remuneração e Nomeação, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento. **II** - elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; **III** - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; **IV** - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; **V** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VI** - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei n 6.404, de 1976; **VII** - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; **VIII** - analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; **IX** - reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração e Nomeação, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e **XI** - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **§ 4º.** O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração e Nomeação a qualquer tempo. **§ 5º** A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação será fixada anualmente pelo Conselho de Administração. **TÍTULO VIII - DA OUVIDORIA - Artigo 32.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; **§ 2º.** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Artigo 33.** São atribuições da Ouvidoria: **I** - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; **II** - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; **III** - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias; **IV** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III acima; **V** - propor ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e **VI** - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no presente artigo. **TÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS - Artigo 34.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Artigo 36.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: **I** - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; **II** - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; **III** - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Parágrafo único.** Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 37.** No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá: **I** - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral; **II** - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e **III** - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, **§ 1º.** Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral. **§ 2º.** Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **§ 3º.** Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 38.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente. **TÍTULO X - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA - Seção I - Definições - Artigo 40.** Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: **"Acionista Controlador"** significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia. **"Acionista Controlador Alienante"** significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia. **"Ações de Controle"** significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. **"Ações em Circulação"** significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria. **"Alienação de Controle da Companhia"** significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. **"Adquirente"** significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. **"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle, ou (iii) sob controle comum. **"Poder de Controle" ou "Controle"** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **"Valor Econômico"** significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. **Seção II - Alienação do Controle da Companhia - Artigo 41.** A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil. **Artigo 42.** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: **I.** nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II.** em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove. **Artigo 43.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **I.** efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e **II.** pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta - Artigo 44.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45.** O laudo

Continua...

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403569077547829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 1.atossantander.._parte7.pdf

Continuação...
de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º. **§ 1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração. **§ 2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações. **Seção IV - Disposições Comuns - Artigo 46.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 47.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **TÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL - Artigo 48.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 1º.** O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **§ 3º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. **§ 4º.** O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **TÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 49.** A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período. **TÍTULO XIII - EMISSÃO DE UNITS - Artigo 50.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§ 1º.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento do capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural. **§ 2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 51.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 52.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§ 2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2° e no caput deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. **§ 3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 53.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§ 1º.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6 º § 2 º deste Estatuto Social. **§ 2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. (ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 54.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 55.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 56.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2015. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa. Mauro Eduardo Guizeline - Secretário.***

STAHL

AGROSTAHL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ 45.493.772/0001-40

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Atendendo os dispositivos legais, apresentamos a V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. A Diretoria

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 - Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

Ativo	Nota	2014	2013
Circulante		20.099	12.892
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.241	2.549
Contas a receber de clientes		2.105	2.853
Estoques	5	8.594	5.263
Adiantamentos a fornecedores		2.023	1.533
Impostos a recuperar		2.129	694
Demais contas a receber		7	-
Não circulante		6.774	7.261
Realizável a longo prazo		237	204
Investimentos		137	137
Imobilizado	6	6.397	6.913
Intangível		3	7
Total do ativo		26.873	20.153

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2014	2013
Circulante		6.898	4.454
Fornecedores		1.625	608
Empréstimos e financiamentos	7	180	-
Salários, impostos e constribuições sociais		435	449
Sócios e diretores		3.578	654
Dividendos propostos	8	1.064	2.727
Demais contas a pagar		16	16
Não circulante		6.236	2.052
Empréstimos e financiamentos	7	6.236	2.052
Patrimônio líquido	8	13.739	13.647
Capital social	8	12.000	12.000
Reservas de lucros	8	1.739	1.647
Total do passivo e do patrimônio líquido		26.873	20.153

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	Capital social	Reservas de lucros Legal	Lucros acumu-lados	Total
Em 1º de janeiro de 2013	12.000	1.549	-	13.549
Lucro líquido do exercício				
Apropriação do lucro	-	-	1.957	1.957
Constituição de reserva legal	-	98	(98)	-
Juros sobre o capital próprio - R$ 0,06 por ação	-	-	(677)	(677)
Distribuição de dividendos - R$ 0,10 por ação	-	-	(1.182)	(1.182)
Em 31 de dezembro de 2013	12.000	1.647	-	13.647
Lucro líquido do exercício	1.839	1.839		
Apropriação do lucro				
Constituição de reserva legal	92	(92)	-	
Juros sobre o capital próprio R$ 0,06 por ação	-	-	(683)	(683)
Distribuição de dividendos R$ 0,10 por ação	-	-	(1.064)	(1.064)
Em 31 de dezembro de 2014	12.000	1.739	-	13.739

Demonstração do resultado Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
	(6.260)	(6.031)
Receita bruta de vendas	34.101	33.247
Deduções de vendas (impostos e abatimentos)	(11.300)	(10.907)
Receita líquida de vendas e serviços	22.801	22.340
Custo dos produtos vendidos	(13.977)	(14.114)
Lucro bruto	8.824	8.226
Receitas (despesas) operacionais: Com vendas	(2.092)	(1.886)
Gerais e administrativas	(4.261)	(4.233)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	93	88
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.564	2.195
Resultado financeiro, líquido	(187)	261
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	2.377	2.456
Imposto de renda	(385)	(362)
Contribuição social sobre o lucro líquido	(153)	(137)
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Lote de mil ações do capital social final	12.000	12.000
Lucro líquido por ação do capital social final - R$	R$ 0,15	R$ 0,16

Demonstração do fluxo de caixa - Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais	3.534	3.219
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Ajustes por: Depreciação e amortização	1.022	1.129
Baixa pela venda de bens e direitos	84	82
Despesas de juros	589	51
Variações nos ativos e passivos operacionais		
(Aumento) Redução nas contas a receber de clientes e outros	(2.217)	(1.680)
(Aumento) redução nos estoques	(3.331)	1.126
Aumento (redução) nas contas a pagar, fornecedores, impostos e contribuições e outros	1.003	305
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(1.011)	2.970
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Compra de ativo imobilizado	(586)	(272)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(586)	(272)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingresso de empréstimos e financiamentos	4.000	2.001
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(225)	(1.227)
Sócios e diretores	1.261	212
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(1.747)	(6.082)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	3.289	(5.096)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)
Caixa e equivalentes de caixa: No início do exercício	2.549	4.947
No fim do exercício	4.241	2.549
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31.12.2014 - Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma). **1. Contexto operacional** A empresa tem como atividade preponderante a industrialização, comercialização, importação e a exportação de produtos metalúrgicos para veículos automotivos. **2. Base de elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis da empresa são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária: Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores e dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis: CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade: CFC. **3. Sumário das principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas pela empresa na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes: **(a) Caixa e equivalentes de caixa:** Para fins da demonstração de fluxo de caixa, os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações contábeis de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias. **(b) Imobilizado:** Está registrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. **(c) Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar as evidências de perdas não recuperáveis. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso desse ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **(d) Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos obtidos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos dos encargos financeiros incorridos pro rata temporis até a data das demonstrações contábeis. **(e) Impostos e contribuições:** Os encargos tributários são calculados com base nas alíquotas vigentes de acordo com a legislação fiscal, demonstrados pelos seus valores devidos. **(f) Demais ativos e passivos:** A classificação dos demais ativos e passivos obedece ao prazo de realização ou de exigibilidade e estão demonstrados por valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias pro rata temporis. **(g) Contingências:** As provisões para contingências são reconhecidas quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. **(h) Uso de estimativas contábeis:** A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas. Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas. **(i) Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. O resultado inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias e cambiais, calculados a índices contratuais e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos. **(j) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis:** A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da empresa é o Real. **(k) Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) vigente na data das demonstrações contábeis. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos no resultado, na conta contábil de receitas ou despesas financeiras. **(l) Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. As demonstrações de fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes: · Atividades operacionais: São as principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento; · Atividades de investimento: São as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos em atividades operacional e de financiamento; e · Atividades de financiamento: São as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela empresa. **(m) Participação dos empregados nos resultados:** São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Vendas e Despesas Gerais e Administrativas. **(n) Lucro líquido por lote de mil ações:** Está calculado com base no número de ações em circulação na data de levantamento do balanço patrimonial.

4. Caixa e equivalentes de caixa	2014	2013
Caixa	1	1
Bancos conta movimento	401	197
Aplicações financeiras	3.958	2.351
	4.360	2.549

As aplicações financeiras estão representadas por fundos de investimento de renda fixa de caráter conservador, de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias, aplicadas em instituições financeiras consideradas de primeira linha, incluindo os rendimentos auferidos.

5. Estoques	2014	2013
Matéria-prima e componentes	273	363
Produtos em Processo	78	80
Produtos Acabados	8.169	4.746
Materiais de Embalagens	31	40
Outros	43	34
	8.594	5.263

6. Imobilizado

	2014 Custo	2014 Depreciação Acumulada	2014 Líquido	2013 Líquido	Taxas anuais Depreciação
Terrenos	18	-	18	18	0%
Maquinas Aparelhos e Equipamentos	13.147	(7.430)	5.717	6.279	10%
Moveis e Utensilios	88	(88)	-	-	10%
Instalacoes	528	(335)	193	232	10%
Veiculos	311	(139)	172	179	5%
Predios	1.090	(935)	155	173	4%
Computadores e Perifericos	287	(159)	128	31	20%
Imobilizado em andamento	14	-	14	-	
	15.484	(9.088)	6.397	6.913	

7. Empréstimos e financiamentos: Estão representados por recursos obtidos para financiamento de bens para o imobilizado na modalidade FINAME, incidindo encargos financeiros. **8. Patrimônio líquido: Capital social:** O capital social está dividido em 12.000.000 de ações ordinárias e nominativas, no valor de R$ 1,00 cada. O Estatuto Social assegura aos acionistas, em cada exercício, dividendos não inferiores a 6% do lucro líquido, após as deduções previstas pela legislação societária. **Proposta de Distribuição de Lucros para ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária: AGO: Apropriação do Lucro** Líquido do Exercício: O lucro líquido do exercício no montante de, em 31 de dezembro de 2014, R$ 1.839, após a constituição da reserva legal no montante de R$ 92, tem a seguinte destinação: **a. Juros sobre o capital próprio:** Em 31 de dezembro de 2014, a empresa registrou passivo em favor de seus acionistas, relativo a juros sobre o capital próprio, calculado em conformidade com a Legislação fiscal, no montante de R$ 682. **b. Dividendos propostos:** Em 31.12.2014 a diretoria propôs a distribuição do restante do saldo da conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 1.064. **9. Seguros:** A empresa não possui cobertura de seguros para os bens do imobilizado, estoques, responsabilidade civil e lucros cessantes, em virtude dos riscos envolvidos serem considerados remotos. **10. Instrumentos financeiros:** (a) Os instrumentos financeiros da empresa encontram-se registrados em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 por valores compatíveis com os praticados pelo mercado nessa data. A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A empresa não toma posições especulativas em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. (b) Em decorrência de suas atividades, a Administração da empresa assume riscos inerentes às suas operações relacionados com mercado, legislação em vigor, reputação, sistema operacional e de gestão, solvência, crédito, liquidez, oscilação de moeda, utilização de operações de avais, fianças, garantias etc., além de riscos alheios ao seu controle como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração na política monetária e risco soberano do país. O monitoramento dos mencionados riscos encontra-se sob a responsabilidade dos gestores da empresa, a partir da adoção de controles que visam a minimização dos seus efeitos, cuja utilização, todavia, não garante a completa eliminação dos fatores de risco inerentes a que a empresa está sujeita.

João Augusto Pereira Carneiro MacDowell - Diretor Presidente
Vivean Carla Galvão dos Santos Martins - Diretora Superintendente
Danilo dos Santos Saraiva Massucatto - T.C. CRC 1SP 303079/O-6

imprensaoficial · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403569077547829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403569077547829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **DEZENOVE (19)** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizado, apresentou-se como **OUTORGANTE: 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 487.396/17-0, em sessão de 30 de outubro de 2017, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ALESSANDRO TOMAO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 187.287, e no CPF/MF sob nº 265.010.568-29; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, advogado, portador do RG V952766-Z, inscrito no CPF/MF sob nº 236.413.938-41; **JEAN PIERRE DUPUI,** brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 758.525.866-68; todos com endereço comercial na sede do Outorgante e atual eleição na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 02 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 298.714/17-6, em sessão de 03 de julho de 2017, e na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de fevereiro de 2018, registrada na JUCESP sob nº 183.967/18-5, em sessão de 17 de abril de 2018; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 2) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 22.884.756-4-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 252.311.448-86; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; e, **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; **JEAN PIERRE DUPUI,** brasileiro, bancária, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.602.017-20, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de maio de 2017devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 347.956/17-8, em sessão de 28 de julho de 2017. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 3) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL,** com sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, com sua última alteração realizada aos 28 de novembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 4.713/18-7, em sessão de 12 de janeiro de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: : **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancária, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; e, **RAFAEL BELLO NOYA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.538.629 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.931.278-90, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 18 de janeiro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 123.121/18-8, em sessão de 09 de março de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 4) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

nº 233.431.938-44; **AMANCIO ACURCIO GOUVEIA,** brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANDRE DE CARVALHO NOVAES,** brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 398438134 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.032.677-59; nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 03 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP sob nº 87.426/18-3, em sessão de 19 de fevereiro de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019,** e **5) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n° 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitscheck nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 51ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 185.277/18-4, em sessão de 18 de abril de 2018, neste ato representada, nos termos do ***CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO,*** de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **VAGNER DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº m24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50; e, **MARCIO GIOVANNINI,** argentino, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RNE nº G038183-2 DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 236.854.598-05, todos com endereço comercial na sede da Outorgante. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019**. E, pelos referidos **OUTORGANTES** na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO A: THOMAS GREGOR ILG**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° 4948906 e inscrito(a) no CPF sob o número 12080093894; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, Espanhola, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o número 23343193844; **GUSTAVO ALEJO VIVIANI**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° RNE43215 e inscrito(a) no CPF sob o número 21300387866; **DANIEL FANTONI ASSA**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° 263400773 e inscrito(a) no CPF sob o número 26913174802; **GRUPO B: ALEXANDRE DE LIMA**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° 331815424 e inscrito(a) no CPF sob o número 28980906897; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, Divorciado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° 345701598 e inscrito(a) no CPF sob o número 22122862874; **LUIZ GUSTAVO PEREIRA GAVA**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG n° 325498520 e inscrito(a) no CPF sob o número 22638273821; **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada,

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

de identidade RG nº 229142436 e inscrito(a) no CPF sob o número 13594921867; **RICARDO OLIVARE DE MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 262399507 e inscrito(a) no CPF sob o número 30353365807; **RAFAEL CESAR BALDOCCHI**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 292675367 e inscrito(a) no CPF sob o número 21411110803; **GRUPO C: ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 296370472 e inscrito(a) no CPF sob o número 21667482874; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileiro, solteiro, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 288591719 e inscrito(a) no CPF sob o número 29294004805; **CLEBER DE MELO SIMOES**, brasileiro, Divorciado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 292926418 e inscrito(a) no CPF sob o número 29214061874; **DANIEL SETSUO SATO**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 209472157 e inscrito(a) no CPF sob o número 18048483874; **ALEX MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 267788915 e inscrito(a) no CPF sob o número 04067259697; **CARLOS ARTHUR MACHADO DOS SANTOS CAVALCANTI**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 129568861 e inscrito(a) no CPF sob o número 10895435730; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 22668512 e inscrito(a) no CPF sob o número 18280690867; **HUGO DE SOUZA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 292387040 e inscrito(a) no CPF sob o número 29465779881; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 435971153 e inscrito(a) no CPF sob o número 33020529875; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, titular da carteira de identidade RG nº 25109098X e inscrito(a) no CPF sob o número 29111689846; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileira, casada, bancária, titular da carteira de identidade RG nº 439254656 e inscrito(a) no CPF sob o número 32548269817; **ROBERTO DE SOUSA FILIPE DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, titular da carteira de identidade RG nº 181017313 e inscrito(a) no CPF sob o número 10329955802; **ROSIANI MORENO SANCHEZ**, brasileiro, casado, bancário, titular da carteira de identidade RG nº 165062599 e inscrito(a) no CPF sob o número 08909982802, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011 ("**Outorgados**"), a quem confere poderes para, sempre em conjunto, **(i) quaisquer dois Outorgados para valores de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) dois Outorgados do Grupo B ou um Outorgado do Grupo B em conjunto com um Outorgado do Grupo C para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o valor de R$ 4.999.999,99 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e (iii) dois Outorgados do Grupo A ou um Outorgado do Grupo A em conjunto com Outorgado do Grupo B para valores acima de R$**

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

assinar avisos de lançamento em geral, que não impliquem em ordens de pagamento ou entrega de valores, firmar contratos de prestação de serviços advocatícios e de cobrança extrajudicial, termo de confidencialidade, contratar peritos, requerer protesto de títulos de crédito em nome dos Outorgantes, firmar cartas de anuência para baixa de protesto; b) e nos financiamentos imobiliários, contratos em geral, ou contratos de compra e venda de imóveis garantidos por alienação fiduciária de que são partes ou cessionários, com poderes para promover notificações e execuções extrajudiciais, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514 de 20.11.1997, de quaisquer créditos dos Outorgantes, requerendo junto ao oficial do Registro de Imóveis a intimação do devedor para purgar a mora no prazo legal juntamente com todos os encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como, poderes para pagamento de imposto de transmissão inter vivo e solicitação de consolidação da propriedade do imóvel em nome dos outorgantes, requerer leilões previstos na referida lei junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, contratação de leiloeiro, publicação de editais, representação dos outorgantes nos leilões, recebimento das quantias apuradas sempre com cheque administrativo e nominativo aos Outorgantes e entrega das mesmas aos outorgantes e/ou ao devedor, conforme o caso, podendo dar quitação, solicitação de averbação da realização dos leilões, cancelamento da alienação e lavratura de escritura de venda após arrematação de tais imóveis e, isoladamente, representá-los em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, cartórios em geral, nomear preposto, assinar Cartas de Arrematação/Adjudicação, consignação em pagamento extrajudicial, abertura de conta extrajudicial, depósito e levantamento de depósito extrajudicial, solicitação de extrato de conta extrajudicial, os poderes de receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais e consignação em pagamento extrajudicial, levantar depósitos extrajudiciais feitos em cartórios referentes a alienação fiduciária, verificação de saldos em conta corrente em nome dos Outorgantes e prestar informações perante Instituições Financeiras Oficiais, representá-los nos Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, nos planos de Recuperação Extrajudicial, bem como nas reestruturações, em assembleias de credores de créditos sindicalizados, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais os poderes acima. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centree Building, 28, 2rd andar, Horth Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2rd andar - L-1855, Grão-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56). **A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data.** E de como assim o disse do que dou fé, pediu e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, **(a) TAMIRIS APARECIDA**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

EM TESTº DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

Emolumentos: Ao Tabelião R$ 337,36. Ao Estado R$ 95,88. À Secretaria da Fazenda R$ 65,58. Ao Registro Civil R$ 17,76. Ao Tribunal de Justiça R$ 23,16. Lei 11.021(Santa Casa) R$ 3,38. Imposto ao município R$ 7,20. Ao MP R$ 16,20. **Total R$ 566,52**.

1137871TR00000000035306193
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 2.procuracao.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10403562077547824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento de Cumprimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **DEZESSEIS (16)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29111689846, e **DÉBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 18280690867, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecentes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **JOSÉ LUIZ RAGAZZI,** brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 124.595 e no CPF/MF sob o nº 015.684.758-29, **CAIO MEDICI MADUREIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 236.735 e no CPF/MF sob o nº 280.732.998-52; **DANIEL SIRCILLI MOTTA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 235.506 e no CPF/MF sob o nº 282.949.628-05; **FREDERICO AUGUSTO VEIGA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 211.774 e no CPF/MF sob o nº 283.850.568-82; **ARNALDO RODRIGUES NETO,** casado, inscrito na OAB/SP 238.946 e no CPF/MF sob o nº 281.217.828-05 ; **CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR,** casado, inscrito na OAB/SP 247.319 e no CPF/MF sob o nº 221.436.208-88; **DANILO VICARI CRASTELO,** solteiro, inscrito na OAB/SP 226.654 e no CPF/MF sob o nº 215.272.478-05 ; **JOÃO HENRIQUE CONTE RAMALHO,** divorciado, inscrito na OAB/SP 304.900 e no CPF/MF sob o nº 363.732.358-31; **PLINIO RODRIGUES DE MORAES FILHO,** solteiro, inscrito na OAB/SP 232.681 e no CPF/MF sob o nº 217.133.448-74; **IVANA APARECIDA GRIZZO RAGAZZI,** separada, inscrita na OAB/SP 150.840 e no CPF/MF sob o nº 076.607.278-93; **MARCUS VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 192.279 e no CPF/MF sob o nº 282.531.108-12; **CLOVIS MONTANI MOLA,** casado, inscrito na OAB/SP 154.776 e no CPF/MF sob o nº 252.732.628-52, **DOUGLAS CONVENTO DIAS,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 316.123 e no CPF/MF sob o nº 358.909.538-50, **FERNANDO EMANUEL XAVIER,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 265.314 e no CPF/MF sob o nº 311.316.128-25, **PAULA SALOMÃO JAIME,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 381.382 e no CPF/MF sob o nº 044.210.579-75, **MARCOS PAULO MACHADO LEME,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 267.225 e no CPF/MF sob o nº 314.546.258-05, **SANDRO AZEVEDO PONTE,** brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 306.143 e no CPF/MF sob o nº 340.157.458-25, **KALINA MARQUART,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 340.278 e no CPF/MF sob o nº 397.479.258-93, **GIOVANNA FUZO MELIANI,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 408.297 e no CPF/MF sob o nº 432.037.318-94 todos integrantes de **TORTORO, MADUREIRA & RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.793.051/0001-22 e com registro nº 13641 na Ordem dos Advogados do Brasil, com escritório localizado na Rua Bernardino de Campos, nº1001, 10º andar, Salas 1006 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto, CEP 14015-130 e na Rua Alameda Santos, 787, 7º andar, Cj. 72/73, Jardim Paulistano, CEP 01419-001, São Paulo – SP, com endereço eletrônico intimacoes@tortoromr.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.,** através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 10989, fls. 281, em data de oito de janeiro de 2019 – Proc. 7830/2019**, para: representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em

10202602383548.001342867-9

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 3.substabelecimento.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423568077547828, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, firmando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECER MAS TAO SOMENTE OS PODERES ORA OUTORGADOS. O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (08/01/2020).** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, **(a) TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO,** Escrevente autorizada o lavrei. Eu, **(a.) HOMERO CAIRES FRIAS,** Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.a.) //// HOMERO CAIRES FRIAS //// JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA //// DEBORA PIRES SILVA E SANTOS ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi,124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R$.	269,90
ESTADO	R$.	76,70
Sec. fazenda	R$.	52,48
IMP. MUNIC	R$.	5,76
MIN. PÚBLICO	R$.	12,96
REG. CIVIL	R$.	14,20
TRIB. JUSTIÇA	R$.	18,52
SANTA CASA	R$.	2,70

1137871TR0000000000801119L

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 3.substabelecimento.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10423568077547828, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 4.substabelecimentobrava2agc.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa da advogada **ALINE CANTUÁRIO LOPES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 42.725, os poderes que me foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, especificamente para comparecimento e representação na continuação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial movida pela empresa **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**, autuada sob o nº 5233259.50.2018.8.09.0036, a ser realizada na data de 25 de outubro de 2019, às 14h00, no CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000.

São Paulo, 21 de outubro de 2019

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2019 17:49:15
Assinado por CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR:22143620888
Validação pelo código: 10453561077547821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 6.peticaodejuntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

FMF / ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 84.046.101/0001-93, com endereço à Rodovia Jorge Lacerda, nº 4455, Km 20, Município de Gaspar, Santa Catarina, consoante documentos carreados, vem, por intermédio de seus advogados, na qualidade de credora da recuperanda **Brava Agronegócios Ltda**, requerer a juntada do incluso substabelecimento, para o comparecimento na Assembleia Geral de Credores.

Finalmente, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na Imprensa Oficial, feitas exclusivamente em nome de **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, advogada regularmente inscrita na **OAB/SP SOB O Nº 179.209**, com endereço Alameda Santos, nº 705, cj. 107 e 108, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01410-001, tel/fax (11) 3262-3696, e-mail: contencioso@fmfadvogados.com.br, sob pena de nulidade processual dos atos realizados (artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO
OAB/SP 179.209

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 17:43:34
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10433563077099839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 6.1substabelecimentocorrespondenteagc25.10.pdf

FMF ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, à advogada **JOYCE GOES VERUSSA,** brasileira inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob o nº 39.039, os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, outorgados por **BUNGE ALIMENTOS S/A**, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93, para a finalidade específica de representá-la na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 25/10, nos autos da recuperação judicial proposta por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, sob o nº **5233259.50.2018.8.09.0036**.

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA

OAB/SP 180.783

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 17:43:34
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10423569077099834, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 6.2emailsubstabelecimentoenviado.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Raiara Gandra

De: Raiara Gandra
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 17:23
Para: 'atendimento@paternostro.com.br'
Cc: 'Fabio Prada'
Assunto: SUBSTABELECIMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - Recuperação Judicial sob nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Prezado, boa tarde.

Segue anexo o substabelecimento conferido à advogada Joyce Goes Verussa, para a finalidade específica de representar a Credora Bunge Alimentos S/A, na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 25/10, nos autos da recuperação judicial proposta por Brava Agronegócios Ltda, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, sob o nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Atenciosamente,

FMF / ADVO

RAIARA GANDRA
T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 17:43:34
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10453562077099838, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 200 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadadesubassembleia.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Processo n.º **5233259-50.2018.8.09.0036**

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de suas advogadas ao final subscritas, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **J U N T A D A** de substabelecimento com reservas de poderes, referente à Assembleia Geral de Credores que será realizada no dia 25/10/2019 às 14h00.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2019.

SIMONE CERIZZE BONACINI
OAB – MG n.º 128.442
OAB – SP n.º 212.839

LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA
OAB – MG nº. 184.272

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 18:01:57
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10403563077092151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 200 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentodracamila.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento, eu Simone Cerizze Bonacini, portadora da OAB/SP nº 212.839 e OAB/MG nº 128.442, substabeleço COM RESERVA DE PODERES a Dra. Camila Ferreira Borges, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Comarca de Cristalina – GO, com escritório profissional na Rua João Aguiar, nº 624, Bairro Centro, CEP 73850-000, inscrita na OAB/GO nº53.732, nos poderes que me foram outorgados por **MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.608.360/0001-43, com sede na Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, São Sebastião do Paraíso – MG, para **comparecer e representar a empresa credora na Assembleia Geral de Credores, no dia 25/10/2019 às 14h00, no CATA VENDO HOTEL,** referente ao processo nº **5233259-50.2018.8.09.0036** que tramita perante a 1ª Vara Cível de Cristalina – GO, movido por BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.

São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2019.

SIMONE CERIZZE BONACINI
OAB/SP nº 212.839
OAB/MG nº 128.442

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 18:01:57
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463567077092153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 208: Juntada -> Petição
Arquivo 3 : emailadministrador.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Laisa - Assessoria Jurídica

De: "Laisa - Assessoria Jurídica" <assessoriajuridica@matsudaminas.com.br>
Data: terça-feira, 22 de outubro de 2019 18:56
Para: <atendimento@paternostro.com.br>
Cc: "Simone - Juridico" <juridico@matsudaminas.com.br>; <c_ferreira_borges@yahoo.com.br>
Anexar: Substabelecimento Dra Camila.pdf
Assunto: Substabelecimento - Assembléia Brava

Boa tarde!
Segue em anexo o substabelecimento referente a Assembléia de Credores que será realizada no dia 25/10/2019.
Favor acusar recebimento.
Atenciosamente,

Laisa Alvarenga

Departamento Jurídico

Matsuda Minas Com. Ind. Ltda.
Rua Tabajara Pedroso, 431 - Lagoinha
São Sebastião do Paraíso - MG | CEP: 37950-000
35 3539-1838 - PABX 35 3539-1800
assessoriajuridica@matsudaminas.com.br
matsuda.minas.credito

MATSUDA Quem usa não muda.

Antes de imprimir, pense no meio ambiente.

AVISO LEGAL
Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

22/10/2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2019 18:01:57
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10483568077092197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaourgente.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

FMF ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe vem, sempre respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, manifestar-se e requerer o que segue, em caráter de urgência.

Em breve síntese, observa-se que no evento nº 103 (protocolada em 20/12/2018), a peticionária nomeou e constituiu como seus advogados e representantes legais, os patronos **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, inscrita na OAB/SP 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 180.783 e **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, inscrito na OAB/SP 392.511.

Por sua vez, **os patronos** regularmente constituídos pela peticionária protocolaram, em 12/09/2019, às 12:07:09, no evento nº 193, notadamente seu arquivo 4.4., conferiam poderes, com reserva de iguais, à advogada Joyce Goes Verussa, inscrita na OAB/GO 39.039, para que participassem da Assembleia designada para o dia 13/09, com início às 14:00.

Frise-se que o substabelecimento protocolado no evento nº 193, arquivo 4.4., se trata de instrumento de mandato conferido pelos próprios advogados da credora, habilitados desde 20/12, quando protocolado o instrumento de mandato aos respectivos – evento nº 103, e não da Bunge Alimentos S/A!

Tais instrumentos não se confundem, eis que a empresa Bunge Alimentos S/A está representada pelos advogados constantes da petição e documentos do evento nº 103 desde 20/12/2018 e estes, por sua vez, substabeleceram a patrona Joyce apenas para representa-los na AGC.

Não obstante, a Douta Administradora simplesmente não permitiu que a respectiva advogada participasse da Assembleia do último dia 13/09, sob a equivocada premissa de que a Bunge não se fez representar.

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaourgente.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

FMF / ADVOGADOS

Ato contínuo, e considerando a redesignação da AGC para o dia 25/10, às 14:00, no último 22/10, os advogados que representam a credora peticionária informaram ao administrador judicial que a mesma advogada participaria da Assembleia, no entanto, foram surpreendidos com a recusa a permitir a Bunge Alimentos S/A participasse da Assembleia a ser realizada amanhã (e-mail anexo), 25/10, cuja intenção da credora é, aliás, **ser favorável ao plano e fornecer insumos à recuperanda para suas atividades comerciais**.

Veja, Excelência, que a recusa da administradora é simplesmente absurda, desde o início. Nesse sentido, destacamos que administradora invoca como argumento a não comunicação, pela credora, de que se faria representar antes das 24h previstas em lei – art. 37 da Lei de Falências.

Não se atentam, contudo, para o fato de que os advogados e, portanto, representantes legais da empresa Bunge Alimentos S/A, estão constituídos desde 20/12/2018, e foram estes que substabeleceram a advogada Joyce, apenas para irem em seu lugar.

Em outras palavras, **a credora já estava representava muito antes de, sequer, ter sido designada a Assembleia - desde 20/12/2018 (evento nº 103)**, pelos advogados **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, inscrita na OAB/SP 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 180.783 e **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, inscrito na OAB/SP 392.511, e foram estes, por sua vez, que substabeleceram a advogada Joyce para comparecer no ato solene.

Aliás, e mesmo que não se considere a assertiva acima, veja que o substabelecimento protocolado pelos patronos que representam a credora nestes autos o fora antes das 24 horas previstas em lei, eis que juntado no dia 12/09 às 12:07:09, no evento nº 193, para que participasse da Assembleia designada para o dia 13/09, com início às 14:00.

Deste modo, diante dos graves riscos a que está sendo submetida a credora Bunge Alimentos S/A, notadamente pelo fato de possuir interesse em **aderir ao plano na qualidade de credora quirografária estratégica, fornecendo insumos à recuperanda para suas atividades, cuja condicionante é, justamente, votar favorável ao plano,** estando injustamente impedida, requer se digne Vossa Excelência, diante dos fatos aqui narrados, a permitir sua participação da AGC de amanhã, sob pena de, posteriormente, afigurar-se a nulidade de todo o procedimento, o que certamente ocasionará graves prejuízos a todos interessados, em especial à própria recuperanda.

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaourgente.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

FMF / ADVOGADOS

Finalmente, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na Imprensa Oficial, feitas exclusivamente em nome de **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, advogada regularmente inscrita na **OAB/SP SOB O Nº 179.209**, com endereço Alameda Santos, nº 705, cj. 107 e 108, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01410-001, tel/fax (11) 3262-3696, e-mail: contencioso@fmfadvogados.com.br, sob pena de nulidade processual dos atos realizados (artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2019.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO
OAB/SP 179.209

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : emailadministradora.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Fabio Prada

De: Atendimento Paternostro
Enviado em: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 17:58
Para: 'Raiara Gandra'
Cc: 'Fabio Prada'; 'Adm. Leonardo De Paternostro'
Assunto: RES: SUBSTABELECIMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - Recuperação Judicial sob nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Prezada Dra. Raiara, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, em reposta à sua solicitação, tenho a esclarecer o que segue.

O credor BUNGE ALIMENTOS S/A **não se cadastrou para participar da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA** que aconteceu no dia 13/10/2019. Na ocasião, os trabalhos foram instalados com os credores presentes, uma vez que estes representavam mais da metade dos créditos de cada classe, conforme dispõe o artigo 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Conforme consta na Ata da Assembleia realizada, não é possível, a esta altura, o ingresso de mais nenhum credor, uma vez que a Assembleia está instalada e se trata apenas de uma suspensão dos trabalhos, com retomada no dia 25/10/2018.

Pode ser admitido o ingresso da BUNGE para participar na **qualidade de ouvinte**.

Está bem?

Quanto ao mais, estamos à disposição para esclarecer o que se faça necessário.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

De: Raiara Gandra <raiara.gandra@fmfadvogados.com.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 17:23
Para: atendimento@paternostro.com.br
Cc: Fabio Prada <fabio.prada@fmfadvogados.com.br>
Assunto: SUBSTABELECIMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - Recuperação Judicial sob nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10423569077902335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : emailadministradora.pdf

Prezado, boa tarde.

Segue anexo o substabelecimento conferido à advogada Joyce Goes Verussa, para a finalidade específica de representar a Credora Bunge Alimentos S/A, na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 25/10, nos autos da recuperação judicial proposta por Brava Agronegócios Ltda, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, sob o nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Atenciosamente,

FMF / ADVOGADOS

RAIARA GANDRA
T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10423569077902335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 202 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXMO. SR. JUIZ DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Processo Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BANCO DO BRASIL S.A., **já qualificado nos autos em epígrafe,** AÇÃO CÍVEL, movida por, **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**, vem perante V.Exa., por seu procurador, requerer:

A juntada do substabelecimento e procuração anexos, conforme determinação contida na ata de audiência.

Por oportuno ressalta-se que o substabelecimento e procuração anexos outorgam poderes EXCLUSIVAMENTE para a realização de audiências, não dando aos advogados nela inseridos poderes para cadastramento na capa dos autos e/ou recebimento de publicações.

Assim, deve ser **mantido** o advogado já cadastrado nos autos do processo, para quem devem ser encaminhadas as publicações, SOB PENA DE NULIDADE.

Caso não haja advogado cadastrado na capa dos autos, deve ser cadastrado o advogado subscritor da defesa, e **é o que se requer**.

Ademais, em vista dos diversos documentos juntados aos autos, inclusive procurações e substabelecimentos, o Reclamado, por intermédio de seu procurador, DECLARA autêntico TODOS os documentos juntados aos autos, conforme previsão do art. 830, da CLT, em sua nova redação, pela lei n.º 11.925/2009.

Nestes termos, Pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO 30.261-A
CPF 317.745.046-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 16:23:18
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10403560077952629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 202 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : bancodobrasilgo1.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : **2641**
FLS : **005**
Prot : **707370**

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS Ellen Cristina Lima Sampaio Silva Escrevente TAGUATINGA - DF

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(11/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) **SERVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.261-A e no CPF/MF sob o nº 317.745.046-34, e **JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.823-A e no CPF/MF sob o nº 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/GO sob o nº 1559, inscrita no CNPJ/MF nº 06.888.951/0014-40, sediada na Rua 03, nº 800, Sala 601, Edifício Office Tower, Setor Oeste, Goiânia-GO (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de Goiás, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 16:23:18
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10413560077952628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 202 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : bancodobrasilgo1.pdf

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva.Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175729, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100853552KWEF. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 16:23:18
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10413560077952628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 202 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimento1.pdf

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, no processo **5233259.50.2018.8.09.0036**, em trâmite na 1ª VARA CIVEL DE **CRISTALINA/GO,** na pessoa de **TALITA WITCZAK DA SILVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº **46.879**, especificamente para acompanhar a **Assembleia Geral de Credores** no dia **25/10/2019.**

Ressalta-se que o substabelecimento e procuração outorgam poderes EXCLUSIVAMENTE para a realização de audiências, não dando aos advogados nela inseridos poderes para cadastramento na capa dos autos e/ou recebimento de publicações.

Belo Horizonte/MG, 24 de outubro de 2019

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO 30.261-A
CPF 317.745.046-34

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 16:23:18
Assinado por SERVIO TULIO DE BARCELOS:31774504634
Validação pelo código: 10443564077952621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20191028peticaojuntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Luchesi
ADVOGADOS

534.33486

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CRISTALINA - GO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

DU PONT DO BRASIL S.A. Divisão Pioneer Sementes, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506 – Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-080**,** por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de substabelecimento com poderes específicos para atuar de forma geral na presente Recuperação Judicial, inclusive com poderes de voto, bem como do Contrato Social.

01. Por fim, requer que todas as intimações/publicações judiciais sejam realizadas **apenas** na pessoa do **Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.458**, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, 1500, 16º andar – Torre New York, CEP: 05.001-100 – São Paulo-SP.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019

CELSO UMBERTO LUCHESI
OAB/SP Nº 76.458

GUILHERME F. GARDELIN
OAB/SP Nº 132.650

Av. Francisco Matarazzo, nº 1500 – 16º andar – Torre New York – 05001-100 – São Paulo/SP
Tel.: 55 (11) 3664.3464 – Fax: 55 (11) 3662.4633
luchesiadv@luchesiadv.com.br – www.luchesiadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10463564077943304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10493568077943308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoadjudicia_dupont2019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 848 PÁGINA Nº 089

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: **DU PONT DO BRASIL S/A**
Outorgados: **KATYERE PERES e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2.019), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Morais, compareceu como ***"OUTORGANTE"***, a empresa **DU PONT DO BRASIL S/A,** com sede à Alameda Itapecuru nº 506, Alphaville, em Barueri-SP, CEP 06454-080, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79 e NIRE 35.3.0002242.04, neste ato representada pela Diretora, **Sra. CLAUDIA POHLMANN GONZAGA DA SILVA,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. nº 18.673.321-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 151.685.508-60, com domicílio profissional na sede da outorgante, em conformidade com os artigos 17º, 20º e 21º, de seu Estatuto Social reformulado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 267.465/18-0, em 07/06/2018, nomeada pela AGE datada de 01/09/2017, registrada na mesma JUCESP sob nº 516.810/17-0, em 14/11/2017, tendo sua nomeação ratificada na Assembleia de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 58.466/19-8, em 30/01/2019 e ficha da junta comercial obtida via internet em data de 15/03/2019, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria nas ordens **nº 11.123/12.023.**- A representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- A presente, juridicamente capaz, aqui vinda especialmente para este ato, identificada por mim escrevente, face aos documentos originais apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus bastante ***"PROCURADORES"***, Dra. **KATYERE PERES,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 257.917 e no CPF/MF. nº 302.014.608-90; Dra. **KEYLLA ELISANGELA RODRIGUES,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 290934 e no CPF/MF. nº 949.375.756-00; Dra. **TARYTA NAKAYAMA KUGLER,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 257.158 e no CPF/MF 322.840.968-67; Dra. **JULIANA FERRARESI CARNELOSSI,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 286.882 e no CPF/MF 344.582.618-86; Dra. **STÉFANI SONZZINI NAVARRO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 288.061 e no CPF/MF. nº 327.186.488-80; Dra. **CAIO DE FARIA CAMPOS,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 310.998 e no CPF/MF. nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10493568077943308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoadjudicia_dupont2019.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

advogada, inscrita na OAB/SP nº 248.595, portadora da cédula de identidade RG nº 28.685.573-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 295.679.648-82, todos com domicilio profissional na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo; aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD ET EXTRA JUDÍCIA", perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **agindo em conjunto ou isoladamente**, propor em nome da Outorgante as ações em que esta for autora e defendê-la naquelas em que for ré, seguindo umas e outras até final decisão, usando todos os recursos legais e praticar todo e qualquer ato judicial necessário ao cumprimento deste mandato, inclusive representar a Outorgante perante Autoridades e Órgãos Governamentais Federais, Estaduais e Municipais, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, Institutos de Previdência, Alfândegas, Ministério da Justiça, seus órgãos e repartições, tais como o Departamento de Polícia Federal, Divisão de Repressão a Entorpecentes, Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo e suas Delegacias, Departamento de Identificação e Registros Diversos - DIRD - DPC, Divisão de Produtos Controlados, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - S.F.P.C, Departamento Logístico do Exército Brasileiro, Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - (IBAMA), INEA - Instituto Estadual do Ambiente, Ministérios da Saúde, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Ministério do Meio Ambiente, seus Órgãos, Secretarias e Departamentos, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, entidades autárquicas e paraestatais, Tribunal Regional do Trabalho; Delegacia Regional do Trabalho, Varas Trabalhistas, Tribunais de Justiça e Justiça Federal, todas as instituições financeiras, incluindo-se Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou qualquer órgão, incluindo-se assuntos relacionados a relações trabalhistas, sindicatos, entidades de classe e correlatos; Juntas Comerciais dos Estados da União, CADE, SEAE e SDE, Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, CONCINE, a fim de obter e manter a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual; agir na defesa ativa e passiva dos interesses da Outorgante, Cartórios em geral, incluindo-se Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, podendo para tanto: obter informações acobertadas pelo dever de sigilo a fim de consultar os débitos da Outorgante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); receber pagamento de quaisquer quantias devidas à Outorgante, desde que os pagamentos sejam efetuados, exclusivamente, através de cheques nominativos à Outorgante, ou por meio de depósitos efetuados pelos respectivos devedores em conta-corrente da Outorgante; dar quitação dos débitos efetivamente pagos, de acordo com o Art. 320 do Código Civil, nomear prepostos; levantar e receber depósitos judiciais e [illegible] através de cheques nominativos à Outorgante ou por meio de depósito efetuados em conta-corrente da Outorgante; solicitar extratos dos depósitos realizados para recurso trabalhista

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10493568077943308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoadjudicia_dupont2019.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

crédito; prestar declarações, acordar, transigir, desistir, confessar; requerer averbações cartorárias e efetuar penhoras, assinar Termos de Caução; alegar e requerer tudo o que for a bem de direito e interesse da Outorgante, apresentar e assinar impugnações a autos de infração; assinar todos os documentos necessários em processos administrativos; solicitar abertura e encerramento de matrículas no Cadastro Específico do INSS (CEI); interpor recursos; assinar petições; assinar Documentos Básicos de Entrada (DBE), tomar ciência em processos; receber notificações; acompanhar e ter vistas de processos; assinar termos de compromisso, guias de recolhimento e tributos e outros, livros, requerimentos e correspondências endereçadas às repartições acima; prestar declarações; requerer informações, retirar correspondências e documentos; requerer registros, inscrições e encerramentos, fazer denúncia espontânea, desistir e renunciar ao direito que se funda a ação. 2. **Agindo sempre em conjunto de dois**: firmar instrumentos particulares de contratos relacionados à representação judicial ou similar, contanto que o objeto de referidos instrumentos se destinem à consecução dos objetivos da Outorgante; Praticar, enfim, todos os atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive, agindo em conjunto ou isoladamente, substabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos.- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Morais, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Cartório R$ 50,62; Ao Estado R$ 14,39; A Secretaria da Fazenda R$ 9,84; Ao Município R$ 1,01; Ao MP R$ 2,43; Ao Fundo Reg. Civil R$ 2,66; Ao Trib. de Justiça R$ 3,47; Santa Casa R$ 0,51; Total R$ 84,93.- (a.) **CLAUDIA POHLMANN GONZAGA DA SILVA**.- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Confere com o original.- Trasladada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, _____ (Antonio Augusto Rodrigues Cruz), Tabelião, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
TABELIÃO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimentogeraldupont.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

LIVRO Nº 859 PÁGINA Nº 125

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: **CAIO DE FARIA CAMPOS**
Outorgados: **CELSO UMBERTO LUCHESI e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2.019), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini, compareceu como ***"OUTORGANTE"***, Dr. **CAIO DE FARIA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP n° 310.998 e CPF/MF nº 368.205.348-41, com domicilio profissional na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos originais apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pelo OUTORGANTE me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE PARCIALMENTE, com reserva de iguais poderes**, como de fato substabelecido tem, nas pessoas de: Dr. **CELSO UMBERTO LUCHESI,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 76.458 e no CPF/MF nº 051.506.888-86; Dr. **GUILHERME FERNANDES GARDELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 132.650 e no CPF/MF nº 142.032.888-35; Dr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 166.496 e OAB/PR nº 69.001 e no CPF/MF nº 183.542.148-26; Dra. **ELLEN CAROLINA DA SILVA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 157.861 e OAB/PR nº 69.160 e no CPF/MF nº 247.412.978-29; Dr. **PRISCILA TELIO BONILHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 175.859 e no CPF/MF nº 255.366.028-61; Dr. **JOÃO BATISTA DA SILVA PARREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG 92.113, OAB/SP 203.154-A e CPF/MF nº 706.391.326-34; Dr. **CRISTIAN BARICHELLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 6.512 e no CPF/MF nº 593.245.031-20; Dra. **LÍLIAN DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 6.431-B e no CPF/MF nº 616.643.831-15; Dra. **JULIANA DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA nº 8.612 e no CPF/MF nº 221.577.568-84; Dr. **LEONARDO BARBOSA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 316.208 e no CPF/MF nº 349.858.208-90; Dra. **ROBERTA BORGES CERQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA 24.756 e no CPF/MF nº 003.408.885-71; Dra. **ROBERTA GAMA MEIRA DICKEL**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/BA nº 24.568 e no CPF/MF nº 257.763.568-06; Dr. **FRANCISCO DE TOLEDO IGLESIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 183.095 e no CPF/MF nº 173.732.768-65; Dr. **FREDERICO PENNA DE ALMEIDA MOURA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 275.872 e no CPF/MF nº 295.170.928-57; Dra. **JULIANA NEVES CRISOSTOMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 285.427 e no CPF/MF nº 332.840.448-17; Dra. **TAÍS FERRIGATO DELLA MAGGIORA SETTA,** brasileira, casada, advogada,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10413561077943301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimentogeraldupont.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:22:48

inscrita na OAB/SP nº 177.875 e no CPF/MF nº 168.687.848-64; Dr. **JOSÉ ROBERTO CAMASMIE ASSAD,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 142.054 e no CPF/MF nº 147.474.638-10; Dra. **ELIANA FIGUEIREDO CAMILO CAVALCANTE DE MOURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 207.951 e no CPF/MF nº 271.991.588-23; Dra. **CARLA EMANUELE SALIDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nº 52.841 e no CPF/MF nº 053.424.719-90; Dra. **ALINE DE OLIVEIRA TELES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 16.154 e no CPF/MF nº 024.463.901-96; Dra. **VALESKA FERNANDES LUCCHI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 357.495 e no CPF/MF nº 170.026.048-05; Dr. **ANDRÉ FERNANDO CEGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 379.613 e no CPF/MF nº 219.888.318-06; Dr. **JEFFERSON WEISS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 342.364, OAB/MT nº 17.628 e no CPF/MF nº 736.387.651-72; Dr. **RAFAEL SALES RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MS nº 20.689 e OAB/SP Nº 388.428 e no CPF/MF nº 025.644.301-71; Dra. **STÉFANI GRANDO GUEDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS nº 105.025, OAB/SP nº 387.203 e no CPF/MF nº 838.491.140-15; Dra. **TAMARA THAIS DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA nº 26.608, OAB/SP nº 388.430 e no CPF/MF nº 807.236.915-68; Dra. **FERNANDA GARCIA LUIZ TRAJANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 350.092 e no CPF/MF nº 343.478.558-26; Dra. **CAROLINE VALLERIO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 346.647 e no CPF/MF nº 408.793.098-06; Dr. **FELIPE COSTA MOREIRA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 407.920 e no CPF/MF nº 384.438.738-25; Dra. **TAIZ PESSENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 407.438 e no CPF/MF nº 417.132.458-09; Dra. **HELENA DANIANI VERGUEIRO TOLEDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 160.539 e no CPF/MF nº 170.904.198-60; Dra. **CAMILA MORAES ALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 405.792 e no CPF/MF nº 445.756.208-40; Dr. **LUCAS CAREZZATO AYRES,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 420.164 e no CPF/MF nº 337.359.848-60; Dr. **DANIEL DOS SANTOS LARROQUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 21.516, OAB/SP nº 233.950 e no CPF/MF nº 785.238.771-34; Dra. **IASMIN SILVA ROCHA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 417.757 e no CPF/MF nº 442.173.638-42; Dra. **TATIANE PEREIRA GIORGI DOS SANTOS,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 373.154 e no CPF/MF nº 294.388.848-66; Dra. **BÁRBARA ALENCAR RODRIGUES,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 361.542 e no CPF/MF nº 418.166.598-43; e Dr. **REGINEUDO PEREIRA AMORIM**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP nº 191.080-E e no CPF/MF nº 130.749.108-10, todos integrantes do escritório **LUCHESI ADVOGADOS**, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, às fls. 288/293 do Livro 50 de Registro de Sociedades de Advogados, sob o nº 5315, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 16º andar, Torre New York, CEP 05001-100, São Paulo/SP, Fone (011) 3662-4333 e Fax (011) 3662-4633; parte dos poderes que lhe foram conferidos pela **DU PONT DO BRASIL S/A,** com sede à Alameda Itapecuru nº 506, Alphaville, em Barueri-SP, CEP 06454-080, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79 e NIRE 35.3.0002242.04, nos termos da procuração pública lavrada nestas notas, no **Livro nº 848**, às **páginas 089/091**, em **05 de abril de 2019**, para o fim especial de, com a cláusula **"Ad Et Extra Judicia", agindo em conjunto ou**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10413561077943301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimentogeraldupont.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

isoladamente, propor em nome da Outorgante as ações em que esta for autora e defendê-la naquelas em que for ré, seguindo umas e outras até final decisão, usando todos os recursos legais e praticar todo e qualquer ato judicial necessário ao cumprimento deste mandato, inclusive representar a Outorgante perante Autoridades e Órgãos Governamentais Federais, Estaduais e Municipais, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, Institutos de Previdência, Alfândegas, Ministério da Justiça, seus órgãos e repartições, tais como o Departamento de Polícia Federal, Divisão de Repressão a Entorpecentes, Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo e suas Delegacias, Departamento de Identificação e Registros Diversos - DIRD - DPC, Divisão de Produtos Controlados, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - S.F.P.C, Departamento Logístico do Exército Brasileiro, Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - (IBAMA), INEA - Instituto Estadual do Ambiente, Ministérios da Saúde, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Ministério do Meio Ambiente, seus Órgãos, Secretarias e Departamentos, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, entidades autárquicas e paraestatais, Tribunal Regional do Trabalho; Delegacia Regional do Trabalho, Varas Trabalhistas, Tribunais de Justiça e Justiça Federal, todas as instituições financeiras, incluindo-se Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou qualquer órgão, incluindo-se assuntos relacionados a relações trabalhistas, sindicatos, entidades de classe e correlatos; Juntas Comerciais dos Estados da União, CADE, SEAE e SDE, Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, CONCINE, a fim de obter e manter a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual; agir na defesa ativa e passiva dos interesses da Outorgante, Cartórios em geral, incluindo-se Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, podendo para tanto: obter informações acobertadas pelo dever de sigilo a fim de consultar os débitos da Outorgante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); receber pagamento de quaisquer quantias devidas à Outorgante, desde que os pagamentos sejam efetuados, exclusivamente, através de cheques nominativos à Outorgante, ou por meio de depósitos efetuados pelos respectivos devedores em conta-corrente da Outorgante; dar quitação dos débitos efetivamente pagos, de acordo com o Art. 320 do Código Civil, nomear prepostos; levantar e receber depósitos judiciais e depósitos recursais, desde que os valores provenientes desses levantamentos sejam pagos através de cheques nominativos à Outorgante ou por meio de depósito efetuados em conta-corrente da Outorgante; solicitar extratos dos depósitos realizados para recurso trabalhista (PSCV - Posição do Saldo da Conta Vinculada) do Deposito Recursal, Judicial ou quaisquer outras contas que beneficiem a Outorgante e quaisquer de suas filiais; assinar termos e compromissos, amigáveis ou judiciais; habilitar e impugnar créditos e cedê-los a quem convier; autorizar protestos e processos judiciais em ações de cobrança e proteção de crédito; prestar declarações, acordar, transigir, desistir, confessar; requerer averbações cartorárias e efetuar penhoras, assinar Termos de Caução; alegar e requerer tudo o que for a bem de direito e interesse da Outorgante, apresentar e assinar impugnações a autos de infração; assinar todos os documentos necessários em processos administrativos; solicitar abertura e encerramento de matrículas no Cadastro Específico do INSS (CEI); interpor

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário - Data: 19/01/2023 11:12:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10413561077943301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimentogeraldupont.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

recursos; assinar petições; assinar Documentos Básicos de Entrada (DBE), tomar ciência em processos; receber notificações; acompanhar e ter vistas de processos; assinar termos de compromisso, guias de recolhimento e tributos e outros, livros, requerimentos e correspondências endereçadas às repartições acima; prestar declarações; requerer informações, retirar correspondências e documentos; requerer registros, inscrições e encerramentos, fazer denúncia espontânea, desistir e renunciar ao direito que se funda a ação, **podendo para tal, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo imediatamente revogados os poderes ora outorgados em caso de desligamento do profissional do referido escritório.** De como assim o disse e dou fé.- A pedido do outorgante lavrei o presente substabelecimento, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta e clara, achou-o em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Cartório R$ 50,62; Ao Estado R$ 14,39; A Secretaria da Fazenda R$ 9,84; Ao Município R$ 1,01; Ao MP R$ 2,43; Ao Fundo Reg. Civil R$ 2,66; Ao Trib. de Justiça R$ 3,47; Santa Casa R$ 0,51; Total R$ 84,93.- **(a.) CAIO DE FARIA CAMPOS.-** Devidamente selado por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confere com o original.- Trasladado em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, _____ (Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini), Substituta do Tabelião (substituta - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA ZUCHINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santana de Parnaíba - SP Tel. (11) 4622-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
06501-130 - R. Pedro Procópio, 190 - Centro
Edifício Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

1188021ES000084075001P19K
https://selodigital.tjsp.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10413561077943301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dupont2019.01.14_age_diretoria_registrojucesp.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP PROTOCOLO
0.066.712/19-1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Tabeliã Roseneto Rodrigues Cruz
R. Pedro Américo, 100 Centro 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz
11 4622-2700
21 JAN 2019
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

DU PONT DO BRASIL S.A.

NIRE 35.3.0002242.4 – CNPJ/MF Nº 61.064.929/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019

(LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 14 de Janeiro de 2019, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Alameda Itapecuru nº 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade das Acionistas, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente, Sr. Roberto Hun; Secretário, Sr. Caio de Faria Campos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) renúncia de membros da Diretoria da Sociedade e (II) ratificar os nomes dos demais Diretores.

DELIBERAÇÕES: As Acionistas aprovaram, por unanimidade, (I) aceitar o pedido de renúncia formulado pelos Srs. **Zacarias Karacristo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.708.470-0/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.159.948-14, com a designação de Diretor Vice-Presidente e Sr. **John Julio Jansen**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 14.412.798-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 464.464.359-91, com a designação de Diretor Vice-Presidente; e (II) a ratificação dos seguintes nomes que compõem a Diretoria: **(a)** Sr. **Roberto Hun,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.048.636, inscrito no CPF/MF nº 125.711.298-80, com domicílio profissional na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, com a designação de Diretor Presidente, eleito na A.G.E. datada de 01/09/2017 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 516.810/17-0 de 14/11/2017; Sr. (b) **Jair Afonso Swarowsky**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 4.034.978.579/SSP/PC/RS e do CPF/MF nº 540.811.810-04, com domicílio profissional na Rua João de Abreu, nº 116, 17º Andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, no Município de Goiânia, Estado de Goiás com a designação de Diretor da Divisão Pioneer Sementes, reeleito na A.G.O.E. datada de 30/04/2018 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 267.465/18-0 de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10483563077943303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dupont2019.01.14_age_diretoria_registrojucesp.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Tabelião Augusto Rodrigues Cruz
Procópio, 100 Centro 06501-130
Lizara Rodrigues Cruz
AUTENTICAÇÃO 118802
21 JAN 2019
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Roberto Rabon de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

07/06/2018., e **(c) Claudia Pohlmann Gonzaga da Silva,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.673.321-5/SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 151.685.508-60, com domicílio profissional na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, com a designação de Diretora sem designação específica e, por fim, **(d) Carlos Walter Hentschke**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9036748557/SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 496.646.970-87, com domicílio profissional na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, com a designação de Diretor sem designação específica, ambos anteriormente eleitos na A.G.O.E. datada de 30/04/2018 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 267.465/18-0 de 07/06/2018.

ENCERRAMENTO: A Sra. Presidente colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso, não havendo, contudo, qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de reaberta a sessão, foi lida, unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. Barueri, 14 de Janeiro de 2019; Sr. Roberto Hun, Presidente da Mesa; Caio de Faria Campos, Secretário da Mesa; P.p. DUPONT HOLDCO SPAIN III, S.L., Roberto Hun; P.p. SOLAE DO BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Zacarias Karacristo e Roberto Hun;

É cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Roberto Hun
Presidente da Mesa

Caio de Faria Campos
Secretário da Mesa

JUCESP
30 JAN 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
58.466/19-8
JUCESP

Visto do Advogado

Caio de Faria Campos
OAB/SP 310998

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2019 13:49:12
Assinado por GUILHERME FERNANDES GARDELIN:14203288835
Validação pelo código: 10483563077943303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petcessaobrdrjbrava0023.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Recuperação Judicial nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 12.164.614/0001-98, com sede em São Paulo-SP, na Rua Jandiatuba, n.º 143, conjunto 206, Morumbi (**doc. 1**), por seu advogado (**doc. 2**) nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência., expor e requerer o quanto segue.

1. CESSÃO DE CRÉDITO E REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. DOS NOVOS PATRONOS DO CREDOR

Conforme documentos juntados nesta oportunidade – já apresentados tempestivamente ao ilmo. Administrador Judicial para a devida representação com voz e voto na AGC realizada no dia 25.10.19 –, o crédito listado no valor de R$ 2.599.843,63 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), atualizado até 20/05/2018, na Classe III – Quirografários, em favor de **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, bem como todos os direitos, acessórios, ações, garantias e obrigações, foram cedidos, em 24.10.2019, à **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, ora Peticionante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10483562079563396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petcessaobrdrjbrava0023.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

E, como já pacificado no C. STJ, "*o Direito das Obrigações brasileiro não reconhece ao devedor a faculdade de escolher a pessoa em face de quem se dará a prestação. Tanto assim que o artigo 292 do CC/02 fala apenas em notificação, não em anuência ou autorização do cedido. De rigor concluir, nesses termos, que a cessão de crédito é negócio bilateral que diz respeito exclusivamente ao credor cedente e ao cessionário adquirente do crédito.(...) A notificação qualificada, com aviso de recebimento, a que faz referência o acórdão recorrido, conquanto mais afeita ao caráter protetivo do CDC,* ***não pode ser razoavelmente exigida, porquanto sua inobservância não traz repercussão prática relevante****.*", conforme REsp n.º 1.604.899 – SP.

Nesse sentido, independentemente da notificação aos garantidores, resta patente a possibilidade de intimação da Empresa Recuperanda sobre os termos da cessão do crédito, na pessoa de seus patronos, via DJE.

Ato contínuo, ante a juntada de nova procuração aos autos, o ora Peticionante, respeitosamente, requer a exclusão de todos os antigos patronos da Mosaic no cadastro do sistema da presente demanda e a inclusão dos novos procuradores infra-assinados.

Ademais, requer sejam realizadas as necessárias anotações para que **todas** as intimações dos atos processuais sejam expedidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **Mauro Cesar Bartoneli Júnior**, inscrito na **OAB/GO nº 23.380**, com endereço profissional à Avenida 136, n.º 761, Sala B-92, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-250, **sob pena de nulidade**, a teor dos §§2º e 5º do artigo 272 do CPC.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, SP, 30 de outubro de 2019.

Mauro Cesar Bartoneli Júnior
OAB/GO n.º 13.380

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10483562079563396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 12.164.614/0001-98, com sede em São Paulo/SP, na Rua Jandiatuba, n.º 143, conjunto 206, Morumbi ("**Outorgante**"), por seus representantes legais, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Mauro Cesar Bartoneli Júnior**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob nº 23.380 e no CPF/ME sob o n.º 033.298.546-69, com escritório profissional à Avenida 136, nº 761, Sala B-92, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-250, ao qual confere todos os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para representá-lo em qualquer foro, instância ou tribunal, podendo, para tanto, tomar ciência, requerer o que for de direito, acordar, desistir, transigir, firmar compromissos, recorrer, receber, e do que receber dar quitação, efetuar levantamentos de depósito judiciais, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui conferidos, e em especial para representá-la com voz e voto na Recuperação Judicial de Brava Agronegócios Ltda. Em Recuperação Judicial. – *Processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036; em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina - GO*), podendo para tanto **participar, discutir e votar em toda e qualquer Assembleia Geral de Credores ou respectivos adiamentos**.

São Paulo - SP, 24 de outubro de 2019.

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

MÁRCIO ISSAO FUJITA
RG: 16.200.129-0
CPF 125572808-60

Gilberto Medeiros Mattos
CPF: 058.199.978.91
RG: 6.867.277-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 104035600795633 95, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP

23.02.17

BRASIL-DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº. 12.164.614/0001-98

NIRE nº. 35.224.482.016

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Transformação de Sociedade Limitada em

Sociedade por Ações de Capital Fechado

CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO, cidadão português com igualdade de direitos com brasileiros, nos termos do Decreto nº. 70.391/72, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 12.649.542-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº. 572.448.987-20 e no Conselho Regional de Administração ("CRA-SP") sob o nº. 48055, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, Cj. 71, CEP 04.543-121; e,

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 32.114.479-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.881.926-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, 1.455, apartamento 81-B, Paraíso do Morumbi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.706-290;

em conjunto doravante denominados "Acionistas" e, individualmente como "Acionista", na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **BRASIL-DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, cj. 206, Vila Andrade, CEP 05.716-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº. 12.164.614/0001-98 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.224.482.016 em sessão de 28/06/2010 ("Sociedade"), deliberam em comum acordo, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: resolvem os Acionistas transformar a Sociedade de Responsabilidade Limitada em SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, consoante faculdade prevista no artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil – "CC").

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP
23.02.17

alterando a denominação social da Sociedade para "**BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.**", a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: em virtude da transformação citada na Cláusula Primeira, as 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas, neste ato, em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, mantendo-se a atual participação societária detida por cada Acionista, nos termos do Contrato Social ora objeto de transformação, tudo a ser transcrito e registrado no Livro Registro de Ações da Companhia, que ficará arquivado em sua sede conforme determina a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações – "LSA").

Parágrafo único: os Acionistas, a partir dessa transformação, passam a ser os subscritores do capital social dessa Sociedade por Ações de Capital Fechado, sendo: (i) o Acionista **CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO**, acima qualificado, detentor de 2.750.000 (duas milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.750.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais); e, (ii) o Acionista **JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA**, acima qualificado, detentor de 2.750.000 (duas milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.750.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais); em conjunto perfazendo 100% (cem por cento) das ações ordinárias e do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto social: fica mantido o objeto social da Sociedade, qual seja: (i) comercialização, manutenção e recuperação de títulos e/ou contratos vencidos e não pagos (direitos creditórios de liquidação duvidosa); (ii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em operações de aquisição e recuperação de créditos; (iii) a aquisição de créditos de outras empresas para detenção própria; (iv) a administração de bens próprios; (v) a participação em outras sociedades, sejam essas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, para pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, exceto imobiliários; e (vii) a realização de atividades acessórias às ante mencionadas, na forma do Estatuto Social consolidado.

CLÁUSULA QUARTA – Da sede e foro: a Sociedade mantém sua sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 206, Vila Andrade, CEP 05.716-150.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de duração: o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
SEVERO SANTI - TABELIÃO - Autentico a presente cópia reprográfica de folhas notas, conforme original que me foi apresentado. Dou fé.
S. Paulo, 06 MAR. 2017
AUTENTICAÇÃO
1642BA0375184

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP
23 02 17

CLÁUSULA SEXTA: a administração da sociedade compete à Diretoria, em conjunto ou separadamente, na forma e atribuições estabelecidas pelo Estatuto Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: a totalidade dos acionistas delibera, neste ato, pela eleição dos Srs. **CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO** e **JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA**, acima qualificados, como Diretores da Sociedade, na forma e com os poderes estabelecidos em seu Estatuto Social, os quais declaram, neste ato, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade nas formas da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: em virtude das alterações acima a Sociedade passa a reger-se pela LSA, tendo seu Estatuto Social consolidado e devidamente aprovado pela totalidade dos Acionistas para refletir a mudança de seu status, conforme abaixo:

BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ/MF nº. 12.164.614/0001-98

NIRE nº. 35.224.482.016

I - Nome, Sede e Duração

1.1 A Sociedade tem denominação social de **BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.** é sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações – "LSA") e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 A Sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 206, Vila Andrade, CEP 05.716-150.

1.3 A Sociedade não terá estabelecimentos filiais, sendo facultado, sem prejuízo, sua abertura, mediante deliberação da maioria dos Acionistas.

1.4 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO - Santos, 1478
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
cópia reprográfica extraída deste(s) papel(is)
conforme original apresentado. Dou fé.

II – Objeto Social

4ª Alteração do Contrato Social da Brasil-Distressed Consultoria Empresarial Ltda., datada de 15 de dezembro de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP
23 02 17

2.1 A Sociedade tem por objeto (i) comercialização, manutenção e recuperação de títulos e/ou contratos vencidos e não pagos (direitos creditórios de liquidação duvidosa); (ii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em operações de aquisição e recuperação de créditos; (iii) a aquisição de créditos de outras empresas para detenção própria; (iv) a administração de bens próprios; (v) a participação em outras sociedades, sejam essas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, para pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, exceto imobiliários; e (vii) a realização de atividades acessórias às ante mencionadas.

III – Capital Social

3.1 O capital social é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, podendo renunciá-lo expressamente por escrito no mesmo ato societário que deliberar mencionado aumento de capital.

Parágrafo segundo – As futuras transferências de ações serão formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da companhia. A companhia poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do § 1º do artigo 100 da LSA, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da companhia em determinada data.

Parágrafo terceiro - Dentro do limite do capital autorizado, a Diretoria poderá deliberar a emissão de ações preferenciais, bônus de subscrição, de debêntures conversíveis, ou não, em ações da companhia e de partes beneficiárias.

Parágrafo quarto – Cada ação ordinária corresponderá a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

IV – Assembleia Geral

4.1 As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, contendo (uma) página, apresentado, dou fé.
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS CONTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCEG
23 02 17

a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;

b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e serão presididas e secretariadas por quem os acionistas presentes elegerem.

V - Administração

5.1 A administração da companhia compete à Diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração da Diretoria.

Parágrafo terceiro – A Diretoria poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

5.2 A diretoria será composta de 01 (um) ou 2 (dois) membros, sem designação específica, que deverão ser acionistas da Companhia, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, sem qualquer limitação.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

5.3 São atribuições da Diretoria, por seus membros, isolados ou em conjunto (se houver):

(i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
(ii) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
(iii) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da companhia e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;

, datada de 15 de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCEG
29.02.17

(iv) representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele;

(v) gestão do movimento financeiro da companhia; e,

(vi) elaborar o relatório da administração da companhia.

5.4 A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados fica condicionada à assinatura conjunta de, ao menos, 02 (dois) Diretores ou de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador devidamente constituído:

(i) nomear procuradores para representar a companhia com outorga de poderes que dependam da aprovação dos acionistas representantes da maioria simples do capital social;

(ii) onerar, adquirir ou alienar participações da companhia em negócios ou sociedades ou em qualquer outro empreendimento;

(iii) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;

(iv) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(v) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da companhia cujo valor exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da companhia, as quais poderão ser realizadas sem restrição;

(vi) conceder ou tomar empréstimos ou financiamentos cujo valor individual ou em conjunto exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vii) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e,

(viii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias ou que a companhia detenha alguma participação.

Parágrafo primeiro - As procurações para representar a companhia com outorga de poderes se darão por instrumento público e deverão, em qualquer hipótese, ser outorgadas conjuntamente por 02 (dois) Diretores, devendo mencionar expressamente os poderes outorgados, com período de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos da data de outorga.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo primeiro, as procurações conferidas para representação da Companhia em juízo poderão ser assinadas por apenas 01 (um) Diretor, com período de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos da data de outorga.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCEG
29/02/17

Parágrafo terceiro – Em se tratando de transações envolvendo valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bastará a assinatura de 01 (um) Diretor, isoladamente, ou 02 (dois) Procuradores, conjuntamente, para eficácia e validade dos atos supra elencados.

5.5 Qualquer ato praticado por qualquer um dos acionistas, diretores, procuradores, ou empregados que envolvam a companhia em obrigações relacionadas a aspectos negociais ou transações que não relacionadas aos seus propósitos, tais como fiança, aval ou outras formas de garantia a terceiros, são expressamente proibidos e nulos em relação à companhia, a menos que tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das ações ordinárias da companhia.

VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

6.1 O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no artigo 161 da LSA.

6.2 O exercício social coincidirá com o ano civil.

6.3 A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório equivalente à parcela de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da LSA para cada exercício social

6.4 Poderão ser levantados Balanços Intermediários, à critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, por maioria simples, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

6.5 Por deliberação da Diretoria e observadas as disposições legais aplicáveis a companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

6.6 A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, obedecidas as formalidades legais.

AUTENTICAÇÃO
1041BA0376170

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCEG SP
22/02/17

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

6.7 Os casos omissos e/ou conflitos decorrentes da interpretação do presente Estatuto Social, no que couber, serão resolvidos na forma do Acordo de Acionistas celebrado, conforme artigo 118, § 3º da LSA.

VII – Juizo arbitral

7.1 A companhia, seus acionistas e diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus feitos, das disposições contidas na LSA, no estatuto social da companhia, bem como nas demais normas aplicáveis.

7.2 A arbitragem será conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por 3 (três) árbitros, no idioma português, e terá sede no Município de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral, devendo seguir as regras procedimentais estabelecidas pelo Regulamento de Arbitragem da Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento") e as demais previstas nesta cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas. Os árbitros serão indicados na forma do Regulamento.

7.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive referentes à utilização de medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

VIII – Disposições finais

8.1 A companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP
23 02 17

E, por estarem assim justas e pactuadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Paulo (SP), 15 de dezembro de 2016

ACIONISTAS:

CARLOS H. A. R. CATRAIO

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome: MÁRCIO ISSAO FUJITA
RG: 16200129-0
CPF/MF: 125 342 808-60

VISTO DO ADVOGADO:

Murilo Atilio Tambasco Bruno
OAB/SP: 365.162

FILIPE CASELLATO SCABORA
OAB/SP nº. 315.006

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
91.979/17-1
JUCESP

JUCESP
23 FEV 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
3530050161-6
JUCESP

CARTÓRIO DO 17º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
104284037617 2

4ª Alteração do Contrato Social da Bonin Unitrosul Consultoria Empresarial Ltda., datada de 15 de dezembro de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

JUCESP PROTOCOLO
0.396.206/17-7

BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/MF nº. 12.164.614/0
NIRE nº. 35.300.501.616

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Data, hora e local: aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede social **BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.** ("Companhia"), situada na Rua Jandiatuba, 143, cj. 206, Vila Andrade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.716-150.

Presenças: convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Composição da Mesa: foram eleitos como **Presidente** da mesa o Sr. Carlos Henrique Aguiar Rodrigues Catraio, cidadão português com igualdade de direitos com brasileiros, nos termos do Decreto nº. 70.391/72, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 12.649.542-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº. 572.448.987-20 e no Conselho Regional de Administração ("CRA-SP") sob o nº. 48055, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº. 387, Conjunto nº. 71, Itaim Bibi, CEP 04.543-121, e como **Secretário** o Sr. José Guilherme Lembi de Faria, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 32.114.479-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 128.881.926-91, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 206, Vila Andrade, CEP 05.716-150.

Ordem do Dia: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia; e, (ii) eleição da Diretoria.

Deliberações: posta em discussão a ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) alterar a Cláusula 5.2 do Estatuto Social da Companhia, para atualizar a composição da Diretoria; e, (ii) eleger, por aclamação, o Sr. Márcio Issao Fujita, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 16.200.129-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 125.572.808-60, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, nº. 143, Conjunto nº. 206, Morumbi, CEP 05.716-150, como Diretor da Companhia, para exercer a sua administração, na forma do Estatuto Social, em conjunto com os também Diretores e Administradores, Sr. Carlos Henrique Aguiar Rodrigues Catraio e José Guilherme Lembi de Faria, servindo a presente como Termo de Posse.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Consolidação do Estatuto Social: em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Estatuto Social, na forma do Anexo.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia que, em seguida, assinaram-na. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO
Presidente

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA
Secretário

Acionistas:

CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA

Diretores:

CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO

MÁRCIO ISSAO FUJITA

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA

JUCESP
26 ABR 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO BONILHA
SECRETÁRIA GERAL
185.758/17-4

JUCESP

Visto do advogado:

Filipe Casellato Scabora
OAB/SP nº 315.006

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANT... TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
S. PAULO, 20 MAR
12º
José Ivanilson
ESCREVENTE
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
Selo Digital Notarial
1124462
AUTENTICAÇÃO
1042BA0410726

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ/MF nº. 12.164.614/0001-98

I - Nome, Sede e Duração

1.1 A Sociedade tem denominação social de **BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.** é sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações – "LSA") e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 A Sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 206, Vila Andrade, CEP 05.716-150.

1.3 A Sociedade não terá estabelecimentos filiais, sendo facultado, sem prejuízo, sua abertura, mediante deliberação da maioria dos Acionistas.

1.4 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II – Objeto Social

2.1 A Sociedade tem por objeto (i) comercialização, manutenção e recuperação de títulos e/ou contratos vencidos e não pagos (direitos creditórios de liquidação duvidosa); (ii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em operações de aquisição e recuperação de créditos; (iii) a aquisição de créditos de outras empresas para detenção própria; (iv) a administração de bens próprios; (v) a participação em outras sociedades, sejam essas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, para pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, exceto imobiliários; e (vii) a realização de atividades acessórias às ante mencionadas.

III – Capital Social

3.1 O capital social é de R$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, podendo renunciá-lo expressamente por escrito no mesmo ato societário que deliberar mencionado aumento de capital.

Parágrafo segundo – As futuras transferências de ações serão formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da companhia. A companhia poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do § 1º do artigo 100 da LSA, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da companhia em determinada data.

Parágrafo terceiro - Dentro do limite do capital autorizado, a Diretoria poderá deliberar a emissão de ações preferenciais, bônus de subscrição, de debêntures conversíveis, ou não, em ações da companhia e de partes beneficiárias.

Parágrafo quarto – Cada ação ordinária corresponderá a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

IV – Assembleia Geral

4.1 As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e serão presididas e secretariadas por quem os acionistas presentes elegerem.

V - Administração

5.1 A administração da companhia compete à Diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração da Diretoria.

Parágrafo terceiro – A Diretoria poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

5.2 A diretoria será composta de, pelo menos, 2 (dois) membros, sem designação específica, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, sem qualquer limitação.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

5.3 São atribuições da Diretoria, por seus membros, isolados ou em conjunto (se houver):

(i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
(ii) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
(iii) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da companhia e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
(iv) representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele;
(v) gestão do movimento financeiro da companhia; e,
(vi) elaborar o relatório da administração da companhia.

5.4 A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados fica condicionada à assinatura conjunta de, ao menos, 02 (dois) Diretores ou de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador devidamente constituído:

(i) nomear procuradores para representar a companhia com outorga de poderes que dependam da aprovação dos acionistas representantes da maioria simples do capital social;
(ii) onerar, adquirir ou alienar participações da companhia em negócios ou sociedades ou em qualquer outro empreendimento;
(iii) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
(iv) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
(v) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da companhia cujo valor exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da companhia, as quais poderão ser realizadas sem restrição;

AUTENTICAÇÃO
CUSTAS CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

(vi) conceder ou tomar empréstimos ou financiamentos cujo valor individual ou em conjunto exceda a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vii) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e,

(viii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias ou que a companhia detenha alguma participação.

Parágrafo primeiro - As procurações para representar a companhia com outorga de poderes se darão por instrumento público e deverão, em qualquer hipótese, ser outorgadas conjuntamente por 02 (dois) Diretores, devendo mencionar expressamente os poderes outorgados, com período de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos da data de outorga.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo primeiro, as procurações conferidas para representação da Companhia em juízo poderão ser assinadas por apenas 01 (um) Diretor, com período de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos da data de outorga.

Parágrafo terceiro – Em se tratando de transações envolvendo valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bastará a assinatura de 01 (um) Diretor, isoladamente, ou 02 (dois) Procuradores, conjuntamente, para eficácia e validade dos atos supra elencados.

5.5 Qualquer ato praticado por qualquer um dos acionistas, diretores, procuradores, ou empregados que envolvam a companhia em obrigações relacionadas a aspectos negociais ou transações que não relacionadas aos seus propósitos, tais como fiança, aval ou outras formas de garantia a terceiros, são expressamente proibidos e nulos em relação à companhia, a menos que tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das ações ordinárias da companhia.

VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

6.1 O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no artigo 161 da LSA.

6.2 O exercício social coincidirá com o ano civil.

6.3 A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório equivalente à parcela de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da LSA para cada exercício social

6.4 Poderão ser levantados Balanços Intermediários, à critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, por maioria simples, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

6.5 Por deliberação da Diretoria e observadas as disposições legais aplicáveis a companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

6.6 A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente, se houver, será distribuido aos acionistas na forma determinada em lei.

6.7 Os casos omissos e/ou conflitos decorrentes da interpretação do presente Estatuto Social, no que couber, serão resolvidos na forma do Acordo de Acionistas celebrado, conforme artigo 118, § 3º da LSA.

VII – Juízo arbitral

7.1 A companhia, seus acionistas e diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus feitos, das disposições contidas na LSA, no estatuto social da companhia, bem como nas demais normas aplicáveis.

7.2 A arbitragem será conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por 3 (três) árbitros, no idioma português, e terá sede no Município de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral, devendo seguir as regras procedimentais estabelecidas pelo Regulamento de Arbitragem da Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento") e as demais previstas nesta cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas. Os árbitros serão indicados na forma do Regulamento.

7.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive referentes à utilização de medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documentos_societarios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:48

VIII – Disposições finais

8.1 A companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

E, por estarem assim justas e pactuadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO

JOSÉ GUILHERME LEMBI DE FARIA

Visto do advogado:

Filipe Casellato Scabora
OAB/SP nº 315.006

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AV. Santos, 1475
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
AUTENTICAÇÃO
104284D410758
José Ivanilson da Fonseca
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2,39

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10423565079563399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : termodecessao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

TERMO DE DECLARAÇÃO

DAS PARTES:

CEDENTE: **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.156.501/0001-56, localizada à Avenida Roque Petroni Jr., n.º 999, 14º andar, São Paulo/SP, por seu representante legal;

CESSIONÁRIA: **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 12.164.614/0001-98, com sede em São Paulo/SP, na Rua Jandiatuba, n.º 143, conjunto 206, Morumbi, por seus representantes legais;

DEVEDORA: **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.682.239/0001-02, localizada à Rua Rondônia n.º 147, Setor Norte Prolongamento, Cristalina-GO, por seu representante legal;

GARANTIDORES: **EDSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n.º 18.477/TD-Crea MG e inscrito no CPF/ME sob o n.º 122.457.858-94, e sua esposa com Ednamar Mendes Ferreira da Silva, portadora do RG n.º 6.555.339 SSP/MG e inscrita no CPF/ME n.º 989.360.936-49, , ambos residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, Lt 8-B, Qd. 20, Setor Sul II, Cristalina/GO, CEP 73.850-000.

DECLARA o **CEDENTE**, para todos os fins e efeitos legais, ter cedido em favor da **CESSIONÁRIA** **os créditos** que detinha em face da **DEVEDORA** e **GARANTIDORES**, no valor de **R$ 4.015.572,38 (quatro milhões, quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos),** atualizado até 23/10/2019 ("crédito"). Tal crédito tem origem nos contratos de compra e venda de números 3017129, 3046135, 3046769, 3047058, 3047062, 3047395, 3047396, 3051840, 3052553, 3052660 e 3052658 firmados entre **CEDENTE** e **DEVEDORA**, e notas fiscais abaixo relacionadas:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10413560079563394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : termodecessao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Conta	Tipo	Atribuição	Pedido	Notas Fiscais	VencLíquid	Dt.lçto.	Valor
4041192	RV	0040335577	3017129	000022740-1	25/04/2018	24/07/2017	11.574,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000022680-1	25/04/2018	20/07/2017	61.728,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000022742-1	25/04/2018	24/07/2017	25.745,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000022839-1	25/04/2018	28/07/2017	40.509,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000025540-1	25/04/2018	10/10/2017	92.592,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000025542-1	25/04/2018	10/10/2017	3.858,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000025544-1	25/04/2018	10/10/2017	63.657,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000025976-1	25/04/2018	19/10/2017	5.787,00
4041192	RV	0040335577	3017129	000025978-1	25/04/2018	19/10/2017	52.845,00
							358.295,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028096-1	30/04/2018	31/01/2018	31.920,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028098-1	30/04/2018	31/01/2018	22.056,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028101-1	30/04/2018	31/01/2018	66.168,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028125-1	30/04/2018	01/02/2018	12.866,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028127-1	30/04/2018	01/02/2018	53.302,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028129-1	30/04/2018	01/02/2018	27.037,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028131-1	30/04/2018	01/02/2018	14.630,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028133-1	30/04/2018	01/02/2018	3.990,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028135-1	30/04/2018	01/02/2018	14.630,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028137-1	30/04/2018	01/02/2018	21.280,00
4041192	RV	0040376563	3046135	000028295-1	30/04/2018	07/02/2018	36.998,00
4041192	RV	0040377566	3046769	000028048-1	30/04/2018	30/01/2018	43.090,00
4041192	RV	0040377566	3046769	000028050-1	30/04/2018	30/01/2018	51.430,00
4041192	RV	0040377566	3046769	000028052-1	30/04/2018	30/01/2018	18.070,00
4041192	RV	0040377566	3046769	000028053-1	30/04/2018	30/01/2018	26.410,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000028152-1	30/04/2018	01/02/2018	59.395,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000028177-1	30/04/2018	02/02/2018	59.395,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000028190-1	30/04/2018	05/02/2018	59.395,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000028264-1	30/04/2018	07/02/2018	59.395,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000028409-1	30/04/2018	09/02/2018	59.395,00
4041192	RV	0040377884	3047058	000029253-1	30/04/2018	22/03/2018	42.425,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028104-1	30/04/2018	31/01/2018	40.830,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028107-1	30/04/2018	31/01/2018	40.830,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028114-1	30/04/2018	31/01/2018	42.191,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028116-1	30/04/2018	31/01/2018	50.357,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028118-1	30/04/2018	31/01/2018	50.357,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028121-1	30/04/2018	31/01/2018	29.942,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028123-1	30/04/2018	31/01/2018	13.610,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028139-1	30/04/2018	01/02/2018	38.880,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028143-1	30/04/2018	01/02/2018	38.880,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028145-1	30/04/2018	01/02/2018	19.440,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028147-1	30/04/2018	01/02/2018	20.415,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028154-1	30/04/2018	01/02/2018	42.768,00
4041192	RV	0040377888	3047062	000028156-1	30/04/2018	01/02/2018	2.592,00
							1.214.369,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028485-1	30/05/2018	15/02/2018	45.725,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028582-1	30/05/2018	20/02/2018	45.725,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028750-1	30/05/2018	26/02/2018	45.725,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028861-1	30/05/2018	01/03/2018	39.825,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028873-1	30/05/2018	01/03/2018	45.725,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028876-1	30/05/2018	02/03/2018	38.350,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028878-1	30/05/2018	02/03/2018	36.875,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000028880-1	30/05/2018	02/03/2018	36.875,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000029064-1	30/05/2018	09/03/2018	40.703,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10413560079563394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : termodecessao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

4041192	RV	0040378295	3047395	000029120-1	30/05/2018	13/03/2018	30.975,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000029281-1	30/05/2018	26/03/2018	24.947,00
4041192	RV	0040378295	3047395	000029283-1	30/05/2018	26/03/2018	2.950,00
4041192	RV	0040378296	3047396	000028519-1	30/05/2018	16/02/2018	62.146,00
							496.546,00
4041192	RV	0040383997	3051840	000029257-1	29/06/2018	22/03/2018	20.185,00
							20.185,00
4041192	RV	0040385134	3052553	000029525-1	28/07/2018	12/04/2018	28.960,00
4041192	RV	0040385134	3052553	000029527-1	28/07/2018	12/04/2018	10.220,00
4041192	RV	0040385288	3052660	000029471-1	30/07/2018	11/04/2018	33.465,00
4041192	RV	0040385288	3052660	000029473-1	30/07/2018	11/04/2018	49.470,00
4041192	RV	0040385288	3052660	000029475-1	30/07/2018	11/04/2018	33.465,00
4041192	RV	0040385285	3052658	000029533-1	30/07/2018	13/04/2018	46.004,00
4041192	RV	0040385285	3052658	000029536-1	30/07/2018	13/04/2018	72.716,00
							274.300,00

O **crédito** é garantido pelos **GARANTIDORES** por meio do Instrumento Particular de Fiança datado de 08 de outubro de 2015 e do Instrumento Particular de Fiança datado de 19 de julho de 2017.

O **crédito** está listado no valor de R$ 2.599.843,63 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), atualizado até 20/05/2018, na Classe III – Créditos Quirografários, nos autos da Recuperação Judicial da **DEVEDORA**, processo n.º 5233259.50.2018.8.09.0036, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

A cessão do crédito foi realizada de forma ampla, de forma que abrangeu todos os direitos, obrigações, garantias e ações relacionados a tais créditos, independente de sua natureza, inclusive eventuais encargos que sobrevierem à cessão do crédito, sendo a mesma extensível aos coobrigados constantes dos referidos títulos, em conformidade com os termos ali ajustados.

Por efeito da aludida cessão, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a requerer sua sucessão processual nos autos do seguinte processo: Recuperação Judicial da **DEVEDORA**, processo n.º 5233259.50.2018.8.09.0036, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br
Reconheço por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: MARCIO ISSAO FUJITA e GILBERTO DE MEDEIRO MATTOS, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 29/10/2017 - 07:25:07
Em Testemunho da verdade. Total R$ 19,00
DANIEL CAMPOS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Etiqueta: 2554182 Selos: AB 488507
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE090321

Tabelião Oliveira Lima 15º Tabelião de Notas da Capital
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21059AB0488507

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10413560079563394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : termodecessao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Para todos os efeitos, a **CESSIONÁRIA** ficará responsável pela condução de todas as ações judiciais em curso referentes ao crédito ora cedido, acima mencionadas, inclusive em relação a eventuais prazos que se vencerem após a assinatura deste Termo de Declaração.

O **CEDENTE** se responsabiliza por quaisquer despesas, honorários ou sucumbências com seus advogados que existam até a data da assinatura do presente termo de declaração.

A **CESSIONÁRIA** declara que analisou todas as características relativas ao crédito detido em relação à **DEVEDORA**, estando de pleno acordo com sua origem, natureza, valor, obrigações e garantias, nada podendo reclamar a qualquer título.

Por fim, declara o **CEDENTE** ter recebido da **CESSIONÁRIA** todos os valores devidos referentes ao pagamento da Cessão de Crédito firmada, concernente ao **crédito** líquido, certo e exigível que detinha perante a **DEVEDORA**, mencionados acima, ficando integralmente ratificado os termos da cessão realizada, razão pela qual o **CEDENTE** dá à **CESSIONÁRIA** plena, geral e irrevogável QUITAÇÃO da importância recebida, não podendo mais nada reclamar quanto ao referido pagamento, quer em Juízo ou fora dele, ante a irretratável e irrestrita quitação quanto à referida Cessão.

São Paulo, 24 de outubro de 2019.

Adriana Alencar
CPF: 18[illegible]88.00
RG: 17316472

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

Emerson A. M. Teixeira
RG: 20.497.656
CPF: 184.651.498

15º Tabelião
MÁRCIO ISSAO FUJITA
RG: 16.200.129-0
CPF 125572808-60

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A

Gilberto Medeiros Mattos
CPF: 058.199.978.91
RG: 6.867.277-9

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
ADRIANA KUPCINSKAS ALENCAR (640545),EMERSON ARAKEN MARTIN TEIXEIRA (603371).
SÃO PAULO, 25 de Outubro de 2019. Em Test. da verdade.
FERNANDO JOSÉ RIBEIRO - ESCREVENTE - Nº 0000/251019
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$19,00
C21098AB80332

Colégio Notarial do Brasil
111203
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21098AB0080332

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 17:26:10
Assinado por MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR:03329854669
Validação pelo código: 10413560079563394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) PETIÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 5 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463566079433720, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : pedidodeprotocoloadministradorjudicial5233259.50.2018.8.09.0036

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

Cota e documentos para serem protocolados nos autos de nº 5233259.50.2018.8.09.0036

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> ter, 29 de out de 2019 15:20

6 anexos

Assunto : Cota e documentos para serem protocolados nos autos de nº 5233259.50.2018.8.09.0036

Para : cartciv1cristalina@tjgo.jus.br

Cc : bcdsales@tjgo.jus.br

Número **5233259.50.2018.8.09.0036**
PROMOVENTE(S) **Brava Agronegócios Ltda**
Classe **Recuperação Judicial (L.E.)**

Prezada Susy, muito boa tarde. Como vai?
Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e documentos anexos nos autos do processo nº **5233259.50.2018.8.09.0036.**
Por favor, confirmar recebimento do e-mail.
Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

Livre de vírus. www.avast.com.

Relatório_AGC_Continuação da 1ª convocação_BRAVA.pdf
467 KB

ANEXO 1_ATA_AGC_Cont._1ª Convocação_28-10-2019.pdf
2 MB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473560079433725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : pedidodeprotocoloadministradorjudicial5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

ANEXO 2_LISTA DE PRESENÇA_Cont._1ª Convocação_25-10-2019.pdf
5 MB

ANEXO 3_QUADROS DE VOTAÇÃO_Cont._1ª Convocação_25-10-2019.pdf
2 MB

ANEXO 4_ALTERAÇÕES DO ADITIVO AO PLANO_Cont._1ª Convocação_25-10-2019.pdf
671 KB

ANEXO 5_RESSALVAS DOIS CREDORES_Cont._1ª Convocação_25-10-2019.pdf
778 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473560079433725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS

Número: **5233259.50.2018.8.09.0036**
Promovente: **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**
Promovido: **...**
Assunto: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Ref.: Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela assembleia geral de credores

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente,** vem relatar o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos artigos 35 e demais da Lei 11.101/2005, este subscritor informa que, conforme previsto na 1ª convocação da assembleia geral de credores, **foi realizada a continuação dos trabalhos assembleares na data de 25/10/2019, no mesmo horário e local**.

Os trabalhos assembleares foram iniciados, realizados e finalizados, com a presença de todos os credores já cadastrados na 1ª convocação da assembleia realizada na data de 13/9/2019, sobre a qual o relatório deste subscritor e demais documentos de trabalho foram apresentados no evento 195 dos autos.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

A título informativo, no Quadro 1 seguinte este subscritor apresenta o quórum de presença da continuação da 1ª convocação da Assembleia:

Quadro 1
Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: Continuação da 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 25/10/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

Continuação da 1ª Convocação - 25/10/2019 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	24	124	9
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57
Nº de credores presentes	15	61	7
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (qualquer número de presentes)	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

Pois bem.

Tendo sido cumpridas as formalidades iniciais do evento, este Administrador Judicial esclareceu questões e formalidades essenciais sobre a assembleia de credores, e, ao fim, tendo cumpridos os atos necessários, passou à votação do Plano de Recuperação de BRAVA.

A maioria dos credores presentes na assembleia decidiu pela **aprovação do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo** propostos pela recuperanda. Os percentuais **dos votos favoráveis** à proposta apresentada, no cômputo geral, foram de **89,16% (quantitativo)** e de **59,67% (qualitativo)**, conforme demonstrado no Quadro 2 seguinte:

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Quadro 2
Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: Continuação da 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 25/10/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

Continuação da 1ª Convocação - 25/10/2019 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	24	124	9	**157**
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57	**R$ 38.055.896,77**
Nº de credores presentes	15	61	7	**83**
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%	**52,87%**
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64	**R$ 34.009.891,70**
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%	**89,37%**
Nº VOTOS SIM	**15**	**52**	**7**	**74**
% VOTOS SIM (quantitativo)	**100,00%**	**85,25%**	**100,00%**	**89,16%**
VALOR SIM	**R$ 277.069,28**	**R$ 19.985.492,22**	**R$ 32.035,64**	**R$ 20.294.597,14**
% VALOR SIM (qualitativo)	**100,00%**	**59,30%**	**100,00%**	**59,67%**
Nº votos não	**0**	**9**	**0**	9
% votos não (quantitativo)	**0,00%**	**14,75%**	**0,00%**	10,84%
Valor não	**R$ 0,00**	**R$ 13.715.294,56**	**R$ 0,00**	R$ 13.715.294,56
% valor não (qualitativo)	**0,00%**	**40,70%**	**0,00%**	40,33%
Nº de abstenções	**0**	**0**	**0**	0
% abstenções (quantitativo)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	0,00%
Abstenções (em valor)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
% abstenções (qualitativo)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	0,00%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	**APROVADO**	**APROVADO**	**APROVADO**	**APROVADO**

Do exame dos números apresentados no quadro 2, constata-se o seguinte:

1. Nas classes **Trabalhista** e **Microempresa**, as propostas da recuperanda foram aprovadas por **100%** dos credores presentes, não tendo havido nenhum voto contrário;

2. Na classe quirografária, as propostas da recuperanda foram aprovadas por **85,25%** dos credores presentes (em número), e por **59,30%** do total do valor dos créditos presentes;

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Diante desse resultado, constata-se que ficam satisfeitas as condições previstas nos termos dos art. 42 e 45 da Lei 11.101/2005 para aprovação do Plano de Recuperação (aprovação pela maioria dos credores presentes à assembleia em percentuais qualitativos e quantitativos).

Os credores presentes na Assembleia que votaram as propostas apresentadas pelas recuperandas foram os seguintes:

Quadro 3
Credores presentes à asssmbleia geral e que votaram o Plano de Recuperação e seu Aditivo

Classe	Total de credores na AGC	Como votou	Voto favorável
Trabalhista	15	Sim 15	1) ANGELAMAR MENDES FERREIRA; 2) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS; 3) DOURIVALDO NUNES DA SILVA; 4) ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA; 5) GUSTAVO BENTO DA SILVA; 6) ISRAEL RODRIGUES DA SILVA; 7) JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA; 8) JORGE DA CUNHA BREDA; 9) KHEITY CARDOSO RODRIGUES; 10) LEANDRO HENRIQUE DA SILVA; 11) LORENA MOISES DUTRA; 12) LUNA TATIANE SCHAEDLER; 13) MARCOS PAULO VICENTE INACIO; 14) TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ; 15) WENDERSON CASTRO COZAC
		Não 0	-
Garantia Real	-	-	Não possui credores inscritos na classe
Quirografária	61	Sim 52	1) 4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA; 2) AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 3) AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 4) AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA; 5) AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 6) ANDRADE E URIAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 7) ANDRE ALVES MAGALHAES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 8) ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 9) ANGELAMAR MENDES FERREIRA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 10) BANCO DO BRASIL S.A; 11) BRAVA LABORATÓRIO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 12) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 13) CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 14) CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 15) CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 16) DIEGO ANTONIO PREZZOTTO; 17) DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 18) ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 19) GERALDO BOSCO FIGUEIREDO; 20) HELENO FELIPE PEREIRA; 21) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA; 22) JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 23) JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 24) JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 25) JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 26) KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 27) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A; 28) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTINENTAL CONSULTORIA LTDA); 29) LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; 30) LENIR MARIA DANIELLI; 31) MARCELINO KIKUHARU SATO; 32) MARCOS FAVILLA; 33) MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA.; 34) MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 35) MONSANTO DO BRASIL LTDA; 36) MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; 37) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA; 38) ORFEU OLAVO ALESSIO; 39) PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 40) PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A; 41) RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 42) RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 43) SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA; 44) THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 45) TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 46) TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA; 47) V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 48) VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 49) VANDERLEI BENATTI DA SILVA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 50) VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 51) VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA; 52) VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
		Não 9	1) ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA; 2) BANCO BRADESCO; 3) BANCO ITAU S.A; 4) BANCO SANTANDER S.A; 5) CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 6) FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA; 7) HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA; 8) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA; 9)OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA;
Microempresa	7	Sim 7	1) AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME ; 2) DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME; 3) GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME; 4) HASSAN KALLOUT - ME ; 5) JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME; 6) PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME; 7) WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME
		Não 0	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Somente 9 (credores) credores da classe quirografária, do total de 52 credores da classe, e do total dos 83 credores presentes à assembleia, não votaram a favor das propostas da recuperanda. Os credores quirografários que não votaram a favor das propostas foram os seguintes:

1. **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA;**
2. **BANCO BRADESCO S/A;**
3. **BANCO ITAU S/A;**
4. **BANCO SANTANDER S/A;**
5. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL;**
6. **FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA;**
7. **HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA;**
8. **IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA;**
9. **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**

Pois bem.

O **resumo das propostas de pagamento** aprovadas pela assembleia, conforme constam no Plano de Recuperação Judicial, no seu Termo Aditivo e nas modificações apresentadas pela recuperanda na assembleia, são as seguintes:

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

1) <u>CLASSE TRABALHISTA</u>

- **Carência:** sem carência. Os pagamentos terão início 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ;
- **Deságio:** sem deságio;
- **Correção:** não haverá incidência de juros, multas e nem de correção monetária;
- **Forma pagamento:** em até 12 meses.

2) <u>CLASSE COM GARANTIA REAL</u>

A princípio, não há credor inscrito na classe com Garantia Real.

Caso venha a ser inscrito, as condições de pagamento serão as mesmas para os credores retardatários.

3) <u>CLASSE QUIROGRAFARIA</u>

Em resumo, as condições de pagamento aprovadas para os credores da classe quirografária que não aderirem à condição de credor estratégico serão as seguintes:

- **Carência:** 24 meses de carência a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ
- **Deságio:** 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito inscrito na relação de credores

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

- **Correção:** não haverá incidência de juros, multas e nem de correção monetária;
- **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em 156 parcelas mensais e iguais (156 meses = 13 anos), a contar do término do período de carência, podendo este crédito ter o seu valor liquidado antecipadamente.

3.1 CRIACAO DA SUBCLASSE CREDORES ESTRATEGICOS – BANCOS, FORNECEDORES E ADIANTAMENTO DE CLIENTES

3.1.1 Credores estratégicos – BANCOS

Condições para aderir à subclasse "Credor Estratégico – BANCO":

Concessão de novos créditos com prazo mínimo de reembolso de 36 (trinta e seis) meses.

As condições de pagamento do crédito inscrito na subclasse de credores estratégicos serão as seguintes:

- **Carência:** sem carência – início dos pagamentos a contar de cada nova concessão de crédito realizada pelo credor bancário nos termos descritos abaixo:
- **Deságio:** sem deságio;
- **Correção:** taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano + Taxa Referencial (TR);
- **Forma de pagamento:** será empregado valor equivalente a um percentual de 10% (dez por cento) do limite do novo crédito concedido, que será

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

utilizado para amortização parcial do seu crédito inscrito na recuperação judicial, e que será pago ao credor juntamente com a parcela do novo empréstimo.

3.1.2 Credores estratégicos – FORNECEDORES

Condições para aderir à subclasse "Credor Estratégico – FORNECEDORES"

Disponibilização de produtos e insumos para compras a prazo.

As condições de pagamento do crédito inscrito na relação de credores serão as seguintes:

- **Carência:** sem carência – início dos pagamentos a contar do vencimento das novas vendas realizadas com o crédito fornecido pelo credor estratégico, ou seja, na data de vencimento das vendas realizadas para os clientes, sendo na data de vencimento das duplicatas endossadas ou na data de pagamento do cliente no caso da venda direta
- **Deságio:** sem deságio;
- **Correção:** não haverá incidência de juros, multas e nem de correção monetária;
- **Forma de pagamento:** ao pagar o valor dos novos fornecimentos, a recuperanda fará um acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor da transação, e o valor decorrente deste percentual será utilizado para amortizar parcialmente o seu crédito inscrito na recuperação judicial, cedendo as duplicatas dos clientes ao credor estratégico, no montante do custo das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

mercadorias mais 10% (dez por cento), e o valor decorrente deste percentual será empregado para amortizar parcialmente o crédito do credor inscrito na recuperação judicial.

- Como forma alternativa, os credores estratégicos – fornecedores, poderão optar por conceder crédito direto aos clientes da recuperanda, mediante operação de venda direta, promovendo, neste caso, um comissionamento à BRAVA no índice de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor das vendas diretas, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente deste comissionamento de 20% (vinte por cento) será empregado para amortização parcial da dívida deste credor, inscrita no quadro de credores.

3.1.3 Credores estratégicos – FORNECEDORES

Condições para aderir a subclasse "Credor Estratégico – CLIENTES"

Todo cliente que efetuar uma nova compra (à vista ou a prazo) receberá da BRAVA o equivalente a 10% (dez por cento) do valor desta compra como forma de pagamento parcial do seu crédito inscrito na recuperação judicial, desde que se comprometa, mediante adesão a esta condição, a realizar novas compras junto à BRAVA com média aferida por seu histórico de compras.

As demais condições de pagamento do crédito inscrito na relação de credores dos Credores Estratégicos – Clientes são as seguintes, em suma:

- **Carência:** sem carência – início dos pagamentos a contar do vencimento de cada nova compra do cliente com crédito inscrito no quadro geral de credores;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

- **Deságio:** sem deságio;
- **Correção:** não haverá incidência de juros, multas e correção monetária;

4. <u>CLASSE MICROEMPRESA:</u>

- **Carência:** sem carência. Os pagamentos se iniciarão 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ;
- **Deságio:** sem deságio;
- **Correção:** sem incidência de correção e de juros;
- **Forma pagamento:** em até 12 parcelas mensais, podendo ser liquidado antecipadamente.

4) <u>CREDORES RETARDATARIOS</u>

Os créditos que não constarem no Edital contendo a 2ª relação de credores, serão classificados como créditos retardatários, e receberão seus valores com o mesmo deságio, prazo e condições previstos para a classe quirografária, não importando a natureza do crédito retardatário.

Nota: todos os credores inscritos na classe quirografária, exceto os retardatários, poderão a qualquer tempo aderir à subclasse credores estratégicos, bancos, fornecedores ou clientes.

Pois bem.

Os fatos relevantes ocorridos na Assembleia Geral de Credores estão registrados na Ata que consta no **Anexo 1** desta cota, bem como nos demais documentos que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

fazem parte integrante da ata, e que constituem os documentos oficiais de trabalho da Assembleia Geral de Credores da Recuperação, que estão assinados por este Administrador Judicial, pelos credores presentes, e pelo Procurador da recuperanda.

Todos os atos e fatos ocorridos na Assembleia Geral de Credores, bem como o resultado da votação do Plano de Recuperação Judicial e as alterações apresentadas durante o evento, as propostas de pagamento aprovadas e outras, já estão sendo informados por este Administrador Judicial aos credores, por meio de comunicado no site do seu escritório na internet, correio eletrônico, telefone e atendimento pessoal.

Meritíssima, tendo em vista os fatos ora apresentados, **o Parecer desse Administrador Judicial é pela homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo,** vez que a aprovação ocorreu por vontade da maioria dos credores presentes e a ele sujeitos.

Por fim, esclarece que se manterá na fiscalização das atividades da devedora, bem como esclarece que comunicará a V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Doravante, além do Relatório Mensal de Atividades da devedora, após o trânsito em julgado da sentença de V. Ex.ª que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, este subscritor apresentará, **no momento apropriado**, o relatório de cumprimento do Plano.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : relatorio_agc_continuacaoda1convocacao_brava5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Era o que cabia a este Administrador Judicial informar a V. Ex.ª com relação ao encerramento dos trabalhos assembleares e à deliberação dos credores sobre o Plano de Recuperação, tudo na forma dos art. 35 e demais da LRF.

PUGNA PELA JUNTADA AOS AUTOS

De Goiânia para Cristalina, Goiás, 29 de outubro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC (continuação da 1ª convocação)

Anexo 2 – Lista de presença assinada e Quadro Resumo do Quórum de presença

Anexo 3 – Quadro de votação

Anexo 4 – Alterações do Aditivo ao Plano

Anexo 5 – Ressalvas credores Banco Itaú S.A. e Caixa Econômica Federal

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562079433729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERACAO JUDICIAL DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA

Processo n. 5233259.50.2018.8.09.0036

Continuação da 1ª convocação

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019, às 14:30 horas, no Auditório do Cata Vento Hotel, Restaurante e Eventos, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000, telefone (61) 3612-6119, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO, presidindo a continuação da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial e seu aditivo apresentado pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta, onde compareceram por si ou seus procuradores, os credores que nela assinaram presença.

O presidente convidou a Senhora Ranubia Emidia de Oliveira, registro profissional CRA/GO nº 16871, assistente da Administração Judicial, para secretariar os trabalhos da mesa.

A secretária aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Quadro 1 Quórum de presença da assembleia		
Classe	**Quantitativo**	**Qualitativo**
Credores Trabalhistas	**62,50%**	**65,08%**
Credores Quirografários	**49,19%**	**89,64%**
Credores Microempresa	**77,78%**	**94,14%**

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda faria a apresentação do plano de recuperação judicial e seu termo aditivo, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembleia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Aditivo e Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos e corteses nas suas colocações, para não retardar desnecessariamente a assembleia.

Em seguida, passou a palavra para a receuparanda.

Dada a palavra ao consultor da empresa em Recuperação Judicial, Sr. Leonardo Baldez Augusto, este apresentou uma síntese do Plano de Recuperação Judicial apresentado na 1ª convocação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Na sequência, fez a apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, salientando as alterações nas propostas de pagamento para todas as classes de credores.

Foram apresentadas algumas alterações ao Termo Aditivo já protocolado nos autos, todas essas contando em anexo à presente Ata.

Na sequência, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, o Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o Plano, e passou a palavra aos credores.

A representante do credor MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA questionou se os pagamentos aos credores estratégicos serão realizados à vista.

A recuperanda esclareceu que as opções de pagamento constam no Aditivo apresentado, bem como nas alterações apresentadas na assembleia, e que estão anexos à presente Ata.

O representante do credor BANCO ITAU S.A ratificou os termos explicitados na 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, e apresentou as considerações que seguem anexas à presente ata.

O representante do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL solicitou que as ressalvas do credor também fossem anexadas à presente Ata.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Na sequencia, não havendo mais nenhum credor a se manifestar, o Administrador Judicial declarou encerrada a fase de debates sobre o plano e seu aditivo, e passou à fase de votação.

Computados os votos de todos os presentes, o resultado foi o seguinte:

Quadro 2

Quórum de votação do Plano de Recuperação

Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	100%	100%
Credores Quirografários	85,25%	59,30%
Credores Microempresa	100%	100%

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram APROVADOS pela maioria dos credores presentes à assembleia.

Votaram contra o plano de recuperação judicial e seu aditivo os seguintes credores:

1. ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA;
2. BANCO BRADESCO S/A;
3. BANCO ITAU S/A;
4. BANCO SANTANDER S/A;
5. CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
6. FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA;
7. HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

8. IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA;
9. OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.

Todos os demais credores presentes na Assembleia votaram a favor do plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Do total de 24 credores inscritos na classe trabalhista, 15 credores estão presentes na Assembleia e todos votam a favor do plano de recuperação e seu termo aditivo.

Do total de 124 credores inscritos na classe quirografária, cujo total dos créditos da classe é R$ 37.596.129,40, 61 credores estiveram presentes na Assembleia, cujo total dos créditos destes soma o montante de R$ 33.700.786,78, e deste total de credores presentes, 52 credores votaram a favor, e o total dos votos favoráveis representa o valor de R$ 19.985.492,22, o que totaliza o índice de 59,30%, em valor, de aprovação das propostas da Recuperanda.

Do total de 9 credores inscritos na classe de microempresa, cujo total dos créditos soma o montante de R$ 34.029,57, todos votaram a favor.

Em seguida o administrador judicial colocou em votação a formação do Comitê de Credores, sendo este o resultado apurado:

Quadro 3
Quórum de votação da criação do comitê de credores

Classe	VOTOS "SIM"	
	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	0%	0%
Credores Quirografários	0%	0%
Credores Microempresa	0%	0%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : 1_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:49

Com este resultado, o Administrador Judicial declarou que não há formação do comitê de credores.

Por fim, o administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares e solicitou à secretária a leitura da presente ata que segue assinada por quem de direito.

Registra-se que a lista de presença, a planilha de votação, com os devidos resultados, e as alterações realizadas no termo aditivo apresentadas em assembleia, fazem parte integrante da presente ata.

A presente ata que vai redigida pela secretária, foi lida e encerrada, e vai assinada pelo Administrador Judicial, pela Secretária, por dois membros de cada uma das classes, e pelo procurador da recuperanda, conforme adiante se vê.

Cristalina-Goiás, 25 de outubro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560079433724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : 7_pdfsam_anexo1_ata_agc_cont._1convocacao_281020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
LEONARDO DE PATERNOSTRO / CRA-GO 9273	
Secretária	
RANUBIA EMIDIA DE OLIVEIRA / CRA-GO 16871	
Credores da classe trabalhista:	
KHEITY CARDOSO RODRIGUES CPF 016.332.786-62	
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	
Credores da classe quirografária:	
IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA, representada por ALINE CANTUARIO LOPES, OAB/GO nº 42.725	
BANCO ITAU S.A, representado por Vinicius Gomes da Purificação, OAB/GO nº 41.908	
Credores da classe microempresa:	
DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA – ME, representado por Valéria Sarturi, CPF 055.082.349-46	
HASSAN KALLOUT - ME, representado por Valéria Sarturi, CPF 055.082.349-46	
Advogado da recuperanda:	
WANDERSON VITORAZZI / OAB-MG 165.598	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413563079433728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: Continuação da 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 25/10/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

Continuação da 1ª Convocação - 25/10/2019 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	24	124	9
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57
Nº de credores presentes	15	61	7
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (qualquer número de presentes)	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO N°: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS	R$ 9.545,87		
2	Trabalhista	DIEGO DAMASCENO DOS SANTOS	R$ 4.467,02		
3	Trabalhista	FERNANDA MATTOS DE MAGALHAES COELHO	R$ 39.150,72		
4	Trabalhista	KHEITY CARDOSO RODRIGUES	R$ 39.289,32		
5	Trabalhista	MARCOS NAZARENO DE MEDEIROS	R$ 34.793,38		
6	Trabalhista	MURILO BATISTA DE OLIVEIRA	R$ 12.601,56		
7	Trabalhista	PAULO HENRIQUE LOPES	R$ 25.000,00		
8	Trabalhista	RODRIGO SENA SILVA	R$ 4.920,71		
9	Trabalhista	TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ	R$ 38.215,64		
10	Trabalhista	WALACE LUCAS GOMES SANTOS	R$ 10.983,51		
11	Trabalhista	WALISON LUCAS GOMES SANTOS	R$ 7.205,75		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019233259.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Trabalhista	ANGELAMAR MENDES FERREIRA	R$ 39.778,85
2	Trabalhista	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	R$ 37.194,81
3	Trabalhista	DOURIVALDO NUNES DA SILVA	R$ 13.348,60
4	Trabalhista	ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA	R$ 17.486,22
5	Trabalhista	GUSTAVO BENTO DA SILVA	R$ 18.034,04
6	Trabalhista	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	R$ 6.186,73
7	Trabalhista	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 4.358,33
8	Trabalhista	JORGE DA CUNHA BREDA	R$ 6.464,53
9	Trabalhista	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	R$ 15.055,65
10	Trabalhista	LORENA MOISES DUTRA	R$ 2.160,80
11	Trabalhista	LUNA TATIANE SCHAEDLER	R$ 8.368,69

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_25102019233259.50.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
12	Trabalhista	MARCOS PAULO VICENTE INACIO	R$ 19.952,75
13	Trabalhista	WENDERSON CASTRO COZAC	R$ 11.174,32

KHEITY CARDOSO RODRIGUES
CPF: 016.332.786-62

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019233259.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/910/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA	R$ 57.769,22		
2	Quirograf	AGRISUPORTE IND E COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	R$ 334.838,00		
3	Quirograf	AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 93.746,45		
4	Quirograf	AGROCINCO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 92.000,00		
5	Quirograf	AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 13.002,40		
6	Quirograf	AGROVANT COM. DE PROD. AGRICOLAS LTDA	R$ 56.250,00		
7	Quirograf	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA	R$ 1.463.208,40	Vinicius Gomes da Purificação, OAB/GO nº 41.908	
8	Quirograf	ATIVA COM. REPR. PROD. AGROP. LTDA	R$ 8.000,00		
9	Quirograf	BANCO BRADESCO	R$ 341.322,48	ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725 e Outros	
10	Quirograf	BANCO DO BRASIL S.A	R$ 2.982.178,71	VARIOS PROCURADORES	
11	Quirograf	BANCO ITAU S.A	R$ 212.044,79	VINICIUS GOMES DA PURIFICACAO - OAB/GO nº 41.908 e Outros	
12	Quirograf	BANCO SAFRA S.A	R$ 88.903,00		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443567079433721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : 1_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_25102019_5233259.50.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
13	Quirograf	BANCO SANTANDER S.A	R$ 368.525,56	ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725	
14	Quirograf	BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA	R$ 19.500,00		
15	Quirograf	BIMEDA BRASIL S. A.	R$ 3.533,88		
16	Quirograf	BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 4.413,10		
17	Quirograf	BRADESCO SAUDE S/A	R$ 26.479,92		
18	Quirograf	Brazil Shoes Industria e Comercio de Calçados Ltda	R$ 2.494,00		
19	Quirograf	BROUU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	R$ 4.732,48		
20	Quirograf	BUNGE ALIMENTOS S.A.	R$ 60.142,40		
21	Quirograf	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 1.370.821,15	ANDERSON DE OLIVEIRA PRESTES VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA – OAB/GO 16.976	
22	Quirograf	CAMPO VERDE COMERCIO AGRICOLA E REPRES. LTDA - EPP	R$ 64.803,20		
23	Quirograf	CELG DISTRIBUIÇÃO S -A CELG D	R$ 909,68		
24	Quirograf	CENTRAL COM. REP. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 1.526,00		
25	Quirograf	COCARI - COOPERATIVA AGROP. E INDUSTRIAL	R$ 5.676,00		
26	Quirograf	COMERCIAL DE EMBALAGENS PROGRESSO LTDA	R$ 5.907,12		
27	Quirograf	COOPERATIVA AGRÍCOLA SERRA DOS CRISTAIS	R$ 244.761,94		
28	Quirograf	CRISTALINA AGRONEG. COM E REP. PROD. AGRICOLAS LTDA	R$ 4.080,00		
29	Quirograf	DEFENSIVE IND. COM. E REPR. COML. LTDA	R$ 362.178,80		
30	Quirograf	DU PONT DO BRASIL S.A	R$ 1.091.287,96		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403569079433723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 7_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_25102019523325950.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
31	Quirograf	ESTAÇÃO JAPAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 1.150,00		
32	Quirograf	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	R$ 21.560,00		
33	Quirograf	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$ 853.666,61	DENER MARTINEZ MARQUES - OAB/GO nº 30.538	DENER
34	Quirograf	G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 45.566,73		
35	Quirograf	GERMIPASTO IND COM IMP EXP DE SEMENTES	R$ 257.200,00		
36	Quirograf	GP PREMIUM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	R$ 169,00		
37	Quirograf	HELENO FELIPE PEREIRA	R$ 150.000,00		Caio Kavanato Carvalho
38	Quirograf	HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	R$ 61.680,00	CAMILA FERREIRA BORGES - OAB/GO n. 53.372	Camila F. Borges
39	Quirograf	IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA	R$ 8.266.045,57	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES - OAB/SP nº 171.484; JOSE AUGUSTO DEMILITE - OAB/SP nº 205.761; MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA - OAB/SP nº 225.310 ALINE CANTUARIO LOPES - OAB/GO nº 42.725	
40	Quirograf	JUTAGA COMERCIAL AUTOMOTIVA	R$ 40,00		
41	Quirograf	KATRIUM INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A.	R$ 28.480,00		
42	Quirograf	KAYUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R$ 665,00		
43	Quirograf	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A	R$ 1.830.595,00	MARCUS VINICIUS GONZATTI - OAB/MG 27.898E	
44	Quirograf	LABORATÓRIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA	R$ 30.982,36		
45	Quirograf	LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	R$ 48.799,06	CAMILA FERREIRA BORGES - OAB/GO nº 53.732	Camila F. Borges
46	Quirograf	LENIR MARIA DANIELLI	R$ 1.921.939,98	ALEXANDRE AUGUSTO KERN - OAB/GO nº 33411-A	
47	Quirograf	LIMAGRAIN BRASIL S.A	R$ 221.119,96		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403569079433723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 7_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_25102019233259.50.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
48	Quirograf	MAGNOJET INDUSTRIA LTDA	R$ 5.210,13		
49	Quirograf	MARCELO JOSE LEMOS	R$ 49.372,00		
50	Quirograf	MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA	R$ 243.700,32	CAMILA FERREIRA BORGES - OAB/GO n. 53.372	Camila F. Borges.
51	Quirograf	MATTHEIS BORG ADM. PART. COM. IND. LTDA	R$ 367,23		
52	Quirograf	MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHOES LTDA	R$ 1.785,00		
53	Quirograf	MINHO FERTIL E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.	R$ 20.000,00		
54	Quirograf	MONSANTO DO BRASIL LTDA	R$ 1.165.904,67	MARCUS VINICIUS GONZATTI - OAB/MG 27.898E	
55	Quirograf	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA (crédito cedido a BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.)	R$ 2.599.843,63	MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR - OAB/GO 23.380 E OUTROS	
56	Quirograf	MOVIDA GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS S.A.	R$ 5.633,00		
57	Quirograf	MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	R$ 11.266,00		
58	Quirograf	NATIVA AGRICOLA LTDA	R$ 47.744,00		
59	Quirograf	ODILIO BALBINOTTI FILHO OUTRO (SEMENTES ADRIANA)	R$ 87.127,27		
60	Quirograf	ORFEU OLAVO ALESSIO	R$ 1.317.368,35	ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO - OAB nº 22.589	Caio Kavamoto Carvalho
61	Quirograf	OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA	R$ 777.980,00	LILIA DE JESUS BRITO - OAB/GO 52.436	
62	Quirograf	POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA (antiga CIELO TELECOM LTDA)	R$ 2.053,80		
63	Quirograf	PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 1.576.252,23		Caio Kavamoto Carvalho
64	Quirograf	RIBER-KWS SEMENTES LTDA	R$ 178.943,06		
65	Quirograf	RK COMERCIO DE ACO E SOBRAS EIRELI ME	R$ 8.666,67		
66	Quirograf	ROBERTO KENJI YUKI	R$ 35.050,00		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403569079433723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259.50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 7_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019233259.50.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
67	Quirograf	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LT	R$ 404,50		
68	Quirograf	S4A AVALIACOES PATRIMONIAIS LTDA	R$ 9.250,00		
69	Quirograf	SANDALO MENDES BORGES	R$ 3.000,00		
70	Quirograf	SEMENTES SÃO MATEUS LTDA	R$ 41.619,00		
71	Quirograf	SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 2.644,29		
72	Quirograf	SOLO PRODUTIVO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 10.720,00		
73	Quirograf	TARCISIO TOMAZINI	R$ 10.500,16		
74	Quirograf	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R$ 595,69		
75	Quirograf	TECNOLOGIA & GESTAO EM AGRO NEGOCIO LTDA	R$ 2.834,26		
76	Quirograf	TEEJET TECHNOLOGIES SOUTH AMERICA PROD.	R$ 2.107,89		
77	Quirograf	TELEFONICA BRASIL S/A	R$ 7.766,65		
78	Quirograf	TRADIMAQ	R$ 4.417,16		
79	Quirograf	VALLÉE S. A.	R$ 21.880,57		
80	Quirograf	VET MAX SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	R$ 2.211,16		
81	Quirograf	WALMUR INSTR. VETERINARIOS LTDA	R$ 1.743,00		
82	Quirograf	ZOETIS IND DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	R$ 66.561,53		

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403569079433723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 7_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019523325 9.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Quirograf	AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 320,00
2	Quirograf	AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 8.318,88
3	Quirograf	AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.000,00
4	Quirograf	ANDRADE E URIAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.298,42
5	Quirograf	ANDRE ALVES MAGALHAES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 385,00
6	Quirograf	ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 70,00
7	Quirograf	ANGELAMAR MENDES FERREIRA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00
8	Quirograf	BRAVA LABORATÓRIO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 35.000,00
9	Quirograf	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.737,28
10	Quirograf	CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 4.333,34
11	Quirograf	CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 311,00
12	Quirograf	CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.725,32
13	Quirograf	DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 336,00
14	Quirograf	ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 704,70
15	Quirograf	JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.470,00
16	Quirograf	JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 268,53

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403569079433723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 7_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019523325 9.50.2018.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
17	Quirograf	JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 888,28
18	Quirograf	JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 100,00
19	Quirograf	KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 1.096,44
20	Quirograf	MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 90,00
21	Quirograf	PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 345,10
22	Quirograf	RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 390,00
23	Quirograf	RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 270,00
24	Quirograf	THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 4.804,00
25	Quirograf	TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 441,90
26	Quirograf	V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 485,40
27	Quirograf	VANDERLEI BENATTI DA SILVA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 382,50
28	Quirograf	VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 36.023,69

VALERIA SARTURI
CPF:055.082.349-26

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483566079433747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : 12_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO
1	Quirograf	4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA	R$ 10.500,00
2	Quirograf	AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	R$ 115,00
3	Quirograf	DIEGO ANTONIO PREZZOTTO	R$ 60.000,00
4	Quirograf	GERALDO BOSCO FIGUEIREDO	R$ 701.768,70
5	Quirograf	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA	R$ 2.378,75
6	Quirograf	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTINENTAL CONSULTORIA LTDA)	R$ 200.000,00
7	Quirograf	MARCELINO KIKUHARU SATO	R$ 4.932.991,64
8	Quirograf	MARCOS FAVILLA	R$ 33.201,40
9	Quirograf	MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 842,00
10	Quirograf	SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA	R$ 29.500,00
11	Quirograf	TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA	R$ 3.816,00
12	Quirograf	VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 20.000,00
13	Quirograf	VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA	R$ 44.148,50
14	Quirograf	VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	R$ 3.852,50

Caio Kavamoto Carvalho
CAIO KAVAMOTO CARVALHO
CPF: 107.681.456-51

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483566079433747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : 12_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont_1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO N°: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES DA CLASSE MICROEMPRESA

ORDEM	CLASSE	NOME	CREDITO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 24.956,64	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
2	Microempresa	COMERCIAL DE ALIMENTOS MOREIRA RIBEIRO EIRELI - EPP	R$ 1.318,93		
3	Microempresa	DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
4	Microempresa	GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 200,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
5	Microempresa	HASSAN KALLOUT - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 300,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
6	Microempresa	JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 3.024,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
7	Microempresa	LABORNUTRI ANÁLISE BROMATOLÓGICA EIRELI - ME	R$ 675,00		
8	Microempresa	PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 900,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	
9	Microempresa	WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	R$ 2.455,00	VALERIA SARTURI - CPF:055.082.349-26	

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/07/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483566079433747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

AGC DE BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
COMARCA: CRISTALINA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 25/10/2019

LISTA DE PRESENÇA - OUVINTES

ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	VANESSA G.L. VIEIRA (CAIXA)	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : 12_pdfsam_anexo2_listadepresenca_cont._1convocacao_25102019523259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473561079433742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : 1_pdfsam_anexo3_quadrosdevotacao_cont._1convocacao_25102019523325 9.50.2018.pdf

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Comarca: CRISTALINA-GO
Serventia: 1ª VARA CÍVEL
Convocação: Continuação da 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 25/10/2019
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial

Continuação da 1ª Convocação - 25/10/2019 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	24	124	9	**157**
Somatório do crédito da classe	R$ 425.737,80	R$ 37.596.129,40	R$ 34.029,57	**R$ 38.055.896,77**
Nº de credores presentes	15	61	7	**83**
% de presença (quantitativo)	62,50%	49,19%	77,78%	**52,87%**
Total de presença em valor de crédito	R$ 277.069,28	R$ 33.700.786,78	R$ 32.035,64	**R$ 34.009.891,70**
% de presença (qualitativo)	65,08%	89,64%	94,14%	**89,37%**
Nº VOTOS SIM % VOTOS SIM (quantitativo) VALOR SIM % VALOR SIM (qualitativo)	**15** **100,00%** **R$ 277.069,28** **100,00%**	**52** **85,25%** **R$ 19.985.492,22** **59,30%**	**7** **100,00%** **R$ 32.035,64** **100,00%**	**74** **89,16%** **R$ 20.294.597,14** **59,67%**
Nº votos não % votos não (quantitativo) Valor não % valor não (qualitativo)	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**9** **14,75%** **R$ 13.715.294,56** **40,70%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	9 10,84% R$ 13.715.294,56 40,33%
Nº de abstenções % abstenções (quantitativo) Abstenções (em valor) % abstenções (qualitativo)	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	**0** **0,00%** **R$ 0,00** **0,00%**	0 0,00% R$ 0,00 0,00%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473561079433742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : 1_pdfsam_anexo3_quadrosdevotacao_cont._1convocacao_25102019523325950.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Continuação da 1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
DATA: 25/10/2019

Classe: TRABALHISTA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 425.737,80
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 277.069,28
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	24
TOTAL DE PRESENTES:	15
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>	INSTALADA

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO
62,50%	65,08%
15	R$ 277.069,28

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15	R$ 277.069,28	0	R$ -	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> APROVADO

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES (Presente = 1, Ausente = vazio)	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO (Sim = 1, Não = vazio, Abstenção = 2)	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
ANGELAMAR MENDES FERREIRA	39.778,85	1	39.778,85	1	1	39.778,85		-		-
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	37.194,81	1	37.194,81	1	1	37.194,81		-		-
DOURIVALDO NUNES DA SILVA	13.348,60	1	13.348,60	1	1	13.348,60		-		-
ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA	17.486,22	1	17.486,22	1	1	17.486,22		-		-
GUSTAVO BENTO DA SILVA	18.034,04	1	18.034,04	1	1	18.034,04		-		-
ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	6.186,73	1	6.186,73	1	1	6.186,73		-		-
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	4.358,33	1	4.358,33	1	1	4.358,33		-		-
JORGE DA CUNHA BREDA	6.464,53	1	6.464,53	1	1	6.464,53		-		-
KHEITY CARDOSO RODRIGUES	39.289,32	1	39.289,32	1	1	39.289,32		-		-
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15.055,65	1	15.055,65	1	1	15.055,65		-		-
LORENA MOISES DUTRA	2.160,80	1	2.160,80	1	1	2.160,80		-		-
LUNA TATIANE SCHAEDLER	8.368,69	1	8.368,69	1	1	8.368,69		-		-
MARCOS PAULO VICENTE INACIO	19.952,75	1	19.952,75	1	1	19.952,75		-		-
TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ	38.215,64	1	38.215,64	1	1	38.215,64		-		-
WENDERSON CASTRO COZAC	11.174,32	1	11.174,32	1	1	11.174,32		-		-
TOTAL	**425.737,80**	**15**	**277.069,28**	**15**	**15**	**277.069,28**	**0**	**-**	**0**	**-**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473561079433742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : 1_pdfsam_anexo3_quadrosdevotacao_cont. 1convocacao_25102019523259.50.2018.pdf

Continuação da 1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
DATA: 25/10/2019

Classe: QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 37.596.129,40
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 33.700.786,78
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	124
TOTAL DE PRESENTES:	61
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>	INSTALADA

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO
49,19%	89,64%
61	R$ 33.700.786,78

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
85,25%	59,30%	14,75%	40,70%	0,00%	0,00%
52	R$ 19.985.492,22	9	R$ 13.715.294,56	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> APROVADO

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES (Presente = 1, Ausente = vazio)	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO (Sim = 1, Não = vazio, Abstenção = 2)	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA	10.500,00	1	10.500,00	1	1	10.500,00		-		-
AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	320,00	1	320,00	1	1	320,00		-		-
AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	8.318,88	1	8.318,88	1	1	8.318,88		-		-
AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	115,00	1	115,00	1	1	115,00		-		-
AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.000,00	1	2.000,00	1	1	2.000,00		-		-
ANDRADE E URIAS LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.298,42	1	1.298,42	1	1	1.298,42		-		-
ANDRE ALVES MAGALHAES(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	385,00	1	385,00	1	1	385,00		-		-
ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	70,00	1	70,00	1	1	70,00		-		-
ANGELAMAR MENDES FERREIRA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA	1.463.208,40	1	1.463.208,40			-	1	1.463.208,40		-
BANCO BRADESCO	341.322,48	1	341.322,48			-	1	341.322,48		-
BANCO DO BRASIL S.A	2.982.178,71	1	2.982.178,71	1	1	2.982.178,71		-		-
BANCO ITAU S.A	212.044,79	1	212.044,79			-	1	212.044,79		-
BANCO SANTANDER S.A	368.525,56	1	368.525,56			-	1	368.525,56		-
BRAVA LABORATÓRIO LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	35.000,00	1	35.000,00	1	1	35.000,00		-		-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.370.821,15	1	1.370.821,15			-	1	1.370.821,15		-
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.737,28	1	2.737,28	1	1	2.737,28		-		-
CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	4.333,34	1	4.333,34	1	1	4.333,34		-		-
CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a IS	311,00	1	311,00	1	1	311,00		-		-
CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.725,32	1	1.725,32	1	1	1.725,32		-		-
DIEGO ANTONIO PREZZOTTO	60.000,00	1	60.000,00	1	1	60.000,00		-		-
DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	336,00	1	336,00	1	1	336,00		-		-
ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	704,70	1	704,70	1	1	704,70		-		-
FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	853.666,61	1	853.666,61			-	1	853.666,61		-
GERALDO BOSCO FIGUEIREDO	701.768,70	1	701.768,70	1	1	701.768,70		-		-
HELENO FELIPE PEREIRA	150.000,00	1	150.000,00	1	1	150.000,00		-		-
HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	61.680,00	1	61.680,00			-	1	61.680,00		-
IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA	8.266.045,57	1	8.266.045,57			-	1	8.266.045,57		-

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473561079433742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : 1_pdfsam_anexo3_quadrosdevotacao_cont_1convocacao_25102019523259.50.2018.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA	2.378,75	1	2.378,75	1	1	2.378,75		-		-
JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	2.470,00	1	2.470,00	1	1	2.470,00		-		-
JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	268,53	1	268,53	1	1	268,53		-		-
JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO	888,28	1	888,28	1	1	888,28		-		-
JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	100,00	1	100,00	1	1	100,00		-		-
KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	1.096,44	1	1.096,44	1	1	1.096,44		-		-
LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A	1.830.595,00	1	1.830.595,00	1	1	1.830.595,00		-		-
LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTIN	200.000,00	1	200.000,00	1	1	200.000,00		-		-
LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	48.799,06	1	48.799,06	1	1	48.799,06		-		-
LENIR MARIA DANIELLI	1.921.939,98	1	1.921.939,98	1	1	1.921.939,98		-		-
MARCELINO KIKUHARU SATO	4.932.991,64	1	4.932.991,64	1	1	4.932.991,64		-		-
MARCOS FAVILLA	33.201,40	1	33.201,40	1	1	33.201,40		-		-
MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA	243.700,32	1	243.700,32	1	1	243.700,32		-		-
MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	90,00	1	90,00	1	1	90,00		-		-
MONSANTO DO BRASIL LTDA	1.165.904,67	1	1.165.904,67	1	1	1.165.904,67		-		-
MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	842,00	1	842,00	1	1	842,00		-		-
MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	2.599.843,63	1	2.599.843,63	1	1	2.599.843,63		-		-
ORFEU OLAVO ALESSIO	1.317.368,35	1	1.317.368,35	1	1	1.317.368,35		-		-
OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA	777.980,00	1	777.980,00			-	1	777.980,00		-
PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	345,10	1	345,10	1	1	345,10		-		-
PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	1.576.252,23	1	1.576.252,23	1	1	1.576.252,23		-		-
RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	390,00	1	390,00	1	1	390,00		-		-
RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	270,00	1	270,00	1	1	270,00		-		-
SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA	29.500,00	1	29.500,00	1	1	29.500,00		-		-
THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	4.804,00	1	4.804,00	1	1	4.804,00		-		-
TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	441,90	1	441,90	1	1	441,90		-		-
TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA	3.816,00	1	3.816,00	1	1	3.816,00		-		-
V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTD	485,40	1	485,40	1	1	485,40		-		-
VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	20.000,00	1	20.000,00	1	1	20.000,00		-		-
VANDERLEI BENATTI DA SILVA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	382,50	1	382,50	1	1	382,50		-		-
VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA(crédito cedido a ISF CREDITO LTDA)	36.023,69	1	36.023,69	1	1	36.023,69		-		-
VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA	44.148,50	1	44.148,50	1	1	44.148,50		-		-
VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	3.852,50	1	3.852,50	1	1	3.852,50		-		-
TOTAL	**37.596.129,40**	**61**	**33.700.786,78**	**112**	**52**	**19.985.492,22**	**9**	**13.715.294,56**	**0**	**-**

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403560079433740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : 5_pdfsam_anexo3_quadrosdevotacao_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

Continuação da 1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
DATA: 25/10/2019

Classe: MICROEMPRESA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 34.029,57
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 32.035,64
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	9
TOTAL DE PRESENTES:	7
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>	

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO
77,78%	94,14%
7	R$ 32.035,64
INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	R$ 32.035,64	0	R$ -	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> **APROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES (Presente = 1, Ausente = vazio)	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO (Sim = 1, Não = vazio, Abstenção = 2)	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME	24.956,64	1	24.956,64	1	1	24.956,64		-		-
DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME	200,00	1	200,00	1	1	200,00		-		-
HASSAN KALLOUT - ME	300,00	1	300,00	1	1	300,00		-		-
JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME	3.024,00	1	3.024,00	1	1	3.024,00		-		-
PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - M	900,00	1	900,00	1	1	900,00		-		-
WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME	2.455,00	1	2.455,00	1	1	2.455,00		-		-
TOTAL	**34.029,57**	**7**	**32.035,64**	**7**	**7**	**32.035,64**	**0**	**-**	**0**	**-**

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

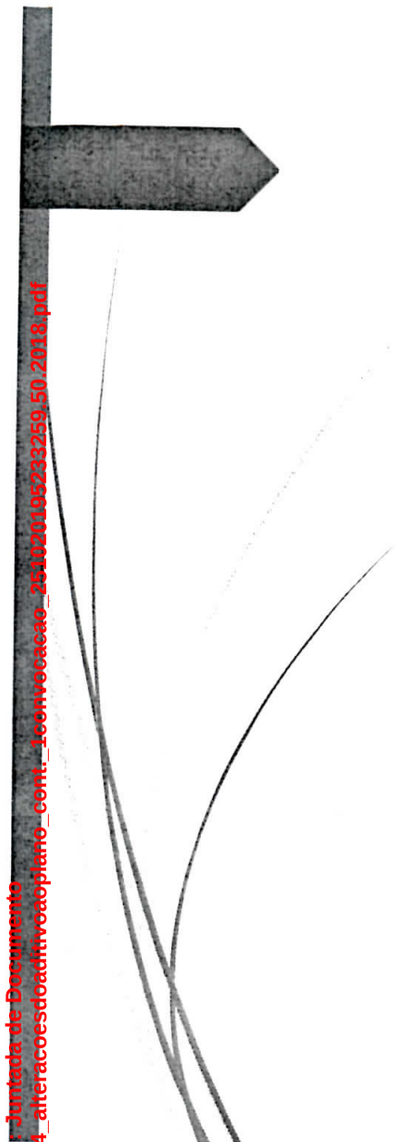

2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – APRESENTADA EM ASSEMBLEIA – 25/10/2019

- Exclusão da condicionante para adesão aos credores estratégicos incluída na 1ª alteração do plano formulado em 18/10/2019, ou seja, não mais será necessária a votação favorável para adesão a cláusula de credor estratégico;

- NOVA REGRA GERAL PARA HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CRÉDITOS - Todo e qualquer credor que vier a se habilitar no quadro de credores de forma retardatária, ou seja, após publicação da segunda lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, ficará sujeito aos termos de pagamento previstos para credores quirografários independentemente de sua classe de credor.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 - Juntada de Documento
Arquivo 11 : anexo4_alteracoesdoaditivoaoplano_cont._aconvocacaoda_25102019233259_50.2018.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403563079433746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:50

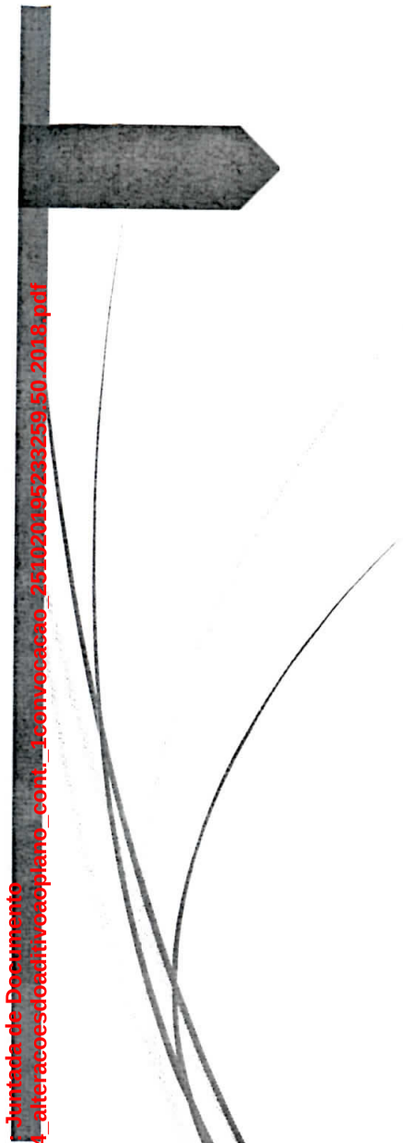

2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – APRESENTADA EM ASSEMBLEIA – 25/10/2019

- NOVA OPÇÃO PARA CREDORES ESTRATÉGICOS FORNECEDORES - Como forma alternativa para a garantia aos novos negócios formulados entre a recuperanda e os credores estratégicos fornecedores poderão estes optar, ao invés da cessão de títulos dos clientes da recuperanda, conceder crédito direto aos clientes da recuperanda mediante operação de venda direta, realizando para tanto comissionamento a recuperanda no importe de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor das vendas diretas, sendo que serão destinados para pagamento dos débitos deste credor inscritos no quadro de credores desta recuperação o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o percentual da comissão acima avençada. Para esta categoria não teremos carência e deságio na dívida.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 - Juntada de Documento
Arquivo 11 : anexo4_alteracoesdoaditivoaoplano_cont._1convocacao_25102019233259-50.2018.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403563079433746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : anexo5_ressalvasdoiscredores_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Ressalvas da CAIXA

A CAIXA ressalva seus direitos de cobrar a dívida dos coobrigados e discorda de qualquer baixa de garantias reais e fidejussórias e alienação fiduciária.

Cristalina, 25/10/2019.

Anderson de Oliveira Costa
CPF: 963.878.661-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413564079433745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : anexo5_ressalvasdoiscredores_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

180100009489

ADMINISTRADOR JUDICIAL LEONARDO DE PATERNOSTRO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA PERANTE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA – GO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

ITAÚ UNIBANCO S.A, qualificado nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA** vem requer seja consignado o voto da instituição financeira em razão do PRJ apresentado os seguintes termos:

"As **Oposições Jurídicas** são de que o plano e seu aditivo contém cláusulas contrárias à Lei de Recuperação Judicial, quais sejam;

- **Cláusula de convocação de nova assembleia e não decretação da falência na hipótese de descumprimento do plano – violando frontalmente o previsto no artigo 48, II, e artigo 73, inciso IV da LRJEF.**
- **• Cláusula de início de pagamento somente após o trânsito em jugado da decisão que homologar a aprovação do plano – em total ausência de previsão legal.**
- **• Cláusula de previsão de Carência de 02 anos – em total afronta ao art. 61 da LRJEF.**
- **• Previsão de Tratamento Desigual a Credores de mesma Classe - violando frontalmente o art. 126 da LRF;**

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 · 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468
Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 · 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143
Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616
Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 · 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895
Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 · 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501
Brasília/DF
SRTVS Quadra 701Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 · 9906.9102
www.ernestoborges.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413564079433745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : anexo5_ressalvasdoiscredores_cont._1convocacao_251020195233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Quanto as **Oposições de Cunho Econômico:** as condições do plano são desfavoráveis face a carência de 24 meses, deságio de 70%, plano de 180 meses, ausência de correção e juros remuneratórios , somos desfavoráveis ao plano.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

VINICIUS GOMES DA PURIFICAÇÃO

OAB/GO 41.908

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

OAB/MS 5.571

PRISCILA ZIADA CAMARGO

OAB/MS 14.034

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2019 12:08:03
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413564079433745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) documentos do plantão dia 24 de outubro de 2019.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 12 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443566033150734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : certidaodecientificacao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Cristalina
Estado de Goiás
2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

AUTOS Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Líria Calabrês Cardoso, **Analista Judiciária Plantonista**, Lotada na Comarca de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CERTIFICO que, cientifiquei a Requerente por intermédio da Dra. Joyce Goes Verussa – OAB/GO nº 39.039, da Decisão retro, do que bem ciente ficou, conforme assinatura da mesma abaixo.

O referido é verdade e do seu teor dou fé.

Cristalina, 24 de outubro de 2019.

Líria Calabrês Cardoso
Analista Judiciária - Plantonista
Mat. 5051541

Ciente da Decisão
em 24/10/2019
OAB/GO 39039

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473560033150738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : cessaodecredito.pdf

Processo: 0193992-38.2004.8.09.0137

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54
Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
RIO VERDE - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 23/10/2019 16:14:26

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS.

Processo n. 0193992-38.2004.8.09.0137

19399238200480900001

COLIBRI LOC EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.355.399/0001-17, com sede na Rua Maria Cristina , Qd. 46, Lt. 12 sala A – Jardim Adriana, Rio Verde/GO (CEP 75.906-550), na qualidade de **CESSIONÁRIA,** e, **BUNGE FERTILIZANTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no 61.082.822/0001-53, com sede na Rua Diogo Moreira, no 184, São Paulo/SP, neste ato representada por sua causídica regularmente constituída nestes autos, na qualidade de **CREDORA/CEDENTE**, vêm, requerer a juntada do incluso **"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS",** referentes à cessão, por parte da Credora/Cedente à Cessionária, dos créditos executados nestes autos, a saber:

(i) que a Credora/Cedente é a única legítima credora da dívida objeto da ação judicial distribuída sob o nº 0193992-38.2004.8.09.0137, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO e originada pelo inadimplemento das triplicatas nºs 10031703/1, 10031704/1, 10031738/1, 10031747/1, 10031748/1, 10032138/1, 10032139/1, 1032140/1, 10032182/1, 10032197/1, 10032412/1, 10032413/1, 20030506/2, 20030820/2, 70039265/7, 70039261/7, movida pela Credora/Cedente em face de Nelson Cintra e outros, doravante denominados simplesmente "Executados";

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2019 18:08:13
Assinado por MARTA DE ABREU CRUVINEL:54719917100
Validação pelo código: 10403563070240153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403561033150731, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : cessaodecredito.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/11/2019 11:12:54 Indicador: 5
Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
RIO VERDE - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 23/10/2019 16:14:26

Em conjunto declaram as partes que as condições referentes à aquisição do crédito foram devidamente liquidadas pela Cessionária, conforme consignado na cláusula segunda do respectivo instrumento carreado:

> Cláusula 2ª. Em virtude do pagamento efetivado, a Cessionária, desde já, fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações advindos do crédito em comento, inclusive naqueles inerentes aos títulos que fundamentam as ações, nos termos do artigo 347, I do Código Civil, em especial para figurar no polo ativo da lide descrita no considerando "(i)", como substituto processual e promover a continuidade dos demais atos judiciais, com o que desde já concorda a Credora/Cedente, expressando esta sua anuência com a habilitação da Cessionária na citada demanda.

Por consectário, tornou-se a Cessionária única credora por força dos créditos que a Credora/Cedente e seus patronos detém em face de **NELSON CINTRA e ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS DIAS CINTRA,** objeto desta ação judicial em regular tramite.

Diante dos fatos de rigor seja determinada a competente substituição processual para constar a Cessionária, **COLIBRI LOC EIRELI - ME,** como sub-rogada da empresa credora/cedente.

Sendo assim, digne Vossa Excelência em **HOMOLOGAR** a presente **CESSÃO DE CRÉDITO,** para, assim determinar a alteração do Polo Ativo do Processo nº 0193992-38.2004.8.09.0137, para excluir da demanda a empresa cedente Bunge Fertilizantes S/A, e seus patronos, e, por conseguinte, incluir a Cessionária **COLIBRI LOC EIRELI – ME**, para que este prossiga na qualidade de Exequente da presente demanda, ao teor do artigo 778, inciso III, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Advoga por deferimento.

Rio Verde, 11 de setembro de 2019.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO
OAB/SP 179.209
Patrona Credora/Cedente

MARTA DE ABREU CRUVINEL
OAB/GO 14.560
Patrona Cessionária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2019 18:08:13
Assinado por MARTA DE ABREU CRUVINEL:54719917100
Validação pelo código: 10403563070240153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403561033150731, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : decisao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Protocolo nº 5233259.50.2018.8.09.0036

REQUERENTE: BUNGE ALIMENTOS S/A

D E C I S Ã O

BUNGE ALIMENTOS S/A, qualificada no processo acima informado, pleitou, em resumo, participação em assembleia geral de credores a realizar-se em data de 25/10/2019, fazendo-se representar pela advogada Dra. Joyce Goes Verussa – OAB/GO nº 39.039.

Pedido recebido nesta data (24/10/2019), às 16:00 horas.

É o sucinto relatório. Fundamento e decido.

Como visto, Bunge Alimentos S/A pleiteou participação em assembleia de credores, por representação, sob o argumento de que a advogada representante se encontra regularmente habilitada para tanto.

Em que pese as alegações da postulante, con[illegible]re-se

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463565033150733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : decisao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

que a matéria constate do pedido protocolado, por força das Resoluções nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nº 18/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não pode ser apreciada em sede de plantão judiciário.

Com efeito, o artigo 1ª da Resolução nº 71/2009 estabelece as situações que podem ser submetidas ao expediente de plantão, fazendo-o, de igual modo, o artigo 2º da Resolução nº 18/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, senão vejamos:

> "Art. 1°. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
>
> a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
>
> b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
>
> c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
>
> d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
>
> e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
>
> f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da de-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463565033150733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : decisao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

> mora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
>
> g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas."

Na hipótese, não se vislumbra nenhuma das situações previstas no mencionado dispositivo.

De detida análise do requerimento, constate-se que somente a magistrada responsável pela recuperação judicial em questão, diante de adequada análise dos elementos e documentos constantes dos respectivos autos, pode deliberar sobre as circunstâncias expostas pela postulante.

Dessarte, por expressa vedação legal, o pedido, em plantão forense, não pode ser deliberado.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 1º e 2º das Resoluções nº 71/2009 e nº 18/2009, do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, respectivamente, DEIXO DE ANALISAR O REQUERIMENTO formulado pela credora Bunge Alimentos S/A.

Cientifique, o servidor plantonista, a requerente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463565033150733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : decisao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Após, certifique a providência adotada.

Em seguida, nos termos do artigo 4º da resolução nº 18/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, arquive-se o pedido.

Cumpra-se.

Cristalina/GO, 24 de outubro de 2019.

THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463565033150733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Arquivo 5 : email.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 18/10/2019 11:12:55
Recuperação Judicial (L.E.) Classificador: CONCLUSO - LIMINAR
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:09:12

Fabio Prada

De: Atendimento Paternostro
Enviado em: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 17:58
Para: 'Raiara Gandra'
Cc: 'Fabio Prada'; 'Adm. Leonardo De Paternostro'
Assunto: RES: SUBSTABELECIMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - Recuperação Judicial sob nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Prezada Dra. Raiara, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, em reposta à sua solicitação, tenho a esclarecer o que segue.

O credor BUNGE ALIMENTOS S/A **não se cadastrou para participar da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA** que aconteceu no dia 13/10/2019. Na ocasião, os trabalhos foram instalados com os credores presentes, uma vez que estes representavam mais da metade dos créditos de cada classe, conforme dispõe o artigo 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Conforme consta na Ata da Assembleia realizada, não é possível, a esta altura, o ingresso de mais nenhum credor, uma vez que a Assembleia está instalada e se trata apenas de uma suspensão dos trabalhos, com retomada no dia 25/10/2018.

Pode ser admitido o ingresso da BUNGE para participar na **qualidade de ouvinte**.

Está bem?

Quanto ao mais, estamos à disposição para esclarecer o que se faça necessário.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

De: Raiara Gandra <raiara.gandra@fmfadvogados.com.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 17:23
Para: atendimento@paternostro.com.br
Cc: Fabio Prada <fabio.prada@fmfadvogados.com.br>
Assunto: SUBSTABELECIMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - Recuperação Judicial sob nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10423569077902335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443565033150717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Arquivo 5 : email.pdf

Prezado, boa tarde.

Segue anexo o substabelecimento conferido à advogada Joyce Goes Verussa, para a finalidade específica de representar a Credora Bunge Alimentos S/A, na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 25/10, nos autos da recuperação judicial proposta por Brava Agronegócios Ltda, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cristalina, sob o nº 5233259.50.2018.8.09.0036.

Atenciosamente,

FMF / ADVOGADOS

RAIARA GANDRA
T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10423569077902335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443565033150717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 18/10/2019 11:12:55 - Classificador: CONCLUSO - LIMINAR
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:09:12

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Arquivo 6 : recuperacaobunge.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 18/10/2019 11:12:55
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:04:35
Assinado por: - Classificador: CONCLUSO - LIMINAR

FMF / ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BUNGE ALIMENTOS S/A**,** pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe vem, sempre respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, manifestar-se e requerer o que segue, em caráter de urgência.

Em breve síntese, observa-se que no evento nº 103 (protocolada em 20/12/2018), a peticionária nomeou e constituiu como seus advogados e representantes legais, os patronos **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, inscrita na OAB/SP 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 180.783 e **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, inscrito na OAB/SP 392.511.

Por sua vez, **os patronos** regularmente constituídos pela peticionária protocolaram, em 12/09/2019, às 12:07:09, no evento nº 193, notadamente seu arquivo 4.4., conferiam poderes, com reserva de iguais, à advogada Joyce Goes Verussa, inscrita na OAB/GO 39.039, para que participassem da Assembleia designada para o dia 13/09, com início às 14:00.

Frise-se que o substabelecimento protocolado no evento nº 193, arquivo 4.4., se trata de instrumento de mandato conferido pelos próprios advogados da credora, habilitados desde 20/12, quando protocolado o instrumento de mandato aos respectivos – evento nº 103, e não da Bunge Alimentos S/A!

Tais instrumentos não se confundem, eis que a empresa Bunge Alimentos S/A está representada pelos advogados constantes da petição e documentos do evento nº 103 desde 20/12/2018 e estes, por sua vez, substabeleceram a patrona Joyce apenas para representa-los na AGC.

Não obstante, a Douta Administradora simplesmente não permitiu que a respectiva advogada participasse da Assembleia do último dia 13/09, sob a equivocada premissa de que a Bunge não se fez representar.

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433560033150712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Arquivo 6 : recuperacaobunge.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 18/10/2019 11:12:55
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:04:35
Classificador: CONCLUSO - LIMINAR

FMF / ADVOGADOS

Ato contínuo, e considerando a redesignação da AGC para o dia 25/10, às 14:00, no último 22/10, os advogados que representam a credora peticionária informaram ao administrador judicial que a mesma advogada participaria da Assembleia, no entanto, foram surpreendidos com a recusa a permitir a Bunge Alimentos S/A participasse da Assembleia a ser realizada amanhã (e-mail anexo), 25/10, cuja intenção da credora é, aliás, **ser favorável ao plano e fornecer insumos à recuperanda para suas atividades comerciais**.

Veja, Excelência, que a recusa da administradora é simplesmente absurda, desde o início. Nesse sentido, destacamos que administradora invoca como argumento a não comunicação, pela credora, de que se faria representar antes das 24h previstas em lei – art. 37 da Lei de Falências.

Não se atentam, contudo, para o fato de que os advogados e, portanto, representantes legais da empresa Bunge Alimentos S/A, estão constituídos desde 20/12/2018, e foram estes que substabeleceram a advogada Joyce, apenas para irem em seu lugar.

Em outras palavras, **a credora já estava representava muito antes de, sequer, ter sido designada a Assembleia - desde 20/12/2018 (evento nº 103)**, pelos advogados **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, inscrita na OAB/SP 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 180.783 e **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, inscrito na OAB/SP 392.511, e foram estes, por sua vez, que substabeleceram a advogada Joyce para comparecer no ato solene.

Aliás, e mesmo que não se considere a assertiva acima, veja que o substabelecimento protocolado pelos patronos que representam a credora nestes autos o fora antes das 24 horas previstas em lei, eis que juntado no dia 12/09 às 12:07:09, no evento nº 193, para que participasse da Assembleia designada para o dia 13/09, com início às 14:00.

Deste modo, diante dos graves riscos a que está sendo submetida a credora Bunge Alimentos S/A, notadamente pelo fato de possuir interesse em **aderir ao plano na qualidade de credora quirografária estratégica, fornecendo insumos à recuperanda para suas atividades, cuja condicionante é, justamente, votar favorável ao plano,** estando injustamente impedida, requer se digne Vossa Excelência, diante dos fatos aqui narrados, a permitir sua participação da AGC de amanhã, sob pena de, posteriormente, afigurar-se a nulidade de todo o procedimento, o que certamente ocasionará graves prejuízos a todos interessados, em especial à própria recuperanda.

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433560033150712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Arquivo 6 : recuperacaobunge.pdf

FMF / ADVOGADOS

Finalmente, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na Imprensa Oficial, feitas exclusivamente em nome de ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO, advogada regularmente inscrita na OAB/SP SOB O Nº 179.209, com endereço Alameda Santos, nº 705, cj. 107 e 108, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01410-001, tel/fax (11) 3262-3696, e-mail: contencioso@fmfadvogados.com.br, sob pena de nulidade processual dos atos realizados (artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2019.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO
OAB/SP 179.209

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 12:52:00
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10403560077902336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 18/10/2023 11:12:55 - Assinado
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:04:35 - Classificador: CONCLUSO - LIMINAR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433560033150712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:51

Processo Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

1. Dados Processo

Juízo.....: Cristalina - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial (L.E.)
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/05/2018 20:55:13
Valor da Causa.....: R$ 34.923.345,00
Classificador.....: CONCLUSO - LIMINAR

2. Partes Processos:

Promovente(s)
BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

Promovida(s)
.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473569033150710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : 1.pdfsemprocessoqueque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 2.juntadadocumentosderepresentacao.pdf

FMF ADVOGADOS

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Remessa: CONCLUSO - LIMINAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS Nº 5233259.50.2018.8.09.0036

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 84.046.101/0001-93, com endereço à Rodovia Jorge Lacerda, nº 4455, Km 20, Município de Gaspar, Santa Catarina, consoante documentos carreados, vem, por intermédio de seus advogados, na qualidade de credora da recuperanda **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, requerer a juntada dos inclusos documentos de representação processual, para os devidos fins.

Finalmente, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na Imprensa Oficial, feitas exclusivamente em nome de **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, advogada regularmente inscrita na **OAB/SP SOB O Nº 179.209**, com endereço Alameda Santos, nº 705, cj. 107 e 108, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01410-001, tel/fax (11) 3262-3696, e-mail: contencioso@fmfadvogados.com.br, sob pena de nulidade processual dos atos realizados (artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA F. DE MELO FRANCO

OAB/SP 179.209

T. (5511) 3262.3696 I 2365.8325 I 2365.8258
Al. Santos, nº 705, salas 107 e 108
Jardins São Paulo SP 01419-001

fmfadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10463560043379267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473569033150710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : pdfsaopaoloquepdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.1.substabelecimentofmf.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: R$ Data: 31/10/2023 11:12:25
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **RUTINEIA BENDER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 14.119 e CPF sob o nº 868.807.309-6, com escritório profissional Rua Diogo Moreira, nº 184, 5º andar, Pinheiros, CEP 05423-010, Município de São Paulo – SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais, os poderes exclusivos da cláusula "ad judicia", que lhe foram outorgados por **BUNGE ALIMENTOS S/A**, aos advogados **ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 179.209, **ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 180.783, **FÁBIO ALEXANDRE PRADA**, brasileiro, advogado inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 392.511, todos integrantes do escritório **FRANCISCO DE MELO FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecido nesta Capital, na Alameda Santos, 705, Conjuntos 107/108 – CEP 01419-001, telefone (11) 3292-3696, email contencioso@fmfadvogados.com.br, especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial nº 5233259.50.2018.8.09.0036, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO, proposta por Brava Agronegócios Ltda., bem como em todos os recursos e/ou incidentes a ela relacionados, com poderes específicos para participação e votação em Assembleia Geral de Credores, sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo, 29 de Outubro de 2018.

Rutinéia Bender
OAB/SC nº 14.119

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10453566043379262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473569033150710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206: Juntada de Documento
Arquivo 7 : 1.pdfsem processoalunoe.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103: Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 2.2.procuracaobal.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Decisão: CONCLUSO - LIMINAR

BUNGE

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular, **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93, com seus documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 4230001004-9, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Martus Antônio Rodrigues Tavares**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 587324 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.185.323-49; estabelecido na capital Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, nomeia e constitui como seus procuradores: **Fernando Henrique Ramos Zanetti,** brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 123.433 e no CPF/MF nº 124.934.078-06;; **Danilo Moreno dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 211.749 e no CPF/MF nº 280.319.758-84; **Eloi Pedro Ribas Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 106.409 e no CPF/MF nº 781.403.748-49; **Luciana Bender da Silva Prado**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.440 e no CPF/MF sob o nº 074.109.207-77; e **Rutineia Bender**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 14.119 e no CPF/MF nº 868.807.309-06; todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 10º Andar, Pinheiros, CEP 05423-010, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a "Outorgante" perante as ***Repartições Públicas*** Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Pública Direta e Indireta e perante o ***Registro do Comércio nos Estados***, podendo requerer e assinar tudo o que for necessário. Concede-lhes, ainda, poderes para defesa dos direitos e interesses da Outorgante na esfera administrativa, em qualquer instância e esfera de Poder, e para o Foro em geral com a cláusula ***"Ad Judicia et Extra"***, em qualquer ação civil, criminal ou administrativa e seus respectivos atos e medidas, de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, por mais especial que seja a forma processual, podendo requerer falências, depoimento pessoal e mais os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar e assinar declarações e depoimentos em nome da Outorgante, propor reconvenção e segui-la, representar perante os Órgãos da ***Justiça do Trabalho***, inclusive na qualidade de empregadora com seus prepostos, podendo, para tal fim, exercer todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor, bem como por força do mandato ora outorgado, eleger prepostos. Confere, também, poderes para requerer e obter em nome da Outorgante, junto ao ***Instituto Nacional da Propriedade Industrial***, o registro de suas marcas, patentes, expressões ou sinais de propaganda e outros títulos referentes a propriedade industrial, para o que ficam outorgados aos mesmos procuradores, os poderes para preencher as formalidades legais e regulamentares, podendo, inclusive, propor contra quem de direito, os recursos e oposições competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo ainda assinar, depositar, retificar e ratificar, juntar e retirar documentos, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, registrar e anotar transferências e cessões, retirar processos, desistir, renunciar e transigir. Confere ainda, poderes para ***substabelecer*** esta no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes e praticar, enfim, todos os demais atos

São Paulo, 19 SET 2018

Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

Bunge Brasil
Nikolas Gomes
Jurídico

Andrea Maria dos Reis
Escrevente Autorizada

1

1º SUBDIST. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA INTERNET
AV. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700
(Emolumentos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0781905

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10493564043379260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473569033150710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 - Juntada de Documento
Arquivo 8 - 5. pdfsam_processoaumque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 - Habilitação - Requerida
Arquivo 3 : 2.2 procuracaobal.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Sistema: CONCLUSO - LIMINAR

BUNGE

necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. *A presente procuração vigerá por 01 (um) ano a contar desta data*, exceção feita aos poderes da *AD JUDICIA* e defesa em qualquer esfera de Poder e instância administrativa, para o exercício dos quais o prazo é indeterminado, ficando ratificados os atos anteriormente praticados.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

BUNGE ALIMENTOS S.A.

Cartório 39º Registro Civil

Martus Antônio Rodrigues Tavares

39º Cartório - Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05425-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR
Selo(s): 1 Alc. U72AA – 0822522
Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARTUS ANTONIO RODRIGUES TAVARES em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 06 de agosto de 2018
Em testemunho da verdade.
GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA – ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT.R$ 9,25;QTD:(1);TOTAL R$ 9,25)
SUBD. VILA MADALENA
Gustavo Sousa de Almeida
Escrevente Autorizado

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 19 SET 2018
AV. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0781904

Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

Andrea Maria dos Reis
Escrevente Autorizada

Bunge Brasil
Nicolas Nemes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10493564043379260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564033150716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 5.pdfsemprocessoqueque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

BUNGE ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 84.046.101/0001-93
NIRE 4230001004-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2018, às 10h00min, na sede social da Bunge Alimentos S.A. situada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 4455, Km 20, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina ("Companhia").

Convocação e Presenças: Edital de convocação não publicado. Formalidade suprida em razão do comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (art. 124, § 4º da Lei 6.404/76).

Mesa Diretora: Presidente – Sr. Raul Alfredo Padilla; e Secretário: Nikolas Lenk Gomes.

Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) Autorizar a lavratura da ata em forma de sumário conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76 (ii) Examinar, discutir e votar os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iv) Esclarecimentos pertinentes.

Assembleia Geral Extraordinária: (v) Alterar o objeto social da Companhia para incluir novas atividades; (vi) Alterar o prazo de mandato dos Diretores; (vii) Ratificar a renúncia do Diretor Wander Ernando Meyer; (viii) Eleger a nova administração da Companhia; e (ix) consolidação do Estatuto Social para refletir a realidade da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade, com exceção dos legalmente impedidos, os acionistas deliberam:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) registrar que a ata que se refere a esta Assembleia será lavrada na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76;

(ii) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017 os quais foram devidamente publicados no prazo legal e na íntegra no "Jornal de Santa Catarina" na edição de 27/04/2018, página 6, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição do dia 27/04/2018, página 79.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564033150716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : 5.pdfsem processoclaunque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 - Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

(iii) aprovar, conforme proposta da administração e do orçamento de capital, a destinação do lucro liquido do exercício findo, no valor total de R$ 453.511.642,78 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) a ser efetuada da seguinte forma: (a) R$ 79.841.626,70 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) a título de Reserva de Retenção de Lucros; (b) R$ 4.202.190,88 (quatro milhões, duzentos e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) a título de Reserva Legal; (c) R$ 369.467.825,20 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) a título de Reserva de Incentivos Fiscais, e; (d) os dividendos mínimos obrigatórios, conforme Art. 202, § 3º, II, da Lei, não serão revertidos os acionistas, sendo reinvestidos na Companhia.

(iv) consignar que não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar instalado, bem como não houve qualquer requerimento para sua instalação.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(v) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para que passe a constar as atividades de *"Comercialização de Energia Elétrica"* e *"Prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos"*. Desta forma o Artigo 2º do Estatuto Social passa a constar como segue:

> *"**Artigo 2º.** A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: - a) produção, industrialização e comercialização, por atacado e a varejo, bem como importação e exportação para comercialização ou para industrialização, para uso próprio ou para terceiros de cereais, a granel ou embalados, de sementes oleaginosas, de algodão, café e quaisquer produtos alimentícios e concentrados, de rações, adubos, fertilizantes e embalagens, de cana-de-açúcar, bem como todos seus derivados e sucedâneos, inclusive álcool combustível e açúcar, biodiesel e quaisquer outros subprodutos; b) representações comerciais e outros empreendimentos relacionados ao objeto social da Companhia; c) prestação de serviços de embalagem, consolidação e desconsolidação de cargas e de unidades de cargas, bem como de todos os serviços correlatos; d) prestação de serviços de transportes rodoviário e ferroviário de cargas próprias e de terceiros, prestação de serviços administrativos de comissária de despachos aduaneiros, de operador portuário, agenciamento, afretamento, planejamento, coordenação e acompanhamento de transportes de cargas nos diversos sistemas modais; e) atividades correlatas à logística de comércio exterior, bem como prestação de serviços internacionais na promoção, divulgação, intermediação, representação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros; f) locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade; g) comércio e armazenagem geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias*

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-260
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
DOMINGOS DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804694

Bunge Brasil
Nikolas Gomes
Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564033150716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : 5.pdfsemprocessolunque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 - Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Juntado(a) por: CONCLUSO - LIMINAR

*importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis; **h)** prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico; **i)** prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agronegócio, agroindústria e correlatos; **j)** consultoria em gestão empresarial, inclusive gestão de créditos e empresas agropecuárias; **k)** distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular; **l)** participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos; **m)** as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras; **n)** comercialização de energia elétrica; **o)** prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos."*

(vi) Aprovar a alteração do prazo de mandato da Diretoria de 01 (um) ano para 03 (três) anos, conforme faculta o artigo 143, III da Lei nº 6.404/76. Diante disso o Artigo 5º do Estatuto Social passa a constar como segue:

*"**ARTIGO 5º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Financeiro, Diretor Vice Presidente de F&I, Diretor Vice Presidente de Agronegócio, Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos, Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição."*

(vii) Ratificar a renúncia apresentada em 16 de janeiro de 2018, pelo diretor Sr. **Wander Ernando Meyer**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 12.196.235-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 011.984.848-10 ao cargo de diretor da Companhia, ao qual fora eleito em 04 de março de 2013.

(viii) Os acionistas decidem eleger os membros da Diretoria da Companhia com mandato de 03 (três) anos até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2021, a saber: **Diretor Presidente**, Sr. ***Raul Alfredo Padilla***, argentino, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RNE G025727-9 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 237.127.608-17; **Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos**, o Sr. ***Martus Antônio Rodrigues Tavares***, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 587324 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.185.323-49; **Diretora Vice Presidente de Gente e Gestão**, a Sra. ***Andrea Marquez Fontes***, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1033535 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.534.776-20; **Diretor Vice**

São Paulo, 05 OUT 2018

Bunge Brasil
Nikolas Gomes

Colégio Notarial do Brasil 113241 AUTENTICAÇÃO 1072AT080469 3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564033150716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : 9.pdfsem processoclaunue.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

g) comércio e armazém geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis;

h) prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

i) prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agronegócio, agroindústria e correlatos;

j) consultoria em gestão empresarial, inclusive gestão de créditos e empresas agropecuárias;

k) distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular;

l) participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos;

m) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras.

n) comercialização de energia elétrica;

o) prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos.

ARTIGO 3º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos deste estatuto e das leis em vigor.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$5.285.450.051,70 (cinco bilhões duzentos e oitenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e um reais e setenta centavos) representado por 2.420.960.017 (dois bilhões, quatrocentos e vinte milhões, novecentos e sessenta mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Financeiro, Diretor Vice Presidente de F&I, Diretor Vice Presidente de Agronegócio, Diretor Vice Presidente de Assuntos Corporativos, Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
15 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804689
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483563033150715, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : pdfsam_processoaumque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação - Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

Parágrafo Único - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.

ARTIGO 6º. Em caso de renúncia, morte, ou outra forma de impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, que elegerá o novo Diretor para cumprir o restante do mandato do substituído.

ARTIGO 7º. O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos sucessores.

ARTIGO 8º. A verba para a remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, competindo à Diretoria proceder a respectiva individualização, em base ao número previsto neste Estatuto, não podendo dispor das importâncias dos cargos não preenchidos.

Parágrafo Único - As responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional do Diretor, bem como o valor de seus serviços no mercado, serão considerados para estabelecer e individualizar sua remuneração.

ARTIGO 9º. Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual e do plano de negócios; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar os negócios e operações da Companhia no Brasil; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) convocar e presidir reuniões da Diretoria da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas da Companhia.

ARTIGO 10º. Compete ao Diretor Vice Presidente Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças e Tributos, TI, Suprimentos e Controladoria da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Companhia; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria e atuações da Companhia relativas ás áreas mencionadas no item (i) acima da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 11º. Compete ao Vice Presidente de F&I: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Food & Ingredient; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de marketing específico da área e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;

AV. BRIG. FARIA LIMA, 392 - FONE: (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP - CEP: 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804690
VA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
s pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483563033150715, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : pdfsaopaocloumpe.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

ARTIGO 12º. Compete ao Vice Presidente de Agronegócio: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Agronegócio; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de logística da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;

ARTIGO 13º. Compete ao Vice Presidente de Assuntos Corporativos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing, Institucional, Relação com a Imprensa e Sustentabilidade da Companhia; (ii) dirigir no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas ás áreas mencionadas no item (i) acima; (iv) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; e (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 14º. Compete ao Diretor Vice Presidente de Gente e Gestão: (i) Supervisão, coordenação, administração e execução dos serviços pertinentes à área de Recursos Humanos, organização e segurança do trabalho; (ii) seleção, treinamento e contratação de pessoal e (iii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 15º. Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 16º. À Diretoria da Companhia incumbe as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, bem como a direção dos negócios sociais, representação e a prática dos atos necessários à administração da Companhia, podendo inclusive, (a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir, (b) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias, exclusivamente em operações, obrigações e/ou compromissos necessários aos interesses sociais da própria Companhia, bem como às Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou das quais participe como sócia ou acionista; (c) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias a terceiros; (d) adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis ou imóveis; (e) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, podendo receber citações iniciais; e (f) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre as atribuições previstas nos itens (c), (d) no caput do artigo 16º deste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente e previamente ao ato, tomadas em reunião de diretoria conforme previsto neste Estatuto.

SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
DOUGLAS SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804695

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483563033150715, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : pdfsam_processolaunque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 : Habilitação - Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Ação: CONCLUSO - LIMINAR

Parágrafo Segundo - Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos da Diretoria previsto neste Estatuto Social, especificando-se nas procurações os respectivos poderes e fins. As procurações deverão ser outorgadas por somente um Diretor, exceto procurações relacionada às atribuições previstas no item (d) do caput do Artigo 16º deste Estatuto Social, as quais deverão ser outorgadas por dois Diretores.

Parágrafo Terceiro – As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações "ad judicia".

ARTIGO 17º – A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (b) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de Sociedades da qual participe; (c) atuar como preposto em atos judiciais e receber citações iniciais; e (d) prática de atos de simples rotina administrativa e de representação, inclusive perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja eleição caberá à Assembleia Geral que decidir sua instalação, fixando-lhe os honorários, respeitados os limites

AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241 AUTENTICAÇÃO 1072AT08046
DOU FÉ - SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Emolumentos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483563033150715, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 - Juntada de Documento
Arquivo 9 : pdfsam_processolaunque.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentação 103 - Manifestação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33 - Tipo: CONCLUSO - LIMINAR

legais. Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal as funções que lhe são atribuídas por lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20º. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei ou neste Estatuto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 21º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência ou impedimento por qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 22º. Os quoruns de instalação e de deliberação nas Assembleias Gerais obedecerão aos previstos em lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 23º. O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Parágrafo Único - A Diretoria, poderá propor à Assembleia Geral, a antecipação da distribuição de dividendos com fundamento em balanços intercalares levantados e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 24º. Do resultado do exercício, depois da provisão para o imposto de renda, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados.

ARTIGO 25º. O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 1% (um por cento) no mínimo, a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo, após procedidas as deduções e acréscimos legais; (c) eventual saldo terá a destinação que for deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O valor que, por deliberação da Diretoria e nos termos da legislação vigente, for pago ou creditado a título de dividendos antecipados ou de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, integrando o respectivo montante para todos os efeitos legais.

SURD. VILA MADALENA - PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 05 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804696
SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
elos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483563033150715, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 206 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : 14.pdfsem_processobunge.pdf
Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 190 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 2.3.atosconstitutivosbalcompressed.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FABIO ALEXANDRE PRADA - Data: 24/10/2019 14:10:33

Parágrafo Segundo - Reverterão em favor da Companhia, os dividendos e os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de três (3) anos, contados do início do prazo de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º. No caso de dissolução da Companhia, deliberada em Assembleia Geral, compete à Diretoria da empresa determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 27º. As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas legais em vigor sobre sociedade por ações.

Nikolas Lenk Gomes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM:28/06/2018 SOB Nº: 20188889221
Protocolo: 18/888922-1, DE 22/06/2018
Empresa:42 3 0001004 9
BUNGE ALIMENTOS S.A.
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AV. BRIG. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-9700
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Paulo, 05 OUT 2018
GLAS SILVA DE MOURA - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Colégio Notarial do Brasil
113241
AUTENTICAÇÃO
1072AT0804698

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2018 18:34:32
Assinado por ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO:18799778858
Validação pelo código: 10483560043379266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2019 14:12:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403567033150719, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 207 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) Petição do Administrador Judicial.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 19 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2019 15:46:13
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10423560033819425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 207 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecersobrepedidodeliberacaodevaloresevento155_rjbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS

Número: **5233259.50.2018.8.09.0036**
Promovente: **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**
Promovido: **...**
Assunto: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Ref.: Parecer sobre requerimentos dos eventos 155 e 180

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente,** atento aos acontecimentos da recuperação judicial, dada a relevância que os requerimentos apresentados pela recuperanda nos eventos 155 e 180 possuem para a manutenção da fonte produtora, vem apresentar seu Parecer independentemente de intimação.

1. Breve histórico dos fatos

Conforme consta nos eventos 155 e 180, a recuperanda requer alvará para liberação de dinheiro que se encontra na conta judicial vinculada à recuperação judicial (conta judicial nº 3369.040.01501007-9, da CEF).

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2019 15:46:13
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453563033819429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 207 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecersobrepedidodeliberacaodevaloresevento155_rjbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

O dinheiro ora existente na conta judicial havia sido inadvertidamente penhorado pela justiça do trabalho para pagamento antecipado de crédito de PAULO HENRIQUE LOPES, reclamante que é credor reconhecido na recuperação judicial, e que deve, portanto, receber seus créditos com base no plano de recuperação aprovado pela assembleia geral de credores, em igualdade de condições com os demais credores da classe trabalhista.

Tendo sido reconhecido o equívoco na penhora, a justiça do trabalho transferiu o dinheiro para a conta judicial vinculada a recuperação judicial.

Esse é o resumo da razão do dinheiro estar na conta judicial.

2. Fundamentação Técnica

De modo objetivo, Meritíssima, o valor ora existente na citada conta judicial deve, o quanto antes, ser restituído na conta corrente da empresa recuperanda, pelas razoes a seguir elencadas:

a. **O crédito do reclamante PAULO HENRIQUE LOPES está totalmente reconhecido e sujeito à recuperação judicial, e este deverá receber seu crédito de acordo com o Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, em igualdade de condições com os demais credores.**

b. **A penhora realizada na conta corrente pela justiça do trabalho foi indevida, e o dinheiro foi devolvido para a conta judicial da recuperação, devendo ser restituído à conta corrente da empresa.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2019 15:46:13
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453563033819429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 207 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecersobrepedidodeliberacaodevaloresevento155_rjbrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

c. **O inegável escopo esposado pela Lei 11.101/2005 em seu artigo 47, qual seja, o de sustentar o funcionamento da empresa em razão da sua reconhecida função social, deve ser priorizado em detrimento da retirada dos ativos de capital (retirada de dinheiro), sob pena de ser inviabilizada a recuperação judicial.**

Durante a fiscalização das atividades da devedores, este Administrador Judicial pôde constatar que a retirada desse dinheiro da conta corrente da recuperanda, que ora se encontra na conta judicial, **reduziu de modo prejudicial o capital de giro da empresa**, razão pela qual a BRAVA AGRONEGOCIOS vem enfrentando dificuldades operacionais e de condução das suas atividades, quais sejam:

- **Atraso no pagamento de fornecedores correntes e dos credores extraconcursais, bem como atraso no pagamento dos empregados, férias, gratificação natalina, e demais encargos trabalhistas;**
- **Iminente necessidade de descontar duplicatas em financeiras, com alto custo financeiro, fato que vai reduzir a margem de lucro das operações;**

Logo, por óbvio, **com o fim de evitar o acontecimento desses fatos é que o próprio art. 49 veda a retirada "*dos bens de capital essenciais à atividade empresarial da disposição do devedor*",** incluído neste rol de bens o dinheiro que foi inadvertidamente retirado da conta corrente da recuperanda pela justiça do trabalho, que é o principal bem de capital. Este dinheiro é ferramenta primordial para que as recuperandas mantenham suas operações

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2019 15:46:13
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453563033819429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 207 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecersobrepedidodeliberacaodevaloresevento155_rjbrava.pdf

ativas (capital de giro), possibilitando negociar melhores condições de compra com seus fornecedores, entre outros.

3. Do Parecer da Administração Judicial

Em vista do exposto, **o Parecer deste Administrador Judicial é pelo deferimento do pedido feito pela recuperanda nos eventos 155 e 180, com a consequente determinação para que seja expedido alvará para levantamento dos valores totais depositados na conta judicial nº 3369.040.01501007-9 da CEF,** sob pena de ser inviabilizar a continuidade das operações de BRAVA AGRONEGOCIOS e, de consequência, ser inviabilizada a sua recuperação financeira, condição que fere as disposições contidas no art. 47 da Lei 11.101/2005 (manutenção da fonte produtora), situação incompatível com o princípio constitucional da preservação da empresa.

Este é o Parecer deste Administrador Judicial.

De Goiânia para Cristalina, 19 de novembro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2019 15:46:13
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453563033819429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 208 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Comarca de Cristalina/GO - Gabinete da 1ª Vara Cível, Família, Infância e Juventude.

Protocolo n°. 5606379.53.2018.8.09.0036

DECISÃO

Defiro o requerimento formulado às movimentações de números 155 e 180.

Expeça-se alvará judicial em favor da recuperanda, a fim de que promova o levantamento da quantia lá externada e depositada em conta vinculada aos presentes autos. (Com os acréscimos legais).

Intime-se o Administrador Judicial para que tome conhecimento da presente decisão.

Cumprida a determinação supra, renove-se a conclusão para a apreciação do pleito de homologação do plano recuperacional, bem como de todas as questões incidentais (movimentações 158 – 207).

Oportunamente, ouça-se o Administrador Judicial acerca da documentação encartada à movimentação 206, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Cristalina/GO, 20 de novembro de 2019.

Priscila Lopes da Silveira

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2019 17:55:20
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:97220752091
Validação pelo código: 10433562038131483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda (Referente à Mov. Decisão - 21/11/2019 17:55:20)) do dia 22/11/2019 11:21:45 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 210 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

Emitente: 5178231

CARTA DE INTIMAÇÃO - PESSOAL

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente(s): Brava Agronegócios Ltda

Administrador Judicial: LEONARDO DE PATERNOSTRO

E-mail: atendimento@paternostro.com.br

Valor da causa: 34.923.345,00

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para tomar ciência da DECISÃO/DESPACHO proferida nos autos, cuja cópia segue em anexo, bem como para se manifestar acerca da movimentação 206, no prazo de 15 (quinze) dias.

Acesso ao Processo Eletrônico: Deverá acessar o sítio eletrônico **"projudi.tjgo.jus.br"** e escolher a opção "Consulta processo por código"; em seguida, deverá digitar o número dos autos acima informados e o código de acesso enviado junto com o presente.

Advertência: Ao comparecer ao Fórum a parte deverá comparecer portando o documento de identidade e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Cristalina, 22 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

5178231

(assinado digitalmente)

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheiro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2019 11:52:10
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483565038146599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 211 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante de envio da carta de intimação evento n. 210 via email.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 22 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2019 12:06:33
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483565038140396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 211 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : cartadeintimacaoencaminhadaviaemailautosn.5233259.50.2018.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

encaminha carta de intimação

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 22 de nov de 2019 12:01

3 anexos

Assunto : encaminha carta de intimação

Para : atendimento <atendimento@paternostro.com.br>, Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br>

Boa tarde, encaminho carta de intimação e documentos extraídos dos autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Obs. Favor acusar o recebimento deste.

carta de intimação autos n. 5233259.50.2018.pdf
23 KB

decisão autos n. 5233259.50.2018.pdf
26 KB

movimentação 206.pdf
8 MB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2019 12:06:33
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562038140395, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 212 : Alvará Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

Emitente: 5178231

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DINHEIRO
(Validade de 60 dias)

PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
NATUREZA: Recuperação Judicial (L.E.)
REQUERENTE: Brava Agronegócios Ltda
CPF: 05.682.239/0001-02
Advogado(a):
REQUERIDO(S): .
JUIZ(A): Priscila Lopes da Silveira

O(a) Doutor(a) Priscila Lopes da Silveira, Juiz(a) de Direito da Comarca de CRISTALINA, Estado de Goiás.

Por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA, a parte abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada no banco especificado, na conta mencionada vinculada a este juízo, a saber:

AUTORIZADO
Parte autorizada: Brava Agronegócios Ltda
CPF/CNPJ: 05.682.239/0001-02

DADOS DO BANCO

Banco: 104 **Agência: 3369** **Conta Judicial: 040 01501007-9**

VALOR A RETIRAR
(X) Total da Conta com seus acréscimos
( ) Parcial no valor de R$

- Valor Atualizado até XX/XX/XXXX. Na ausência desta data, o valor será atualizado a partir da data do primeiro depósito até a data de quitação.

Observações: .

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nessa cidade de CRISTALINA, Estado de Goiás, aos 22 de novembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2019 14:00:34
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:97220752091
Validação pelo código: 10443565038477153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Priscila Lopes da Silveira
Juiz(a) de Direito

(assinado digitalmente)

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2019 14:00:34
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:97220752091
Validação pelo código: 10443565038477153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 213 : Alvará Entregue
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) alvará recebido.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 26 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 13:55:12
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483560038330084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 213 : Alvará Entregue
Arquivo 2 : alvaradelevantamentodedinheiroautosn.5233259.50.2018.pdf

Processo: 5233259.50.2018.8.09.0036

Valor: R$ 34.923.345,00 | Classificador: documentos para assinatura do juiz
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Susy Lopes Messias Caetano - Data: 25/11/2019 16:35:02

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

Emitente: 5178231

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DINHEIRO
(Validade de 60 dias)

PROCESSO Nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
NATUREZA: Recuperação Judicial (L.E.)
REQUERENTE: Brava Agronegócios Ltda
CPF: 05.682.239/0001-02
Advogado(a):
REQUERIDO(S): .
JUIZ(A): Priscila Lopes da Silveira

O(a) Doutor(a) Priscila Lopes da Silveira, Juiz(a) de Direito da Comarca de CRISTALINA, Estado de Goiás.

Por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA, a parte abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada no banco especificado, na conta mencionada vinculada a este juízo, a saber:

AUTORIZADO
Parte autorizada: Brava Agronegócios Ltda
CPF/CNPJ: 05.682.239/0001-02

DADOS DO BANCO

Banco: 104 **Agência: 3369** **Conta Judicial: 040 01501007-9**

VALOR A RETIRAR
(X) Total da Conta com seus acréscimos
( ) Parcial no valor de R$

- Valor Atualizado até XX/XX/XXXX. Na ausência desta data, o valor será atualizado a partir da data do primeiro depósito até a data de quitação.

Observações: .

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nessa cidade de CRISTALINA, Estado de Goiás, aos 22 de novembro de 2019

RETIREI O ALVARÁ EM 25.11.2019.

RG. 2163871 SSP/SP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2019 14:00:34
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:97220752091
Validação pelo código: 10443565038477153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 13:55:12
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403563038330088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 213 : Alvará Entregue
Arquivo 2 : alvaradelevantamentodedinheiroautosn.5233259.50.2018.pdf

Priscila Lopes da Silveira
Juiz(a) de Direito

(assinado digitalmente)

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Valor: R$ 34.923.345,00 | Classificador: documentos para assinatura do juiz
Recuperação Judicial (L.E.)
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Susy Lopes Messias Caetano - Data: 25/11/2019 16:35:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2019 14:00:34
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:97220752091
Validação pelo código: 10443565038477153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 13:55:12
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403563038330088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 214 : Intimação Lida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) carta de intimação recebida.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 26 de novembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 14:00:58
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403560038339678, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 214 : Intimação Lida
Arquivo 2 : cartadeintimacaorecebidapeloadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

RES: encaminha carta de intimação

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> sex, 22 de nov de 2019 15:12

Assunto : RES: encaminha carta de intimação

Para : 'Cartório Cível - Comarca de Cristalina' <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br>, 'Adm. Leonardo De Paternostro' <leonardo@paternostro.com.br>

Boa tarde, Susy. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, confirmo o recebimento da intimação.

As determinações serão cumpridas pelo Administrador Judicial.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

-----Mensagem original-----
De: Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 12:02
Para: atendimento <atendimento@paternostro.com.br>; Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br>
Assunto: encaminha carta de intimação

Boa tarde, encaminho carta de intimação e documentos extraídos dos autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 14:00:58
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433564038339671, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 214 : Intimação Lida
Arquivo 2 : cartadeintimacaorecebidapeloadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Obs. Favor acusar o recebimento deste.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 14:00:58
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433564038339671, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticao_habilitacao.pdf

MOREIRA OLIVEIRA
Advocacia

Dra. Aline Moreira Oliveira
OAB/GO 50.433

Dra. Cinara Moreira Oliveira
OAB/GO 49.639

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS

Recuperação Judicial n.º 5233259.50.2018.8.09.0036

AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.077.545/0001-00 e inscrição estadual CCE nº 10.510116-8, no Estado de Goiás, situada na Avenida Lino Prado, nº 0, Qd. 03, Lt. 07, Sl. B, Centro, CEP 74.410-000, na cidade de Campinorte-GO, telefone (62) 3347-3933, habilitada no processo de Recuperação Judicial da empresa **BRAVA AGRONEGÓCIO LTDA.,** já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus procuradores signatários, expor e requerer o que segue.

Por força do instrumento de mandado que segue anexo, Requer que as futuras publicações e intimações relativas ao presente feito, sejam realizadas exclusivamente em nome das advogadas, Dra. Aline Moreira Oliveira, OAB/GO 50.433, e Dra. Cinara Moreira Oliveira, OAB/GO 49.639, ambas, com endereço profissional situado na Avenida Jamel Cecílio, esquina com a Rua 56, nº 2929, Ed. Brookfield Tower Mall, Torre A, Sl. 1405, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, endereços eletrônicos: aliinemoreira.advocacia@gmail.com, e cinaramoreira.advocacia@gmail.com, na forma do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, para os devidos fins de direito, sob pena de nulidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10443569032018711, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticao_habilitacao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Assim sendo, requer o recebimento da presente peça, bem como, o cadastramento das advogadas acima indicadas, para que as publicações sejam realizadas em seus nomes.

Respeitosamente,
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 06 de Dezembro de 2019.

Aline Moreira Oliveira
OAB/GO Nº 50.433

Cinara Moreira Oliveira
OAB/GO Nº 49.639

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10443569032018711, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao_12.11.pdf

MOREIRA OLIVEIRA
Advocacia

Dra. Aline Moreira Oliveira
OAB/GO 50.433

Dra. Cinara Moreira Oliveira
OAB/GO 49.639

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.077.545/0001-00 e inscrição estadual CCE nº 10.510116-8, no Estado de Goiás, situada na Avenida Lino Prado, nº 0, Qd. 03, Lt. 07, Sl. B, Centro, CEP 74.410-000, na cidade de Campinorte-GO, neste ato representada pela pessoa dos sócios, em conjunto, ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 27.001.284-9 / SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 182.202.128-61, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes, nº 69, Qd. 50 – A, Lt. 03, Setor Central, CEP 76.400-000, Uruaçu-GO, CÍCERO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 732520 / DGPC-GO 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 167.142.021-72, residente e domiciliado na Av. Santana, nº 143, Centro, CEP 76.400-000, Uruaçu-GO, e EUGÊNCIO PERINELLI, italiano, casado, empresário, RG nº W171098H / CIE-DF, e inscrito do CPF sob o nº 712.996.968-71, residente e domiciliado na Av. Lino Prado, Qd. 10, Lt. 10, nº 10, Vila Benedito da Rocha, CEP 76.410-000, Campinorte – GO.

OUTORGADAS: **ALINE MOREIRA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 50.433, e **CINARA MOREIRA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO 49.639, ambas, com endereço profissional na Avenida Jamel Cecílio, esquina com a Rua 56, nº 2929, Ed. Brookfield Tower Mall, Torre A, Sl. 1405, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, endereços eletrônicos: aliinemoreira.advocacia@gmail.com / cinaramoreira.advocacia@gmail.com.

PODERES: Concedem as outorgantes os poderes para o Foro Geral e os Especiais de pedir assistência judiciária gratuita, negociar, transigir, concordar, discordar, firmar compromisso, receber valores, emitir boletos, dar quitação, desistir da ação, solicitar certidões, e todos os demais atos necessários para bem lhe representar, extrajudicialmente e judicialmente, podendo substabelecer, com reserva de poderes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10403560032018713, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao_12.11.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

MOREIRA OLIVEIRA
Advocacia

Dra. Aline Moreira Oliveira
OAB/GO 50.433

Dra. Cinara Moreira Oliveira
OAB/GO 49.639

OBJETO: Atuar e habilitar crédito no processo de Recuperação Judicial da empresa BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA., no processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO.

Goiânia – GO, 06 de Dezembro de 2019.

AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Edifício Brookfield Tower Mall, Torre A, Sala 1405, situado na Av. Jamel Cecílio, esquina com a Rua 56 - Qd. B-27, Jardim Goiás, Goiânia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10403560032018713, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

DOC. 06 – CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROCONFIANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME

ANTONIO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, CREA-MS 6064/D, residente e domiciliado na Avenida Transbrasiliana, 98, Centro, Uruaçu-GO, CEP 76400-000, portador da C.I. RG n.º 27.001.284-9, expedida pela SSP/SP., e, CPF/MF n.º 182.202.128-61, natural de Itapetininga-SP, nascido ao 01 de setembro de 1974, filho de Antonio da Costa e Elisabeth Leme da Costa,

CÍCERO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Santana, 143, Qd. 08, Lt. 93, Centro, Uruaçu-GO., CEP 76400-000, portador da C.I. RG n.º 732.520, 2ª via, expedida pela DGPC/GO., e, CPF/MF n.º 167.142.021-72, natural de Hidrolina-GO., nascido aos 12 de junho de 1958, filho de Álvaro Gonçalves Moreira e Berenice Moreira Gonçalves,

EUGENIO PERINELLI, Italiano, casado em Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 508, Vila Jordânia, Campinorte-GO., CEP 76410-000, portador da C. I. RG W171098-H, 2ª via expedida pela SE/DPMAF/DPF, e CPF/MF nº. 712.996.968-72, natural de Itália, nascido aos 13 de setembro de 1947, filho de Pietro Perinelli e Cecília Cinotti Perinelli, e,

AGROPERINELLI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Lino Prado, s/n, Qd. 03, Lt. 07, sala A, Centro, Campinorte-GO., CEP 76410-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob n.º 52202632086 em sessão de 25/março/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.798.678/0001-15, representada neste ato pelos sócios **ANTONIO DA COSTA JUNIOR, CICERO GONÇALVES MOREIRA** e **EUGENIO PERINELLI**, já qualificados neste preâmbulo, únicos sócios componentes da sociedade que explora o ramo de Comercio Varejista, Atacadista e Representação Comercial de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Produtos Agrícolas, Cereais, Peças, Acessórios e Implementos para Máquinas Agrícolas, prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e agronômica, sob a Denominação social de **AGROCONFIANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME**, estabelecida na Av. Lino Prado, s/n, Qd. 03, Lt. 07, sala B, Centro, Campinorte-GO., CEP 76410-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob n.º 52202974815 em sessão de 04/agosto/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.077.545/0001-00, resolvem alterar o referido contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A Sócia **AGROPERINELLI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. ME**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas cotas de capital para os sócios **ANTONIO DA COSTA JÚNIOR, CÍCERO GONÇALVES MOREIRA** e **EUGENIO PERINELLI**, todos já qualificados no preâmbulo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

SEGUNDA

A sócia **AGROPERINELLI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. ME** declara ter recebido a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pela venda total de suas cotas capital, sendo: R$ 23.333,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais) de **ANTONIO DA COSTA JÚNIOR;** R$ 23.333,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais) de **CÍCERO GONÇALVES MOREIRA;** e, R$ 23.334,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais) de **EUGENIO PERINELLI.** Assim como, declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade na proporção de suas cotas de capital, nada mais tendo a reclamar, seja que titulo for nem de cessionários e nem da sociedade, dando lhes plena, geral razão e irrevogável quitação.

TERCEIRA

O Capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado, passará a ser de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) cotas no valor de 1,00 (Um real) cada uma, com um aumento de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em moeda corrente do pais; e o restante R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em Reservas de Lucros, subscrito pelos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	MOEDA R$	RESERVA DE LUCROS
ANTONIO DA COSTA JUNIOR	4.667,00	32.000,00
CICERO GONÇALVES MOREIRA	4.667,00	32.000,00
EUGENIO PERINELLI	4.666,00	32.000,00
TOTAL	14.000,00	96.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas Cotas de Capital serão integralizadas neste ato na forma acima descrita.

Ficando o Total do Capital assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R$
ANTONIO DA COSTA JUNIOR	70.000	33,3	70.000,00
CICERO GONÇALVES MOREIRA	70.000	33,3	70.000,00
EUGENIO PERINELLI	70.000	33,3	70.000,00
TOTAL	210.000	100	210.000,00

QUARTA

Os sócios aqui admitidos como sócios capitalistas e na melhor forma, na condição de cessionários da parte cedente **AGROPERINELLI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. ME,** a partir desse Contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios capitalistas, conforme estão dispostos no Contrato Constitutivo da Sociedade.

QUINTA

A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO DA COSTA JUNIOR, CICERO GONÇALVES MOREIRA e EUGENIO PERINELLI,** de forma individual nos negocios perante òrgãos de cadastro, regulamentação e fiscalização, assinar certificado digital, admissão e demissão de funcionários, e, em conjunto nos demais atos administrativos sempre em conjunto de dois sócios, com todos os poderes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

conferidos por lei, sendo-lhes vedado usá-la em negócios alheios aos fins sociais tais como: Endosso, Avais e Atos semelhantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores poderão nomear procuradores e/ou advogados, inclusive para atuação judicial. Todas as procurações deverão ter objeto específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de empréstimos, financiamentos, aquisição e alienação de bens imóveis, somente se procedem mediante assinatura em conjunto de todos os sócios.

SEXTA

Os sócios aqui admitidos declaram não estarem incursos em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA

As deliberações sociais serão tomadas por aprovação de 100% dos sócios, definidas em reunião.

a) A convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos sócios ou administradores.

b) A mesa da reunião de sócios poderá ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e não haverá livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas serem lavradas em folhas soltas para posterior registro na Junta Comercial.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

a) Os sócios poderão determinar, mediante deliberação, a realização de levantamento de balanço e outras demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social.

b) Ao final do exercício, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros da sociedade. Os sócios poderão, ainda, apurar e distribuir os lucros em periodicidade inferior ao ano civil.

NONA

O ingresso de outros terceiros no quadro de cotistas da sociedade mediante aumento do capital social ou mediante cessão e/ou transmissão, a qualquer título, de cotas sociais, dependerá da aprovação por escrito, dos sócios, cujas cotas somadas, representem mais de cem por cento do capital social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social, para a subscrição das novas cotas.

Aos sócios, fica assegurado o direito de preferência quanto à aquisição de cotas sociais, em igualdade de condições com terceiros ou com outro(s) sócio(s) interessado(s) na compra, observando-se, neste último caso, o disposto nos subitens seguinte.

a) Havendo mais de um sócio interessado na aquisição das cotas da sociedade, o direito de preferência se dará na proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade, e o direito de preferência deverá abranger a totalidade das cotas colocadas em negociação.

b) O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva comunicação da intenção de alienação.

c) A comunicação da intenção de alienação de cotas sociais será feita pelo sócio alienante à administração da sociedade e deverá conter as condições gerais da proposta recebida, especialmente o nome e qualificação do proponente, o objeto, o preço, as condições de pagamento e demais condições cujo conhecimento seja necessário para a avaliação da proposta e exercício do direito de preferência.

d) Não havendo interesse de compra de cotas dos sócios conforme exposto nesta cláusula, o sócio alienante poderá vender a terceiros, desde que seja respeitado o primeiro parágrafo desta.

e) Em caso de recusa dos demais sócios, nos termos descritos no primeiro parágrafo desta clausula, quanto ao ingresso de terceiros na sociedade, e desde que tenha sido realizado e observado o procedimento previsto na cláusula, o sócio alienante terá direito a retirar-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, desde que manifeste sua intenção por meio de comunicação escrita, enviada em 30 (trinta) dias, a contar da mencionada recusa, à sociedade e aos demais sócios.

A apuração de haveres nos termos desta cláusula será realizada conforme definido na cláusula décima primeira.

DECIMA

Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilidade de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente e a apuração dos haveres do sócio desligado será feita conforme a cláusula décima primeira, pagas em até 90 dias ou conforme negociação aprovada por escrito pelos sócios que representem mais de 100% das cotas de comum acordo com a parte interessada.

DÉCIMA PRIMEIRA

Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, a liquidação da respectiva participação no capital social e apuração de haveres será realizada de acordo com a forma estipulada nesta cláusula.

A apuração de haveres será realizada a partir de balanço especial, que terá como base a data da resolução da sociedade em relação ao sócio e levará em conta a sua participação no patrimônio líquido da sociedade, apurado sempre de acordo com o valor de mercado. No caso de o balanço apurar patrimônio negativo, proceder-se-á nos termos da Lei.

Efetuada a exclusão do sócio, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios ou a sociedade, obedecidos os limites legais, suprirem o valor da cota, respeitando-se a proporção da participação de cada um anteriormente à exclusão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

A sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em Lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

A exclusão de Sócios somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em Lei, sempre amparadas por este contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as cotas do 'de cujus' para os herdeiros legais;

1° Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a (o) inventariante ou representante legal, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

2° Os herdeiros, através de seu (a) inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, se assim for a sua vontade.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo social o ramo de Comercio Varejista, Atacadista e Representação Comercial de Defensivos Agricolas, Fertilizantes, Produtos Agrícolas e Veterinários, Cereais, Máquinas Agrícolas, Peças, Acessórios e Implementos para Máquinas Agrícolas, serviços de armazéns gerais tais como: recebimento, limpeza, armazenagem, expedição de cereais e grãos; prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica agronômica e veterinária, serviços de transporte rodoviário de cargas.

DÉCIMA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a Denominação Social **AGROCONFIANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME**, sendo o título do estabelecimento **"AGROCONFIANÇA"**, tendo sua sede na Av. Lino Prado, s/n, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Campinorte-GO., CEP 76.410-000.

SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo social o ramo de Comercio Varejista, Atacadista e Representação Comercial de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Produtos Agrícolas e Veterinários, Cereais, Máquinas Agrícolas, Peças, Acessórios e Implementos para Máquinas Agrícolas, serviços de armazéns gerais tais como: recebimento, limpeza, armazenagem, expedição de cereais e grãos; prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica agronômica e veterinária, serviços de transporte rodoviário de cargas.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades fora em 10 de agosto de 2011.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

QUARTA

O Capital social é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R$
ANTONIO DA COSTA JUNIOR	70.000	33,3	70.000,00
CICERO GONÇALVES MOREIRA	70.000	33,3	70.000,00
EUGENIO PERINELLI	70.000	33,3	70.000,00
TOTAL	210.000	100	210.000,00

QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do art. 1052 do Código Civil.

SEXTA

A sociedade é administrada pelos sócios **ANTONIO DA COSTA JUNIOR, CICERO GONÇALVES MOREIRA** e **EUGENIO PERINELLI,** de forma individual nos negocios perante órgãos de cadastro, regulamentação e fiscalização, assinar certificado digital, admissão e demissão de funcionários, e, em conjunto nos demais atos administrativos sempre em conjunto de dois sócios, com todos os poderes conferidos por lei, sendo-lhes vedado usá-la em negócios alheios aos fins sociais tais como: Endosso, Avais e Atos semelhantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores podem nomear procuradores e/ou advogados, inclusive para atuação judicial. Todas as procurações deverão ter objeto específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de empréstimos, financiamentos, aquisição e alienação de bens imóveis, somente se procedem mediante assinatura em conjunto de todos os sócios.

SÉTIMA

Os sócios **ANTONIO DA COSTA JÚNIOR, CÍCERO GONÇALVES MOREIRA** e **EUGENIO PERINELLI** têm direito a uma retirada mensal e fixa a título de Pró-labore, uma importância estabelecida entre si, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

OITAVA

As deliberações sociais são tomadas por aprovação de 100% dos sócios, definidas em reunião.

a) A convocação da reunião de sócios cabe a qualquer dos sócios ou administradores.

b) A mesa da reunião de sócios pode ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e não haverá livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas serem lavradas em folhas soltas para posterior registro na Junta Comercial.

NONA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

a) Os sócios podem determinar, mediante deliberação, a realização de levantamento de balanço e outras demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social.

b) Ao final do exercício, os sócios deliberam sobre a destinação dos lucros da sociedade. Os sócios podem, ainda, apurar e distribuir os lucros em periodicidade inferior ao ano civil.

DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunirão ordinariamente para deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA

O ingresso de outros terceiros no quadro de cotistas da sociedade mediante aumento do capital social ou mediante cessão e/ou transmissão, a qualquer título, de cotas sociais, depende da aprovação por escrito, dos sócios, cujas cotas somadas, representem mais de cem por cento do capital social.

No caso de aumento do capital social, os sócios tem direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social, para a subscrição das novas quotas.

Aos sócios, fica assegurado o direito de preferência quanto à aquisição de quotas sociais, em igualdade de condições com terceiros ou com outro(s) sócio(s) interessado(s) na compra, observando-se, neste último caso, o disposto nos subitens seguinte.

a) Havendo mais de um sócio interessado na aquisição das quotas da sociedade, o direito de preferência se dá na proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade, e o direito de preferência abrange a totalidade das cotas colocadas em negociação.

b) O direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva comunicação da intenção de alienação.

c) A comunicação da intenção de alienação de cotas sociais é feita pelo sócio alienante à administração da sociedade e deve conter as condições gerais da proposta recebida, especialmente o nome e qualificação do proponente, o objeto, o preço, as condições de pagamento e demais condições cujo conhecimento seja necessário para a avaliação da proposta e exercício do direito de preferência.

d) Não havendo interesse de compra de cotas dos sócios conforme exposto nesta cláusula, o sócio alienante pode vender a terceiros, desde que seja respeitado o primeiro paragrafo desta.

e) Em caso de recusa dos demais sócios, nos termos descritos no primeiro parágrafo desta clausula, quanto ao ingresso de terceiros na sociedade, e desde que tenha sido realizado e observado o procedimento previsto na cláusula, o sócio alienante tem direito a retirar-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, desde que manifeste sua intenção por meio de comunicação escrita, enviada em 30 (trinta) dias, a contar da mencionada recusa, à sociedade e aos demais sócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

A apuração de haveres nos termos desta cláusula é realizada conforme definido na cláusula décima terceira deste contrato social.

DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilidade de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente e a apuração dos haveres do sócio desligado será feita conforme a cláusula décima terceira, pagos em até 90 dias ou conforme negociação aprovada por escrito pelos sócios que representem mais de 100% das cotas de comum acordo com a parte interessada.

DÉCIMA TERCEIRA

Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, a liquidação da respectiva participação no capital social e apuração de haveres é realizada de acordo com a forma estipulada nesta cláusula.

a) A apuração de haveres é realizada a partir de balanço especial, que terá como base a data da resolução da sociedade em relação ao sócio e levará em conta a sua participação no patrimônio líquido da sociedade, apurado sempre de acordo com o valor de mercado. No caso de o balanço apurar patrimônio negativo, proceder-se-á nos termos da Lei.

b) Efetuada a exclusão do sócio, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios ou a sociedade, obedecidos os limites legais, suprirem o valor da cota, respeitando-se a proporção da participação de cada um anteriormente à exclusão.

c) A sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em Lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

d) A exclusão de Sócios somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em Lei, sempre amparadas por este contrato.

DÉCIMA QUARTA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continua com os sócios remanescentes, passando as cotas do 'de cujus' para os herdeiros legais;

1° Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe a(o) inventariante ou representante legal, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

2° Os herdeiros, através de seu(a) inventariante ou representante legal, pode retirar-se da sociedade, se assim for a sua vontade.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram não estarem incursos em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

DÉCIMA SEXTA

Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes, está eleito o Foro da cidade de Campinorte-GO., para dirimir todas as questões que possam advir atinentes do presente Contrato Sociais.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo o que se encontra disposto, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinorte, 14 de maio de 2013.

ANTONIO DA COSTA JUNIOR

EUGENIO PERINELLI

CICERO GONÇALVES MOREIRA

AGROPERINELLI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME
Representada pelos sócios:

ANTONIO DA COSTA JUNIOR

EUGENIO PERINELLI

CICERO GONÇALVES MOREIRA

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EUGENIO PERINELLI
CICERO GONÇALVES MOREIRA
CAMPINORTE 03 de junho de 2013
Hora: 14:07
Divino Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Selo Digital
07121304020758023002715
Poder Judiciário - GO - Cód. Cartório 1238
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANTONIO DA COSTA JUNIOR
CAMPINORTE 03 de junho de 2013
Hora: 14:07
Divino Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Selo Digital
07121304020758023002722
Poder Judiciário - GO - Cód. Cartório 1238
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : contrato_social_da_empresa.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2013 SOB Nº: 52131015974
Protocolo: 13/101597-4, DE 05/06/2013
Empresa: 52 2 0297481 5
AGROCONFIANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA ME
Sec.Geral - JEANE G. M. DE BARROS
E 286370
JUCEG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2019 10:36:14
Assinado por CINARA MOREIRA OLIVEIRA:01833029151
Validação pelo código: 10473565032018777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaobrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO.

Autos n. 0166763.61

5233259.50

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA, através do advogado que esta subscreve, ambos já qualificados nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante a Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho evento 07 dos autos 0166763.61, EXPOR e REQUERER

O peticionário comunica este juízo que os executados adimpliram o débito com vencimento para 31/10/2019, não tendo o peticionário mais nada a requerer.

Ante o exposto, REQUER

a) Que seja a presente recebida e juntada nos autos de processo em epígrafe para que surta seus legítimos e legais efeitos;

b) Que seja homologado o acordo entabulado nos autos n. **0166763.61,** e fica desde já comunicado ao juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca o adimplemento do referido acordo, esta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2019 16:58:41
Assinado por RODRIGO ALVARES DA SILVA:03543319140
Validação pelo código: 10483567032301543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaobrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

peça também será protocolada no Processo de Recuperação Judicial protocolado sob o n. 5233259.50.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Datado e assinado via sistema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2019 16:58:41
Assinado por RODRIGO ALVARES DA SILVA:03543319140
Validação pelo código: 10483567032301543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) petição do administrador judicial.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 17 de dezembro de 2019.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560032895543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS

Número: **5233259.50.2018.8.09.0036**
Promovente: **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**
Promovido: **...**
Assunto: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Ref.: Parecer do Administrador Judicial - determinação do evento 208

LEONARDO DE PATERNOSTRO, **Administrador**, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** honrosamente nomeado por V. Ex.ª na presente Recuperação Judicial, **respeitosamente**, para cumprimento da r. decisão constante no evento 208, vem atender à determinação para se manifestar sobre a documentação juntada no evento 206, o que faz nos termos seguintes.

1. Histórico dos fatos

No evento 206 foram juntados documentos do plantão forense do dia 24/10/2019, quais sejam:

a. Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças, firmada entre COLIBRI LOC EIRELI – ME e BUNGE FERTILIZANTES S/A referente ao

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Processo nº 0193992-38.38.2004.8.09.0137 que está em trâmite perante a comarca de Rio Verde-GO;

b. Petição do credor BUNGE ALIMENTOS S/A requerendo autorização judicial para participação na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 25/10/2019.

2. Parecer do Administrador Judicial

Documento do item "a."

Meritíssima, no que tange à cessão de crédito firmada entre as partes COLIBRI LOC EIRELI – ME e BUNGE FERTILIZANTES S/A, ao que parece, essa cota foi juntada equivocadamente nesta recuperação judicial. Conforme consta naquele documento, ela se refere ao processo de número 0193992-38.38.2004.8.09.0137, que está em trâmite perante a comarca de Rio Verde-GO, nada tendo a ver com o presente processo.

Além desse fato, **este subscritor salienta que nenhuma das duas partes daquela cessão de crédito é credora da Recuperação Judicial.**

Documento do item "b."

O credor BUNGE ALIMENTOS S/A informou que no evento 103 protocolou petição com procuração contendo poderes para representação do credor na presente recuperação judicial. Informou ainda que no evento 193 apresentou substabelecimento para que outro representante participasse da Assembleia Geral de Credores designada para o dia 13/9/2019.

Pois bem.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Meritíssima, o credor BUNGE ALIMENTOS S/A não observou as formalidades legais para o cadastramento e ingresso na Assembleia Geral de Credores. O edital de convocação da assembleia publicado no dia 23/8/2019 (DJE 2814, seção III, página 437), foi claro ao informar que os credores **deveriam apresentar ao administrador judicial**, com até 24h de antecedência da realização da Assembleia, **procuração com poderes para participação, ou então que indicasse o evento onde já constava a referida procuração**, se fosse o caso.

Note a transcrição do Edital:

> presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação do número do evento dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Constata-se que é totalmente possível a participação na assembleia por meio de mandatário, **desde que referido documento seja apresentando diretamente ao Administrador Judicial. O credor não cumpriu e não observou essas formalidades, porque, em vez de apresentar os documentos da representação ao Administrador Judicial, optou por, equivocadamente, apresentar nos autos do processo, contrariando as regras da Assembleia.**

Conforme este subscritor fez constar na Ata da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 13/9/2019, em respeito às formalidades legais, à Lei 11.101/2005 **e em respeito aos credores que se cadastraram corretamente para participar da Assembleia mediante a representação por procurador ou mandatário informadas ao Administrador Judicial**, não foi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

admitida a participação de credor que não se cadastrou correta e previamente em cumprimento às formalidades.

Este Administrador Judicial salientou na assembleia, ainda, que todas as advertências para o cadastramento foram claramente informadas no Edital, nos autos do processo, e ainda foi publicada no site da Administração Judicial.

Insta esclarecer também que os trabalhos assembleares foram instalados em 1ª convocação (13/09/2019), não sendo possível o ingresso posterior de mais nenhum credor, ainda que a suspensão dos trabalhos assembleares tenham sido aceitas pelo quórum de credores naquela data, com retomada do evento no dia 25/10/2019.

Portanto, somente os credores que se cadastraram corretamente para participar da Assembleia Geral de Credores estavam aptos para votar as propostas na continuação da Assembleia que foi realizada no dia 25/10/2019.

Nenhum credor que não participou da assembleia geral de credores ficou prejudicado por não haver nela ingressado, uma vez que as propostas aprovadas não reduziram as condições de nenhum credor que não esteve presente à assembleia.

Este Administrador Judicial esclareceu todos esses fatos ao credor BUNGE ALIMENTOS S/A, conforme consta nos e-mails anexos à presente cota.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

3. Conclusão

Com base no exposto, atento aos acontecimentos da recuperação judicial e aos dispositivos da Lei 11.101/2005, este administrador judicial vem encerrar esta manifestação ressaltando o que segue:

1) **A cessão de crédito firmada entre as partes COLIBRI LOC EIRELI – ME e BUNGE FERTILIZANTES S/A, que não são credores da recuperação judicial, foi juntada equivocadamente nesta recuperação judicial. Conforme consta naquele documento, ela se refere ao processo de número 0193992-38.38.2004.8.09.0137, que está em trâmite perante a comarca de Rio Verde-GO, nada tendo a ver com o presente processo.**

2) **O credor BUNGE ALIMENOS S/A não cumpriu e não observou as formalidades de cadastramento para participação da assembleia, porque, em vez de apresentar os documentos da representação ao Administrador Judicial, optou por, equivocadamente, apresentar nos autos do processo, contrariando as regras da Assembleia previstas na Lei 11.101/2005 e publicadas no edital de convocação.**

São essas as considerações que este Administrador Judicial tem a apresentar sobre as determinações contidas no evento 208.

Ao fim, informa que se mantem na fiscalização das atividades da devedora, e esclarece que informará a V. Ex.ª e aos credores quaisquer fatos que porventura ocorram e que afetem os interesses da recuperação judicial.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : parecerdespachodoevento208_rjbravaagronegocios.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

De Goiânia para Cristalina, Goiás, 13 de dezembro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2019 11:45:16
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493567032895087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 17/12/2019 11:47:41 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Processo n.º **5233259-50.2018.8.09.0036**

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ nº 38.608.360/0001-43 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 2753378, em 19 de março de 2002, com sede a Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, com crédito devidamente habilitado no pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizado por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de suas procuradoras ao final subscritas (cf. procuração anexa), expor e requerer o que segue.

Considerando que a empresa requerente já possui crédito devidamente habilitado, estando este previsto no quadro geral de credores, por força do instrumento de mandado que segue anexo, requer-se que as futuras intimações e publicações relativas ao presente feito sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de **Simone Cerizze Bonacini**, inscrita na OAB/SP nº 212.839 e OAB/MG nº 128.442, com escritório profissional estabelecido na Rua João Rossi, nº 150, Bairro São José, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, no seguinte endereço eletrônico: sicerizze@terra.com.br e **Laisa Cristina Alvarenga Silva**, inscrita na OAB/MG nº 184.272, com escritório profissional estabelecido na Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, no seguinte endereço eletrônico: laisaalvarenga@hotmail.com, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10433567037767648, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacao.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Desta feita, requer o recebimento da presente peça, bem como, o cadastramento das advogadas acima indicadas, para que as publicações sejam realizadas em seus nomes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Sebastião do Paraíso, 12 de fevereiro de 2020.

SIMONE CERIZZE BONACINI
OAB – MG n.º 128.442
OAB – SP n.º 212.839

LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA
OAB – MG nº. 184.272

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10433567037767648, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203326933	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183819136880

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO SEBASTIAO DO PARAISO
Local

13 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.735-2	J183819136880	15/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.734.046-15	LEONARDO LUIS CERISE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ(MF) nº 38.608.360/0001-43
NIRE 31.203.326.933

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular os sócios, abaixo assinados:

JORGE MATSUDA
Brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 4.176.127-3 SSP/SP, CPF 363.679.748-49, capaz, residente e domiciliado à Rua Doutor José Salles Macuco, nº 215 - Jardim Morumbi, na cidade de Presidente Prudente, CEP. 19060-764, no Estado de São Paulo.

LEONARDO LUIS CERISE
Brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

ARILTON AKIHIRO SAMMI
Brasileiro, comerciante, casado pelo regime de separação de bens, portador do RG 13.103.710-SSP/SP e CPF 066.208.468-31, capaz, residente e domiciliado na Av. das Américas,604, Centro, na cidade de Álvares Machado, CEP 19160-000 no Estado de São Paulo.

SARA SUELI LUIZ CERISE
Brasileira, comerciante, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG M-2.619.760 SSP/MG e CPF 005.943.746-42, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº255, Bairro Jardim das Paineiras, cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR
Brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG MG-6.970.178 SSP/MG e CPF 025.990.366-31, capaz, residente e domiciliado à av. Juscelino Kubistichek , nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

Únicos sócios da firma **MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA,** com sede na Rua Tabajara Pedroso, 431, bairro da lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37.950-000 Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 31203326933, inscrita no CNPJ. 38.608.360/0001-43, doravante denominados em conjunto Sócios Cedentes, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 3/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

01) O sócio quotista Sr. **JORGE MATSUDA,** acima qualificado, detentor de 1.225.000 (um milhão duzentas e vinte e cinco mil) quotas inteiras, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando o valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), cede e transfere 857.500 (oitocentas e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, à empresa **J. MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privando, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.994.886/0001-76, com registro na JUCESP, em 30/08/2012, NIRE nº 3522684365-2, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 01, CEP: 19160-000, representada por seu sócio **Jorge Matsuda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.176.127 (SSP-SP) e CPF(MF) nº 363.679.748-49, residente e domiciliado à Rua Doutor José Salles Macuco, nº 215, Jardim Morumbi, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.060-764;

02) O sócio quotista Sr. **JORGE MATSUDA,** acima qualificado, detentor de remanescentes 367.500 (trezentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas inteiras, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando o valor de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), cede e transfere estas 367.500 (trezentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, à empresa **MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.832.781/0001-10, com registro na JUCESP, em 30/08/2012, NIRE nº 3522684368-7, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 02, CEP: 19160-000, representada por seus sócios: **Edna Satiko Matsuda**, brasileira, comerciante, solteira, portadora do RG n° 7.635.993-1 (SSP-SP) e CPF (MF) n° 046.067.898-16, residente e domiciliada na Rua Humberto I, n° 500, Apto 144, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04018-031; e **Oscar Hiroshi Matsuda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador do RG n° 5.797.359-3 (SSP-SP) e CPF (MF) n° 779.651.918-49, residente e domiciliado na Rua Jacob Blumer, n° 161, centro, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19015-160;

03) O sócio quotista Sr. **ARILTON AKIHIRO SAMMI,** acima qualificado, detentor de 1.225.000 (um milhão duzentas e vinte e cinco mil) quotas inteiras, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando o valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), cede e transfere 857.500 (oitocentas e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, à empresa **SAMMI PARTICIPAÇÕES LTDA,** empresa de direito privando, inscrita no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 4/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

CNPJ(MF) sob o nº 16.832.767/0001-17, com registro na JUCESP, em 20/08/2012, NIRE nº 3522684328-8, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 100, CEP: 19160-000, representada por seus sócios: **Skio Sammi**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.828.365 (SSP-SP) e CPF(MF) nº 031.478.358-04, residente e domiciliado à Avenida das Américas, nº 604, centro, Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP 19160-000; e, **Arilton Akihiro Sammi,** brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.103.710 (SSP-SP) e CPF(MF) nº 066.208.468-31, residente e domiciliado à Avenida das Américas, nº 604, centro, Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP 19160-000;

04) O sócio quotista Sr. **ARILTON AKIHIRO SAMMI,** acima qualificado, detentor de remanescentes 367.500 (trezentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas inteiras, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando o valor de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), cede e transfere estas 367.500 (trezentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, à empresa **MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.832.781/0001-10, com registro na JUCESP, em 30/08/2012, NIRE nº 3522684368-7, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 02, CEP: 19160-000, representada por seus sócios: **Edna Satiko Matsuda**, brasileira, comerciante, solteira, portadora do RG n° 7.635.993-1 (SSP-SP) e CPF (MF) n° 046.067.898-16, residente e domiciliada na Rua Humberto I, n° 500, Apto 144, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04018-031; e **Oscar Hiroshi Matsuda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador do RG n° 5.797.359-3 (SSP-SP) e CPF (MF) n° 779.651.918-49, residente e domiciliado na Rua Jacob Blumer, n° 161, centro, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19015-160;

05) O sócio **LEONARDO LUIS CERISE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.400.283-SSP/MG e do CPF(MF) n° 158.734.046.15, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000;, cederá e transferirá 1.646.400 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.646.400,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos Reais), para a empresa **CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.782.459/0001-00, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), na Rua João Rossi, nº 150, Jardim São José I, CEP 37.950-000; representada pelos seus sócios: **Leonardo Luis Cerise**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais; e **Leonardo Luis Cerise Junior**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG MG-6.970.178 SSP/MG e CPF 025.990.366-31, capaz, residente e domiciliado à av. Juscelino Kubistichek , nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

06) O sócio **LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° MG-6.970.178 SSP/MG e do CPF(MF) n° 025.990.366-31, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000, cederá e transferirá 490.000 (Quatrocentos e noventa mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$- 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil Reais), para a empresa **CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.782.459/0001-00, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), na Rua João Rossi, nº 150, Jardim São José I, CEP 37.950-000; representada pelos seus sócios: **Leonardo Luis Cerise**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais; e **Leonardo Luis Cerise Junior**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG MG-6.970.178 SSP/MG e CPF 025.990.366-31, capaz, residente e domiciliado à av. Juscelino Kubistichek , nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

07) A sócia **SARA SUELI LUIZ CERISE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° M-2.619.760 SSP/MG e do CPF(MF) n° 005.943.746-42, residente e domiciliada na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000, cederá e transferirá 313.600 (Trezentos e treze mil e seiscentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$- 313.600,00 (Trezentos e treze mil e seiscentos Reais), para a empresa **CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.782.459/0001-00, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), na Rua João Rossi, nº 150, Jardim São José I, CEP 37.950-000; representada pelos seus sócios: **Leonardo Luis Cerise**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais; e **Leonardo Luis Cerise Junior**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG MG-6.970.178 SSP/MG e CPF 025.990.366-31, capaz, residente e domiciliado à av. Juscelino Kubistichek , nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

08) Os Sócios Cedentes declaram que não exercerão o direito de preferência, concordando e anuindo expressamente com as cessões e transferências descritas nas cláusulas 01 a 07 supra.

09) Em razão das cessões e transferências de quotas aprovadas nos itens acima, resolvem os sócios quotistas alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social, bem como acrescentar o Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$- 4.900.000,00 (Quatro Milhões e novecentos mil reais), representados por 4.900.000 (Quatro milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	REAIS (R$)	%
CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA	2.450.000	2.450.000,00	50,00
J. MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	857.500	857.500,00	17,50
SAMMI PARTICIPAÇÕES LTDA.	857.500	857.500,00	17,50
MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	735.000	735.000,00	15,00
	4.900.000	4.900.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10) Os sócios resolvem alterar o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Social Consolidado, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade será administrada por 05 (cinco) administradores nomeados pelos sócios. Os negócios sociais serão geridos por pelo menos 02 (dois) administradores para compra e venda de imóveis e nos demais interesses da sociedade por qualquer um deles isoladamente.

Parágrafo Primeiro. Neste ato os sócios nomeiam como administradores:

JORGE MATSUDA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 4.176.127-3 SSP/SP, CPF 363.679.748-49,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 7/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

capaz, residente e domiciliado à Rua Doutor José Salles Macuco, nº 215 - Jardim Morumbi, na cidade de Presidente Prudente, CEP. 19060-764, no Estado de São Paulo.

LEONARDO LUIS CERISE, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

ARILTON AKIHIRO SAMMI, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de separação de bens, portador do RG 13.103.710-SSP/SP e CPF 066.208.468-31, capaz, residente e domiciliado na Av. das Américas,604, Centro, na cidade de Álvares Machado, CEP 19160-000 no Estado de São Paulo.

LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° MG-6.970.178 SSP/MG e do CPF(MF) n° 025.990.366-31, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000,

SARA SUELI LUIZ CERISE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° M-2.619.760 SSP/MG e do CPF(MF) n° 005.943.746-42, residente e domiciliada na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000.

11) Resolvem ainda os sócios incluir os **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** na **CLÁUSULA QUARTA**, a fim de: a) estabelecer que a prática de determinados atos pelos administradores depende da prévia aprovação por escrito dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; e, b) determinar que as procurações outorgadas pela sociedade deverão ter validade determinada, salvo aquelas para fins judiciais, ficando tais parágrafos assim redigidos:

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Os administradores não poderão praticar quaisquer dos atos abaixo sem prévia aprovação por escrito das sócias quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) pedido de autofalência ou de recuperação judicial;
b) a incorporação desta sociedade em outra;
c) a fusão desta com outra;
d) a cisão desta para criação de outra sociedade ou para incorporação ou fusão da parcela cindida;
e) a transformação desta sociedade em sociedade por ações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 8/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

f) prestação de avais, fianças ou qualquer espécie de garantias a terceiros, exceto as garantias relacionadas a ações legais iniciadas por esta sociedade, e garantias de obrigações contratuais no exercício das atividades da sociedade e de empresas do grupo econômico da sociedade;
g) a compra e venda de imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão ter validade determinada, salvo aquelas para fins judiciais.

12) Resolvem os sócios alterar a **CLÁUSULA QUINTA**, a fim de estabelecer que os administradores terão direito a um pró-labore mensal, cujo valor será fixado pelos sócios quotistas representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social na Assembleia Anual dos sócios realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, passando a mencionada Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores terão direito a um pró-labore mensal, a ser fixado pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social na Assembleia Anual dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, a ser levada a débito da conta de despesas gerais.

13) Resolvem os sócios alteram a **CLÁUSULA SEXTA**, a fim de estabelecer o exercício social da sociedade, bem como a destinação dos lucros ou prejuízos apurados, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social da sociedade será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Na data do encerramento do exercício, serão elaborados balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, com observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados nos balanços em 31 de dezembro de cada ano, terão a destinação decidida em Assembleia, representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade, e os prejuízos serão suportados por cada sócio na proporção das quotas possuídas.

14) Resolvem os sócios alterar a CLÁUSULA **SÉTIMA** que dispõem sobre o prazo de duração da sociedade, e que será assim redigida:

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

15) Resolvem os sócios alterar a CLÁUSULA **OITAVA** e incluir os **PARÁGRAFOS PRIMEIRO**, **SEGUNDO**, **TERCEIRO** e **QUARTO**, que dispõem sobre a cessão e a transferência de quotas, e que serão assim redigidos:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 9/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando desde já assegurado a todos os sócios, o direito de preferência para aquisição das quotas com igualdade de condições e preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso mais de um sócio decida exercer seu direito de preferência, as quotas poderão ser divididas entre os outros sócios ou cedidas na sua totalidade a apenas um deles a exclusivo critério do alienante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não exercido o direito de preferência dentro de 90 (noventa) dias, contados da comunicação escrita à sociedade, ficará o sócio livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros, os quais deverão ser aceitos para ingresso na sociedade, pela aprovação em assembleia por sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja concordância dos sócios com a alienação a terceiros, estes entregarão ao sócio vendedor uma autorização escrita autorizando-o a proceder à alienação, nos exatos termos contidos na autorização.

PARÁGRAFO QUARTO - A autorização para a alienação de quotas mencionada no Parágrafo Segundo desta Cláusula tem validade de 90 (noventa) dias, após os quais a alienação só poderá ser realizada mediante uma nova notificação, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

16) Resolvem os sócios alterar a CLÁUSULA **NONA** e incluir o **PARÁGRAFO ÚNICO**, que dispõe sobre a cessão e a transferência de quotas, e que serão assim redigidos:

CLÁUSULA NONA:
O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do retirante lhe serão pagos de conformidade com o estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A sociedade poderá excluir sócios, representada sempre por sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em assembleia especialmente convocada, na hipótese de ocorrência de fatos que coloquem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ciente o acusado, em tempo hábil para exercício de defesa. Havendo a aprovação da exclusão, a mesma será processada mediante alteração do contrato social e posterior registro na Junta Comercial sem prejuízo dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

direitos do sócio a ser excluído, que seguirá os termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima, salvaguardada eventual indenização/compensação de danos causados à Sociedade.

17) Resolvem os sócios alterar a CLÁUSULA **DÉCIMA** e incluir o **PARÁGRAFO ÚNICO**, que dispõe sobre a retirada de sócio, eventual dissolução da sociedade, eventual aceitação de novo sócio e pagamento de haveres, e que serão assim redigidos:

CLÁUSULA DÉCIMA:
No caso de retirada ou dissolução de um dos sócios caberá aos sócios remanescentes decidir, pelos votos por maioria do capital social, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de retirada ou dissolução, se a sociedade continuará as atividades ou se será dissolvida; caso optem pela continuidade das atividades, decidirão também, no mesmo prazo de 120 (cento e vinte) dias, se aceitarão outros sócios ou se optarão pelo pagamento dos haveres dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Ao sócio que se retirar da Sociedade em quaisquer dos casos descritos na Cláusula Nona ou no caput da presente será destinado montante, cujo valor será determinado pelo levantamento de balanço especifico para este fim, cujo pagamento será realizado, conforme a tabela abaixo, em até 10 anos, ou seja, se o total da venda representar de Zero á 10,00% (dez) do capital social, o pagamento será efetuado, com 5,00%(cinco) com 180 dias, e o restante dos 95,00% em 05 anos com pagamentos anuais, se a venda for de 10,00% a 20,00% do Capital Social, o pagamento será de 5,00%(cinco) com 180 dias e o restante em 06 anos, com pagamentos iguais anuais, se a venda for de 20,00% até 30,00% do capital social, o pagamento será 5,00% (cinco) com 180 dias, e o restante em 08 anos, em parcelas iguais anuais, se a venda for de 30,00% á 40,00% do capital social o pagamento será efetuado 5,00%(cinco) com 180 dias e o restante dos 95,00% em 09 anos, em parcelas iguais anuais, e se for superior á 40,00% do capital social, o pagamento será efetuado com 5,00% no ato e o restante em 10 anos em parcelas iguais anuais, e os vencimentos das parcelas serão contados a partir da data da retirada do sócio, sendo que as parcelas sofrerão correção monetária pelo INPC, ou outro índice que vier a substitui-lo, e não haverá qualquer espécie de incidência de juros, nem mesmo os legais."

% VENDA DO CAPITAL SOCIAL	% A SER PAGO COM 180 DIAS	NÚMERO DE PARCELAS ANUAIS IGUAIS PARA O SALDO DE 95,00%
0 Á 10,00 %	5,00	05 ANOS
10,00 Á 20,00 %	5,00	06 ANOS
20,00 Á 30,00 %	5,00	08 ANOS
30,00 Á 40,00 %	5,00	09 ANOS
ACIMA DE 40,00 %	5,00	10 ANOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

18) Resolvem os sócios acrescentar a CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** e incluir os **PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO e QUARTO,** que dispõem sobre realização de ASSEMBLÉIA, e que serão assim redigidos:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito, que poderá ser uma simples correspondência, expedida por qualquer um deles ou por um dos administradores nomeados nos termos da Cláusula 4, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, especificando o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Para que as assembleias possam se instalar e validamente deliberar será necessária a presença de sócios representantes de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Qualquer sócio poderá fazer-se representar na assembleia por outro sócio ou não, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com ata da assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A convocação para a assembleia de sócios poderá ser dispensada, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:
Ficará dispensada a assembleia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

19 Resolvem os sócios acrescentar a CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** que dispõe sobre as condições em que esta sociedade se regerá, ficando sua redação conforme adiante:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
A sociedade reger-se-á pelas disposições constantes deste Contrato Social, pela legislação brasileira aplicável às sociedades limitadas, aplicando-se supletivamente e quando cabível, a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 12/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

20) Resolvem os sócios acrescentar a CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** que dispõe sobre a eleição de fôro competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões, ficando sua redação conforme adiante:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
Os sócios elegem o foro da Comarca de São Sebastião do Paraiso (MG), com renuncia a qualquer outro, para deliberar as questões oriundas do presente contrato.

21) Resolvem os sócios acrescentar a CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** com as declarações dos administradores com a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
Os administradores ratificam e declaram que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

22) Resolvem os sócios alterar o endereço da filial sob NIRE 3190104066-1, inscrita no CNPJ sob nº 38.608.360/0003-05, para Rodovia MG 050, KM 401 S/N, Zona Rural, CEP 37.950-000, Município de São Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Gerais.

23) Resolvem os sócios a constituir uma filial na Avenida Donato Paschoini, nº 70, Parque Industrial I, CEP 37.950-000, Município de São Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Gerais.

Os Sócios Entrantres resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ(MF) nº 38.608.360/0001-43
NIRE 31.203.326.933

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

J. MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa de direito privando, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.994.886/0001-76, com registro na JUCESP, em 30/08/2012, NIRE nº 3522684365-2, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 01, CEP: 19160-000;

SAMMI PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa de direito privando, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.832.767/0001-17, com registro na JUCESP, em 20/08/2012, NIRE nº 3522684328-8, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 100, CEP: 19160-000,

CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.782.459/0001-00, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), na Rua João Rossi, nº 150, Jardim São José I, CEP 37.950-000;

MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.832.781/0001-10, com registro na JUCESP, em 30/08/2012, NIRE nº 3522684368-7, com sede na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270), Km. 575, zona rural, Sala nº 02, CEP: 19160-000,

Únicos sócios da MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação "**MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA**", sito à Rua Tabajara Pedroso, 431, Bairro Lagoinha, CEP 37.950-000,São Sebastião do Paraíso - MG sob CNPJ.MF 38.608.360/0001-43, e Insc.Est. nº 647.689.194-0083, e Filiais localizadas nos seguintes endereços:

1- Filial na Rodovia MG 050, KM 401 S/N, zona rural, CEP 37.950-000, Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, NIRE 3190104066-1, CNPJ 38.608.360/0003-05.
2- Filial na Rodovia GO 070, KM 23/24, S/N, Zona Rural, CEP 75.370-000, Município de Goianira no Estado de Goiás, NIRE 5290048191-1, CNPJ 38.608.360/0006-58.
3- Filial na Rua Distrito Industrial dos Imbores nº 301, Centro Industrial dos Imbores, CEP 45.000-600, na Cidade de Vitória da Conquista no Estado da Bahia, NIRE 2990084816-7, CNPJ 38.608.360/0007-39.
4- Filial na Rua Noraldino Lima nº 180, Vila Dalva, CEP 37950-000, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, NIRE 3190177059-6, CNPJ 38.608.360/0008-10.
5- Filial na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 400, Subúrbio, CEP 37950-000, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, NIRE 3190198792-7, CNPJ 38.608.360/0009-09.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 14/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

6- Filial na Avenida Otto Krakauer, nº 1100 e nº 1110, Santa Casa, CEP 37.904-028, na cidade de Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, NIRE 3190249751-6, CNPJ 38.608.360/0010-34.
7- Filial na Avenida JK, nº 4531, Jardim das Acácias 1 Etapa, na Cidade de Luís Eduardo Magalhães, CEP 47.850-000, Estado da Bahia, NIRE 29901265165, CNPJ 38.608.360/0011-15.
8- Filial na Avenida Donato Paschoini, nº 70, Parque Industrial I, CEP 37.950-000, Município de São Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto da sociedade é fabricação de alimentos para animais, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio varejista e atacadista de medicamentos veterinários, armazéns gerais, comércio atacadista de cereais, comércio atacadista de insumos agropecuários, comercio atacadista de sementes forrageiras, gramíneas e leguminosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A distribuição do Capital Social está constituída da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	REAIS (R$)	%
CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA	2.450.000	2.450.000,00	50,00
J. MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	857.500	857.500,00	17,50
SAMMI PARTICIPAÇÕES LTDA.	857.500	857.500,00	17,50
MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	735.000	735.000,00	15,00
	4.900.000	4.900.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade será administrada por 05 (cinco) administradores nomeados pelos sócios. Os negócios sociais serão geridos por pelo menos 02 (dois) administradores para compra e venda de imóveis e nos demais interesses da sociedade por qualquer um deles isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Neste ato os sócios nomeiam como administradores:

JORGE MATSUDA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 4.176.127-3 SSP/SP, CPF 363.679.748-49, capaz, residente e domiciliado à Rua Doutor José Salles Macuco, nº 215 - Jardim Morumbi, na cidade de Presidente Prudente, CEP. 19060-764, no Estado de São Paulo.

LEONARDO LUIS CERISE, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do RG MG 4.400.283-SSP/MG e CPF 158.734.046-15, capaz, residente e domiciliado na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, Cidade de São Sebastião do Paraíso, CEP. 37950-000 no Estado de Minas Gerais.

ARILTON AKIHIRO SAMMI, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de separação de bens, portador do RG 13.103.710-SSP/SP e CPF 066.208.468-31, capaz, residente e domiciliado na Av. das Américas,604,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Centro, na cidade de Álvares Machado, CEP 19160-000 no Estado de São Paulo.

LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° MG-6.970.178 SSP/MG e do CPF(MF) n° 025.990.366-31, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 95, Bairro Jardim Coolapa, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000,

SARA SUELI LUIZ CERISE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° M-2.619.760 SSP/MG e do CPF(MF) n° 005.943.746-42, residente e domiciliada na Rua Rosaria Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Os administradores não poderão praticar quaisquer dos atos abaixo sem prévia aprovação por escrito das sócias quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) pedido de autofalência ou de recuperação judicial;
b) a incorporação desta sociedade em outra;
c) a fusão desta com outra;
d) a cisão desta para criação de outra sociedade ou para incorporação ou fusão da parcela cindida;
e) a transformação desta sociedade em sociedade por ações;
f) prestação de avais, fianças ou qualquer espécie de garantias a terceiros, exceto as garantias relacionadas a ações legais iniciadas por esta sociedade, e garantias de obrigações contratuais no exercício das atividades da sociedade e de empresas do grupo econômico da sociedade;
g) a compra e venda de imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão ter validade determinada, salvo aquelas para fins judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores terão direito a um pró-labore mensal, a ser fixado pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social na Assembleia Anual dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, a ser levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social da sociedade será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Na data do encerramento do exercício, serão elaborados balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, com observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados nos balanços em 31 de dezembro de cada ano, terão a destinação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 16/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

decidida em Assembleia, representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade, e os prejuízos serão suportados por cada sócio na proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando desde já assegurado a todos os sócios, o direito de preferência para aquisição das quotas com igualdade de condições e preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso mais de um sócio decida exercer seu direito de preferência, as quotas poderão ser divididas entre os outros sócios ou cedidas na sua totalidade a apenas um deles a exclusivo critério do alienante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não exercido o direito de preferência dentro de 90 (noventa) dias, contados da comunicação escrita à sociedade, ficará o sócio livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros, os quais deverão ser aceitos para ingresso na sociedade, pela aprovação em assembleia por sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja concordância dos sócios com a alienação a terceiros, estes entregarão ao sócio vendedor uma autorização escrita autorizando-o a proceder à alienação, nos exatos termos contidos na autorização.

PARÁGRAFO QUARTO - A autorização para a alienação de quotas mencionada no Parágrafo Segundo desta Cláusula tem validade de 90 (noventa) dias, após os quais a alienação só poderá ser realizada mediante uma nova notificação, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do retirante lhe serão pagos de conformidade com o estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A sociedade poderá excluir sócios, representada sempre por sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em assembleia especialmente convocada, na hipótese de ocorrência de fatos que coloquem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ciente o acusado, em tempo hábil para exercício de defesa. Havendo a aprovação da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

exclusão, a mesma será processada mediante alteração do contrato social e posterior registro na Junta Comercial sem prejuízo dos direitos do sócio a ser excluído, que seguirá os termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima, salvaguardada eventual indenização/compensação de danos causados à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de retirada ou dissolução de um dos sócios caberá aos sócios remanescentes decidir, pelos votos por maioria do capital social, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de retirada ou dissolução, se a sociedade continuará as atividades ou se será dissolvida; caso optem pela continuidade das atividades, decidirão também, no mesmo prazo de 120 (cento e vinte) dias, se aceitarão outros sócios ou se optarão pelo pagamento dos haveres dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Ao sócio que se retirar da Sociedade em quaisquer dos casos descritos na Cláusula Nona ou no *caput* da presente será destinado montante, cujo valor será determinado pelo levantamento de balanço especifico para este fim, cujo pagamento será realizado, conforme a tabela abaixo, em até 10 anos, ou seja, se o total da venda representar de Zero á 10,00% (dez) do capital social, o pagamento será efetuado, com 5,00%(cinco) com 180 dias, e o restante dos 95,00% em 05 anos com pagamentos anuais, se a venda for de 10,00% a 20,00% do Capital Social, o pagamento será de 5,00%(cinco) com 180 dias e o restante em 06 anos, com pagamentos iguais anuais, se a venda for de 20,00% até 30,00% do capital social, o pagamento será 5,00% (cinco) com 180 dias, e o restante em 08 anos, em parcelas iguais anuais, se a venda for de 30,00% á 40,00% do capital social o pagamento será efetuado 5,00%(cinco) com 180 dias e o restante dos 95,00% em 09 anos, em parcelas iguais anuais, e se for superior á 40,00% do capital social, o pagamento será efetuado com 5,00% no ato e o restante em 10 anos em parcelas iguais anuais, e os vencimentos das parcelas serão contados a partir da data da retirada do sócio, sendo que as parcelas sofrerão correção monetária pelo INPC, ou outro índice que vier a substitui-lo, e não haverá qualquer espécie de incidência de juros, nem mesmo os legais."

% VENDA DO CAPITAL SOCIAL	% A SER PAGO COM 180 DIAS	NÚMERO DE PARCELAS ANUAIS IGUAIS PARA O SALDO DE 95,00%
0 Á 10,00 %	5,00	05 ANOS
10,00 Á 20,00 %	5,00	06 ANOS
20,00 Á 30,00 %	5,00	08 ANOS
30,00 Á 40,00 %	5,00	09 ANOS
ACIMA DE 40,00 %	5,00	10 ANOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito, que poderá ser uma simples correspondência,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 18/24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

expedida por qualquer um deles ou por um dos administradores nomeados nos termos da Cláusula 4, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, especificando o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Para que as assembleias possam se instalar e validamente deliberar será necessária a presença de sócios representantes de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Qualquer sócio poderá fazer-se representar na assembleia por outro sócio ou não, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com ata da assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A convocação para a assembleia de sócios poderá ser dispensada, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:
Ficará dispensada a assembleia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade reger-se-á pelas disposições constantes deste Contrato Social, pela legislação brasileira aplicável às sociedades limitadas, aplicando-se supletivamente e quando cabível, a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios elegem o foro da Comarca de São Sebastião do Paraiso(MG), com renuncia a qualquer outro, para deliberar as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores ratificam e declaram que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si mesmos, e herdeiros ou sucessores a cumprirem na integra este instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de junho de 2.018.

LEONARDO LUIS CERISE SARA SUELI LUIZ CERISE

LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR JORGE MATSUDA

ARILTON AKIHIRO SAMMI

CERISE PARTICIPAÇÕES LTDA
Leonardo Luis Cerise –Leonardo Luis Cerise Junior

MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA
Oscar Hiroshi Matsuda - Edna Satiko Matsuda

J. MATSUDA PARTICIPAÇÕES LTDA
Jorge Matsuda

SAMMI PARTICIPAÇÕES LTDA
Skio Sammi – Arilton Akihiro Sammi

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.735-2	J183819136880	15/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.734.046-15	LEONARDO LUIS CERISE
363.679.748-49	JORGE MATSUDA
066.208.468-31	ARILTON AKIHIRO SAMMI
025.990.366-31	LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR
005.943.746-42	SARA SUELI LUIZ CERISE
779.651.918-49	OSCAR HIROSHI MATSUDA
046.067.898-16	EDNA SATIKO MATSUDA
031.478.358-04	SKIO SAMMI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/300.735-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6898438 em 20/06/2018 da empresa 3120332693-3 MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190261150-5	AVENIDA DONATO PASCHOINI 70 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL I CEP 37950-000 - SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

20/06/2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, de nire 3120332693-3 e protocolado sob o número 18/300.735-2 em 20/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6898438, em 20/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.734.046-15	LEONARDO LUIS CERISE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.734.046-15	LEONARDO LUIS CERISE
363.679.748-49	JORGE MATSUDA
066.208.468-31	ARILTON AKIHIRO SAMMI
025.990.366-31	LEONARDO LUIS CERISE JUNIOR
005.943.746-42	SARA SUELI LUIZ CERISE
779.651.918-49	OSCAR HIROSHI MATSUDA
046.067.898-16	EDNA SATIKO MATSUDA
031.478.358-04	SKIO SAMMI

Belo Horizonte. Quarta-feira, 20 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : ultimaalteracaocontratosocialjunho2018otimizado_1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:52

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 20 de Junho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6898438 em 20/06/2018 da Empresa MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, Nire 31203326933 e protocolo 183007352 - 20/06/2018. Autenticação: C45C2D4AAE8E25314AAA9EBA166FB12DFDAF29B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.735-2 e o código de segurança sT8P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10463560037767641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : procuracaobrava.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ nº 38.608.360/0001-43 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 2753378, em 19 de março de 2002, com sede a Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, neste ato representada por **LEONARDO LUIS CERISE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 158.734.046-15 e RG nº 4.400.283 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosária Pichitelli Piccirillo, nº 255, Bairro Jardim das Paineiras, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, pelo presente instrumento nomeia e constitui como procuradoras **SIMONE CERIZZE BONACINI**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.839 – OAB/MG nº 128.422, portadora do CPF nº 268.821.338-59, com escritório profissional estabelecido na Rua João Rossi, nº 150, Bairro São José, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG e **LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita na OAB/MG sob o nº 184.272, portadora do CPF nº 111.656.996-56, com escritório profissional estabelecido na Rua Tabajara Pedroso, nº 431, Bairro Lagoinha, CEP 37950-000, em São Sebastião do Paraíso – MG, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral com cláusula **AD JUDICIA**, em qualquer Poder, Juízo, Instância ou Tribunal, em especial, promover a defesa de seus interesses na RECUPERAÇÃO JUDICIAL que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina – GO de **nº 5233259.50.2018.8.09.0036,** movida por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.**, utilizando para tanto, de todos os recursos cabíveis, conferindo-lhes ainda, para referida RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderes especiais para receber e dar quitação, transigir, votar em assembleia de credores, firmar compromissos ou acordos e, ainda, substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, podendo o substabelecido assinar petições em conjunto com as outorgadas ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Sebastião do Paraíso, 12 de fevereiro de 2020.

MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
DIRETOR PRESIDENTE
LEONARDO LUIS CERISE
RG nº. 4.400.283/SSP-MG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 10:34:45
Assinado por LAISA CRISTINA ALVARENGA SILVA:11165699656
Validação pelo código: 10423562037767643, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : liberacaobrava.pdf

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Autos: 5233259.50.2018.8.09.0036

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos em epígrafe, vem ao presente Juízo, por intermédio de seus procuradores, expor e requerer a liberação de valores bloqueados para a recuperanda.

Cumpre mencionar que foram realizados após o deferimento do processamento da presente recuperação judicial bloqueios de valores em contas da recuperanda via BACENJUD em feito trabalhista nº 0010180-83.2019.5.18.0131.

Contudo, após o devido questionamento ao Juízo do Trabalho restou decidido a liberação do referido valor bloqueado ao Juízo da Recuperação, conforme se vislumbra da decisão dos embargos à execução trabalhista anexo (doc. 1).

Ademais, junta-se o ofício e o comprovante de transferência para o presente Juízo (doc.2), demonstrando que o referido valor está à disposição deste Juízo e que, nesta oportunidade, requer seja liberado a recuperanda para auxílio na recuperação da empresa.

Frisando que o referido montante foi liberado por resta claro que não poderiam ser realizados atos de

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:24
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10433562023070017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : liberacaobrava.pdf

constrição contra a recuperanda no período de suspensão e por créditos sujeitos ao presente feito recuperacional, sendo questão de ordem a imediata devolução destes para a recuperanda.

Desse modo, pugna, em sede de tutela de urgência a liberação dos valores acima mencionados diretamente a recuperanda, haja vista que tal bloqueio não poderia ter ocorrido e que qualquer montante de dinheiro é essencial para a recuperação da empresa.

Isto posto, requer a liberação dos valores indevidamente bloqueados e que se encontram à disposição deste Juízo diretamente a recuperanda, mediante expedição do competente alvará;

Termos em que,
Pede deferimento.

Uberlândia/MG p/ Cristalina/GO, 6 de março de 2020.

WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
OAB/MG 165.598

ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS
OAB/MG 178.928

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:24
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10433562023070017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 01decisaotrab.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
AV DONA SARA KUBITSCHEK, Quadra MOS, Lotes 02B e 02C, Setor Mandú, PARQUE JK, LUZIANIA - GO - CEP: 72815-450
TELEFONE: (61) 39065900

ATOrd - 0010180-83.2019.5.18.0131
AUTOR: EDVALDO DA SILVA
RÉU: BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Tratam-se de Embargos à Execução opostos por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA,** requerendo o reconhecimento da decisão de recuperação judicial, bem como a liberação dos valores penhorados**,** eis que já havia decisão de suspensão das execuções, tudo conforme argumentos lançados na peça de ID fa781f1.

Devidamente intimado, o Embargado apresentou defesa, conforme peça de ID 917c3ba.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É, em síntese, o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do mérito

A reclamada requer a suspensão da execução e a restituição dos valores bloqueados em sua conta bancária, haja vista a decisão de acolhimento do pedido de recuperação judicial.

Analiso.

Os créditos trabalhistas com origem em período anterior à recuperação judicial de uma empresa devem ser incluídos no quadro geral de credores, independentemente da data da sentença trabalhista que declarou seus valores.

Segundo o entendimento do STJ, o momento de constituição do crédito é a atividade laboral, e, se esta for anterior à recuperação judicial, não há como afastar o comando previsto no artigo 49 da Lei 11.101/05.

Reza tal dispositivo:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Segundo o Ministro do STJ, Marco Aurélio Bellizze: "Uma sentença que reconheça o direito do trabalhador em relação à aludida verba trabalhista certamente não constitui este crédito, apenas o declara. E, se este crédito foi constituído em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, aos seus efeitos se encontra submetido, inarredavelmente".

In casu, a recuperação foi homologada em junho de 2018, mas a ação trabalhista que discutia o pagamento de comissões foi ajuizada em 2019, com o fim do período laboral do autor em março de 2018.

Assim, considerando o entendimento do E. STJ, transfiram-se os saldos existentes nas contas vinculadas para o Juízo universal, Processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036, da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina-Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:24
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10423568023070012, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 01decisaotrab.pdf

Suspendo o presente feito. Expeça-se certidão de habilitação de crédito para que o exequente possa providenciar a habilitação dos seus créditos perante o aquele Juízo (art. 247, do Provimento Geral Consolidado do TRT 18°).

Confeccionada a certidão, intime-se o exequente para retirá-la no prazo de 5 dias.

Após, com ou sem a retirada da certidão, haja vista tratar-se de processo virtual, registre-se no SAJ-18 a certidão de crédito expedida e remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO (caput e §2°, do art. 247, do Provimento Geral Consolidado do TRT 18°).

Por tais razões, acolho os presentes embargos.

3. DO DISPOSITIVO

Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES**, nos termos da fundamentação retro.

Deixo de condenar o Embargante nas custas processuais por não ter sido sucumbente em sua pretensão.

Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Após o trânsito em julgado, transfiram-se os valores bloqueados, bem como expeça-se a competente certidão de crédito.

dnc

LUZIANIA, 10 de Dezembro de 2019
LIVIA FATIMA GONDIM PREGO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: **[LIVIA FATIMA GONDIM PREGO]** - 202a964
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam Documento assinado pelo Shodo

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:24
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10423568023070012, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02transfrj.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010180-83.2019.5.18.0131 em 19/02/2020 12:25:04 - c155d9f e assinado eletronicamente por:

- ZELIA SOARES BOTELHO

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **20021912244949700000037053129**

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:25
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10463566023070010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02transfrj.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

AG. LUZIÂNIA/GO
Praça Evangelino Meireles, 85 – Centro
72.800-680 – Luziânia-GO

Ofício nº 083/2020

Luziânia, 18 de fevereiro de 2020.

A sua Excelência, a Senhora
LIGIA FÁTIMA GONDIM PREGO
Juíza de Direito
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA – GO
Av. Sarah Kubistchek, Lote 02B E 01C, Pq JK, ST Mandu/
CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO

Assunto: **Transferência de valores –**
Processo: **ATord – 0010180-83.2019.518.0131**
Autor: **EDVALDO DA SILVA**
Réu: **BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA**

Senhora Juíza

1. Em resposta ao solicitado no ofício em questão, informamos-lhe, que foi feita a transferência em 17/02/2020, no valor de R$ 35.409,89, para Tribunal de Justiça- Goiás, Comarca de Cristalina – Go, 1ª. Vara, vinculado ao processo: 52332595020188090036, Conta Judicial: 3369 040 01501592-5, jurisdicionados: Edvaldo da Silva/ Brava Agronegócios Ltda ,conf. Anexos.

2. Nada mais a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, renovando os préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ ALFREDO GUEDES GOMES
Técnico Bancário
Agência Luziânia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:25
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10463566023070010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02transfrj.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 11841.963611 9 81970003540989

Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04	2535 / 839277
N° do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento	
040336900012002170	14000000118419636-5	17/03/2020	35.409,89	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL:TJ GOIAS
COMARCA: CRISTALINA
VARA:01A VARA

PROCESSO: 52332595020188090036 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: EDVALDO DA SILVA / BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA

CONTA: 3369 040 01501592-5

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040336900012002170

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA — CPF/CNPJ: 05.682.239/0001-02

Sacador/Avalista: CEF080417022000400400000051 35.409,89RD1004 — UF: CEP: CPF/CNPJ:

CEF080417022000400400000051 35.409,89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:25
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10463566023070010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

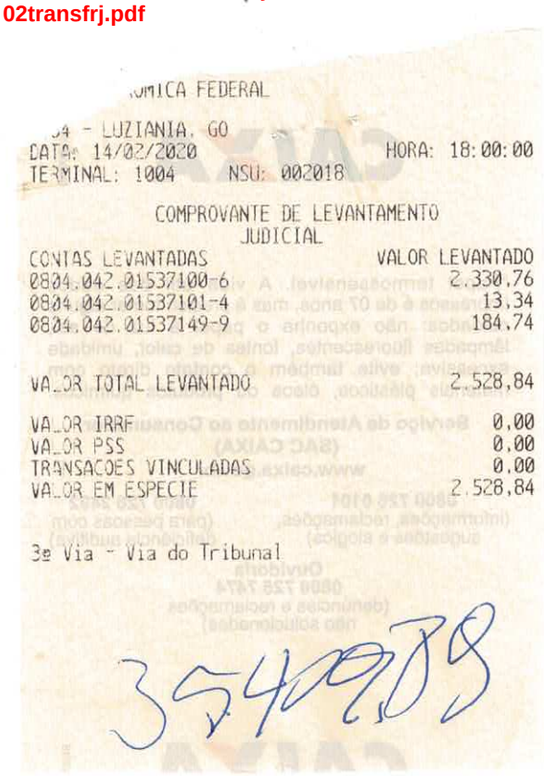

...OMICA FEDERAL

...4 - LUZIANIA, GO
DATA: 14/02/2020 HORA: 18:00:00
TERMINAL: 1004 NSU: 002018

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0804.042.01537100-6	2.330,76
0804.042.01537101-4	13,34
0804.042.01537149-9	184,74
VALOR TOTAL LEVANTADO	2.528,84
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	2.528,84

3e Via - Via do Tribunal

354078

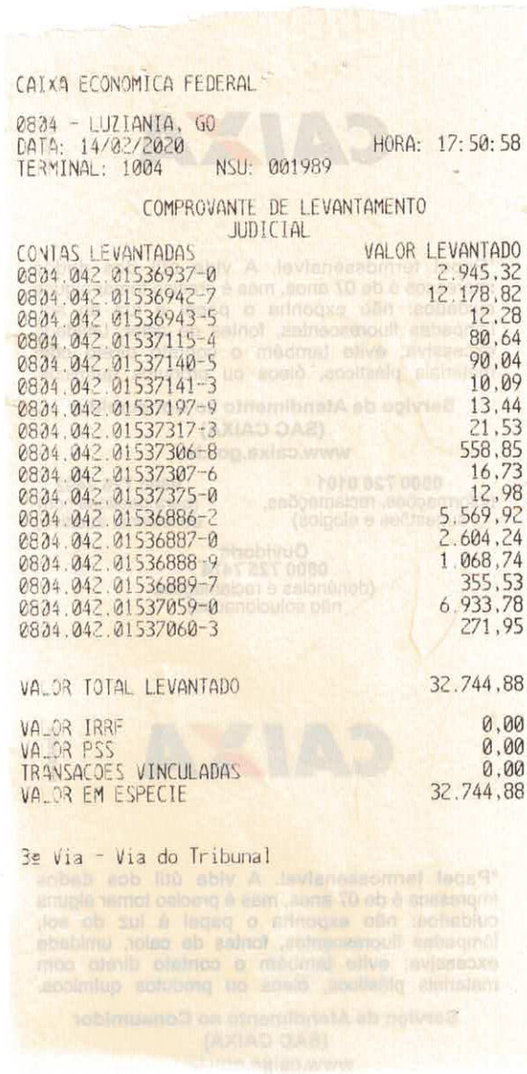

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0804 - LUZIANIA, GO
DATA: 14/02/2020 HORA: 17:50:58
TERMINAL: 1004 NSU: 001989

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0804.042.01536937-0	2.945,32
0804.042.01536942-7	12.178,82
0804.042.01536943-5	12,28
0804.042.01537115-4	80,64
0804.042.01537140-5	90,04
0804.042.01537141-3	10,09
0804.042.01537197-9	13,44
0804.042.01537317-3	21,53
0804.042.01537306-8	558,85
0804.042.01537307-6	16,73
0804.042.01537375-0	12,98
0804.042.01536886-2	5.569,92
0804.042.01536887-0	2.604,24
0804.042.01536888-9	1.068,74
0804.042.01536889-7	355,53
0804.042.01537059-0	6.933,78
0804.042.01537060-3	271,95
VALOR TOTAL LEVANTADO	32.744,88
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	32.744,88

3e Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0804 - LUZIANIA, GO
DATA: 17/02/2020 HORA: 11:01:36
TERMINAL: 1004 NSU: 000039

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0804.042.01537226-6	13,31
0804.042.01537254-1	57,54
0804.042.01537443-9	65,29
VALOR TOTAL LEVANTADO	136,14
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	136,14

3e Via - Via do Tribunal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 16:53:25
Assinado por WANDERSON DUTRA VITTORAZZI
Validação pelo código: 10463566023070010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao_de_juntada.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) AREsp 1578653-1 Referente a processo 5233259.50.

Cristalina/GO, 24 de março de 2020.

ANDRÉIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10493562026745570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920204543695

Nome original: AREsp 1578653.pdf

Data: 10/03/2020 11:29:37

Remetente:

Wendel Luís Silva Teixeira

Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para os devidos fins, a decisão proferida pelo STJ no AREsp n°1578653 GO. Protocolo Tribunal:5490946.12.2018.8.09.0000 Protocolo de 1° Grau: 5233259.50.2018.8.09.0036

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (201902700897)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 54909461220188090000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2019/0270089-7.

Brasília, 9 de setembro de 2019

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

Documento eletrônico juntado ao processo em 09/09/2019 às 14:39:59 pelo usuário: JOÃO PAULO PEREIRA BERTOLDO

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 1578653 / GO (2019/0270089-7)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 11/09/2019 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ.

Encaminhamento

Aos 11 de setembro de 2019 , vão estes autos com conclusão ao Ministro Relator.

Secretaria Judiciária

Recebido no Gabinete do Ministro PRESIDENTE DO STJ em _____/_____/20_____.

_____

Documento eletrônico juntado ao processo em 11/09/2019 às 18:49:51 pelo usuário: NÉLSON FERREIRA MENDES DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

S.T.J.
FL. _____

AREsp 1.578.653/GO

REMESSA

Remeto os presentes autos a(o) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS (para distribuição) , em razão de a hipótese dos autos não se enquadrar nas atribuições da Presidência, previstas no art. 21 - E do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, ou em razão de ter sido regularizado o feito.
Brasília, 17 de outubro de 2019.

STJ - NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS REPETITIVOS
*Assinado por FLAVIA CERQUEIRA CAPELLA, Técnico Judiciário,
em 17 de outubro de 2019

(em 1 vol. e 1 apensos)

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Documento eletrônico juntado ao processo em 17/10/2019 às 13:56:24 pelo usuário: FLAVIA CERQUEIRA CAPELLA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.578.653 - GO (2019/0270089-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	:	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS	:	ANDRÉIA REGINA VIOLA - SP163205
		FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA - SP206727
		LISA BORGES ALVES - SP290474
		DANILO NOGUEIRA DE ALMEIDA - SP305568
		RACHEL DO AMARAL ROSSI - SP416895
AGRAVADO	:	BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
ADVOGADOS	:	ROGERIO LIMA DOS SANTOS - MG178928
		WANDERSON DUTRA VITTORAZZI - MG165598

DECISÃO

Trata-se de agravo (art. 1.042 NCPC), interposto por MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, contra decisão que não admitiu recurso especial (fls. 364/410, e-STJ).

Na origem, a demanda versa sobre pedido de recuperação judicial da ora recorrida. Deferido o processamento da recuperação, a ora agravada interpôs agravo de instrumento contra a decisão concessiva.

O apelo nobre desafia acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, assim ementado:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESPACHO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO DA AGRAVADA. PERÍCIA PREVIA. 1. Insurgência que se deve ater aos pressupostos objetivos previstos no art. 51 da Lei n° 11.101/2005. Discussão acerca da viabilidade da empresa inadequada neste momento. ALEGAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO. 2. No caso de grupo de sociedades, não há na Lei previsão que obrigue a presença de todas as sociedades empresárias integrantes do grupo no processo de recuperação judicial, que pode abranger uma ou algumas delas; ou seja, o litisconsórcio ativo da recuperação judicial será facultativo, constituindo-se de acordo com a vontade das partes. DA RELAÇÃO DE CREDORES DEFEITUOSA. 3. Resta prejudicada a alegação de defeito na relação de credores, vez que o quadro apresentado inicialmente já foi modificado em novos eventos. DIFERIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. PARCELAMENTO AUTORIZADO DE OFÍCIO. 4. Decisão agravada modificada de ofício para indeferir o pagamento das custas iniciais ao final do processo e autorizar o seu parcelamento (art. 98, § 6º, CPC), uma vez que a justiça gratuita já foi indeferida. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Em suas razões de recurso especial, o recorrente aponta ofensa aos artigos 51, inciso I, da Lei n. 11.101/05, 114, 115, inciso I, 116 e 156 do CPC. Sustenta, em síntese: a) inexistência dos requisitos para a obtenção do processamento da recuperação judicial da ora recorrida; b) necessidade de perícia para se verificar a efetiva crise-econômico financeira supostamente enfrentada pela

Documento eletrônico VDA24171441 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 12-19-2019 14:39:38
Publicação no DJe/STJ nº 2841 de 03/02/2020. Código de Controle do Documento: 169A0648-71A2-4392-BB7D-90A8BD11857B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

empresa; e c) a necessidade de inclusão de empresas coligadas à recuperanda no polo ativo da ação.

Contrarrazões (fls. 422/433, e-STJ).

Em juízo de admissibilidade, negou-se o processamento do recurso especial, sob o fundamento de que incidiria ao caso o óbice previsto na Súmula n. 7 do STJ.

Irresignado (fls. 445/455, e-STJ), aduz o agravante que o reclamo merece trânsito, uma vez que o referido óbice não incidiria à espécie.

Contraminuta às fls. 460/471 (e-STJ), sustentando o acerto do *decisum* hostilizado.

É o relatório.

Decido.

O inconformismo não merece prosperar.

1. Quanto à alegada violação aos arts. 51, inciso I, e 156 do CPC, o Tribunal de origem assentou (fls. 348/351, e-STJ, grifos acrescidos):

> **Na hipótese, a decisão agravada verificou que os fatos e fundamentos expostos no pedido inicial encontram respaldo na documentação apresentada e que os documentos relacionados no art. 51 e seus incisos, da Lei n. 11.101/2005 foram apresentados, cumprindo os requisitos legais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, aliado a isso, a manifestação do Administrador Judicial de que a recuperanda, ora agravada, não está apenas passando por um simples desequilíbrio financeiro, e sim, em real estado de insolvência.**
>
> Em relação à perícia prévia requerida pela agravante, sabe-se que inicialmente, na fase inicial do processo, a Lei não autoriza o juiz a proceder à análise da viabilidade econômico- financeira do devedor, muito menos da viabilidade da recuperação judicial, porquanto, preenchidos os requisitos formais previstos na Lei, não caberia ao juiz outra escolha senão deferir o processamento do pedido.
>
> Isto porque, em sede judicial, busca-se viabilizar a superação da crise dando aos credores a segurança jurídica necessária à negociação com o devedor e, inclusive, a garantia de que, se este não cumprir com o acordado, será decretada sua falência.
>
> (...)
>
> **O Administrador Judicial, em manifestação ao presente recurso (evento 25), atesta que não tem fundamento as irresignações da agravante, inclusive acerca do pedido de perícia, "uma vez que os indicadores financeiros já demonstrados nos autos, todos eles previamente apurados por este profissional com base nos demonstrativos oficiais apresentados pela recuperanda, revelam de forma clara a situação de insolvência empresarial enfrentada pela BRAVA."**
>
> **Continua afirmando que teve o cuidado e cautela de apurar e demonstrar previamente um dos mais eficientes indicadores financeiros que medem o grau de insolvência de empresas, o Termômetro Kanitz[1] (resultado: índice -7,54), utilizando também outros, e que a recuperanda se encontrava em estado total de insolvência, com valores a cumprir superiores aos faturamentos.**
>
> Feitas estas considerações, no caso dos autos, em juízo de cognição sumária, aferindo-se a legitimidade da causa de pedir exposta na petição

Documento eletrônico VDA24171441 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 12-19-2019 14:39:38
Publicação no DJe/STJ nº 2841 de 03/02/2020. Código de Controle do Documento: 169A0648-71A2-4392-BB7D-90A8BD11857B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso52332595O.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

> inicial, e constatando, em uma análise objetiva, a presença dos elementos materiais de informação mínimos exigidos pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005, além do respaldo dado pelo Administrador Judicial, não merece reparos a decisão que deferiu o processamento do pedido formulado pela agravada, não tendo os argumentos sustentados pela agravante, ao menos nesse momento processual, o condão de obstar o prosseguimento da recuperação judicial em processamento na origem, sendo desnecessária a realização, ao menos agora, de prova pericial.

Com efeito, verifica-se que entender de forma diversa do acórdão recorrido no que toca ao preenchimento dos requisitos para o deferimento da recuperação judicial, demandaria o revolvimento fático-probatório dos autos, o que encontra óbice na Súm 7 do STJ.

Nesse sentido:

> AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. NULIDADE DA ASSEMBLEIA. POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO PELA VIA JUDICIAL. REEXAME DE PROVA. 1. Ressalvada a viabilidade econômica da empresa em recuperação judicial, submete-se ao crivo do Poder Judiciário, nos termos da Lei 11.101/2005, o exame da legalidade dos procedimentos para a fruição do favor legal, entre eles as formalidades necessárias à validade da assembleia de credores que aprovou o plano de recuperação judicial. Precedentes. 2. Inviável a análise do recurso especial quando dependente de reexame de matéria fática da lide (Súmula 7 do STJ). 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1654249 / GO, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTI, QUARTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 28/11/2017)
>
> DIREITO PROCESSUAL CIVIL E FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS 211/STJ E 282/STF. FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283/STF. ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES. PLANO DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL. CONDIÇÕES PRÉVIAS. EXIGÊNCIAS LEGAIS. CONTROLE JURISDICIONAL. POSSIBILIDADE. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. APROVAÇÃO DO PLANO. REQUISITOS. REJEIÇÃO DA PROPOSTA. CREDORES DE MESMA CLASSE. TRATAMENTO DIFERENCIADO. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ARTIGOS ANALISADOS: 35, 45 E 58 DA LFRE. 1. Recurso especial, concluso ao Gabinete em 17/7/2013, no qual se discute a possibilidade e os limites do controle jurisdicional sobre os atos praticados pela assembleia-geral de credores no procedimento de recuperação judicial. Ação ajuizada em 27/1/2009. 2. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados e quanto aos argumentos deduzidos nas razões recursais obsta o exame da insurgência. 3. A existência de fundamentos não impugnados do acórdão recorrido - quando suficientes para a manutenção de suas conclusões - impede a apreciação do recurso especial. 4. Submete-se a controle jurisdicional a análise do preenchimento das condições prévias à concessão da recuperação judicial e das exigências legais relativas à elaboração e à aprovação do plano. Inteligência do art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005. 5. A proposta de recuperação apresentada pelo devedor - por disposição expressa constante

Documento eletrônico VDA24171441 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 12-19-2019 14:39:38
Publicação no DJe/STJ nº 2841 de 03/02/2020. Código de Controle do Documento: 169A0648-71A2-4392-BB7D-90A8BD11857B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

> dos arts. 45, § 1º, e 58, caput, da Lei n. 11.101/2005 - deve ser aprovada, na classe dos credores com garantia real, pela maioria simples daqueles que comparecerem à assembleia. Não sendo aprovado o plano na forma estipulada nos precitados artigos, a Lei n. 11.101/2005, em seu art. 58, § 1º, prevê a possibilidade de a recuperação ser concedida mediante a verificação de um quórum alternativo. A viabilização dessa hipótese, todavia, exige que o plano não implique concessão de tratamento diferenciado aos credores - integrantes de uma mesma classe - que tenham rejeitado a proposta (art. 58, § 2º, da LFRE). 6. A alteração das premissas fáticas assentadas pelo acórdão recorrido não é possível na presente via recursal. Incidência da Súmula 7/STJ. 7. A insurgência é inadmissível quando o acórdão recorrido decide também com base em fundamento constitucional e a parte vencida não interpõe recurso extraordinário. Súmula 126/STJ. 8. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1388051GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/09/2013, DJe 23/09/2013)

Ademais, como sabido, "na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial - com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 -, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos" (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

2. Sobre a necessidade de formação de litisconsórcio ativo, a Corte Estadual, além de consignar que o pedido de recuperação judicial é direito subjetivo do devedor, asseverou, ainda, como fundamentos autônomos, expressamente que (fls 351/352): a) *"No caso de grupo de sociedades, não há na Lei previsão que obrigue a presença de todas as sociedades empresárias integrantes do grupo no processo de recuperação judicial, que pode abranger uma ou algumas delas; ou seja, o litisconsórcio ativo da recuperação judicial será facultativo, constituindo-se de acordo com a vontade das partes"*; e b) *"Ademais, é imprescindível demonstração de interligação subjetiva e negociai, pois a recuperação judicial está disciplinada na Lei 11.101/2005 e, seu pedido e deferimento, requer a satisfação de inúmeras exigências. Segue uma disciplina peculiar, complexa e especializada, à qual se submetem o empresário e sociedade empresária."*

Assim, malgrado o esforço argumentativo, a parte recorrente não logrou infirmar, nas razões do especial, todos os fundamentos relativos ao ponto.

Tem-se evidenciado, portanto, que a pretensão reformatória encontra obstáculo na Súmula 283 do STF: "*É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles*".

Nesse sentido:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. AVALISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA. FUNDAMENTO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. SÚMULA Nº 283/STF.
> 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

Documento eletrônico VDA24171441 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 12-19-2019 14:39:38
Publicação no DJe/STJ nº 2841 de 03/02/2020. Código de Controle do Documento: 169A0648-71A2-4392-BB7D-90A8BD11857B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

2. O art. 34, VII, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça dispõe que o agravo em recurso especial é julgado monocraticamente pelo relator.
3. A ausência de impugnação de um fundamento do acórdão recorrido enseja o não conhecimento do recurso no ponto, incidindo o enunciado da Súmula nº 283 do Supremo Tribunal Federal.
4. Agravo interno não provido.
(AgInt no AREsp 1243423/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/09/2018, DJe 21/09/2018)

3. Ante o exposto, com amparo no artigo 932 do NCPC c/c a súmula 568/STJ, nego provimento ao agravo em recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2019.

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator

Documento eletrônico VDA24171441 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 12-19-2019 14:39:38
Publicação no DJe/STJ nº 2841 de 03/02/2020. Código de Controle do Documento: 169A0648-71A2-4392-BB7D-90A8BD11857B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1578653/GO (2019/0270089-7)

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 31/01/2020, DESPACHO / DECISÃO de fls. 478/482 e considerado publicado em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

Código de Controle do Documento: 7c6a50e7-aa10-4331-96c0-9bfd55761e3f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 222 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : aresp15786531referenteaprocesso5233259.50.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

S.T.J.
FL. _____

AREsp 1578653/GO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão retro transitou em julgado no dia 27 de fevereiro de 2020.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS .

Brasília - DF, 02 de março de 2020

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

*Assinado por WAGNER SOARES LEAL
em 02 de março de 2020 às 16:32:09

1 Volume(s)
1 Apenso(s)

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2020 16:18:57
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10483568026745576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 2020.04.09peticaoinformandoincorporacaoupl.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Luchesi
ADVOGADOS

707.32252

EXECELENTISSÍMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.974.733/0001-52, com sede na Avenida Maeda, s/n, Prédio Comercial, bairro Distrito Industrial, Municio de Ituverava/SP, CEP 14500-000 **(Doc. 01),** atual denominação de **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.**, por seus advogados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida de **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA.,**, na qualidade de credora, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – DA INCORPORAÇÃO

01. A UPL do Brasil aprovou instrumento de prototoclo de incorporação da empresa Arysta Lifescience. Com a referida incorporação, a empresa UPL do Brasil recebeu a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Arysta. A UPL passou a ser a detentora de todos os direitos e obrigações da Arysta.

02. Assim, houve a sucessão empresarial com a incorporação da Arysta pela UPL, conforme comprova o anexo documento societário.

Av. Francisco Matarazzo, nº 1500 – 16º andar – Torre New York – 05001-100 – São Paulo/SP
Tel.: 55 (11) 3664.3464 – Fax: 55 (11) 3662.4633
luchesiadv@luchesiadv.com.br – www.luchesiadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10483566022494100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 2020.04.09peticaoinformandoincorporacaoupl.pdf

Luchesi
ADVOGADOS

03. Dessa forma, requer a substituição processual da ARYSTA LIFESCIENCE pela **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A.**

II – DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

04. Dessa forma, seguem abaixo os dados bancários para depósito dos créditos da presente Recuperação Judicial:

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
CNPJ: 02.974.733/0001-52
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 5115-2
CONTA CORRENTE: 18268-0

05. Requer, ainda, sejam todas as publicações/ e ou intimações realizadas exclusivamente em nome do patrono, **Dr. Celso Umberto Luchesi, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.458**, com endereço constante no rodapé da presente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 06 de abril de 2020.

Celso Umberto Luchesi
OAB/SP nº 76.458

Guilherme Fernandes Gardelin
OAB/SP nº 132.650

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10483566022494100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

JUCESP
11 11 19

JUCESP PROTOCOLO
2.169.760/19-2

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ nº 02.974.733/0001-52
NIRE 35.300.396.537

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 1 de novembro de 2019, às 11 (onze) horas, na sede social da **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.974.733/0001-52, com sede na Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n, Prédio Comercial, térreo, Distrito Industrial, CEP 14500-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. **MESA**: Fabio Torretta, presidente da mesa; Thelma Perez Soares Correa, secretária da mesa.

4. **ORDEM DO DIA**: (i) ratificar a contratação de empresa especializada para elaborar o laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.182.092/0001-25, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 12º e 13º andares, Bloco "E", Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011 ("Arysta"); (ii) aprovar o laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Arysta; (iii) aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" celebrado entre a Arysta e a Companhia; (iv) aprovar a incorporação da Arysta pela Companhia; (v) aprovar o aumento do capital social da Companhia em razão da incorporação; (vi) aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) aprovar as providências necessárias à efetivação da incorporação pela administração da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES**: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes matérias:

5.1. Ratificar a contratação da empresa contábil **KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Passeio das Castanheiras, 431, salas 407 a 411, Condomínio Tríade – Torre Nova York – Parque Faber Castell, CEP 13561-384, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-027611/F, nomeada para realizar a avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Arysta e, consequentemente, do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia na operação de incorporação da Arysta pela Companhia, emitindo o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação").

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 11 19

5.2. Aprovar o Laudo de Avaliação, datado de 25 de outubro de 2019 e elaborado de acordo com o balanço patrimonial levantado com data-base de 30 de setembro de 2019. O Laudo de Avaliação é parte integrante desta ata na forma do Anexo I – Laudo de Avaliação.

5.3. Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Arysta pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), firmado nesta data, no qual estão estabelecidos os termos e condições que regem a incorporação da Arysta pela Companhia, com versão da totalidade do patrimônio da Arysta para a Companhia. O Protocolo de Justificação é parte integrante desta ata na forma do Anexo II – Protocolo e Justificação de Incorporação.

5.4. Aprovar a operação de incorporação da Arysta pela Companhia, passando a Companhia a suceder a Arysta em todos os ativos e passivos, direitos e obrigações. Como consequência da aprovação da incorporação, a Arysta é extinta para todos os fins legais.

5.5. Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R$ 89.969.669,66 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), passando de um capital social de R$ 735.820.959,00 (setecentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais) para um capital social total de R$825.790.628,99 (oitocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão de 38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 2,31292043074619 cada.

5.5.1. As 38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma) ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, subscritas e integralizadas pela **HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.**, sociedade empresária constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com sede social localizada na cidade de Tokyo, Japão, em 1-5-4, Nihonbashi Honcho, Chuo-ku, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.721.262/0001-69, conforme boletim de subscrição de ações anexo à presente ata (Anexo III – Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias).

5.5.2. Os acionistas **UNIPHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.** e **UPL CORPORATION LTD.** expressamente renunciam ao direito de preferência.

5.6. Tendo em vista a deliberação no item 5.5 acima, os acionistas resolvem alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º**. O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 825.790.628,99 (oitocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), dividido em 790.624.621 (setecentas e noventa milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, seiscentas e vinte e uma ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."*

5.7. Aprovar a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para: (i) alterar o percentual de pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, de 5% (cinco por cento) para 1% (um por cento); e, (ii) incluir parágrafo único ao artigo para fazer constar que o pagamento de juros sobre capital próprio será considerado como pagamento de dividendos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 11 19

para os fins do item (b) do Artigo 20 do Estatuto Social. Assim, o Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 20.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal; e **(b)** 1 % (um por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins do item (b) do Artigo 22 acima, o pagamento de juros sobre capital próprio será considerado como pagamento de dividendos."*

5.8. Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar a presente ata (Anexo IV – Consolidação do Estatuto Social).

5.9. Autorizar os diretores a praticar todos os atos necessários para o registro e publicidade desta ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornem necessárias para o bom e fiel cumprimento das deliberações aprovadas nesta assembleia.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata, na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida e aprovada, segue assinada.

7. **ASSINATURAS**: Mesa: Fabio Torretta, Presidente da mesa, e Thelma Perez Soares Correa, Secretária da mesa; Acionistas: Uniphos Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., UPL Corporation Ltd. e United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Hokko Chemical Industry Co., Ltd.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio.

Ituverava, 1 de novembro de 2019.

Mesa:

Fabio Torretta
Presidente da mesa

Thelma Perez Soares Correa
Secretária da mesa

Acionistas:

UNIPHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
por Yuji Hamada

UPL CORPORATION LTD.
p.p. Yuji Hamada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

JUCESP
11 11 19

UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.
p.p. Yuji Hamada

HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.
p.p. Jorge Saeki

JUCESP
11 NOV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
594.171/19-2
JUCESP

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 11 19

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

JUCESP
11 11 19

KPMG

ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis de 30 de setembro de 2019

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 11 19

KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone 55 (16) 2106-6700, Fax 55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores da
ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

1. **KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Carlos, na Rua Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411, Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell, CEP: 13561-384 - São Carlos/SP - Brasil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP-027611/F, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Rafael Henrique Klug, contador, portador do RG nº 27.913.812-8, inscrito no CPF sob o nº 260.382.278-06 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP246035/O-7, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos – SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.** ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019 da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.** tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 691.011.287,73 (Seiscentos e noventa e um milhões, onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos.), conforme Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Carlos – SP, 25 de outubro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027611/F

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 11 19

KPMG

Anexo(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10473561022494106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : incorporacaouplarysta1.pdf

Anexo I do Laudo de Avaliação

Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de setembro de 2019 da ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.

(Em Reais)

Ativo **Circulante**	**30/09/2019**
Caixa e equivalentes de caixa	36.557.468,74
Contas a receber de clientes terceiros	227.291.997,61
Contas a receber de clientes partes relacionadas	364.299.761,77
Estoques	228.776.094,83
Impostos a recuperar	70.800.258,50
Aplicações financeiras	43.072.071,22
Outros créditos	6.944.425,74
Total ativo circulante	**977.742.078,41**
Ativo não circulante	
Contas a receber de clientes terceiros	940.961,74
Impostos a recuperar	23.210.891,61
Outros créditos	10.838.208,89
Ativo disponivel para venda	24.978.133,42
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28.017.170,76
	87.985.366,42
Investimentos	57.685,00
Imobilizado	60.027.716,10
Intangível	197.365.115,71
Total do ativo não circulante	**345.435.883,23**
Total do ativo	**1.323.177.961,64**

Passivo **Passivo circulante**	**30/09/2019**
Fornecedores e crédito rural	82.784.711,48
Fornecedores terceiros	94.207.050,59
Fornecedores partes relacionadas	300.755.601,87
Salários e encargos sociais	10.834.114,95
Impostos e contribuições a recolher	3.974.614,27
Adiantamentos de clientes	4.782.454,34
Outras provisões	29.564.434,88
Outras contas a pagar	69.403.833,85
Dividendos a pagar	9.299.665,20
Total do passivo circulante	**605.606.481,43**
Passivo não circulante	
Provisão para contingências	3.104.259,73
Plano de pensão e plano de saúde	23.455.932,75
Total do passivo não circulante	**26.560.192,48**
Total do passivo	**632.166.673,91**
Patrimônio líquido contábil	**691.011.287,73**

As notas explicativas são parte integrante do laudo de avaliação contábil.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Anexo II do Laudo de avaliação

1 Principais políticas contábeis

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira (outra que não a moeda funcional) são convertidas para as respectivas moedas funcionais da ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A. ("Companhia") pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários apurados em moeda estrangeira na data base são convertidos para a moeda funcional utilizando-se a taxa de câmbio naquela data. As variações cambiais sobre itens monetários são reconhecidas no resultado do período em que ocorrem, exceto para as variações cambiais sobre os empréstimos em moeda estrangeira relacionados a construção de ativos qualificáveis, que compõem os custos dos empréstimos e posteriormente são fazem parte do custo de tal ativo.

Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As variações cambiais resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

- Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- - eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- - termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- - o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- - os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Ativos financeiros a VJR

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros
A Companhia classificou os ativos financeiros nas seguintes categorias:
- empréstimos e recebíveis;
- ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, e nessa categoria como:
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento
Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Contas a receber de clientes
Registrados no balanço patrimonial pelos seus valores originais, acrescidos de variação cambial, quando aplicável, e ajustes a valor presente. Quando considerado necessário pela Administração, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na análise do aging de contas a receber, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas em seus recebimentos.

d. Ajuste a valor presente
Ativos e passivos decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo, quando há efeito material, são ajustados a valor presente com base na taxa de desconto utilizada pela Companhia para fins de captação, compatível com as taxas de juros de títulos públicos com riscos semelhantes. As reversões de ajuste a valor presente são registradas na rubrica "receitas e despesas financeiras". A taxa de desconto utilizada foi de aproximadamente 0,68% ao mês (0,76% em 2018), que é baseada na taxa efetiva de desconto utilizada pela companhia. A mensuração do ajuste a valor presente foi realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação.

e. Estoques
Apresentado ao menor valor entre o custo médio e o valor realizável líquido (preço estimado de venda no curso normal dos negócios, menos todos os custos estimados de conclusão e custos necessários para realizar a venda). A Companhia determina o custo de seu estoque utilizando o método de absorção com base no custo médio ponderado. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são registradas quando consideradas necessárias pela Administração.

f. Ativo disponível para venda
Os ativos não circulantes ou grupos (contendo ativos e passivos) mantidos para venda ou distribuição são classificados como mantidos para venda se for altamente provável que serão recuperados primariamente por meio de venda ao invés do seu uso contínuo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Os ativos, ou grupo de ativos, mantidos para venda, são geralmente mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. Qualquer perda por redução ao valor recuperável sobre um grupo de ativos mantidos para venda é inicialmente alocada ao ágio, e, então, para os ativos e passivos remanescentes em uma base pro rata, exceto pelo fato de que nenhuma perda deve ser alocada aos estoques, ativos financeiros, ativos fiscais diferidos, ativos de benefícios a empregado, propriedade para investimento e ativos biológicos, os quais continuam a ser mensurados conforme as outras políticas contábeis da Companhia. As perdas por redução ao valor recuperável apuradas na classificação inicial como mantidos para venda ou para distribuição e os ganhos e perdas de remensurações subsequentes, são reconhecidos no resultado.

Uma vez classificados como mantidos para venda, ativos intangíveis e imobilizado não são mais amortizados ou depreciados, e qualquer investimento mensurado pelo método da equivalência patrimonial não é mais sujeito à aplicação do método.

g. Outros ativos circulantes e não circulantes

Outros ativos circulantes e não circulantes são demonstrados ao custo acrescido, quando aplicável, dos rendimentos auferidos e atualização monetária até a data do balanço, deduzidos de qualquer provisão para ajuste ao valor de realização, quando aplicável.

h. Provisões

São reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, com uma saída de recursos provável, e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do valor de liquidação no final do período, considerando os riscos e incertezas relacionados à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base no fluxo de caixa estimado para liquidar a obrigação atual, seu valor é determinado com base no valor presente desses fluxos de caixa.

Quando se espera que o benefício econômico requerido pela liquidação de uma provisão seja recebido de terceiros, esse valor a receber é registrado como um ativo somente quando o reembolso é virtualmente certo e pode ser estimado com segurança.

i. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação obrigação possa ser estimada de forma confiável.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

O custo inclui os desembolsos diretamente atribuíveis à aquisição do ativo. O custo de ativos construídos internamente inclui os seguintes:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos diretamente atribuíveis para trazer os ativos para uma condição de trabalho para o uso pretendido pela Administração;
- Custos de desmantelamento e restauração do ambiente no qual os ativos estão localizados; e
- Custos de empréstimos capitalizados sobre ativos qualificados.

Software adquirido que é parte integrante da funcionalidade do equipamento é capitalizado como parte desse equipamento. Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (a diferença entre o valor da venda e o valor contábil do ativo) são reconhecidos no resultado.

(ii) ***Custos subsequentes***

Custos subsequentes são capitalizados somente quando é provável que benefícios econômicos futuros associados aos gastos serão auferidos a Companhia. Reparos e manutenção contínuos são contabilizados quando incorridos.

(iii) ***Depreciação***

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão prontos para uso, ou em relação aos ativos construídos internamente, a partir da data em que o ativo é concluído e está pronto para uso .

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de relatório e eventuais ajustes são contabilizados como alterações nas estimativas contábeis.

k. Ativos intangíveis

Software

Licenças de *software* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir e colocar o software específico em funcionamento. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimada, que é de cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

A Companhia revisa a vida útil de seus ativos intangíveis e o método de amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida anualmente.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Marcas, patentes e licenças

Gastos relacionados a atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas com a finalidade de adquirir know-how e novos conhecimentos científicos ou técnicos são reconhecidos no resultado conforme incorridos. As atividades de desenvolvimento referem-se a projetos para a produção de novos produtos ou processos ou melhoria significativa de produtos ou processos existentes.

Gastos com atividades de desenvolvimento são reconhecidos como um ativo intangível somente se: for possível mensurar com segurança os custos de desenvolvimento; é tecnicamente e comercialmente possível implementar o produto ou processo; espera-se que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e a Companhia tem intenções e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento do ativo e usá-lo ou vendê-lo. Os gastos capitalizados com relação às atividades de desenvolvimento incluem o custo de materiais e despesas gerais, bem como outros custos relacionados necessários para a conclusão do registro dentro das autoridades brasileiras que podem ser diretamente atribuídos à preparação do ativo para o uso pretendido. Outros custos para atividades de desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Em períodos subsequentes, os custos capitalizados de desenvolvimento são mensurados pelo custo do intangível registrado, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas (*impairment*).

Gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Custos de registro incorridos para intangíveis que podem ser identificados e separados, e que a Companhia estima que produzirão benefícios econômicos futuros, são reconhecidos como ativos intangíveis e amortizados durante o período em que a Companhia espera que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

l. Ágio

O ágio é mensurado pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

m. *Impairment*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:
- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:
- títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

A Companhia considera um ativo financeiro inadimplente quando:
- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:
- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 180 dias ;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais ;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira ; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Disposição
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

(iv) ***Ativos financeiros não derivativos***

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluia:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

(v) ***Ativos não financeiros***

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas apenas na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido calculado, líquido de depreciação ou amortização, se a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : incorporacaouplarysta2.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

n. Arrendamentos

Pagamentos de arrendamentos
A Companhia, na figura do arrendatário, reconhece um ativo de direito de uso que representa seu direito de usar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento mercantil que representa sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento mercantil. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante ao padrão atual, ou seja, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos como financeiro ou operacional.

o. Imposto de renda e contribuição social
A Companhia é composta por entidades que estão no regime de lucro real e no regime tributário presumido.

O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido são calculados com base nas seguintes alíquotas: 15% com um adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) para o imposto de renda e 9 % sobre o lucro tributável por contribuição social e leva em consideração a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, usando as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido levando em consideração as alíquotas que se espera utilizar em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, usando as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais poderão ser utilizados.

Impostos diferidos ativos são revisados a cada data de relatório e são reduzidos na extensão em que não é mais provável que o benefício fiscal relacionado seja realizado.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as entidades levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento de um imposto de renda e juros adicionais é necessário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10493560022494105, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

p. Plano de pensão e plano de saúde

A Companhia patrocina um plano de pensão de benefício definido para seus empregados e administrado pelo BB Previdência - Fundo da Pensão do Banco do Brasil. A subsidiária das contribuições da Companhia é determinada atuarialmente e registrada pelo regime de competência.

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e outros benefícios médicos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, taxas esperadas de retorno de ativos, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros nos benefícios de pensão e pensão. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data base. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Administração considera as taxas de juros das debêntures emitidas por empresas com alta solvência e títulos do Tesouro Nacional vencendo pelo prazo da obrigação de benefício definido. A qualidade dos títulos é revista, e aqueles com um spread de crédito excessivo são excluídos do estoque de títulos que são usados para identificar a taxa de juros. A taxa de mortalidade é baseada nas tabelas de mortalidade disponíveis no país. Futuros aumentos nos salários e pensões e pensões são baseados nas taxas de inflação esperadas para o país.

O benefício da suplementação de aposentadoria é: (i) salário real de benefício (média aritmética simples dos últimos 12 salários efetivamente recebidos pelo participante ativo, excluindo o 13º salário, corrigido mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), descontados as antecipações); menos (ii) valor da unidade de pensão Arysta, estimado na data de avaliação; e proporcional ao (iii) serviço creditado, ou seja, o período de serviço ininterrupto ou ininterrupto de um participante no patrocinador na data de sua aposentadoria, limitado a 25 anos.

Requisitos mínimos para obter o benefício:

- 60 anos de idade;
- 10 anos de serviço creditado;
- 5 anos de compromisso com o plano;
- Concessão do benefício pela Previdência Social.

Esses benefícios são classificados de acordo com as definições das normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio do pronunciamento técnico CPC 33-R1, como benefícios definidos. Portanto, as demonstrações financeiras devem seguir os requisitos formais e de mensuração e divulgação estabelecidos para benefícios dessa natureza.

Com a adoção das normas estabelecidas pelo CPC 33 R1, os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos imediatamente no período em que ocorrem na rubrica "Outros resultados abrangentes" - patrimônio líquido.

* * *

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP
11 11 19

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A. PELA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os administradores e as acionistas das sociedades abaixo qualificadas, a saber:

I. Na qualidade de sociedade incorporadora, **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 02.974.733/0001-52 com sede na Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, S/N, Prédio Comercial, Térreo, Distrito Industrial, CEP 14500-000 ("**UPL DO BRASIL**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.396.537; e

II. Na qualidade de sociedade incorporada, **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 62.182.092/0001-25, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 12º e 13º andares, Blobo "E", Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-001 ("**ARYSTA DO BRASIL**"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.492.714.

UPL do Brasil e Arysta do Brasil são doravante referidas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

A. A **ARYSTA DO BRASIL** é uma sociedade por ações, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$320.453.748,00 (trezentos e vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais), representado por 9.741.267 (nove milhões, setecentas e quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais: (i) 8.472.954 (oito milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, novecentas e cinquenta e quatro) são de titularidade da **UPL DO BRASIL**; e, (ii) 1.268.313 (um milhão, duzentas e sessenta e oito mil, trezentas e treze) são de titularidade da **HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Japão, inscrita no CNPJ sob nº 05.721.262/0001-69, com sede na Cidade de Tóquio, em 1-5-4, Nihonbashi Honcho, Chuo-Ku, Japão ("**HOKKO CHEMICAL**");

B. A **UPL DO BRASIL** é uma sociedade por ações, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$735.820.959,00 (setecentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais), representado por 751.725.890 (setecentas e cinquenta e uma milhões, setecentas e vinte e cinco mil, oitocentas e noventa) ações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP

ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais: (i) 413.591.648 (quatrocentos e treze milhões, quinhentos e noventa e um mil seiscentas e quarenta e oito) são de titularidade da **UNIPHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 13.558.726/0001-96, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Albuquerque, 31, conjunto 72, Consolação, CEP 01309-030, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.225.389.281 ("**UNIPHOS**"); (ii) 338.130.000 (trezentos e trinta e oito milhões cento e trinta mil) são de titularidade da **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis dos Países Baixos, inscrita no CNPJ sob nº 97.540.854/0001-00, com sede nos Países Baixos, em Tankhoofd 10, 3196 KE Vondelingenplaat ("**UNITED PHOSPHORUS**"); e, (iii) 4.242 (quatro mil duzentas e quarenta e duas) são de titularidade da **UPL CORPORATION LTD.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis das Ilhas Maurício, inscrita no CNPJ sob nº 05.953.697/0001-39, com sede nas Ilhas Maurício, em 10 Freres Street, Felix de Vallois, P.B.NR 799, DCDM Building, Port Louis ("**UPL CORPORATION**"); e

C. Após determinadas análises e estudos realizados pelas administrações das Partes, concluiu-se que a implementação da incorporação da **ARYSTA DO BRASIL** por sua controlada, a **UPL DO BRASIL**, simplificará a atual estrutura societária e administrativa do Grupo UPL, aproveitando a sinergia existente entre as duas sociedades resultando em uma redução de custos e despesas incorridas na consecução de suas atividades e maior eficiência econômica das atividades do Grupo UPL.

Em vista do acima exposto, as Partes decidem celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Arysta do Brasil pela UPL do Brasil ("Protocolo"), com o intuito de estabelecer os termos e condições da incorporação da Arysta do Brasil pela UPL do Brasil, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 264 da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), conforme segue:

1. Operação de Incorporação. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da **ARYSTA DO BRASIL** pela **UPL DO BRASIL**, nos termos das disposições aplicáveis da LSA. A incorporação será realizada de forma que, ao final, a **UPL DO BRASIL** receba, pelo seu valor contábil, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da **ARYSTA DO BRASIL**, sendo que a **ARYSTA DO BRASIL** será extinta e sucedida pela **UPL DO BRASIL** em todos os seus direitos e obrigações ("Incorporação").

2. Justificação da Incorporação. A Incorporação da **ARYSTA DO BRASIL** possui como justificativas: (i) a unificação das operações atualmente desenvolvidas isoladamente pela **ARYSTA DO BRASIL**, para todos os fins comerciais, financeiros e jurídicos; (ii) a redução de custos administrativos, especialmente aqueles relacionados às obrigações comerciais, legais e contábeis; e (iii) a racionalização e simplificação da estrutura societária do Grupo UPL no Brasil.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP
11 19

3. Data da Incorporação. A data efetiva da Incorporação será 1º de novembro de 2019.

4. Balanço-Base. O balanço patrimonial de 30 de setembro de 2019 da **ARYSTA DO BRASIL** ("Balanço-Base da Incorporação") foi levantado especificamente para este fim e elaborado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação.

5. Empresa Avaliadora. A avaliação do patrimônio líquido da **ARYSTA DO BRASIL** foi realizada pela empresa especializada KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Passeio das Castanheiras, 431, salas 407 a 411, Condomínio Tríade – Torre Nova York – Parque Faber Castell, CEP 13561-384, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-027611/F ("Empresa Especializada"). A escolha da Empresa Especializada deverá ser ratificada pelos sócios das Partes, nos termos da LSA.

6. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aceitos e praticados no Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação, permitindo identificação dos direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da **ARYSTA DO BRASIL**. O Laudo de Avaliação deverá ser aprovado pelos sócios das Partes, nos termos da LSA.

6.1. Critério de Avaliação. O critério adotado pela Empresa Especializada para a avaliação do patrimônio líquido da **ARYSTA DO BRASIL**, conforme refletido no Laudo de Avaliação que integra o presente Protocolo na forma do seu Anexo I ("Laudo de Avaliação"), foi de avaliação contábil dos direitos e obrigações da **ARYSTA DO BRASIL**, conforme registrados no Balanço-Base da Incorporação.

6.2. O valor total do patrimônio líquido da **ARYSTA DO BRASIL**, nos termos do Laudo de Avaliação, é de R$691.011.287,73 (seiscentos e noventa e um milhões, onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

7. Relação de Substituição de Ações. As Partes, de comum e mútuo acordo, apuraram, com o auxílio de seus assessores especializados, que a relação de substituição entre as ações que se extinguirão e as ações que serão emitidas em favor da acionista não controladora da **ARYSTA DO BRASIL**, a **HOKKO CHEMICAL**, será de 30,6696619840686 ações ordinárias da **UPL DO BRASIL** para cada ação ordinária da **ARYSTA DO BRASIL**. Assim, as Partes expressamente dispensam o laudo previsto no Artigo 264 da LSA e ratificam tal dispensa mediante a assinatura do presente.

8. Cancelamento das Ações da UPL do Brasil na Arysta do Brasil. As ações de emissão da **ARYSTA DO BRASIL** de titularidade da **UPL DO BRASIL** serão canceladas, nos termos do Artigo 226, parágrafo 1º, da LSA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP

9. Aumento de Capital. A Incorporação resultará no incremento ao patrimônio da **UPL DO BRASIL** mediante a incorporação do patrimônio líquido da **ARYSTA DO BRASIL**, conforme constante no Laudo de Avaliação, descontado o valor da participação da **UPL DO BRASIL** na **ARYSTA DO BRASIL**. Dessa forma, o incremento total no patrimônio líquido da **UPL DO BRASIL** corresponderá ao valor de R$ 89.969.669,66 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). O aumento de capital da **UPL DO BRASIL** será mediante a emissão de 38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, conforme a Relação de Substituição, as quais serão subscritas pela **HOKKO CHEMICAL**.

10. Capital Social da UPL do Brasil após a Incorporação. Após a Incorporação, o capital social da **UPL DO BRASIL** passará de R$735.820.959,00 (setecentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais) para R$825.790.628,99 (oitocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), representado por 790.624.621 (setecentas e noventa milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, seiscentas e vinte e uma) ações, sendo: (i) 413.591.648 (quatrocentos e treze milhões, quinhentos e noventa e um mil seiscentas e quarenta e oito) são de titularidade da **UNIPHOS**; (ii) 338.130.000 (trezentos e trinta e oito milhões cento e trinta mil) são de titularidade da **UNITED PHOSPHORUS**; (iii) 4.242 (quatro mil duzentas e quarenta e duas)são de titularidade da **UPL CORPORATION**; e, (iv) 38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma) são de titularidade da **HOKKO CHEMICAL**.

11. Lançamentos Contábeis. Os lançamentos contábeis decorrentes da Incorporação, inclusive aqueles correspondentes às eventuais variações patrimoniais ocorridas na **ARYSTA DO BRASIL** após a data do Balaço-Base da Incorporação até a concretização da Incorporação, serão realizados pela **UPL DO BRASIL**.

12. Aprovação da Incorporação e sucessão de direitos. Com a aprovação da Incorporação por meio de Assembleia Geral Extraordinária da **UPL DO BRASIL** e por meio de Assembleia Geral Extraordinária da **ARYSTA DO BRASIL**, o acervo líquido da **ARYSTA DO BRASIL**, incluindo, mas não se limitando a todos os ativos, direitos, obrigações e contingências, será automaticamente transferido para a **UPL DO BRASIL**, que passará a responder como sucessora universal da **ARYSTA DO BRASIL**, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de quaisquer outras formalidades, salvo aquelas previstas na legislação aplicável.

13. Extinção da Arysta do Brasil. Como consequência da Incorporação, nos termos do Artigo 227, parágrafo 3º, da LSA, a **ARYSTA DO BRASIL** será considerada completamente extinta para todos os fins de direito, ficando os administradores da **UPL DO BRASIL** autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, mas não se limitado, à transferência dos ativos da **ARYSTA DO BRASIL** para a **UPL DO BRASIL**, baixa de todos os registros da **ARYSTA DO BRASIL** perante os órgãos públicos competentes e registro e publicação de todos os atos da Incorporação.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP

14. Disponibilização de Documentos Relevantes. Todos os documentos necessários e desejados, de acordo com a LSA e o comum acordo entre as Partes, para fins da Incorporação, foram devidamente e tempestivamente disponibilizados, analisados, entendidos e aceitos pelas Partes, que declaram terem sido devidamente assistidos por seus respectivos assessores especializados.

E assim, por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.

[Restante da página intencionalmente deixada em branco;
segue página de assinaturas]

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUCESP

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. pela UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.]

Partes:

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
Fabio Torretta Yuji Hamada

ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.
Fabio Torretta Yuji Hamada

Acionistas:

UNIPHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Yuji Hamada

UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.
Yuji Hamada

UPL CORPORATION LTD.
Yuji Hamada

HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.
Jorge Saeki

Testemunhas:

Nome: Rafaela Cristine dos Santos
RG: 49.945.480-1
CPF/MF: 429.657.718-24

Nome: Luana Minelli Bastos
RG: 36855429-6
CPF/MF: 359.337.228-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

JUNTADA
11 11 19

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : incorporacaouplarysta3.pdf

JUCESP
11 11 19

KPMG

ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis de 30 de setembro de 2019

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10413564022494109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCESP
11 11 19

KPMG

KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone 55 (16) 2106-6700, Fax 55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores da
ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

1. **KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Carlos, na Rua Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411, Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell, CEP: 13561-384 - São Carlos/SP - Brasil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP-027611/F, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Rafael Henrique Klug, contador, portador do RG nº 27.913.812-8, inscrito no CPF sob o nº 260.382.278-06 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP246035/O-7, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos – SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.** ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019 da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.** tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 691.011.287,73 (Seiscentos e noventa e um milhões, onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos.), conforme Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Carlos – SP, 25 de outubro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027611/F

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCESP
11 11 19

KPMG

Anexo(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

Anexo I do Laudo de Avaliação

Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de setembro de 2019 da ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.

(Em Reais)

Ativo **Circulante**	**30/09/2019**
Caixa e equivalentes de caixa	36.557.468,74
Contas a receber de clientes terceiros	227.291.997,61
Contas a receber de clientes partes relacionadas	364.299.761,77
Estoques	228.776.094,83
Impostos a recuperar	70.800.258,50
Aplicações financeiras	43.072.071,22
Outros créditos	6.944.425,74
Total ativo circulante	**977.742.078,41**
Ativo não circulante	
Contas a receber de clientes terceiros	940.961,74
Impostos a recuperar	23.210.891,61
Outros créditos	10.838.208,89
Ativo disponivel para venda	24.978.133,42
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28.017.170,76
	87.985.366,42
Investimentos	57.685,00
Imobilizado	60.027.716,10
Intangível	197.365.115,71
Total do ativo não circulante	**345.435.883,23**
Total do ativo	**1.323.177.961,64**

Passivo **Passivo circulante**	**30/09/2019**
Fornecedores e crédito rural	82.784.711,48
Fornecedores terceiros	94.207.050,59
Fornecedores partes relacionadas	300.755.601,87
Salários e encargos sociais	10.834.114,95
Impostos e contribuições a recolher	3.974.614,27
Adiantamentos de clientes	4.782.454,34
Outras provisões	29.564.434,88
Outras contas a pagar	69.403.833,85
Dividendos a pagar	9.299.665,20
Total do passivo circulante	**605.606.481,43**
Passivo não circulante	
Provisão para contingências	3.104.259,73
Plano de pensão e plano de saúde	23.455.932,75
Total do passivo não circulante	**26.560.192,48**
Total do passivo	**632.166.673,91**
Patrimônio líquido contábil	**691.011.287,73**

As notas explicativas são parte integrante do laudo de avaliação contábil.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Anexo II do Laudo de avaliação

1 Principais políticas contábeis

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira (outra que não a moeda funcional) são convertidas para as respectivas moedas funcionais da ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A. ("Companhia") pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários apurados em moeda estrangeira na data base são convertidos para a moeda funcional utilizando-se a taxa de câmbio naquela data. As variações cambiais sobre itens monetários são reconhecidas no resultado do período em que ocorrem, exceto para as variações cambiais sobre os empréstimos em moeda estrangeira relacionados a construção de ativos qualificáveis, que compõem os custos dos empréstimos e posteriormente são fazem parte do custo de tal ativo.

Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As variações cambiais resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

- Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- - eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- - termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- - o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- - os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Ativos financeiros a VJR

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros
A Companhia classificou os ativos financeiros nas seguintes categorias:
- empréstimos e recebíveis;
- ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, e nessa categoria como:
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Contas a receber de clientes
Registrados no balanço patrimonial pelos seus valores originais, acrescidos de variação cambial, quando aplicável, e ajustes a valor presente. Quando considerado necessário pela Administração, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na análise do aging de contas a receber, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas em seus recebimentos.

d. Ajuste a valor presente
Ativos e passivos decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo, quando há efeito material, são ajustados a valor presente com base na taxa de desconto utilizada pela Companhia para fins de captação, compatível com as taxas de juros de títulos públicos com riscos semelhantes. As reversões de ajuste a valor presente são registradas na rubrica "receitas e despesas financeiras". A taxa de desconto utilizada foi de aproximadamente 0,68% ao mês (0,76% em 2018), que é baseada na taxa efetiva de desconto utilizada pela companhia. A mensuração do ajuste a valor presente foi realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação.

e. Estoques
Apresentado ao menor valor entre o custo médio e o valor realizável líquido (preço estimado de venda no curso normal dos negócios, menos todos os custos estimados de conclusão e custos necessários para realizar a venda). A Companhia determina o custo de seu estoque utilizando o método de absorção com base no custo médio ponderado. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são registradas quando consideradas necessárias pela Administração.

f. Ativo disponível para venda
Os ativos não circulantes ou grupos (contendo ativos e passivos) mantidos para venda ou distribuição são classificados como mantidos para venda se for altamente provável que serão recuperados primariamente por meio de venda ao invés do seu uso contínuo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Os ativos, ou grupo de ativos, mantidos para venda, são geralmente mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. Qualquer perda por redução ao valor recuperável sobre um grupo de ativos mantidos para venda é inicialmente alocada ao ágio, e, então, para os ativos e passivos remanescentes em uma base pro rata, exceto pelo fato de que nenhuma perda deve ser alocada aos estoques, ativos financeiros, ativos fiscais diferidos, ativos de benefícios a empregado, propriedade para investimento e ativos biológicos, os quais continuam a ser mensurados conforme as outras políticas contábeis da Companhia. As perdas por redução ao valor recuperável apuradas na classificação inicial como mantidos para venda ou para distribuição e os ganhos e perdas de remensurações subsequentes, são reconhecidos no resultado.

Uma vez classificados como mantidos para venda, ativos intangíveis e imobilizado não são mais amortizados ou depreciados, e qualquer investimento mensurado pelo método da equivalência patrimonial não é mais sujeito à aplicação do método.

g. Outros ativos circulantes e não circulantes

Outros ativos circulantes e não circulantes são demonstrados ao custo acrescido, quando aplicável, dos rendimentos auferidos e atualização monetária até a data do balanço, deduzidos de qualquer provisão para ajuste ao valor de realização, quando aplicável.

h. Provisões

São reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, com uma saída de recursos provável, e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do valor de liquidação no final do período, considerando os riscos e incertezas relacionados à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base no fluxo de caixa estimado para liquidar a obrigação atual, seu valor é determinado com base no valor presente desses fluxos de caixa.

Quando se espera que o benefício econômico requerido pela liquidação de uma provisão seja recebido de terceiros, esse valor a receber é registrado como um ativo somente quando o reembolso é virtualmente certo e pode ser estimado com segurança.

i. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação obrigação possa ser estimada de forma confiável.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : incorporacaouplarysta4.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

O custo inclui os desembolsos diretamente atribuíveis à aquisição do ativo. O custo de ativos construídos internamente inclui os seguintes:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos diretamente atribuíveis para trazer os ativos para uma condição de trabalho para o uso pretendido pela Administração;
- Custos de desmantelamento e restauração do ambiente no qual os ativos estão localizados; e
- Custos de empréstimos capitalizados sobre ativos qualificados.

Software adquirido que é parte integrante da funcionalidade do equipamento é capitalizado como parte desse equipamento. Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (a diferença entre o valor da venda e o valor contábil do ativo) são reconhecidos no resultado.

(ii) ***Custos subsequentes***

Custos subsequentes são capitalizados somente quando é provável que benefícios econômicos futuros associados aos gastos serão auferidos a Companhia. Reparos e manutenção contínuos são contabilizados quando incorridos.

(iii) ***Depreciação***

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão prontos para uso, ou em relação aos ativos construídos internamente, a partir da data em que o ativo é concluído e está pronto para uso .

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de relatório e eventuais ajustes são contabilizados como alterações nas estimativas contábeis.

k. Ativos intangíveis

Software

Licenças de *software* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir e colocar o software específico em funcionamento. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimada, que é de cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

A Companhia revisa a vida útil de seus ativos intangíveis e o método de amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida anualmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10403560022494104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : incorporacaouplarysta51.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Marcas, patentes e licenças
Gastos relacionados a atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas com a finalidade de adquirir know-how e novos conhecimentos científicos ou técnicos são reconhecidos no resultado conforme incorridos. As atividades de desenvolvimento referem-se a projetos para a produção de novos produtos ou processos ou melhoria significativa de produtos ou processos existentes.

Gastos com atividades de desenvolvimento são reconhecidos como um ativo intangível somente se: for possível mensurar com segurança os custos de desenvolvimento; é tecnicamente e comercialmente possível implementar o produto ou processo; espera-se que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e a Companhia tem intenções e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento do ativo e usá-lo ou vendê-lo. Os gastos capitalizados com relação às atividades de desenvolvimento incluem o custo de materiais e despesas gerais, bem como outros custos relacionados necessários para a conclusão do registro dentro das autoridades brasileiras que podem ser diretamente atribuídos à preparação do ativo para o uso pretendido. Outros custos para atividades de desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Em períodos subsequentes, os custos capitalizados de desenvolvimento são mensurados pelo custo do intangível registrado, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas (*impairment*).

Gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Custos de registro incorridos para intangíveis que podem ser identificados e separados, e que a Companhia estima que produzirão benefícios econômicos futuros, são reconhecidos como ativos intangíveis e amortizados durante o período em que a Companhia espera que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

l. Ágio
O ágio é mensurado pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

m. *Impairment*
Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:
- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:
- títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10433563022494108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : incorporacaouplarysta51.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

A Companhia considera um ativo financeiro inadimplente quando:
- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:
- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 180 dias ;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais ;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira ; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Disposição
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10433563022494108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : incorporacaouplarysta51.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

(iv) ***Ativos financeiros não derivativos***

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluia:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

(v) ***Ativos não financeiros***

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas apenas na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido calculado, líquido de depreciação ou amortização, se a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10433563022494108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : incorporacaouplarysta51.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

n. Arrendamentos

Pagamentos de arrendamentos
A Companhia, na figura do arrendatário, reconhece um ativo de direito de uso que representa seu direito de usar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento mercantil que representa sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento mercantil. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante ao padrão atual, ou seja, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos como financeiro ou operacional.

o. Imposto de renda e contribuição social
A Companhia é composta por entidades que estão no regime de lucro real e no regime tributário presumido.

O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido são calculados com base nas seguintes alíquotas: 15% com um adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) para o imposto de renda e 9 % sobre o lucro tributável por contribuição social e leva em consideração a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, usando as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido levando em consideração as alíquotas que se espera utilizar em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, usando as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais poderão ser utilizados.

Impostos diferidos ativos são revisados a cada data de relatório e são reduzidos na extensão em que não é mais provável que o benefício fiscal relacionado seja realizado.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as entidades levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento de um imposto de renda e juros adicionais é necessário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10433563022494108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : incorporacaouplarysta51.pdf

JUCESP
11 11 19

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

p. Plano de pensão e plano de saúde

A Companhia patrocina um plano de pensão de benefício definido para seus empregados e administrado pelo BB Previdência - Fundo da Pensão do Banco do Brasil. A subsidiária das contribuições da Companhia é determinada atuarialmente e registrada pelo regime de competência.

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e outros benefícios médicos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, taxas esperadas de retorno de ativos, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros nos benefícios de pensão e pensão. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data base. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Administração considera as taxas de juros das debêntures emitidas por empresas com alta solvência e títulos do Tesouro Nacional vencendo pelo prazo da obrigação de benefício definido. A qualidade dos títulos é revista, e aqueles com um spread de crédito excessivo são excluídos do estoque de títulos que são usados para identificar a taxa de juros. A taxa de mortalidade é baseada nas tabelas de mortalidade disponíveis no país. Futuros aumentos nos salários e pensões e pensões são baseados nas taxas de inflação esperadas para o país.

O benefício da suplementação de aposentadoria é: (i) salário real de benefício (média aritmética simples dos últimos 12 salários efetivamente recebidos pelo participante ativo, excluindo o 13º salário, corrigido mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), descontados as antecipações); menos (ii) valor da unidade de pensão Arysta, estimado na data de avaliação; e proporcional ao (iii) serviço creditado, ou seja, o período de serviço ininterrupto ou ininterrupto de um participante no patrocinador na data de sua aposentadoria, limitado a 25 anos.

Requisitos mínimos para obter o benefício:

- 60 anos de idade;
- 10 anos de serviço creditado;
- 5 anos de compromisso com o plano;
- Concessão do benefício pela Previdência Social.

Esses benefícios são classificados de acordo com as definições das normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio do pronunciamento técnico CPC 33-R1, como benefícios definidos. Portanto, as demonstrações financeiras devem seguir os requisitos formais e de mensuração e divulgação estabelecidos para benefícios dessa natureza.

Com a adoção das normas estabelecidas pelo CPC 33 R1, os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos imediatamente no período em que ocorrem na rubrica "Outros resultados abrangentes" - patrimônio líquido.

* * *

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10433563022494108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : incorporacaouplarysta52.pdf

JUCESP
11 11 19

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Subscritora	Ações Subscritas	Valor e Modo de Integralização
HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD., sociedade empresária constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com sede social localizada na cidade de Tokyo, Japão, em 1-5-4, Nihonbashi Honcho, Chuo-ku, inscrita no CNPJ sob o nº 05.721.262/0001-69.	38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma) ações ordinárias	As ações ora subscritas são integralizadas mediante a conferência ao patrimônio da Companhia do acervo líquido referente aos bens e direitos da Arysta.
Total	38.898.731 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e oito mil, setecentas e trinta e uma)	89.969.669,66 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Subscritora:

HOKKO CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10463567022494101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : incorporacaouplarysta52.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCESP
11 11 19

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1° A Companhia tem a denominação de **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, adotando o nome fantasia de **"UPL DO BRASIL S.A."** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2° A Companhia tem sede e foro jurídico em Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n, Prédio Comercial, Térreo, Distrito Industrial, CEP 14500-000.

PARÁGRAFO 1° - A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços: **(a)** em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Projetada, 150, Armazém 1F, Distrito Industrial, CEP 78098-530, a qual opera com as mesmas atividades da sede social; **(b)** em Ibiporã, Estado do Paraná, Rodovia PR 090 nº 5695, km 5, Armazém 1B, bairro Parque Industrial Nene Favoretto, CEP 86200-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social; **(c)** em Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, 172, Distrito Industrial, CEP 14500-000, a qual opera com as seguintes atividades: (i) embalagem, reembalagem, comércio, manipulação, armazenagem, distribuição, expedição, transporte, importação, exportação, representação comercial, produção, fabricação, formulação, fracionamento de produtos destinados à agricultura; de produtos químicos em geral, de produtos saneantes; de produtos domissanitários, defensivos agrícolas, agrotóxicos, adubos, fertilizantes e corretivos; de produtos destinados ao uso veterinário, ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola; de produtos inoculantes, anti-brotantes, semioquímicos; de produtos de biossíntese e essenciais; e de produtos naturais; (ii) a prestação de serviços fitosanitários; (iii) a assistência técnica na aplicação de produtos químicos, INN uso agrícola, veterinário, saneantes e domissaneantes, além dos demais produtos citados na alínea "i"; (iv) a cessão onerosa a terceiros, temporária ou definitiva, de direitos de uso de marcas, patentes, registros ou técnicas de produção; (v) a compra, venda, representação, importação e exportação de grãos, sementes e outros produtos agrícolas, e afins; (vi) fabricação, importação, exportação e comércio de produtos químicos orgânicos e aditivos alimentares, compreendendo as ceras para frutas; e comércio atacadista de equipamentos para uso agropecuário, em especial destinados à aplicação de cera e controle de etileno; (vii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(d)** em Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 2111, galpão 1A, bairro Vila Ouro Preto; a qual opera com as mesmas atividades da sede social; **(e)** em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Euripedes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10463567022494101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : incorporacaouplarysta52.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCESP
11 11 19

Menezes, s/n, Quadra 04, Lotes 14 ao 17, complemento esquina com a Av. Maria Elias Lisboa Santos, módulo 14 ao 17, Armazém 1F, Parque Industrial Vice-presidente José Alencar, CEP 74993-540, a qual opera com as mesmas atividades da sede social; e **(f)** em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jose Geraldo Ferreira, 105, Notre Dame, CEP 13092-807, a qual opera com atividade administrativa; **(g)** em Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na Rodovia BR 242, km 88, s/n, Esquina Rua C, parte Armazém G+, Distrito Industrial, CEP 47850-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social; **(h)** em Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida Americo Ribeiro dos Santos, s/n, Parque Bandeirantes I (Nova Veneza), CEP 13181-715, Armazém E, a qual opera com as mesmas atividades da sede social; **(i)** Fábrica instalada na Rodovia Sorocaba –Pilar do Sul (atual Rodovia Francisco José Ayoub) , KM 122, CEP 18.160-000, na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, cuja atividade principal é a fabricação de inseticidas, herbicidas, adubos, produtos químicos e agropecuários; e **(j)** Propriedade rural denominada Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola, localizada na Rodovia Floriano Camargo Barros, s/nº., Km 8,5, CEP 18.580-000, na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, cuja atividade principal é a pesquisa e o desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

PARÁGRAFO 2° - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3° A Companhia tem por objeto: **(a)** embalagem, reembalagem, manipulação, armazenagem, distribuição, comercialização, expedição, transporte, importação, exportação e representação comercial de produtos químicos em geral, em essencial destinados à agricultura; de produtos saneantes; de produtos domissanitários, defensivos agrícolas, agrotóxicos, adubos, fertilizantes e corretivos; de produtos destinados ao uso veterinário, ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola; de produtos inoculantes, anti-brotantes, semioquímicos; de produtos de biossíntese e essenciais; produtos naturais e produtos veterinários; **(b)** a prestação de serviços fitosanitários; **(c)** prestação de serviços relacionados à obtenção de registros de produtos químicos em geral, em essencial produtos destinados à agricultura, fertilizantes, de produtos saneantes, domissanitários, defensivos agrícolas, agrotóxicos, adubos, fertilizantes, produtos naturais, veterinários, além dos demais produtos citados na aliena "a", junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Instituições, Secretarias, Departamentos e Ministérios em geral; **(d)** consultoria, assessoria, treinamento e informações para as áreas de insumos Agrícolas, saúde pública e saneantes, domissanitários; **(e)** a assistência técnica na aplicação de produtos químicos para uso agrícola, veterinário, saneantes e domissaneantes, além dos demais produtos citados na alínea "a"; **(f)** a cessão onerosa a terceiros, temporária ou definitiva de direitos de uso de marcas, patentes, registros ou técnicas de produção; **(g)** a compra, venda, representação, importação e exportação de grãos, sementes e outros produtos agrícolas e afins, **(h)** a importação de farmoquímicos; **(i)** a representação comercial, a compra, a venda, a importação e a exportação, e qualquer outra forma de comercialização de produtos, especialmente de aço, produtos químicos agrícolas, produtos alimentícios, aditivos alimentícios, produtos farmacêuticos e produtos químicos industriais; **(j)** a consultoria e o assessoramento no desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas especialmente a aço, produtos químicos agrícolas, produtos alimentícios, aditivos alimentícios, produtos farmacêuticos e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10463567022494101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : incorporacaouplarysta52.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCESP
11 11 19

produtos químicos em geral; **(k)** síntese em laboratório e desenvolvimento de formulação de produtos em geral; **(l)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; **(m)** fabricação, importação, exportação e comércio de produtos químicos orgânicos e aditivos alimentares, compreendendo as ceras para frutas; **(n)** comércio atacadista de equipamentos para uso agropecuário, em especial destinados à aplicação de cera e controle de etileno; e **(o)** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

ARTIGO 4° A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5° O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 825.790.628,99 (oitocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), dividido em 790.624.621 (setecentas e noventa milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

ARTIGO 6° Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7° A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, sendo ao menos um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, permitida reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria.

PARÁGRAFO 2° - A remuneração global anual dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria a deliberação sobre a forma de sua distribuição.

ARTIGO 8° Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente, a Assembleia indicará um substituto para desempenhar suas funções. Em caso de impedimento temporário de qualquer outro diretor, o Diretor Presidente indicará um dentre os demais diretores para desempenhar as funções do diretor ausente. Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia elegerá um novo diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído.

ARTIGO 9° A Diretoria tem poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral.

ARTIGO 10. Compete ao Diretor Presidente: **(a)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; **(b)** convocar presidir as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10463567022494101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : incorporacaouplarysta52.pdf

JUCESP
11 11 19

reuniões da Diretoria; **(c)** supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; **(d)** coordenar as atividades dos demais diretores; e **(e)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

ARTIGO 11. Compete ao Diretor Financeiro: **(a)** responder pela gerência financeira da Companhia; **(b)** organizar os livros de registros e relatórios de demonstrações financeiras; **(c)** apresentar ao Conselho Fiscal, quando aplicável, a escrituração da Companhia, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **(d)** gerenciar os recursos financeiros da Companhia conforme as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria; **(e)** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; **(f)** ser responsável pela gestão da área de crédito e cobrança, assim como pela área de tecnologia e informação; e **(g)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

ARTIGO 12. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á pela assinatura (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) de 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou de (02) Procuradores.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia poderá, ainda, ser representada isoladamente por (01) procurador, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, devendo tais instrumentos de mandato serem obrigatoriamente assinados por 2 (dois) diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia deverão expressamente identificar os poderes outorgados, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto as procurações ad judicia e ad judicia et extra que terão validade por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento.

PARÁGRAFO 2º - A assinatura de cheques ou qualquer forma de movimentação bancária de valores e pagamentos eletrônicos pela Companhia, somente será válida se observado o seguinte: **(a)** em caso de operações com valores até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores da Classe B em conjunto; ou (02) procuradores da Classe A em conjunto; ou; 01 (um) procurador da Classe A em conjunto com 01 (um) procurador da Classe B; 01 (um) procurador da Classe A ou da Classe B em conjunto com 01 (um) Diretor, ou assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores; **(b)** em caso de operações com valores entre R$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a assinatura de (02) procuradores da Classe A em conjunto, ou (01) Procurador da Classe A em conjunto com 01 (um) procurador da Classe B; ou 01 (um) procurador da Classe A ou da Classe B em conjunto com 01 (um) Diretor, ou por (02) Diretores em conjunto; **(c)** em caso de operações com valores entre R$1.500.000,01 (um milhão e quinhentos mil reais e um centavo) e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a assinatura de 02 (dois) procuradores da Classe A ou 01 (um) procurador da Classe A em conjunto com 01 (um) Diretor, ou 2 (dois) Diretores em conjunto; e **(d)** em caso de operações com valores superiores a R$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo), mediante a assinatura de 01 (um) Procurador da Classe A em conjunto com 01 (um) Diretor ou mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º – Estão excepcionadas das limitações de valores constantes no parágrafo anterior, e portanto, não possuem limitações, as seguintes operações: (a) assinatura de Contratos de câmbio; (b) assinatura de Notas Promissórias decorrentes de operações de Forfaiting; (c) assinatura de NDF Non-Deliverable Forward; (d) assinatura de draft discount; (e) assinatura de Bill of Exchange (BoE), as quais poderão ser assinadas por: (i) 02 (dois)

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10463567022494101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : incorporacaouplarysta6.pdf

JUCESP
11 11 19

Diretores; (ii) 01 (um) procurador da Classe A ou da Classe B em conjunto com 01 (um) Diretor ou (iii) por 02 (dois) procuradores independente da Classe;

PARÁGRAFO 4º - As transferências entre contas bancárias nas quais ambas as contas sejam de titularidade da Companhia poderão ser realizadas mediante a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador, isoladamente, com procuração específica para este fim, não havendo limitação de valores para tais operação.

ARTIGO 13. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor que não os expressamente autorizados neste Estatuto Social, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante o acima exposto, estão excepcionadas de aprovação por Assembleia Geral, e poderão ser praticados pelos Diretores e/ou procuradores nos moldes constantes neste Estatuto as seguintes operações: (i) a outorga de aval, fiança ou outra forma de garantia fidejussória para operações de Crédito Rural aos clientes da Companhia; (ii) a outorga de aval, fiança ou outra forma de garantia fidejussória para as sociedades abaixo relacionadas:

a) ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.922.107/0001-40;
b) 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº.: 22.177.696/0001-69;
c) SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº.: 04.294.897/0001-64;
d) ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIAL QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n. 62.182.092/0001-25.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, para as funções e atribuições previstas em lei.

PARÁGRAFO 1° - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa, ou a requerimento de qualquer acionista ou Diretor, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail, desde que possível a comprovação de recepção. Não sendo convocada a Assembleia Geral pelo Diretor Presidente após 7 (sete) dias do recebimento do referido requerimento feito por qualquer acionista ou Diretor, caberá ao respectivo acionista ou Diretor fazer a convocação da Assembleia Geral. Não ocorrendo a Assembleia Geral, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10423569022494103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : incorporacaouplarysta6.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

JUCEG-GO
11 11 19

PARÁGRAFO 2° - A Assembleia Geral será instalada apenas com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 3° - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um Presidente e um Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4° - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15. O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 16. O exercício social inicia-se em 1º de abril e encerra-se em 31 de março de cada ano.

ARTIGO 17. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal; e **(b)** 1 % (um por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do item (b) do Artigo 20 acima, o pagamento de juros sobre capital próprio, assim como dividendos e outras distribuições, serão todos considerados como dividendos.

ARTIGO 18. A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2020 11:54:12
Assinado por CELSO UMBERTO LUCHESI:05150688886
Validação pelo código: 10423569022494103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 224 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : decisao_homologacao_do_plano_de_recuperacao_judicial.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Protocolo n°. 5233259.50.2018.8.09.0036

DESPACHO

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para ciência e manifestação acerca do requerimento de homologação do plano de recuperação, o qual foi apresentado à movimentação 51 e aditado às movimentações 197 e 205.

Após, renove-se a conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Cristalina/GO, 23 de abril de 2020.

Priscila Lopes da Silveira

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 15:13:51
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:5203447
Validação pelo código: 10463560021064980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda (Referente à Mov. Despacho - 24/04/2020 15:13:51)) do dia 24/04/2020 16:08:09 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Cristalina - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho - 24/04/2020 15:13:51)) do dia 24/04/2020 16:09:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: Caio Affonso Bizon) do dia 28/04/2020 13:27:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Caio Affonso Bizon (Referente à Mov. Despacho (24/04/2020 15:13:51))) do dia 29/04/2020 17:02:18 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pjd5233259.50.2018recuperacaojudicialnaointervencaomp.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
3ª Promotoria de Justiça de Cristalina
Rua Turquesa, quadra 37, lotes 14 e 16, Setor Oeste, Cristalina/GO
CEP: 73.850-000 – TELEFONE – (61) 3612-5430
3cristalina@mpgo.mp.br

Ação de recuperação judicial
Autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036
Requerente: Brava Agronegócios Ltda.

Meritíssima Juíza,

Trata-se de ação de recuperação judicial empresarial proposta por **Brava Agronegócios Ltda.,** devidamente qualificada nos autos.

A requerente, em síntese, alega que está passando por dificuldades financeiras, não dispondo de outra alternativa senão o processamento da recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05, com fito de viabilizar-se financeiramente.

Ao evento n. 224, abriu-se vista ao Ministério Público para ciência e manifestação acerca do requerimento de homologação do plano de recuperação.

Analisando-se detidamente o processo, constata-se que não é caso de intervenção do Ministério Público.

A Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei 11.101./2005) não exige a participação do Ministério Público no trâmite das ações e seria inviável, no caso concreto, sua intervenção, já que o processo discute interesses eminentemente privados e sem repercussão relevante econômica ou socialmente.

Não há norma que verse sobre a obrigatoriedade da participação do Ministério Público em processos apenas pela presença de uma empresa em recuperação judicial ou em situação de falência.

Outrossim, a atuação do Ministério Público com base no interesse público não se justifica com base na mera qualidade da parte. Nesse sentido é o entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça:

> EMENTA: RECURSO ESPECIAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA E TRADE DRESS . CONCORRÊNCIA DESLEAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 15/12/2010. Recurso especial interposto em 17/3/2015 e atribuído ao Gabinete em

Caio Affonso Bizon
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2020 17:03:08
Assinado por CAIO AFFONSO BIZON
Validação pelo código: 10493561021615740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pjd5233259.50.2018recuperacaojudicialnaointervencaomp.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
3ª Promotoria de Justiça de Cristalina
Rua Turquesa, quadra 37, lotes 14 e 16, Setor Oeste, Cristalina/GO
CEP: 73.850-000 – TELEFONE – (61) 3612-5430
3cristalina@mpgo.mp.br

> 25/8/2016. 2. O propósito recursal é definir se a ausência de intervenção do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição autoriza o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em ação onde figura como parte empresa em recuperação judicial. 3. De acordo com o art. 84 do CPC/73, a nulidade decorrente de ausência de intimação do Ministério Público para manifestação nos autos deve ser decretada quando a lei considerar obrigatória sua intervenção. 4**. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em recuperação judicial figurem como parte**. 5. Hipótese concreta em que se verifica a ausência de interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que a ação em que a recuperanda figura como parte constitui processo marcado pela contraposição de interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social. 6. A anulação da sentença por ausência de intervenção do Ministério Público, na espécie, somente seria justificável se ficasse caracterizado efetivo prejuízo às partes, circunstância que sequer foi aventada por elas nas manifestações que se seguiram à decisão tornada sem efeito pela Corte de origem. 7. Recurso especial provido.
> RECURSO ESPECIAL Nº 1.536.550 - RJ (2015/0133913-0), RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, Data do julgamento: 08/05/2018. (**grifo nosso**).

Por outra frente, registre-se, o Conselho Nacional do Ministério Público expediu a Recomendação n. 34, de 5 de abril de 2016, oportunidade em que especificou que os órgãos do Ministério Público Brasileiro devem priorizar a avaliação da relevância social dos temas e processos em que atuem, evitando atuar em casos sem relevância social para direcioná-la na defesa dos interesses da sociedade (artigo 1º, incisos II e IV). Na oportunidade, inclusive, em seu artigo 2º, pontuou que a identificação do interesse público no processo é juízo exclusivo do membro do Ministério Público.

Ante o exposto, o Ministério Público **não vislumbra** a presença de interesse de menor, incapaz ou idoso em situação de risco, tampouco verifica a possibilidade de lesão a interesse público, difuso, coletivo, individual homogêneo ou individual indisponível, que legitime sua intervenção no processo, razão pela qual deixa de se pronunciar sobre as questões processuais e materiais levantadas no presente processo.

Cristalina/GO, 29 de abril de 2020.

Caio Affonso Bizon
Promotor de Justiça

Caio Affonso Bizon
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2020 17:03:08
Assinado por CAIO AFFONSO BIZON
Validação pelo código: 10493561021615740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 29/04/2020 19:57:00 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 231 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : decisao_homologacao_do_plano_de_recuperacao_judicial.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Protocolo n°. 5233259.50.2018.8.09.0036

DECISÃO

Trata-se de **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **BRAVA AGRONEGÓCIOS LDA**, devidamente qualificada nos autos.

Em síntese, a presente demanda foi aviada com o propósito de soerguimento da empresa, ora recuperanda.

A petição inicial veio instruída com os documentos de movimentação 1 e foi recebida à movimentação 12, oportunidade em que ocorreu o deferimento do processamento do pleito de recuperação judicial.

Após a realização de vários atos processuais, sobreveio o comando judicial que autorizou/convocou a Assembleia Geral de Credores (movimentação 158).

Edital de convocação coligido às movimentações 165/166.

Cota de publicação do edital de convocação juntada à movimentação 173.

Relatório, Ata, lista de presença e Quadro de Credores juntados à movimentação 195.

Primeiro aditivo ao plano coligido à movimentação 197 dos autos.

Parecer do Administrador (instruído com relatórios), opinando pela homologação do plano aprovado, juntado à movimentação 205. Inclusive, contendo aditivo com alterações.

À movimentação 206 é vista petição protocolada em sede de plantão forense.

Consoante consignado na decisão de movimentação 208, após o cumprimento das diligências lá determinadas, os autos deveriam subir a conclusão para análise do requerimento de homologação do plano de recuperação judicial, bem como das questões incidentais de movimentações 158/207.

Dentre as movimentações 209/222 são vistos, além de requerimentos de habilitação, a manifestação do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 01:44:58
Assinado por PRISCILA LOPES DA SILVEIRA:5203447
Validação pelo código: 10493562025957116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Administrador Judicial acerca do pleito formulado no plantão (movimentação 217).

Ofício comunicatório coligido à movimentação 223.

Instado, o Ministério Público à movimentação emitiu cota ministerial deixando de se pronunciar sobre as questões processuais e materiais levantadas no presente processo, por não vislumbrar a necessidade de sua intervenção (movimentação 224).

Autos digitais encontram-se conclusos.

É o relato do necessário. Decido.

I - Das questões incidentais de movimentações 158/207.

Dentre as citadas movimentações, ressalvados os pedidos de habilitação nos presentes autos, remanesce apenas a análise dos requerimentos formulados em sede de plantão forense.

Dos documentos carreados, a princípio, vislumbro a presença de Contrato de Cessão de Crédito e Outras Avenças, em que são partes OLIBRI LOC EIRELI –ME e BUNGE FERTILIZANTES S/A, referente ao crédito demandado nos autos do processo de número 0193992-38.38.2004.8.09.0137, o qual tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO.

Ainda, vejo o petitório apresentado por BUNGE FERTILIZANTES S/A, pretendendo, à época, a autorização judicial para sua admissão e participação na Assembleia Geral de Credores, ao argumento que tal lhe fora negado, vez que, segundo narrado, o Administrador Judicial não autorizou sua participação no ato, ante a falta de comunicação prévia, a qual deveria ocorrer nos termos do edital de convocação.

Por sua vez, ao ser questionado, o Administrador Judicial refutou integralmente a pretensão da parte, sustentando que seguiu as diretrizes estabelecidas no edital de convocação, consoante é visto à movimentação 217.

Pois bem.

Em primeiro lugar, deixo de analisar o requerimento de cessão de crédito, por não guardar relação com os presentes autos. Todavia, sem prejuízo que a parte possa ter diligenciado nesse sentido, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível, da Comarca de Rio Verde/GO, dando-lhe ciência da citada operação. Instrua-se com cópia da cessão.

Já em relação ao segundo requerimento, muito embora a Assembleia já tenha sido realizada, a fim de evitar futuras alegações de cerceamento de voto, bem como para evitar eventuais arguições de nulidade procedimental, consigno que melhor sorte não assiste a credora BUNGE FERTILIZANTES S/A, ao argumentar que lhe fora tolhido o direito de participar do mencionado evento.

Isso porque, após o proferimento do comando judicial de movimentação 158, o qual convocou a Assembleia Geral de Credores, à movimentação 165, foi publicado o edital contendo de forma pormenorizada o modo como seriam realizados os trabalhos. Inclusive, conforme pontuado pelo próprio Administrador Judicial, no parecer de movimentação 217, para a adequada participação, aqueles credores que quisessem se fazer representados por mandatário ou representante legal, deveriam apresentar diretamente ao AJ, Sr. Leonardo Paternostro (via e-mail), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documentação de representação, ou indicação da respectiva movimentação onde havia sido coligida tal documentação (instrumento de procuração e/ou representação).

Nesse compasso, vejo que, inobstante a credora tenha juntado instrumento de procuração e sucessivos substabelecimentos concedendo, por fim, poderes à causídica, Dra. JOYCE GOES VERUSSA, OAB/GO Nº 39.039 (103, 193) para representá-la na AGC, esta não o fez em conformidade com que estava previamente estabelecido no edital de convocação, conforme elucidado no parágrafo anterior.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Ainda, agregue-se a isso que a procedimentalidade estabelecida pelo Administrador Judicial, o qual, frise-se, é quem coordena os trabalhos, é medida que está em conformidade com o que determina o próprio instituto que disciplina e regulamenta a presente ação recuperacional, Lei 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperação Judicial), mais precisamente em seu artigo 37, § 4º. Senão vejamos:

> "Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.
>
> § 1º Nas deliberações sobre o afastamento do administrador judicial ou em outras em que haja incompatibilidade deste, a assembléia será presidida pelo credor presente que seja titular do maior crédito.
>
> § 2º A assembléia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.
>
> § 3º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação.
>
> **§ 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.**" Negritei e destaquei.

Desse modo, entendo que o não acolhimento da pretensão é medida que impõe, não só pelo fato da Assembleia Geral de Credores ter sido encerrada, mas, também, porque não há nulidade a ser reconhecida.

Firme nessas considerações, **INDEFIRO** a pretensão supra, nos termos em que fora formulada à movimentação 206 dos autos.

II - Questões incidentais deduzidas às movimentações 208/223

Destas, sobressai a necessidade de análise dos seguintes requerimentos; **a)** levantamento de quantias bloqueadas perante a Justiça do Trabalho em face da recuperanda (movimentação 220); **b)** petição de custas de guia de postagem, referente aos autos de impugnação ao crédito, processo 5606379.53.2018.8.09.0036 (movimentação 221); **c)** certidão de juntada de ofício comunicatório, referente ao AREsp 1578653-1 (movimentação 222) e **d)** pleito de substituição processual de ARYSTA LIFESCIENCE no lugar de UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A, ante a alegada incorporação (movimentação 223).

Pois bem.

Em relação ao requerimento de levantamento de valores (movimentação 220) que outrora foram bloqueados e restituídos perante a Vara do Trabalho da Comarca de Luziânia, antes de deliberar, determino a intimação do Administrador Judicial para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

De igual modo, ouçam-se o Administrador Judicial e Recuperanda, no prazo comum de 15 dias, acerca do requerimento de substituição processual aventado à movimentação 223.

No tocante à movimentação 221, por ser tratar de peticionamento equivocado, determino a serventia que promova o bloqueio do citado evento. Antes, porém promova-se a juntada de cópia nos autos respectivos (processo 5606379.53.2018.8.09.0036), desde que não tenha ocorrido idêntico peticionamento naqueles autos.

No mais, dou-me por ciente do ofício comunicatório de movimentação 222, que notícia o trânsito em

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

julgado da decisão que negou provimento ao agravo em Recurso Especial (no STJ), o qual pretendia destrancar decisão proferida em segunda instância (TJGO), que inadmitiu o sobredito RESP, proposto por MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA (CREDORA), em face do Acórdão que conheceu e não proveu o Agravo de Instrumento proposto (processo 5490946.12.2018.8.09.0000 – **em apenso e arquivado**).

Nesse ponto, nenhuma providência a ser tomada, vez que, ressalvada a questão de recolhimento das custas processuais na diferida, a qual fora emoldurada de ofício para o recolhimento fracionado (movimentação 46 dos autos do processo de AI nº 5490946.12.2018.8.09.0000). a decisão recorrida (movimentação 12 destes autos) foi mantida incólume.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em proêmio, destaco que, ressalvados os precedentes jurisprudenciais e a necessidade do crivo do Juízo Universal, convém pontuar que a Assembleia Geral de Credores é órgão máximo de deliberação referente à aprovação ou não do plano recuperacional, reservando-se ao Judiciário apenas a análise da regularidade procedimental.

Desse modo, tem-se por certo que o conclave de credores é soberano para acolher ou rejeitar as propostas de soerguimento apresentadas pelo grupo em recuperação, sobretudo pelo fato de que são os credores os maiores atingidos pelos efeitos de um plano de recuperação, cumprindo a estes decidir sobre a viabilidade de se submeter aos sacrifícios econômicos impostos pelo plano.

Ademais, opta a Lei 11.101/05, ao conferir maior poder em prol dos credores, a atribuir a estes o poder de decisão quanto à viabilidade do plano para reestruturar o devedor inadimplente.

Nesse sentido já se posicionou o Excelso Superior Tribunal de Justiça, conforme julgado abaixo transcrito.

> DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE.VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL.IMPOSSIBILIDADE. 1. Cumpridas as exigências legais, o juiz deveconceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sidoaprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), nãolhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica daempresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciaçãoassemblear. 2. O magistrado deve exercer o controle de legalidadedo plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e aoabuso de direito -, mas não o controle de sua viabilidade econômica.Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de DireitoComercial CJF/STJ. 3. Recurso especial não provido. (g.n.) (REsp1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTATURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014)

Entendimento que foi encampado pelos nossos Tribunais. Senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. 1. Não cabe ao Poder Judiciário analisar de forma aprofundada cada item do plano de recuperação judicial, sua viabilidade econômica ou não, mas apenas verificar a validade dos atos jurídicos em geral e o respeito aos dispositivos da Lei nº 11.101/2005 no que concerne à deliberação da Assembleia Geral de Credores e ao princípio da soberania das respectivas decisões. Entendimento adotado por este Sodalício e pelo Superior Tribunal de Justiça. 2. Considerando que a intervenção judicial em planos de recuperação devidamente aprovados somente pode ocorrer em relação a aspectos pontuais, desde que haja nítida afronta a dispositivos de natureza cogente, previstos na legislação de regência, o que não ocorreu no caso em apreço, mister a

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

manutenção do ato judicial combatido. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, PORÉM DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5280638-61.2019.8.09.0000, Rel. JEOVA SARDINHA DE MORAES, 6ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2019, DJe de 24/07/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRIAÇÃO DE SUBCLASSES. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DO MAGISTRADO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO. VIABILIDADE ECONÔMICA. SOBERANIA DA AGC. LEGALIDADE. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONEXÃO POR PREJUDICIALIDADE. 1. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 2. O magistrado está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. Precedentes do STJ. 3. O agravo de instrumento deve limitar-se a análise do acerto ou desacerto da decisão agravada, não podendo extrapolar seu âmbito para matéria estranha ao ato judicial impugnado, como no caso de questionamento da suspensão de ações. 4. Verificada conexão por prejudicialidade, serão reunidos para julgamento conjunto os embargos de declaração que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5330201-58.2018.8.09.0000, Rel. MARCUS DA COSTA FERREIRA, 5ª Câmara Cível, julgado em 03/06/2019, DJe de 03/06/2019).

Pois bem, superadas as questões prefaciais, importa verificar a regularidade do plano de recuperação outrora aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

Antecipo prontamente que tais apontamentos na forma adiante elencada, não possuem o condão de obstar que o Plano seja posto em execução, especialmente considerando que na Assembleia realizada houve ampla possibilidade de discussão e acerto quanto aos termos que as partes, devedora e credores, entenderam corretos para viabilizar a recuperação judicial, tanto que chegaram a um consenso que resultou na aprovação da versão final, que foi aprovada pela maioria deles.

E mais, em comum acordo (respeitado quórum de votação para instalação/suspensão), os envolvidos optaram por fracionar os trabalhados, de modo que a AGC foi iniciada em 13/09/2019 e finalizada no dia 25/10/2019, conforme é visto às movimentações de números 195 e 205.

Friso para ficar bem claro, a decisão tirada na Assembleia, para a qual foram convocados todos os credores e na qual se encontrava reunida a maioria deles, representados em todas as suas classes e observado o quorum estabelecido no art. 37 da Lei 11.101/05, foi no sentido de se acatar a proposta de recuperação com as modificações de consenso e isto pela maioria absoluta de votos dos próprios credores (movimentação 205).

Dito de outro modo, a maioria dos credores presentes na Assembleia decidiu pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo, ambos apresentados pela recuperanda. Os percentuais dos votos favoráveis à proposta apresentada, no cômputo geral, foram de 89,16%(quantitativo) e de 59,67% (qualitativo), consoante é visto no relatório da AGC de movimentação 205.

Assim, uma vez aprovada a proposta pelo Comitê de Credores, ao Judiciário compete apenas o controle da legalidade e determinar o cumprimento dos preceitos legais pertinentes, homologando, se o caso, a convenção

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

assemblear, para permitir que o plano de recuperação seja posto em prática e surta seus efeitos, conforme vontade da maioria dos interessados nestes resultados.

Ainda, com a proficiência que lhe é peculiar, percebo que o Administrador Judicial e sua assessoria acompanharam todo o desenrolar do procedimento de verificação dos créditos e da AGC, opinando ao final no sentido da concessão da recuperação (relatório de movimentação 205). Portanto, não há óbice à sua homologação.

No caso em espécie, após detida análise do Plano, consigno que não me deparei com irregularidades, ilegalidades ou abusos graves, que importem em sua rejeição, necessitando de apenas pequenos ajustes, **motivo pelo qual ora passo a analisar as questões suscitadas nos autos a este respeito**.

Registro e faço consignar as seguintes ressalvas no Plano Recuperacional, as quais devem ser observadas estritamente.

No caso de eventual alienação de bens integrantes do ativo permanente da recuperanda, está deverá obedecer aos termos do artigo 66 da LRF, ou seja, deve ser precedida de aprovação pelo Comitê de Credores e de ordem judicial, ficando;

Outrossim, muito embora o Plano de Recuperação opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias são preservadas, o que possibilita aos credores que tenham essas garantias exercerem seus direitos diretamente contra os terceiros garantidores.

Quanto à forma de pagamento dos credores trabalhistas, entendo que a Assembleia Geral de Credores tem competência para decidir sobre tal matéria, como deveras o fez, haja vista tratar-se de direitos disponíveis. Sendo assim, ao meu sentir a disposição constante do item 4.1 (da petição de movimentação 197, aditivo), quando discorre sobre o início dos pagamentos desses credores a partir do 30º dia do trânsito em julgado, da decisão de homologação do plano, não parece ensejar grave prejuízo aos credores dessa classe, considerando inclusive a atual situação enfrentada não só pelo nosso Estado, mas pelo mudo todo (Pandemia “Coronavírus”, vírus causador da “Covid-19”.

O fluxo de pagamentos de verbas trabalhistas ora aprovado, não viola a norma do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, pois durante o período de 12 (doze) meses, conforme ajustado, tais créditos serão quitados. E mais, durante tal período devem ocorrer os devidos pagamento, sob pena de não o fazendo, ser convolada a Falência da empresa em recuperação judicial.

Consigne-se, ainda, que a eventual homologação judicial de habilitações de créditos trabalhistas tardias, que venham a ocorrer quando já ultrapassado o prazo do dispositivo supra, receberão o mesmo tratamento, em termos de parcelamento. **Nesse compasso, esclareço que, quando da ocorrência de eventuais e futuras habilitações, estas serão analisadas caso a caso, podendo, inclusive, sobrevir emolduramento em sentido contrário, dependendo do cenário dos autos recuperacionais**.

Não vislumbro, também, irregularidade quanto às disposições que versam sobre os credores quirografários, porquanto na fase de recuperação estes créditos não podem ser classificados como subordinados, devendo merecer a classificação que a lei lhes outorga e as condições que foram aprovadas pela Assembleia Geral de Credores.

De igual modo, entendo que não há irregularidade, tampouco afronta ao que dispõe o artigo 61 da Lei. 11.101/2005, pelo fato de ser estabelecido prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início do pagamento destes créditos, bem como o prazo de 15 (quinze) anos para quitação, por estar em conformidade com os precedentes de nossos tribunais, além de reafirmar o que foi previamente aprovado no Assembleia Geral de Credores.

A despeito, trago a colação os seguintes julgados. Veja-se:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CARÊNCIA PARA O INÍCIO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS QUIROGRAFÁRIAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DESÁGIO, PRAZOS

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

PARA QUITAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. NOVAÇÃO DOS DÉBITOS, COM RESSALVAS. PRESERVAÇÃO DOS TERMOS DELIBERADOS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência do STJ se sedimentou no sentido de que o MM. Julgador está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 2. Mostra-se razoável a carência, proposta e acolhida em sede de Assembleia Geral de Credores, de 18 (dezoito) meses, para dar início aos pagamentos dos credores quirografários da Empresa Recuperanda/ora Agravada, na medida em que tal marco temporal não ultrapasso o prazo bienal, para acompanhamento da Recuperação, previsto no art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005. 3. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (65% - sessenta e cinco por cento) e prazos de pagamento das dívidas quirografárias da Recuperanda (18 meses), bem assim, atualização monetária de 30% do CDI, inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações. 4. De rigor o reconhecimento, na situação em comento, que a novação das obrigações principais, solidárias, acessórias e quaisquer outras (inclusive fianças e/ou avais), sejam aquelas assumidas pela Recuperanda/ora Agravada, tal como previsto no Plano de Recuperação Judicial, com ressalvas a novação e quitação dos débitos, que diz respeito aos efeitos da recuperação judicial aos seus sócios, fiadores e avalistas, bem como a liberação de garantias, o que afrontaria o artigo 59 da Lei nº 11.101/05. 5. A recuperação judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP - recurso repetitivo). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5262585-32.2019.8.09.0000, Rel. NORIVAL SANTOMÉ, 6ª Câmara Cível, julgado em 17/11/2019, DJe de 17/11/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. PLANO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CARÊNCIA PARA O INÍCIO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS QUIROGRAFÁRIAS. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE. DESÁGIO, PRAZOS PARA QUITAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. PRESERVAÇÃO DOS TERMOS DELIBERADOS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. 1. O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis e deve ater-se ao acerto, ou desacerto da decisão combatida, a qual somente poderá ser reformada, pelo Tribunal ad quem, quando evidente a sua ilegalidade, arbitrariedade, ou teratologia. 2. A jurisprudência do STJ se sedimentou, no sentido de que o MM. Julgador está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 3. Mostra-se razoável a carência, proposta e acolhida em sede de Assembleia Geral de Credores, de 19 (dezenove) meses, para dar início aos pagamentos dos credores quirografários das empresas Recuperandas, na medida em que tal marco temporal não ultrapasse o prazo bienal, previsto no art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005. 4. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (65% - sessenta e cinco por cento) e prazos de pagamento das dívidas quirografárias da Recuperanda (15 parcelas anuais), bem assim, atinentes aos índices de correção monetária (TR) e juros de mora (2% ao ano), inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, vinculando a todos

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

> os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5462069-62.2018.8.09.0000, Rel. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE, 5ª Câmara Cível, julgado em 17/09/2019, DJe de 17/09/2019).

No mesmo sentido, entendo que não há prejuízo, tampouco afronta a dispositivo legal (artigo 126, da Lei nº 11.101/2005) que configure tratamento desigual, pelo fato de ter sido criada subclase de credores (dentre os credores quirigrafários), porquanto plenamente possível, desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos. E esse é o cenário estampado no planto, haja vista que tal subclasse foi criada dentre os quirografários, a qual para adesão, caso queiram os interessados, deverão se sujeitar ao mesmos critério objetivos.

Inclusive, esse é o entendimento que vem sendo externado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Veja-se:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO RECUPERACIONAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. HOMOLOGAÇÃO. CRIAÇÃO DE SUBCLASSES DE CREDORES. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. POSSIBILIDADE. CRITÉRIOS OBJETIVOS ADOTADOS. IMÓVEIS. UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS. VENDA A TERCEIROS. DAÇÃO EM PAGAMENTO AOS CREDORES. ESCOLHA DOS IMÓVEIS A SEREM NEGOCIADOS. PRERROGATIVA DOS INTERVENTORES/GESTORES JUDICIAIS. POSSIBILIDADE. ILEGALIDADES NÃO VERIFICADAS. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AOS COOBRIGADOS E GARANTIDORES FIDEJUSSÓRIOS. INEXISTÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. HONORÁRIOS RECURSAIS: DESCABIMENTO. 1. Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores, pois disso resultaria indevida violação da soberania do Conclave. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem em verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 3. As decisões da Assembleia Geral de Credores representam o veredicto final a respeito dos destinos do plano de recuperação, cabendo ao Poder Judiciário, sem adentrar a análise da viabilidade econômica, somente controlar a legalidade dos atos do plano, medida que, na espécie, revelou inexistir qualquer ilegalidade ou teratologia que justifique a reforma da decisão homologatória correspondente. 4. A garantia dos adquirentes de Unidades Produtivas Isoladas contra a sucessão obrigacional, nos termos do disposto no art. 60 da LRE, constitui ferramenta legal de suma importância para viabilizar a efetividade da recuperação judicial. 5. Não constitui cláusula potestativa a mera previsão de que os bens a serem alienados serão escolhidos pelos interventores/gestores judiciais a partir de determinada lista se, além da respectiva individualização, consta ali, expressamente, a avaliação de cada um deles, de sorte a permitir que saibam os credores que em qualquer modalidade negocial prevista em caráter supletivo no plano, venda a terceiros ou dação em pagamento, estarão contemplados bens em valores suficientes à completa satisfação de seus créditos. 6. Constatando-se que o plano recuperacional expressamente ressalvou os direitos dos credores contra avalistas, coobrigados e demais garantidores fidejussórios, não há falar em violação do disposto no art. 49, § 1º, da LRE. 7. Os honorários recursais não são autônomos, dependendo, portanto, de fixação anterior, o que não houve no caso em cotejo.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

> Inteligência do art. 85, § 11. do CPC. Agravo de instrumento desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5149724-06.2019.8.09.0000, Rel. ZACARIAS NEVES COELHO, 2ª Câmara Cível, julgado em 09/03/2020, DJe de 09/03/2020).

Seguindo, embora não sobressaia de forma clara dos autos, entendo que as restrições ante os órgãos de proteção ao crédito em nome da recuperanda e relativas a créditos envolvidos no Plano de Recuperação, contudo, devem ser baixadas, como efeito da novação operada.

Notadamente, embora entenda-se possível alterações no Plano de Recuperação, depois de sua aprovação pelos credores e homologação judicial, estas devem ser submetidas à análise do Comitê de Credores e do Juízo, dependendo de aprovação por nova Assembleia de Credores.

Nesse sentido, assinalo que descumprimento puro e simples do plano, contudo, submeterá a recuperanda à pena prevista no artigo 61, §1º da Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Diante deste quadro, a referência de que o Plano de Recuperação poderá ser alterado a qualquer tempo e por iniciativa da recuperanda, mediante convocação de nova assembleia, constante do item 6, "CONDIÇÕES FINAIS", do termo aditivo de movimentação 197, ao revés do que pretende a recuperanda, não deve prevalecer segundo a redação ali constante, devendo ser interpretada nos moldes acima. Fato que não configura ingerência do Estado em relação à viabilidade econômica do plano, e sim questão de legalidade, que ocorrerá durante o período de fiscalização.

Por fim, resta enfrentar a questão atinente ao pressuposto estabelecido no artigo 57 da Lei 11.101/2005, que condiciona o deferimento da recuperação à apresentação pela empresa devedora de certidões negativas de débitos tributários (CND).

Vejamos:

> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Acerca de tal ponto, embora claro o dispositivo acima transcrito, tal regra vem sendo mitigada, ao passo que tem-se entendido pela desnecessidade da juntada de tais certidões, em homenagem ao soerguimento da empresa que se encontra em real desiquilíbrio financeiro.

Para elucidar, trago a colação os julgados abaixo. Veja-se:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. Consoante a orientação jurisprudencial emanada pelo Superior Tribunal de Justiça, que se encontra em conformidade com os julgados desta Corte, não deve prosperar a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial, por consistir em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa. Ademais, a homologação do plano e a consequente concessão da recuperação judicial não representa prejuízo ao Fisco, uma vez que eventuais créditos de natureza tributária poderão ser perseguidos pelas vias próprias (artigo 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/05). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.(TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5047538-02.2019.8.09.0000, Rel. FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA, 2ª Câmara Cível, julgado em 05/09/2019, DJe de 05/09/2019).

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ARTIGO 157 DA LEI 11.101/2005. FLEXIBILIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. 1. A Lei 11.101/2005 trouxe a lume o instrumento da recuperação judicial, cujo escopo é a superação, pelo entre empresarial, de momentânea crise econômico-financeira, mediante a comprovação de sua viabilidade. Nesse contexto, a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos tributários deve ser analisada à luz do princípio da preservação da empresa, mormente sua função social, considerando que, in casu, já se encontra aprovado o plano e recuperação pela assembleia de credores. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5031788-57.2019.8.09.0000, Rel. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 27/05/2019, DJe de 27/05/2019).

Desse modo, entendo que impor tal exigência à recuperanda, poderia acarretar a não homologação do plano, o qual, frise-se pois necessário, foi aprovado pela maioria dos credores.

Assim, por prevalecer o interesse na preservação da empresa, bem como por primar pela sua recuperação financeira/econômica, com aparo nos precedentes supra, flexibilizo a regra insculpida no artigo 57, da Lei 11.101/2005, de modo que dispenso a recuperanda da apresentação das certidões lá elencadas.

É o quanto basta.

Isto posto e considerando toda a argumentação posta, com fundamento no artigo 58 da Lei n. 11.101/05, **HOMOLOGO** o Plano de Recuperação Judicial da empresa **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02, com arrimo nos termos do artigo 59 e seguintes da referida lei, o qual deverá ser cumprido nos moldes apresentados à movimentação 51, com as alterações promovidas na Assembleia Geral de Credores e termo aditivo de movimentações 197/205, atentando-se estritamente os preceitos elencados na fundamentação desta decisão.

DETERMINO a expedição de ofícios informando aos demais Juízos desta comarca sobre a homologação do plano, bem como aos Cartórios de Registro de Imóveis para fiel cumprimento desta decisão.

Esclareço que os pagamentos previstos no plano devem ser realizados pela devedora diretamente aos credores, na forma pactuada, sem depósito judicial.

Reitero que o descumprimento ou mora de qualquer obrigação prevista no plano poderá acarretar a convolação da recuperação em falência, nos termos do artigo 61, § 1º da Lei 11.101/2005.

Exorto que a venda de bens do ativo permanente da empresa dependerá de autorização deste juízo, conforme preconiza os artigos 60 e 66, ambos da Lei 11.101/2005.

Determino o cancelamento de todos os protestos atinentes a crédito ora novado. Também, os entes responsáveis pelos cadastros de inadimplentes deverão baixar as anotações a respeito desses créditos (novados). Oficie-se, expeça-se o necessário.

As execuções em trâmites em qualquer juízo a respeito de crédito sujeito à recuperação (ora novados) serão extintas.

Arquive-se cópia deste comando judicial na Junta Comercial.

Sem prejuízo das deliberações supra, cumpra-se as demais diligências assinaladas nos tópicos I e II do presente comando.

Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Cristalina/GO, 29 de abril de 2020.

Priscila Lopes da Silveira

Juíza de Direito

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão - 08/05/2020 01:44:58)) do dia 08/05/2020 11:09:56 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 233 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

Emitente: 5178231

CARTA DE INTIMAÇÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente(s): Brava Agronegócios Ltda

Administrador Judicial: LEONARDO DE PATERNOSTRO

E-mail: atendimento@paternostro.com.br

Valor da causa: 34.923.345,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** para tomar ciência da decisão proferida nos presentes autos no evento 231 o qual encaminho anexo ao presente para cumprimento das providências ali determinadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Acesso ao Processo Eletrônico: deverá acessar o sítio eletrônico **"projudi.tjgo.jus.br"** e escolher a opção "Consulta processo por código"; em seguida, deverá digitar o número dos autos acima informados e o código de acesso enviado junto com a presente carta de citação.

Advertência: Ao comparecer ao Fórum a parte deverá comparecer portando o documento de identidade e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Cristalina, 8 de maio de 2020

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

(assinado digitalmente)

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheiro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 14:06:07
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403566025910490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 234 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email da carta de intimação expedida no evento anterior.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 14:12:43
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10423569025919768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 234 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : cartadeintimacaoautosn.5233259.50.2018enviadaviaemail.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

carta de intimação e decisão evento 231

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 14:10

2 anexos

Assunto : carta de intimação e decisão evento 231

Para : atendimento <atendimento@paternostro.com.br>, Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br>

Boa tarde, encaminho a carta de intimação e decisão evento n. 231 extraído dos autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

decisão evento 231.pdf
91 KB

carta de intimação autos n. 5233259.50.2018.pdf
23 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 14:12:43
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453562025919761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 235 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data conforme determinado na movimentação 231 procedi o bloquei da movimentação n. 221 e deixei de juntar cópia aos autos n. 5606379.53.2018.8.09.0036 tendo em vista que houve peticionamento idêntico na movimentação 13.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 14:33:37
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493560025915402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 236 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3722020_1_vara_civel_da_comarca_de_rio_verdego.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº:	5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza:	Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente:	Brava Agronegócios Ltda
Endereço:	Rua Rondonia
Numr.:	147prolongamento norte
Bairro:	SETOR DNER
Município:	CRISTALINAGoiás
CPF nº	05.682.239/0001-02
Requerido:	.
Valor da causa:	34.923.345,00
Juiz(íza):	Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 372/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Encarregado da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência e juntada aos autos nº 0193992-38.38.2004.8.09.0137.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Encarregado da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:57:11
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433560025968816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 237 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email do Ofício 372/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 16:09:24
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483569025965905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 237 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.372.2020autosn.5233259.50.2018viaemail.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

Encaminha oficio e decisão

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 16:05

2 anexos

Assunto : Encaminha oficio e decisão

Para : Comarca de Rio Verde Cartorio 1 Vara Civel <cart1varcivrioverde@tjgo.jus.br>

Boa tarde, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 372/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Decisão n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
91 KB

Ofício n. 372.2020 autos n. 5233259.50.2018.pdf
22 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 16:09:24
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403562025965909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 238 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3732020_juizado_cristalina.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 373/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Encarregado do Juizado Especial da Comarca de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Encarregado do Juizado Especial da Comarca de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 16:19:34
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433560025306458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 239 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email do Ofício n. 373/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 16:25:46
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483568025304665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 239 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.373.2020autosn.5233259.50.2018viaemail.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

Encaminha oficio e decisão

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 16:23

2 anexos

Assunto : Encaminha oficio e decisão

Para : Juizado Especial Cristalina <juizadoespcristalina@tjgo.jus.br>

Boa tarde, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 373/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Ofício n. 373.2020 autos n. 5233259.50.2018.pdf
22 KB

Decisão n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
91 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 16:25:46
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403561025304669, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 240 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3752020_vara_criminal.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 375/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Encarregado(a) da Vara Criminal da Comarca de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Encarregado(a) da Vara Criminal da Comarca de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 17:10:53
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483567025356281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 242 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3762020_2_vara_civel.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 376/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Encarregado(a) da 2ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Encarregado(a) da 2ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 17:42:44
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413560025352115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 243 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email do Ofício n. 375/2020 e o bloqueio do evento n. 241 haja vista equivoco na juntada.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 17:59:40
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403560025331721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 243 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.375.2020autosn.5233259.50.2018enviadoviaemaileste.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

Encaminha oficio e decisão

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 17:52

2 anexos

Assunto : Encaminha oficio e decisão

Para : Comarca de Cristalina, Cartório Criminal <cartcrimcristalina@tjgo.jus.br>

Boa tarde, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 375/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Ofício n. 375.2020 autos n. 5233259.50.2018.pdf
22 KB

Decisão n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
91 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 17:59:40
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564025331723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 244 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email do Ofício n. 376/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:08:23
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433564025336172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 244 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.376.2020autosn.5233259.50.2018enviadoviaemail.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

encaminha oficio e decisão

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 18:06

2 anexos

Assunto : encaminha oficio e decisão

Para : Comarca de Cristalina, 2º Cartório Cível <cartciv2cristalina@tjgo.jus.br>

Boa tarde, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 376/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Ofício n. 376.2020 autos n. 5233259.50.2018.pdf
22 KB

Decisão n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
91 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:08:23
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463568025336176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 245 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) Confirmação do recebimento da intimação do adminstrador judicial.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:12:30
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10443561025334770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 245 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : confirmacaodorecebimentodaintimacaodoadminstradorjudicial.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

RES: carta de intimação e decisão evento 231

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> sex, 08 de mai de 2020 15:44

Assunto : RES: carta de intimação e decisão evento 231

Para : 'Cartório Cível - Comarca de Cristalina' <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br>, 'Adm. Leonardo De Paternostro' <leonardo@paternostro.com.br>

Boa tarde, Susy. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, confirmo o recebimento da intimação.

Responderemos no prazo determinado.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

-----Mensagem original-----
De: Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 8 de maio de 2020 14:11
Para: atendimento <atendimento@paternostro.com.br>; Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br>
Assunto: carta de intimação e decisão evento 231

Boa tarde, encaminho a carta de intimação e decisão evento n. 231 extraído dos autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:12:30
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433567025334776, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 245 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : confirmacaodorecebimentodaintimacaodoadminstradorjudicial.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

--
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
https://www.avast.com/antivirus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:12:30
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10433567025334776, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 246 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3772020_registro_imoveis.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 377/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02 devendo tomar as providências cabivéis.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:22:51
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403564025339597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 247 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:54

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via malote digital do Ofício n. 377/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:28:48
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10483565025339660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 247 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.377.2020autosn.5233259.50.2018viamalotedigital.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 08/05/2020 às 18:26

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80920204796264
Documento:	Ofício n. 377.2020 autos n. 5233259.50.2018.pdf
Remetente:	1ª Vara - Cristalina (Susy Lopes Messias Caetano)
Destinatário:	Cristalina - Registro de Imóveis e Tabelionato lº de Notas do Município de Cristalina (TJGO)
Data de Envio:	08/05/2020 18:25:48
Assunto:	Boa noite, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 377/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.

Código de rastreabilidade:	80920204796265
Documento:	decisão 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
Remetente:	1ª Vara - Cristalina (Susy Lopes Messias Caetano)
Destinatário:	Cristalina - Registro de Imóveis e Tabelionato lº de Notas do Município de Cristalina (TJGO)
Data de Envio:	08/05/2020 18:25:48
Assunto:	Boa noite, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 377/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:28:48
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473560025339666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 248 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3782020_junta_comercial.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 378/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Representante da Junta Comercial de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02 devendo arquivar cópia deste comando judicial na junta comercial.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Representante da Junta Comercial de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:48:36
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10423561025338903, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 249 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

5233259.50.2018.8.09.0036

ATO ORDINATÓRIO

Em conformidade com o provimento 05/2010 e dos artigos 328a e 328b da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fica a parte autora, por meio de seus procuradores, intimados para retirar o oficio evento n. 248, pelo sistema Projudi, (na opção documento com selo digital) instruindo-o com as cópias necessárias, bem como comprovar a retirada nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 18:51:35
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10473565025332054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 08/05/2020 18:51:35 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 251 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3792020_cartorio_de_protestos.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 379/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Oficial do Cartório de Protestos da Comarca de Cristalina/GO

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02 devendo tomar as providências cabivéis.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Oficial do Cartório de Protestos da Comarca de Cristalina/GO

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:17:25
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463564025337845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 252 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via malote digital do Ofício n. 379/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:23:01
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403561025337275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 252 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.379.2020autosn.5233259.50.2018.8.09.0036enviadoviamalotedigital.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 08/05/2020 às 19:21

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80920204796916
Documento:	Ofício n. 379.2020 autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
Remetente:	1ª Vara - Cristalina (Susy Lopes Messias Caetano)
Destinatário:	Cristalina - Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas do Município de Cristalina (TJGO)
Data de Envio:	08/05/2020 19:19:37
Assunto:	Boa noite, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 379/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.

Código de rastreabilidade:	80920204796917
Documento:	decisão 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
Remetente:	1ª Vara - Cristalina (Susy Lopes Messias Caetano)
Destinatário:	Cristalina - Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas do Município de Cristalina (TJGO)
Data de Envio:	08/05/2020 19:19:37
Assunto:	Boa noite, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 379/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:23:01
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10423567025337279, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 253 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3802020_spc.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº: 5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Brava Agronegócios Ltda
Endereço: Rua Rondonia
Numr.: 147prolongamento norte
Bairro: SETOR DNER
Município: CRISTALINAGoiás
CPF nº 05.682.239/0001-02
Requerido: .
Valor da causa: 34.923.345,00
Juiz(íza): Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 380/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Diretor(a) do SPC

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02 devendo tomar as providências cabivéis.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Diretor(a) do SPC

Email: scpc@boavistascpc.com.br

scpc@boavistaservicos.com.br

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:30:39
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10463560025391064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 254 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) comprovante do envio via email do Ofício n. 380/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 8 de maio de 2020.

Susy Lopes Messias Caetano
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:35:48
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10403565025391370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 254 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : oficion.380.2020autosn.5233259.50.2018.8.09.0036enviadoviaemail.pdf

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Zimbra **cartciv1cristalina@tjgo.jus.br**

encaminha ofício e decisão

De : Cartório Cível - Comarca de Cristalina <cartciv1cristalina@tjgo.jus.br> sex, 08 de mai de 2020 19:33

2 anexos

Assunto : encaminha ofício e decisão

Para : scpc@boavistascpc.com.br, scpc@boavistaservicos.com.br

Boa noite, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 380/2020 e decisão extraído dos autos 5233259.50.2018.8.09.0036.
Favor acusar o recebimento deste.
Att. Susy Lopes Messias Caetano
Escrevente Judiciário
Matrícula: 5178231

Ofício n. 380.2020 autos n. 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
22 KB

decisão 5233259.50.2018.8.09.0036.pdf
91 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:35:48
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10493562025391376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 255 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : oficio_n_3812020_serasa.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

OFÍCIO

Processo nº:	5233259.50.2018.8.09.0036
Natureza:	Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente:	Brava Agronegócios Ltda
Endereço:	Rua Rondonia
Numr.:	147prolongamento norte
Bairro:	SETOR DNER
Município:	CRISTALINAGoiás
CPF nº	05.682.239/0001-02
Requerido:	.
Valor da causa:	34.923.345,00
Juiz(íza):	Priscila Lopes da Silveira

Ofício nº 381/2020 Cristalina, 8 de maio de 2020.

Senhor(a) Diretor(a) do Serasa

Pelo presente e por ordem da MMª Juíza de Direito, Priscila Lopes da Silveira, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos acima especificado, para ciência de que foi homologado plano de recuperação judicial da empresa Brava Agronécios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.682.239/0001-02 devendo tomar as providências cabivéis.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Senhor(a) Diretor(a) do Serasa

ALAMEDA DOS QUINIMURAS, 187, PLANALTO PAULISTA

SÃO PAULO/SP, CEP: 04.068-900

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheriro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:40:08
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10453561025391669, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 256 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

5233259.50.2018.8.09.0036

ATO ORDINATÓRIO

Em conformidade com o provimento 05/2010 e dos artigos 328a e 328b da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fica a parte autora, por meio de seus procuradores, intimados para retirar o oficio evento n. 255, pelo sistema Projudi, (na opção documento com selo digital) instruindo-o com as cópias necessárias, bem como comprovar a retirada nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Susy Lopes Messias Caetano

Analista Judiciário

5178231

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 19:42:15
Assinado por SUSY LOPES MESSIAS CAETANO
Validação pelo código: 10413560025391187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Brava Agronegócios Ltda - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 08/05/2020 19:42:15 não possui "Arquivos".

Processo: 5233259-50.2018.8.09.0036
Movimentacao 258 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : certidao_de_juntada.html

Valor: R$ 34.923.345,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 19/01/2023 11:12:55

Cristalina - 1ª Vara Cível
Rua Turquesa, Qd. 49, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

CERTIDÃO

Autos nº: 5233259.50.2018.8.09.0036

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o(a) Ofício -nº. 13/2020.

Era o que me cumpria certificar.

Cristalina/GO, 13 de maio de 2020.

ANDRÉIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2020 17:48:26
Assinado por ANDREIA CALABREZ BATISTA RAMOS
Validação pelo código: 10473568020746139, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p